



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Barão de Melgaço .....	5
Câmara Municipal de Carlinda .....	5
Câmara Municipal de Confresa .....	5
Câmara Municipal de Diamantino .....	6
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	11
Câmara Municipal de Poconé .....	11
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	11
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	12
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	12
Câmara Municipal de União do Sul .....	13
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	13
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai .....	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	14
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia .....	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	15
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	19
Prefeitura Municipal de Apicás .....	21
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	23
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	25
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	29
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	65
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	65
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	66
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	75
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	83
Prefeitura Municipal de Canarana .....	92
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	93
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	94
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	109
Prefeitura Municipal de Colíder .....	110
Prefeitura Municipal de Colniza .....	112
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	162
Prefeitura Municipal de Confresa .....	167
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	180
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	181
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	186
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	186
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	191
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	194
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	196
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	203

Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	204
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	208
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	208
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	209
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	209
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	210
Prefeitura Municipal de Jauru .....	251
Prefeitura Municipal de Juara .....	252
Prefeitura Municipal de Juína .....	258
Prefeitura Municipal de Juruena .....	258
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	259
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	259
Prefeitura Municipal de Luciara .....	293
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	294
Prefeitura Municipal de Matupá .....	294
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	353
Prefeitura Municipal de Nobres .....	367
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	574
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	576
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	578
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	579
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	579
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	580
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	582
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	582
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	583
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	583
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	591
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	622
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	623
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	623
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	627
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	631
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	631
Prefeitura Municipal de Poconé .....	635
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	635
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	656
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	656
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	657
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	657
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	660
Prefeitura Municipal de Querência .....	663
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	663
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	664
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	664
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	664
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	668
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	669
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	669
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	670
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	672
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	674
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	674
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	675
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	683
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	686
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	686
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	687
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	687
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	690
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	693
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	698
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	713

Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	714
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	714
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	716
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	746
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	752
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	755

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução.

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Senhor **GILDO ALVES FEITOSA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 07 de junho de 2024.

**Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino**

**Presidente da Câmara**

**Ver. Adauto Luiz da Silva**

**1º Secretário**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138.

CNPJ/MF n. 26.760.964/0001-21

OBJETO: objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços organização de cerimonial da Câmara Municipal de Barão de Melgaço e prestação de serviços de administração e gerenciamento das redes sociais o Poder Legislativo, interagindo com a sociedade e prestação de Serviços de Assistência técnica na manutenção de softwares, rede de computadores e equipamentos de informática do Poder Legislativo.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 31 de maio de 2024.

**MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2024**

**AUTORIA: VEREADOR JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**

**EMENTA: "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BENS DE QUE TRATA A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA."**

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A declaração de bens e valores que integram o patrimônio dos agentes públicos da Câmara Municipal de Carlinda, entendido os vereadores em exercício, servidores efetivos e comissionados, observarão as disposições desta resolução.

Art. 2º. A posse e o exercício de agente público fica condicionado à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil, para arquivamento na ficha funcional do setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º. O setor de recursos humanos e contabilidade da Câmara Municipal de Carlinda manterá arquivo das declarações de bens e valores de seus agentes públicos, mesmo após o desligamento do agente público.

§1º. Aos servidores públicos que tenham acesso aos dados constantes do arquivo a que se refere o caput é imposto o dever de sigilo.

§2º. Os dados constantes no arquivo somente poderão ser disponibilizados mediante:

I – requerimento de comissão responsável por processo administrativo disciplinar;

II – determinação de autoridade judicial ou do ministério público.

Art. 4º. O agente público deverá usar formulário de declaração de bens e valores anexo a esta resolução, acompanhado de cópia da declaração do imposto de renda junto a Receita Federal, devidamente assinada.

§1º. O prazo de entrega da declaração será do dia 1º a 30 de junho de cada ano.

§2º. O agente público também deverá realizar a declaração na data em que deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

Art. 5º. Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda, 13 de junho de 2024

Jose Henrique Bertipaglia

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

**ANEXO****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

ANO REFERÊNCIA:

Nos termos da lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, **ATESTO** que é autêntica a cópia reprográfica da declaração de imposto de renda em que apresento, e **AUTORIZO** o arquivamento no registro de pessoal no setor de recursos humanos desta Câmara Municipal.

Carlinda, de de .

▢

DECLARANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO/2024**

Confresa/MT, 13 de junho de 2024.

**Ofício nº15/2024 – Contabilidade**

**Código TCE – 1131564**

**Assunto: Remessa do Balancete mês de maio de 2024.**

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a essa Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, o **Balancete Financeiro referente ao mês de mai+ do exercício financeiro de 2024**, conforme as disposições legais.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência que em cumprimento ao Art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, as contas do mencionado exercício ficarão à disposição dos Senhores Municípes para exames e questionamentos.

Na oportunidade, reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**

Ao Exmo.

**RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

Confresa-MT

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 722/2024

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 722/2024

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Cristiano Silva do Nascimento

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Cristiano Silva do Nascimento, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 729/2024

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 729/2024

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Roberto da Silva.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Roberto da Silva, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 738/2024

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 738/2024

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Hildegundes da Silva Pinto.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Hildegundes da Silva Pinto, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 732/2024

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 732/2024

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Letícia Buscioli Capistrano

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Letícia Buscioli Capistrano, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 739/2024

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 739/2024

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Marcos Giovanni Hennrichs.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Marcos Giovanni Hennrichs, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 731/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 731/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Gabriel Anzil Pedrini.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Gabriel Anzil Pedrini, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 740/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 740/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Joemilson da Costa Porto.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Joemilson da Costa Porto, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 741/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 741/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Miriam Katia Rangel Barroso.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Miriam Katia Rangel Barroso, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 736/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 736/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Robson de Cassio Lachmann Andrejewski

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Robson de Cassio Lachmann Andrejewski, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 725/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 725/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Roberto Carlos de Oliveira Mendes

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Roberto Carlos de Oliveira Mendes, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 742/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 742/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Paula Capistrano de Oliveira Carvalho.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Paula Capistrano de Oliveira Carvalho, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 730/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 730/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor André Luiz de Macedo.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor André Luiz de Macedo, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 743/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 743/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Adenir Maria dos Anjos.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Adenir Maria dos Anjos, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 744/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 744/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor João Paulo Del Castanhel

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor João Paulo Del Castanhel, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 745/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 745/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Nestor Felipe Santiago Filho.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Nestor Felipe Santiago Filho, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 746/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 746/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Arlindo Pereira Santana Filho

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Arlindo Pereira Santana Filho, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 747/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 747/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Bruno Alonso Veneran Paro.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Bruno Alonso Veneran Paro, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 748/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 748/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Gabriella de Souza Paese Siqueira

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Gabriella de Souza Paese Siqueira, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 728/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 728/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Leonil Cesar do Nascimento.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Leonil Cesar do Nascimento, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 726/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 726/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Jumara Pereira do Bonfim

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Jumara Pereira do Bonfim, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 737/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 737/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Terezinha de Teixeira da Silva Oliveira.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Terezinha de Teixeira da Silva Oliveira, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 727/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 727/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Genecir França Vieira.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Genecir França Vieira, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 734/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 734/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Vanessa Aparecida Gonçalves Lima

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Vanessa Aparecida Gonçalves Lima, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 724/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 724/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Altamiro Almeida Santos

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Altamiro Almeida Santos, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 733/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 733/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Kelthon Patrick Santos Magalhães.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Kelthon Patrick Santos Magalhães, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 723/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 723/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" ao senhor Marcos Pereira da Silva

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor Marcos Pereira da Silva, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 735/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 735/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Yasmin Victoria Amorim Souza

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Yasmin Victoria Amorim Souza, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 721/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 721/2024**

Concede a honraria "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" a senhora Cleomara Almira dos Santos Vasconcellos da Costa

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a senhora Cleomara Almira dos Santos Vasconcellos da Costa, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 10 de junho de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA Nº 034 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Portaria nº 034 de 13 de junho de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionados, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias dos períodos das férias referente aos períodos aquisitivos discriminados abaixo, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 06/2024): MAT NOME PERÍODO AQUISITIVO LOTAÇÃO ABONO 24 DAIANE REIS FARIAS DA COSTA maio/2023 a maio/2024 CÂMARA MUNICIPAL 10 DIAS 15 LUIZ EMILIO TOLON maio/2023 a maio/2024 SECRETARIA 10 DIAS 04 VALMIR BORGES VIRTUOSO maio/2023 a maio/2024 SECRETARIA 10 DIAS ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRÁ-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 044/2024

#### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 044/2024

"Prorrogação de prazo para entrega de objeto de CONTRATO Nº 004/2024"

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr<sup>a</sup>. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

**Considerando o EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e Art.156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e outras leis que regem a matéria. Considerando o pedido de prorrogação para entrega de objeto de CONTRATO Nº 004/2024 devidamente justificado anexo a esta portaria.**

#### RESOLVE:

**Art.1º-**Conceder 20 (dias) de prazo para entrega do objeto, a contar da publicação desta portaria, conforme pedido **NAD** nº85/2024, Nota de Empenho Nº156/2024, Dispensa de Licitação nº04/2024.

**Art.2º- ADVERTIR a empresa contratada, MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ.42.448.644/0001-97, que para o caso de reincidência de atraso na entrega do objeto do contrato CONTRATO Nº 004/2024, ser-lhe-á aplicada as penalidades previstas no EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2024.

Rosângela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 025/2024.

#### PORTARIA Nº 025/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período Janeiro a Dezembro de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de junho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A Câmara Municipal de Salto do Céu/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **001/2024** para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho, para atualizar e coordenar o PCMSO; atualizar e acompanhar o PGR e GRO; elaborar, atualizar e acompanhar o LTCAT; elaboração de PPP; elaboração LTIP; realizar a Gestão de SST, na Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **18 de junho de 2024, às 18h00min (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se realizará dia **19 de junho de 2024, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site [www.saltocecu.mt.leg.br](http://www.saltocecu.mt.leg.br), portal de licitações Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (65) 3233-1122.

Salto do Céu-MT, 13 de junho de 2024.

#### HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA

Agente de Contratação

Portaria 005/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o Processo Licitatório 018/2024, Dispensa 11/2024, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES**” em favor da empresa:

**MARCOBIN MOVEIS LTDA - CNPJ: 81.027.997/0001-75**, no valor de R\$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o Processo Licitatório 019/2024, Dispensa 12/2024, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE TV PARA USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**” em favor da empresa:

**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - CNPJ: 77.941.490/0069-43**, no valor de R\$ 8.149,90 (oito mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****PORTARIA Nº 72, DE 12 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **PROFESSOR SEBASTIAN**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 28/2024, Dispensa 16/2024, Decreto da Mesa 1220/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perícia a ser realizada em áudios de WhatsApp para análise de integridade, para a Câmara Municipal de Tangará da Serra -MT.**

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho de 2024.

**PROFESSOR SEBASTIAN****Presidente em exercício**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**DECRETO Nº 1.221 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024, PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL MUNICÍPIO 360 – PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - PLANO PREMIUM, COM ACESSO AO CURSO GRAVADO DA NOVA**

**LEI DE LICITAÇÕES, ÀS AULAS (AO VIVO E GRAVADAS); ATUALIZAÇÃO SEMANAL, PLANTÃO DE DUVIDAS E ACESSO A COMUNIDADE DE SERVIDORES.**

O Senhor **PROFESSOR SEBASTIAN**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o **Processo Licitatório nº 29/2024, modalidade Inexigibilidade nº 09/2024**, tendo como adjudicatária a empresa: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ 30.592.834/0001-02**, localizada na Rua Garibaldi 50, Bairro Vila Nova, Maringá, Paraná, CEP 87045-230, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 11 de junho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**PROFESSOR SEBASTIAN****Presidente em exercício**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**DAVI OLIVEIRA****1º Secretário****DECRETO Nº 1.220 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 16/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 28/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA A SER REALIZADA EM ÁUDIOS DE WHATSAPP PARA ANÁLISE DE INTEGRIDADE, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

O Senhor **PROFESSOR SEBASTIAN**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o Processo Licitatório nº 28/2024, modalidade Dispensa nº 16/2024 e adjudicado o objeto à **LEANDRO MANOEL FRANCO MARQUEZ**, inscrita no **CNPJ 43.584.134/0001-00**, localizada na Rua J Marcio, nº 56, Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78.030-010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**PROFESSOR SEBASTIAN****Presidente em exercício**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**DAVI OLIVEIRA****1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 04/2024, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Resolução sob n. 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, visando Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em geral, a fim de atender as necessidades do Legislativo Municipal, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 20/06/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: [camarauniaodosul@hotmail.com](mailto:camarauniaodosul@hotmail.com) ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao/sic...>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 14 de junho de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 060/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder abono de licença-prêmio ao servidor ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO, Matrícula 037, referente ao período integral de 90 (noventa) dias, no que se refere ao período aquisitivo quinquenal de 06/06/2019 a 06/06/2024, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 062/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder abono de licença-prêmio, referente ao período integral de 90 (noventa) dias, ao servidor ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 01, referente ao período aquisitivo quinquenal de 01/06/2019 a 01/06/2024, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/06/2024.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 007/  
2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**, nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 75 II, realizará **DISPENSA ESPECIAL Nº 007/2024**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** – o objeto da presente dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS BANHEIROS, DEMOLIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS REVISTIMENTOS DE PAREDE E PISO, SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS (VASOS E PIAS) E PORTAS DO BANHEIRO PÚBLICO E BANHEIRO SALA DE REUNIÕES – COM FORNECIMENTO DOS MATERIAS**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/06/2024 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:camara@camaravilabela.mt.gov.br">camara@camaravilabela.mt.gov.br</a>

Link do Edital:

<https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...>

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 13/06/2024**

**PUBLIQUE-SE.**

**CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI****EXTRATO DO CONTRATO 008-2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI E O CONTRATADO MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Ato do Rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **07.898.631/0001-19**, com sede administrativa na Avenida 1135 – Centro, neste município de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Presidente da Mesa Diretora eleito Sr. JOSIMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 351.773 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.511.841.04 doravante denominado de **CONTRATANTE** e, a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03, sita a Rua Guanabara, 57, Residencial Ipanema – Sinop – MT, representada neste ato pelo senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços com base nos limites estabelecidos no artº 105 da Lei 14.133/21.**

O presente contrato se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 – O presente termo contratual tem por objetivo seleção da proposta mais vantajosas para futura e eventual contratação da empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento, implantação e treinamento de correio eletrônico (webmail), para controle da administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 – O regime de execução dos serviços será de forma direta pelo contratado. 2.2 – A realização dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviços pelo Contratante. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 –** O valor global do referido contrato é de R\$ 9.120 (nove mil, cento e vinte reais) a serem pagos em 12 parcelas, de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta Reais).

**3.2 –** O pagamento será efetuado após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou recibo;

**3.3 –** Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 –** O prazo de execução dos serviços será a partir de sua assinatura (05/06/2024), finalizando após 12 (doze) meses (05/06/2025), prorrogável conforme dispõe o art. 106 da Lei 14.133/21.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 08/2024** para a Contratação de serviços especializados na manutenção corretiva e preventiva do equipamento AUTOCLAVE Modelo SET.1.0942 SÉRIE: 16.07.003 ANO 2015, utilizada no tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cujo objeto fora

dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

**SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.710.069/0001-50, situada na Rua Adelaide Bertolo Moro, nº 44, Vila Jundiá na cidade de Mogi das Cruzes, CEP. nº. 08745-560, com o Valor Total de **R\$ 15.176,00** (quinze mil, cento e setenta e seis reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a dispensa de licitação, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO 5º AVENTURA TOUR DE MOUNTAIN-BIKE DO VALE DO ARAGUAIA 2024,TERMO DE CONVÊNIO N° 0695-2024, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.** Empresa: ANDRADE DE SOUZA E COSTA ANDRADE LTDA, CNPJ: 01.575.580/0001-08, Valor Total: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a dispensa de licitação, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO 5º AVENTURA TOUR DE MOUNTAIN-BIKE DO VALE DO ARAGUAIA 2024,TERMO DE CONVÊNIO N° 0695-2024, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.** Empresa: LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA, CNPJ: 15.372.428/0001-32, Valor Total: R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a dispensa de licitação, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE CAMISA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO 5º AVENTURA TOUR DE MOUNTAIN-BIKE DO VALE DO ARAGUAIA 2024,TERMO DE CONVÊNIO N° 0695-2024, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.** Empresa: H. M DOS SANTOS SERVIÇOS SERIGRAFICOS, CNPJ: 04.888.480/0001-20, Valor Total: R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a dispensa de licitação, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET REFEIÇÕES PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO 5º AVENTURA TOUR DE MOUNTAIN-BIKE DO VALE DO ARAGUAIA 2024,TERMO DE CONVÊNIO N° 0695-2024, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.** Empresa: SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA, CNPJ: 27.015.036/0001-03, Valor Total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a dispensa de licitação, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEIS, LOCAÇÃO DE TUNEL, BANHEIRO QUÍMICO, E TENDA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO 5º AVENTURA TOUR DE MOUNTAINBIKE DO VALE DO ARAGUAIA 2024, TERMO DE CONVÊNIO N° 0695-2024, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL. Empresa: DANIEL SILVEIRA E SILVA, CNPJ: 44.941.760/0001-79, Valor Total: R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

#### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 21.2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

##### Processo Administrativo n° 00.025.930/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição sob demanda, de material de consumo hospitalar, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB ambos geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, E DE MATERIAIS NÃO PADRONIZADOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER NOVA DEMANDA DO CENTRO CIRÚRGICO, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 08 de julho 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 20.2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

##### Processo Administrativo n° 00.079.256/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA para atender o HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC, para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SOS AVC, HEMODINÂMICA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV e INTERNAÇÕES I, II, III, IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 08 de julho 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 19.2021

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

##### Processo Administrativo n° 00.008.517/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Ressonância Magnética, Angiorressonancia, Tomografia e Angiotomografia (com e sem sedação e com e sem contraste), RAI-O-X, ULTRASSON GERAL (Com e Sem Doppler), com emissão de laudos e disponibilização de equipamentos e materiais (GESTÃO PLENA), para atender o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 05 de julho 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### AVISO DE RESULTADO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 057/2024.

##### CONCORRÊNCIA 005/2024.

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto 4252/2024, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reservatório metálico para o DEMA E (Departamento de água e esgoto de Água Boa), com volume igual a 1 (um) milhão de litro, com base em concreto armado e fundações em estacas, na rua cinco esquina com a rua doze – centro, Água Boa, coordenadas 14° 3'10.48"S, 52° 9'27.05"O, que tem como vencedora a empresa: Pala e Teixeira Ltda.

Água Boa, 13 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°**  
**013/2024.**

Objeto	Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para ministrar formação presencial com os professores e coordenadores das escolas municipais de Água Boa – MT.
Favorecido	INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA CNPJ: 46.064.123/0001-97.
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro
Valor Global	R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea F da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n°. 013/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 013/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de junho de 2024.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2024;

**CONSIDERANDO** o Edital Complementar nº 003/2024 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para homologação;

**CONSIDERANDO** que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO** que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos nº 002/2024, conforme relação da candidata classificada, de acordo com EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024, já devidamente divulgado e publicado.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Simplificado da administração.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** em Alto Garças-MT, 13 de junho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 109/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA**, será realizada no dia **16 de Junho de 2024 (Domingo), às 09h00min na Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", localizada na Rua Araraquara, 149 - Centro - Alto Garças - MT - 78.770-000**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Alto Garças/MT, 13 de Junho de 2024.

**Noriana Fernanda de Almeida Couto - Presidente**

**Elizabeth Aparecida Martins Tenório – Suplente**

**Karolaine dos Santos Rodrigues – Secretária**

**Serrate Costa – Suplente**

**Gediane Rosa de Carvalho – Membro**

**Junice Alves Pereira – Suplente**

**Vereador Divino Rosa de Miranda – Representante da Câmara Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2023.**

**4º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 029/2023.**

**TOMADA DE PREÇO 001/2022.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa “**CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79 na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a “**CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79, ambos já qualificados no **Contrato Público nº 029/2023, TOMADA DE PREÇO 001/2022** têm justo e firmado



entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 180 (dias) começando a vigorar a partir do dia 14 de junho de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA** - Considerando que a vigência deste 04º Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2024.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 13 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**“CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA”**

inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE**

**CPF 928.269.031-87**

**RG:13782037, SSPMT**

**Empresa Contratada**

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 063/2023, oriundo do – da Dispensa de licitação nº 018/2023, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa) **Z. M. C. JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.752.059/0001-25, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **Z. M. C. JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.752.059/0001-25, estabelecida a Rua Joaquim Murinho, n.º 393, Centro, cidade de Alto Paraguai, Mato Grosso**, neste ato representada pelo **Sr. Zilmar Moreno Camarço Junior, portador do n.º RG 1832697-8 SSP - MT e CPF n.º 015.369.001-17**, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Dispensa de licitação 018/2023, firmam o presente CONTRATO Nº 063/2023, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação se dá por motivo que vemos a necessidade de solicitar aditivo de valor pois a pintura da fachada do cemitério não estava relacionada na planilha inicial do processo, saliento a equipe técnica da engenharia municipal que seja deferido o pedido do referido aditivo pois a pintura visa além de embelezar a área da fachada ainda ajudará a garantir também a durabilidade do emboco e alvenaria, nas quais não estavam previstos no referido termo de referência à serem executados, enfim por esse motivo o responsável pela empresa pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 063/2023 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

		<b>Z.M.C JUNIOR LTDA</b>						
		<b>ZC ENGENHARIA</b>						
		<b>CNPJ 49.752.059/0001-25</b>						
<b>OBJETO:</b>	MÃO DE OBRA PARA MURO DO CEMITERIO CAPÃO VERDE E TIRA SENTIDO							
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE TIRA SENTIDO E CAPÃO VERDE- ALTO PARAGUAI MT							
<b>OBRA:</b>	MURO DO CEMITERIO ZONA RURAL							
<b>DATA:</b>	JUNHO DE 2024					<b>BDI</b>	<b>25,14%</b>	
<b>SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MT_202402_NaoDesonerado</b>								
<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>								
<b>ITEM</b>	<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PR. UNIT. R\$</b>	<b>PR. UNIT. C/ BDI</b>	<b>PR. TOTAL (R\$)</b>	
<b>1.0</b>		<b>PINTURA PARTE DA FRENTE DO MURO TIRA-SENTIDO</b>					<b>1.970,20</b>	
1.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	80	3,22	4,03	322,36	
1.2	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. (INTERNO E EXTERNO)	M2	80	4,81	6,02	481,54	
1.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DU-AS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	80	11,65	14,58	1.166,30	
<b>2.0</b>		<b>PINTURA PARTE DA FRENTE MURO CAPÃO VERDE</b>					<b>3.447,86</b>	
2.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	140	3,22	4,03	564,13	
2.2	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. (INTERNO E EXTERNO)	M2	140	4,81	6,02	842,69	
2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DU-AS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	140	11,65	14,58	2.041,03	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>5.418,06</b>	
		<b>ZC ENGENHARIA CNPJ 49.752.059/0001-25</b>						

- a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;  
 b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;  
 c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;  
 b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;  
 b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;  
 c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;  
 d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo**

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é Contratação de empresa para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NOS CEMITERIOS DO DISTRITO TIRA SENTIDO E CAPÃO VERDE CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ANEXA AO PROCESSO ATENDENDO, ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R\$ 5.417,06 (Cinco mil, quatrocentos dezoito e seis centavos)**.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 13/12/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:**

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

**Alto Paraguai – MT, 13 de junho de 2024.**

---

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**RG SOB N.º 09287868 SSP/MT**

**CPF SOB N.º 604.418.441-20**

**PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATANTE**

---

**Z. M. C. JUNIOR LTDA**

**CNPJ: 49.752.059/0001-25**

**ZILMAR MORENO CAMARCO JUNIOR**

**CPF: 015.369.001-17**

**CONTRATADA**

---

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 050/2022.****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 050/2022.****RDC 006/2022.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17 na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17, ambos já qualificados no **Contrato Público nº 50/2022, RDC. 006/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 14 de junho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA** - Considerando que a vigência deste 02º Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2024.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**Alto Paraguai/MT, 13 de junho de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME,**

**CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**

**Empresa Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL N° 018/2024 – RESULTADO**

A **Agente de Contratação**, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da **Dispensa Licitação Especial nº 018/2024**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **ROBSON FERREIRA GOUVEIA - ME**, CNPJ: 11.715.318/0001-75, com a proposta total no valor de **R\$ 10.962,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 12 de junho de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**DECRETO N.º 333/2024**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do município de Alto Taquari – MT”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Municipal n.º 1357/2023, de 04 de abril de 2023, que estrutura a competência do referido Conselho, da forma abaixo especificada, a saber:

<b>REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	CPF
Efetivo: JULIANA BELLODI	023.306.899-69
Suplente: ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	000.272.591-61
<b>REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
Efetivo: EDUARDO VIEIRA	064.858.731-20
Suplente: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	110.315.744-25
<b>REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Efetivo: JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA	038.901.361-76
Suplente: JEOVANA BEFFART DOEHRINGS	038.525.170-01
<b>REPRESENTANTE DO SEGMENTO CULTURAL (música, arte, artesanato, dança. Etc.)</b>	
Efetivo: SELMA MARIA CRISOLIA VAZ	275.061.261-68
Suplente: ROBSON ESMERINO DA SILVA	013.823.021-85
<b>REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</b>	
Efetivo: PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	661.458.991-15
Suplente: INÁCIO JULIANO MARQUES	091.515.744-62
<b>REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL</b>	941.581.771-20
Efetivo: DAYANE FIDELIS DOS REIS RODRIGUES	787.000.861-34
SUPLENTE: MARCOS DOURADO DE ASSIS	

**Artigo 2º** - O mandato do conselho teve início em 16/10/2023, com data de término para o dia 15/10/2025, com vigência de 02(dois) anos, vedada a recondução, conforme preconiza o art. 11 da Lei n.º 1357/2023, de 04 de abril de 2023.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 332/2024**

**DECRETO N.º 332/2024**

“Dispõe sobre exoneração **Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura**, o Senhor **SIDNEY DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 003.522.071-67, nomeado através do Decreto n.º 043/2022.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 11 de junho de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 020/2024 – CHAMADA  
PÚBLICA 001/2024 EDITAL**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa de Licitação Especial nº 020/2024**, que tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme art. 53, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 28/06/2024 às 16:30 horas (Brasília)**, nos e-mails: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br) ou [licitacaoaltotaquari@gmail.com](mailto:licitacaoaltotaquari@gmail.com) ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2024.

**Thaís Regina Bender de Souza****Agente de Contratação****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 334/2024****DECRETO Nº 334/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo **Merendeira** constante do anexo I, da Lei nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LUANDA DOS SANTOS REIS**, CPF/MF sob o nº 001.546.651-50, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2º** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Merendeira**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de Junho de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 336/2024****DECRETO Nº 336/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF sob o nº 062.962.401-12, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2º** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de junho de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 335/2024****DECRETO Nº 335/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo **Merendeira** constante do anexo I, da Lei nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO**, CPF/MF sob o nº 026.529.721-46, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2º** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Merendeira**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de junho de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 329/2024****DECRETO Nº 329/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

#### DECRETA:

**Art. 1°** - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **PRISCILA ELIAS DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 076.008.231-60, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2°** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Junho de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

#### 1ª NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ N° 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes.

**NOTIFICADA: V G AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.177.269/0001-10, com sede localizada na Av. Couto Magalhães n° 2955, Bairro -Centro Norte – Várzea Grande -MT Cep: 78110-000 na pessoa de seu representante legal.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços 249/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º36/2023, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Pneus, nos termos do edital de Licitação respectivo, devidamente publicado.

Entretanto, no dia 09/04/2024 foi enviado via e-mail a NAD 2202/2024 referente a pedido de compra de 04 pneus 215/75/R16, totalizando um valor de R\$ 2.107,96 e que até a presente data não foi entregue excedendo e muito o prazo para a devida entrega da mercadoria, sendo que nesse período foi solicitado por várias vezes uma previsão para envio via e-mail e em uma oportunidade foi respondido pela empresa que não tinham essa medida de pneus em estoque e estariam esperando chegar, isso no dia 18/04/2024, de lá para cá não obtivemos respostas, no dia 11/06/2024, efetuamos ligação telefônica para o numero 65-2137-0490 e ficaram de retornar para esclarecimentos só que não houve esse retorno.

Assim, em cumprimento ao item 5 das cláusulas abaixo mencionada da Ata de Registro de Preços já mencionada, esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento dos materiais licitados.

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Administrativa requisitante.

5.2. Prazo de entrega: Após recebido a NAD, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega integral de todos os materiais solicitados.

5.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

Logo, ante o NÃO atendimento da reclamação referida no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas nas Cláusulas 14(cancelamento da ata de registro de preços) da Ata de Registro de Preços n.º 249/2023, bem como medidas judiciais, cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Fica, pois, V.Sª Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, Alto Taquari - MT 13 de Junho de 2024.

#### MIGUEL ANGELO FROES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

ERRATA- NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 13/06/2024 EM SUA PÁGINA 65-NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA SEM EFEITO POR TER SIDO PUBLICADO ERRONEAMENTE O **EXTRATO DE CONTRATO**.

#### ONDE SE LE:

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADA:**WAGNER SANTOS SILVA-ME

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ATRILHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WSOM A MÁQUINA SONORA,”

**VALOR TOTAL** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 90 DIAS

#### LEIA-SE

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADA:**WAGNER SANTOS SILVA-ME

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ATRILHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WSOM A MÁQUINA SONORA,”

**VALOR TOTAL** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 90 DIAS

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1.487/2024.**

**“Institui a Campanha de Conscientização sobre a Ansiedade e/ou Depressão no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências”.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o poder executivo a instituir a Campanha de Conscientização sobre a Ansiedade e/ou Depressão no âmbito das repartições públicas municipais, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema.

**Art. 2º** A campanha será coordenada por órgãos públicos em parceria com entidades médicas, psicológicas e educacionais, que deverão fornecer informações e materiais para a realização das ações previstas no programa.

**Art. 3º** A campanha de conscientização deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

I - Divulgação dos sintomas mais comuns como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hiperatividade, choro excessivo, medo freqüente ou pânico, retraimento social, queda de rendimento, dentre outros;

II - Incentivo à busca de atendimento por profissional especializado para obtenção de diagnóstico correto e tratamento;

III - Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV - Criação de protocolos de atendimentos específicos para pacientes com transtornos de ansiedade e/ou depressão, visando garantir a continuidade do tratamento;

V - Capacitação de profissionais de saúde das repartições públicas municipais para identificação e encaminhamento para tratamento dos transtornos de ansiedade e/ou depressão.

**Art. 4º** A campanha de conscientização deverá ser realizada por meio de palestras, seminários, cartilhas, material informativo, entre outros meios de comunicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Fica instituído a segunda semana de outubro para desenvolvimento e intensificação de campanhas de prevenção, acompanhando a lei Federal nº 14.543/23.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de junho de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ERRATA**

ERRATA- NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 13/06/2024 EM SUA PÁGINA 65-NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA SEM EFEITO POR TER SIDO PUBLICADO ERRONEAMENTE O **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**ONDE SE LE:**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 005/2024. Nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ATRILHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WSOM A MÁQUINA SONORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

**EMPRESA CONTRATADA: WSOM A MÁQUINA SONORA.**

**VALOR GLOBAL R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

**VIGÊNCIA:** 90 dias.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

Apiacás MT, 12 de junho de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEIA-SE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 006/2024. Nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ATRILHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WSOM A MÁQUINA SONORA, inscrita no CNPJ sob nº 1X.XXX.9XX/0001-XX.**

**EMPRESA CONTRATADA: WAGNER SANTOS SILVA-ME.**

**CNPJ sob nº 1X.XXX.9XX/0001-XX.**

**VALOR GLOBAL R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

**VIGÊNCIA:** 90 dias.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

Apiacás MT, 12 de junho de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2024.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 14 de Junho de 2024.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

**CARGO: COZINHEIRA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
183	SONÁRIA ALVES SANTOS	02º

**GABINETE DO PREFEITO** - Em 13 de Junho de 2024.

**Julio Cesar dos Santos**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0168/2024.**

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 248/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ATRILHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA-ME, ”**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**1.1. Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a Servidora Erdilene Bueno Onofre. Matrícula: 2383. Tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ATRILHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA-ME, ”**

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0167/2024.

Apiacás - MT, 13 de junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1043/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

“mensagem em apreço encaminha, propõe a alteração das Leis Municipais nº 807/2017 e nº 586/2009, que dispõe sobre o funcionamento e competência da Procuradoria Geral do Município de Araguainha e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 807/2017, que passa para a seguinte redação:

**Art. 7º** - As atribuições do Procurador Administrativo consistem em serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços de apoio administrativo, celebração, acompanhamento e prestação de contas nos convênios celebrados com governos de outras esferas e entidades, visando o interesse social do município de Araguainha.

**Art. 2º** - O artigo 1º, da Lei nº 586/2009 e Artigo 14 da Lei Municipal nº 807/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Art. 1º. Fica instituída, ao Prefeito, ao Procurador Geral do Município e ao Procurador Administrativo, a faculdade de percepção de verba de caráter indenizatório, como compensação ao não recebimento de quaisquer outras verbas de natureza indenizatórias no desempenho das atribuições institucionais, a ser paga mensalmente, no montante a seguir definido:

Inciso II - para os cargos de Procurador Geral do Município e Procurador Administrativo Municipal, a verba indenizatória ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) do benefício concedido ao Prefeito Municipal”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1042/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**SUMULA** – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1022/2023, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2024, é dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araguainha/MT**, Senhor **Francisco Gonçalves Naves**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o **art. 7º da Lei Municipal nº 1022/2023**, de 29/12/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

I- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1044/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1022/2023 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Araguainha/MT**, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 2.406.171,97 (dois milhões, quatrocentos e seis mil e cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), provenientes do Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, inciso I - **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do ano de 2023, extraídos através do sistema aplic:

**a) – Fonte de Recursos: 1.500.000** – Recursos não Vinculados de Impostos valor de R\$ 1.263.300,57 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos);

**b) – Fonte de Recursos: 1.502.000** – Recursos não vinculados da compensação de impostos no valor de R\$ 4.406,62 (quatro mil e quatrocentos e seis mil reais e sessenta e dois centavos);

**c) – Fonte de Recursos: 1.540.000** – Recursos do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de R\$ 17.291,99 (dezesete mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)

**d) – Fonte de Recursos: 1.550.000** – Transferência do Salário Educação, no valor de R\$ 15.230,74 (quinze mil e duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos);

**e) – Fonte de Recursos: 1.660.000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 32.147,90 (trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos);

**f) – Fonte de Recursos: 1.661.000** – Transferência de Recursos dos Fundos Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 14.815,53 (quatorze mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos);

**g) – Fonte de Recursos: 1.750.000** – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, no valor de R\$ 18.909,15 (dezoito mil, e novecentos e nove reais e quinze centavos).

**h) – Fonte de Recursos: 1.751.000** – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R\$ 2.708,90 (dois mil e setecentos e oito reais e noventa centavos).

**i) – Fonte de Recursos: 1.759.000** – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 79.827,56 (setenta e nove mil e oitocentos e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos).

**j) – Fonte de Recursos: 1.601.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Investimento no valor de R\$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**k) – Fonte de Recursos: 1.600.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Custeio, no valor de R\$ 726.548,50 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**l) – Fonte de Recursos: 1.621.000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Bloco de Custeio, no valor de R\$ 27.696,51(vinte e sete mil, e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)

**m) - Fonte de Recursos: 1.632.000** - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Art. 3º**- O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1045/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/2024, com a criação de novo elemento de despesa, no valor de **R\$ 724.450,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 Agricultura

20.605 Abastecimento

20.605.0015 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

20.605.0015.1070.0000 **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....  
**R\$ 500.000,00**

**FR:** 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....  
**R\$ 224.450,00**

**FR:** 1.500 – Recursos Próprios do Município

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados a **Proposta de Termo de Convênio nº 000903/2024 da Superintendência do Desen-**



**volvimento do Centro Oeste - Sudeco**, na forma de Excesso de Arrecadação, já os recursos provenientes da fonte de recurso 500 virá por meio de Anulação de Despesa, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2024, sendo a Lei Municipal nº 1022/2023, de 29/12/2023 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 1006/2023 de 18/09/2023.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1046/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), CASACIVIL-PRO-2024/04472 Repasse Financeiro para Incremento de Custeio da saúde, FMS Araguaína-MT.

**Art. 2º** Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para os serviços de atenção básica e/ou média e alta complexidade, investimento e manutenção FMS do Município de Araguaína, e deverá que ser contabilizado na fonte de recurso **1.632 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**, os créditos abertos deverá que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguaína no mês subsequente a sua abertura.

**Art. 3º** Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do *excesso de arrecadação* dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO 089/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.500, do dia 07 de Junho de 2024, página 54, ONDE SE LÊ:

“DATA DO CONTRATO: 01/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2024 a 31/12/2024.”

**LEIA-SE:**

“**DATA DO CONTRATO:** 03/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 03/06/2024 a 31/12/2024.”

**Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO 090/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.500, do dia 07 de Junho de 2024, página 54, ONDE SE LÊ:**

“**DATA DO CONTRATO:** 01/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2024 a 31/12/2024.”

**LEIA-SE:**

“**DATA DO CONTRATO:** 03/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 03/06/2024 a 31/12/2024.”

**Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO 091/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.500, do dia 07 de Junho de 2024, páginas 53 e 54, ONDE SE LÊ:**

“**DATA DO CONTRATO:** 01/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2024 a 31/12/2024.”

**LEIA-SE:**

“**DATA DO CONTRATO:** 03/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 03/06/2024 a 31/12/2024.”

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 008/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

**OBJETO:** Aquisição de caixas bombons sortidos, para serem distribuídas no Evento “38º Encontro da Mulher Rural de Araputanga/MT”, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

**FORNECEDOR:** D. R TAMABARUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.089.328/0001-30.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais),

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 13 de junho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o

processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TEATRAL COM O GRUPO CHALANA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARTE EM SUA CIDADE", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA, inscrita sob CNPJ n°. 03.402.957/0001-52;

Valor Total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 13 de junho de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 – DATA FOCAL 31/12/2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** – A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

**Art. 3º.**A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 4º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela anexo a esta Lei.

**Art. 5º** - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente prevista no artigo 4º será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º** - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.075/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 23 de abril de 2024.

**Art. 7º** - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.618 de 3 de maio de 2023.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(47.549.647,00)			
1	2024	(48.407.963,75)	(858.316,75)	2.458.316,75	1.600.000,00
2	2025	(48.722.897,72)	(314.933,97)	2.502.691,73	2.187.757,75
3	2026	(49.031.161,91)	(308.264,19)	2.518.973,81	2.210.709,62
4	2027	(49.005.812,80)	25.349,11	2.534.911,07	2.560.260,18
5	2028	(48.951.843,37)	53.969,43	2.533.600,52	2.587.569,95
6	2029	(48.865.573,39)	86.269,98	2.530.810,30	2.617.080,28
7	2030	(48.742.862,49)	122.710,90	2.526.350,14	2.649.061,04
8	2031	(48.579.052,72)	163.809,77	2.520.005,99	2.683.815,76
9	2032	(48.368.903,85)	210.148,86	2.511.537,03	2.721.685,89
10	2033	(48.106.520,71)	262.383,14	2.500.672,33	2.763.055,47
11	2034	(47.785.271,30)	321.249,41	2.487.107,12	2.808.356,53
12	2035	(47.397.694,80)	387.576,50	2.470.498,53	2.858.075,02
13	2036	(46.935.398,05)	462.296,75	2.450.460,82	2.912.757,58
14	2037	(46.388.939,05)	546.459,00	2.426.560,08	2.973.019,08
15	2038	(45.747.695,99)	641.243,05	2.398.308,15	3.039.551,20
16	2039	(44.999.719,88)	747.976,11	2.365.155,88	3.113.132,00
17	2040	(44.131.568,74)	868.151,14	2.326.485,52	3.194.636,66

18	2041	(43.128.121,14)	1.003.447,60	2.281.602,10	3.285.049,70
19	2042	(41.972.366,43)	1.155.754,71	2.229.723,86	3.385.478,58
20	2043	(40.645.168,73)	1.327.197,70	2.169.971,34	3.497.169,04
21	2044	(39.125.001,50)	1.520.167,22	2.101.355,22	3.621.522,45
22	2045	(37.387.648,93)	1.737.352,57	2.022.762,58	3.760.115,15
23	2046	(35.405.870,00)	1.981.778,94	1.932.941,45	3.914.720,38
24	2047	(33.149.020,62)	2.256.849,38	1.830.483,48	4.087.332,86
25	2048	(30.582.628,58)	2.566.392,04	1.713.804,37	4.280.196,40
26	2049	(27.667.915,37)	2.914.713,21	1.581.121,90	4.495.835,10
27	2050	(24.361.258,30)	3.306.657,07	1.430.431,22	4.737.088,30
28	2051	(20.613.585,40)	3.747.672,90	1.259.477,05	5.007.149,95
29	2052	(16.369.694,81)	4.243.890,59	1.065.722,37	5.309.612,96
30	2053	(11.567.489,07)	4.802.205,75	846.313,22	5.648.518,97
31	2054	(6.137.113,81)	5.430.375,25	598.039,18	6.028.414,44
32	2055	11,09	6.137.124,91	317.288,78	6.454.413,69
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

## ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO  
SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO 0	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	PREVIARA-FUNDO MUNICIPAL DE PREV.SOCIAL
1	2024	1.600.000,00	1.550.282,49	35.660,72	14.056,80
2	2025	2.187.757,75	2.120.536,14	42.777,39	24.444,22
3	2026	2.210.709,62	2.142.782,79	43.226,17	24.700,67
4	2027	2.560.260,18	2.481.592,97	50.060,95	28.606,26
5	2028	2.587.569,95	2.508.063,61	50.594,94	28.911,40
6	2029	2.617.080,28	2.536.667,20	51.171,96	29.241,12
7	2030	2.649.061,04	2.567.665,31	51.797,28	29.598,45
8	2031	2.683.815,76	2.601.352,15	52.476,84	29.986,77
9	2032	2.721.685,89	2.638.058,67	53.217,32	30.409,90
10	2033	2.763.055,47	2.678.157,12	54.026,22	30.872,13
11	2034	2.808.356,53	2.722.066,25	54.912,00	31.378,29
12	2035	2.858.075,02	2.770.257,08	55.884,15	31.933,80
13	2036	2.912.757,58	2.823.259,44	56.953,36	32.544,78
14	2037	2.973.019,08	2.881.669,33	58.131,66	33.218,09
15	2038	3.039.551,20	2.946.157,17	59.432,57	33.961,47
16	2039	3.113.132,00	3.017.477,10	60.871,30	34.783,60
17	2040	3.194.636,66	3.096.477,43	62.464,96	35.694,26
18	2041	3.285.049,70	3.184.112,42	64.232,82	36.704,47
19	2042	3.385.478,58	3.281.455,49	66.196,51	37.826,58
20	2043	3.497.169,04	3.389.714,13	68.380,40	39.074,51
21	2044	3.621.522,45	3.510.246,62	70.811,89	40.463,94
22	2045	3.760.115,15	3.644.580,89	73.521,80	42.012,46
23	2046	3.914.720,38	3.794.435,68	76.544,81	43.739,89
24	2047	4.087.332,86	3.961.744,42	79.919,92	45.668,52
25	2048	4.280.196,40	4.148.681,99	83.690,99	47.823,42
26	2049	4.495.835,10	4.357.694,92	87.907,39	50.232,79
27	2050	4.737.088,30	4.591.535,31	92.624,63	52.928,36
28	2051	5.007.149,95	4.853.298,97	97.905,17	55.945,81
29	2052	5.309.612,96	5.146.468,43	103.819,25	59.325,28
30	2053	5.648.518,97	5.474.961,12	110.445,90	63.111,94
31	2054	6.028.414,44	5.843.183,83	117.874,03	67.356,59
32	2055	6.454.413,69	6.256.093,72	126.203,62	72.116,35
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2024

## LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2024

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO O PORTAL DA CIDADE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALTERANDO A LEI 1.684/2023 (LDO 2024), A LEI 1.685/2023 (LOA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2024 o seguinte projeto/atividade:

**10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

**15 – URBANISMO**

**451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA****1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA****1137 – IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 8.091.457,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.684/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.685/2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.

**10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA****15 – URBANISMO****451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA****1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA****1137 – IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**

**Fonte: 1.1.754 – Recursos de Operações de Crédito (Exerc. Corrente)**

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**  
**...R\$ 8.091.457,00**

**TOTAL.....**  
**...R\$ 8.091.457,00**

**Art. 4º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, §1º da Lei n. 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção De Ponte Mista Feita De Concreto Armado Em Zona Urbana Do Município De Araputanga, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 28 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga-MT, 13 de junho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 229.949,99 (duzentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta e nove reais, noventa e nove centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE****002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0001 – GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE****2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE**

**Fonte de Recursos: 1.2.600** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

**Elemento de Despesa: 3.3.90.14** – Diárias – Civil.....  
 ..... R\$ 2.238,08

**0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS****2157 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – SAUDE**

**Fonte de Recursos: 1.2.602** – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manut. Ações e Serviços públicos - recursos destinados ao enfrentamento da Covid-19

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat..... R\$ 5.500,74

**301 – ATENÇÃO BÁSICA****1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA****2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF**

**Fonte de Recursos: 1.2.621** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo.....  
 ..... R\$ 3.656,75

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat..... R\$ 61.704,30

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat..... R\$ 1.423,27

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo.....  
 ..... R\$ 40.000,00

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 37.105,00

**301 – ATENÇÃO BÁSICA****1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA****2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ACS**

**Fonte de Recursos: 1.2.600** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

**Elemento de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 3.824,90

### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2119 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Fonte de Recursos: 1.2.632** – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.... R\$ 1.850,07

### 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

**0072 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

**2126 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA**

**Fonte de Recursos: 1.2.600** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat..... R\$ 993,97

**Fonte de Recursos: 1.2.621** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat..... R\$ 22.248,99

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat..... R\$ 8.751,05

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat..... R\$ 30.000,00

### 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2072 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA**

**Fonte de Recursos: 1.2.659** – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.652,87

**TOTAL.....**  
.....**R\$ 229.949,99**

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### PORTARIA Nº. 0117 ATÉ 0123/2024

#### PORTARIA Nº. 0117/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### EXONERA

**Á pedido**, o Senhora **Maria José Regis de Campos**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade **RG nº 255951 SSP/MT** e **CPF nº. 535.246.081-91**, **Do Cargo de Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional**, conforme Portaria nº. 0244/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 0118/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### CONCEDER

**Ao Sr. Paulo da Silva Soares**, servidor público municipal, matriculado sob nº 179, portador da Cédula de Identidade **Rg. Nº 14742861 SSP/MT** e **CPF nº. 972.xxx.xxx-72**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, será afastado para assumir a Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis - MT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07º dia do mês de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 0119/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### CONCEDER

**Licença Prêmio Regulamentar de (30) dias**, a servidora efetiva:

**Elizabeth Aparecida de Freitas Carvalho** 2001/2006

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07º dia do mês de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 0120/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### RESOLVE

Rescindir o contrato de N° 061/2023, a pedido da Sra. **Maria Natália dos Santos Cordeiro**, brasileira, portadora do Rg. N°. 15314120 SSP/MT e CPF. N°. 000.xxx.xxx-38, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir do dia 28 de Junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 07° dia do mês de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N° 0121/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### CONCEDE

**Férias Remuneradas**, ao servidor da Secretaria Municipal de Administração.

Jamilson Ferreira de Souza	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares. Sendo (10) dias remuneradas.
----------------------------	--

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 07° dia do mês de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N° 0122/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### EXONERARE NOMEAR

**Exonerao Sr. Danilo Cordeiro de Barros**, brasileiro, casado, portador do Rg. n°. 18406114 SSP/MT e CPF n°. 009.xxx.xxx-26, residente e domiciliado nesta cidade, do Cargo de **Chefe de Gabinete**, e **NOMEIA** ao cargo de **Secretario de Desporto, Lazer e Turismo**, junto a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 07° dia do mês de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N° 0123/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### EXONERARE NOMEAR

**Exonerao Sr. Pedro Cesar Pereira França**, brasileiro, portador do Rg. n°. 971383 SSP/MT e CPF n°. 631.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade, do Cargo de **Assessor de Comunicação**, e **NOMEIA** ao cargo de **Chefe de Gabinete**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 07° dia do mês de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS EXTRATO SEMA SENADOR ROBERTO CAMPOS

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM SEDE NA R. PRESIDENTE COSTA E SILVA ESQUINA COM A R. CASTELO BRANCO, N.259-E, VILA NOVA, ARENÓPOLIS - MT, 78420-000, INSCRITA NO CNPJ 24.977.654/0001-38, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DA PONTE, NAS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES RUA SENADOR ROBERTO CAMPOS, ESQUINA COM A RUA 14 - CENTRO - ARENÓPOLIS 14°27'2.33"S-56°49'23.70"W, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MATO GROSSO.

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: FACILITADOR DE ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL E PSICÓLOGO PARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); E, PSICÓLOGO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**PARTICIPANTE CREDENCIADA: STEFANI MEIRA DA SILVA**, no ITEM 03- VISITADOR SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no valor total de **R\$ 11.574,96** (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Embasamento legal: Lei Federal n° 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal n° 30/2023

Arenópolis-MT, 13 de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: FACILITADOR DE ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL E PSICÓLOGO PARA OS PROGRAMAS DO**

**GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); E, PSICÓLOGO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**PARTICIPANTE CREDENCIADA: IVANETE GOMES DA SILVA, no ITEM 01- FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, no Valor totalde R\$ 19.934,80 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 13 de Junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.444/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 80/2024-SECID

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido do Secretário Adjunto, o Sr. ELIONAI DA CRUZ SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 31855\*\*\* SESP/MT e inscrito no CPF nº \*\*\*.375.21\*\*\*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Operacional de Esgoto – DIOPE, Nível DAI-02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE, a partir de 13/06/2024 tornando sem efeito a Portaria nº 14.310/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.442/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001202/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família, para a servidora a Sra. BRUNA PITERI DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21594\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.047.06\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de TÉCNICO DE**

**DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.432/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 490/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, lotado na

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Greice Ferreira Machado	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal	08/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.433/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 490/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:**

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Greice Ferreira Machado	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal	08/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

✉

✉

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
CONTRATO N° 61/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ANE CAROLINA NOVAES, portadora da C.I. RG. n° 10\*\*\*\*-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 539.\*\*\*.\*\*\*-91.

VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 23/07/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 12/2024

VALOR: R\$ 32.051,12 (trinta e dois mil cinquenta e um reais e doze centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE 195 LOTES INDIVIDUALIZADOS DO LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM, EM CONFORMIDADE COM AS ORDENS DE SERVIÇOS: 32063, 32064, 32065, 32074, 32075, 32077, 32078, 32079, 32080, 32081, 32082 E 32083, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVENIO N°1373-2023.**

Recebimento das Propostas: 14/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 26/06/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 27/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 13 de junho de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA N° 17.422/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **CLEITON LEAL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1264\*\*\* SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.375.972\*\*\*, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN)**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir do dia 07/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

✉

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 17.422/2024 de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA N° 17.423/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **DAVID GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 21714\*\*\* SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.024.72\*\*\*, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE)**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir do dia 07/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

✉

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 17.423/2024 de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**



Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 70/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PURIFICADORES E REFIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

29.905.274 ANA PAULA DA ROSA, CNPJ N°. 29.905.274/0001-01, vencedora com o valor de R\$ 206.150,00 (duzentos e seis mil cento e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.t.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanam.t.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.t.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13/06/2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N° 72/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 20/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Filtros purificadores e Refis, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **29.905.274 ANA PAULA DA ROSA**, inscrita no **CNPJ N°. 29.905.274/0001-01**, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 05; Lote 01, S/N, Bairro: Jardim Planalto, na Cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.325-000, Telefone: (66) 8124-3384, (66) 8413-3377, E-mail: [rosadapaulaana2105@gmail.com](mailto:rosadapaulaana2105@gmail.com), neste ato representada por sua proprietária senhoar **Ana Paula da Rosa**, portador da C.I. RG. n° 11474882 SSP/MT e CPF/MF n.º 984.132.951-49, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 20/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de Filtros purificadores e Refis, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 20/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	712652	REFIL DO SINGLE HD FILTER CBC 9./34 05U TV. OU TVR CARBON BLOCK COM CARVÃO ATIVADO ATOXICO COM PROPRIEDADES PARA REDUÇÃO DE CLORO, GOSTO OU CHEIROS.	un	131	R\$950,00	R\$ 124.450,00
2	712653	APARELHO SINGLE HD FILTER 9/34 CBC MICRA COM CAPACIDADE PARA LIVRAR DE IMPUREZAS SÓLIDAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS, CONSTITUÍDO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATOXICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TECNOLOGIA CBC 5 MICRA	un	33	R\$1.200,00	R\$ 39.600,00
3	717277	FILTRO PARA AGUA - APARELHO MULTI 3000 HD FILTER 9/34 CBC 5 MICRAS OU TVR. MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA. ALIMENTAÇÃO DO APARELHO DIRETAMENTE NA TORNEIRA ATRAVES DE CONEXOES ETALICAS E MANGUEIRAS.	un	6	R\$1.000,00	R\$ 6.000,00
4	717279	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BEBEDOURO - REFIL CBC 150 CBC 9/34. TVR OU TV 5 MICRAS. ESTRUTURA MOLECULAR QUE INIBE O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS. COM VELOCIDADE CINÉTICA DE ABSORÇÃO, PROPORCIONA ÁGUA LIVRE DE IMPUREZAS SÓLIDAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS.	un	38	R\$950,00	R\$ 36.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 206.150,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n.º. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 20/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompa-

nhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 20/2024** e a proposta da empresa **29.905.274 ANA PAULA DA ROSA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 13 de junho de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**29.905.274 ANA PAULA DA ROSA**

**ANA PAULA DA ROSA**

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 71/2024

Pregão Presencial/SRP n° 21/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de evento do tipo locação de som, luz, palco e apresentação artística musical com banda e individual, prestação de serviço de profissional para decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço com equipe para limpeza dos eventos e serviço de montagem e desmontagem de tendas/barracas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento, N.º. 378, Bairro: Quilombo, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.045-190, Telefone: (65) 9982-0086, (65) 3322-1664, E-mail: daina@eventuallivre.com.br, neste ato representada pela socia administradora senhora **Daina Lima de Almeida**, portador da C.I. RG sob o n.º. 10838007 SSP/MT e CPF/MF n.º. 700.145.821-04, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 21/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de evento do tipo locação de som, luz, palco e apresentação artística musical com banda e individual, prestação de serviço de profissional para decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço com equipe para limpeza dos eventos e serviço de montagem e desmontagem de tendas/barracas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 21/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	717248	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E GRANDE PORTE COMO ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, CAMARIM, PALCO, ESPAÇOS EXTERNOS PARA EVENTOS TÍPICOS COMO FESTA JUNINA, NATAL, REVEILLON E ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	un	15	R\$13.300,00	R\$ 199.500,00
2	717249	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COMO DECORAÇÃO DE PALCOS, CANTOS PARA FOTOS, PORTAL DE RECEPÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DE TEMAS ESPECÍFICOS, COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS ESPECÍFICOS.	un	25	R\$3.610,00	R\$ 90.250,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 289.750,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 21/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hotel, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos serviços nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.12. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;
- 5.2.13. Os serviços referentes a este termo, serão executados na zona rural ou urbana, conforme solicitação desta secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
- 5.2.14. A contratada será responsável por todas as despesas oriundas da execução do objeto, tais como mobilização e desmobilização de sua equipe.
- 5.2.15. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

#### 5.3. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL

- a) Fornece equipamentos audiovisuais adequados e em bom estado de funcionamento.
- b) Garantir a correta instalação e configuração dos equipamentos.
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação.
- d) Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a operação dos equipamentos, se necessário.
- e) Fornece suporte técnico durante o período de locação, solucionando eventuais problemas ou dúvidas dos usuários.
- f) Cumprir prazos estabelecidos para a entrega e retirada dos equipamentos.
- g) Garantir a segurança dos equipamentos durante a locação, incluindo proteção contra danos e roubo.
- h) Respeitar as normas e regulamentações aplicáveis ao uso dos equipamentos audiovisuais.
- i) É responsabilidade da contratada operar os equipamentos de som e luz durante o evento. Isso inclui ajustar o som conforme necessário, controlar a iluminação de acordo com a programação do evento.
- j) A contratada será responsável em providenciar a aparelhagem de iluminação com até 12 horas de antecedência do início do evento; E posterior ao evento fazer a desmontagem dos aparelhos.
- k) Realizar testes dos equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 horas antes do início do evento.
- l) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.
- m) A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos.
- n) Deverá arcar com as despesas de transportes, alimentação e hospedagem de toda a equipe durante a estadia no Município;
- p) Disponibilizar de todo o material elétrico a ser utilizado para a realização dos serviços;
- q) Locar os equipamentos conforme descritos neste termo de referência.

#### 5.4. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO E ILUMINAÇÃO

- a) Contratada deve fornecer os equipamentos necessários para a montagem do palco e sistema de iluminação, como estruturas, painéis, refletores, cabos, mesas de controle, entre outros.
- b) É responsabilidade da contratada a montagem adequada do palco e instalação dos equipamentos de iluminação, seguindo as especificações técnicas necessárias. Além disso, após o término do evento, a contratada deve desmontar e retirar todo o equipamento utilizado.
- c) A contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para operar todo o sistema de iluminação e controle de palco durante o período do evento. Esses profissionais devem ser capazes de realizar ajustes, trocas de lâmpadas, resolução de problemas técnicos e garantir que o evento ocorra sem interrupções indesejadas.
- d) A contratada deve implementar medidas de segurança adequadas durante toda a produção, montagem e operação do serviço de palco e iluminação. Isso inclui o cumprimento de normas e regulamentos de segurança, como a proteção contra incêndios, prevenção de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

e) Além da equipe operacional, a contratada pode designar um supervisor técnico responsável pelo bom funcionamento de todo o serviço. O supervisor deve garantir que todas as etapas da prestação de serviços sejam executadas corretamente, solucionando eventuais problemas e mantendo a qualidade do serviço.

f) A contratada é responsável pela manutenção regular dos equipamentos de palco e iluminação, incluindo a substituição de lâmpadas, reparos em estruturas danificadas e a manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

g) É fundamental que a contratada cumpra os prazos acordados para a montagem, desmontagem e operação dos serviços de palco e iluminação. O não cumprimento dos prazos pode afetar a programação do evento e causar transtornos aos organizadores e participantes.

h) É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços;

i) A contratada será responsável em providenciar o palco com até 12 horas de antecedência do início do evento; E posterior ao evento fazer a desmontagem do mesmo.

j) Locar os equipamentos conforme descritos neste termo de referência.

#### 5.6. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

a) A empresa contratada é responsável por desenvolver uma concepção decorativa que se alinhe com o tema e as expectativas do contratante. Isso pode incluir a escolha de cores, iluminação, flores, tecidos, móveis e qualquer outro item necessário para criar o ambiente desejado.

b) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os materiais necessários para a decoração do evento.

c) A contratada deve garantir que a decoração seja montada corretamente antes do evento e desmontada após o evento. Isso deve ser feito de maneira oportuna e com mínimo de interrupção para o evento.

d) A empresa contratada deve cumprir os prazos acordados para a montagem e a desmontagem da decoração.

e) A contratada deve assegurar que todas as decorações sejam seguras, não representem um risco para os convidados e estejam em conformidade com quaisquer regras locais ou regulamentos de segurança.

f) A contratada deve garantir que nenhum dano seja causado ao local do evento durante a montagem ou a desmontagem da decoração. Qualquer dano causado é geralmente de responsabilidade da empresa contratada.

g) A contratada deve garantir que seus funcionários estejam adequadamente capacitados e seguros no desempenho de suas tarefas.

h) A contratada deve assumir a responsabilidade por qualquer falha na prestação do serviço conforme acordado no contrato.

i) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

j) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.

k) A empresa contratada ficará responsável para a realização dos serviços nos locais dos eventos estipulados por esta secretaria de turismo esporte e cultura.

l) Responsabilizar-se pela compra ou aluguel dos materiais necessários para a decoração, como flores, arranjos, tecidos, móveis, iluminação e outros elementos decorativos.

#### 5.7. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE EVENTOS.

a) A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços de limpeza necessários para manter o local do evento em ordem e limpo, a limpeza acontecerá antes, durante e após o evento.

b) A contratada deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de limpeza, como vassouras, aspiradores, saco de lixos, produtos de limpeza, etc.

c) A empresa contratada deve fornecer pessoal suficiente e qualificado para garantir que os serviços de limpeza sejam efetuados de forma eficiente e no prazo estipulado.

c) A contratada deve seguir todas as normas de segurança e saúde no trabalho para proteger seus funcionários e terceiros presentes no local do evento.

e) A empresa contratada é responsável de garantir a separação e o descarte adequado dos resíduos gerados durante o evento, seguindo as normas ambientais e direcionando cada tipo de resíduo para a reciclagem, compostagem ou descarte correto.

f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

g) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.

h) A empresa contratada ficará responsável para a realização dos serviços nos locais dos eventos estipulados por esta secretaria de turismo esporte e cultura.

i) A empresa é responsável pelo fornecimento de pessoal necessário para a limpeza de acordo com o descritivo do item.

#### 5.8. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL INDIVIDUAL/BANDA.

a) A empresa contratada deve fornecer a performance conforme acordados no contrato. Isso inclui a execução de músicas ou performances específicas, a duração do show, as pausas, entre outros.

b) A empresa é responsável por fornece todo o pessoal necessário para a performance, incluindo músicos, técnicos de som, roadies, etc.

c) Realizar o show artístico individual/banda, na data marcada.



- d) Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
- e) Realizar o show artístico individual/banda, na data marcada e terá a durabilidade de no mínimo 3:00hs.
- f) Providenciar as reservas de hotel e arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, caso necessário.

#### 5.9. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA.

- c) A contratada deve garantir que a estruturas/barracas seja montada corretamente preservando a sua integridade na montagem e desmontagem após o evento.
- d) A contratada deve assegurar que todas as estruturas/barraca sejam seguras, não representem um risco para os convidados e estejam em conformidade com quaisquer regras locais ou regulamentos de segurança.
- e) A contratada deve garantir que seus funcionários estejam adequadamente capacitados e seguros no desempenho de suas tarefas.
- f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- g) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.
- h) A contratada deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de montagem de desmontagem das estruturas/barracas de madeira, como chave de fenda, martelo, serrote etc.
- i) A empresa contratada deve fornecer pessoal suficiente e qualificado para garantir que as tendas e barracas de madeiras sejam montadas de forma correta, eficiente e no prazo estipulado.
- j) A contratada deverá dar apoio na organização geral do espaço com suporte de mão de obra no traslado de moveis e instruturas que o evento exige.
- k) A empresa e responsável pelo descarte adequado dos resíduos gerados durante as montagens das barracas de madeiras.
- l) O Valor descrito no item 1.1 neste Termo de referencia é por evento a ser realizado por esta Secretaria.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
  - 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
    - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
    - b) Cancelamento do preço registrado;
    - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
    - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
    - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
    - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
  - 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 21/2024** e a proposta da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 13 de junho de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**

CNPJ N° 04.433.214/0001-02

**Daina Lima de Almeida**

CPF N° 025.355.531-04

Socia Administradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 70/2024

Pregão Presencial/SRP n° 21/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de evento do tipo locação de som, luz, palco e apresentação artística musical com banda e individual, prestação de serviço de profissional para decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço com equipe para limpeza dos eventos e serviço de montagem e desmontagem de tendas/barracas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ISMAEL DE CARVALHO SÁ**, inscrita no CNPJ n.º 53.944.303/0001-29, com sede na Rua das Goiabeiras, N.º. 256, Bairro: Boa Esperança, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 8130-1941, E-mail: carvalhoismael457@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário senhor **ISMAEL DE CARVALHO SÁ**, portador da C.I. RG sob o n.º. 3437993-2 SSP/MR e CPF/MF n.º. 025.355.531-04, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 21/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de evento do tipo locação de som, luz, palco e apresentação artística musical com banda e individual, prestação de serviço de profissional para decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço com equipe para limpeza dos eventos e serviço de montagem e desmontagem de tendas/barracas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 21/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717252	PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO LIMPEZA PARA TRABALHAR ESPECIFICAMENTE EM EVENTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS.	un	70	R\$1.200,00	R\$ 84.000,00
2	717253	PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO LIMPEZA PARA TRABALHAR ESPECIFICAMENTE EM EVENTO COM CAPACIDADE DE 500 A 2000 PESSOAS.	un	70	R\$2.900,00	R\$ 203.000,00
3	717259	PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO LIMPEZA PARA TRABALHAR ESPECIFICAMENTE EM EVENTO COM CAPACIDADE DE 2000 A 5000 PESSOAS.	un	30	R\$3.000,00	R\$ 90.000,00
4	717302	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO TIPO TENDAS PIRAMIDAL 5X5 EM ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, OU MONTAGEM DE BARRACAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM APOIO NA ORGANIZACAO GERAL DO ESPACO PARA O EVENTO	un	20	R\$1.520,00	R\$ 30.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 407.400,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 21/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hotel, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos serviços nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.12. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;
- 5.2.13. Os serviços referentes a este termo, serão executados na zona rural ou urbana, conforme solicitação desta secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
- 5.2.14. A contratada será responsável por todas as despesas oriundas da execução do objeto, tais como mobilização e desmobilização de sua equipe.
- 5.2.15. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

### 5.3. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL

- a) Fornece equipamentos audiovisuais adequados e em bom estado de funcionamento.
- b) Garantir a correta instalação e configuração dos equipamentos.
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação.
- d) Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a operação dos equipamentos, se necessário.
- e) Fornece suporte técnico durante o período de locação, solucionando eventuais problemas ou dúvidas dos usuários.
- f) Cumprir prazos estabelecidos para a entrega e retirada dos equipamentos.
- g) Garantir a segurança dos equipamentos durante a locação, incluindo proteção contra danos e roubo.
- h) Respeitar as normas e regulamentações aplicáveis ao uso dos equipamentos audiovisuais.
- i) É responsabilidade da contratada operar os equipamentos de som e luz durante o evento. Isso inclui ajustar o som conforme necessário, controlar a iluminação de acordo com a programação do evento.
- j) A contratada será responsável em providenciar a aparelhagem de iluminação com até 12 horas de antecedência do início do evento; E posterior ao evento fazer a desmontagem dos aparelhos.
- k) Realizar testes dos equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 horas antes do início do evento.
- l) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.
- m) A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos.
- n) Deverá arcar com as despesas de transportes, alimentação e hospedagem de toda a equipe durante a estadia no Município;
- p) Disponibilizar de todo o material elétrico a ser utilizado para a realização dos serviços;
- q) Locar os equipamentos conforme descritos neste termo de referência.

### 5.4. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO E ILUMINAÇÃO

- a) Contratada deve fornecer os equipamentos necessários para a montagem do palco e sistema de iluminação, como estruturas, painéis, refletores, cabos, mesas de controle, entre outros.
- b) É responsabilidade da contratada a montagem adequada do palco e instalação dos equipamentos de iluminação, seguindo as especificações técnicas necessárias. Além disso, após o término do evento, a contratada deve desmontar e retirar todo o equipamento utilizado.
- c) A contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para operar todo o sistema de iluminação e controle de palco durante o período do evento. Esses profissionais devem ser capazes de realizar ajustes, trocas de lâmpadas, resolução de problemas técnicos e garantir que o evento ocorra sem interrupções indesejadas.

d) A contratada deve implementar medidas de segurança adequadas durante toda a produção, montagem e operação do serviço de palco e iluminação. Isso inclui o cumprimento de normas e regulamentos de segurança, como a proteção contra incêndios, prevenção de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

e) Além da equipe operacional, a contratada pode designar um supervisor técnico responsável pelo bom funcionamento de todo o serviço. O supervisor deve garantir que todas as etapas da prestação de serviços sejam executadas corretamente, solucionando eventuais problemas e mantendo a qualidade do serviço.

f) A contratada é responsável pela manutenção regular dos equipamentos de palco e iluminação, incluindo a substituição de lâmpadas, reparos em estruturas danificadas e a manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

g) É fundamental que a contratada cumpra os prazos acordados para a montagem, desmontagem e operação dos serviços de palco e iluminação. O não cumprimento dos prazos pode afetar a programação do evento e causar transtornos aos organizadores e participantes.

h) É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços;

i) A contratada será responsável em providenciar o palco com até 12 horas de antecedência do início do evento; E posterior ao evento fazer a desmontagem do mesmo.

j) Locar os equipamentos conforme descritos neste termo de referência.

#### 5.6. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

a) A empresa contratada é responsável por desenvolver uma concepção decorativa que se alinhe com o tema e as expectativas do contratante. Isso pode incluir a escolha de cores, iluminação, flores, tecidos, móveis e qualquer outro item necessário para criar o ambiente desejado.

b) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os materiais necessários para a decoração do evento.

c) A contratada deve garantir que a decoração seja montada corretamente antes do evento e desmontada após o evento. Isso deve ser feito de maneira oportuna e com mínimo de interrupção para o evento.

d) A empresa contratada deve cumprir os prazos acordados para a montagem e a desmontagem da decoração.

e) A contratada deve assegurar que todas as decorações sejam seguras, não representem um risco para os convidados e estejam em conformidade com quaisquer regras locais ou regulamentos de segurança.

f) A contratada deve garantir que nenhum dano seja causado ao local do evento durante a montagem ou a desmontagem da decoração. Qualquer dano causado é geralmente de responsabilidade da empresa contratada.

g) A contratada deve garantir que seus funcionários estejam adequadamente capacitados e seguros no desempenho de suas tarefas.

h) A contratada deve assumir a responsabilidade por qualquer falha na prestação do serviço conforme acordado no contrato.

i) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

j) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.

k) A empresa contratada ficará responsável para a realização dos serviços nos locais dos eventos estipulados por esta secretaria de turismo esporte e cultura.

l) Responsabilizar-se pela compra ou aluguel dos materiais necessários para a decoração, como flores, arranjos, tecidos, móveis, iluminação e outros elementos decorativos.

#### 5.7. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE EVENTOS.

a) A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços de limpeza necessários para manter o local do evento em ordem e limpo, a limpeza acontecerá antes, durante e após o evento.

b) A contratada deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de limpeza, como vassouras, aspiradores, saco de lixos, produtos de limpeza, etc.

c) A empresa contratada deve fornecer pessoal suficiente e qualificado para garantir que os serviços de limpeza sejam efetuados de forma eficiente e no prazo estipulado.

c) A contratada deve seguir todas as normas de segurança e saúde no trabalho para proteger seus funcionários e terceiros presentes no local do evento.

e) A empresa contratada é responsável de garantir a separação e o descarte adequado dos resíduos gerados durante o evento, seguindo as normas ambientais e direcionando cada tipo de resíduo para a reciclagem, compostagem ou descarte correto.

f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

g) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.

h) A empresa contratada ficará responsável para a realização dos serviços nos locais dos eventos estipulados por esta secretaria de turismo esporte e cultura.

i) A empresa é responsável pelo fornecimento de pessoal necessário para a limpeza de acordo com o descritivo do item.

#### 5.8. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL INDIVIDUAL/BANDA.

a) A empresa contratada deve fornecer a performance conforme acordados no contrato. Isso inclui a execução de músicas ou performances específicas, a duração do show, as pausas, entre outros.

- b) A empresa é responsável por fornecer todo o pessoal necessário para a performance, incluindo músicos, técnicos de som, roadies, etc.
- c) Realizar o show artístico individual/banda, na data marcada.
- d) Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
- e) Realizar o show artístico individual/banda, na data marcada e terá a durabilidade de no mínimo 3:00hs.
- f) Providenciar as reservas de hotel e arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, caso necessário.

#### 5.9. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA.

- c) A contratada deve garantir que a estruturas/barracas seja montada corretamente preservando a sua integridade na montagem e desmontagem após o evento.
- d) A contratada deve assegurar que todas as estruturas/barraca sejam seguras, não representem um risco para os convidados e estejam em conformidade com quaisquer regras locais ou regulamentos de segurança.
- e) A contratada deve garantir que seus funcionários estejam adequadamente capacitados e seguros no desempenho de suas tarefas.
- f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- g) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.
- h) A contratada deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de montagem de desmontagem das estruturas/barracas de madeira, como chave de fenda, martelo, serrote etc.
- i) A empresa contratada deve fornecer pessoal suficiente e qualificado para garantir que as tendas e barracas de madeiras sejam montadas de forma correta, eficiente e no prazo estipulado.
- j) A contratada deverá dar apoio na organização geral do espaço com suporte de mão de obra no traslado de moveis e instruturas que o evento exige.
- k) A empresa é responsável pelo descarte adequado dos resíduos gerados durante as montagens das barracas de madeiras.
- l) O Valor descrito no item 1.1 neste Termo de referencia é por evento a ser realizado por esta Secretaria.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
  - 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
    - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
    - b) Cancelamento do preço registrado;
    - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
    - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
    - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
    - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 21/2024** e a proposta da empresa **ISMAEL DE CARVALHO SÁ** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 13 de junho de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ISMAEL DE CARVALHO SÁ**

CNPJ Nº 53.944.303/0001-29

**ISMAEL DE CARVALHO SÁ**

CPF Nº 025.355.531-04

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 69/2024

Pregão Presencial/SRP nº 21/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de evento do tipo locação de som, luz, palco e apresentação artística musical com banda e individual, prestação de serviço de profissional para decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço com equipe para limpeza dos eventos e serviço de montagem e desmontagem de tendas/barracas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C MUSIC MARAFIGO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.615.983/0001-27**, com sede na Avenida presidente Tancredo neves, nº. 644, Bairro: Centro, no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8118-0535, E-mail: cmusic.mt@gmail.com neste ato representada por seu proprietário **Cleiton dos Santos de Marafigo**,

portadora da C.I. RG. nº 1565922 SSP/MT e CPF/MF n.º 004.927.401-51, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 21/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de evento do tipo locação de som, luz, palco e apresentação artística musical com banda e individual, prestação de serviço de profissional para decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço com equipe para limpeza dos eventos e serviço de montagem e desmontagem de tendas/barracas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 21/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714600	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR, COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO FORMATO DE DUAS AGUAS, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA E MADEIRITE ESPESSURA DE 60MM COM 10 METROS DE LARGURA X 8 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,60 DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	DIARIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00
2	714603	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CONTENDO ESTRUTURAS DE GRIDE EM ALUMINIO Q30 8X5X4, 16 MOVING BEAM 8R, 30 PAR DE LED RGBWA, 10 ATOMIC 1000W RGBWA, 8COB 200 BQ E BF, 4 MINI BRUT LED 4 LAMPADAS CADA, MAQUINA DE FUMACA, MESA DE ILUMINACAO MA LIGT COMMAND WING + PC TOUCH SCREEM, PAINEL DE LED P5, 12 PLACAS MEDINDO 96X96 CADA PLACA POSSIBILITANDO VARIOS TAMANHOS E FORMATOS DE MONTAGEM EX. (6X6, 4X3), PROCESSADORA E NOTEBOOK, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINACAO.	DIARIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00
3	716337	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - PARA ATE 2.000 PESSOAS CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO; 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO; 01 (UM) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM RETORNO DE PALCO; 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINACAO DE PALCO; 02 (DOIS) MOVIE BEAM PROFISSIONAL; 01 (UMA) MAQUINA DE FUMACA; 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUB-GRAVE DUPLA POTENCIA 2.400 WATTS RMS CADA; 08 (OITO) LINE ARRAY 2X10 + TI COM POTENCIA DE 700 WATTS RMS; 08 (OITO) POTENCIA AMPLIFICADORES COM TOTAL DE 36.100 WATTS RMS; 16 (DEZESSEIS) BARRAS DE TRELICAS Q20 CAPACIDADE DE 170KG;	DIARIA	10	R\$7.000,00	R\$ 70.000,00
4	716338	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - PARA ATE 5.000 PESSOAS, CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS 16 AUX (LS9, M7 CL, M32 OU SIMILAR); 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO; 20 (VINTE) MICROFONES COM FIO; 01 (UM) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM RETORNO DE PALCO SIDE FEEL DUPLO 3 OU 4 VIAS, OU ATIVO MESA DE SOM EQUIPAMENTOS, M7 CL, LS9, M32; 12 (DOZE) CAIXAS DE SUB-GRAVE DUPLA; 12 (DOZE) LINE ARRAY 2X12 + TI; AMPLIFICADORES PARA AS CAIXAS MULTICABOS; 50 METROS PARA P.A E 5 METROS PARA PALCO COM 48 VIAS SPLITADO RETORNO DE PALCO; 4 CAIXAS DE RETORNO, AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO: METEORO, HARTK, GK, AUTO FALANTES DE 1X15, 2X10 OU 4X10, CABECOTES: 800WATTS AMPLIFICADORES DE GUITARRA: FENDER, MARSHAL, METEORO AUTO FALANTES 2X12, CORPO DE BATERIA: TAMA, PEARL, YAMAHA, RMV, MAPEX, 2 PRATICAVEIS CABOS P10 PARA	DIARIA	10	R\$15.500,00	R\$ 155.000,00
		INSTRUMENTOS: 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES 10 LOGOS E 5 CURTOS, 6 GARRAS DE MICROFONES, 2 POWERPLAY 8 VIAS, 20 CABOS DE FONE, 20 FONES KOSS				
5	716339	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - PARA ATE 500 PESSOAS, CONTENDO: 4 CAIXAS LAINE HAIR,CONTENDO 2X10 E 1 DRIVE COM 700 WATTS DE POTENCIA CADA CAIXA 4 CAIXAS DE SUBGRAVE CONTENDO 1 FALANTE DE 18 POLEGADAS AMPLIFICA DORES PARA CAIXAS: 1 UNIDADES DE 14000 WATTS PARA GRAVE, 1 UNIDADES DE 2500 WATTS PARA MEDIO E 1 UNIDADES DE 400 WATTS PARA TITANIO OU NEODIMINIO 2 PEDESTAIS DE MICROFONES 1 MESA DE 16 CANAIS 6 AUX 2 MICROFONES COM FIO 2 MICROFONE SEM FIO CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA.	DIARIA	30	R\$1.800,00	R\$ 54.000,00
6	717251	PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO SHOW - APRESENTACAO ARTISTICA MUSICAL, INDIVIDUAL, PARA EVENTOS.	un	20	R\$2.700,00	R\$ 54.000,00
7	717271	PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO SHOW - APRESENTACAO ARTISTICA MUSICAL, BANDA, PARA EVENTOS.	un	10	R\$18.900,00	R\$ 189.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 722.000,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 21/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer

obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. Os serviços serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hotel, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos serviços nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os serviços referentes a este termo, serão executados na zona rural ou urbana, conforme solicitação desta secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

5.2.14. A contratada será responsável por todas as despesas oriundas da execução do objeto, tais como mobilização e desmobilização de sua equipe.

5.2.15. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

##### **5.3. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL**

a) Fornece equipamentos audiovisuais adequados e em bom estado de funcionamento.

b) Garantir a correta instalação e configuração dos equipamentos.

c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação.

d) Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a operação dos equipamentos, se necessário.

e) Fornece suporte técnico durante o período de locação, solucionando eventuais problemas ou dúvidas dos usuários.

f) Cumprir prazos estabelecidos para a entrega e retirada dos equipamentos.

g) Garantir a segurança dos equipamentos durante a locação, incluindo proteção contra danos e roubo.

h) Respeitar as normas e regulamentações aplicáveis ao uso dos equipamentos audiovisuais.

- i) É responsabilidade da contratada operar os equipamentos de som e luz durante o evento. Isso inclui ajustar o som conforme necessário, controlar a iluminação de acordo com a programação do evento.
- j) A contratada será responsável em providenciar a aparelhagem de iluminação com até 12 horas de antecedência do início do evento; E posterior ao evento fazer a desmontagem dos aparelhos.
- k) Realizar testes dos equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 horas antes do início do evento.
- l) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.
- m) A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos.
- n) Deverá arcar com as despesas de transportes, alimentação e hospedagem de toda a equipe durante a estadia no Município;
- p) Disponibilizar de todo o material elétrico a ser utilizado para a realização dos serviços;
- q) Locar os equipamentos conforme descritos neste termo de referência.

#### 5.4. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO E ILUMINAÇÃO

- a) Contratada deve fornecer os equipamentos necessários para a montagem do palco e sistema de iluminação, como estruturas, painéis, refletores, cabos, mesas de controle, entre outros.
- b) É responsabilidade da contratada a montagem adequada do palco e instalação dos equipamentos de iluminação, seguindo as especificações técnicas necessárias. Além disso, após o término do evento, a contratada deve desmontar e retirar todo o equipamento utilizado.
- c) A contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para operar todo o sistema de iluminação e controle de palco durante o período do evento. Esses profissionais devem ser capazes de realizar ajustes, trocas de lâmpadas, resolução de problemas técnicos e garantir que o evento ocorra sem interrupções indesejadas.
- d) A contratada deve implementar medidas de segurança adequadas durante toda a produção, montagem e operação do serviço de palco e iluminação. Isso inclui o cumprimento de normas e regulamentos de segurança, como a proteção contra incêndios, prevenção de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- e) Além da equipe operacional, a contratada pode designar um supervisor técnico responsável pelo bom funcionamento de todo o serviço. O supervisor deve garantir que todas as etapas da prestação de serviços sejam executadas corretamente, solucionando eventuais problemas e mantendo a qualidade do serviço.
- f) A contratada é responsável pela manutenção regular dos equipamentos de palco e iluminação, incluindo a substituição de lâmpadas, reparos em estruturas danificadas e a manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- g) É fundamental que a contratada cumpra os prazos acordados para a montagem, desmontagem e operação dos serviços de palco e iluminação. O não cumprimento dos prazos pode afetar a programação do evento e causar transtornos aos organizadores e participantes.
- h) É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços;
- i) A contratada será responsável em providenciar o palco com até 12 horas de antecedência do início do evento; E posterior ao evento fazer a desmontagem do mesmo.
- j) Locar os equipamentos conforme descritos neste termo de referência.

#### 5.6. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

- a) A empresa contratada é responsável por desenvolver uma concepção decorativa que se alinhe com o tema e as expectativas do contratante. Isso pode incluir a escolha de cores, iluminação, flores, tecidos, móveis e qualquer outro item necessário para criar o ambiente desejado.
- b) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os materiais necessários para a decoração do evento.
- c) A contratada deve garantir que a decoração seja montada corretamente antes do evento e desmontada após o evento. Isso deve ser feito de maneira oportuna e com mínimo de interrupção para o evento.
- d) A empresa contratada deve cumprir os prazos acordados para a montagem e a desmontagem da decoração.
- e) A contratada deve assegurar que todas as decorações sejam seguras, não representem um risco para os convidados e estejam em conformidade com quaisquer regras locais ou regulamentos de segurança.
- f) A contratada deve garantir que nenhum dano seja causado ao local do evento durante a montagem ou a desmontagem da decoração. Qualquer dano causado é geralmente de responsabilidade da empresa contratada.
- g) A contratada deve garantir que seus funcionários estejam adequadamente capacitados e seguros no desempenho de suas tarefas.
- h) A contratada deve assumir a responsabilidade por qualquer falha na prestação do serviço conforme acordado no contrato.
- i) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- j) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.
- k) A empresa contratada ficará responsável para a realização dos serviços nos locais dos eventos estipulados por esta secretaria de turismo esporte e cultura.
- l) Responsabilizar-se pela compra ou aluguel dos materiais necessários para a decoração, como flores, arranjos, tecidos, móveis, iluminação e outros elementos decorativos.

**5.7. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE EVENTOS.**

- a) A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços de limpeza necessários para manter o local do evento em ordem e limpo, a limpeza acontecerá antes, durante e após o evento.
- b) A contratada deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de limpeza, como vassouras, aspiradores, saco de lixos, produtos de limpeza, etc.
- c) A empresa contratada deve fornecer pessoal suficiente e qualificado para garantir que os serviços de limpeza sejam efetuados de forma eficiente e no prazo estipulado.
- c) A contratada deve seguir todas as normas de segurança e saúde no trabalho para proteger seus funcionários e terceiros presentes no local do evento.
- e) A empresa contratada é responsável de garantir a separação e o descarte adequado dos resíduos gerados durante o evento, seguindo as normas ambientais e direcionando cada tipo de resíduo para a reciclagem, compostagem ou descarte correto.
- f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- g) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.
- h) A empresa contratada ficará responsável para a realização dos serviços nos locais dos eventos estipulados por esta secretaria de turismo esporte e cultura.
- i) A empresa é responsável pelo fornecimento de pessoal necessário para a limpeza de acordo com o descritivo do item.

**5.8. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL INDIVIDUAL/BANDA.**

- a) A empresa contratada deve fornecer a performance conforme acordados no contrato. Isso inclui a execução de músicas ou performances específicas, a duração do show, as pausas, entre outros.
- b) A empresa é responsável por fornece todo o pessoal necessário para a performance, incluindo músicos, técnicos de som, roadies, etc.
- c) Realizar o show artístico individual/banda, na data marcada.
- d) Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
- e) Realizar o show artístico individual/banda, na data marcada e terá a durabilidade de no mínimo 3:00hs.
- f) Providenciar as reservas de hotel e arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, caso necessário.

**5.9. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA.**

- c) A contratada deve garantir que a estruturas/barracas seja montada corretamente preservando a sua integridade na montagem e desmontagem após o evento.
- d) A contratada deve assegurar que todas as estruturas/barraca sejam seguras, não representem um risco para os convidados e estejam em conformidade com quaisquer regras locais ou regulamentos de segurança.
- e) A contratada deve garantir que seus funcionários estejam adequadamente capacitados e seguros no desempenho de suas tarefas.
- f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- g) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.
- h) A contratada deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de montagem de desmontagem das estruturas/barracas de madeira, como chave de fenda, martelo, serrote etc.
- i) A empresa contratada deve fornecer pessoal suficiente e qualificado para garantir que as tendas e barracas de madeiras sejam montadas de forma correta, eficiente e no prazo estipulado.
- j) A contratada deverá dar apoio na organização geral do espaço com suporte de mão de obra no traslado de moveis e instruturas que o evento exige.
- k) A empresa e responsável pelo descarte adequado dos resíduos gerados durante as montagens das barracas de madeiras.
- l) O Valor descrito no item 1.1 neste Termo de referencia é por evento a ser realizado por esta Secretaria.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
  - 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
    - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
    - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
    - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
      - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
      - 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
  - 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 21/2024** e a proposta da empresa **C MUSIC MARAFIGO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 13 de junho de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**C MUSIC MARAFIGO LTDA**

CNPJ Nº 27.615.983/0001-27

**Cleiton dos Santos de Marafigo**

CPF Nº 004.927.401-51

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 71/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOM, LUZ, PALCO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM BANDA E INDIVIDUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA DECORAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPE PARA LIMPEZA DOS EVENTOS E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS/BARRACAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

C MUSIC MARAFIGO LTDA, CNPJ N.º. 27.615.983/0001-27, vencedora com o valor de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais). ISMAEL DE CARVALHO SÁ, CNPJ N.º. 53.944.303/0001-29, vencedora com o valor de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais). EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ N.º. 04.433.214/0001-02, vencedora com o valor de R\$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13/06/2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.434/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando n° 071/2024/SECID

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a pedido da Secretaria, o Servidor Sr. **Efraim Delano França**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 2.416.\*\*\* SEJS/MS e do CPF n.º \*\*\*.530.37\*\*\*, para ocupar o cargo de **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Terras- COOTER, Nível DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, a partir de 06/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **17.434/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
CONTRATO N° 62/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.878.857/0001-10.

VIGÊNCIA: 23/05/2024 Á 23/05/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 06/2024

VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA (LOCAÇÃO) DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE IPM E ICMS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.441/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001201/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1113\*\*\* SEJSP/AC e inscrita no CPF n.º. \*\*\*.040.52\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADOR DE PATIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.436/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001195/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.<sup>a</sup> **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23003\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.356.85\*\*\*, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico a partir do dia 10/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.440/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001199/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **IVETE PEREIRA DA SILVA** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24238\*\*\* SJSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.652.13\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE.**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2024, no uso de suas atribuições, resolve:

**TORNA PÚBLICO,**

1º - Através do Anexo I, torna público o Edital Complementar nº 004/2024, com a homologação das inscrições para Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE, do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2024;

2º - Através do ANEXO II do presente Edital Complementar, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA TDE, POR LOCALIDADE CONFORME INSCRIÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 29/05/2024 A 07/06/2024;

**Seluir Peixer Reghin**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO II**

**HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024**

**DE TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

**SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
001/2024	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO
002/2024	VANESSA TRISCH PEREIRA	ENSINO MÉDIO
003/2024	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
004/2024	NEIVA APARECIDA WZOREK	2ª LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
006/2024	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
007/2024	LAURA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
008/2024	TATIANE DA SILVA BECKER	ENSINO MÉDIO
009/2024	DEBORA DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO
010/2024	ELIENE MARIA ALVARENGA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
011/2024	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	ENSINO MÉDIO
012/2024	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	ENSINO MÉDIO

014/2024	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
015/2024	ANA PAULA SOUZA GOMES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
016/2024	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
018/2024	SUELY PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
019/2024	RAFAELA SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
020/2024	ADRIELE PATRICIA LIMA	ENSINO MÉDIO
021/2024	JULIANA APARECIDA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
022/2024	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	ENSINO MÉDIO
023/2024	LUANA DE ANDRADE GALINDO	ENSINO MÉDIO
024/2024	GABRIELA DAS NEVES DIAS	ENSINO MÉDIO
026/2024	SIMONE DE SOUZA	PÓS GRADUADA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
027/2024	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO
028/2024	LUCIA PEREIRA CALDAS	ENSINO MÉDIO
029/2024	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	ENSINO MÉDIO
030/2024	DAIANE DE SOUZA COLTO	ENSINO MÉDIO
031/2024	TALITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
032/2024	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA SOARES	PÓS-GRADUADA
033/2024	CLAUDIA DA ROSA SILVA	ENSINO MÉDIO
034/2024	LIDIANE DAS ALMAS	ENSINO MÉDIO
035/2024	TAYLA ANDRESSA DOS REIS OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO
036/2024	FRANCIELLY RODRIGUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
037/2024	CARLOS ANDRÉ CARVALHO BESERRA	ENSINO MÉDIO
038/2024	LUCIANA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO
039/2024	MARCOS DA SILVA TORRES	ENSINO MÉDIO
040/2024	EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO
041/2024	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO
042/2024	WELERSON SOUSA SANTOS	ENSINO MÉDIO
043/2024	ESTEFANI ARAUJO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
044/2024	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO
071/2024	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
072/2024	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS GRADUADA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
074/2024	ALANDIA MAYRA DE FIGUEREDO	ENSINO MEDIO
075/2024	KARLOHANE LOPES VIEIRA	ENSINO MÉDIO
076/2024	LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
077/2024	CARMELITA PEREIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
078/2024	CÉLIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
079/2024	ROSANGELA LINS REIS	ENSINO MÉDIO
081/2024	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	ENSINO MÉDIO
082/2024	MARCILENE DOS SANTOS	ENSINO MEDIO
083/2024	SIMONE ALVES CARDOSO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
084/2024	LUCIANA ALVES DE CAMARGO	ENSINO MEDIO
085/2024	MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES	PÓS GRADUAÇÃO
087/2024	MONICA GUILHERME DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
088/2024	IVANILDA CAVALCANTE DE ARAÚJO	ENSINO MÉDIO
090/2024	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	ENSINO MEDIO
091/2024	MERINEIA MAIA BARBOSA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
092/2024	ADRIANA RODRIGUES NOCENTE	ENSINO MÉDIO
093/2024	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO
094/2024	YASMIN DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO
096/2024	FABRICIA HOFFELDER SEVERO	ENSINO MEDIO
097/2024	MARIA ELIDA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO
098/2024	TANIA DA SILVA SIMÕES	ENSINO MEDIO
099/2024	EDUSSANA GUAREZ	ENSINO MÉDIO
100/2024	NUBIA DOS SANTOS DIAS	ENSINO MEDIO
101/2024	CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES	ENSINO MEDIO
102/2024	RAQUEL SOARES DE SOUZA	ENSINO MEDIO
103/2024	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MEDIO
104/2024	ROGERSON DA SILVA DUARTE	ENSINO MEDIO
105/2024	ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO
106/2024	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	ENSINO MEDIO
107/2024	RENATA APARECIDA DA ROSA	PÓS GRADUAÇÃO ( GESTÃO EDUC. COM HABILIDADE EM ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E INSPEÇÃO
108/2024	GISLENE DE SOUZA	ENSINO MEDIO
109/2024	ANTONIA BRUNA CARVALHO DE ARAUJO	ENSINO MEDIO
110/2024	MIKELLE SOUSA FREITAS	ENSINO MEDIO
111/2024	VANDERLÉIA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MEDIO
112/2024	PATRICIA SOUZA RAMOS	ENSINO MEDIO
113/2024	DAMARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
114/2024	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	ENSINO MÉDIO
115/2024	SIMONE DOS SANTOS LIMA	ENSINO MÉDIO
116/2024	SUZANA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO
117/2024	MARCO ANTONIO BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO
118/2024	DEBORA PAULO ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO

119/2024	ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM	ENSINO MÉDIO
120/2024	EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM	ENSINO MÉDIO CURSANDO SUPERIOR
121/2024	EDNA FERREIRA FERNANDES	ENSINO MÉDIO
122/2024	IRACEMA MARQUES DE LIMA FEITOSA	ENSINO MÉDIO
123/2024	LUZIANE ROCHA PRATTIS CAON	ENSINO MÉDIO
124/2024	ROSANGELA ALVES DE SOUZA CRUZ	ENSINO MÉDIO
125/2024	CLEANE CRUZ DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
126/2024	SIRLEY DUTRA BERTO	ENSINO MÉDIO
128/2024	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
129/2024	MARIA DAS DORES DE SOUZA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
130/2024	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA
132/2024	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
133/2024	MARIA APARECIDA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO
134/2024	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
136/2024	GIVALDO KRUGUEL LIMA	ENSINO MÉDIO
137/2024	MIRIAM CRISTINA MANZANO	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
138/2024	KEILA INÁCIO BARBOSA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
139/2024	LUCÉLIA XAVIER VIANA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
140/2024	CARMEM DA ROSA	ENSINO MÉDIO
141/2024	RAQUEL DA ROSA	ENSINO MÉDIO
143/2024	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
144/2024	ISANE BEATRIZ GAUER DA SILVA	ENSINO MÉDIO
145/2025	MARINEZ RAIMANDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS
146/2024	DEBORA MARTINS PADILHA	ENSINO MÉDIO
147/2024	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
148/2024	VANILDA QUADROS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
149/2024	VANESSA GIACOMONI MIRANDA	TECNOLOGO
150/2024	CRISTINA MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
151/2024	MICAELE LIMA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
152/2024	IVANI CINTRA DE SOUZA	PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL
153/2024	JEFERSON MATIAS SABINO	ENSINO MÉDIO
154/2024	CAMILA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
155/2024	GABRIELI DA SILVA CALEGARINE	ENSINO MÉDIO
157/2024	ARIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
158/2024	CRISTIANE TIBURCIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
159/2024	MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
160/2024	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
161/2024	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMAO GERALDO	ENSINO MÉDIO
162/2024	VALBENIA SANTANA LOPES	ENSINO MÉDIO
163/2024	MAYARA CARVALHO SILVA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
164/2024	RALLIFA FIGUEIREDO PEREIRA	ENSINO MÉDIO
166/2024	ERICA RODRIGUES PEREIRA	BACHARELA EM ADMINISTRAÇÃO
167/2024	TAINARA MARQUES DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
169/2024	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	PÓS GRADUAÇÃO
170/2024	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS GRADUADA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
171/2024	ERICA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
172/2024	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA MORAIS	ENSINO MÉDIO
173/2024	CAMILA CRISTINA LOPES PEDROZO	ENSINO MÉDIO
174/2024	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	ENSINO MÉDIO
175/2024	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
176/2024	GIRLENE SOUSA DE SENA	ENSINO MÉDIO
177/2024	JISELI SOUSA DE SENA	ENSINO MÉDIO
178/2024	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO
179/2024	ROSELAINÉ CRISTINA BATISTELA BORTOLOTO	LICENCIADO EM PEDAGOGIA
180/2024	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	LICENCIADO EM PEDAGOGIA
181/2024	EVILEUZA MARINHO COSTA	LICENCIADO EM PEDAGOGIA
183/2024	MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO
184/2024	STEFANY STAMPINI RODRIGUES	ENSINO MÉDIO
185/2024	LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS	ENSINO MÉDIO
186/2024	ROZILDA DE MEDEROS	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
187/2024	JUCIELI DEBACKER	PÓS GRADUADA
188/2024	ANÁBILA KALINE DUARTE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO
189/2024	NICELHA MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
190/2024	ANGELA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO
191/2024	ELIENE SANTOS DE LANA	ENSINO MÉDIO
192/2024	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
193/2024	DEIZIVANE FEITOZA BARROSO	ENSINO MÉDIO
194/2024	KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
195/2024	JEANE MACHADO FERREIRA	ENSINO MÉDIO
196/2024	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
197/2024	PAMELA CAROLINA DE LIMA	BACHARELADO ENGENHARIA AMBIENTAL
198/2024	KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
199/2024	IVETE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO

200/2024	SOELI LOPES DOS REIS SILVA	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
204/2024	GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ	ENSINO MÉDIO
205/2024	JULIANA RAMOS FONSECA	ENSINO MÉDIO
206/2024	VERA MARINA HOMMERDING	ENSINO MÉDIO
207/2024	CASSIANE SILVA DE PAIVA	ENSINO MÉDIO
209/2024	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA
210/2024	TANIA RAILSE BARBOSA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
211/2024	ANDREIA DA SILVA CHAGAS	ENSINO MÉDIO
212/2024	LUZIA FERNANDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
213/2024	RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
214/2024	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK	ENSINO MÉDIO
216/2024	NAIARA GONÇALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
217/2024	ELOIR DE ARAUJO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO
218/2024	MARINETE XAVIER DAMASCENO	BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL
219/2024	PALOMA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
220/2024	KARINA SANTANA DOS SANTOS	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
222/2024	AMANDA HORT DE SOUSA	ENSINO MÉDIO
224/2024	LORENA GOMES DE LIMA	ENSINO MÉDIO
225/2024	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
226/2024	RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
227/2024	LUCINES PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
228/2024	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL
230/2024	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
231/2024	NAMIE OKA FALEIROS	MAGISTÉRIO
233/2024	DAIANE DE ÁVILA LISBOA FERREIRA	ENSINOM ÉDIO
234/2024	ELIDA RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
235/2024	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO
236/2024	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	ENSINO MÉDIO
237/2024	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
238/2024	MARCILENE LEMES BARBOSA	ENSINO MÉDIO
239/2024	CLAUDETTE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
240/2024	ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO
241/2024	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	PÓS GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL
242/2024	KARINA ROSA BORGES	ENSINO MÉDIO
244/2024	EDILEIA HELENA DA SILVA	CURSANDO SUPERIOR
245/2024	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
246/2024	PAULA VANDERLEI DE LIMA	ENSINO MÉDIO
247/2024	GRAZIELI TEREZINHA CHAVES	ENSINO MÉDIO
250/2024	JAINÉ ROCHA DE AVILA	ENSINO MÉDIO
251/2024	SUZANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
252/2024	MARTA PORFIRIO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
253/2024	CAMILA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
254/2024	MARIA JACIONEIDE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
255/2024	DENISE MARIA RAIMANN	BACHARELA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
256/2024	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	ENSINO MÉDIO
260/2024	DEBORA CRISTINA LARA	ENSINO MÉDIO
261/2024	MARCELE OLIVEIRA CORREIA	ENSINO MÉDIO
262/2024	LARISSA PEREIRA LOUVRS	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
263/2024	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
264/2024	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
265/2024	CÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
266/2024	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	ENSINO MÉDIO
267/2024	BEATRIZ MARTINS VIANA	ENSINO MÉDIO
268/2024	NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
269/2024	JÉSSICA PEREIRA DE GOES	ENSINO MÉDIO
270/2024	VANDERLICE DOS REIS SILVA	ENSINO MÉDIO
271/2024	RENATA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO
272/2024	MAELI JERMINA RODRIGUES DE SOUZA	GESTÃO PÚBLICA
274/2024	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
275/2024	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
276/2024	NATIELE CORSINI BARRETO	BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL
277/2024	ELIENE CUNHA CABRAL	ENSINO MÉDIO
278/2024	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
279/2024	ISABELA BALIEIRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
280/2024	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN	ENSINO MÉDIO
281/2024	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO
282/2024	ILZA RODRIGUES XAVIER	ENSINO MÉDIO
284/2024	SUELEN CAREN LANGUER SANTOS	ENSINO MÉDIO
285/2024	LISANDRA VASCO - GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
286/2024	ANDRESSA FERREIRA GÁSPAR	ENSINO MÉDIO
287/2024	NATALIA RODRIGUES PINHEIRO	ENSINO MÉDIO
288/2024	ROSILENE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
289/2024	CLÉISIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO	ENSINO MÉDIO
290/2024	SHEILA MANN CARRIEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO

291/2024	FLAVIA SOARES SOUTO	ENSINO MÉDIO
292/2024	SOLANGE ROMERO VERA DE PAIVA	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA
293/2024	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO
295/2024	ADRIANA SILVA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
296/2024	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	LICENCIADA EM MATEMÁTICA
297/2024	PAULO ARILSON TISCHER	ENSINO MÉDIO
298/2024	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	ENSINO MÉDIO
299/2024	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	LICENCIADA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL
300/2024	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	PÓS GRADUADA EM ALFABETIZAÇÃO
301/2024	TEREZINHA NASCIMENTO DA SILVA COELHO	ENSINO MÉDIO
302/2024	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
303/2024	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FISICA
304/2024	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	ENSINO MEDIO
305/2024	ANNA KAROLINA SANTOS PONTES	ENSINO MÉDIO
306/2024	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
307/2024	GREICIANE MOREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO
308/2024	RAYANE EDUARDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
309/2024	PATRICIA MARIA GERMANO	ENSINO MÉDIO
310/2024	KALEANDRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
311/2024	LETÍCIA KULPE	ENSINO MÉDIO
312/2024	JUELICE ALVES GOMES	ENSINO MÉDIO
313/2024	THAYNÁ BATISTA MORAIS	ENSINO MÉDIO
314/2024	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	MAGISTÉRIO
315/2024	IGOR PAZ TESTE	ENSINO MÉDIO
316/2024	JOYARA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
317/2024	LEIDIANE DA SILVA CANDIDO	ENSINO MÉDIO
318/2024	FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO
319/2024	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO
320/2024	ROSAMARILDA GALDINHO	ENSINO MÉDIO
321/2024	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
322/2024	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
323/2024	SUEVAN AVELINA TRIBURTINI DE LIRI	ENSINO MÉDIO
324/2024	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	ENSINO MÉDIO
325/2024	THALYA NELCIDES MAGGIONI	ENSINO MÉDIO
326/2024	LAIANE SANTOS DO NASCIMENTO	GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
327/2024	FABRISSA DE CARVALHO SANTOS BARBOSA	ENSINO MÉDIO
328/2024	REBECA FURLAN REQUENA	BACHAREL EM DIREITO
329/2024	ILZA HELEN NUNES SANTOS	ENSINO MÉDIO

**COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
013/2024	ELAINE BARBOSA	ENSINO MÉDIO
017/2024	ELAINE DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO
127/2024	JULIANA PATRICIA VIEIRA	ENSINO MÉDIO
131/2024	KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI	ENSINO MÉDIO
135/2024	DIENEFER KATIELI CONCEIÇÃO TOMAZ	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
168/2024	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	ENSINO MÉDIO
182/2024	IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
202/2024	JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS RABELO	ENSINO MÉDIO
215/2024	AMANDA INÁCIO BEDONE	ENSINO MÉDIO
229/2024	MISULENE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
248/2024	ANA CLAUDIA ALEIXO TALINI	ENSINO MÉDIO
249/2024	BEATRIZ ELIS PESSOA	ENSINO MÉDIO
257/2024	NILCEIA VENICIA FERREIRA	PÓS GRADUADA EM METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
259/2024	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
294/2024	MARIANE MACHADO MARIM RODRIGUES	ENSINO MÉDIO

**COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
080/2024	VIVIANE EICHENBERG	ENSINO MEDIO
086/2024	POLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
089/2024	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MEDIO
095/2024	THAIS BORGES RIBEIRO	ENSINO MEDIO INCOMPLETO
142/2024	CLAUDIA MARA DA SILVA	ENSINO MEDIO
165/2024	JULIANA MORAIS WODZIK	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
223/2024	DANIELA FERMINA PEREIRA	ENSINO MÉDIO

**COMUNIDADE LONTRA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
243/2024	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	ENSINO MÉDIO
258/2024	GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO

**CONSELVAN - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
045/2024	MARINA MONTEIRO	ENSINO MEDIO
046/2024	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	ENSINO MEDIO
047/2024	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	ENSINO MEDIO
049/2024	SOLIENE PETERS DE SOUZA	ENSINO MEDIO
050/2024	JAINÉ MENDES RIBEIRO	ENSINO MEDIO
051/2024	ELAINE JOAQUIM LIMA	ENSINO MEDIO
052/2024	KATIA CARLA RIBEIRO DE OLIVERIA	ENSINO MEDIO
053/2024	EDVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES	ENSINO MÉDIO
054/2024	SAMANTHA MANN ROECHER	ENSINO MÉDIO
055/2024	ADELINA BRAUN PROCHNOW	ENSINO MÉDIO
056/2024	KELY ALVES DA SILVA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
058/2024	EDJANE LUCENA DA SILVA	ENSINO MEDIO
061/2024	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	ENSINO MÉDIO
062/2024	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	ENSINO MÉDIO
063/2024	BEATRIZ NASCIMENTO NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO
064/2024	FABIANA NASCIMENTO	PÓS GRADUADA EM PEDAGOGIA
065/2024	MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE	ENSINO MÉDIO
066/2024	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO
067/2024	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO
068/2024	FRANCISLAYNE LIMA MACHADO	ENSINO MÉDIO
069/2024	JAMILI CORTES DIAS GOMES	ENSINO MÉDIO
070/2024	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	ENSINO MÉDIO
073/2024	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
273/2024	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	ENSINO MEDIO
283/2024	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO

**COMUNIDADE AR2 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
025/2024	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
156/2024	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
201/2024	CLARICE APARECIDA VIEIRA	ENSINO MÉDIO
203/2024	CLAUDIA ANTONIA VIEIRA	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
208/2024	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
221/2024	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
-----------------	------	-------------

**NÃO HOUVE INSCRITOS****LOCALIDADE VALE DO AMANHECER - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
005/2024	MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA	ENSINO MÉDIO
048/2024	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	ENSINO MEDIO
057/2024	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO
059/2024	ROSINEIA DOS ANJOS SOARES	ENSINO MÉDIO
060/2024	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	ENSINO MEDIO
232/2024	JAINÉ DA SILVA BRAUM	ENSINO MÉDIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, CNPJ 03.507.498/0001-71 torna-se público que requereu à SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de 03 Jazidas de Cascalho ambas localizadas na mesma área na zona rural do município nas seguintes coordenadas 10°11'20,04" S e 59°22'26,38" W.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.439/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001198/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1533\*\*\*SSDC/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.834.62\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de **Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.438/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001197/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. Sra. **ANA PAULA SOUZA GOMES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1359\*\*\* SSSDC/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.607.55\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **Professor**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.437/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001196/2024, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **FLAVIA SOUZA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 26618\*\*\* SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.974.95\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação* com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.443/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, considerando a decisão proferida em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, a Sra. **MARTA VALADARES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24491\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.739.18\*\*\*, do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 10/06/2024 tornando sem efeito a Portaria nº **11.753/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.435/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001200/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **MARIA SILVANA XAVIER**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 19805\*\*\* SESP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.229.53\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de **PROFESSOR**, Mat. **6653 e 6889**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**, cujo objeto é **contratação por meio de inexigibilidade para pagamento de taxas do detran (licenciamento, seguro obrigatório, vistorias, emissão de crv, baixa definitiva de veículo, comunicação de venda, etc), para os veículos do município de aripuanã-mt, visando atender as necessidades da administração municipal deste município de aripuanã-mt, com base no art. N°74, inciso I da Lei nº14.133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **DEPARTAMENTO ESTUDAL DE TRANSITO – CNPJ N°. 03.829.702/0001-70**, com o valor correspondente à R\$ 79.143,22 (setenta e nove mil cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Aripuanã-MT, 13 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

**Agente de Contratação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024**

contratação por meio de inexigibilidade para pagamento de taxas do detran (licenciamento, seguro obrigatório, vistorias, emissão de crv, baixa definitiva de veículo, comunicação de venda, etc), para os veículos do município de aripuanã-mt, visando atender as necessidades da administração municipal deste município de aripuanã-mt, com base no art. N°74, inciso I da Lei nº14.133/2021.

Aripuanã/MT, 13 de junho de 2024

HILARIANE HILARIO DA SILVA

**Agente de Contratação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.447/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001205/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **SEBASTIÃO BATISTA BRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3368145-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 387.359.709-87 ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.446/2024**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 487/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação

**RESOLVE:**

**TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO Portaria nº 17.076/2024, concedida de Adicional de Insalubridade saa que percebe para o Cargo de MOTORISTA, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de junho de 2024 para o servidor abaixo relacionado:**

**I 7526 – MARCOS KESSLER CORDEIRO**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PORTARIA N.º 085/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr.ª Floripa da Rosa Penha”*

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 667/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora, **SRª. FLORIPA DA ROSA PENHA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 1041066-0 SESP-MT e do CPF nº. 784.869.201-91, servidora efetiva no cargo de **CONTINUA**, Classe A, Nível 08, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 389, contando com **30 anos, 07 meses e 06 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI, nº. 2024.04.0005P**, a partir de 01/06/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de junho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 13 de junho de 2024.

**GESSICA DA SILVA BRITO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**



Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 084/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora: **IMANEI CORREA DO NASCIMENTO**, Continuo lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2014 a 2019, a partir do dia 05/06/2024 a 04/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 05 de Junho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10de Junho de 2024.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 083/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **SUELY MARQUES DE SOUZA FURRER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2001 a 2006, o período de seu afastamento será de 03/06/2024 a 02/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para dia 03 de Junho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Junho de 2024.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 082/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar, em substituição a mesma esta de férias.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor: **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **1831495-3** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **018.508.321-88**, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar.

**PAMELA BATISTA DA SILVA**

**JUCELENE JOANA DA SILVA MOURA**

**ADELSON DA SILVA TAQUES**

Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para dia 03 de Junho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Junho de 2024.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2024**

**PORTARIA Nº 236/2024**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, o ofício n.º 0030/2024/CMS/BB, oriundo do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, em que solicita apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo IMAS – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, na execução dos contratos de gestão n.º 101 e 102/2022, oriundos da Chamada Pública n.º 003/2022;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.784/1999;

**R/E/S/O/LV/E:**

**Art. 1º** - Instaurar a abertura de Processo Administrativo Investigatório para apurar as possíveis irregularidades praticadas pelo IMAS – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, na execução dos contratos de gestão n.º 101 e 102/2022, oriundos da Chamada Pública n.º 003/2022.

**Art. 2º** - Designo os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Investigatória:

- **Presidente: CLEONICE DOS SANTOS PRATES – Matrícula 1162**

- **Vice-Presidente: BENEDITA PEREIRA LEITE COSTA – Matrícula 1214**

- **Secretário: GERONIMA ALVES GUIMARÃES BATISTA – Matrícula 749**

**Art. 3º** - O referido processo deverá seguir, por analogia, o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

**Art. 4º** - Após a conclusão do processo administrativo, fica desde já autorizado ao Secretário Municipal de Saúde, ratificar os termos da decisão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

**O MUNICÍPIO DE BRASNOORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inxi-

gibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023 GBSSES, Conforme a necessidade e demanda, para garantia dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Brasnorte-MT. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 01/07/2024 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_brasnorte/serv...](https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...) e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 13 de junho de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

**Agente de contratação**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/07/2024 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, para o seguinte objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5KVA 13,8KV NO AERÓDROMO MUNICIPAL ADOLFO DEISS CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE..”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_brasnorte/serv...](https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...) e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 13 de junho de 2024.

**Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 406 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.226 de 13 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Início	Dias de Gozo
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CA-ETANO	01/06/2024 A 30/07/2024	2010/2015	60 DIAS
JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORREÁ	01/06/2024 A 01/09/2024	2018/2023	03 MESES

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2024.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quinta-feira, junho 13, 2024

*Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:*

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-019478
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CACERES
CNPJ Ente Recebedor:	03.214.145/0001-83
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 626.128,06
Masked Input	626 128.06

**DADOS PARA CONTATO**

**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	Cláudio Henrique Donatoni
Cargo	Secretário de Turismo e Cultura
Telefone	(65) 99905-5059
E-mail	claudiohenriquecac@hotmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura** Sim

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio da Coordenação de Cultura realizou os seguintes instrumentos sociais para a Escuta Pública PNAB II.

No dia 30/04/2024 aconteceu a publicação da Escuta Pública através de Questionário Online do Google Forms destinado a todos os seguimentos da arte no Município, com base no Art. 5º da Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, acerca do alcance dos objetivos da PNAB II aberto online até o dia 27/05/2024.

Envio de Release sobre o lançamento da Escuta Pública no Município e alcance dos objetivos da PNAB II.

No dia 17/05/2024 – às quinze horas, nas dependências do Auditoria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Cel. José Dulce, Centro, cidade de Cáceres, reuniram-se os trabalhadores da cultura, artistas, produtores culturais, membros do Conselho Municipal de Cultura, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar a Escuta Pública relativa à Política Nacional Aldir Blanc.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Houve publicidade convocando a comunidade através das redes sociais e do site da Prefeitura. Os Links foram:

1ª Escuta

<https://www.caceres.mt.gov.br/Noticias/Secretaria-...>

2ª Escuta

<https://www.caceres.mt.gov.br/Noticias/Secretaria-...>

<https://zakinews.com.br/secretaria-municipal-de-tu...>

**Metas**

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de ovos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital para agentes culturais	R\$ 234.798,02	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural fomentado	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de ovos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos culturais para fomento às atividades de agentes e entidades	R\$ 86.092,61	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Bem cultural adquirido	4	Sim
Subsídio e manutenção o de espaços e organizações culturais	Edital para projetos	R\$ 117.399,01	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	5	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas	R\$ 31.306,40	Licitações e contratos Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	1

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 156.532,02	2	Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Serão desenvolvidas de acordo com cada instrumento de ações e fomento, atividades com mais de 20% de aplicação em áreas periféricas urbanas e rurais de acordo com o previsto pela Lei 14.399/22.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Serão adotadas metodologias para adequar os percentuais solicitados pela instrução normativa N° 10 de 28 de dezembro de 2023, onde estabelece percentuais específicos para cotas de negros, indígenas e pessoas com deficiência, como também serão exigidos de todos os projetos aplicação de percentuais de investimento em acessibilidade.

#### Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

#### Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	L8WZVPK0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 391 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.609, de 03 de maio de 2024;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº393 DE 12/06/2024.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.288/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### 02 11 08 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP

658 08.241.1008.2103.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 662

#### 02 11 08 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP

659 08.241.1008.1068.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 125.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV F.R. GRUPO: 2 662

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

#### 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FIPE 2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público a 1ª **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO 2024 - N° 4.496, no dia 03 de junho de 2024, página 71-76, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

**Retificação do item 1., item 2., item 3.3. e acrescenta o item 6.7.3.****Onde se lê:****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS**, que se interessem em realizar “atividade de comércio temporário”, em locais e horários previamente designados para o **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 02 a 07 de julho de 2024** no município de Cáceres-MT.

**2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas do dia **03/06/2024 a 12/06/2024**, presencialmente na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou **virtual** através do endereço eletrônico **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

**3. BARRACAS**

(...)

**3.3.** Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários em barracas sendo: **07 (sete) barracas 05X05m<sup>2</sup> destinadas a lanchonetes que poderão concorrer Pessoa Jurídica e Entidades Sem Fins Lucrativos** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o *layout* a serem disponibilizados.

**Leia-se:****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS**, que se interessem em realizar “atividade de comércio temporário”, em locais e horários previamente designados para o **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 02 a 07 de julho de 2024** no município de Cáceres-MT.

**2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas do dia **03/06/2024 a 18/06/2024**, presencialmente na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou **virtual** através do endereço eletrônico **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

**3. BARRACAS**

(...)

**3.3.** Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários em barracas sendo: **07 (sete) barracas 05X05m<sup>2</sup> destinadas a lanchonetes que poderão concorrer Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Entidades Sem Fins Lucrativos e 07 (sete) barracas 05x05m destinadas a lanchonetes que poderão concorrer a pessoa física** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o *layout* a serem disponibilizados

**ACRESCENTAR o Item 6.7.3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA e Anexo IX – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

**Item 6.7.3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA:**

**6.7.3. PARA PESSOA FÍSICA**

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone;
- Cardápio já prático ou a ser praticado;
- Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (declaração com firma reconhecida em cartório).

Prefeitura de Cáceres – Mato Grosso, 12 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura-SMTC**

**ANEXO IX****FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA****1. Dados da Pessoa Física:**

Dados de Pessoa Física:	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG:	

Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no **Edital nº 006/2024**.

Cáceres, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 390 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.973 de 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Elianne Arruda Pires

**Suplente:** João Gabriel Alvares Gil

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
081/24-PGM	VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	06/06/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41º FIPE 2024**

**EDITAL Nº 007/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

**DE RESTAURANTE NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público a **1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO 2024 - N° 4.496, no dia 03 de junho de 2024, página 71-76.

**Resolve:**

Prorrogar até o **DIA 18 DE JUNHO DE 2024** o prazo para inscrição de credenciamento **PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 007/2024 e seus anexos.

Prorrogar o **Cronograma de Execução** em seus prazos constantes no referido Anexo I, as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 007/2024 permanecem inalterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	04/06/2024	18/06/2024
Etapa de análise de documentos/Habilitação	19/06/2024	21/06/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	24/06/2024	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	24/06/2024	
Publicação do resultado Final	24/06/2024	
Sorteio ocupação das barracas	25/06/2024	

Prefeitura de Cáceres – Mato Grosso, 12 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES/JUNHO-2024/2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES  
PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo

Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/06/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/mvk-jadm-skb">https://meet.google.com/mvk-jadm-skb</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.146/2023	Marina Vicente	Johnny Felipe/Richard
4.306/2024	Vera Lúcia da Silva	Nycollas/Mirielle

8.753/2024	Sérgio Pavini	Jovanil de Campos
21.439/2023	Ana Gabriela Pare	Patricia Maria
1.108/2024	K.C Silva de Almeida Ltda	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 12 de Junho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO N° 596/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor (a) **CAMILA RODRIGUES SOARES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Suécia, N° 12, Bairro Vila Real, Município de Cáceres, portador (a) do RG N°: 2003217-0 SSP-SP e CPF N:º 043.070.751-70, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **CAMILA RODRIGUES SOARES**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no Armazém de Merenda Escolar - SME, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, considerando a necessidade de atendimento da demanda no setor para garantir a alimentação nas escolas municipais.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.135,30 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Cláusula 4ª** A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

**Cláusula 5ª** O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

**Cláusula 7ª** O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

**Cláusula 8ª** Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanencia no local de trabalho; g) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; h) Justificar ao coordenador da unidade, através de documento a falta que vier a ocorrer. i) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas. j) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0206	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Junho de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

#### CONTRATADO(A)

#### CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2024

EMPRESA: E C ZOCANTE & CIA LTDA- CNPJ 10.525.132/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL
01	Implantação, Customização, Treinamento e conversão da base de dados do município, serviços de atualização de software e suporte técnico ao cliente.	Serviço	01	R\$ 82.000,00	R\$82.000,00
02	Módulo de Faturamento SAI/SUA (BPA-C e BPA-I)	Mensal	12	R\$4.897,25	R\$58.767,00
03	Módulo Unidades Especializadas em Saúde – inclui prontuário eletrônico do cidadão e painel de chamada.	Mensal	12	R\$8.815,05	R\$105.780,60
04	Módulo Serviços de Regulação (Frota e TFD).	Mensal	12	R\$7.835,60	R\$94.027,20
05	Módulo Laboratório Municipal e exames – inclui prontuário eletrônico do cidadão e painel de chamada, entrega de exames via web.	Mensal	12	R\$10.773,95	R\$129.287,40
06	Módulo Unidade de Pronto Atendimento – inclui prontuário eletrônico do cidadão e painel de chamada.	Mensal	12	R\$19.589,00	R\$235.068,00
07	Módulo Assistência Farmacêutica – inclui farmácia básica, alto custo e almoxarifado.	Mensal	12	R\$4.897,25	R\$58.767,00
08	Módulo de atendimento UBS (vinculado ao ESUS/PEC): extensão de navegador web de integração com a plataforma do ministério da saúde, comunicação com CADWEB e painel de indicadores do Programa Previner Brasil.	Mensal	12	R\$11.753,40	R\$141.040,80
09	Módulo de Gerenciamento (Dashboard) – inclui relatórios e gráficos de indicadores em tempo real.	Mensal	12	R\$1.958,90	R\$23.506,80
10	Módulo de Agendamento de Vacina WEB.	Mensal	12	R\$979,60	R\$11.755,20
TOTAL: 940.000,00(Novecentos e Quarenta Mil Reais)					

Cáceres - MT, 12 de junho de 2024.

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvana Maria de Souza

CPF nº 567.662.201-63



**CONTRATADA:****EMPRESA:** EMPRESA: E C ZOCANTE & CIA LTDA-10.525.132/0001-90**CNPJ:** 10.525.132/0001-90**Representante:** ELISABETE COLLI ZOCANTE**CPF:** 474.121.271-87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 381 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Procedimento Administrativo sob nº 001, de 04 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO**, cargo Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 26 de maio de 2024 a 21 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 387, DE 11/06/2024.**

**TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024**

**PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS****Prefeita Municipal****ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 457 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV 40.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 456 08.244.1008.2139.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -40.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 -  
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FIPE 2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público a **3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO 2024 - N° 4.496, no dia 03 de junho de 2024, página 71-76, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

**Retificação do item 6.3. e do ANEXO I - Cronograma das etapas do processo de seleção.**

**Onde se lê:**

**6.3.** O preenchimento dos locais de instalação (**ocupação**) das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no **dia 21/06/24 às 09:00 horas** (horário Oficial de Mato Grosso).

**ANEXO I****CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	03/06/2024	13/06/2024
Etapa de análise de documentos/Habilitação	14/06/2024	20/06/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	20/06/2024	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	20/06/2024	
Publicação do resultado Final	21/06/2024	
Sorteio ocupação das barracas	24/06/2024	

**Leia-se:**

**6.3.** O preenchimento dos locais de instalação (**ocupação**) das barracas e afins será definida através de sorteio que **será realizado no dia 24/06/24 às 09:00 horas** (horário Oficial de Mato Grosso).

**ANEXO I****CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	03/06/2024	18/06/2024
Etapa de análise de documentos/Habilitação	19/06/2024	21/06/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	24/06/2024	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	24/06/2024	
Publicação do resultado Final	24/06/2024	
Sorteio ocupação das barracas	25/06/2024	

Prefeitura de Cáceres – Mato Grosso, 13 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 401 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.014 de 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores, ora indicados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Johny Lopes Ramos

**Suplente:** Jacqueline Leite Gregol

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
075/24	EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de colchões de solteiro, para atendimento das famílias atingidas na situação de emergência pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	29.05.2024	08 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2024

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 403 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.337, de 13 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio**, mês de junho/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisição	Dias de Gozo
EDUARDO FANAYA LEAL	17/06/2024 A 16/07/2024	2017/2022	30 DIAS

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2024.

**GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**RH  
PORTARIA DE Nº. 327 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **GEANI APARECIDA SILVA EDÁ** OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício de nº 332/2024/GPM protocolado na data 11 de junho de 2024.

**RESOLVE:** I – Nomear a senhora Geani Aparecida Silva para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA-004/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

O Município de Campinápolis – MT torna pública a dispensa eletrônica nº004/2024 **O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo self-service no município de Barra do garças para atender os paciente sem tratamento de saúde ,encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Campinápolis-MT conforme condi-**

**ções, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.** O Município de Campinápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do agente de contratação RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS designado pela Portaria nº 234 de 03 de Maio de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Federal de n 11.871/2023** e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - **licitações on - line** – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e <https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/home> ícone “compras públicas – editais e licitações”.

#### DA SESSÃO PÚBLICA:

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 19 de JUNHO de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços:** 19 de JUNHO de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**Fim da sessão de disputa de preços:** 19 de JUNHO de 2024 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**Endereço eletrônico da disputa:** www.licitanet.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

##### Aditivo nº 01 ao Contrato 134/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12 de junho de 2024 e término em 11 de dezembro de 2024.

**Valor:** O valor total do contrato permanecerá em R\$ 543.621,78 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte um reais e setenta e oito centavos).

##### Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11 001 08.122.0002.20101.3.3.90.34.00.

Programática: 11 002 08.244.0013.20169. 3.3.90.34.00.

Programática: 11 005 11.334.00153.3.90.34.00.

Programática: 11 009 08.244.0004.20103. 3.3.90.34.00

Programática: 11 009 08.244.0004.20103. 3.3.90.34.00

Programática: 11 002 08.244.0013.20169. 3.3.90.34.00

Fonte de Recurso: 0015000000000000

Fonte de Recurso: 0025000000000000

Fonte de Recurso: 0015000000000000

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.002.13.391.0020.20024.3390340000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Órgão/Unidade: 09 002 – Departamento De Educação

Funcional Programática: 12 361 0007 20065 Manutenção E Encargos Com A Educação Básica – Ensino Fundamental

Subelemento: 34 Outras Despesas De Pessoal Decorrente De Contratos

Fonte De Recurso: 2.5.001.001000 Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação – Exercício Anterior

Órgão/Unidade: 09 002 - Departamento De Educação

Funcional Programática: 12 361 0007 20066 Manutenção E Encargos Com A Educação Infantil – Pre Escola

Subelemento: 34 Outras Despesas De Pessoal Decorrente De Contratos

Fonte De Recurso: 2.5.001.001000 Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação – Exercício Anterior

Órgão/Unidade: 09 002 – Departamento De Educação

Funcional Programática: 12 361 0007 20067 Manutenção E Encargos Com A Educação Infantil – Creche

Subelemento: 34 Outras Despesas De Pessoal Decorrente De Contratos

Fonte De Recurso: 2.5.001.001000 Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação – Exercício Anterior

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 -

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2600.0000000.000

**Data:** 12/06/2024

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, Infraestrutura, Saúde, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### Contrato nº 41/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.690.918/0001-59.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Valor:** 24.822,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais)

**Vigência:** O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação

##### Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

10.001.10.302.0010.20148.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Procedimento Licitatório:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 063/2024**

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de drenagem PE-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2024.

Ronário Silva Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 056/2024**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de próteses dentárias.

Nenhuma empresa participou do certame, ficando **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 010/2024**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de porta para a recepção do FUNSEM, a fim de substituir a porta de vidro danificada, por uma porta de vidro – tipo correr 4 folhas em esquadria, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **MEGA VIDRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.750.308/0001-69, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, no valor de R\$ 9.762,28 (nove mil setecentos

e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2024.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

**DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 702, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.

**1. NOMEAR**, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 002/2024, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

**2.** A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida nº 5460;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400;

III – Membro: Josias Barbosa, Matrícula nº 5540;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**RETIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRENCIA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLA PARA AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NO TRANSPORTE DE INSUMOS, SILAGEM, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES BENEFICIANDO AS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO, **sendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **24 de junho de 2024**, às **09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: [www.licita-net.com.br](http://www.licita-net.com.br)**. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 13 de junho de 2024. Héliida Hübner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE 022/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **AGM SERVICOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ Nº **39.406.812/0001-77**, **INTEGRAL SAUDE LTDA**, CNPJ Nº **23.228.038/0001-11** prestar

os serviços de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 003/2024, processo de Inexigibilidade nº 022/2024. Campo Verde – MT, 13 de junho de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPC.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JULIANA BARBOSA SILVEIRA, CNPJ nº 33.777.425/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

VIGÊNCIA: 13/06/2024 À ATÉ 13/06/2025

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BRIGADISTA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW. COM CARGA HORÁRIA DE 12 H POR TURNO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO EFICIENTE E CORRETO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE OS EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA LEI Nº 10.402/16	577 DIÁRIAS	R\$ 268,45	R\$ 154.895,65

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 154.895,65 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços assessoriais a limpeza urbana em vias, feiras públicas e passeios do Município de Campo Verde/MT.**

**Valor: R\$ 1.154.769,60 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

**Vigência do Contrato: 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.**

**Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº. 046, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 046, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto nº. 03, de 04 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica aprovado o LOTEAMENTO URBANO com o nome fantasia de "RESIDENCIAL GREENVILLE III", de propriedade da **RESIDENCIAL CENTRO OESTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.778.859/0001-15**, contando com 1.390 (mil trezentos e noventa) lotes, com uma área total de **996.017,00 m² (novecentos e noventa e seis mil e dezessete metros quadrados)**, ficando assim distribuídos:

Área de Lotes	51,70%	514.905,18m²
Área Vias Públicas	28,30%	281.906,27m²
Áreas Verdes	10,00%	99.602,64m²
Áreas Públicas Municipais	10,00%	99.602,91m², devendo as unidades serem distribuídas conforme a planta apresentada e memorial descritivo anexo

**Conforme disposições contidas na Matrícula nº. 16.601 registrada perante o Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis – Campo Verde/MT”**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 12 de junho de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURIDICA  
LEI Nº. 3.088, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.088, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Centro de Referência Especializado de Assistência Social Ana Pinheiro Borges – “Dona Naninha”.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 13 de junho de 2024.

Referência: Processo nº 1256/2024.

Solicitação nº 1244/2024.

Pregão Eletrônico nº 044/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA, e contrarrazões da empresa JULIANA BARBOSA SILVEIRA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa JULIANA BARBOSA SILVEIRA no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Relatou a licitante que a empresa recorrida fora habilitada equivocadamente, pois não cumpria o item 29.1 do instrumento convocatório, qual seja, não apresentou certidão de falência e concorda no local da sede da empresa.

Defendeu que a decisão da pregoeira merece reforma em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Com fundamentação e argumentação em relação aos atos administrativos, ao final requereu a reforma da decisão.

**CONTRARRAZOANDO**, a empresa **JULIANA BARBOSA SILVEIRA**, rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente.

Explicou que anteriormente a comarca de Pedra Preta não emitia Certidão de falência e concordata e por isso sempre vem apresentando o documento da comarca de Rondonópolis.

Que já participara em diversas licitações com o documento nesses moldes, inclusive na Prefeitura desta cidade e nunca tivera problemas.

Frisou que uma simples diligencia pode sanar o impasse ao verificar que a empresa preenche o requisito e tem condições de apresentar a certidão.

Mencionou ainda os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como a busca da proposta vai vantajosa a Administração. Ao final requereu fosse mantida a decisão da pregoeira.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidianda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Mencionou que a recorrente aduziu em sua peça recursal, irregularidade na habilitação da recorrida por ter apresentado certidão de falência e concordata de comarca divergente de sua sede.

Demonstrou que o princípio da eficiência, expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), preconiza a otimização da ação estatal, no sentido de "fazer mais com menos", ou seja, de conferir excelência nos resultados.

Como bem alerta Ávila, "eficiente é a atuação administrativa que promove de forma satisfatória os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos", de modo que a eficiência "exige mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriedade na promoção dos fins atribuídos à Administração"

De acordo com Aragão, "a eficiência não pode ser entendida apenas como maximização do lucro, mas sim como um melhor exercício das missões de

interesse coletivo que incumbem ao Estado, que deve obter a maior realização prática possível das finalidades do ordenamento jurídico, com os menores ônus possíveis, tanto para o próprio Estado, especialmente de índole financeira, como para as liberdades dos cidadãos"

Derivada de tal concepção, a ideia de formalismo moderado busca superar o dogma da necessidade de interpretação rigorosa e literal de preceitos legais que pode implicar um formalismo exagerado e inútil, prejudicando o andamento dos certames. Ou seja, confere-se ao procedimento licitatório um caráter instrumental (licitação como meio, e não como um fim em si mesmo). Tal é o entendimento do STF[4] e do STJ.

A compreensão do formalismo moderado já é bastante arraigada na jurisprudência do TCU, conforme se extrai dos trechos de julgados como os Acórdãos nº 2.302/2012 e nº 357/2015, ambos do Plenário:

*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências (Acórdão nº 2.302/2012-Plenário)*

*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (Acórdão nº 357/2015-Plenário).*

O atual estágio evolutivo da hermenêutica jurídica não se coaduna com uma postura extremamente formalista do administrador público, devendo ele pautar-se por uma noção mais complexa e sistêmica do Direito, ou seja, por uma noção de juridicidade, de modo a superar a concepção de legalidade estrita.

Nesse sentido, merece destaque o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a chamada "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (NLL):

Art. 64[...]

**§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

Em semelhante toada, a NLL preconiza como diretriz o saneamento e a superação de falhas de natureza formal:

Art. 169 [...]

**§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:**

**I – quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;**

Assim, somente se imporá a anulação do ato quando constatada e justificada a impossibilidade de seu saneamento.

Considerando ser a busca da proposta mais vantajosa o objetivo maior da licitação, há que se superar e afastar exigências meramente formais e burocráticas, de modo que a eventual exclusão de um participante do certame somente se justifica diante do descumprimento de uma regra substancial para a disputa.

Consoante célebre analogia utilizada pelo administrativista francês Francis-Paul Benoit, a licitação não pode ser tratada como "gincana", pela qual se premia o melhor cumpridor do edital. As ações administrativas e

a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade” para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

Quanto ao tema, cumpre ainda registrar entendimento do TCU acerca do inciso I do art. 64 da NLL manifestado no julgamento do Acórdão nº 1.211/2021-Plenário no sentido de que a “vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Ainda que a menção ao dispositivo da Lei nº 14.133/2021 tenha se dado em caráter obter dictum no voto do relator, Ministro Walton Alencar, há que se reconhecer, conforme expressa dicção do caput e do inciso I do art. 64 da NLL, que a juntada “posterior” de documento, no contexto de averiguação das condições de habilitação do licitante, somente seria possível “em sede de diligência”, o que pressupõe um comando decisório por parte do agente de contratação decorrente de uma avaliação antecedente da documentação habilitatória então apresentada.

Ou seja, será o agente de contratação quem avaliará os pressupostos concretos de incidência da possibilidade prevista no art. 64, I, da NLL, de modo que o “documento novo” será produzido ou apresentado como resultado de uma diligência reputada como cabível e necessária pela Administração.

Frisou que no caso em tela, fora realizada diligências, a partir da certidão já apresentada e ficou comprovada a regularidade da empresa vencedora.

A Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Por fim, a Procuradoria, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, economicidade, vantajosidade, interesse público e especialmente pelo princípio do formalismo moderado, opinou pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa DILMA AZEVEDO BOSBA SALLES LTDA, e por outro lado, acatar as contrarrazões da empresa JULIANA BRABOSA SILEVIRA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que classificou a empresa recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS**: a empresa **ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 32.788.158/0001-64**, foi vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 398.998,40 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); e **JULIANA BARBOSA SILVEIRA, CNPJ nº 33.777.425/0001-60**, foi vencedora do lote 02 com R\$ 154.895,65 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco

centavos). Campo Verde, 13 de junho de 2024. Fabrícia R. Zago – Agente de Contratação.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN FURGÃO. na modalidade Pregão (eletrônico) nº 061/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **01/07/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 13 de junho de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE

##### AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.026/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a APK BANDA SHOW LTDA Nº **29.040.248/0001-68** MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 para a Prestação de serviço de acompanhamento musical dos calouros do XXVIII FESCCAM no valor de **R\$ 95.000,000** (noventa e cinco mil reais), Processo nº 1452/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 13 de junho de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 32.788.158/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

VIGÊNCIA: 13/06/2024 À ATÉ 13/06/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇAS DESARMADA (DIURNO/NOTURNO) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATUAR COMO GUARDA PATRIMONIAL EM ÁREA ESPECÍFICA DO EVENTO, UNIFORMIZADO COM CAMISETA E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM CAR-	1072 DIARIAS	R\$ 372,20	R\$ 398.998,40

GA HORÁRIA DE 12H, COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 C/C ART. 20 DA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983. SENDO 02 PARA ATENDER A MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM DO EVENTO			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 398.998,40 (TREZENTOS E NOVENTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 544**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Fundeb**

**Função: 12**

**Subfunção: 361 – Gestão Administrativa-**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 20086**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:540**

**Detalhe MT: 1007000**

DA VIGÊNCIA: **12/06/2024 à 11/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **GIO-MARA CAMARGO DOS SANTOS/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 87/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço Odontológico.

DO OBJETO Contratação de **Odontólogo**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 6.726,19** (Seis mil, Setecentos e vinte seis reais e dezenove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 263/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20035

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.301.0002.20035.0000.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **11/06/2024 a 10/06/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 88/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço Farmacêutico.

DO OBJETO Contratação de **Farmacêutico(a)**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 6.726,19** (Seis mil, Setecentos e vinte seis reais e dezenove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **11/06/2024 a 10/06/2025**



ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e EMILY PAIVA SOUZA / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE PCD – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **05/06/2024 à 04/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

### PORTARIA Nº. 168, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

#### CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3516/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** ainda a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento do cargo efetivo de Professor – Plena com Especialização ao servidor **ODIRLEI PEREIRA DA SILVA**, conforme nomeado através das Portarias nº.98/2002 e Portaria nº. 959/2008, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos do artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023, computada a partir do dia 6 de julho do fluente ano.

**Art. 2º** Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único.** O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para passagem de água pluviais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ao Município de Campos de Júlio – MT

**Proponente:** SAMIRA G.G. OLIVEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS. Inscrição no CNPJ nº 23.460.418/00001-87.

**Valor Unitário R\$ 378,00**

**Total da Contratação: R\$ 22.680,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 58/2024.

Campos de Júlio - MT, 13 de junho de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

#### CRENCIAMENTO Nº 01/2024

#### AVISO

O Município de Campos de Júlio – MT, através do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras** visando aten-

der as demandas da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 17/06/2024, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 13 de junho de 2024.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **05/06/2024 à 04/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **ELIETE CRISTINA PENIDO NETO/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **04/06/2024 à 03/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **RANIELY BARBOSA ARAUJO BRAZIL/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

#### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 01614516/0001-99, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00.

**SIGNATÁRIOS:** Irineu Marcos Parmeggiani, Prefeito, e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programas Sociais para os seus beneficiários no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2024.

**Irineu Marcos Parmeggiani**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 626/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N. 626/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de

deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação via memorando n. 085/2024/SEMAA (Processo Digital n. 4049/2024).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **GISELLE DA LUZ BRITO**, matrícula funcional n. 2210, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.234.\*\*\*-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Superintendente de Fiscalização Ambiental - SUFISA, o correspondente a 09 (nove) diárias e ½ (meia), no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$3.012,54 (Três mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT onde estará participando de reunião no SEAF e SEMA para tratar de assuntos de interesse do município de Canabrava do Norte – MT. Com saída prevista para o dia 17/06/2024 às 04hrs e retorno no dia 16/06/2024 às 6hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de

agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solidadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.629/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.629/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.4064/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório aquisição de brindes a serem distribuídos nos eventos do município, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, portadora da matrícula funcional n.2539, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, e a Sra. **VANIA MARIA DAMASCENO**, matrícula funcional n.2544, ocupante do cargo de Assessora Técnica para comporem a Equipe de Planejamento

responsável por planejar a Contratação cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brindes a serem distribuídos nos eventos do município, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 13 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.625/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.625/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o(a) Servidor Público Municipal, o(a) Sr(a). **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n.2557, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.517.701 ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA, para responder pela **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** A servidora designada para o exercício do cargo de coordenadora de regulação fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, nos Art.20º e 21º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021 por exercer funções de Coordenadoria não enquadrada no hall de seu cargo de origem.

**Art. 3º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03/06/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 13 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 093/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **SERVIÇOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **19 de junho de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	UNID	585,466,2		

Canabrava do Norte – MT, 13 de Junho de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 014-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2604/2024**

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ressonância Magnética) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúdes, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **27/06/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: [www.canabradonorte.mt.gov.br](http://www.canabradonorte.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 13 de junho de 2024

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Agente de Contratação

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2024/SMEELTC**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 021/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Materiais de Limpeza Pesada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **18 de Junho de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A REGULARIZAÇÃO ADEQUADA DAS CONTAS DO 700109/2021		1	UNIDADE	R\$	R\$
02	ASSESSORIA NO USO DO SISTEMA FNDE - SIMEC/OBRAS 2.0 PARA O CONVENIO 7001109/2021		1	UNIDADE	R\$	R\$
03	ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO FNDE DO CONVENIO 7001109/2021		1	UNIDADE	R\$	R\$
04	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - INSERÇÃO DE DOCUMENTO NO SISTEMA SIMEC/OBRAS 2.0 COM O ACOMPANHAMENTO DE UM TECNICO DO MUNICIPIO PARA O CONVENIO 7001109/2021.		1	UNIDADE	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
  - a) Nome da Empresa Proponente;
  - b) Endereço completo;
  - c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
  - d) Nome do representante legal da empresa;

- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;  
 f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;  
 g) Telefone;  
 h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 12 de JUNHO de 2024.

**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**

Secretária Municipal de Educação

N° Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.628/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.628/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 90 (Noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ESTHEFANY GUEDES LIMA**, matrícula n.2398, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

**PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE**

INÍCIO: 21/05/2024 | RETORNO ÀS ATIVIDADES: 18/08/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/05/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 13 de junho de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 04/2024/SMEELTC**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 04/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 04/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de VERDURAS DO TIPO SECO E MOLHADOS para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: maradona\_tico@hotmail.com e o email institucional da secretaria de educação: educacao@canabradonorte.org, até o dia **10 de Maio de 2024**, contato via celular (66 98432-5533 falar com Maradona) ou (66984323892 falar com dalva para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS		200	KG	R\$	R\$
02	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		50	Kg	R\$	R\$
03	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO		150	kg	R\$	R\$
04	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.		100	kg	R\$	R\$
05	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		18	Kg	R\$	R\$
06	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MÉDIO		05	kg	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 13 de Junho de 2024.

**GEYMISON LACERDA SILVA**

Secretária Ad Esporte

Nº Portaria 127/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.630/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, matrícula funcional n.2539, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.3\*\*\*\*\*-1, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.494.601-\*\*, com e-mail smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4064/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brindes para serem distribuídos nos eventos do município para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **VANIA MARIA DAMASCENCO** matrícula funcional n. 2544, e-mail educacao@canabradonorte.org, lotado ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo

neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.624/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.624/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. \*\*\*.517.701-\*\*, matrícula funcional n.2440, do cargo de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 13 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.627/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUCIA MARIA PEREIRA REGO**, matrícula n.2451, ocupante do cargo de **PROFESSORA** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

<b>PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE</b>
INÍCIO: 11/06/2024   RETORNO ÀS ATIVIDADES: 07/12/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 11/06/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 13 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.631/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.631/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.4069/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, portadora da matrícula funcional n.2539, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, e a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n.1840, ocu-

pante do cargo de Assistente Social para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 13 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.632/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.632/2024/GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, matrícula funcional n.2539, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.3\*\*\*\*\*-1, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.494.601-\*\*, com e-mail smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4069/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS** matrícula funcional n. 1840, e-mail cras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem



como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 13 de junho de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2024/SMEELTC**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 05/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: maradona\_tico@hotmail.com, e no e-mail institucional da secretaria de educação: educacao@canabradonorte.org

até o dia **10 de Maio de 2024**, contato via celular (66- 98432-5533, falar com Maradona) ou (66 984323892 falar com Dalva) para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML		240	UNIDADE	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 13 de Junho de 2024.

**GEYMISON LACERDA SILVA**

Secretária Ad. Esporte

Nº Portaria 127/2024

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
006/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, em favor da empresa contratada **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 29.312,40 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 9.988,40 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICA-**

**MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 127.332,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 31.268,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Canabrava do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 094/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do município de Canabrava do Norte/MT**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **19 de junho de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do município de Canabrava do Norte/MT.	UNID	17.000,00		

Canabrava do Norte – MT, 13 de Junho de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024**

Processo: 1955/2024

Ata de Registro de Preços n.º 024/2024

Assinada em 13/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Valor total registrado: de R\$ 127.332,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Junho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 006/2024

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024**

Processo: 1955/2024

Ata de Registro de Preços n.º 023/2024

Assinada em 13/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Valor total registrado: de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Junho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 006/2024

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024**

Processo: 1955/2024

Ata de Registro de Preços n.º 022/2024

Assinada em 13/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Valor total registrado: de R\$ 29.312,40 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Junho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 006/2024

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024**

Processo: 1955/2024  
Ata de Registro de Preços n.º 021/2024  
Assinada em 13/06/2024  
Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20  
Fornecedor: EFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 27.455.068/0001-11  
Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.  
Valor total registrado: de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Junho de 2024.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº do Certame: 006/2024

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024**

Processo: 1955/2024  
Ata de Registro de Preços n.º 020/2024  
Assinada em 13/06/2024  
Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20  
Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.  
Valor total registrado: de R\$ 9.988,40 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Junho de 2024.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº do Certame: 006/2024

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024**

Processo: 1955/2024  
Ata de Registro de Preços n.º 019/2024  
Assinada em 13/06/2024  
Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20  
Fornecedor: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 21.227.039/0001-16  
Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.  
Valor total registrado: de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Junho de 2024.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº do Certame: 006/2024

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024**

Processo: 1955/2024  
Ata de Registro de Preços n.º 018/2024  
Assinada em 13/06/2024  
Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20  
Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 25.106.470/0001-65  
Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.  
Valor total registrado: R\$ 31.268,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais);  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Junho de 2024.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº do Certame: 006/2024

**ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2024/SEMAA**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2024/SEMAA**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio e Agricultura de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: agricultura@canabravadonorte.org, até o dia 16 de junho de 2024, contato via celular (66) 984098085/ (66) 984055935, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	ELGIN	03	UNIDADE	R\$:00,00	R\$:00,00
02	TONER-NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW – TNB021	BROTHER	01	UNIDADE	R\$:00,00	R\$:00,00

Canabrava do Norte – MT, em 13 de junho de 2024.

ITAMIRIS SILVA COSTA

SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PORTARIA: 607/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**EDITAL 08/2024 - COTAÇÃO DE PREÇO DE**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para aquisição de produto de tecnologia, no prazo máximo de 03 dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [saplafi@canabravadonorte.org](mailto:saplafi@canabravadonorte.org), até o dia 18 de junho de 2024, contato via celular (66) 98417-9128, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	UBIQUITI - ACCESS POINT WI-FI 6, LONG-RANGE U6 - LR		02	Unid	

Canabrava do Norte – MT, em 13 de Junho de 2024.

Rosania Pereira Ramos

Portaria: 446/2024

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024**

O Município de Canarana/MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Ltda.**, conforme ata da sessão.

Canarana/MT, 13 de junho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024 CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024 CMS**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundos de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar repasse de recursos da SES** - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, para Custeio de Serviços em Saúde.

§ Informamos que a nova resolução mantém o valor dos **R\$ 7.000,000,00** que já estava prevista na resolução de Nº 08 deste conselho (anexamos);

§ Esta decisão foi tomada após uma análise detalhada e criteriosa que se pedia para fazer uma atualização no texto para fins de recebimento do recurso;

§ Esta medida visa assegurar a clareza e a conformidade com os procedimentos regulamentares vigentes, garantindo transparência e eficiência no processo de alocação de recursos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 11 de junho de 2024.

Josiane de Oliveira Machado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

**PROCESSO:** 045/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 015/2024

**DATA:** 06/06/2024

**VIGÊNCIA:** 06/06/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de barcos de alumínio e motores de popa.

**FORNECEDOR:**

**IKIGAI COMÉRCIO LTDA;**

**VENCEDOR DO ITEM;** 002.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais).

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 008/2024 – forma eletrônica** teve como vencedora a empresa **TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.734.599/0001-40, conforme ata.

Canarana - MT, 13 de Junho de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de contratação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**PROCESSO:** 045/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 015/2024

**DATA:** 06/06/2024

**VIGÊNCIA:** 06/06/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de barcos de alumínio e motores de popa.

**FORNECEDOR:**

**EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA;**

VENCEDOR DO ITEM; 001.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

**RESOLUÇÃO Nº 12/2024 CMS****RESOLUÇÃO Nº 12/2024 CMS**

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de prestação de contas com a comunidade de Canarana MT. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Solicitar prestação de contas de todos recursos aprovados e pagos na Saúde Municipal de Canarana nos anos de 2023 e 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 13 de junho de 2024

**Josiane de Oliveira Machado**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE  
DECRETO Nº. 220/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas as seguintes servidoras para a condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

**EQUIPE 01**

Agente de Contratação: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Apoio Titular: **DEISE DIONE MUTSCHAL**

Substituta: **CAMILA TORCATI LOPES**

Apoio Titular: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

Substituta: **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA**

**EQUIPE 02**

Agente de Contratação: **DEISE DIONE MUTSCHAL**

Apoio Titular: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Substituta: **CAMILA TORCATI LOPES**

Apoio Titular: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

Substituta: **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA**

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 139/2024.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 13 de junho de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM CADEIRAS PLÁSTICA PARA ATENDER A 18ª FESTA DO AGRICULTOR.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA CONTRATADA: M.M.W. INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.754.576/0001-10**

Carlinda - MT, 13 de junho de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BERÇO COM COLCHÃO E CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL JENI CUSTÓDIA LEAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA CONTRATADA:** BEBEZINHO COMERCIO DE ROUPAS LT-DA inscrita no CNPJ nº 33.655.515/0001-89

Carlinda - MT, 13 de junho de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 62/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 62/2024**

**“EXONERA MEMBRO DO CÔMITE GEOPARQUE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o membro Caiubi Emanuel Souza Kuhn da função de membro do Comitê Geoparque de Chapada dos Guimarães-MT a partir do dia 05.06.2024.

**Art. 2º** As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 05 de junho de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de junho de 2024.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
NOTIFICAÇÕES**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.0078/2024  
23/04/2024**

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 008			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 <i>Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm</i> , Lei Complementar Tributária 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.</i>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140. Parágrafo 3º.</i> “A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributária Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art.141-</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142-</i> “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Siva			
Assinatura/Carimbo:			

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 / 04 / 2024
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>
Nome: Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 23/ 04 / 2024
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº.0079/2024</b> 23/04/2024
-----------------------------	-----------------------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros			
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire, 106			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 516.418.448-68		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua 17 quadra 050 lote 006			
Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO		
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<b>CONSIDERANDO:</b> "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.			
<b>CONSIDERANDO:</b> "Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: JJucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,23/04/2024			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº. 0081/2024</b> 24/04/2024
-----------------------------	------------------------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Rua dos Angicos,882			
Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	

<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> ) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<p><b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p><b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b>”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<p><b>Informamos ao Notificado:</b></p> <p>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2024			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº\_0080/2024  
23/04/2024

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço: Sem denpinação			
Bairro: Sem Bairro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> ) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<p><b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p><b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b>”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<p><b>Informamos ao Notificado:</b></p> <p>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			



Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silvaz

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 24/ 04/ 2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0082/2024  
24/04/2024

## DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Igor Pinheiro de Koeche e Outro

Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48	Telefone:		

## DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO
----------------------	--------------------------

## CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**CONSIDERANDO:** "Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.

**CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:"

II. "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º. "A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

## Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 ( TRINTA ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 ( TRINTA ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

## UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira dda Silva  
Chapada dos Guimarães, 24/04/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.0082/2024 24/04/2024

## DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Igor Pinheiro de Koeche e Outro

Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48	Telefone:		

## DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO
----------------------	--------------------------

## CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira a Silva  
Chapada dos Guimarães,24/04//2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 0084/2024  
29/04/2024

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Igor Pinheiro de Koeche e Outro

Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48	Telefone:		

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001

Bairro:  
Bom Clima

Atividade: **TERRENO BALDIO SUJO**

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO****Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães,29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 0085/2024  
29/04/2024

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 010			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m <sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> ) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<p><b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p><b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b>”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<p><b>Informamos ao Notificado:</b></p> <p>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 29/04/2024			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº. 0086/2024</b> 29/04/2024
-----------------------------	------------------------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m <sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> ) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<p><b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p><b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b>”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p>			

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães,29/04/2024**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0087/2024  
29/04/2024**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:

Edson Serafim Bertoçloto

Endereço:

Av. Rio da Casca s/n

Bairro:

centro

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

735.704.608-78

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:

Rua Tiradentes quadra 009 lote003

Bairro:

Loteamento oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m<sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m<sup>2</sup> ) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**

**CONSIDERANDO:** "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

*Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.*

**CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**":

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.*

*Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães,29/04/2024**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0088/2024  
29/04/2024**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:

Vyp Gestão de Negocios Imobiliarios

Endereço:

Av. Sebastião Gomes Guimarães

Bairro:

Parque NOVA Esperança

CEP:

78000-000

Cidade:

Cuiaba

UF:

MT

CPF/CNPJ:

12.291.615/0001-01

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:

Rua Tiradentes quadra 009 lote002

Bairro:

Loteamento oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

*Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.*

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; *Art. 140.*

*Parágrafo 3º.* “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art. 141-* “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142-* “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0089/2024**

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social

Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros

Endereço:

Rua Santo Antonio

Bairro: Centro CEP: 78195-000

Cidade: Chapada dos Guimarães

UF: MT

CPF/CNPJ: 545.262.131-87

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:

RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 001

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade: TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

*Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.*

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; *Art. 140.*

*Parágrafo 3º.* “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art. 141-* “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142-* “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0090/2024**

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negócios Imobiliários			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote001			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileie Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileie Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 29/04/2024			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº. 0091/2024</b> 29/04/2024
-----------------------------	------------------------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodvalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 29/04/2024
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0092/2024  
29/04/2024

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Maria José da Silva Sierra			
Endereço: Av. Rio da asca s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 105.389.171-72		Telefone:	

<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>	
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote005	
Bairro: Loteamento oficial	Atividade:TERRENO BALDIO

<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>

<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>
<b>CONSIDERANDO:</b> "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.</i>
<b>CONSIDERANDO:</b> "Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município"; <i>Art. 140.</i> <i>Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>

<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
---

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 29/04/2024
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 00104/2024  
29/04/2024

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Decio Umberto Matoso Rodvalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	

<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>	
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 003	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>

## TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

*Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.*

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; *Art.140.*

*Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 00105/2024****DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Noemia da gama Albernaz

Endereço:  
Av. Los Angeles, nº 504

Bairro: Jardim California CEP: 78070-400

Cidade: Cuiaba UF: MT

CPF/CNPJ: 415.286.891-00 Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua Adalberto Joesting Siedler quadra 009 lote006

Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e

Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

*Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.*

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; *Art.140.*

*Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães,29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 00106/2024  
29/04/2024****DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros

Endereço:  
Rua Santo Antonio



Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m <sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> ) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.</i>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i> <i>Parágrafo 3º-</i> “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 141-</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142-</i> “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
<b>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30</b> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,29/04/2024			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.00107/04/2024  
29/04/2024

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote010			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m <sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m <sup>2</sup> ) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.</i>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i> <i>Parágrafo 3º-</i> “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 141-</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142-</i> “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
<b>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30</b> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			

Assinatura/Carimbo:  
Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães,29/04/2024  
**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** N° 00108/2024  
29/04/2024

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social  
Decio Umberto Matoso Rodvalho e outros

Endereço:  
Rua Santo Antonio

Bairro:  
Centro

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT

CPF/CNPJ:  
545.262.131-87

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 005

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:  
TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m<sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m<sup>2</sup>) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

*Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.*

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; *Art. 140.*

*Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:  
Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães,29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** N° 00109/2024  
29/04/2024

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Jarbas Martins de Siqueira

Endereço:  
Rua Emerson da Silva Terres

Bairro:  
Jardim California

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT

CPF/CNPJ:  
030.155.801-91

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua Tiradentes quadra 008 lote011

Bairro:  
Loteamento oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m<sup>2</sup> e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m<sup>2</sup>) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

*Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.*

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.  
 Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98  
 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 00111/2024  
29/04/2024

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Jarbas Martins de Siqueira

Endereço:  
Rua Emerson da Silva Terres

Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
------------------------------	-------------------	----------------------------------	-----------

CPF/CNPJ: 030.155.801-91	Telefone:
-----------------------------	-----------

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua Tiradentes quadra 008 lote012

Bairro: Loteamento oficial	Atividade:TERRENO BALDIO
-------------------------------	--------------------------

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,29/04/2024

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 00110/2024  
29/04/2024

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social  
Decio Umberto Matoso Rodvalho e outros

Endereço:  
Rua Santo Antonio

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
-------------------	-------------------	----------------------------------	-----------

CPF/CNPJ:	Telefone:
-----------	-----------

545.262.131-87	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>	
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 006	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>	
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>	
<b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.</i>	
<b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i> <i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>	
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,29/04/2024	
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 00113/2024  
07/05/2024

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Lupercio Cabral Santos			
Endereço: Travessa 2 Nº142			
Bairro: Bm Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 830.230.541-34		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua 26 quadra 0015 lote 000007 002 Inscrição imobiliária 01.zf05.015.000007.002 Cod do imóvel 126693			
Bairro: Loteamento oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria <b>NOTIFICADO</b>			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</b>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.</i>			
<b>CONSIDERANDO:</b> “Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i> <i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i> <i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07/05/2024			

## NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 00114/2024  
07/05/2024

## DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:  
ANTONIO BRAZ SPOLTIEndereço:  
Av.05 Nº002Bairro:  
Jardim CaliforniaCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
630.926.119-34

Telefone:

## DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:  
Rua 26 quadra 0016 lote 0000015 Inscrição Imobiliária 01.zf05.016.000015.001 Cod. Do Imovel:7770Bairro:  
Loteamento oficial BAIRRO BOM CLIMA

Atividade:TERRENO BALDIO

## CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributária 094/2022 ( Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO

## TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**CONSIDERANDO:** “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

*Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.*

**CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; *Art. 140.*

*Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d e imposto territorial progressivo Tributária Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

## Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 ( TRINTA ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 ( TRINTA ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

## UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:  
Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães,07/05/2024

## NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Junho de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 13 de Junho de 2024.

## ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

## SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **28 de Junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **28 de Junho de 2024, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 13 de junho de 2024.

## SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

## ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
PROC. ADM. Nº 048/2024 - PROC.DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.778.669/0001-58.

**VALOR GLOBAL: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Cláudia – MT, 13 de Junho de 2024.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**

DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DA 17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Cláudia/MT, 10 de junho de 2024.

**Altamir Kurten Dalila Marques Tributino**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
LARISSA MARIA REZENDE	046.428.851-70	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	Setor Urbano – Escola e creches	59	Classificada

Cláudia/MT, 10 de junho de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN**

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_256/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “RAFAELA BUENO DOS SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. RAFAELA BUENO DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 6128, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/06/2024 e término em 11/06/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 07/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**DECRETO Nº 079/2024**

**Súmula: “DISPÕE SOBRE FERIADO DE SÃO JOÃO BATISTA – PADROEIRO DA CIDADE, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA NO DIA 24 JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 017/1983 que estabeleceu o dia 24 de junho de cada ano como o dia do Padroeiro da Cidade – São João Batista;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, no dia 24 de Junho de 2024, em comemoração ao dia do Padroeiro da Cidade “SÃO JOÃO BAPTISTA”.

**Art. 2º.** Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

PREFEITO MUNICIPAL



Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder - MT Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: [prefeito@colider.mt.gov.br](mailto:prefeito@colider.mt.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_253/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ALDEI MENDES DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. ALDEI MENDES DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 7131, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 03/06/2024 e término em 07/06/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_254/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença e encaminhamento para avaliação de aposentadoria por invalidez em favor da servidora “SOLANGE APARECIDA LEITE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. SOLANGE APARECIDA LEITE, portadora da matrícula n.

53, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/06/2024 e término 30/09/2024.

**Art. 2º** Encaminhamento para avaliação de aposentadoria por invalidez no PREVI-LIDER conforme artigo 14 da Lei 2461/2010.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_257/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DANIELE ROSA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 6969, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/06/2024 e término em 27/06/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 13/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_255/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VANUZA DIAS PEREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VANUZA DIAS PEREIRA, portadora da matrícula n. 7163, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/06/2024 e término em 14/06/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 11/06/2024, revogadas as disposições em contrário.


VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE  
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.542.247,00	136.796.755,89	22.347.272,00	16,34	50.293.303,30	36,76	86.503.452,59
RECEITAS CORRENTES	133.542.247,00	133.542.247,00	22.237.272,00	16,65	45.710.897,15	34,23	87.831.349,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.330.954,00	15.330.954,00	2.441.084,65	15,92	4.648.880,38	30,32	10.682.073,62
Impostos	12.120.454,00	12.120.454,00	1.671.513,69	13,79	3.367.570,28	27,78	8.752.883,72
Taxas	3.210.500,00	3.210.500,00	769.570,96	23,97	1.281.310,10	39,91	1.929.189,90
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	5.789.800,00	5.789.800,00	881.825,16	15,23	2.000.647,11	34,55	3.789.152,89
Contribuições Sociais	4.349.800,00	4.349.800,00	616.672,28	14,18	1.478.153,65	33,98	2.871.646,35
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	265.152,88	18,41	522.493,46	36,28	917.506,54
RECEITA PATRIMONIAL	2.068.700,00	2.068.700,00	737.293,42	35,64	1.486.072,17	71,84	582.627,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	2.068.700,00	2.068.700,00	737.293,42	35,64	1.486.072,17	71,84	582.627,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	-	0,00	-	0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	-	0,00	-	0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	-	0,00	-	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.122.093,00	110.122.093,00	18.134.656,46	16,47	37.513.849,58	34,07	72.608.243,42
Transferências da União e de suas Entidades	47.063.300,00	47.063.300,00	6.828.099,50	14,51	15.006.466,39	31,89	32.056.833,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.058.793,00	34.058.793,00	6.378.143,24	18,73	12.127.128,56	35,61	21.931.664,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	29.000.000,00	4.903.829,11	16,91	10.316.079,25	35,57	18.683.920,75
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	24.584,61	-	64.175,38	-	-64.175,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	42.412,31	396,38	61.447,91	574,28	-50.747,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	10.500,00	10.500,00	42.412,31	403,93	61.447,91	585,22	-50.947,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	-	0,00	-	0,00	200,00



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		3.254.508,89	110.000,00	3,38	4.582.406,15	140,80	-1.327.897,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.254.508,89	110.000,00	3,38	4.582.406,15	140,80	-1.327.897,26	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.254.508,89	110.000,00	3,38	4.582.406,15	140,80	-1.327.897,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	695.082,60	16,21	1.664.423,68	38,82	2.623.329,32	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.830.000,00	141.084.508,89	23.042.354,60	16,33	51.957.726,98	36,83	89.126.781,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.830.000,00	141.084.508,89	23.042.354,60	16,33	51.957.726,98	36,83	89.126.781,91	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	137.830.000,00	141.084.508,89	23.042.354,60	16,33	51.957.726,98	36,83		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.378.302,16			7.378.302,16			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.378.302,16			7.378.302,16			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.604.800,00	144.337.611,05	31.166.869,06	64.093.504,58	80.244.106,47	22.872.534,25	37.658.331,44	106.678.279,61	32.458.446,22	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.142.490,51	120.383.694,80	20.893.734,45	52.950.998,91	67.432.695,89	22.315.835,02	36.971.042,89	83.412.651,91	31.787.014,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.115.700,00	57.210.665,00	9.464.441,37	17.858.786,79	39.351.878,21	9.450.112,17	17.842.980,12	39.367.684,88	13.486.153,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	800.100,00	0,00	645.000,00	155.100,00	100.603,08	201.352,83	598.747,17	201.352,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.226.690,51	62.372.929,80	11.429.293,08	34.447.212,12	27.925.717,68	12.765.119,77	18.926.709,94	43.446.219,86	18.099.508,62	
DESPESAS DE CAPITAL	9.327.756,49	16.819.363,25	10.273.134,61	11.142.505,67	5.676.857,58	556.899,23	688.288,55	16.131.074,70	671.431,49	
INVESTIMENTOS	9.320.256,49	16.811.863,25	10.273.134,61	11.135.053,43	5.676.809,82	555.457,19	685.804,47	16.126.058,78	668.947,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.452,24	47,76	1.242,04	2.484,08	5.015,92	2.484,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.134.553,00	7.134.553,00			7.134.553,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.225.200,00	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	1.018.257,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.830.000,00	148.562.811,05	31.859.683,12	65.465.184,56	83.097.626,49	23.565.348,31	39.031.011,42	109.531.799,63	33.476.703,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.830.000,00	148.562.811,05	31.859.683,12	65.465.184,56	83.097.626,49	23.565.348,31	39.031.011,42	109.531.799,63	33.476.703,87	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.830.000,00	148.562.811,05	31.859.683,12	65.465.184,56		23.565.348,31	51.957.726,98		51.957.726,98	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	695.082,60	16,21	1.664.423,68	38,82	2.623.329,32	
RECEITAS CORRENTES	4.287.753,00	4.287.753,00	695.082,60	16,21	1.664.423,68	38,82	2.623.329,32	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.287.753,00	4.287.753,00	695.082,60	16,21	1.664.423,68	38,82	2.623.329,32	
Contribuições Sociais	4.287.753,00	4.287.753,00	695.082,60	16,21	1.664.423,68	38,82	2.623.329,32	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.225.200,00	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	1.018.257,65	-
DESPESAS CORRENTES	4.225.200,00	4.225.200,00	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	1.018.257,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.225.200,00	4.225.200,00	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	692.814,06	1.371.679,98	2.853.520,02	1.018.257,65	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	133.604.800,00	144.337.611,05	31.166.869,06	64.093.504,58	97,90	80.244.106,47	22.872.534,25	37.659.331,44	96,49	106.678.279,61	
Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	1.036.260,41	1.882.522,73	2,88	3.667.477,27	713.332,45	1.219.736,65	3,13	4.330.263,35	
Ação Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	1.036.260,41	1.882.522,73	2,88	3.667.477,27	713.332,45	1.219.736,65	3,13	4.330.263,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.438.600,00	11.567.352,84	1.824.756,34	4.551.581,22	6,95	7.015.771,62	1.739.594,79	3.046.542,55	7,81	8.520.810,29	
Planejamento e Orçamento	1.399.800,00	1.547.092,84	293.107,15	524.222,92	0,80	1.022.869,92	295.483,54	489.543,95	1,25	1.057.548,89	
FU04 - Administração Geral	7.178.800,00	7.179.260,00	849.842,05	2.756.004,78	4,21	4.423.255,22	1.049.287,13	1.806.547,48	4,63	5.372.712,52	
Administração Financeira	2.391.100,00	2.371.900,00	425.231,48	1.147.745,73	1,75	1.224.154,27	352.048,46	640.643,33	1,84	1.731.256,67	
Controle Interno	295.900,00	295.900,00	42.775,66	87.967,79	0,13	207.932,21	42.775,66	87.967,79	0,23	207.932,21	
Normalização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	120.200,00				120.200,00				120.200,00	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	13.800,00	35.640,00	0,05	14.360,00	21.840,00	0,06	28.160,00		
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.945.000,00	4.046.435,00	759.018,00	2.009.836,48	3,07	2.036.598,52	564.218,80	923.396,11	2,37	3.123.038,89	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	1.546,40	1.546,40	0,00	5.953,60	1.546,40	0,00	5.953,60		
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.100,00	466.100,00	57.146,87	104.833,07	0,16	361.266,93	55.304,93	99.920,79	0,26	366.179,21	
Assistência Comunitária	3.461.400,00	3.572.835,00	700.324,73	1.903.457,01	2,91	1.669.377,99	507.367,47	821.928,92	2,11	2.750.906,08	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.882.500,00	2.882.500,00	396.344,02	891.729,56	1,36	1.990.770,44	430.508,18	838.686,37	2,15	2.043.813,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.882.500,00	2.882.500,00	396.344,02	891.729,56	1,36	1.990.770,44	430.508,18	838.686,37	2,15	2.043.813,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.009.000,00	30.280.982,62	8.465.086,93	16.633.416,31	25,41	13.647.566,51	5.242.427,18	8.939.853,62	22,90	21.241.129,20	
Atenção Básica	9.088.871,00	10.554.431,18	1.355.535,21	4.488.692,30	6,86	6.065.738,88	1.765.538,79	2.918.157,87	7,48	7.636.273,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.474.129,00	18.115.361,64	6.723.892,73	11.395.008,70	17,41	6.720.352,94	3.165.499,39	5.433.124,22	13,92	12.682.237,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.445.800,00	1.610.990,00	387.658,99	749.715,31	1,15	861.274,69	311.389,00	588.571,53	1,51	1.022.418,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.265.800,00	40.379.063,15	7.722.742,67	16.147.194,44	24,67	24.231.878,71	7.760.912,91	13.018.196,04	33,35	27.260.867,11	
Ensino Fundamental	27.532.687,00	27.446.950,15	5.145.249,63	11.489.231,70	17,55	15.957.718,45	5.506.892,03	9.951.485,98	25,50	17.495.464,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.926.000,00	8.025.000,00	1.316.623,93	1.565.127,22	2,39	6.459.872,78	1.154.436,59	1.382.240,93	3,54	6.642.659,07	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	4.786.913,00	4.886.913,00	1.260.869,11	3.092.825,52	4,72	1.794.087,48	1.099.584,29	1.684.269,13	4,32	3.202.543,87	
Cultura	553.000,00	723.023,35	40.207,52	89.174,08	0,14	633.849,27	24.693,45	53.993,98	0,14	669.029,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	553.000,00	723.023,35	40.207,52	89.174,08	0,14	633.849,27	24.693,45	53.993,98	0,14	669.029,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	16.867.656,49	17.245.781,49	3.178.425,09	7.987.725,62	12,20	9.258.055,87	3.541.374,23	5.641.826,58	14,45	11.603.954,91	
Infra-Estrutura Urbana	625.156,49	625.156,49	4.024,00	21.707,00	0,03	603.449,49	19.777,00	21.707,00	0,06	603.449,49	
Serviços Urbanos	16.242.500,00	16.620.625,00	3.174.401,09	7.966.018,62	12,17	8.654.606,38	3.521.597,23	5.620.119,58	14,40	11.000.505,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação											
Habitação Rural	200,00	200,00				200,00				200,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.948.690,51	1.948.690,51	180.070,44	1.078.507,22	1,65	870.183,29	307.377,80	541.077,87	1,39	1.407.612,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.948.690,51	1.948.690,51	180.070,44	1.078.507,22	1,65	870.183,29	307.377,80	541.077,87	1,39	1.407.612,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	266.100,00	11.536,19	52.337,69	0,08	213.762,31	32.054,59	99.479,77	0,10	226.630,23	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	265.700,00	11.536,19	52.337,69	0,08	213.362,31	32.054,59	99.479,77	0,10	226.220,23	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.950.000,00	2.526.770,00	193.126,43	1.073.931,97	1,64	1.452.838,03	285.526,82	459.991,39	1,18	2.066.778,61	
Abastecimento	120.400,00	554.690,00	17.377,80	457.377,80	0,70	97.222,20		13.200,00	0,03	541.490,00	
Extensão Rural	1.343.100,00	1.485.670,00	124.419,32	527.775,64	0,81	957.894,36	274.101,69	415.073,74	1,06	1.070.596,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	486.500,00	51.329,31	88.778,53	0,14	397.721,47	11.425,13	31.717,65	0,08	454.782,35	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	53.900,00				53.900,00				53.900,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	53.900,00				53.900,00				53.900,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia											
Conservação de Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	10.373.200,00	16.327.708,89	7.426.381,30	9.341.082,55	14,27	6.886.626,34	1.820.872,14	2.104.090,97	5,39	14.223.617,92	
Transporte Aéreo	100,00	5.954.608,89	5.861.163,80	5.861.162,80	8,95	93.446,09				5.254.608,89	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	10.373.100,00	1.565.218,50	3.479.919,75	5,32	6.893.180,25	1.820.872,14	2.104.090,97	5,39	8.269.009,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	1.180.000,00	1.218.150,00	132.913,72	323.722,47	0,49	894.427,53	98.213,21	208.826,55	0,54	1.009.323,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.180.000,00	1.218.150,00	132.913,72	323.722,47	0,49	894.427,53	98.213,21	208.826,55	0,54	1.009.323,45	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	2.185.900,00	2.185.900,00	0,00	2.030.752,24	3,10	155.147,76	311.427,70	623.832,99	1,60	1.562.267,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	807.600,00	807.600,00	0,00	652.452,24	1,00	155.147,76	101.845,12	203.436,91	0,52	603.763,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.378.300,00	1.378.300,00	0,00	1.378.300,00	2,11	0,00	209.582,58	419.796,08	1,08	958.503,92	
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	7.134.553,00	7.134.553,00				7.134.553,00				7.134.553,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>4.225.200,00</b>	<b>4.225.200,00</b>	<b>692.814,06</b>	<b>1.371.679,98</b>	<b>2,10</b>	<b>2.853.520,02</b>	<b>692.814,06</b>	<b>1.371.679,98</b>	<b>3,51</b>	<b>2.853.520,02</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>137.830.000,00</b>	<b>148.562.811,05</b>	<b>31.859.683,12</b>	<b>65.465.184,56</b>	<b>100,00</b>	<b>83.097.626,49</b>	<b>23.565.348,31</b>	<b>39.031.011,42</b>	<b>100,00</b>	<b>109.531.799,63</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>4.225.200,00</b>	<b>4.225.200,00</b>	<b>692.814,06</b>	<b>1.371.679,98</b>	<b>2,10</b>	<b>2.853.520,02</b>	<b>692.814,06</b>	<b>1.371.679,98</b>	<b>3,51</b>	<b>2.853.520,02</b>	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	19.685,32	36.243,66	0,06	113.756,34	19.685,32	36.243,66	0,09	113.756,34	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	19.685,32	36.243,66	0,06	113.756,34	19.685,32	36.243,66	0,09	113.756,34	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.000,00	437.000,00	71.726,33	143.756,79	0,22	293.243,21	71.726,33	143.756,79	0,37	293.243,21	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	8.196,18	17.790,52	0,03	42.209,48	8.196,18	17.790,52	0,05	42.209,48	
FU04 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	41.693,30	82.785,83	0,13	157.214,17	41.693,30	82.785,83	0,21	157.214,17	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	15.151,01	29.940,24	0,05	70.059,76	15.151,01	29.940,24	0,08	70.059,76	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.685,84	13.240,20	0,02	23.759,80	6.685,84	13.240,20	0,03	23.759,80	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.503,56	15.700,48	0,02	39.299,52	8.503,56	15.700,48	0,04	39.299,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.436,76	2.859,08	0,00	7.140,92	1.436,76	2.859,08	0,01	7.140,92	
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	7.066,80	12.841,40	0,02	32.158,60	7.066,80	12.841,40	0,03	32.158,60	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1,000,00	1,000,00				1,000,00				1,000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	731.000,00	731.000,00	126.475,63	251.490,22	0,38	479.509,78	126.475,63	251.490,22	0,64	479.509,78	
Atenção Básica	256.000,00	256.000,00	19.701,47	40.587,46	0,06	215.432,54	19.701,47	40.587,46	0,10	215.432,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	355.000,00	87.249,51	171.392,16	0,26	183.607,84	87.249,51	171.392,16	0,44	183.607,84	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	19.524,65	39.530,60	0,06	80.469,40	19.524,65	39.530,60	0,10	80.469,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.556.200,00	2.556.200,00	428.525,51	847.499,85	1,29	1.708.700,15	428.525,51	847.499,85	2,17	1.708.700,15	
Ensino Fundamental	1.855.100,00	1.855.100,00	382.707,86	801.682,20	1,22	1.053.417,80	382.707,86	801.682,20	2,05	1.053.417,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	701.100,00	45.817,65	45.817,65	0,07	655.282,35	45.817,65	45.817,65	0,12	655.282,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.936,40	3.872,80	0,01	11.127,20	1.936,40	3.872,80	0,01	11.127,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.936,40	3.872,80	0,01	11.127,20	1.936,40	3.872,80	0,01	11.127,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	23.998,49	49.028,86	0,07	100.971,14	23.998,49	49.028,86	0,13	100.971,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	23.998,49	49.028,86	0,07	100.971,14	23.998,49	49.028,86	0,13	100.971,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.918,26	7.806,08	0,01	42.193,92	3.918,26	7.806,08	0,02	42.193,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.918,26	7.806,08	0,01	42.193,92	3.918,26	7.806,08	0,02	42.193,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	219,40	1.316,38	0,00	8.683,62	219,40	1.316,38	0,00	8.683,62	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	219,40	1.316,38	0,00	8.683,62	219,40	1.316,38	0,00	8.683,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	5.681,32	10.691,62	0,02	39.308,38	5.681,32	10.691,62	0,03	39.308,38	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	5.681,32	10.691,62	0,02	39.308,38	5.681,32	10.691,62	0,03	39.308,38	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.143,84	4.273,24	0,01	15.726,76	2.143,84	4.273,24	0,01	15.726,76	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (e)	SALDO (f) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.143,84	4.273,24	0,01	15.726,76	2.143,84	4.273,24	0,01	15.726,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.374.774,73	12.311.546,51	12.987.865,51	12.694.627,73	11.546.122,84	13.323.468,97	13.150.885,61	17.198.567,30	12.505.562,04	13.700.845,27	12.078.897,23	12.661.808,93	157.411.591,30	147.510.247,00	
IPTU	86.166,12	202.361,28	562.008,34	487.822,95	168.491,99	138.293,18	95.644,22	116.800,57	83.773,79	112.489,35	106.884,71	124.427,88	2.288.364,38	1.800.481,00	
ISS	382.294,77	404.090,23	427.566,72	520.338,85	436.611,98	507.874,88	478.508,17	355.638,46	393.765,09	387.603,18	259.882,90	322.234,04	4.876.485,25	4.108.454,00	
ITR	82.972,27	222.450,80	82.346,40	38.969,91	40.406,42	118.216,07	4.165,51	171.507,83	30.503,57	57.276,30	128.287,43	197.636,85	2.011.159,00	1.997.636,85	
IRRF	229.718,65	238.770,98	242.118,64	325.981,59	296.243,97	291.394,40	274.234,03	500.935,94	335.023,69	322.263,60	343.913,98	334.726,45	3.712.912,72	4.220.000,00	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.439,32	215.119,93	274.176,84	277.273,26	198.339,72	153.800,89	128.150,34	137.566,21	200.972,08	310.787,06	322.830,36	446.740,60	2.899.176,61	3.218.500,00	
Contribuições	571.978,58	340.180,20	320.189,29	386.953,45	392.626,22	382.894,80	411.331,77	429.433,29	667.949,69	450.872,28	447.513,79	434.311,37	5.246.032,71	5.789.800,00	
Receita Patrimonial	378.066,00	357.893,46	369.787,04	429.755,28	406.285,91	397.066,61	365.498,11	438.925,89	396.204,40	352.474,35	340.108,91	397.184,51	4.630.060,47	2.068.700,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	378.066,00	357.893,46	369.787,04	429.755,28	406.285,91	397.066,61	365.498,11	438.925,89	396.204,40	352.474,35	340.108,91	397.184,51	4.630.060,47	2.068.700,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	11.386.973,58	10.288.325,07	10.574.028,18	10.208.324,92	9.598.037,27	11.312.088,17	11.362.059,22	14.257.507,69	10.390.681,16	11.721.314,12	10.179.791,77	10.457.896,85	132.244.028,00	124.480.000,00	
Cota-Parte do FPM	3.151.375,89	2.943.361,45	4.008.210,02	2.442.888,45	2.490.277,26	2.312.876,27	3.000.874,79	4.765.599,65	3.328.083,72	4.226.199,00	2.723.121,75	2.856.156,52	38.149.024,77	40.550.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.775.365,00	2.410.157,06	2.563.047,99	2.864.367,69	2.873.917,94	2.263.881,83	2.839.449,29	2.848.795,98	2.860.497,30	2.611.610,52	2.815.404,75	32.713.978,55	30.300.000,00		
Cota-Parte do PIVA	703.994,11	528.534,96	316.399,87	253.712,25	190.490,54	169.722,15	135.683,37	150.554,73	239.125,61	252.186,22	251.416,44	417.621,49	3.606.443,03	3.500.000,00	
Cota-Parte do ITR	11.788,23	3.933,64	4.979,05	5.844,86	14.541,87	560.846,16	82.215,41	76.829,38	63.332,20	3.441,82	7.384,16	7.268,78	844.426,66	250.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	9.478,49		11.081,14	9.243,85	9.840,30	10.628,08	10.812,95	11.471,41	16.792,67	13.663,51	14.690,68	20.097,52	141.379,10	90.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.768.506,18	2.395.471,04	2.206.142,02	2.461.152,13	2.399.485,74	2.666.074,88	2.527.399,03	3.136.080,05	2.685.830,08	2.726.420,06	2.407.887,04	2.495.942,07	30.896.390,32	28.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.869.465,18	2.006.847,52	1.444.168,89	2.171.115,59	1.819.483,62	2.886.480,30	2.765.624,38	3.865.489,17	1.309.720,90	1.836.908,11	2.162.679,18	2.049.405,73	25.899.296,57	21.100.000,00	
Outras Receitas Correntes	20.167,44	41.264,56	10.939,86	18.827,11	38.377,36	18.029,97	30.849,24	153.808,81	6.477,80	6.057,80	24.414,51	17.987,81	385.374,46	19.700,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>															
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.622.698,29	1.473.958,89	1.377.368,34	1.406.886,06	1.362.373,83	1.489.238,31	1.598.103,54	1.674.645,29	1.837.022,94	1.769.837,75	1.639.560,37	1.496.933,80	18.652.528,11	16.728.800,00	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	294.393,89	295.961,01	292.469,88	288.324,06	290.008,65	290.081,22	288.023,87	311.960,41	554.256,53	307.224,84	307.311,72	309.260,58	3.829.356,24	4.349.800,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.328.304,60	1.177.097,88	1.084.898,46	1.113.362,50	1.041.166,62	1.189.465,15	1.211.644,45	1.256.123,45	1.275.867,34	1.456.934,82	1.324.941,98	1.179.690,18	14.637.397,43	14.388.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	11.752.076,44	10.838.487,62	11.490.497,17	11.287.940,77	10.183.749,01	11.834.232,66	11.843.982,07	15.524.722,84	10.668.559,10	11.831.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	138.759.065,19	129.190.247,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIMENTO (IV) = (III) - (V)	11.752.076,44	10.838.487,62	11.490.497,17	11.287.940,77	10.183.749,01	11.834.232,66	11.843.982,07	15.524.722,84	10.668.559,10	11.831.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	138.759.065,19	129.190.247,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IV) - (VI - VII - VIII)	11.752.076,44	10.838.487,62	11.490.497,17	11.287.940,77	10.183.749,01	11.834.232,66	11.843.982,07	15.524.722,84	10.668.559,10	11.831.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	138.759.065,19	129.190.247,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.604.053,00	2.763.436,66
Receita de Contribuições dos Segurados	4.349.800,00	1.478.153,65
Ativo	4.333.900,00	1.472.719,25
Inativo	15.800,00	5.434,40
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.253.053,00	1.285.283,01
Ativo	3.253.053,00	1.285.283,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.604.053,00</b>	<b>2.763.436,66</b>






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		767.489,70	767.489,70	762.135,09	
Aposentadorias		610.348,30	610.348,30	608.209,41	
Pensões por Morte		157.141,40	157.141,40	153.925,68	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	767.489,70	767.489,70	762.135,09	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	7.602.053,00	1.995.946,96	1.995.946,96	2.001.301,57	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	393.016,34
Investimentos e Aplicações	69.125.256,60
Outros Bens e Direitos	665.711,26


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,035,700.00	408,507.36
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1,035,700.00</b>	<b>408,507.36</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04213687000102**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	407.500,00	123.974,13	71.108,11	53.275,17	
Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00	1.489,87	496,64		
Demais Despesas Correntes	390.500,00	122.484,26	70.611,47	53.275,17	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	265,73	88,56		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	411.500,00	124.239,86	71.196,67	53.275,17	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	624.200,00	284.267,50	337.310,69	355.232,19	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.201.599,01
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TesouroNACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.190.247,00	44.203.376,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.330.954,00	4.648.880,38
IPTU	1.800,481,00	427.675,73
ISS	4.108,454,00	1.363.465,19
ITBI	2.011,519,00	237.501,64
IRRF	4.200,000,00	1.338.927,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.210,500,00	1.281.310,10
Contribuições	1.440,000,00	522.493,46
Receita Patrimonial	2.066,700,00	1.456.705,48
Aplicações Financeiras (II)	2.066,700,00	1.456.705,48
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	110.122,093,00	37.513.849,58
Cota-Parte do FPM	32.950,000,00	10.196.247,99
Cota-Parte do ICMS	24.240,000,00	8.587.446,92
Cota-Parte do IPVA	2.560,000,00	928.281,70
Cota-Parte do ITR	200,000,00	61.837,42
Transferências da LC nº 61/1989	72,000,00	65.244,38
Transferências do FUNDEB	29,000,000,00	10.316,079,25
Outras Transferências Correntes	21,100,093,00	7.358,711,92
Demais Receitas Correntes	230,500,00	61.447,91
Outras Receitas Financeiras (III)	10,500,00	
Receitas Correntes Restantes	220,000,00	61.447,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	127.113,047,00	42.746.671,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.637,753,00	3.142.577,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2,000,00	29.366,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.254,508,89	4.582.406,15
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.254,508,89	4.582.406,15
Convênios	3.254,508,89	4.582.406,15
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.254,508,89	4.582.406,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139,005,308,89	50.471.654,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130,367,555,89	47,329,077,48



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.729.394,00	53.431.215,06	37.504.125,06	31.989.862,12		5.269.513,27	3.477.641,83	3.430.861,76
Pessoal e Encargos Sociais	58.948.865,00	18.461.487,20	18.446.673,76	13.742.275,84		4.903.018,06	903,17	903,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.100,00	645.000,00		201.352,83			2.035,17	2.035,17
Outras Despesas Correntes	61.980.429,00	34.324.727,86	18.856.098,47	18.046.233,45		366.495,21	3.474.703,49	3.427.923,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	120.929.294,00	52.786.215,06	37.302.772,23	31.788.509,29		5.269.513,27	3.475.606,66	3.428.826,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.879.500,00	891.463,83	838.597,81	815.410,26		22.990,50		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.815.363,25	11.142.239,94	688.199,99	671.431,49		727.848,35	4.648.177,31	4.272.635,55
Investimentos	16.807.863,25	11.134.787,70	685.715,91	668.947,41		727.848,35	4.648.177,31	4.272.635,55
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.452,24	2.484,08	2.484,08				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.807.863,25	11.134.787,70	685.715,91	668.947,41		727.848,35	4.648.177,31	4.272.635,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.134.553,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00	265,73	88,56					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	147.755.211,05	64.812.732,32	38.827.174,51	33.272.866,96		6.020.352,12	8.123.783,97	7.701.462,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	144.871.711,05	63.921.002,76	37.986.488,14	32.457.456,70		5.997.261,62	8.123.783,97	7.701.462,14

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	3.476.973,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	1.172.797,02

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.454.009,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	600.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.026.806,91

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	52.429.315,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.783.215,07	52.429.315,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.956.332,37	53.089.862,66
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	6.132.354,66	556.184,51
Demais Haveres Financeiros	40.762,64	104.362,22
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-44.783.215,07	-52.429.315,93

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	7.646.100,86

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-5.576.170,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.069.930,71

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.215.920,82

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.378.302,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.378.302,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	119.883,33	5.420.222,57	5.403.886,21	136.220,69	12.525.284,70	8.124.915,97	7.702.594,14	4.822.700,56	4.958.921,25		
PODER EXECUTIVO	119.883,33	5.420.222,57	5.403.886,21	136.220,69	11.270.697,46	7.844.248,84	7.697.494,14	4.673.113,32	4.209.334,01		
PODER LEGISLATIVO					754.687,24	280.667,13	5.100,00	749.587,24	749.587,24		
Câmara Municipal					754.687,24	280.667,13	5.100,00	749.587,24	749.587,24		
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91	2.391,62		903,17	903,17	903,17	903,17	0,00	2.391,62
TOTAL (III) - (I + II)	119.883,33	6.039.081,10	6.020.353,12	138.612,31	12.526.187,87	8.125.819,14	7.703.497,31	4.822.700,56	4.961.312,87		

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91	2.391,62		903,17	903,17	903,17	903,17	0,00	2.391,62
PODER EXECUTIVO		618.858,53	616.466,91	2.391,62		903,17	903,17	903,17	903,17	0,00	2.391,62
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>										
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>										
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>										
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>										
	<b>Exercício: 2024</b>										
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	137.830.000,00
Previsão Atualizada	141.084.508,89
Receitas Realizadas	51.957.726,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.378.302,16
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	137.830.000,00
Dotação Atualizada	148.562.811,05
Despesas Empenhadas	65.465.184,56
Despesas Liquidadas	39.031.011,42
Despesas Pagas	33.476.703,87
Superávit Orçamentário	12.926.715,56

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	65.465.184,56
Despesas Liquidadas	39.031.011,42

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	138.759.065,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.759.065,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.759.065,19


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.763.436,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	767.489,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	767.489,70
Despesas Previdenciárias Pagas	762.135,09
Resultado Previdenciário	1.995.946,96
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.172.797,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.646.100,86	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.158.964,43	0,00	6.020.352,12	138.612,31
Poder Executivo	6.158.964,43	0,00	6.020.352,12	138.612,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.526.197,87	0,00	7.703.497,31	4.822.700,56
Poder Executivo	11.771.510,63	0,00	7.698.397,31	4.073.113,32
Poder Legislativo	754.687,24	0,00	5.100,00	749.587,24
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>18.685.162,30</b>	<b>0,00</b>	<b>13.723.849,43</b>	<b>4.961.312,87</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/04/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO**

**DESPACHO**

**Candidato:** Stefanny da Silva Bonetto.

**Cargo:** Técnico de Enfermagem.

**Inscrição:** 697227.

**Assunto:** pedido de prorrogação de posse do Concurso Público nº. 001/2023.

**Defiro** o pedido de prorrogação protocolado no dia 07 de junho de 2024, sob nº. 4051/2024, da Senhora **Stefanny da Silva Bonetto**, candidata ao Cargo de **Técnico de Enfermagem - Sede**, convocada através do Edital nº. 006/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 27/05/2024, Edição nº. 4.492, com amparo na Lei Municipal nº. 499/2011, art. 24 §3º. E art. 102, inciso VIII e art. 135 alínea "b" até o término da licença maternidade, dia 27 de agosto de 2024.

Colniza/MT, 13 de junho de 2024.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 058/2024**

**TERMO DE POSSE Nº 058/2024**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 006 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR RAFAEL GUERRA MOREIRA DOS SANTOS**, para a investidura no cargo efetivo **AGENTE FISCAL MUNICIPAL (Secretaria Municipal de Finanças)**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 58,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **14/06/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAFAEL GUERRA MOREIRA DOS SANTOS**

**AGENTE FISCAL MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º. 037/GP/2024**

**DECRETO N.º. 037/GP/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para compor o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, instituído através do Decreto n.º. 098/GP/2022 de 19 de setembro de 2022:

**Secretaria Municipal de Planejamento**

**Titular:** Nicolý Schock Rossi

**Suplente:** Franciany Correa Pereira

**Suplente:** Talia Monique dos Santos Siqueira

**Gabinete do Prefeito**

**Titular:** Maurilane Anecleto

**Suplente:** Anderson José da Silva Azevedo

**Secretaria Municipal de Administração:**

**Titular:** Elizabete de Oliveira

**Suplente:** Thamirys Knopf Ribeiro

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Weverton Guilherme dos Santos

**Suplente:** Leidiane Mendes de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Titular:** Reginaldo da Silva Gonçalves

**Suplente:** Leidiane Carvalho Pereira

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**Titular:** Luterio dos Santos Leopoldino

**Suplente:** Cleane Cruz Sousa

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Karla Silveira Barbosa

**Suplente:** Girlene Silva Lima

**Secretaria Municipal de Obras**

**Titular:** Juliano Schulze da Silva

**Suplente:** Raquel da Silva Simão

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Titular:** Ueliton Rosa dos Santos

**Suplente:** Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Titular:** Adriana Sprey Pereira

**Suplente:** Rubens Marques

**Suplente:** Dandara dos Santos Cordeiro

**Art. 2º** - Ficam designados como Presidente, Coordenador e Secretária respectivamente os seguintes membros:

**Presidente:** Nicolý Schock Rossi

**Coordenador:** Ueliton Rosa dos Santos

**Secretária:** Elizabete de Oliveira

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º. 032/GP/2024 de 24 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 13 de junho de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 012/2001, Colniza/MT, em 13 de junho de 2024.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração


**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE**  
**RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE 2024**

 <p><b>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</b> <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (x)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (y)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>																	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)</b>	4.565.825,01	4.563.029,30	4.890.124,40	4.552.287,47	4.693.243,35	4.667.955,75	6.468.097,02	7.239.593,61	3.949.316,05	4.730.724,09	4.806.661,04	4.875.139,84	59.711.886,93				4.122,68
<b>Pessoal Ativo</b>	4.565.825,01	4.563.029,30	4.823.702,17	4.387.902,62	4.503.493,37	4.512.469,73	6.233.296,41	6.921.404,69	3.763.759,50	4.543.670,28	4.606.777,23	4.650.144,31	57.805.474,61				4.122,68
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	3.035.258,09	3.028.960,68	3.882.484,09	3.757.278,58	3.834.227,95	3.860.553,22	5.584.420,19	5.725.039,81	3.239.412,63	4.052.389,34	4.095.852,13	4.150.061,08	50.154.886,78				3.218,51
<b>Obrigações Patronais</b>	630.616,92	634.068,62	841.218,08	630.624,04	669.265,42	651.916,51	848.876,23	1.196.395,97	424.348,87	491.290,94	510.925,10	521.083,23	7.656.387,83				903,17
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>			166.422,23	164.584,85	156.749,98	155.486,02	174.800,81	316.178,93	185.556,55	187.053,81	199.803,81	194.995,53	1.906.512,52				
<b>Aposentadorias, Reservas e Reformas</b>			127.317,32	127.317,32	122.977,07	124.966,02	131.774,79	245.073,11	147.075,13	148.572,39	161.402,39	153.298,39	1.488.773,93				
<b>Pensões</b>			39.104,91	37.267,53	36.772,91	30.520,00	43.025,82	73.105,62	38.481,42	38.481,42	38.481,42	41.697,14	416.738,59				
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>																	
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>																	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)</b>	264.029,42	261.781,12	423.147,81	345.912,83	385.039,54	415.964,91	479.781,08	676.649,77	481.497,02	453.430,77	515.725,39	530.281,99	5.428.511,63				
<b>Indenizações por Danos e Infortúnios à Danos/Vítimas</b>	264.029,42	261.781,12	256.725,58	185.527,98	229.859,36	260.476,69	294.752,37	526.479,84	143.623,05	105.851,39	153.765,71	174.025,93	2.890.461,64				
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração</b>							10.228,08						10.228,08				
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>			166.422,23	164.584,85	155.749,98	155.486,02	174.800,81	316.178,93	185.556,55	187.053,81	199.803,81	194.995,53	1.906.512,52				
<b>Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)</b>									152.247,42	160.526,87	162.055,67	156.370,53	631.199,59				
<b>Parcialidade referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º)</b>																	
<b>Outras Deduções Constitucionais ou Legais</b>																	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)</b>	4.301.795,59	4.301.268,18	4.266.976,59	4.206.374,64	4.282.834,01	4.251.990,84	5.928.315,96	6.362.933,84	3.467.909,03	4.277.293,32	4.290.935,45	4.345.947,85	54.283.475,30				4.122,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.759.065,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	138.759.065,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	54.287.597,98	39,12
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.929.895,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.183.400,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.436.905,68	48,60


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.018.064,47	4.733.321,26	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.018.064,47	4.718.921,26		
Empréstimos	4.000.054,89	4.443.702,06		
Internos	4.000.054,89	4.443.702,06		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		259.693,70		
Internos		259.693,70		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.009,58	15.525,50		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		4.968,16		
De Demais Contribuições Sociais	18.009,58	10.557,34		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos		14.400,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	44.783.215,07	52.429.315,93		
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	52.429.315,93		
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.956.332,37	53.089.862,66		
(-) Restos a Pagar Processados	6.132.354,66	556.184,51		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.762,64	104.362,22		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-40.765.150,60	-47.695.994,67		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.327.999,21	138.759.065,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	134.327.999,21	138.759.065,19		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		2,99		3,41
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-30,35		-34,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	161.193.599,05	166.510.878,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	145.074.239,15	149.859.790,41		
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.629,17		
Passivo Atuarial	73.163.191,94	83.875.441,13		
RP Não-Processados		4.400.378,73		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.327.999,21	138.759.065,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	134.327.999,21	138.759.065,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.759.065,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.759.065,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.201.450,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.981.305,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.713.134,56	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>		-
Receita Corrente Líquida		138.759.065,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		138.759.065,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		138.759.065,19



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04213687000102</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.287.597,98	39,12
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	74.929.895,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	71.183.400,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	67.436.905,68	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-47.695.994,67	-34,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	277.518.130,38	200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.526.994,34	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**LEI Nº. 2.085/2024 DE: 12.06.2024**

**Lei nº. 2.085/2024**

**DE: 12.06.2024**

**“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Comodoro (CMDPD/Comodoro) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) e dá outras providências.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/Comodoro, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposi-

ções, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir sua promoção e proteção, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre seus direitos.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

**I.** avaliar, propor, discutir, participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

**II.** formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência, e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

**III.** propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

**IV.** acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

**V.** acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

**VI.** acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

**VII.** acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

**VIII.** propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

**IX.** oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

**X.** pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

**XI.** incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

**XII.** zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**XIII.** pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

**XIV.** aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

**XV.** receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

**XVI.** promover canais de diálogo com a sociedade civil;

**XVII.** propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

**XVIII.** receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

**XIX.** manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

**XX.** avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

**XXI.** realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, e

**XXII.** elaborar seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

**§1º.** Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

**§2º.** Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, dos seguintes segmentos:

**a)** 01 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência auditiva;

**b)** 01 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência visual;

**c)** 01 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência física, e

**d)** 01 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência intelectual.

**§3º.** Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do §2º, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento, ou, ainda havendo ausência, por representante das demais áreas.

**§4º.** O representante da entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.

**§5º.** O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

**I.** 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**II.** 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

**III.** 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

**IV.** 01 (um) do Poder Legislativo, cabendo a este indicado aceitar ou indicar outro representante.

**Art. 6º.** A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.

**Parágrafo único.** A entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

**Art. 7º.** Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe, cabendo ao indicado representante do Poder Legislativo sua aceitação ou indicação de outro membro.

**Art. 8º.** Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente e Secretário.

**Parágrafo único.** O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

**Art. 10.** O secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e aprovado pelo próprio Conselho.

**Parágrafo único.** A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 11.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

**Art. 12.** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 13.** Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

**Art. 14.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Comodoro – FMDPD/Comodoro.

**§1º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

**§2º.** O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Comodoro/MT.

**§3º.** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

**Art. 15.** O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

**I.** registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

**II.** registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, e

**III.** liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

**Art. 16.** Constituirão receitas do Fundo:

**I.** recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

**II.** transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

**III.** receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

**IV.** rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**V.** transferências do exterior;

**VI.** dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

**VII.** receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**VIII.** valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e

**IX.** outras receitas.

**§1º** O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

**§2º** As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

**Art. 17.** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

**I.** no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

**II.** no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

**III.** na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

**IV.** no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

**V.** no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

**VI.** na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, e

**VII.** no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 18.** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

**Art. 19.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

**Art. 20.** A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 2.086/2024 DE: 12.06.2024**

**Lei nº. 2.086/2024**

**DE: 12.06.2024**

**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL e dá outras providências.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e demais medidas para a promoção e preservação da saúde dos animais.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL terá autonomia administrativa e financeira, com contabilidade própria, e obrigação de apresentar relatórios trimestrais de suas atividades financeiras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro, sem prejuízo da submissão institucional aos controles interno e externo.

**Parágrafo único.** O Fundo deverá, obrigatoriamente, ser cadastrado no CNPJ, com natureza jurídica de fundo público (código: 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal), vedada a utilização do CNPJ do Poder Executivo Municipal ou de qualquer outro órgão.

**Art. 3º.** A gestão do Fundo será de responsabilidade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA, a quem compete aprovar a alocação de recursos do Fundo para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, voltados para a promoção, proteção e defesa de interesses e direitos dos animais.

**Art. 4º.** Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

I. incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II. apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III. implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem castração, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV. fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

V. apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI. promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII. informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal, e

VIII. capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

**Art. 5º.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL:

I. doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado advindos do Ministério Público ou outros órgãos;

II. recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

III. rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV. recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V. recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, firmados pelo Município, em casos que tratem de ações envolvendo a causa animal, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VI. recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais e controle animal;

VII. transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal;

VIII. empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais, e

IX. outras receitas eventuais.

**Art. 6º.** Os recursos do Fundo serão depositados, em conta específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, gerida única e exclusivamente pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA.

**Parágrafo único.** O Fundo integrará o orçamento do Município e observará, em sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 7º.** Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, a manutenção e a execução dos objetivos propostos.

**Art. 8º.** Os recursos disponíveis no Fundo serão aplicados, exclusivamente, para financiar programas, projetos, ações e atividades relacionadas aos interesses e direitos dos animais, vedada a aplicação de recursos do Fundo em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de pessoal e de capital.

**Parágrafo único.** O Fundo poderá destinar recursos para a construção, reforma, ampliação e locação de imóveis necessários à implementação de programas, projetos e ações relacionadas à sua finalidade, sendo obrigatória a apresentação de projeto técnico pela entidade governamental ou organização da sociedade civil responsável pela sua execução.

**Art. 9º.** Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA.

**§ 1º.** Cabe ao Conselho mencionado no *caput* estabelecer em seu Regimento Interno critérios que garantam que os projetos apoiados sejam regularmente executados, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado.

§ 2º. O projeto deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§ 3º. A ausência de prestação de contas implicará nas sanções penais, cíveis e administrativas previstas em lei e inscrição na Dívida Ativa Municipal, além do impedimento de apresentar qualquer projeto ao Fundo por um período de 05 (cinco) anos.

**Art. 10.** Na hipótese de liquidação do Fundo, os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o patrimônio do Município.

**Art. 11.** As despesas para atender a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 12.** O Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL terá vigência indeterminada

**Art. 13.** Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 12 dias do mês de junho de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### CONTRATO Nº064/2024

##### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº064/2024

**DATA:** 11/06/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADO:** R & R LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO COMUNITARIO DE COMODORO-MT.

**DOTAÇÃO:** 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (216)

R\$ 450.344,90 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **03/06/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 001/2024**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ELETIVO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **INOVATTO VEICULOS LTDA - 37.115.386/0001-97**

Comodoro-MT, 13 de junho de 2024

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

#### TERMO ADITIVO Nº120/2024

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº120/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº102/2023

**DATA:** 12/06/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS

**OBJETO:** OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº102/2023**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, **VIGORANDO DO DIA 12/06/2024 Á 12/06/2025.**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **11/06/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 002/2024**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61; TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 49.614.600/0001-39; TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04; CS REI DO PLASTICO LTDA - 30.060.599/0001-10; CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 50.032.992/0001-07; LICITTA PRODUTOS LTDA - 54.236.391/0001-77; IMPERIO COMERCIO LTDA - 50.899.054/0001-09; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97; FRANCA MAQUINAS LTDA - 37.401.359/0001-80; A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 37.673.034/0001-57; DK INFORMATICA LTDA - 48.373.392/0001-60;**

Comodoro-MT, 13 de junho de 2024

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 013/2024**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **14/06/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Junho de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 075/2024** na modalidade **Adesão Nº.021/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 11/06/2024**, cujo objetivo é a futura e eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2023/SML/PVH DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2023/SML/PVH DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013**, e **Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir**: (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 11 de junho de 2025**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA

CNPJ: 83.802.215/0001-53

ENDEREÇO: AVENIDA IVO LUCHI DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM ELDORADO

CIDADE: PALHOCA – SC CEP: 88.133-510

TELEFONE: (48) 2106-6000 / (48) 2106-6037

EMAIL: contabilidade1@olsen.odo.br / licitacao@olsen.odo.br

REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO OLSEN

CPF Nº. 218.034.559-34 RG Nº. 1/R 234.368 SSI/SC

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3425-8 C/C 4888-7

VALOR R\$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais).

ITEM	TCE	COPLAN	ITEM ADESÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
01	00022106	19003	18	UND	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COM INSTALAÇÃO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/ CB 26. EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS C/PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA; 110 V; GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO; A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA; ITENS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: A- CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, COM OPÇÕES DE COMANDO ELETRÔNICO DE SUBIDA, DESCIDA E VOLTA ZERO FEITO ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INCORPORADO A BASE DA CADEIRA PARA OPERAÇÃO PELO ODONTÓLOGO E AUXILIAR, QUE PERMITAM MOVIMENTOS SÍNCRONIZADOS DE ENCOSTO E ASSENTO.	OLSEN	18.999,00	18.999,00



				<p>BRACO ESCAMOTEÁVEL OU COM ABERTURA LATERAL PARA ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE, REVESTIDO DE POLIURETANO RÍGIDO. ESTOFAMENTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ESPUMA INJETADA D28, REVESTIMENTO EM POLIURETANO, LAVAVEL, SEM COSTURA, SUPERFÍCIES METÁLICAS FOSFATIZADAS E REVESTIDAS COM PINTURA LISA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO; QUE POSSUA ACIONAMENTO ELÉTRICO COM CIRCUITO DE BAIXA TENSÃO E FUSIVEL DE PROTEÇÃO PARA TODO O SISTEMA, TENDO NO MÍNIMO, COMANDOS ELÉTRICOS DE POSIÇÃO SOBE E DESCE A CADEIRA, SOBE E DESCE O ENCOSTO, VOLTA A ZERO, PODENDO HAVER MAIS POSIÇÕES DE COMANDO. PESO BRUTO IGUAL OU SUPERIOR A 150 QUILOGRAMAS. CAIXA DE COMANDO PARA ENTRADA DE ÁGUA E SAÍDA DE ESGOTO ACOPLADA A CADEIRA; B - UNIDADE AUXILIAR, INSTALADA ERGONOMICAMENTE AO LADO DA CADEIRA, ACOPLADA À MESMA, COM DOIS (02) SUGADORES PARA SALIVA E SANGUE, ACIONADOS POR AR COMPRIMIDO TIPO VENTURI COM FILTROS DE RETENÇÃO DE DETRITOS SÓLIDOS E MANGUEIRAS COM REGISTRO. BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA COM CALO SEPARADOR DE DETRITOS SÓLIDOS, ACIONADOR DA ÁGUA DA CUSPEIRA NO PEDAL COM TEMPORIZADOR, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA;</p> <p>C-REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ACOPLADO À CADEIRA ODONTOLÓGICA SEM SOMBRA POSSUINDO UM CAMPO DE TRABALHO APROXIMADO DE 10 CM X 20 CM E POSSUINDO INTENSIDADE DE LUZ ENTRE 20.000 LUX E 25.000 LUX, COM LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V/20 W DOTADO DE CABEÇOTE COM ANGULAGEM E MOVIMENTOS EM TODAS AS DIREÇÕES, ESPELHO MULTIFACETADO, QUE PRODUZA LUZ BRANCA FRIA, ATUANDO A UMA DISTÂNCIA ENTRE 60 E 90 CM.;</p> <p>D – EQUIPO ODONTOLÓGICO: UNIDADE PRINCIPAL TIPO “CART” COM RODÍZIOS, COMPOSTO DE MESA DE TRABALHO SOBRE O EQUIPO E MANGUEIRAS DE CONEXÃO PARA AS PONTAS, COM PAINEL DE COMANDO PROTEGIDO POR MEMBRANA DE PROTEÇÃO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, QUE POSSUA VÁLVULA ANTIREFLUXO OU UM SISTEMA DE DESINFECÇÃO PARA O SISTEMA INTERNO DE CONDUTOS, QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS DE PONTAS NO EQUIPO SENDO ( 1SERINGA TRIPLICE, 2 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO); RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA ÁGUA FIJO EXTERNAMENTE COM 750 ML APROXIMADAMENTE COM SISTEMA DE ASSEPSIA INTERNA DOS CONDUTOS DE ÁGUA E AR; SERINGA TRIPLICE COM BICO CURVO GIRATÓRIO DESTACÁVEL, ESTERILIZÁVEL; SISTEMA DE CONDUÇÃO E ACIONAMENTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS, COM JATO DEFINIDO, FORMAÇÃO DE SPRAY NO ACIONAMENTO SIMULTÂNEO.</p>			
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 18.999,00</b>		

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 317 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**15.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 136/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIAS CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF: 763.766.481-34 MATRÍCULA: 14770

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital da **ADESÃO Nº 021/2024** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 11 de junho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

## OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA

CNPJ: 83.802.215/0001-53

REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO OLSEN

CPF Nº. 218.034.559-34 RG Nº. 1/R 234.368 SSI/SC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº272/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o ofício nº 077/GABPREF/2024, no qual solicitou a exoneração do presidente do Conselho Municipal de Parcerias Públicas Privadas.

**Considerando** que a Presidência será exercida por indicação do Prefeito Municipal, Conforme artigo 7 da Lei Municipal nº 1124/2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica nomeado o seguinte membro representante do poder executivo para o cargo de Presidente Do Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privada, o servidor RAONI DA SILVA PIAGEM, CPF: 038. \*\*\* - 45, em razão da portaria nº 260/2024 de 04 de junho de 2024.

**Art. 2º** Na oportunidade, nomeia-se a Servidora Samara Costa Silva, CPF: 044.\*\*\* - 08 como membro representante do poder executivo no Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privada

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 12 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

### PREVICON PREVICON - EXTRATO DO CONTRATO 002/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

CONTRATADA:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEO DA SILVA, Nº 1464, BAIRRO VILA CEARA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$10.449,77 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 01/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 10 de junho de 2024

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

PRESIDENTE DO PREVICON

### LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO De EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024** foi retificado e terá **NOVA DATA DE ABERTURA**, a ser realizado dia **27 DE JUNHO DE 2024, às 09h00min** (horário oficial de Brasília).

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link [https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/2079/id\\_assunto\\_item/8653](https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653), no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 13 de JUNHO de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria nº 097/2024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº320/2008 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.**

**DISCIPLINA A COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA – NO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Mauro Sergio Pereira de Assis, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Confresa aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de **Confresa**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, fica autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais no âmbito do Município de **Confresa**, observados os parâmetros definidos nos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - O licenciamento para implantação de Unidades de Saúde da rede pública ou de entidades filantrópicas não se incluem no disposto do artigo anterior, são isentas do pagamento.

**§1º** - Decreto Municipal relacionará as atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

**§2º** - A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de licenciamento dos empreendimentos que utilizem resíduos para reciclagem, geração de energia, reaproveitamento de água ou que disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento.

**Art. 4º** - Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação.

**Art. 5º** - Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação seja igual ou superior a 02 (dois) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em Valor de Referência Fiscal - VRF/**CONFRESA** da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

**Art. 6º** - Fica a SAMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 20% (vinte por cento) de 1 (uma) VRF/**CONFRESA**;

II - uso do espaço físico: de 10 a 250 VRF/**CONFRESA**;

III - utilização de imagens: de 10 a 100 VRF/**CONFRESA**.

**Art 7º** - O Poder Executivo relacionará, através de Decreto, as atividades e os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

**Art. 8º**- A arrecadação advinda dos serviços cobrados e disciplinada por esta Lei, constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e serão destinados para suporte financeiro das ações, dos programas, dos projetos, das atividades e para aquisição de equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 9º**.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 05 de setembro de 2008.

**MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE**

**(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em VRF/CONFRESA)	Numero de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 3.000	Até 15	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 3.001 até 35.000	Até 50	4 a 10
Médio	2.001 a 10.000	De 35.001 até 350.000	De 51 a 150	11 a 50
Grande	10.001 a 40.000	De 350.001 até 3.500.000	De 151 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 3.500.000	Acima de 1.000	Acima de 100

\* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

**ANEXO II**

**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (VRF/Confresa)**

**(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Porte Grande			Excepcional		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Nível de Poluição e/ou Degradação	2	2	3	8	11	17	34	49	56	71	84	113	75	113	188
Licença Prévia (LP)	2	2	3	8	11	17	34	49	56	71	84	113	75	113	188
Licença de Instalação (LI)	3	3	4	11	17	25	51	73	84	107	127	169	113	169	281
Licença de Operação (LO)	2	3	3	9	14	21	42	61	70	89	106	141	94	141	235

\* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas no Anexo III.

Regra Geral

Na hipótese de empreendimentos em funcionamento, serão emitidos somente a LO, porém o órgão ambiental cobrará pelos serviços da LP e LI também.

### ANEXO III

#### CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- Atividades Agropecuárias;
- Atividades de Aqüicultura;
- Atividades de Infra-estrutura
- Poços tubulares.

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para poços tubulares.

#### a) Atividades Agropecuárias:

##### a.1 - O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal

Até 250 hectares	10 VRF/CONFRESA
Acima de 250 hectares	SEMA-MT;

##### a.2 - Projeto Agrícola Irrigado

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor da remuneração será feito de acordo com as fórmulas abaixo:

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 10 + (0,10 \times Airrg)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Airrg = área irrigada (hectare).

##### a.3 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, avestruz, etc.).

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 5 + (0,05 \times Nc)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

##### a.4 - Unidades de Produção de Leitão (UPL).

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 4 + (0,03 \times Nm)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Nm = número de matrizes. (Capacidade suporte)

##### a.5 - Granja de Suínos de Ciclo Completo

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 4 + (0,06 \times Nm)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte)

##### a.6 - Granja de Suínos - Terminação.

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 4 + (0,03 \times Nc)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

##### a.7 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 3 + (0,0001 \times Nc)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

##### a.8 - Incubatório de Aves.

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 5 + (0,4 \times Ac)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Ac = área construída (metro quadrado).

**a. 9 – Depósito de cama de aviário e/ou depósito de dejetos orgânicos.**

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 3 + (0,03 \times \text{Aútil})$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* Aútil = área útil em hectare.

**b) Aqüicultura:**

c.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 1,5 + (0,8 \times \text{Aútil})$$

c.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 1,5 + (0,4 \times \text{Aútil})$$

c.3 - Unidades de Produção de Alevinos.

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 1,5 + (0,8 \times \text{Aútil})$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\*Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.

**c) Atividades de Infra-estrutura:**

c.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 5 + At + (N^\circ \text{unid}/3)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* At = área total do terreno em hectare;

\* N° unid = número de unidades.

**d) Poços tubulares:**

Profundidade (m)	LP (VRF/CONFRESA)	LI (VRF/CONFRESA)	LO (VRF/CONFRESA)
Até 50,0	Somente cadastro		
50,1 - 100	2	1	1
à partir de 100	3	1	1

\* Poços tubulares até 50 m serão exigidos apenas cadastramento na SAMA.

$$\text{Cadastro de poços} = 1(VRF/CONFRESA)$$

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

**Autorização Ambiental:**

$$Pr (VRF/CONFRESA) = 2,5 + (VT/2)$$

\* Pr = preço das licenças em VRF/CONFRESA-MT;

\* VT = vistoria técnica.

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração e para cadastramento).

**ANEXO V**

**ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)**

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Custo Total da Análise**

$$CT = ST + VT + CE + CA$$

**Serviços Técnicos**

$$ST = T \times H \times Ch$$

**Vistoria Técnica**

$$VT = (T \times D \times Cd) + (V \times R \times Ck) + Hv \times Cv$$

**Consultoria Externa**

**CE** = Cc x H

**Custo Administrativo**

**CA** = 0,10 x (ST + VT + CE)

**ONDE:**

**CT** = Custo Total

**ST** = Serviços Técnicos

**VT** = Vistoria Técnica

**Ch** = Custo da hora técnico

(2 VRF/CONFRESA/hora)

**Cd** = Custos de viagem

(3 VRF/CONFRESA/dia)

**Ck** = Custo do quilometro rodado

(0,02 VRF/CONFRESA/km)

**Cc** = Custo da hora consultoria

(4 VRF/CONFRESA/hora)

**CE** = Consultoria Externa

**CA** = Custo Administrativo

**H** = Número de Horas Trabalhadas

**D** = Número de Dias Trabalhados

**R** = Total de Km Rodados (500 km)

**T** = Número de Técnicos

**V** = Número de Veículos

**Hv** = Horas de voo

**Cv** = Custo da hora de voo (VRF/CONFRESA)

**VRF/CONFRESA** = Valor de Referência Fiscal de Confresa.

- Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

**ANEXO VI**

**CERTIDÕES**

Certidões Diversas emitidas pela SAMA

CD = 0,2 VRF/CONFRESA

**ANEXO VII**

**EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA**

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped. = 1,0 VRF/CONFRESA

**ANEXO VIII**

**CADASTRO**

Pr = 1 VRF/CONFRESA

Pr = 1 VRF/CONFRESA + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE  
CRÉDITO N.º 40/00068-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO  
BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NA FORMA COMO  
SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Mato Grosso (MT), prefixo 3834-2, localizada na Cidade Cuiabá (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Bruno Torres Carvalho, brasileiro, bancário, residente em Cuiabá (MT), portador da carteira nacional de habilitação nº 0754611180, emitida por DETRAN MG, inscrito no CPF sob o nº 013.343.496-65, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa (MT), inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Ronio Condao Barros Milhomem, brasileiro, residente em Confresa (MT), portador da carteira de identidade nº 08751900, emitida por SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 535.561.191- 53, ao final assinado;

tação nº 0754611180, emitida por DETRAN MG, inscrito no CPF sob o nº 013.343.496-65, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa (MT), inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Ronio Condao Barros Milhomem, brasileiro, residente em Confresa (MT), portador da carteira de identidade nº 08751900, emitida por SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 535.561.191- 53, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Confresa, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 248/2023, de 28/12/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) Itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;

b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 30/12/2024;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 55.000-0, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Confresa (MT), prefixo 3989-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O **FINANCIADO** apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;

b) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.



**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo **FINANCIADOR** até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS**

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS**

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADOR**:

- a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no caput da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los

na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/07/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente Contrato vencerá em 10/07/2034, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA**

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 25.595-5, mantida na agência 3989-6, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios

à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLENTO**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos

parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo

395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO**

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR**

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**FINANCIADO** e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

FINANCIADOR:

\_\_\_\_\_

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CONFRESA

TESTEMUNHAS:

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N.º 136/2024 ADM DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA</b>	MAGNA DE PAULA FÁRIA CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF: 763.766.481-34 MATRÍCULA: 14770

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	64/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
<b>CONTRATADA</b>	OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO AS	83.802.215/0001-53	R\$ 18.999,00
<b>OBJETO</b>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023/SML/PVH DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.		
<b>VIGÊNCIA</b>	12 MESES – 11/06/2024 a 11/06/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CONTRATOS**  
**PORTARIA N.º 188/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular de contratos administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação, pelo sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Conquista D'Oeste - MT, conforme o processo administrativo n.º 971/2024 e contrato administrativo n.º 039/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 13 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
28ª	0000950	JULLICRIS MATUCARI SURUBI

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 13 de junho de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 971/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COM EQUIPE DE APOIO OPE-

RACIONAL, EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA - CNPJ n.º 21.193.034/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.682.390,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2024.

ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e JULYANA NATALLY TORQUATO - Sócia Administradora da Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE</b>					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
<b>IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA</b>					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MARIA JOSE DOS REIS NETO				
CNPJ/CPF/MF:	10.226.940/0001-57	E-MAIL:	mariajose_mosaico@hotmail.com		
ENDEREÇO:	RUA COMANDANTE COSTA N.º 10	MUNICÍPIO:	Várzea Grande	UF.:	MT
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
CPF/MF:		E-MAIL:	-		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE</b>					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2024				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023				
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.				
<b>CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO</b>					
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 741/2022, visto que apesar de ter entregue os produtos solicitado na referida AF, foi constatada pela Fiscal de recebimento que os produtos entregues não condiz com as especificações registrada na Ata de Registro de Preço n.º 05/2024. Ademais, a referida empresa já foi notificada anteriormente para que realizasse a substituição dos produtos irregulares, na data de 26 de abril de 2024. Contudo até o presente momento nada foi feito. Os produtos entregues de forma irregular constam na relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Item 11, 05 unidades, Alcool Etilico Líquido, foi registrado a marca Santa Cruz e entregue da marca Layf Fair.</li> <li>- Item 62, 05 pacotes, Esponja para limpeza, foi registrado a marca Assolan e entregue da marca Lustro.</li> <li>- Item 85, 10 caixas, Luva de Proteção, foi registrada sem pó e foi entregue com pó.</li> <li>- Item 103, 6 unidades, Pano de Chão, foi registrado a marca Brilhex e entregue da marca Martin Panos.</li> </ul> <p>Desta forma, destaca-se que o envio de produtos diferente da especificação registrada em ata, deve ser precedido de requerimento administrativo para que o ente público analise a possibilidade e vantajosidade da referida troca de marca ou especificação, não sendo admitida marca ou especificações que sejam inferiores a do objeto licitado e registrado pelo fornecedor.</p> <p>Assim, nota-se que essa situação está claramente em desacordo com legislação e princípios que regem as licitações públicas.</p> <p>Além disso, considerando que a empresa mesmo devidamente notificada anteriormente, não cumpriu com suas obrigações firmada, não resta outra alternativa senão a de aplicar a devida sanção administrativa, conforme previsto em edital de licitação e ata de registro de preço, vejamos:</p> <p>11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:</p> <p>11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;</li> <li>b) cancelamento do preço registrado;</li> <li>c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.</li> </ul> <p>11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.</p> <p>11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;</li> <li>b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.</li> </ul> <p>11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) advertência, por escrito, nas faltas leves;</li> <li>b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;</li> <li>c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.</li> <li>d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</li> </ul> <p>Dentro das penalidades consignadas, considerando que os produtos solicitados são de extrema necessidade para que seja possível a prestação de serviço pública de forma eficiente, bem como levando em conta o grau de dano gerado até o presente momento, <b>APLICO a sanção de Advertência, conforme previsto na alínea "a)" do item 11.1.3, da Ata de Registro de Preço n.º 05/2024, em razão da execução irregular do contrato de fornecimento. NOTIFICO, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa, regularize o fornecimento com a substituição dos produtos entregues de forma irregular, sob pena de aplicação de multa, conforme previsto em Edital e Ata de Registro de Preço.</b></p>					

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

## LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 13	MÊS: junho	ANO: 2024
LETICIA SILVA DOS SANTOS Gestora de Contratos Portaria n.º 186/2024 Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA Secretária Municipal de Administração e Planejamento Poder Executivo – Cotriguaçu-MT	

MARIA JOSE DOS REIS NETO  
CNPJ/MF n.º 10.226.940/0001-57  
NOTIFICADA  
CIENTE EM: /06/2024.

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA DE  
SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023  
PROCESSO N° 089/2023.**

## ONDE LE-SE:

MARIA JOSE DOS REIS

CNPJ 10.226.940/0001-57

CONTRATADA

LEIA-SE:

MATHIC DISTRIBUIDORA

CNPJ 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 178/2024.**

Nomeia Assessor de Regulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Senhora, REGIANE DIAS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.647.731-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Regulação, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 121/2024.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de maio de 2024, a Senhora, REGIANE DIAS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.647.731-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, nomeada pela Portaria n.º 001/2024.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 187/2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 12 de junho de 2024, o Senhor, DANIEL DA CRUZ, Efetivo no cargo de Agente de Manutenção e Conservação, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.590.942-\*\*, matrícula funcional 2636, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI N° 004/2024 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

**CONVOCA:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de junho de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE**

LILIAN KELIS GONÇALVES

LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO

DANIEL PEREIRA DA SILVA

CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO

ESTHER TEIXEIRA ARAUJO

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 053/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 084/2022 na modalidade de ADESÃO A ATA N° 011/2022, do objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.391.064/0001-99, localizada na Av. Gabriel Muller, Número: 127, CEP: 78.320-000, Bairro/distrito: Módulo 02, Município: Juina-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 26 de julho de 2024 até 26 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2024

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

#### CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;

- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de junho de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE PÚBLICO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-SEDE**

LUZINETE ALVES FERREIRA

**CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NÍVEL SUPERIOR -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEDE**

TAÍNA DE SOUSA COELHO

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-SEDE**

EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO

WENDY CARLOS PEREIRA

SIMONE BONRUQUE

ESLAINE DA SILVA FAEL

GIOVANNA DANIELA TAVARES

LAVINIA ALVES DE SOUZA

EDIVAN KLITZKE DE SOUZA

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-NOVA UNIÃO**

CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA**

ANA JULIA CARRIEL MARTINS

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO**

JOUSE FREITAS DE SOUZA

## 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 062/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOS-**

**PITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73, endereçada Logradouro; Av. Guaiapo, Número; 912, Complemento; \*\*\*\*\* , CEP; 87.043-393, Bairro/distrito; Jardim Campos Elisios, Município; Maringa-PR, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de julho de 2024 até 02 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

CONTRATADO

## 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 066/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.025.186/0001-46, endereçada Logradouro; Av. Brasil, Número; 2878, Complemento; \*\*\*\*\* , CEP; 89.249-000, Bairro/distrito; Princesa Do Mar, Município; Itapoa-SC, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de julho de 2024 até 02 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.025.186/0001-46

CONTRATADO



**EXTRATO DO CONTRATO 032/2024**

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG nº \*\*\*\* SSP/MT e do CPF/MF nº \*\*\*\***, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ doravante designado CONTRATADO.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** O presente contrato Administrativo tem o valor global de R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato Administrativo tem vigência de O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 079/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 079/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 129/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: ODONTO LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22, endereçada Logradouro; R Leonardo Julio Perna, Número 29, Complemento Sala 28, Cep 85.900-240, Bairro/Distrito Centro, Município Toledo-PR, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de julho de 2024 até 02 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.  
Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
CONTRATANTE

ODONTO LTDA

CNPJ: 04.971.211/0001-22

CONTRATADO

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA DE SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO Nº 089/2023.**

ONDE LE-SE:

\_\_\_\_\_  
MARIA JOSE DOS REIS

CNPJ 10.226.940/0001-57

CONTRATADA

LEIA-SE:

\_\_\_\_\_  
RODRIGO JESUINO

CNPJ 16.698.725/0001-35

CONTRATADA

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS I E UBS VALE VERDE)**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **14 de junho de 2024 às 09:00 horas, até o dia 15 de julho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **15 de julho de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

**Gislaine de Souza Silvestre Krieser**

Pregoeira

**PORTARIA N.º 170/2024.**

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
ACLEI CASTRO DE AMORIM	2556	2022/2023	21/05/2024	16/06/2024

ALTAIR MOREIRA	3058	2022/2023	15/05/2024	14/06/2024
ANA KELITA ALECRIM	6056	2023/2024	03/05/2024	01/06/2024
JULIANA FERREIRA	6062	2023/2024	06/05/2024	20/05/2024
LUIZA BRONNER RODRIGUES	6048	2023/2024	10/02/2024	24/05/2024
PAULINO ALVES DE CARVALHO	1447	2021/2022	01/05/2024	30/05/2024
ROZANA ALVES DE ARAUJO	1390	2019/2020	06/05/2024	04/06/2024
RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	2005	2022/2023	01/05/2024	30/05/2024
RODRIGO EVANDRO BORCHERT	1398	2022/2023	01/05/2024	30/05/2024
TEREZINHA DE JESUS MAESTER	1826	2022/2022	02/05/2024	31/05/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 058/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.391.064/0001-99, endereçada Logradouro; Av. Gabriel Muller, Número 127, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito MODULO 02, Município Juina-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de julho de 2024 até 02 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC - 4ª REPUBLICAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC - 4ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo n° 018.486/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

#### LICITANTES CLASSIFICADAS: SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E JRP ENGENHARIA LTDA.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### GABINETE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 007/2024-CMAS

#### Regulamenta critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no município de Curvelândia-MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE CURVELANDIA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.742/1993 e pela Lei Complementar Municipal N° 205 de 10 de maio de 2024, Cap. VII, Seção I; e

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei n° 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) alterada pela Lei 12.435, de 06/07/2011, e no Art. 35, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 205 de maio de 2024., que estabelece a competência do CMAS para estabelecimento de critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS n° 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas" e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o "Protocolo de Gestão

Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que “aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS” e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS-CURVELÂNDIA/MT, realizada no dia 13 de junho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regularizar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Curvelândia-MT.

**Art. 2º** Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas.

**Art. 3º** Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e Lei Complementar Municipal nº 205/2024, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Art. 4º** Os Benefícios Eventuais buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio familiar, social, comunitário e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade (material e/ou relacional) decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

**§ 1º** Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e/ou risco social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público.

**§ 2º** Não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Assistência Social, objeto desta Resolução, as provisões subsidiárias relacionadas às ações do campo da saúde, educação, habitação, trabalho e demais políticas setoriais.

**§ 3º** Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de

doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

**Art. 5º** São diretrizes que regem a gestão, regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais:

I. garantir a gratuidade da concessão;

II. divulgar amplamente os critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades da Assistência Social responsáveis pela oferta dos mesmos;

III. garantir igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

IV. garantir equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais específicos;

V. garantir qualidade e agilidade na concessão dos benefícios.

**Art. 6º** Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea, das demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

**§ 1º** A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, visita domiciliar, entre outros.

**§ 2º** Para comprovações de entrega e auxiliar na prestação de contas pela gestão, o registro se dará em termos de entrega, listas assinadas pelos beneficiários, entre outros.

**Art. 7º** O requerente ao solicitar o benefício eventual deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado que se refere esta resolução.

**§ 1º** Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

**Art. 8º** Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais ofertados pela Política de Assistência Social obedecerão às modalidades previstas nas normativas:

I – Por Situação de Nascimento;

II – Por Situação de Morte;

III- Por Situação de Vulnerabilidades Temporárias;

IV – Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

#### CAPÍTULO I

##### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO (auxílio natalidade)

**Art. 9º** O benefício eventual, por situação de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, conforme Art. 4º.

**Art. 10º** O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II- Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III- Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

IV – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

**§ 1º** O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

**§ 2º** O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

**§ 3º** O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**Art. 11º** O benefício por situação de nascimento pode ocorrer na forma em bens de consumo.

**§ 1º** Os bens de consumo consistem no kit Natalidade (anexo I), incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**§ 2º** O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado do 7º mês ao 9º mês de gestação.

**Art. 12** Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

V – Cartão pré-natal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

## CAPÍTULO II

### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE (auxílio funeral)

**Art. 13º** O benefício eventual por situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social com a prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, conforme Art. 61, da Lei Complementar de N° 205 de 10 de maio de 2024.

**Art. 14** O alcance do benefício por situação de morte, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de tanatopraxia,

II – custeio de urna funerária ou

III - custeio de translado de corpo

IV – o valor do auxílio funeral será de 01 (um) salário mínimo.

**Art. 15º** O alcance do benefício por situação de morte é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias que comprovem residir no município.

II - O benefício por situação de morte será concedido às pessoas em situação de rua e migração de usuários da Assistência Social que vierem a óbito neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**III - o município responsabilizar-se-á pela concessão do benefício em favor do beneficiário quando houver recomendações médicas e/ou legislação pertinente no local declarado do falecimento.**

IV- mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

**Art. 16.** Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Documentos de identificação do falecido, se houver.

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de renda da família do falecido;

V – Comprovante de residência do Município atualizado, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VI – Certidão de óbito e guia de sepultamento.

VII – Situação de Vulnerabilidade Temporária e;

IV – Calamidade Pública.

**Parágrafo Único.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

## CAPÍTULO III

### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

**Art. 17** O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se numa oferta em bens de consumo, ou com a prestação de serviços, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

**§ 1º** O benefício eventual visará atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

**§ 2º** A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

**Art. 18** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensas.

**Parágrafo único.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência da violência física, psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 19** Os Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

I – Alimentação

II – Documentação Civil Básica

III – Hospedagem

IV – Transporte

V - Kit de higiene

**Art. 20** O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias residentes no município;

II – O benefício será concedido às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar;

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes técnicas, conforme Art. 6º.

**Art. 21** Os requerentes de benefícios eventuais apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

**Parágrafo Único.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

**Art. 22** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação** será realizada na forma de bens de consumo temporariamente, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I - Cesta Básica (anexo II);

II – Refeição mediante nota fiscal.

**Parágrafo Único.** Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “leites e dietas de prescrição especial”.

**Art. 23** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade documentação** será realizada na forma de prestação de serviços, com a concessão de fotografia, onde não houver foto digital, segunda via de documento e por meio de orientação e encaminhamento das equipes de referência dos serviços socioassistenciais para acesso a seguinte documentação:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Certidão Civil de Nascimento – CCN;

III – Certidão de casamento;

IV – Certidão de óbito

**Art. 24** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade transporte** será realizada na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação eventual de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I - Para retorno de indivíduo ou família à convivência familiar, para afastamento de situação de violação de direitos;

II - Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

**Parágrafo Único.** Não são de responsabilidade e nem mesmo pertence à política de Assistência Social, o transporte para o acompanhamento de tratamento de saúde, exceto se comprovada a urgência e necessidade do acompanhante.

**Art. 25** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo III), será realizada na forma de bens de consumo para cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I – da situação de rua ou migração.

II - de desastres e de calamidade pública.

III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 26** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo IV), será realizada na forma de bens de consumo para cuidados na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, sendo sua concessão:

I – auxiliar a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação**.

## CAPÍTULO IV

### BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

**Art. 25.** Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 26** As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Art. 27** O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo, serviços e/ou pecúnia, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, prioritariamente, cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos.

**§ 1º** As equipes técnicas responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras

políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

**§ 2º** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010).

**Art. 28** Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

- I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução;
- II - Pagamento de aluguel em situação de desastres;
- III - Itens essenciais para família desalojada;
- IV - Auxílio para reaquisição de bens residenciais necessários, danificados em desastres.

## CAPÍTULO V

### DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

**Art. 29** A temporalidade da concessão dos Benefícios Eventuais obedecerá aos prazos estabelecidos nesta resolução.

**Art. 30** O benefício por **situação de nascimento** ou por **situação de morte** será concedido em número igual ao da ocorrência destes na família.

**Art. 31** A concessão do benefício eventual por **vulnerabilidade temporária** ou por situação de **desastres e calamidades públicas** não deverão ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Ultrapassando esse período, em caso de necessidade, o benefício somente será concedido mediante reavaliação por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
- III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Art. 33** O órgão gestor municipal da assistência social deverá prever o recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e consignado na Lei Orçamentária Anual para o financiamento e gestão dos Benefícios Eventuais bem como poderá utilizar os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º** Cabe a gestão municipal de Assistência Social planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios.

**§ 2º** A especificação do valor dos Benefícios Eventuais, serão estabelecidos em normativa do Poder Executivo Municipal e previstos na Lei Orçamentária Anual, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

**§ 3º** O órgão gestor da assistência social deverá assegurar a agilidade e a transparência no processo de concessão dos Benefícios Eventuais.

**Art. 34** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, se necessário, a revisão anual da regulamentação de concessão dos mesmos.

**Art. 35** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de ofertas na prestação dos Benefícios Eventuais.

**Art. 36** O requerimento dos Benefícios Eventuais será realizado na unidade socioassistencial do CRAS.

**Art. 37** Fica revogada a Resolução 005/2021 e demais disposições em contrário.

**Art. 38** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**José Carlos da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Curvelândia – MT**

### ANEXO I

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de nascimento deverão conter minimamente:

- 01 bolsa média
- 04 conjuntos de blusa e calça
- 03 fraldas de tecido
- 03 flanelas
- 03 pares de meia RN
- 01 toalha fralda de banho
- 01 cobertor bebê
- 01 banheira infantil
- 02 sabonete glicerinado
- 01 mamadeira 120ml
- 04 pct fraldas descartáveis RN e P

### ANEXO II

Os bens de consumo do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária na modalidade alimentação I Cesta básica, deverão conter minimamente:

- 05 kg de arroz
- 02 kg de feijão
- 01 L de óleo de soja
- 01 kg de macarrão
- 01 pct de açúcar
- 01kg farinha de mandioca
- 0 1 pct bolacha 450g
- 01 kg farinha de trigo
- 01kg fubá
- 02 molhos de tomate 340g
- 01kg de sal
- 1kg Café

### ANEXO III

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade V – Kit de higiene deverão conter minimamente:

- 02 sabonetes
- 01 creme dental 120g
- 01 pct papel higiênico com 04 unidades

### ANEXO IV

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade V – Kit de limpeza deverão conter minimamente:

- 01kg Sabão em pó
- 01L Água sanitária
- 02 barras de sabão
- 01 pct esponja de aço

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 4.500, PÁGINA 388.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 07 de junho de 2024, Edição nº 4.500, página 388, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍ-

DICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.

#### ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023.

#### LEIA-SE:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023.**

DIAMANTINO/MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação N:** 056/2024

**Modalidade N:** 002/2024

**Classificação:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**Data da Adjudicação:** 13/06/2024

**Data da Homologação:** 13/06/2024

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

**155531 - J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ:** 34.299.045/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54129	REABILITAÇÃO DO AEROPORTO DE DIAMANTINO MT	UNIDADE	1	1.814.595,98	1.814.595,98

**Total Geral:** R\$ 1.814.595,98

DIAMANTINO, Quinta-feira, 13 de junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO NO E-SOCIAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **09 (NOVE) MESES.**

VALOR: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

CONTRATADO: **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.668.903/0001-79.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 11 DE JUNHO DE 2024.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 037/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
948	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500G.	UND	11,99	14,15

CONTRATADO: **MARTINS E MARTINS NETO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.338.773/0001-24.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 07 DE JUNHO DE 2024.

**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 028/2023**, cujo objeto trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE, COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**MPX SOLUÇÕES WEB EIRELI**

**CNPJ Nº 14.728.004/0001-03**

Rua Guanabara, nº 256, Bairro Residencial Ipanema, na cidade de Sinop - MT

CEP: 78.555-563

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54299	REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL	UND	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
54300	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET.	UND	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
54301	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES.	UND	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
54302	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UND	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
54303	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	MÊS	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
54304	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES SEÇÕES.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
54305	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO.	MÊS	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
54306	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
					<b>R\$ 225.200,00</b>

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 13 de junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 217/2024**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/2024, celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e ROTARY CLUB DE DIAMANTINO/MT”.

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a **Comissão de Membros para compor a comissão permanente para análise da execução do convênio nº 03/2024**, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos da Portaria nº 209/2024.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

**I - Carlos Alberto Nunes de Almeida**

**II – Marcell Henrique Ruchitínica**

**III – Fernando Pereira Conci**

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

II – **Acompanhar e Fiscalizar** a execução do convênio nº 03/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando **REVOGADAS** as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 13 de junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 078/2024**

Altera o Decreto nº 051, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Diamantino.



O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a execução dos pagamentos observando a ordem cronológica da liquidação de despesas decorrentes de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realizações de obra, no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantino, depende de ajustes a serem promovidos no sistema informatizado utilizado para gestão das áreas de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade;

**CONSIDERANDO** a divulgação da ordem cronológica a rede mundial de computadores requer ajustes a serem feitos no sistema informatizado utilizado para gestão das áreas de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, bem como no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Diamantino,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 051, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11 Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2024”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024.

Diamantino/MT, 11 de junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 218/2024

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 04/2024, celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE DIAMANTINO/MT**”.

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a **Comissão de Membros para compor a comissão permanente para análise da execução do convênio nº 04/2024**, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos da Portaria nº 209/2024.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

**I - Carlos Alberto Nunes de Almeida**

**II – Marcell Henrique Ruchitínica**

**III – Fernando Pereira Conci**

**Art. 2º** A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**II – Acompanhar e Fiscalizar** a execução do convênio nº 04/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando **REVOGADAS** as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

#### Prefeito Municipal

#### TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADO: WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.611.947/0001-30, estabelecida na Rua Felinto Muller nº400, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência nº 002/2023, Contrato nº 089/2023, para execução da obra de construção da Praça no Bairro Buriti no município de Diamantino-MT.

Considerando que a empresa não conseguiu entregar a obra no prazo inicialmente proposto, dessa forma foi necessário a formalização de aditivo de prazo por mais 180 dias;

Considerando que a empresa não apresentou as devidas justificativas sobre os questionamentos da segunda notificação emitida em 17/04/2014;

Considerando que a empresa não tomou as devidas providências no sentido de ajustar o cronograma de execução;

Considerando que a vigência do contrato é até o dia 29/06/2024;

Considerando que a vigência da obra, após primeira prorrogação termina no mês de Julho do corrente ano;

Considerando que até o momento o percentual acumulado é de aproximadamente 77,06%, nesse sentido tudo indica que será necessário nova prorrogação das vigências atuais;

Considerando, que conforme já relatado anteriormente não existem pendências financeiras que inviabilizem a execução dos serviços;

Assim, **NOTIFICAMOS** a empresa WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA na pessoa de seu representante legal, para apresente as seguintes providências:

- Apresente as devidas justificativas pelos descumprimentos dos prazos estabelecidos;
- Apresente pedido de prorrogação do contrato;
- Apresente pedido de prorrogação da obra;
- Apresente cronograma ajustado para a conclusão dos serviços;
- Apresente as demandas solicitadas no prazo de **5 dias corridos a partir do recebimento desta notificação**.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sanções administrativas previstas no Contrato e no Termo de Referência, no prazo de 10 dias úteis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino, 13 de junho de 2024.

**Jorge Paulo Oribes Barbosa**

Gestor de Contratos - Portaria nº 14/2024

**Suiberto Lessa Junior**

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

**Márcio Roberto Soares**

Engenheiro Civil - Fiscal de contrato

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE**

**DIAMANTINO-MT.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico n° 012/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do sistema a serem disponibilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme item 5.5 do Termo de Referência. Ficam convocados os demais interessados no certame para que acompanhem a POC.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia **19/06/2024**, a partir das **09:00h (HORARIO LOCAL)**, segue o link via: meet - <https://meet.google.com/hzu-dmxj-yei>

Diamantino-MT, 13 de Junho de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****SETOR PESSOAL  
PORTARIA N° 149/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N° 149/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

ART. 1° - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como fiscal deste município conforme Contrato de Prestação de serviços n° 014-2024, que celebram o município de Dom Aquino/MT e a Empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA** para os fins que se especificam da seguinte obra:

**Ø ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE N° 014/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES POLIVALENTE SINVAL LUCIANA BARBACENA, NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRE-**

**TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ART. 2° - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3° - O prazo de validade desta portaria será do início ao final da obra.

ART. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto****Secretário de Administração****SETOR PESSOAL  
PORTARIA N° 151/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N° 151/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024**.

**R E S O L V E:**

ART. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS**.

ART. 2° - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7° da Constituição Federal.

ART. 3° - As Férias concedidas no art. 1° compreenderá o período de **17/06/2024 a 16/07/2024**.

ART. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de junho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto****Secretário de Administração****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 015/2024 - HORARIO DE EXPEDIENTE DE JULHO E ESCALA DE TRABALHO FUNCIONÁRIOS**

Portaria n.º 015/2024 Dom Aquino – MT, 13 de junho de 2024.

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Dom Aquino, de 01/07/2023 à 31/07/2023 no horário das 08:00 às 11:00.

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Dias
Weter Euter dos Santos Silva	01, 02 e 03/07/2024
Marcília Ferreira da Cruz	04 e 05/07/2024
Josiane de Oliveira Miranda	08 e 09/07/2024
Jucimar Oliveira Campos	10, 11 e 12/07/2023
Ozair Almeida Mundim	15 e 16/07/2024
Lourival Soares de Oliveira Filho	17e 18/07/2024
Valdelicy Maria Monteiro	19, 22 e 23 /07/2024
Larissa Soares Alves Amorim	24 a 26/07/2024
Luciana Santos Oliveira	29 a 31/07/2024

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 13 de junho de 2024.

**Sebastiana Luzia Borges da Costa**

Presidente

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 152/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 152/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2024**.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/06/2024 a 16/07/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 148/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 148/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2023 a 16/02/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/06/2024 a 09/07/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 150/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 150/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como fiscal deste município conforme Contrato de Prestação de serviços nº 015-2024, que celebram o município de Dom Aquino/MT e a Empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA** para os fins que se especificam da seguinte obra:

**Ø ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE Nº 015/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO, NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**JURÍDICO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2024**

**DATA:** 12 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 06 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUI-**

**ÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.**

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 60 da Lei Complementar nº 87 de 06 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 60** .....

*I* - .....

*II* - .....

*III* - .....

*IV* - *O percentual a ser pago ao servidor efetivo nomeado para exercício da função de Psicopedagogo Escolar será de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2024**

**DATA:** 12 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO I E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 06 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I e VI da Lei Complementar 086/2024, os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** – As alterações dos anexos consistem em:

**I** – ANEXO I: Alterar o cargo para Pedagogo Social e os vencimentos para R\$ 5.220,21.

**II** – ANEXO VI: Alterar o cargo para Pedagogo Social e a escolaridade inicial para Ensino Superior completo em Pedagogia com Pós-Graduação voltada para área social.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I LOTACIONOGRAMA DE SERVIDORES EFETIVOS**

**A) TABELA DE CARGOS EFETIVOS**

**GRUPO OCUPACIONAL:**

PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNF	R\$ 3.000,00	Costureiro	40 horas	02
PNF	R\$ 1.988,63	Padeiro	40 horas	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>05</b>

**GRUPO OCUPACIONAL:**

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	R\$ 2.200,37	Orientador Social	40 horas	03
PNM	R\$ 1.825,76	Cuidador Social	40 horas	05
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>08</b>

**GRUPO OCUPACIONAL:**

## PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNS	R\$ 5.220,21	Assistente Social	30 horas	05
PNS	R\$ 5.220,21	Pedagogo Social	40 horas	01
PNS	R\$ 5.220,21	Psicólogo	40 horas	04
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>10</b>

## ANEXO VI ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUAS
<b>CARGO</b>	<b>COSTUREIRO</b>
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Fundamental Completo; c) Outro: Conhecimento Técnico na área.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, uso de EPI; Possível atendimento ao público.

## ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Compreende o cargo a que se destina a cortar panos, confeccionar e passar roupas; Fazer remendos e reformas em roupas usadas; cortar e confeccionar roupas de cama, mesa, banho e cozinha;
- b) Descrição Analítica: Executar trabalhos artesanais em pano, tricô, crochê, tapeçaria em geral conforme a necessidade das Secretarias Municipais; Executar tarefas de reaproveitamento de material; Criar soluções alternativas com o aproveitamento de panos; Executar outras atividades similares, bem como zelar pelos equipamentos e materiais, mantendo o ambiente de trabalho limpo e de bom ordenamento; Proceder a requisição do material necessário, mantê-lo sob sua guarda e responsabilidade, bem como controlar a sua movimentação até entrega a pessoa, responsável, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Realizar treinamentos para melhoria dos trabalhos de corte e costura; Zelar pelos equipamentos e máquinas; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

GRUPO OCUPACIONAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUAS
<b>CARGO</b>	<b>PADEIRO</b>
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Fundamental Completo; c) Outro: Conhecimento na área de panificação.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, uso de EPI; Possível atendimento ao público.

## ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atuar na preparação e formulação de receitas para fabricação de pães, lanches, bolos, doces e salgados, etc.;
- b) Descrição Analítica: Ligar as máquinas e fornos; Manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolos, rosas, bolachas, doces e outros, nas suas respectivas etapas de produção; Controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa; Pesas e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos; Fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de pão e outros produtos; Zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado; Arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ministrar cursos de panificação e confeitaria, quando necessário; Exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS
<b>CARGO</b>	<b>CUIDADOR SOCIAL</b>
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Médio Completo; c) Outro: Não se Aplica.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, eventual uso de EPI; Possível atendimento ao público.

## ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e realizar as atividades diárias da residência inclusiva de apoio vinculada a assistência social; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários dos Serviços SUAS, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) Descrição Analítica: Promover o cuidado básico com a alimentação, a higiene e proteção dos beneficiários que utilizam da rede de apoio; Manter a organização do ambiente, bem como do espaço físico, estabelecendo atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada beneficiário a ser cuidado; Ajudar na manutenção, higiene, alimentação e medicação dos usuários, bem como preservar a ordem, conservação e limpeza da Residência Inclusiva e seus acessórios; Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

GRUPO OCUPACIONAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS
<b>CARGO</b>	<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Médio Completo; c) Outro: Não se Aplica.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, eventual uso de EPI; Possível atendimento ao público.

## ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas

afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas pública; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS
<b>CARGO</b>	ASSISTENTE SOCIAL
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 21 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Superior Completo na área de Assistência Social; c) Outro: Registro no Conselho da Categoria.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 30 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme; Possibilidade de realização de viagens e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos das políticas públicas do município;

b) Descrição Analítica: Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios do município, em órgãos da Administração Pública; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais das políticas públicas, buscando interlocução com as diversas áreas; Realizar estudos sistemáticos com a equipe das políticas do município, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Estimular a organização coletiva e orientar os/as usuários/as e trabalhadores das políticas públicas do município na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, emitir pareceres em matéria do Serviço Social sobre acesso e implementação das políticas públicas do município; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais na respectiva política onde o profissional estiver lotado; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos serviços; Exercer funções de direção e/ou coordenação nas diferentes políticas públicas; Participar nos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais das diferentes políticas públicas e atuar na condição de Conselheiro/a; organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização das políticas públicas; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social; Participar de processo seleção e de avaliação de desempenho de funcionários; Executar outras atividades afins em especial as previstas no Regulamento de sua profissão; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS
<b>CARGO</b>	PEDAGOGO SOCIAL
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 21 anos; a) Escolaridade Inicial: Ensino Superior completo em Pedagogia com Pós-Graduação voltada para área social. b) Outro: Registro no Conselho da Categoria.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme; Possibilidade de realização de viagens e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o Assistente Social, Psicólogo e Estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social;

b) Descrição Analítica: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS / CREAS em conformidade com a presente Lei Complementar; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo socioeducativo; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS
<b>CARGO</b>	PSICÓLOGO
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 21 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Superior Completo na área de Psicologia; c) Outro: Registro no Conselho da Categoria.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme; Possibilidade de realização de viagens e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Promover o exercício de atividades voltadas para a atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;

b) Descrição Analítica: Garantir a inclusão e a equidade dos sujeitos e grupos, favorecendo e ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos; Realizar o acompanhamento familiar, com caráter de ações continuadas que visa fortalecer o núcleo familiar com a contrapartida de todos os seus membros, de modo a fortalecer o potencial de cada indivíduo no seio familiar; Realizar atividades ligadas a psicoterapia individual ou em grupo e psicodiagnóstico; Participar de programas de orientação familiar; Efetuar acompanhamento e encaminhamento de doentes mentais; Auxiliar no tratamento de pessoas com distúrbios psíquicos; Integrar equipe multidisciplinar de saúde mental; Realizar entrevistas individuais e coletivas e estudo dos respectivos casos; Realizar psicodiagnóstico para exame de cessão profissional; Auxiliar na elaboração de diagnóstico diferencial e prognóstico em caso de distúrbios psicológicos e psiquiátricos; Elaborar e colaborar em programas de saúde mental; Executar outras tarefas afins; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL N° 948/2024**

**DATA: 12 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: FIXA O VENCIMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica atribuída a seguinte remuneração aos membros do Conselho Tutelar:

I – Conselheiro Tutelar R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Conselheiro Coordenador do Conselho Tutelar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Fica assegurada a revisão salarial na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Feliz Natal/MT.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em DOZE DE JUNHO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO  
ERRATA DO DECRETO Nº 022, DE 02 DE MAIO DE 2024**

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto Municipal nº 022, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 11/06/2024 (TERÇA-FEIRA) AMM - Edição N° 4.468, Página 378-379, que constou, no ato de publicação equivocadamente as dotações orçamentária.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias

04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.51.00.00 15001001000 **R\$10.000,00****Total da Suplementação: R\$ 217.200,00**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.00 15001001000 **R\$8.000,00****Total da Redução: R\$ 217.200,00****LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 356.200,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.51.00.00 15001001000 **R\$149.000,00****Total da Suplementação: R\$ 356.200,00**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.00 15001001000 **R\$28.000,00**04.002.12.361.0005.10010.3.3.90.39.00.00 15001001000 **R\$29.000,00**04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.51.00.00 15001001000 **R\$50.000,00**04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.52.00.00 15001001000 **R\$30.000,00**04.002.12.361.0005.10013.3.3.90.30.00.00 15001001000 **R\$10.000,00****Total da Redução: R\$ 356.200,00****GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.****JURÍDICO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2024****DATA:** 12 DE JUNHO DE 2024**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO I E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 06 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I e VI da Lei Complementar 086/2024, os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** – As alterações dos anexos consistem em:

I – ANEXO I: Alterar o cargo para Pedagogo Social e os vencimentos para R\$ 5.220,21.

II – ANEXO VI: Alterar o cargo para Pedagogo Social e a escolaridade inicial para Ensino Superior completo em Pedagogia com Pós-Graduação voltada para área social.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I LOTACIONOGRAMA DE SERVIDORES EFETIVOS****A) TABELA DE CARGOS EFETIVOS****GRUPO OCUPACIONAL:**

PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNF	R\$ 3.000,00	Costureiro	40 horas	02
PNF	R\$ 1.988,63	Padeiro	40 horas	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>05</b>

**GRUPO OCUPACIONAL:**

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	R\$ 2.200,37	Orientador Social	40 horas	03
PNM	R\$ 1.825,76	Cuidador Social	40 horas	05
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>08</b>

**GRUPO OCUPACIONAL:**

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNS	R\$ 5.220,21	Assistente Social	30 horas	05
PNS	R\$ 5.220,21	Pedagogo Social	40 horas	01
PNS	R\$ 5.220,21	Psicólogo	40 horas	04
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>10</b>

**ANEXO VI ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUAS
<b>CARGO</b>	COSTUREIRO
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Fundamental Completo; c) Outro: Conhecimento Técnico na área.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, uso de EPI; Possível atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Compreende o cargo a que se destina a cortar panos, confeccionar e passar roupas; Fazer remendos e reformas em roupas usadas; cortar e confeccionar roupas de cama, mesa, banho e cozinha;
- b) Descrição Analítica: Executar trabalhos artesanais em pano, tricô, crochê, tapeçaria em geral conforme a necessidade das Secretarias Municipais; Executar tarefas de reaproveitamento de material; Criar soluções alternativas com o aproveitamento de panos; Executar outras atividades similares, bem como zelar pelos equipamentos e materiais, mantendo o ambiente de trabalho limpo e de bom ordenamento; Proceder a requisição do material necessário, mantê-lo sob sua guarda e responsabilidade, bem como controlar a sua movimentação até entrega a pessoa, responsável, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Realizar treinamentos para melhoria dos trabalhos de corte e costura; Zelar pelos equipamentos e máquinas; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUAS
<b>CARGO</b>	PADEIRO
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Fundamental Completo; c) Outro: Conhecimento na área de panificação.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, uso de EPI; Possível atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Atuar na preparação e formulação de receitas para fabricação de pães, lanches, bolos, doces e salgados, etc.;
- b) Descrição Analítica: Ligar as máquinas e fornos; Manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolos, roscas, bolachas, doces e outros, nas suas respectivas etapas de produção; Controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa; Pesquisar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos; Fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de pão e outros produtos; Zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado; Arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ministrando cursos de panificação e confeitaria, quando necessário; Exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS
<b>CARGO</b>	CUIDADOR SOCIAL
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Médio Completo; c) Outro: Não se Aplica.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, eventual uso de EPI; Possível atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Planejar e realizar as atividades diárias da residência inclusiva de apoio vinculada a assistência social; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários dos Serviços SUAS, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) Descrição Analítica: Promover o cuidado básico com a alimentação, a higiene e proteção dos beneficiários que utilizam da rede de apoio; Manter a organização do ambiente, bem como do espaço físico, estabelecendo atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada beneficiário a ser cuidado; Ajudar na manutenção, higiene, alimentação e medicação dos usuários, bem como preservar a ordem, conservação e limpeza da Residência Inclusiva e seus acessórios; Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS
<b>CARGO</b>	ORIENTADOR SOCIAL
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 18 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Médio Completo; c) Outro: Não se Aplica.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, eventual uso de EPI; Possível atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a



prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas pública; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS
<b>CARGO</b>	ASSISTENTE SOCIAL
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 21 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Superior Completo na área de Assistência Social; c) Outro: Registro no Conselho da Categoria.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 30 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme; Possibilidade de realização de viagens e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos das políticas públicas do município;

b) Descrição Analítica: Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios do município, em órgãos da Administração Pública; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais das políticas públicas, buscando interlocução com as diversas áreas; Realizar estudos sistemáticos com a equipe das políticas do município, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Estimular a organização coletiva e orientar os/as usuários/as e trabalhadores das políticas públicas do município na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, emitir pareceres em matéria do Serviço Social sobre acesso e implementação das políticas públicas do município; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais na respectiva política onde o profissional estiver lotado; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos serviços; Exercer funções de direção e/ou coordenação nas diferentes políticas públicas; Participar nos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais das diferentes políticas públicas e atuar na condição de Conselheiro/a; organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização das políticas públicas; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social; Participar de processo seleção e de avaliação de desempenho de funcionários; Executar outras atividades afins em especial as previstas no Regulamento de sua profissão; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS
<b>CARGO</b>	PEDAGOGO SOCIAL
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 21 anos; a) Escolaridade Inicial: Ensino Superior completo em Pedagogia com Pós-Graduação voltada para área social. b) Outro: Registro no Conselho da Categoria.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme; Possibilidade de realização de viagens e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o Assistente Social, Psicólogo e Estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social;

b) Descrição Analítica: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS / CREAS em conformidade com a presente Lei Complementar; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo socioeducativo; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS
<b>CARGO</b>	PSICÓLOGO
<b>REQUISITOS</b>	a) Idade: Mínima 21 anos; b) Escolaridade Inicial: Ensino Superior Completo na área de Psicologia; c) Outro: Registro no Conselho da Categoria.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	a) Geral: Carga Horária de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme; Possibilidade de realização de viagens e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Promover o exercício de atividades voltadas para a atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;

b) Descrição Analítica: Garantir a inclusão e a equidade dos sujeitos e grupos, favorecendo e ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos; Realizar o acompanhamento familiar, com caráter de ações continuadas que visa fortalecer o núcleo familiar com a contrapartida de todos os seus membros, de modo a fortalecer o potencial de cada indivíduo no seio familiar; Realizar atividades ligadas a psicoterapia individual ou em grupo e psicodiagnóstico; Participar de programas de orientação familiar; Efetuar acompanhamento e encaminhamento de doentes mentais; Auxiliar no tratamento de pessoas com distúrbios psíquicos; Integrar equipe multidisciplinar de saúde mental; Realizar entrevistas individuais e coletivas e estudo dos respectivos casos; Realizar psicodiagnóstico para exame de cessão profissional; Auxiliar na elaboração de diagnóstico diferencial e prognóstico em caso de distúrbios psicológicos e psiquiátricos; Elaborar e colaborar em programas de saúde mental; Executar outras tarefas afins; Atender as ordens de seu superior hierárquico; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 011/2024.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 040/2024, de Dispensa de Licitação N° 011/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

Empresa: **Fama Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ: 03.250.803/0001-92**, conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

Valor Global dos Itens: R\$ 22.261,33 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 13 de junho de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2024**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para** Aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Fama Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ: 03.250.803/0001-92**, conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

Valor Global dos Itens: R\$ 22.261,33 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 13 de junho de 2024.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 041/2024, de Dispensa de Licitação Nº 012/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de injetáveis e insumos hospitalares para atender as demandas diárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal da saúde.

#### EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Fama Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ: 03.250.803/0001-92**, conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 39.

Valor Global dos Itens: R\$ 68.365,60 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 13 de junho de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2024**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para** Aquisição Emergencial de Insumos e Injetáveis, para garantir o atendimento e suprir as necessidades

da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Fama Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ: 03.250.803/0001-92**, conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 39.

Valor Global dos Itens: R\$ 68.365,60 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 13 de junho de 2024.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

#### LEI Nº 1024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.160.374,75 (quatro milhões e cento e sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 06- Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e Saneamentos**

**15.451.0006. 1.014 – PAVIMENTACAO ASFALTICA E/OU CALCAMENTO DE VIAS URBANAS**

4.4.90.30.00 – Material Consumo.....  
.....R\$ 2.298.773,92

Fonte 1.1.701.100 002 – Convênio Pavimentação Asfáltica

4.4.90.30.00 – Material Consumo.....  
.....R\$ 861.600,83

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 1.000.000,00

Fonte 1.1.500 110.000- Recursos Próprios.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, provável excesso de arrecadação pelo Termo de Convênio nº 1132\_2023 – Pavimentação Asfáltica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de junho de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 030/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N°:** 030/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação pela CONCORRÊNCIA N° 001/2023 Edital 020/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE ALGUMAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Por meio do presente Primeiro Termo do aditivo do contrato N° 026/2022 para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C. N.P.J. n.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n.º 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BWS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ n.º **00.079.526/0001-09**, sediada na Rua Luís Moreira Gomes, nº 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE, neste ato representada pelo senhor Nilo Sérgio Viana Bezerra, com cadastro de pessoas físicas sob nº 013.567.983-49 e Registro Geral sob nº 234171 SSP/CE residente e domiciliado na rua Conselheiro Tristão, 1500 – Apto. 302 – Bairro de Fátima Fortaleza Ceará, resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1– O presente aditivo tem por objeto é a prorrogação de prazo do **contrato nº 030/2023**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo de prazo ficando o vencimento para dia **19/10/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10048

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 166

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo encontra se amparo no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**BWS CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ sob nº: **00.079.526/0001-09**

**CONTRATADA**

**FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

A) ..... B) .....

CPF: ..... CPF: .....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000081/2024

Modalidade Nr: 00000027/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 12/06/24

Data da Homologação: 12/06/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 PLACA: RRQ-9C28

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5351 - GRAMARCA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.379.987/0006-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	1.324,4500	1.324,45
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	5.671,0000	5.671,00

Total Fornecedor: 6.995,4500

Total Geral: 6.995,4500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 CREDENCIAMENTO Nº 010, DE 2024

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

## CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024

## (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **ALVINO M CAMPOS RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.075.811/0001-12 neste ato representada por ALVINO MENDES CAMPOS, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 12297429 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.214.031-20, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇÕES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

## CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2024, Processo Administrativo nº 025/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 010/2024, bem como seus Anexos.

## CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX ISOPOR nº09	UND	2.000	18,00	36.000,00
2	PRATO FEITO	UND	2.000	18,00	36.000,00
3	SELF-SERVICE	UND	2.000	28,00	56.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 128.000,00</b>

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$  |  $I = 6/100/365$  |  $I = 0,00016438$  onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

## **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 13 de Junho de 2024

#### MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

ALVINO M CAMPOS RESTAURANTE

CNPJ: 30.075.811/0001-12

CREDENCIADO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **ESTARÁ SUSPENDENDO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** marcada para o dia 18 de Junho de 2024

**MOTIVO : adequação e retificação no termo de referência, o novo certame ocorrerá no dia 25 de Junho de 2024**

Maiores informações poderão ser solicitadas via e-mail [cpl@generalcarneiro.mt.gov.br](mailto:cpl@generalcarneiro.mt.gov.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 13 de Junho de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100\*\*\*-\*\* SSP/MT e CPF/MF n.º 722.\*\*\*-\*\*\*-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

**CONTRATADO:** A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.\*\*9.811\*/0001-\*\*.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens com certificado de segurança SSL, suporte técnico, manutenção, e locação de sistema administrador para o website [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), bem como todas as informações para o portal transparência, **conforme termo de referência** contido na Dispensa n.º 07/2021, que se tornam parte integrante deste Termo Aditivo.

**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 a 16/05/2025

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 016-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2024	
O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO NA BOMBA INJETORA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AJUSTES, CALIBRAÇÕES, TESTES DE EFICIÊNCIA E GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	20/06/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n.º 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: <a href="http://www.guiratinga.mt.gov.br">www.guiratinga.mt.gov.br</a> , local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 048-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE E A SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. ESTES SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA REDUZIR A FILA DE ESPERA E MELHORAR A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS, PROMOVENDO UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE E EFICAZ**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **02/07/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de junho de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**


---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 097/2024**

**DATA:** 13 de junho de 2024.

**SÚMULA:** "Altera a Portaria nº 007.2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.392.041-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 003/2022, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF nº \*\*\*.639.043-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular

**Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 13 de junho de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**


---

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através de sua Agente de Contratação, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 10 BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 1670/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica retificado a redação do item 14.3. do edital e seus subitens. A data de abertura e julgamento das propostas fica mantida para o dia **26 de junho de 2024, tendo em vista que a retificação realizada se trata da apresentação dos documentos de qualificação técnica da licitante, ou seja, não alterando a elaboração da proposta de preços por parte dos interessados**. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP – [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), na Plataforma Eletrônica Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do site oficial do município [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga – MT, 13 de junho de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**


---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, após análise do pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Fica as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, alteradas, passando a constar:

<b>Encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>Dia 27 de junho de 2024, às 08h00min.</b> (Horário de Brasília - DF)
<b>Abertura das propostas:</b>	<b>Dia 27 de junho de 2024, às 08h30min.</b> (Horário de Brasília - DF)
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b>	<b>Dia 27 de junho de 2024, às 09h00.</b> (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 001 disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquiramont.gov.br](http://www.itiquiramont.gov.br).

Itiquira/MT, 13 de junho de 2024.

Pregoeira

Juliane Presotto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

## RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE I

RESULTADO FINAL										
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA										
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L.VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
2308	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	14	20	50	84	1º	Ampla Concorrência	aprovado
640	18/04/1980	LOURIVAL PEREIRA COSTA	###.###.001-15	14	18	50	82	2º	Ampla Concorrência	Classificado
2729	10/07/2007	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	###.###.631-45	18	20	42	80	3º	Ampla Concorrência	Classificado
3781	19/11/1979	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	###.###.971-49	10	18	50	78	4º	Ampla Concorrência	Classificado
2816	05/06/2005	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.291-18	14	16	46	76	5º	Ampla Concorrência	Classificado
2538	17/04/1988	RAFAEL CACIOLATO	###.###.121-10	12	18	46	76	6º	Ampla Concorrência	Classificado
890	19/01/1980	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	###.###.481-15	18	12	46	76	7º	Ampla Concorrência	Classificado
1141	13/08/2003	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	###.###.031-59	16	16	42	74	8º	Ampla Concorrência	Classificado
3314	14/05/1993	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	###.###.991-87	14	16	44	74	9º	Ampla Concorrência	Classificado
3071	16/08/1974	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	###.###.701-20	12	18	44	74	10º	Ampla Concorrência	Classificado
70	13/07/1973	THALES GOMES DA SILVA	###.###.451-94	6	16	50	72	11º	Ampla Concorrência	Classificado
2135	06/08/1969	JESIO RIBEIRO COSTA	###.###.431-87	12	12	48	72	12º	Ampla Concorrência	Classificado
3160	02/04/1989	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	###.###.854-69	12	10	46	68	13º	Ampla Concorrência	Classificado
142	12/03/1982	SIMONE FERREIRA ROCHA	###.###.261-00	12	12	44	68	14º	Ampla Concorrência	Classificado
2584	05/01/1971	CLEONICE BORGES DA SILVA	###.###.601-04	12	14	42	68	15º	Ampla Concorrência	Classificado
237	17/11/1993	RODOLFO CAETANO LOIOLA	###.###.351-44	10	12	44	66	16º	Ampla Concorrência	Classificado
3606	12/12/1991	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	###.###.821-64	10	18	38	66	17º	Ampla Concorrência	Classificado
3240	20/01/1988	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	###.###.781-44	10	14	42	66	18º	Ampla Concorrência	Classificado
2806	30/06/1979	MARGARETE GOMES DA SILVA	###.###.911-53	8	16	42	66	19º	Ampla Concorrência	Classificado
1880	25/02/1969	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	###.###.201-82	12	12	42	66	20º	Ampla Concorrência	Classificado
3490	24/01/2000	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	###.###.381-69	10	16	38	64	21º	Ampla Concorrência	Classificado
659	31/08/1998	CÁTIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	###.###.431-69	8	14	42	64	22º	Ampla Concorrência	Classificado
29	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	4	14	46	64	23º	Ampla Concorrência	Classificado
97	19/08/1985	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	###.###.291-80	8	8	48	64	24º	Ampla Concorrência	Classificado
3292	16/08/1974	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREIRA	###.###.541-91	14	10	40	64	25º	Ampla Concorrência	Classificado
197	12/01/2004	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	###.###.281-84	12	8	42	62	26º	Ampla Concorrência	Classificado
1561	13/09/1988	MACIEL JOSE DA SILVA	###.###.581-50	8	12	42	62	27º	Ampla Concorrência	Classificado
3440	08/05/1987	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	###.###.784-06	4	12	46	62	28º	Ampla Concorrência	Classificado
2234	03/09/1984	CINTIA MARQUES DE LARA	###.###.841-95	6	14	42	62	29º	Ampla Concorrência	Classificado
2446	04/12/1982	CLAUDIA MARIA DA SILVA	###.###.151-90	8	8	46	62	30º	Ampla Concorrência	Classificado
3832	16/02/1981	EDUVALDO CURY MUSSY	###.###.761-91	12	8	42	62	31º	Ampla Concorrência	Classificado
2408	25/09/1979	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	###.###.581-67	6	14	42	62	32º	Ampla Concorrência	Classificado
1728	05/10/1978	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	###.###.931-34	8	14	40	62	33º	Ampla Concorrência	Classificado
837	24/07/1977	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	###.###.051-87	6	12	44	62	34º	Ampla Concorrência	Classificado
2691	14/07/1977	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	###.###.978-19	8	10	44	62	35º	Ampla Concorrência	Classificado
3152	14/11/1995	NAIARA VIANA RODRIGUES	###.###.741-33	6	12	42	60	36º	Ampla Concorrência	Classificado
3656	01/01/1991	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	###.###.963-38	0	12	48	60	37º	Ampla Concorrência	Classificado

36	24/08/1990	VERA LUCIA SILVA LEITE	###.###.683-98	12	10	38	60	38°	Ampla Concorrência	Classificado	
5	15/05/1986	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	###.###.931-15	2	12	46	60	39°	Ampla Concorrência	Classificado	
1618	07/10/1985	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	###.###.671-50	6	16	38	60	40°	Ampla Concorrência	Classificado	
721	07/02/1984	MARCIA GODOY DE LIMA	###.###.421-24	4	10	46	60	41°	Ampla Concorrência	Classificado	
2131	10/09/1982	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.941-05	12	10	38	60	42°	Ampla Concorrência	Classificado	
2613	13/10/1979	MARIA APARECIDA DIAS	###.###.621-13	6	14	40	60	43°	Ampla Concorrência	Classificado	
2271	07/05/1977	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	###.###.901-91	8	12	40	60	44°	Ampla Concorrência	Classificado	
1315	11/06/1976	MARCIA VIRGINIA DE LIMA SILVA	###.###.964-14	12	6	42	60	45°	Ampla Concorrência	Classificado	
3258	17/03/1974	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	###.###.701-82	6	10	44	60	46°	Ampla Concorrência	Classificado	
849	02/01/1991	LUCILENE NELOS RODRIGUES	###.###.231-07	6	10	42	58	47°	Ampla Concorrência	Classificado	
743	07/09/1989	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	8	8	42	58	48°	Ampla Concorrência	Classificado	
1629	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	10	8	40	58	49°	Ampla Concorrência	Classificado	
286	12/10/1987	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	###.###.891-42	4	10	44	58	50°	Ampla Concorrência	Classificado	
196	05/12/1984	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	###.###.883-90	4	10	44	58	51°	Ampla Concorrência	Classificado	
1537	27/05/1983	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	###.###.411-45	6	8	44	58	52°	Ampla Concorrência	Classificado	
1555	21/07/1978	ANGELA REGINA DA SILVA	###.###.311-00	8	8	42	58	53°	Ampla Concorrência	Classificado	
1755	01/08/1977	LINDINALVA MARIA DA SILVA	###.###.611-34	4	12	42	58	54°	Ampla Concorrência	Classificado	
2319	14/06/1977	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	###.###.521-15	14	8	36	58	55°	Ampla Concorrência	Classificado	
1641	01/08/1972	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	###.###.001-53	2	10	46	58	56°	Ampla Concorrência	Classificado	
1109	29/09/1968	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	###.###.901-49	14	12	32	58	57°	Ampla Concorrência	Classificado	
2637	14/05/2002	GRESCIANE DA SILVA	###.###.291-00	6	8	42	56	58°	Ampla Concorrência	Classificado	
3564	20/02/1991	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	###.###.443-51	10	6	40	56	59°	Ampla Concorrência	Classificado	
1282	08/12/1990	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	###.###.121-05	8	10	38	56	60°	Ampla Concorrência	Classificado	
2853	27/01/1986	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	###.###.621-43	2	12	42	56	61°	Ampla Concorrência	Classificado	
262	01/09/1980	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	###.###.274-83	4	12	40	56	62°	Ampla Concorrência	Classificado	
1254	15/06/1975	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	###.###.901-06	8	10	38	56	63°	Ampla Concorrência	Classificado	
1387	19/12/1973	MARILENE DOS SANTOS	###.###.501-35	6	12	38	56	64°	Ampla Concorrência	Classificado	
105	19/04/2002	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	###.###.511-59	6	6	42	54	65°	Ampla Concorrência	Classificado	
1676	24/07/1997	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	###.###.621-32	8	14	32	54	66°	Ampla Concorrência	Classificado	
1888	05/01/1997	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	###.###.311-13	6	8	40	54	67°	Ampla Concorrência	Classificado	
2950	09/08/1993	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	###.###.071-33	8	10	36	54	68°	Ampla Concorrência	Classificado	
1433	22/04/1988	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.261-62	8	16	30	54	69°	Ampla Concorrência	Classificado	
2026	30/05/1987	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	###.###.711-64	6	8	40	54	70°	Ampla Concorrência	Classificado	
104	03/10/1984	TEREZA MARIA DA SILVA	###.###.251-04	8	10	36	54	71°	Ampla Concorrência	Classificado	
2973	16/09/1984	JULIANA NEVES DUARTE	###.###.005-38	6	10	38	54	72°	Ampla Concorrência	Classificado	
62	30/04/1984	IVONE PEREIRA DE SOUZA	###.###.021-70	8	16	30	54	73°	Ampla Concorrência	Classificado	
2500	15/11/1983	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	###.###.081-60	4	8	42	54	74°	Ampla Concorrência	Classificado	
1140	13/04/1982	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	###.###.331-22	6	14	34	54	75°	Ampla Concorrência	Classificado	
2996	04/06/1981	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SILVA	###.###.291-19	6	10	38	54	76°	Ampla Concorrência	Classificado	
1895	08/12/1975	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	###.###.384-03	10	14	30	54	77°	Ampla Concorrência	Classificado	
1590	26/02/1966	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	###.###.691-15	10	6	38	54	78°	Ampla Concorrência	Classificado	
2741	28/05/1992	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.441-77	4	10	38	52	79°	Ampla Concorrência	Classificado	
1454	10/03/1987	POLYANA PAULA DOS REIS	###.###.901-75	4	6	42	52	80°	Ampla Concorrência	Classificado	

2304	05/07/1984	CLEINA MARTINS FERREIRA	###.###.421-06	6	8	38	52	81°	Ampla Concorrência	Classificado	
2840	04/02/1978	MIRIAN ROSA QUEIROZ	###.###.051-90	4	8	40	52	82°	Ampla Concorrência	Classificado	
3626	25/11/1993	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	###.###.621-88	4	12	34	50	83°	Ampla Concorrência	Classificado	
3505	14/07/1983	CAMILO BENEDITO PINTO	###.###.331-30	8	6	36	50	84°	Ampla Concorrência	Classificado	
456	28/11/1982	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	###.###.173-72	4	6	40	50	85°	Ampla Concorrência	Classificado	
2240	16/09/1980	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	###.###.821-76	6	6	38	50	86°	Ampla Concorrência	Classificado	
2123	18/03/1980	RAIMUNDA ALVES XAVIER	###.###.411-39	6	6	38	50	87°	Ampla Concorrência	Classificado	
2190	27/02/1979	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.771-15	8	6	36	50	88°	Ampla Concorrência	Classificado	
2526	18/04/1974	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACE-DO	###.###.101-91	8	10	32	50	89°	Ampla Concorrência	Classificado	
1107	18/10/1971	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	###.###.711-72	6	10	34	50	90°	Ampla Concorrência	Classificado	

## OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	OADM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
661	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	###.###.841-58	18	20	50	96	184	1°	Ampla Concorrência	aprovado
3642	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	16	16	50	99,5	181,5	2°	Ampla Concorrência	aprovado
959	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	16	18	50	96	180	3°	Ampla Concorrência	aprovado
1785	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	10	20	46	99	175	4°	Ampla Concorrência	aprovado
1493	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	###.###.171-64	10	20	46	98	174	5°	Ampla Concorrência	aprovado
792	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.921-58	14	16	44	99,5	173,5	6°	Ampla Concorrência	aprovado
2350	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	###.###.773-79	18	20	36	99	173	7°	Ampla Concorrência	aprovado
593	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	16	18	44	95	173	8°	Ampla Concorrência	aprovado
1465	22/12/1987	KELLY BENTAK	###.###.801-96	18	20	46	84	168	9°	Ampla Concorrência	aprovado
3474	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	###.###.521-64	10	16	52	89,5	167,5	10°	Ampla Concorrência	Classificado
2183	03/06/2002	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	###.###.691-00	14	12	40	99,5	165,5	11°	Ampla Concorrência	Classificado
1395	31/10/1992	ALEXANDRE SEGANFREDO	###.###.291-82	10	18	40	97	165	12°	Ampla Concorrência	Classificado
2331	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	14	20	44	87	165	13°	Ampla Concorrência	Classificado
3554	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	12	20	40	90	162	14°	Ampla Concorrência	Classificado
787	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	10	14	48	89	161	15°	Ampla Concorrência	Classificado
580	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	###.###.211-58	12	14	42	93	161	16°	Ampla Concorrência	Classificado
2548	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	###.###.581-34	16	16	50	78,5	160,5	17°	Ampla Concorrência	Classificado
1023	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	10	16	40	93,5	159,5	18°	Ampla Concorrência	Classificado
1324	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	###.###.421-60	12	12	40	94,5	158,5	19°	Ampla Concorrência	Classificado
1767	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	###.###.671-38	10	20	34	94	158	20°	Ampla Concorrência	Classificado
3330	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	8	20	40	89	157	21°	Ampla Concorrência	Classificado
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	10	12	46	88	156	22°	PcD - Pessoa com Deficiência	aprovado
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	6	20	30	100	156	23°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
2865	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	8	14	36	97	155	24°	Ampla Concorrência	Classificado
1235	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	###.###.901-30	14	14	42	85	155	25°	Ampla Concorrência	Classificado
3129	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.###.091-85	12	12	34	96	154	26°	Ampla Concorrência	Classificado
1226	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	###.###.691-36	10	20	40	82	152	27°	Ampla Concorrência	Classificado
808	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.521-06	4	10	38	100	152	28°	Ampla Concorrência	Classificado
274	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	###.###.111-04	10	14	42	84	150	29°	Ampla Concorrência	Classificado
651	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	###.###.511-06	10	14	30	95	149	30°	Ampla Concorrência	Classificado
1133	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	###.###.161-25	10	12	28	99	149	31°	Ampla Concorrência	Classificado
1130	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	###.###.481-07	8	14	28	99	149	32°	Ampla Concorrência	Classificado

3236	10/01/2008	JAIANY GADÊLHA BARBOZA	###.###.291-47	6	8	38	96	148	33°	Ampla Concorrência	Classificado
691	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.581-85	16	20	24	88	148	34°	Ampla Concorrência	Classificado
100	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	###.###.121-19	6	20	34	88	148	35°	Ampla Concorrência	Classificado
1577	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	###.###.141-63	10	20	30	87,5	147,5	36°	Ampla Concorrência	Classificado
113	12/06/1990	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	###.###.211-50	6	10	34	97,5	147,5	37°	Ampla Concorrência	Classificado
3230	04/09/1998	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.141-56	6	18	42	80	146	38°	Ampla Concorrência	Classificado
908	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	###.###.651-05	12	16	42	75	145	39°	Ampla Concorrência	Classificado
2481	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	###.###.791-90	8	10	42	85	145	40°	Ampla Concorrência	Classificado
1574	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.181-38	10	10	40	84	144	41°	Ampla Concorrência	Classificado
1954	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	###.###.331-36	12	10	28	94	144	42°	Ampla Concorrência	Classificado
1361	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	12	16	44	72	144	43°	Ampla Concorrência	Classificado
2024	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	8	16	42	78	144	44°	Ampla Concorrência	Classificado
2671	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	###.###.871-82	8	8	34	93	143	45°	Ampla Concorrência	Classificado
426	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	8	18	38	79	143	46°	Ampla Concorrência	Classificado
2030	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	###.###.061-25	10	12	32	89	143	47°	Ampla Concorrência	Classificado
2589	27/12/1995	WILKER SILVA	###.###.441-25	14	12	36	80,5	142,5	48°	Ampla Concorrência	Classificado
3056	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	###.###.741-77	8	16	34	84,5	142,5	49°	Ampla Concorrência	Classificado
1056	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOU-LART	###.###.431-88	12	10	38	81	141	50°	Ampla Concorrência	Classificado
2434	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	###.###.271-73	12	14	32	83	141	51°	Ampla Concorrência	Classificado
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	8	20	30	81	139	52°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
697	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	###.###.571-90	8	8	34	88,5	138,5	53°	Ampla Concorrência	Classificado
3164	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	###.###.821-75	8	14	38	78	138	54°	Ampla Concorrência	Classificado
1790	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	###.###.061-90	8	12	38	78,5	136,5	55°	Ampla Concorrência	Classificado
2765	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	###.###.731-99	10	12	32	82	136	56°	Ampla Concorrência	Classificado
3446	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	###.###.124-26	10	10	30	86	136	57°	Ampla Concorrência	Classificado
3404	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	###.###.174-19	8	20	26	82	136	58°	Ampla Concorrência	Classificado
52	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	###.###.171-93	10	12	36	76,5	134,5	59°	Ampla Concorrência	Classificado
492	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	###.###.984-78	10	14	30	80	134	60°	Ampla Concorrência	Classificado
2009	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	###.###.641-20	12	14	28	79	133	61°	Ampla Concorrência	Classificado
3298	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	6	14	38	74	132	62°	Ampla Concorrência	Classificado
2604	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	###.###.551-36	6	18	46	60	130	63°	Ampla Concorrência	Classificado
1541	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	###.###.101-40	8	12	30	80	130	64°	Ampla Concorrência	Classificado
3227	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	###.###.481-20	6	20	36	65,5	127,5	65°	Ampla Concorrência	Classificado
2873	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	###.###.943-58	12	14	30	70	126	66°	Ampla Concorrência	Classificado
2482	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	###.###.124-90	4	18	32	71	125	67°	Ampla Concorrência	Classificado
2503	13/11/1980	VALDINEIA VICENTE DA SILVA	###.###.221-72	6	12	32	75	125	68°	Ampla Concorrência	Classificado
2830	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	###.###.201-10	4	16	34	69	123	69°	Ampla Concorrência	Classificado
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	6	10	36	70	122	70°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
1196	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	###.###.181-08	10	10	30	71	121	71°	Ampla Concorrência	Classificado
2164	01/10/1982	ROMERIO NUNES	###.###.171-59	8	16	34	58	116	72°	Ampla Concorrência	Classificado
979	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	###.###.321-25	12	14	28	61	115	73°	Ampla Concorrência	Classificado
179	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	8	18	32	56	114	74°	Ampla Concorrência	Classificado
2489	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	###.###.641-46	8	8	34	63	113	75°	Ampla Concorrência	Classificado

3378	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	###.###.691-16	8	18	26	58	110	76°	Ampla Concorrência	Classificado
1572	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	###.###.511-56	10	12	34	48	104	77°	Ampla Concorrência	Classificado
73	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	###.###.791-44	8	14	28	47,5	97,5	78°	Ampla Concorrência	Classificado
OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA											
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	OVM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1285	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	16	14	50	100	180	1°	Ampla Concorrência	aprovado
2945	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	###.###.251-97	16	18	44	100	178	2°	Ampla Concorrência	aprovado
2320	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	###.###.933-34	12	14	54	98	178	3°	Ampla Concorrência	aprovado
3061	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	###.###.163-68	12	18	48	100	178	4°	Ampla Concorrência	aprovado
1659	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	###.###.721-49	12	20	46	100	178	5°	Ampla Concorrência	aprovado
112	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	###.###.731-53	12	16	50	100	178	6°	Ampla Concorrência	aprovado
2901	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	###.###.541-15	12	16	50	100	178	7°	Ampla Concorrência	aprovado
2835	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	###.###.981-34	16	18	44	100	178	8°	Ampla Concorrência	aprovado
2273	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	###.###.602-63	16	14	48	98	176	9°	Ampla Concorrência	aprovado
1127	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	###.###.191-68	8	14	52	100	174	10°	Ampla Concorrência	Classificado
338	04/09/1991	DAVY HNDRE ANDRADE DA SILVA	###.###.481-71	6	14	52	100	172	11°	Ampla Concorrência	Classificado
2128	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	###.###.671-50	16	16	42	98	172	12°	Ampla Concorrência	Classificado
851	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	###.###.821-07	10	18	44	98	170	13°	Ampla Concorrência	Classificado
1644	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	###.###.271-38	10	14	46	100	170	14°	Ampla Concorrência	Classificado
2366	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	###.###.171-91	12	14	44	100	170	15°	Ampla Concorrência	Classificado
1128	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	###.###.801-03	8	10	50	100	168	16°	Ampla Concorrência	Classificado
1558	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	###.###.721-51	12	14	42	100	168	17°	Ampla Concorrência	Classificado
2648	18/12/1982	JOSE CARLOS ROCHA	###.###.901-10	10	14	44	100	168	18°	Ampla Concorrência	Classificado
2831	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	###.###.001-82	16	12	40	100	168	19°	Ampla Concorrência	Classificado
2512	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	###.###.811-29	8	16	42	100	166	20°	Ampla Concorrência	Classificado
2883	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	###.###.171-42	10	14	42	100	166	21°	Ampla Concorrência	Classificado
3608	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	###.###.971-47	6	16	44	100	166	22°	Ampla Concorrência	Classificado
3186	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	###.###.111-68	10	14	44	98	166	23°	Ampla Concorrência	Classificado
3847	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	###.###.551-00	4	14	48	100	166	24°	Ampla Concorrência	Classificado
2722	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	###.###.321-67	4	14	46	100	164	25°	Ampla Concorrência	Classificado
2667	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	###.###.141-35	10	14	44	96	164	26°	Ampla Concorrência	Classificado
282	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	###.###.701-30	12	12	40	100	164	27°	Ampla Concorrência	Classificado
1082	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	10	12	42	100	164	28°	Ampla Concorrência	Classificado
2590	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	###.###.431-46	8	12	46	98	164	29°	Ampla Concorrência	Classificado
3465	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	###.###.071-21	8	16	40	100	164	30°	Ampla Concorrência	Classificado
2700	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	###.###.551-24	8	10	46	100	164	31°	Ampla Concorrência	Classificado
3448	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	###.###.631-65	8	12	52	92	164	32°	Ampla Concorrência	Classificado
857	06/12/1984	JOSIANO MAIER	###.###.431-99	6	14	44	100	164	33°	Ampla Concorrência	Classificado
2450	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	###.###.996-38	10	14	42	97	163	34°	Ampla Concorrência	Classificado
2845	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	###.###.431-53	4	14	46	99	163	35°	Ampla Concorrência	Classificado
2102	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	###.###.321-60	4	14	44	100	162	36°	Ampla Concorrência	Classificado
3695	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	###.###.111-90	8	18	36	100	162	37°	Ampla Concorrência	Classificado
2539	25/02/1987	WESLEY PAES RUIZ	###.###.691-02	4	14	44	100	162	38°	Ampla Concorrência	Classificado
3802	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	###.###.251-65	4	14	46	98	162	39°	Ampla Concorrência	Classificado

2463	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	###.###.871-31	10	14	38	100	162	40°	Ampla Concorrência	Classificado
3135	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHU-VARTZHAUPT	###.###.591-53	10	14	38	100	162	41°	Ampla Concorrência	Classificado
1702	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	###.###.601-00	8	14	40	100	162	42°	Ampla Concorrência	Classificado
3282	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	###.###.517-65	8	14	40	100	162	43°	Ampla Concorrência	Classificado
1631	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	###.###.391-15	4	14	44	100	162	44°	Ampla Concorrência	Classificado
2088	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	###.###.951-53	4	18	42	98	162	45°	Ampla Concorrência	Classificado
343	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	###.###.421-49	8	12	46	96	162	46°	Ampla Concorrência	Classificado
481	04/02/1971	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	###.###.090-04	8	16	42	95	161	47°	Ampla Concorrência	Classificado
519	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	###.###.791-14	8	16	38	98	160	48°	Ampla Concorrência	Classificado
746	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	###.###.801-62	2	16	42	100	160	49°	Ampla Concorrência	Classificado
2852	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	###.###.751-01	4	14	42	100	160	50°	Ampla Concorrência	Classificado
2053	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	###.###.741-33	8	16	36	100	160	51°	Ampla Concorrência	Classificado
2369	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	###.###.431-80	10	12	38	100	160	52°	Ampla Concorrência	Classificado
3287	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	###.###.841-56	2	12	46	100	160	53°	Ampla Concorrência	Classificado
3028	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	###.###.331-15	8	12	42	98	160	54°	Ampla Concorrência	Classificado
566	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	###.###.311-63	8	16	36	100	160	55°	Ampla Concorrência	Classificado
306	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	###.###.761-72	6	12	42	100	160	56°	Ampla Concorrência	Classificado
1495	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	###.###.341-34	4	14	42	100	160	57°	Ampla Concorrência	Classificado
143	06/01/1972	DENILSON REIS DA SILVA	###.###.601-44	8	16	36	100	160	58°	Ampla Concorrência	Classificado
417	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	###.###.391-49	4	12	44	100	160	59°	Ampla Concorrência	Classificado
114	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-53	8	14	38	99	159	60°	Ampla Concorrência	Classificado
1756	19/06/1962	LUÍS PEREIRA DA SILVA	###.###.151-91	6	14	38	100	158	61°	Ampla Concorrência	Classificado
300	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	###.###.621-77	6	12	40	100	158	62°	Ampla Concorrência	Classificado
3184	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	###.###.341-13	8	12	40	98	158	63°	Ampla Concorrência	Classificado
2228	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUERE-DO	###.###.181-91	8	18	36	96	158	64°	Ampla Concorrência	Classificado
2072	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	###.###.338-60	10	12	36	100	158	65°	Ampla Concorrência	Classificado
205	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	###.###.771-20	12	14	32	99	157	66°	Ampla Concorrência	Classificado
2508	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	###.###.211-04	10	14	34	99	157	67°	Ampla Concorrência	Classificado
1410	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	###.###.801-15	6	16	36	99	157	68°	Ampla Concorrência	Classificado
33	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	###.###.861-43	6	16	34	100	156	69°	Ampla Concorrência	Classificado
2003	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	###.###.031-03	8	12	36	100	156	70°	Ampla Concorrência	Classificado
2650	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	###.###.983-16	4	10	42	100	156	71°	Ampla Concorrência	Classificado
2209	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	###.###.801-18	8	12	36	100	156	72°	Ampla Concorrência	Classificado
2517	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	###.###.981-15	4	16	36	100	156	73°	Ampla Concorrência	Classificado
1027	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	###.###.281-20	6	12	38	100	156	74°	Ampla Concorrência	Classificado
2125	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	###.###.571-91	8	10	38	100	156	75°	Ampla Concorrência	Classificado
3124	12/05/1978	MILTON CESAR PEREIRA	###.###.861-53	6	14	36	100	156	76°	Ampla Concorrência	Classificado
2891	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	###.###.708-64	6	14	36	100	156	77°	Ampla Concorrência	Classificado
1409	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	###.###.951-00	2	14	38	100	154	78°	Ampla Concorrência	Classificado
2019	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	###.###.621-45	4	14	36	100	154	79°	Ampla Concorrência	Classificado
1427	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	###.###.021-71	8	14	34	98	154	80°	Ampla Concorrência	Classificado
333	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	###.###.811-09	8	12	34	100	154	81°	Ampla Concorrência	Classificado
969	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	###.###.321-20	8	14	32	100	154	82°	Ampla Concorrência	Classificado

689	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	###.###.461-48	2	14	38	100	154	83°	Ampla Concorrência	Classificado
2580	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.261-91	6	16	34	98	154	84°	Ampla Concorrência	Classificado
3368	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	###.###.851-00	8	12	34	100	154	85°	Ampla Concorrência	Classificado
470	08/12/1974	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	###.###.931-34	2	12	40	100	154	86°	Ampla Concorrência	Classificado
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	4	12	38	99	153	87°	PcD - Pessoa com Deficiência	aprovado
770	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	###.###.832-00	8	14	36	95	153	88°	Ampla Concorrência	Classificado
719	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	###.###.051-90	4	10	38	100	152	89°	Ampla Concorrência	Classificado
681	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	###.###.641-25	4	14	34	100	152	90°	Ampla Concorrência	Classificado
1442	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	###.###.141-43	6	16	32	98	152	91°	Ampla Concorrência	Classificado
124	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	###.###.681-72	6	10	36	100	152	92°	Ampla Concorrência	Classificado
2513	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	###.###.488-35	8	16	30	98	152	93°	Ampla Concorrência	Classificado
1835	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	###.###.941-49	8	10	34	100	152	94°	Ampla Concorrência	Classificado
1596	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.201-10	12	10	30	100	152	95°	Ampla Concorrência	Classificado
2413	15/09/1969	JAIR CARDOSO	###.###.371-53	6	14	38	94	152	96°	Ampla Concorrência	Classificado
1287	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	###.###.851-68	10	16	32	93	151	97°	Ampla Concorrência	Classificado
341	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.771-14	6	14	30	100	150	98°	Ampla Concorrência	Classificado
2325	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	###.###.771-03	6	10	34	100	150	99°	Ampla Concorrência	Classificado
2680	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	###.###.524-62	6	10	36	98	150	100°	Ampla Concorrência	Classificado
2244	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	###.###.501-50	4	12	34	100	150	101°	Ampla Concorrência	Classificado
737	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	###.###.251-23	6	12	32	100	150	102°	Ampla Concorrência	Classificado
1773	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	###.###.391-30	6	14	30	100	150	103°	Ampla Concorrência	Classificado
401	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	###.###.861-83	4	6	42	97	149	104°	Ampla Concorrência	Classificado
2133	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	###.###.001-63	8	12	34	95	149	105°	Ampla Concorrência	Classificado
2694	19/08/1984	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	###.###.031-69	4	14	38	92	148	106°	Ampla Concorrência	Classificado
1828	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	###.###.771-72	0	12	38	98	148	107°	Ampla Concorrência	Classificado
1388	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	###.###.421-29	4	14	34	94	146	108°	Ampla Concorrência	Classificado
360	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	###.###.861-56	4	12	36	93	145	109°	Ampla Concorrência	Classificado

**DECRETO Nº 3861 DE 12 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 3861 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2024;

**CONSIDERANDO**, o Edital Complementar nº 007 que divulgou o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024;

**CONSIDERANDO**, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO**, que todas as etapas do Concurso Público foram realizadas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade administrativa; .

**DECRETA:**

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme relação dos candi-

datos, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 12 de Junho de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 162, DE 13 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA N.º 162, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:



Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ALDINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, lotado (a) UMEI Menina Angélica, cargo de Professora, referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 03 de Junho de 2024 à 02 de Julho de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA										
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
350	22/07/2003	SAMILA DA SILVA PEREIRA	###.###.191-60	16	20	60	96	1º	Ampla Concorrência	aprovado
163	23/03/2006	LUAN LOCHETTI MAIA	###.###.311-79	18	20	56	94	2º	Ampla Concorrência	aprovado
3229	27/02/2005	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	###.###.631-47	16	18	60	94	3º	Ampla Concorrência	aprovado
284	15/01/1996	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	###.###.173-80	14	20	60	94	4º	Ampla Concorrência	aprovado
364	09/02/1987	CINTYA BERNARDES COSTA	###.###.329-42	18	20	56	94	5º	Ampla Concorrência	aprovado
3140	14/09/1981	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	###.###.191-15	18	20	56	94	6º	Ampla Concorrência	aprovado
2836	13/05/2006	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	###.###.391-02	16	20	56	92	7º	Ampla Concorrência	aprovado
3364	20/09/1999	EMILY BATISTA FERREIRA	###.###.031-20	14	20	58	92	8º	Ampla Concorrência	Classificado
2731	22/02/1999	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	###.###.701-50	16	20	56	92	9º	Ampla Concorrência	Classificado
3528	10/07/1985	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	###.###.191-06	12	20	60	92	10º	Ampla Concorrência	Classificado
1532	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	14	18	58	90	11º	Ampla Concorrência	Classificado
1620	10/10/2002	LUCAS CALIXTO LOPES	###.###.441-60	16	18	56	90	12º	Ampla Concorrência	Classificado
3721	27/10/2001	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	###.###.681-19	14	20	56	90	13º	Ampla Concorrência	Classificado
2571	14/02/2000	MATHEUS VINICIUS CALOU	###.###.061-60	14	20	56	90	14º	Ampla Concorrência	Classificado
1265	04/09/1998	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	###.###.831-88	18	18	54	90	15º	Ampla Concorrência	Classificado
587	20/03/1991	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	###.###.831-62	14	18	58	90	16º	Ampla Concorrência	Classificado
489	10/12/1987	EVELYN SILVA LARA PINTO	###.###.131-57	14	18	58	90	17º	Ampla Concorrência	Classificado
3400	17/07/1987	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	###.###.311-81	10	20	60	90	18º	Ampla Concorrência	Classificado
3026	29/01/1975	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.861-87	14	20	56	90	19º	Ampla Concorrência	Classificado
1805	18/02/2007	LÍLIA PRADO	###.###.201-71	12	20	56	88	20º	Ampla Concorrência	Classificado
2483	09/11/2004	GUILHERME DA SILVA SOUZA	###.###.771-38	10	20	58	88	21º	Ampla Concorrência	Classificado
2243	22/05/2003	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	###.###.131-61	16	18	54	88	22º	Ampla Concorrência	Classificado
1884	16/06/1999	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	###.###.541-55	14	18	56	88	23º	Ampla Concorrência	Classificado
2519	15/01/1999	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	###.###.001-89	10	20	58	88	24º	Ampla Concorrência	Classificado
806	14/08/1998	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.101-70	10	20	58	88	25º	Ampla Concorrência	Classificado
2138	31/03/1995	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	###.###.431-41	10	20	58	88	26º	Ampla Concorrência	Classificado
2775	08/05/1994	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	###.###.671-74	10	20	58	88	27º	Ampla Concorrência	Classificado
1517	02/09/1992	CAMILA SUARES	###.###.171-60	18	16	54	88	28º	Ampla Concorrência	Classificado
3596	09/10/1989	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	###.###.081-30	16	16	56	88	29º	Ampla Concorrência	Classificado
3014	28/02/1974	JOÃO MARCOS GOETTERT	###.###.150-87	14	20	54	88	30º	Ampla Concorrência	Classificado
2578	16/05/2006	SAIMON SOARES SIMÃO	###.###.861-32	14	16	56	86	31º	Ampla Concorrência	Classificado
641	15/02/2006	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	###.###.661-81	12	16	58	86	32º	Ampla Concorrência	Classificado
1982	06/01/2004	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	###.###.681-82	12	18	56	86	33º	Ampla Concorrência	Classificado
1994	29/06/2002	MELISSA SANTOS STOPPA	###.###.111-95	12	18	56	86	34º	Ampla Concorrência	Classificado

3098	21/06/2002	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	###.###.661-10	8	20	58	86	35°	Ampla Concorrência	Classificado
1997	24/09/1999	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	###.###.981-32	10	20	56	86	36°	Ampla Concorrência	Classificado
2561	23/03/1999	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	###.###.191-13	12	16	58	86	37°	Ampla Concorrência	Classificado
118	22/02/1995	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.111-47	10	18	58	86	38°	Ampla Concorrência	Classificado
704	07/03/1992	JULIEMERSON ALVES BATISTA	###.###.851-71	12	20	54	86	39°	Ampla Concorrência	Classificado
3220	02/09/1991	PAULO RICARDO MIRANDA	###.###.991-45	10	20	56	86	40°	Ampla Concorrência	Classificado
3511	23/08/1991	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	###.###.521-57	14	18	54	86	41°	Ampla Concorrência	Classificado
3516	21/11/1987	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	###.###.071-02	8	20	58	86	42°	Ampla Concorrência	Classificado
1019	31/08/1985	SIMONY DA SILVA SANTOS	###.###.921-14	10	18	58	86	43°	Ampla Concorrência	Classificado
1006	08/12/1979	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	###.###.261-68	14	20	52	86	44°	Ampla Concorrência	Classificado
3309	09/11/1977	MARIA EVANI TEIXEIRA	###.###.571-20	14	18	54	86	45°	Ampla Concorrência	Classificado
1528	19/06/1969	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	###.###.691-00	16	18	52	86	46°	Ampla Concorrência	Classificado
1291	28/04/2006	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.871-26	14	20	50	84	47°	Ampla Concorrência	Classificado
3627	28/11/2005	ISAQUE FRANÇA SANTOS	###.###.041-22	14	16	54	84	48°	Ampla Concorrência	Classificado
800	06/10/2005	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.341-37	14	14	56	84	49°	Ampla Concorrência	Classificado
1013	13/07/2005	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	###.###.131-64	10	18	56	84	50°	Ampla Concorrência	Classificado
2916	26/12/2003	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	###.###.441-05	8	20	56	84	51°	Ampla Concorrência	Classificado
2225	02/12/2003	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	###.###.441-65	14	20	50	84	52°	Ampla Concorrência	Classificado
3615	04/11/2002	JOÃO VITOR LEITE BARROS	###.###.861-40	8	20	56	84	53°	Ampla Concorrência	Classificado
2832	28/09/2002	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	###.###.831-46	12	14	58	84	54°	Ampla Concorrência	Classificado
2724	04/05/2002	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	###.###.101-06	8	20	56	84	55°	Ampla Concorrência	Classificado
3388	09/01/2002	BRUNA MEZARI DICKEL	###.###.411-54	12	20	52	84	56°	Ampla Concorrência	Classificado
780	16/09/2001	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	###.###.571-10	10	20	54	84	57°	Ampla Concorrência	Classificado
2903	01/12/1999	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.581-70	8	18	58	84	58°	Ampla Concorrência	Classificado
853	24/05/1999	ISADORA MENDES COSTA	###.###.571-41	10	14	60	84	59°	Ampla Concorrência	Classificado
2201	22/01/1999	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	###.###.181-80	10	18	56	84	60°	Ampla Concorrência	Classificado
1940	18/09/1998	ALICE DOS SANTOS ZANONI	###.###.351-32	8	20	56	84	61°	Ampla Concorrência	Classificado
2780	06/06/1998	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	###.###.511-93	14	16	54	84	62°	Ampla Concorrência	Classificado
2439	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	10	20	54	84	63°	Ampla Concorrência	Classificado
2993	26/10/1997	KELLYS RAYR CAMPOS PONCE	###.###.361-38	12	12	60	84	64°	Ampla Concorrência	Classificado
1567	12/09/1997	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	###.###.401-38	12	18	54	84	65°	Ampla Concorrência	Classificado
64	28/08/1997	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	###.###.371-12	14	14	56	84	66°	Ampla Concorrência	Classificado
479	30/07/1997	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	###.###.881-03	8	18	58	84	67°	Ampla Concorrência	Classificado
2485	25/02/1996	PRISCILLA REIS DA SILVA	###.###.761-50	14	12	58	84	68°	Ampla Concorrência	Classificado
408	01/05/1994	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.731-05	10	18	56	84	69°	Ampla Concorrência	Classificado
1696	20/04/1993	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	###.###.811-10	10	18	56	84	70°	Ampla Concorrência	Classificado
2510	08/01/1993	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	###.###.181-36	10	18	56	84	71°	Ampla Concorrência	Classificado
1534	25/08/1989	TIAGO FELIPE BOLZAN	###.###.981-14	10	20	54	84	72°	Ampla Concorrência	Classificado
1562	02/07/1988	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	###.###.701-64	14	12	58	84	73°	Ampla Concorrência	Classificado
3150	15/02/1984	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	###.###.841-20	12	18	54	84	74°	Ampla Concorrência	Classificado
2029	24/08/1962	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	###.###.881-68	8	18	56	82	75°	Ampla Concorrência	Classificado
367	24/01/2008	RENAN ALCANTARA AVANCI	###.###.651-05	10	16	56	82	76°	Ampla Concorrência	Classificado
3545	16/07/2006	THAIS PEREIRA JACOBIS	###.###.151-06	10	18	54	82	77°	Ampla Concorrência	Classificado

1038	22/01/2006	GABRIEL SILVA BRITO	###.###.431-32	14	20	48	82	78°	Ampla Concorrência	Classificado
299	04/01/2004	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	###.###.191-99	10	20	52	82	79°	Ampla Concorrência	Classificado
1032	23/11/2003	GABRIELI CAMILI CAMARGO	###.###.131-00	14	14	54	82	80°	Ampla Concorrência	Classificado
2474	12/07/2002	GABRIEL SILVA SOARES	###.###.921-99	10	20	52	82	81°	Ampla Concorrência	Classificado
3445	26/04/2002	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	###.###.631-43	10	20	52	82	82°	Ampla Concorrência	Classificado
3253	12/02/2002	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.231-98	10	18	54	82	83°	Ampla Concorrência	Classificado
1268	15/10/2000	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	###.###.592-33	8	18	56	82	84°	Ampla Concorrência	Classificado
1377	12/05/2000	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.091-14	12	12	58	82	85°	Ampla Concorrência	Classificado
3000	11/10/1999	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	###.###.811-81	12	12	58	82	86°	Ampla Concorrência	Classificado
948	02/09/1999	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	###.###.281-80	10	20	52	82	87°	Ampla Concorrência	Classificado
3646	19/04/1999	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	###.###.281-61	8	18	56	82	88°	Ampla Concorrência	Classificado
188	08/10/1995	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	###.###.151-16	8	16	58	82	89°	Ampla Concorrência	Classificado
3233	06/01/1995	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	###.###.411-11	14	16	52	82	90°	Ampla Concorrência	Classificado
3753	05/02/1994	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	###.###.811-93	14	18	50	82	91°	Ampla Concorrência	Classificado
342	02/10/1993	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	###.###.951-29	6	20	56	82	92°	Ampla Concorrência	Classificado
2305	29/08/1993	JESSICA SOUZA MATTIONI	###.###.611-01	16	12	54	82	93°	Ampla Concorrência	Classificado
373	04/10/1992	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	###.###.301-03	6	20	56	82	94°	Ampla Concorrência	Classificado
3371	19/12/1990	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	###.###.011-63	14	18	50	82	95°	Ampla Concorrência	Classificado
2647	02/09/1990	PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	###.###.211-56	12	16	54	82	96°	Ampla Concorrência	Classificado
2820	08/07/1990	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	###.###.951-32	12	12	58	82	97°	Ampla Concorrência	Classificado
2192	23/05/1986	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	###.###.731-40	10	20	52	82	98°	Ampla Concorrência	Classificado
2505	10/10/1984	CARLINE ZANCANARO	###.###.411-53	8	18	56	82	99°	Ampla Concorrência	Classificado
3854	30/09/1981	ELIANE VIEIRA DE JESUS	###.###.721-00	10	20	52	82	100°	Ampla Concorrência	Classificado
128	29/11/1980	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	###.###.031-70	8	20	54	82	101°	Ampla Concorrência	Classificado
788	30/06/1980	VILMAR MORAES DE AMORIM	###.###.001-00	6	20	56	82	102°	Ampla Concorrência	Classificado
78	08/06/1978	MARINETE DE MORAES	###.###.881-20	12	16	54	82	103°	Ampla Concorrência	Classificado
1866	23/01/1975	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	###.###.481-20	10	20	52	82	104°	Ampla Concorrência	Classificado
2982	25/05/1970	SANDRA CRISTINA GALVÃO	###.###.921-68	14	20	48	82	105°	Ampla Concorrência	Classificado
1886	11/10/1968	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÉDO	###.###.421-15	12	14	56	82	106°	Ampla Concorrência	Classificado
2090	28/06/2023	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	###.###.701-23	12	14	54	80	107°	Ampla Concorrência	Classificado
790	20/01/2005	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.712-30	8	18	54	80	108°	Ampla Concorrência	Classificado
905	14/01/2005	JOÃO EMANUEL DA SILVA	###.###.491-07	10	18	52	80	109°	Ampla Concorrência	Classificado
1173	10/01/2005	MARIA GABRIELA WINCK	###.###.192-77	8	14	58	80	110°	Ampla Concorrência	Classificado
2844	25/06/2003	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	###.###.921-59	12	16	52	80	111°	Ampla Concorrência	Classificado
3143	16/06/2003	LAURA TELIS SANTOS	###.###.531-71	12	12	56	80	112°	Ampla Concorrência	Classificado
3261	28/06/2002	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	###.###.821-42	8	18	54	80	113°	Ampla Concorrência	Classificado
1138	09/06/2001	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	###.###.451-43	8	18	54	80	114°	Ampla Concorrência	Classificado
225	13/02/2001	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	8	20	52	80	115°	Ampla Concorrência	Classificado
636	24/01/2001	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	###.###.601-55	8	18	54	80	116°	Ampla Concorrência	Classificado
3730	28/08/1999	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	###.###.221-25	8	20	52	80	117°	Ampla Concorrência	Classificado
1113	11/05/1999	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	###.###.851-90	12	16	52	80	118°	Ampla Concorrência	Classificado
2693	19/11/1998	ALINE PEREIRA DA PAZ	###.###.059-84	8	16	56	80	119°	Ampla Concorrência	Classificado
455	13/08/1998	LETICIA DE SOUZA SILVA	###.###.591-55	10	14	56	80	120°	Ampla Concorrência	Classificado

643	29/05/1998	MATHEUS FERREIRA NEVES	###.###.311-94	10	14	56	80	121°	Ampla Concorrência	Classificado
1100	14/02/1998	DANIELE AVELINO FERREIRA	###.###.321-05	10	20	50	80	122°	Ampla Concorrência	Classificado
650	08/11/1997	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	###.###.431-00	6	20	54	80	123°	Ampla Concorrência	Classificado
2383	14/10/1996	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	###.###.351-27	12	16	52	80	124°	Ampla Concorrência	Classificado
2627	19/01/1996	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	###.###.951-19	8	16	56	80	125°	Ampla Concorrência	Classificado
1993	09/08/1995	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	###.###.165-89	10	14	56	80	126°	Ampla Concorrência	Classificado
2099	23/07/1994	JADELY ALVES BATISTA	###.###.401-06	8	14	58	80	127°	Ampla Concorrência	Classificado
1518	26/12/1992	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	###.###.081-20	6	20	54	80	128°	Ampla Concorrência	Classificado
784	01/02/1990	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.301-05	10	14	56	80	129°	Ampla Concorrência	Classificado
2958	14/08/1987	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	###.###.731-81	8	20	52	80	130°	Ampla Concorrência	Classificado
469	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	12	18	50	80	131°	Ampla Concorrência	Classificado
1182	06/04/1987	FLAVIA FERREIRA TORRES	###.###.341-70	10	16	54	80	132°	Ampla Concorrência	Classificado
3126	04/08/1984	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.901-31	8	18	54	80	133°	Ampla Concorrência	Classificado
762	01/05/1980	ELISA ROSSONI POSSE	###.###.401-68	12	16	52	80	134°	Ampla Concorrência	Classificado
1405	07/12/1977	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	###.###.711-49	14	20	46	80	135°	Ampla Concorrência	Classificado
3685	21/04/2006	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	###.###.391-28	10	18	50	78	136°	Ampla Concorrência	Classificado
478	14/09/2005	ANA JULIA ROCHA MENDES	###.###.241-82	8	18	52	78	137°	Ampla Concorrência	Classificado
2760	26/04/2005	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	###.###.701-40	10	18	50	78	138°	Ampla Concorrência	Classificado
46	14/09/2004	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	###.###.011-96	12	16	50	78	139°	Ampla Concorrência	Classificado
1601	13/11/2003	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	###.###.651-86	8	18	52	78	140°	Ampla Concorrência	Classificado
916	31/01/2002	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	###.###.141-93	8	14	56	78	141°	Ampla Concorrência	Classificado
3717	11/01/2002	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	###.###.841-09	4	18	56	78	142°	Ampla Concorrência	Classificado
1930	18/11/2001	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	###.###.731-21	12	20	46	78	143°	Ampla Concorrência	Classificado
357	13/11/2001	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	###.###.111-63	8	16	54	78	144°	Ampla Concorrência	Classificado
239	28/01/2000	ELISAMA ALVES DE MOURA	###.###.221-28	10	18	50	78	145°	Ampla Concorrência	Classificado
906	12/11/1999	THIAGO CARDOSO DE MATOS	###.###.911-52	6	16	56	78	146°	Ampla Concorrência	Classificado
2864	11/03/1999	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.211-66	6	16	56	78	147°	Ampla Concorrência	Classificado
3530	28/01/1999	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	###.###.431-90	12	18	48	78	148°	Ampla Concorrência	Classificado
3439	06/12/1998	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	###.###.771-90	8	12	58	78	149°	Ampla Concorrência	Classificado
166	12/08/1996	AMABILE MAIER MATHEI	###.###.941-39	8	14	56	78	150°	Ampla Concorrência	Classificado
3442	26/04/1995	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	###.###.111-77	12	12	54	78	151°	Ampla Concorrência	Classificado
475	03/03/1995	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	###.###.081-08	10	14	54	78	152°	Ampla Concorrência	Classificado
1989	05/10/1994	DIONE CORREIA DA SILVA	###.###.791-44	12	14	52	78	153°	Ampla Concorrência	Classificado
2828	12/03/1994	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	###.###.451-86	10	12	56	78	154°	Ampla Concorrência	Classificado
3859	27/06/1993	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.551-55	8	14	56	78	155°	Ampla Concorrência	Classificado
567	26/10/1992	ADRIELLE DA SILVA MOTA	###.###.921-66	8	18	52	78	156°	Ampla Concorrência	Classificado
2300	17/04/1992	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	###.###.271-31	12	18	48	78	157°	Ampla Concorrência	Classificado
3693	14/02/1992	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	###.###.981-97	8	16	54	78	158°	Ampla Concorrência	Classificado
2360	25/10/1991	DÉBORA SANTOS AGUIAR	###.###.491-21	8	16	54	78	159°	Ampla Concorrência	Classificado
3801	05/04/1991	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	###.###.621-48	6	20	52	78	160°	Ampla Concorrência	Classificado
1752	29/10/1988	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	###.###.261-14	8	12	58	78	161°	Ampla Concorrência	Classificado
699	30/01/1987	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	###.###.891-33	12	14	52	78	162°	Ampla Concorrência	Classificado
2000	18/08/1986	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	###.###.511-00	6	20	52	78	163°	Ampla Concorrência	Classificado

1811	08/08/1986	NEUZA GABRIELE DO CARMO	###.###.031-50	8	14	56	78	164°	Ampla Concorrência	Classificado
2342	19/07/1984	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	###.###.801-99	8	18	52	78	165°	Ampla Concorrência	Classificado
88	28/01/1983	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	###.###.971-37	10	18	50	78	166°	Ampla Concorrência	Classificado
2303	09/11/1982	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	###.###.801-06	14	20	44	78	167°	Ampla Concorrência	Classificado
902	20/11/1981	JENNIFER SOUZA SOARES	###.###.641-33	6	18	54	78	168°	Ampla Concorrência	Classificado
3165	02/03/1976	JUCELI DA SILVA	###.###.551-91	10	16	52	78	169°	Ampla Concorrência	Classificado
1535	27/09/1975	DIREMA DE SOUZA CORREIA	###.###.841-15	8	18	52	78	170°	Ampla Concorrência	Classificado
3181	14/08/1974	LUIZ HENRIQUE CALOU	###.###.091-87	6	18	54	78	171°	Ampla Concorrência	Classificado
388	19/10/2005	ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	###.###.261-00	8	18	50	76	172°	Ampla Concorrência	Classificado
3702	01/03/2005	JOAB ARAUJO VIEIRA	###.###.371-81	8	14	54	76	173°	Ampla Concorrência	Classificado
786	01/12/2004	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	###.###.981-00	6	16	54	76	174°	Ampla Concorrência	Classificado
3130	15/02/2003	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	###.###.851-83	6	18	52	76	175°	Ampla Concorrência	Classificado
2137	04/02/2003	CAMILLY DA SILVA VIDAL	###.###.971-02	10	18	48	76	176°	Ampla Concorrência	Classificado
3390	17/06/2001	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.931-77	10	12	54	76	177°	Ampla Concorrência	Classificado
2432	21/12/2000	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	###.###.281-01	10	16	50	76	178°	Ampla Concorrência	Classificado
3489	10/09/2000	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.931-80	8	16	52	76	179°	Ampla Concorrência	Classificado
1332	27/07/2000	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	###.###.711-22	14	12	50	76	180°	Ampla Concorrência	Classificado
3782	30/06/2000	PEDRINA XAVIER DOS REIS	###.###.891-50	14	14	48	76	181°	Ampla Concorrência	Classificado
2664	21/07/1999	KETLYN FRONZA	###.###.801-42	8	14	54	76	182°	Ampla Concorrência	Classificado
396	20/12/1998	EMILY MORAES DE FREITAS	###.###.211-37	10	10	56	76	183°	Ampla Concorrência	Classificado
3720	04/08/1998	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	###.###.704-65	8	20	48	76	184°	Ampla Concorrência	Classificado
802	01/03/1998	CAMILA DA CRUZ SILVA	###.###.391-25	10	12	54	76	185°	Ampla Concorrência	Classificado
1530	12/08/1997	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	###.###.611-06	12	16	48	76	186°	Ampla Concorrência	Classificado
3824	28/12/1996	THAILLA THÁIS FERREIRA LEITE RAMALHO	###.###.081-20	8	12	56	76	187°	Ampla Concorrência	Classificado
928	13/08/1996	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	###.###.151-43	8	12	56	76	188°	Ampla Concorrência	Classificado
1243	16/04/1996	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	###.###.951-76	12	16	48	76	189°	Ampla Concorrência	Classificado
3251	02/02/1996	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	###.###.922-71	8	18	50	76	190°	Ampla Concorrência	Classificado
1829	14/04/1993	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	###.###.901-18	6	18	52	76	191°	Ampla Concorrência	Classificado
2622	12/07/1992	VERA LUCI DA SILVA LEMES	###.###.541-57	10	10	56	76	192°	Ampla Concorrência	Classificado
673	30/04/1992	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	###.###.711-69	12	14	50	76	193°	Ampla Concorrência	Classificado
392	21/01/1991	JAQUELINE NUNES DA SILVA	###.###.511-19	10	14	52	76	194°	Ampla Concorrência	Classificado
75	01/11/1988	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	###.###.021-00	10	14	52	76	195°	Ampla Concorrência	Classificado
1168	21/03/1988	AMANDA ROCHA DA CRUZ	###.###.711-91	10	12	54	76	196°	Ampla Concorrência	Classificado
866	13/05/1984	GEYSIANE RULIM CALAÇA	###.###.041-47	10	10	56	76	197°	Ampla Concorrência	Classificado
1827	14/02/1984	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	###.###.649-13	6	16	54	76	198°	Ampla Concorrência	Classificado
2497	25/04/1982	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	###.###.651-78	8	16	52	76	199°	Ampla Concorrência	Classificado
2940	10/09/1980	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	###.###.631-92	8	20	48	76	200°	Ampla Concorrência	Classificado
2575	18/09/1977	EURICO ALVES DE MOURA	###.###.571-91	10	20	46	76	201°	Ampla Concorrência	Classificado
2562	22/09/1975	SILVIA LUCIA LOPES	###.###.561-49	6	16	54	76	202°	Ampla Concorrência	Classificado
1770	01/09/2006	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	###.###.041-45	6	16	52	74	203°	Ampla Concorrência	Classificado
2542	31/03/2006	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.###.841-54	10	10	54	74	204°	Ampla Concorrência	Classificado
692	06/06/2005	ADRIAN MARTINS DA SILVA	###.###.301-74	10	14	50	74	205°	Ampla Concorrência	Classificado
1214	30/11/2004	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.601-17	10	16	48	74	206°	Ampla Concorrência	Classificado

178	14/08/2004	BRUNO GOMES SANTANA	###.###.031-54	12	12	50	74	207°	Ampla Concorrência	Classificado
1832	24/07/2004	JAIANE GABRIELI COSTA	###.###.661-62	8	14	52	74	208°	Ampla Concorrência	Classificado
2260	11/08/2003	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	###.###.341-65	8	10	56	74	209°	Ampla Concorrência	Classificado
2158	22/01/2003	KAIO GOMES SOARES	###.###.651-44	8	12	54	74	210°	Ampla Concorrência	Classificado
2638	26/12/2001	CYNDI SILVA FARIAS	###.###.231-46	10	12	52	74	211°	Ampla Concorrência	Classificado
823	30/04/2001	RUTE DA SILVA MEDEIROS	###.###.411-06	6	18	50	74	212°	Ampla Concorrência	Classificado
1503	20/12/2000	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.421-13	10	14	50	74	213°	Ampla Concorrência	Classificado
3592	10/03/2000	DANIELE CRISTINA PEREIRAA SERAFIM	###.###.441-25	10	12	52	74	214°	Ampla Concorrência	Classificado
2284	08/11/1999	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	###.###.091-84	6	18	50	74	215°	Ampla Concorrência	Classificado
2263	09/01/1998	VANESSA ARAUJO FREIRE	###.###.131-88	8	16	50	74	216°	Ampla Concorrência	Classificado
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	10	14	50	74	217°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
3415	03/01/1997	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	###.###.029-12	8	16	50	74	218°	Ampla Concorrência	Classificado
1014	21/05/1996	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	###.###.721-60	12	10	52	74	219°	Ampla Concorrência	Classificado
2507	18/04/1996	QUEILIANI DOURADO SILVA	###.###.221-92	8	16	50	74	220°	Ampla Concorrência	Classificado
3222	27/08/1995	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	###.###.041-66	6	12	56	74	221°	Ampla Concorrência	Classificado
2313	07/08/1995	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	###.###.641-29	8	14	52	74	222°	Ampla Concorrência	Classificado
3495	31/10/1994	MAILSON BARBOSA DA SILVA	###.###.681-81	12	14	48	74	223°	Ampla Concorrência	Classificado
706	09/08/1994	MATEUS ALCIR CELUPPI	###.###.611-60	8	18	48	74	224°	Ampla Concorrência	Classificado
795	17/12/1993	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	###.###.911-17	8	16	50	74	225°	Ampla Concorrência	Classificado
1913	22/09/1993	DEBORA DIAS PEREIRA	###.###.841-19	10	10	54	74	226°	Ampla Concorrência	Classificado
2462	26/05/1993	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.551-21	8	12	54	74	227°	Ampla Concorrência	Classificado
2196	16/03/1993	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	###.###.241-94	8	14	52	74	228°	Ampla Concorrência	Classificado
1337	10/10/1992	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.458-46	6	12	56	74	229°	Ampla Concorrência	Classificado
440	13/06/1992	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	###.###.071-84	10	16	48	74	230°	Ampla Concorrência	Classificado
2193	21/06/1991	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	###.###.254-04	6	10	58	74	231°	Ampla Concorrência	Classificado
3087	21/12/1990	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	###.###.521-48	6	20	48	74	232°	Ampla Concorrência	Classificado
3172	26/03/1989	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	###.###.501-09	6	18	50	74	233°	Ampla Concorrência	Classificado
2344	23/01/1988	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	###.###.061-48	8	16	50	74	234°	Ampla Concorrência	Classificado
3403	10/09/1987	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	###.###.641-00	10	12	52	74	235°	Ampla Concorrência	Classificado
2960	30/06/1987	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	###.###.541-99	14	10	50	74	236°	Ampla Concorrência	Classificado
466	14/05/1987	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	###.###.541-08	6	16	52	74	237°	Ampla Concorrência	Classificado
1991	10/02/1986	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-14	6	18	50	74	238°	Ampla Concorrência	Classificado
235	27/12/1984	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	###.###.801-03	8	14	52	74	239°	Ampla Concorrência	Classificado
3091	03/06/1983	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	###.###.771-20	12	18	44	74	240°	Ampla Concorrência	Classificado
3793	14/12/1981	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	###.###.521-20	8	16	50	74	241°	Ampla Concorrência	Classificado
2603	07/10/1980	ANDRE ROSA SANTOS	###.###.701-87	12	14	48	74	242°	Ampla Concorrência	Classificado
32	08/02/2006	RAYELLY DA SILVA FACCO	###.###.441-57	6	16	50	72	243°	Ampla Concorrência	Classificado
2769	24/04/2005	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	###.###.361-60	14	10	48	72	244°	Ampla Concorrência	Classificado
3424	05/10/2001	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	###.###.781-03	8	8	56	72	245°	Ampla Concorrência	Classificado
15	03/05/2001	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	###.###.791-58	12	10	50	72	246°	Ampla Concorrência	Classificado
1008	07/02/2001	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.621-86	10	16	46	72	247°	Ampla Concorrência	Classificado
3771	15/06/2000	LUCAS RAMOS GOMES	###.###.751-56	8	14	50	72	248°	Ampla Concorrência	Classificado
3380	13/05/2000	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	###.###.521-03	6	14	52	72	249°	Ampla Concorrência	Classificado

1851	02/02/2000	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.341-38	10	14	48	72	250°	Ampla Concorrência	Classificado
3672	27/01/2000	NATHAN MURAKAMI AHMAD	###.###.951-00	4	14	54	72	251°	Ampla Concorrência	Classificado
3146	05/11/1999	ADRIELLY LIMA DA SILVA	###.###.111-46	6	14	52	72	252°	Ampla Concorrência	Classificado
1553	24/09/1999	TAINARA TACILIA BARROS REIS	###.###.131-36	8	12	52	72	253°	Ampla Concorrência	Classificado
1407	25/05/1998	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	###.###.921-25	6	16	50	72	254°	Ampla Concorrência	Classificado
3392	09/03/1998	LUANA CAMILO MARTINS	###.###.569-96	10	14	48	72	255°	Ampla Concorrência	Classificado
3492	28/11/1996	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.511-16	12	12	48	72	256°	Ampla Concorrência	Classificado
3362	25/07/1996	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	###.###.641-76	6	18	48	72	257°	Ampla Concorrência	Classificado
2429	17/10/1992	CAMILA FERNANDES DA SILVA	###.###.971-08	8	14	50	72	258°	Ampla Concorrência	Classificado
2170	13/08/1992	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	###.###.601-23	16	12	44	72	259°	Ampla Concorrência	Classificado
3722	26/06/1991	TATIANE REIS BARROS LIMA	###.###.061-70	10	12	50	72	260°	Ampla Concorrência	Classificado
999	24/09/1990	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	###.###.121-59	10	10	52	72	261°	Ampla Concorrência	Classificado
2397	14/09/1990	WESLEN BUENO NASCIMENTO	###.###.691-77	10	20	42	72	262°	Ampla Concorrência	Classificado
2346	23/01/1988	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	###.###.561-10	8	14	50	72	263°	Ampla Concorrência	Classificado
2522	23/09/1987	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	###.###.358-39	14	16	42	72	264°	Ampla Concorrência	Classificado
23	25/08/1987	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	###.###.451-89	6	20	46	72	265°	Ampla Concorrência	Classificado
2703	25/06/1985	SIMONE FERREIRA VIANA	###.###.231-72	4	18	50	72	266°	Ampla Concorrência	Classificado
434	09/05/1985	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	###.###.211-23	8	12	52	72	267°	Ampla Concorrência	Classificado
734	08/11/1984	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	###.###.441-87	10	16	46	72	268°	Ampla Concorrência	Classificado
1796	18/03/1983	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	###.###.981-53	6	16	50	72	269°	Ampla Concorrência	Classificado
2576	18/09/1981	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	###.###.271-69	12	16	44	72	270°	Ampla Concorrência	Classificado
1370	18/07/1981	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	###.###.571-68	14	20	38	72	271°	Ampla Concorrência	Classificado
1108	05/11/1979	LETICIA DE SOUZA SOARES	###.###.971-68	8	14	50	72	272°	Ampla Concorrência	Classificado
2272	30/11/1978	MISSIAS DA SILVA BARROS	###.###.741-49	4	18	50	72	273°	Ampla Concorrência	Classificado
261	19/09/1977	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	###.###.931-72	10	16	46	72	274°	Ampla Concorrência	Classificado
1397	03/08/1975	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	###.###.431-20	10	12	50	72	275°	Ampla Concorrência	Classificado
2628	12/10/1974	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	###.###.451-20	8	16	48	72	276°	Ampla Concorrência	Classificado
3086	03/05/1967	NALY VITOR DE OLIVEIRA	###.###.671-49	14	14	44	72	277°	Ampla Concorrência	Classificado
3044	03/03/1967	DJALMA GOMES PACHECO	###.###.291-68	4	14	54	72	278°	Ampla Concorrência	Classificado
2018	12/08/2005	ELOÍSA GABRIELE DE SOUZA SILVA	###.###.991-40	8	12	50	70	279°	Ampla Concorrência	Classificado
3478	22/01/2005	JAINÉ DOS SANTOS MORAIS	###.###.621-01	10	10	50	70	280°	Ampla Concorrência	Classificado
2524	21/01/2005	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	###.###.651-59	12	8	50	70	281°	Ampla Concorrência	Classificado
1378	20/06/2004	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	###.###.261-78	10	10	50	70	282°	Ampla Concorrência	Classificado
3272	21/12/2003	ANNA BEATRIZ RIBEIRO SILVEIRA	###.###.311-84	10	12	48	70	283°	Ampla Concorrência	Classificado
3063	08/10/2003	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.101-47	8	8	54	70	284°	Ampla Concorrência	Classificado
2909	30/06/2003	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	###.###.381-75	8	10	52	70	285°	Ampla Concorrência	Classificado
3058	28/05/2003	RAUL RUIZ LOPES	###.###.831-78	4	18	48	70	286°	Ampla Concorrência	Classificado
3337	25/12/2002	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	###.###.861-54	8	12	50	70	287°	Ampla Concorrência	Classificado
1965	03/04/2002	MICHELY SILVA SANTOS	###.###.821-71	10	14	46	70	288°	Ampla Concorrência	Classificado
3422	25/07/2000	SABRINA VIDAL SAMPAIO	###.###.491-59	10	10	50	70	289°	Ampla Concorrência	Classificado
3154	05/10/1999	TAIENY MAIARA DA COSTA	###.###.221-10	8	14	48	70	290°	Ampla Concorrência	Classificado
671	11/07/1999	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	###.###.441-01	8	12	50	70	291°	Ampla Concorrência	Classificado
133	01/08/1998	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	###.###.231-06	8	18	44	70	292°	Ampla Concorrência	Classificado

2016	27/02/1998	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	###.###.001-86	10	8	52	70	293°	Ampla Concorrência	Classificado
1306	14/09/1997	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	###.###.151-70	12	12	46	70	294°	Ampla Concorrência	Classificado
601	14/04/1997	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	###.###.981-09	12	12	46	70	295°	Ampla Concorrência	Classificado
2779	01/03/1997	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	###.###.721-90	6	8	56	70	296°	Ampla Concorrência	Classificado
3839	13/01/1997	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	###.###.711-46	12	8	50	70	297°	Ampla Concorrência	Classificado
4	18/03/1996	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.871-18	8	12	50	70	298°	Ampla Concorrência	Classificado
565	12/07/1995	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	###.###.181-31	6	14	50	70	299°	Ampla Concorrência	Classificado
502	14/03/1995	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.581-07	6	10	54	70	300°	Ampla Concorrência	Classificado
846	23/12/1994	JAQUELINE CAMINI	###.###.651-83	6	16	48	70	301°	Ampla Concorrência	Classificado
3065	21/09/1993	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	###.###.201-92	6	14	50	70	302°	Ampla Concorrência	Classificado
3290	25/01/1990	MAYCON FERREIRA BRAGA	###.###.321-94	14	12	44	70	303°	Ampla Concorrência	Classificado
406	14/12/1987	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	###.###.902-72	8	12	50	70	304°	Ampla Concorrência	Classificado
1305	04/06/1987	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	###.###.171-80	6	18	46	70	305°	Ampla Concorrência	Classificado
1762	27/01/1987	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	###.###.571-50	8	14	48	70	306°	Ampla Concorrência	Classificado
183	10/12/1986	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.111-28	8	12	50	70	307°	Ampla Concorrência	Classificado
635	10/04/1985	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	10	12	48	70	308°	Ampla Concorrência	Classificado
904	23/07/1983	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	###.###.261-68	10	12	48	70	309°	Ampla Concorrência	Classificado
2849	26/03/1979	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	###.###.281-77	10	16	44	70	310°	Ampla Concorrência	Classificado
1322	04/10/1978	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	###.###.381-91	14	14	42	70	311°	Ampla Concorrência	Classificado
3637	24/08/1978	WALKIRIA MACIEL	###.###.331-00	8	16	46	70	312°	Ampla Concorrência	Classificado
3593	03/03/1975	NILDETH CASTRO DA SILVA	###.###.251-87	8	8	54	70	313°	Ampla Concorrência	Classificado
1143	20/10/1973	ROSELI SIMIONI	###.###.541-68	8	10	52	70	314°	Ampla Concorrência	Classificado
658	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	8	14	48	70	315°	Ampla Concorrência	Classificado
49	06/04/1969	NEURACI RITA DE SOUZA	###.###.901-04	2	14	54	70	316°	Ampla Concorrência	Classificado
443	11/01/1968	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	###.###.271-53	8	10	52	70	317°	Ampla Concorrência	Classificado
2554	12/08/1966	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	###.###.761-49	8	16	46	70	318°	Ampla Concorrência	Classificado
2091	27/10/2005	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	###.###.741-11	10	14	44	68	319°	Ampla Concorrência	Classificado
2878	03/11/2004	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	###.###.041-93	12	12	44	68	320°	Ampla Concorrência	Classificado
3572	15/04/2004	ALANA BORGES LEITE	###.###.031-86	10	14	44	68	321°	Ampla Concorrência	Classificado
362	07/04/2004	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.111-60	4	12	52	68	322°	Ampla Concorrência	Classificado
3376	16/02/2004	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	###.###.891-85	12	6	50	68	323°	Ampla Concorrência	Classificado
264	27/11/2003	PABLO MORAES SOUZA	###.###.571-99	8	12	48	68	324°	Ampla Concorrência	Classificado
2355	07/05/2002	GEOVANE ALVES LEONIS	###.###.621-40	6	6	56	68	325°	Ampla Concorrência	Classificado
1205	13/10/2000	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	###.###.861-19	8	16	44	68	326°	Ampla Concorrência	Classificado
94	24/05/2000	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	###.###.131-33	10	14	44	68	327°	Ampla Concorrência	Classificado
1452	10/05/2000	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	###.###.791-50	6	10	52	68	328°	Ampla Concorrência	Classificado
3110	31/03/2000	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	###.###.681-80	8	6	54	68	329°	Ampla Concorrência	Classificado
242	20/08/1999	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.221-66	10	12	46	68	330°	Ampla Concorrência	Classificado
1086	04/08/1997	PAOLA BORGES FERREIRA	###.###.191-23	8	10	50	68	331°	Ampla Concorrência	Classificado
1489	04/07/1997	ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	###.###.831-70	4	12	52	68	332°	Ampla Concorrência	Classificado
3819	02/05/1996	KARINY DA CRUZ SILVA	###.###.871-71	12	18	38	68	333°	Ampla Concorrência	Classificado
270	16/02/1996	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	10	6	52	68	334°	Ampla Concorrência	Classificado
3752	05/11/1995	PAULO CEZAR CERESA GOMES	###.###.091-74	12	10	46	68	335°	Ampla Concorrência	Classificado



3255	28/06/1995	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	###.###.271-97	8	14	46	68	336°	Ampla Concorrência	Classificado
110	23/11/1994	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	###.###.711-09	8	12	48	68	337°	Ampla Concorrência	Classificado
900	11/04/1994	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	###.###.354-40	6	10	52	68	338°	Ampla Concorrência	Classificado
2475	22/08/1993	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	###.###.971-60	12	14	42	68	339°	Ampla Concorrência	Classificado
3598	12/10/1992	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.151-50	4	14	50	68	340°	Ampla Concorrência	Classificado
1826	10/07/1991	FLÁVIA VENDRUSCOLO	###.###.850-39	8	10	50	68	341°	Ampla Concorrência	Classificado
3308	01/05/1990	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	###.###.191-16	8	18	42	68	342°	Ampla Concorrência	Classificado
2963	18/06/1986	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	###.###.001-60	10	8	50	68	343°	Ampla Concorrência	Classificado
1754	01/02/1985	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.291-04	8	16	44	68	344°	Ampla Concorrência	Classificado
47	18/07/1984	SILVANA PEREIRA DA SILVA	###.###.511-10	10	10	48	68	345°	Ampla Concorrência	Classificado
228	16/04/1983	CLAUDETE CEZARIO BISPO	###.###.591-30	10	10	48	68	346°	Ampla Concorrência	Classificado
2275	28/10/1982	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	###.###.291-03	6	18	44	68	347°	Ampla Concorrência	Classificado
3740	14/09/1982	JUCILEIDE NARCISA PRADO	###.###.531-20	6	18	44	68	348°	Ampla Concorrência	Classificado
2312	30/07/1981	SHEILA CAMILA VIDOR	###.###.559-47	10	8	50	68	349°	Ampla Concorrência	Classificado
337	26/07/1981	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	###.###.581-91	10	14	44	68	350°	Ampla Concorrência	Classificado
1952	28/02/1981	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	###.###.771-49	12	14	42	68	351°	Ampla Concorrência	Classificado
2310	08/12/1979	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	###.###.831-04	10	14	44	68	352°	Ampla Concorrência	Classificado
1085	06/12/1979	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	###.###.501-00	12	12	44	68	353°	Ampla Concorrência	Classificado
433	18/03/1976	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.131-79	8	14	46	68	354°	Ampla Concorrência	Classificado
3090	25/05/2005	LUIZA DA SILVA ARENHART	###.###.941-94	8	14	44	66	355°	Ampla Concorrência	Classificado
781	06/05/2005	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	###.###.061-92	10	8	48	66	356°	Ampla Concorrência	Classificado
2452	31/03/2005	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	###.###.241-96	10	14	42	66	357°	Ampla Concorrência	Classificado
3208	18/11/2003	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	###.###.571-76	10	12	44	66	358°	Ampla Concorrência	Classificado
268	17/12/2001	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	###.###.171-43	12	10	44	66	359°	Ampla Concorrência	Classificado
194	18/06/2001	ANDREZA GOMES BONIFACIO	###.###.471-21	10	10	46	66	360°	Ampla Concorrência	Classificado
3698	31/07/1999	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	###.###.171-74	8	14	44	66	361°	Ampla Concorrência	Classificado
181	10/05/1991	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	10	10	46	66	362°	Ampla Concorrência	Classificado
1978	13/11/1990	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	8	16	42	66	363°	Ampla Concorrência	Classificado
513	29/03/1989	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	###.###.411-29	8	10	48	66	364°	Ampla Concorrência	Classificado
54	16/09/1988	LUANA SOARES GONCALVES	###.###.951-46	8	16	42	66	365°	Ampla Concorrência	Classificado
2807	13/06/1988	ROSIMARE MARIA DA SILVA	###.###.001-57	6	16	44	66	366°	Ampla Concorrência	Classificado
2951	11/02/1988	JOELDSOON DELFINO RODRIGUES	###.###.781-20	6	14	46	66	367°	Ampla Concorrência	Classificado
1988	06/02/1988	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	###.###.251-01	4	14	48	66	368°	Ampla Concorrência	Classificado
740	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	6	6	54	66	369°	Ampla Concorrência	Classificado
69	27/02/1987	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	###.###.491-30	4	16	46	66	370°	Ampla Concorrência	Classificado
1513	14/12/1985	PATRICIA DUTRA DA SILVA	###.###.411-35	10	8	48	66	371°	Ampla Concorrência	Classificado
1640	25/04/1984	VALKIRIA ALVES FERREIRA	###.###.911-40	6	16	44	66	372°	Ampla Concorrência	Classificado
81	12/01/1984	SILVANA LANGNER BINELLO	###.###.931-74	6	14	46	66	373°	Ampla Concorrência	Classificado
2661	05/06/1983	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	###.###.287-63	10	16	40	66	374°	Ampla Concorrência	Classificado
817	24/02/1982	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	###.###.401-30	10	10	46	66	375°	Ampla Concorrência	Classificado
760	30/08/1981	SANDRA FABLICIO SALES	###.###.711-91	10	12	44	66	376°	Ampla Concorrência	Classificado
3826	10/09/1977	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	###.###.251-87	6	18	42	66	377°	Ampla Concorrência	Classificado
2323	14/11/1976	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	###.###.043-87	6	16	44	66	378°	Ampla Concorrência	Classificado

3159	22/12/1966	DJALMA FERREIRA DA SILVA	###.###.841-53	8	8	50	66	379°	Ampla Concorrência	Classificado
3407	07/05/2003	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	###.###.831-19	6	8	50	64	380°	Ampla Concorrência	Classificado
1791	27/03/2002	INGRID PEREIRA DA SILVA	###.###.841-90	6	14	44	64	381°	Ampla Concorrência	Classificado
3202	30/09/2001	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	###.###.971-88	6	10	48	64	382°	Ampla Concorrência	Classificado
3394	26/05/2000	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	###.###.741-63	10	14	40	64	383°	Ampla Concorrência	Classificado
3734	18/04/1999	VANESSA SANTANA DA CRUZ	###.###.711-05	6	10	48	64	384°	Ampla Concorrência	Classificado
339	07/06/1997	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	###.###.271-78	6	14	44	64	385°	Ampla Concorrência	Classificado
2175	23/02/1996	RENATO SAMPAIO DA SILVA	###.###.301-61	10	8	46	64	386°	Ampla Concorrência	Classificado
2385	07/02/1995	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	###.###.591-98	10	12	42	64	387°	Ampla Concorrência	Classificado
1391	29/09/1994	EVELLIN TAYNA PEREIRA	###.###.981-27	6	8	50	64	388°	Ampla Concorrência	Classificado
777	22/06/1994	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	###.###.811-79	6	12	46	64	389°	Ampla Concorrência	Classificado
2492	30/08/1993	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	###.###.801-45	8	14	42	64	390°	Ampla Concorrência	Classificado
2086	03/04/1993	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	###.###.141-41	10	10	44	64	391°	Ampla Concorrência	Classificado
2649	29/05/1992	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	###.###.761-96	6	12	46	64	392°	Ampla Concorrência	Classificado
2611	04/05/1991	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.421-63	8	8	48	64	393°	Ampla Concorrência	Classificado
2789	17/04/1991	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	###.###.481-14	4	16	44	64	394°	Ampla Concorrência	Classificado
2521	07/06/1990	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	###.###.011-74	10	12	42	64	395°	Ampla Concorrência	Classificado
1779	26/12/1989	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	###.###.451-47	6	12	46	64	396°	Ampla Concorrência	Classificado
838	16/01/1989	CAMILA DE OLIVEIRA	###.###.951-98	8	6	50	64	397°	Ampla Concorrência	Classificado
3746	29/03/1988	ANA CLÁUDIA PEREIRA	###.###.321-29	10	14	40	64	398°	Ampla Concorrência	Classificado
2470	07/09/1986	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.153-40	8	14	42	64	399°	Ampla Concorrência	Classificado
2961	26/06/1986	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	###.###.541-09	6	14	44	64	400°	Ampla Concorrência	Classificado
1483	21/05/1986	MARINETE CANIDE DA SILVA	###.###.161-48	10	10	44	64	401°	Ampla Concorrência	Classificado
2979	11/01/1984	ÉRICA DE SOUZA	###.###.391-50	6	12	46	64	402°	Ampla Concorrência	Classificado
3705	02/09/1983	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	###.###.201-17	10	10	44	64	403°	Ampla Concorrência	Classificado
2704	04/01/1982	ANA LÚCIA DA SILVA	###.###.021-68	8	12	44	64	404°	Ampla Concorrência	Classificado
2695	26/03/1978	ADRIANA PEREIRA	###.###.239-50	8	12	44	64	405°	Ampla Concorrência	Classificado
314	12/03/1975	TEREZA DIAS FITA	###.###.531-49	10	12	42	64	406°	Ampla Concorrência	Classificado
713	31/03/2006	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	###.###.681-24	6	8	48	62	407°	Ampla Concorrência	Classificado
1262	24/03/2006	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	###.###.391-61	6	14	42	62	408°	Ampla Concorrência	Classificado
988	18/12/2003	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	###.###.911-00	6	8	48	62	409°	Ampla Concorrência	Classificado
2103	06/08/2001	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	###.###.051-41	8	12	42	62	410°	Ampla Concorrência	Classificado
3289	27/04/2000	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	###.###.711-16	6	12	44	62	411°	Ampla Concorrência	Classificado
3461	28/04/1999	GILMAR DE MOURA GOMES	###.###.661-03	8	14	40	62	412°	Ampla Concorrência	Classificado
3242	25/07/1996	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	###.###.102-13	12	12	38	62	413°	Ampla Concorrência	Classificado
152	10/09/1994	JAILIANE DIAS DA SILVA	###.###.301-77	8	8	46	62	414°	Ampla Concorrência	Classificado
3603	30/08/1993	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	###.###.751-41	6	8	48	62	415°	Ampla Concorrência	Classificado
3249	11/08/1993	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	###.###.171-60	4	10	48	62	416°	Ampla Concorrência	Classificado
1098	25/10/1992	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	###.###.541-42	8	10	44	62	417°	Ampla Concorrência	Classificado
93	21/04/1992	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	###.###.191-84	6	8	48	62	418°	Ampla Concorrência	Classificado
1657	11/03/1991	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	10	12	40	62	419°	Ampla Concorrência	Classificado
685	15/12/1984	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-75	8	8	46	62	420°	Ampla Concorrência	Classificado
173	24/03/1984	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.###.741-20	8	16	38	62	421°	Ampla Concorrência	Classificado

2859	06/05/1983	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	###.###.971-04	4	12	46	62	422°	Ampla Concorrência	Classificado
1190	27/07/1981	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	###.###.151-53	4	6	52	62	423°	Ampla Concorrência	Classificado
3297	13/08/2004	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	###.###.891-70	6	12	42	60	424°	Ampla Concorrência	Classificado
1459	28/02/2004	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	###.###.571-83	8	12	40	60	425°	Ampla Concorrência	Classificado
1484	06/11/2003	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	###.###.151-12	6	10	44	60	426°	Ampla Concorrência	Classificado
2766	04/11/2002	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	###.###.031-16	8	10	42	60	427°	Ampla Concorrência	Classificado
1020	09/10/2002	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	###.###.471-09	6	8	46	60	428°	Ampla Concorrência	Classificado
3296	11/11/1997	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	8	8	44	60	429°	Ampla Concorrência	Classificado
618	21/08/1996	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	###.###.981-76	4	14	42	60	430°	Ampla Concorrência	Classificado
457	27/10/1995	LADY MILLA MARTINS SANTOS	###.###.971-58	8	10	42	60	431°	Ampla Concorrência	Classificado
2054	30/09/1994	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	10	10	40	60	432°	Ampla Concorrência	Classificado
2449	18/12/1990	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	###.###.831-73	10	10	40	60	433°	Ampla Concorrência	Classificado
1639	24/06/1990	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	###.###.341-03	4	14	42	60	434°	Ampla Concorrência	Classificado
1950	26/03/1988	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	###.###.821-02	8	14	38	60	435°	Ampla Concorrência	Classificado
2928	08/11/1986	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	###.###.931-76	10	12	38	60	436°	Ampla Concorrência	Classificado
3820	16/04/1985	ADRIANA MIRON SANCHEZ	###.###.191-40	8	14	38	60	437°	Ampla Concorrência	Classificado
2266	17/07/1983	NELMA ALVES DE ARAUJO	###.###.411-00	4	8	48	60	438°	Ampla Concorrência	Classificado
1635	29/03/1982	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	###.###.211-02	8	12	40	60	439°	Ampla Concorrência	Classificado
3092	14/01/1981	ADRIANA THOMÉ	###.###.841-91	4	10	46	60	440°	Ampla Concorrência	Classificado
3319	22/11/1979	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	###.###.671-39	6	18	36	60	441°	Ampla Concorrência	Classificado
3427	27/11/1978	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-34	10	12	38	60	442°	Ampla Concorrência	Classificado
2911	11/12/1976	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	###.###.151-91	6	12	42	60	443°	Ampla Concorrência	Classificado
1183	01/04/1974	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	###.###.201-04	8	8	44	60	444°	Ampla Concorrência	Classificado
2406	09/01/2006	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	###.###.891-76	6	6	46	58	445°	Ampla Concorrência	Classificado
2153	20/07/2004	NATALIA BORGES NUNES	###.###.151-90	8	12	38	58	446°	Ampla Concorrência	Classificado
1885	16/07/2004	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	###.###.171-06	8	14	36	58	447°	Ampla Concorrência	Classificado
3276	12/03/2002	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	###.###.221-74	10	8	40	58	448°	Ampla Concorrência	Classificado
189	24/08/1994	GESSE SILVA DE SOUZA	###.###.891-56	6	6	46	58	449°	Ampla Concorrência	Classificado
1688	04/08/1994	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	###.###.541-09	8	12	38	58	450°	Ampla Concorrência	Classificado
674	18/02/1989	KARITA VAZ GOMES COTRIM	###.###.631-10	8	6	44	58	451°	Ampla Concorrência	Classificado
123	10/10/1988	ISMAEL DA SILVA	###.###.461-54	4	8	46	58	452°	Ampla Concorrência	Classificado
592	14/01/1987	TAIAMARA JUSTINO GOMES	###.###.831-56	4	10	44	58	453°	Ampla Concorrência	Classificado
3552	28/02/1984	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	###.###.991-78	10	12	36	58	454°	Ampla Concorrência	Classificado
1439	01/11/1982	DARLAN NUNES DA CRUZ	###.###.091-53	6	12	40	58	455°	Ampla Concorrência	Classificado
2256	07/11/1981	ANA MARIA DA SILVA	###.###.071-34	8	10	40	58	456°	Ampla Concorrência	Classificado
2364	09/10/1978	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	###.###.084-22	6	14	38	58	457°	Ampla Concorrência	Classificado
3549	05/05/1975	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	###.###.901-34	8	16	34	58	458°	Ampla Concorrência	Classificado
1971	22/01/1975	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	###.###.164-37	4	10	44	58	459°	Ampla Concorrência	Classificado
751	30/01/1974	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	###.###.201-63	10	8	40	58	460°	Ampla Concorrência	Classificado
3538	15/01/2007	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	###.###.311-31	10	12	34	56	461°	Ampla Concorrência	Classificado
1821	30/08/2005	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.751-80	8	10	38	56	462°	Ampla Concorrência	Classificado
585	13/08/2005	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-01	8	12	36	56	463°	Ampla Concorrência	Classificado
1712	04/05/2005	MAYARA CAMILE LOPES	###.###.161-65	8	10	38	56	464°	Ampla Concorrência	Classificado

3524	02/02/2005	GIOVANNA CAMPOS SILVA	###.###.011-27	8	8	40	56	465°	Ampla Concorrência	Classificado
3234	24/03/2004	ISA MARIANA BESSA FARIA	###.###.551-98	8	10	38	56	466°	Ampla Concorrência	Classificado
366	21/10/1996	DAIANE REIS FITA	###.###.821-73	6	8	42	56	467°	Ampla Concorrência	Classificado
3624	03/03/1996	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	###.###.951-54	8	12	36	56	468°	Ampla Concorrência	Classificado
3307	22/10/1992	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-47	6	12	38	56	469°	Ampla Concorrência	Classificado
3515	15/05/1986	LEANDRO RAMOS PEREIRA	###.###.111-93	8	8	40	56	470°	Ampla Concorrência	Classificado
1925	24/01/1984	FLÁVIA ARANDO	###.###.221-70	4	12	40	56	471°	Ampla Concorrência	Classificado
271	06/07/1980	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	###.###.301-08	8	10	38	56	472°	Ampla Concorrência	Classificado
1969	08/10/1977	ROSANA CABRAL DA CUNHA	###.###.921-00	6	12	38	56	473°	Ampla Concorrência	Classificado
3062	02/06/1977	MILENA GONÇALVES DE LIMA	###.###.301-75	2	14	40	56	474°	Ampla Concorrência	Classificado
901	07/05/2004	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-07	10	10	34	54	475°	Ampla Concorrência	Classificado
742	07/01/1999	CLARA LETÍCIA SIMÕES	###.###.471-09	8	10	36	54	476°	Ampla Concorrência	Classificado
2025	13/06/1995	JOYCE SANTOS AGUIAR	###.###.011-09	4	6	44	54	477°	Ampla Concorrência	Classificado
2599	29/07/1989	MARIA ALVES DO REGO	###.###.631-07	10	12	32	54	478°	Ampla Concorrência	Classificado
2057	15/11/1988	MARY DIANA MELO DA SILVA	###.###.671-32	6	10	38	54	479°	Ampla Concorrência	Classificado
1942	26/12/1982	IVONE FERREIRA DE SOUZA	###.###.411-22	8	6	40	54	480°	Ampla Concorrência	Classificado
1068	18/12/1973	AMARILDO QUEIROZ MATOS	###.###.801-06	4	12	38	54	481°	Ampla Concorrência	Classificado
1211	30/03/2003	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	###.###.051-90	6	6	40	52	482°	Ampla Concorrência	Classificado
437	05/02/2001	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.071-54	2	8	42	52	483°	Ampla Concorrência	Classificado
1642	28/08/2000	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	###.###.261-73	4	8	40	52	484°	Ampla Concorrência	Classificado
2739	01/09/1988	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	###.###.891-88	4	10	38	52	485°	Ampla Concorrência	Classificado
2793	04/06/1986	ALAENE MORAES DA CRUZ	###.###.711-97	6	12	34	52	486°	Ampla Concorrência	Classificado
2226	26/11/1984	ELOAR NUNES CORRÊA	###.###.921-85	10	8	34	52	487°	Ampla Concorrência	Classificado
3850	23/08/1978	NADIR DOS SANTOS MACHADO	###.###.310-20	8	10	34	52	488°	Ampla Concorrência	Classificado
3257	23/09/2004	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.941-50	2	10	38	50	489°	Ampla Concorrência	Classificado
2716	06/09/2004	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	###.###.571-80	6	12	32	50	490°	Ampla Concorrência	Classificado
964	11/11/2001	CINTHIA LOPES DA SILVA	###.###.251-04	8	8	34	50	491°	Ampla Concorrência	Classificado
3654	26/07/1992	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	###.###.291-58	2	12	36	50	492°	Ampla Concorrência	Classificado
1632	12/06/1985	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.401-20	4	12	34	50	493°	Ampla Concorrência	Classificado
2785	17/07/1983	JOSICLE FERREIRA DE SOUZA	###.###.021-04	4	12	34	50	494°	Ampla Concorrência	Classificado
1795	09/05/1983	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	###.###.051-94	6	8	36	50	495°	Ampla Concorrência	Classificado
2049	16/04/1976	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	###.###.891-87	6	4	40	50	496°	Ampla Concorrência	Classificado
1662	17/08/1964	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	###.###.411-68	6	10	34	50	497°	Ampla Concorrência	Classificado

## TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
3504	19/07/1995	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.981-10	16	20	58	94	1°	Ampla Concorrência	Classificado
3019	22/03/2000	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	###.###.001-33	18	18	52	88	2°	Ampla Concorrência	Classificado
831	15/09/1987	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	###.###.941-52	12	18	48	78	3°	Ampla Concorrência	Classificado
2107	24/07/2003	ALINE MULLER GUILHEN	###.###.121-64	10	20	46	76	4°	Ampla Concorrência	Classificado
1871	22/01/1969	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	###.###.863-00	12	18	46	76	5°	Ampla Concorrência	Classificado
2262	05/09/2000	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	###.###.121-36	10	14	50	74	6°	Ampla Concorrência	Classificado
1117	11/04/1997	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	###.###.831-00	10	16	48	74	7°	Ampla Concorrência	Classificado
2184	12/08/1977	JOANA MORENO FERNANDES	###.###.091-87	8	16	50	74	8°	Ampla Concorrência	Classificado
2277	11/02/1968	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	###.###.901-15	14	18	42	74	9°	Ampla Concorrência	Classificado

3397	26/01/2001	EMILY MARTINS DA SILVA	###.###.021-13	12	12	48	72	10°	Ampla Concorrência	Classificado
3294	05/05/1999	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	###.###.851-74	6	18	48	72	11°	Ampla Concorrência	Classificado
1129	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	8	20	44	72	12°	Ampla Concorrência	Classificado
1842	10/04/1996	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	14	18	40	72	13°	Ampla Concorrência	Classificado
3553	22/07/1992	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	###.###.281-74	8	16	48	72	14°	Ampla Concorrência	Classificado
1523	03/09/1990	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	###.###.964-08	10	18	44	72	15°	Ampla Concorrência	Classificado
1202	25/03/1985	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	###.###.181-69	10	16	46	72	16°	Ampla Concorrência	Classificado
2948	24/01/1980	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	###.###.821-34	10	16	46	72	17°	Ampla Concorrência	Classificado
3349	12/09/1997	DAYSIA CAMILA SANCHES	###.###.151-60	6	20	44	70	18°	Ampla Concorrência	Classificado
1155	03/03/1993	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	###.###.771-00	10	16	44	70	19°	Ampla Concorrência	Classificado
2981	15/09/1982	SELMA CRISTINA LOPES	###.###.501-06	8	18	44	70	20°	Ampla Concorrência	Classificado
889	12/09/2003	NICOLE DE FRANÇA COSTA	###.###.301-88	10	16	42	68	21°	Ampla Concorrência	Classificado
2326	14/08/2002	VANESSA FERREIRA DA SILVA	###.###.031-32	8	18	42	68	22°	Ampla Concorrência	Classificado
2805	05/12/1995	LETÍCIA PAULA JERONYMO	###.###.541-03	10	16	42	68	23°	Ampla Concorrência	Classificado
736	27/11/1990	JULIA DE LIMA NUNES	###.###.111-05	6	16	46	68	24°	Ampla Concorrência	Classificado
221	21/07/1987	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	###.###.081-30	10	16	42	68	25°	Ampla Concorrência	Classificado
3191	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	12	14	42	68	26°	Ampla Concorrência	Classificado
2288	13/01/2005	ISADORA MARTINS FERREIRA	###.###.471-73	14	18	34	66	27°	Ampla Concorrência	Classificado
130	08/11/2004	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	###.###.221-17	10	16	40	66	28°	Ampla Concorrência	Classificado
2287	21/10/2004	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	14	16	36	66	29°	Ampla Concorrência	Classificado
3660	02/09/2004	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	###.###.131-01	12	18	36	66	30°	Ampla Concorrência	Classificado
3414	14/03/2001	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	###.###.991-20	8	20	38	66	31°	Ampla Concorrência	Classificado
1419	22/12/1999	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	###.###.621-23	6	16	44	66	32°	Ampla Concorrência	Classificado
797	24/08/1994	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	###.###.985-20	8	14	44	66	33°	Ampla Concorrência	Classificado
3694	24/10/1989	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	###.###.611-82	12	14	40	66	34°	Ampla Concorrência	Classificado
1544	17/09/1985	ANA PAULA DIAS DA SILVA	###.###.713-01	10	14	42	66	35°	Ampla Concorrência	Classificado
2983	23/09/1983	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	###.###.321-93	14	14	38	66	36°	Ampla Concorrência	Classificado
1356	17/03/1982	ELAINI SOARES DE LIMA	###.###.201-60	8	14	44	66	37°	Ampla Concorrência	Classificado
913	14/09/1980	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	###.###.601-06	10	16	40	66	38°	Ampla Concorrência	Classificado
1891	03/09/1975	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	###.###.641-53	10	12	44	66	39°	Ampla Concorrência	Classificado
2255	09/08/1968	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	###.###.730-20	12	18	36	66	40°	Ampla Concorrência	Classificado
3377	03/06/2022	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	###.###.241-60	8	12	44	64	41°	Ampla Concorrência	Classificado
3729	03/06/2006	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	###.###.771-74	14	14	36	64	42°	Ampla Concorrência	Classificado
3205	22/03/2006	GABRIELI DIAS FURCIN	###.###.261-61	8	16	40	64	43°	Ampla Concorrência	Classificado
1490	26/11/2004	PALOMA RODRIGUES FREITAS	###.###.181-19	10	16	38	64	44°	Ampla Concorrência	Classificado
1679	31/10/2004	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	###.###.001-05	12	16	36	64	45°	Ampla Concorrência	Classificado
2382	13/04/2004	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	###.###.331-40	10	16	38	64	46°	Ampla Concorrência	Classificado
3716	18/05/2002	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.371-23	12	14	38	64	47°	Ampla Concorrência	Classificado
419	15/03/1999	ANA CAROLINA MOURA VILELA	###.###.491-88	10	16	38	64	48°	Ampla Concorrência	Classificado
1960	04/06/1997	THAYNA DE SOUZA	###.###.391-97	10	14	40	64	49°	Ampla Concorrência	Classificado
3075	27/08/1996	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	###.###.341-60	10	12	42	64	50°	Ampla Concorrência	Classificado
3228	13/08/1996	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	###.###.349-70	6	10	48	64	51°	Ampla Concorrência	Classificado
1005	30/05/1996	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	###.###.361-57	10	16	38	64	52°	Ampla Concorrência	Classificado

326	21/02/1992	CAMILA GOMES SANCHES	###.###.511-43	10	10	44	64	53°	Ampla Concorrência	Classificado
793	03/04/1991	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	###.###.021-75	10	12	42	64	54°	Ampla Concorrência	Classificado
1199	10/02/1987	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	###.###.911-07	4	16	44	64	55°	Ampla Concorrência	Classificado
332	17/04/1983	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	###.###.791-10	10	12	42	64	56°	Ampla Concorrência	Classificado
728	27/05/1979	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	###.###.631-84	12	16	36	64	57°	Ampla Concorrência	Classificado
2988	09/03/2006	CARLA DE SOUZA	###.###.761-09	10	10	42	62	58°	Ampla Concorrência	Classificado
1146	30/06/2002	KAMILA SILVA DOS SANTOS	###.###.101-99	8	12	42	62	59°	Ampla Concorrência	Classificado
1054	15/05/2001	TAISE MARIA DA SILVA	###.###.951-38	8	10	44	62	60°	Ampla Concorrência	Classificado
290	25/11/1993	MAHIRA MIRANDA COSTA	###.###.677-13	6	16	40	62	61°	Ampla Concorrência	Classificado
2962	05/08/1991	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	###.###.391-06	8	14	40	62	62°	Ampla Concorrência	Classificado
1400	13/10/1990	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.###.681-07	8	12	42	62	63°	Ampla Concorrência	Classificado
378	09/04/1990	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	###.###.301-19	10	10	42	62	64°	Ampla Concorrência	Classificado
1777	24/07/1988	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	###.###.371-77	10	14	38	62	65°	Ampla Concorrência	Classificado
395	27/02/1987	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	###.###.311-01	10	16	36	62	66°	Ampla Concorrência	Classificado
1245	08/06/1985	MARIA LUIZA LEITE	###.###.411-07	8	14	40	62	67°	Ampla Concorrência	Classificado
3248	15/12/1982	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	###.###.091-20	10	10	42	62	68°	Ampla Concorrência	Classificado
3216	21/03/1981	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	###.###.571-24	12	10	40	62	69°	Ampla Concorrência	Classificado
2079	26/10/1967	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	###.###.471-15	12	16	34	62	70°	Ampla Concorrência	Classificado
1514	18/04/2005	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	###.###.061-52	12	12	36	60	71°	Ampla Concorrência	Classificado
3804	05/07/2002	AMANDA REZENDE ALMEIDA	###.###.041-83	10	16	34	60	72°	Ampla Concorrência	Classificado
2773	22/02/1999	JENIFFER RAYS DE TILIO	###.###.741-09	6	18	36	60	73°	Ampla Concorrência	Classificado
2964	12/02/1999	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	10	14	36	60	74°	Ampla Concorrência	Classificado
2689	30/04/1995	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.051-41	12	12	36	60	75°	Ampla Concorrência	Classificado
944	27/03/1993	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	###.###.361-00	16	6	38	60	76°	Ampla Concorrência	Classificado
2592	09/08/1991	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	###.###.061-23	10	6	44	60	77°	Ampla Concorrência	Classificado
493	16/11/1984	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	###.###.471-85	6	14	40	60	78°	Ampla Concorrência	Classificado
1636	02/02/1982	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	###.###.471-40	6	14	40	60	79°	Ampla Concorrência	Classificado
3508	01/09/1980	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	12	14	34	60	80°	Ampla Concorrência	Classificado
2953	15/01/1974	MARIA APARECIDA DA CRUZ	###.###.331-68	8	16	36	60	81°	Ampla Concorrência	Classificado
2061	07/12/1968	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	###.###.221-11	6	16	38	60	82°	Ampla Concorrência	Classificado
875	03/09/1962	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	###.###.692-20	8	14	36	58	83°	Ampla Concorrência	Classificado
824	18/10/1962	MARILIA GOMES GARCIA	###.###.411-72	10	12	36	58	84°	Ampla Concorrência	Classificado
1383	22/04/2006	CAMILA DE PAULA FACCO	###.###.891-89	12	14	32	58	85°	Ampla Concorrência	Classificado
3345	25/07/2005	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	###.###.971-89	12	14	32	58	86°	Ampla Concorrência	Classificado
2204	02/03/2004	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	###.###.051-90	12	10	36	58	87°	Ampla Concorrência	Classificado
1184	03/05/2001	GENISMAR BENTO FREIRE	###.###.931-31	12	14	32	58	88°	Ampla Concorrência	Classificado
3648	20/12/1999	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	###.###.651-54	4	16	38	58	89°	Ampla Concorrência	Classificado
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	8	14	36	58	90°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
2687	06/09/1982	HOSANA TEODORO FERREIRA	###.###.021-95	4	18	36	58	91°	Ampla Concorrência	Classificado
3640	06/10/1981	VILMA ROCHA DA SILVA	###.###.141-91	8	16	34	58	92°	Ampla Concorrência	Classificado
3218	03/06/1979	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	###.###.441-87	10	10	38	58	93°	Ampla Concorrência	Classificado
3381	13/05/1974	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	###.###.502-00	10	16	32	58	94°	Ampla Concorrência	Classificado
1225	17/11/1970	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	###.###.521-91	8	12	38	58	95°	Ampla Concorrência	Classificado

2688	22/01/1969	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	###.###.191-53	8	16	34	58	96°	Ampla Concorrência	Classificado
684	01/05/2005	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	###.###.721-47	8	12	36	56	97°	Ampla Concorrência	Classificado
182	01/09/2004	CAROLINE SILVA SANTOS	###.###.401-41	8	12	36	56	98°	Ampla Concorrência	Classificado
1249	10/02/2001	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	###.###.741-95	8	12	36	56	99°	Ampla Concorrência	Classificado
328	07/08/1997	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	###.###.111-12	6	12	38	56	100°	Ampla Concorrência	Classificado
1783	28/01/1997	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	###.###.261-90	8	14	34	56	101°	Ampla Concorrência	Classificado
3051	12/02/1992	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	###.###.681-07	6	14	36	56	102°	Ampla Concorrência	Classificado
1171	06/09/1990	SILMARA ALVES RODRIGUES	###.###.561-03	8	14	34	56	103°	Ampla Concorrência	Classificado
3460	23/10/1983	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	###.###.211-10	8	14	34	56	104°	Ampla Concorrência	Classificado
878	19/10/1976	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.101-80	10	12	34	56	105°	Ampla Concorrência	Classificado
834	06/09/1972	EVA APARECIDA FONTANELI	###.###.221-87	10	16	30	56	106°	Ampla Concorrência	Classificado
1223	31/10/1969	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	###.###.451-20	10	18	28	56	107°	Ampla Concorrência	Classificado
1375	31/05/2005	CAREN CASTRO DE LIMA	###.###.861-42	6	14	34	54	108°	Ampla Concorrência	Classificado
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	10	14	30	54	109°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
2822	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	6	14	34	54	110°	Ampla Concorrência	Classificado
2675	15/08/2003	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	###.###.071-51	10	16	28	54	111°	Ampla Concorrência	Classificado
2936	18/05/2002	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	###.###.801-10	8	18	28	54	112°	Ampla Concorrência	Classificado
645	18/10/1991	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	###.###.654-66	10	12	32	54	113°	Ampla Concorrência	Classificado
2077	19/07/1991	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	###.###.911-62	8	12	34	54	114°	Ampla Concorrência	Classificado
3033	10/06/1991	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.361-85	8	14	32	54	115°	Ampla Concorrência	Classificado
842	11/10/1989	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	###.###.631-69	10	14	30	54	116°	Ampla Concorrência	Classificado
2436	26/10/1988	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	###.###.071-06	8	12	34	54	117°	Ampla Concorrência	Classificado
376	19/08/1988	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	###.###.031-70	8	10	36	54	118°	Ampla Concorrência	Classificado
675	17/02/1988	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	###.###.891-76	8	20	26	54	119°	Ampla Concorrência	Classificado
3420	17/12/1985	NILCELENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	6	8	40	54	120°	Ampla Concorrência	Classificado
2506	30/05/1985	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.131-08	10	8	36	54	121°	Ampla Concorrência	Classificado
174	10/09/1982	SUELY CANDIDA DE SOUZA	###.###.611-33	6	12	36	54	122°	Ampla Concorrência	Classificado
811	09/02/1976	SILVANA MARQUES COSTA	###.###.681-49	6	12	36	54	123°	Ampla Concorrência	Classificado
543	30/04/1975	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	###.###.921-04	6	16	32	54	124°	Ampla Concorrência	Classificado
359	12/09/1971	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	###.###.211-85	8	12	34	54	125°	Ampla Concorrência	Classificado
3013	03/01/2006	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	###.###.801-29	10	16	26	52	126°	Ampla Concorrência	Classificado
2639	08/11/2005	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	###.###.771-07	12	10	30	52	127°	Ampla Concorrência	Classificado
1150	20/01/2005	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	###.###.801-52	8	12	32	52	128°	Ampla Concorrência	Classificado
2550	20/09/2000	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	###.###.121-47	8	12	32	52	129°	Ampla Concorrência	Classificado
520	10/06/1998	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	###.###.641-07	10	10	32	52	130°	Ampla Concorrência	Classificado
2568	11/05/1998	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	###.###.811-73	6	10	36	52	131°	Ampla Concorrência	Classificado
2887	24/06/1996	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	###.###.791-99	10	14	28	52	132°	Ampla Concorrência	Classificado
2666	29/03/1996	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	###.###.151-23	12	14	26	52	133°	Ampla Concorrência	Classificado
2714	16/08/1995	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	12	12	28	52	134°	Ampla Concorrência	Classificado
2717	17/10/1994	KARLA DA GAMA PAULINO	###.###.751-43	8	10	34	52	135°	Ampla Concorrência	Classificado
1040	17/01/1994	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	###.###.271-06	10	10	32	52	136°	Ampla Concorrência	Classificado
1165	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	2	16	34	52	137°	Ampla Concorrência	Classificado
2801	13/03/1993	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	###.###.111-02	8	8	36	52	138°	Ampla Concorrência	Classificado

3039	13/10/1992	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	###.###.211-06	6	12	34	52	139°	Ampla Concorrência	Classificado
1389	17/05/1992	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-82	12	6	34	52	140°	Ampla Concorrência	Classificado
1163	07/11/1991	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	###.###.541-03	10	10	32	52	141°	Ampla Concorrência	Classificado
1890	05/10/1991	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	###.###.264-14	4	8	40	52	142°	Ampla Concorrência	Classificado
915	05/11/1990	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	###.###.571-31	6	14	32	52	143°	Ampla Concorrência	Classificado
3836	11/07/1988	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	###.###.831-26	8	12	32	52	144°	Ampla Concorrência	Classificado
3271	12/12/1987	LIDIANE LINO MARTINS	###.###.211-31	4	14	34	52	145°	Ampla Concorrência	Classificado
1705	19/07/1987	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	###.###.671-88	10	14	28	52	146°	Ampla Concorrência	Classificado
1237	15/08/1983	CARLA SIRLEY ARRAES	###.###.771-03	6	16	30	52	147°	Ampla Concorrência	Classificado
3428	18/08/1979	VERA LÚCIA VIEIRA	###.###.501-91	8	10	34	52	148°	Ampla Concorrência	Classificado
1934	29/01/1979	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.431-00	10	10	32	52	149°	Ampla Concorrência	Classificado
3708	06/08/1978	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	###.###.102-15	10	16	26	52	150°	Ampla Concorrência	Classificado
2101	12/07/1971	DEOZIANI SIMIONATTO	###.###.281-34	6	18	28	52	151°	Ampla Concorrência	Classificado
172	29/08/1968	ERONICE ALVES COTRIM	###.###.791-49	8	14	30	52	152°	Ampla Concorrência	Classificado
569	24/05/1967	TELMA LIMA DOS SANTOS	###.###.674-34	6	8	38	52	153°	Ampla Concorrência	Classificado
458	30/09/1966	EDINÊS NUNES DE FARIAS	###.###.464-91	6	14	32	52	154°	Ampla Concorrência	Classificado
424	10/11/1965	ANA MARIA DE SOUZA	###.###.791-04	6	18	28	52	155°	Ampla Concorrência	Classificado
3834	20/08/2005	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	###.###.891-37	10	6	34	50	156°	Ampla Concorrência	Classificado
2343	22/04/2005	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.751-40	8	10	32	50	157°	Ampla Concorrência	Classificado
175	26/03/2005	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.651-05	14	10	26	50	158°	Ampla Concorrência	Classificado
612	02/04/2002	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	###.###.411-07	10	10	30	50	159°	Ampla Concorrência	Classificado
1915	14/12/1995	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	###.###.061-07	6	12	32	50	160°	Ampla Concorrência	Classificado
3519	12/08/1994	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	###.###.281-42	4	10	36	50	161°	Ampla Concorrência	Classificado
1076	07/09/1993	ELAINE SOUZA SANTOS	###.###.801-00	12	10	28	50	162°	Ampla Concorrência	Classificado
3711	04/11/1989	LUCINEIDE DA SILVA	###.###.571-23	8	8	34	50	163°	Ampla Concorrência	Classificado
3625	21/06/1989	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	###.###.531-17	10	14	26	50	164°	Ampla Concorrência	Classificado
903	17/05/1988	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	###.###.131-23	6	12	32	50	165°	Ampla Concorrência	Classificado
3288	06/10/1987	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	###.###.111-03	6	14	30	50	166°	Ampla Concorrência	Classificado
2880	16/07/1987	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	###.###.221-11	8	6	36	50	167°	Ampla Concorrência	Classificado
870	02/04/1987	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	###.###.021-55	8	12	30	50	168°	Ampla Concorrência	Classificado
2465	17/06/1985	EDILAINE DE SOUSA GOMES	###.###.321-29	8	16	26	50	169°	Ampla Concorrência	Classificado
3521	29/03/1982	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	###.###.401-06	6	12	32	50	170°	Ampla Concorrência	Classificado
3674	15/03/1982	DELBA LESSA GARCIA	###.###.101-26	6	14	30	50	171°	Ampla Concorrência	Classificado
3316	10/04/1976	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	###.###.531-49	4	12	34	50	172°	Ampla Concorrência	Classificado
3431	27/10/1974	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	###.###.951-95	14	6	30	50	173°	Ampla Concorrência	Classificado
3542	31/05/1970	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	###.###.411-53	8	14	28	50	174°	Ampla Concorrência	Classificado

## TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PORT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
2658	24/09/1984	LEANDRO LOPES RODRIGUES	###.###.741-68	18	20	46	84	1°	Ampla Concorrência	aprovado
2662	30/11/1978	REGIS CORREA SILVA	###.###.071-49	14	14	48	76	2°	Ampla Concorrência	aprovado
1258	02/12/1996	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.281-96	14	10	42	66	3°	Ampla Concorrência	Classificado
3302	06/01/2004	KAWÁ SOARES VELASCO DOS SANTOS	###.###.131-48	16	6	40	62	4°	Ampla Concorrência	Classificado
3312	07/04/1969	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	###.###.041-00	14	14	34	62	5°	Ampla Concorrência	Classificado
2553	28/04/1987	SILAS RICARDO LOPES	###.###.541-43	18	14	28	60	6°	Ampla Concorrência	Classificado



531	06/01/1998	ANDERSON RODRIGUES LINOS	###.###.791-50	12	16	26	54	7°	Ampla Concorrência	Classificado
1857	17/05/1991	ARON FURQUIM DO CARMO	###.###.331-70	10	10	32	52	8°	Ampla Concorrência	Classificado
27	27/06/1986	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	###.###.581-72	12	4	36	52	9°	Ampla Concorrência	Classificado

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO N.º 006/2024 AO CONTRATO N.º 028/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** KAI-ABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRACONTRATUAL, Fica acrescido o valor de **R\$ 624.803,69** (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) ao Contrato n.º 028/2022; **ASSINATURA:** 11/06/2024.

**Vanderlei Silva De Oliveira**

**Secretário Municipal de Planejamento**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA N.º 004/2024 – LEI N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 3688/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1939-01/2024**

**OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de bobinas de papel termo-sensível para impressão de faturas de Água que irão

atender o Departamento de Água e Esgoto pertencente a Secretaria de Infraestrutura”

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 3688/2021.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**DO DIA 14/06/2024 À 18/06/2024 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRÁSILIA

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@jaciara.mt.gov.br](mailto:licitacao@jaciara.mt.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licita...>

Jaciara-MT, 13 de junho de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE II**

PROFESSOR - JACIARA											
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1931	22/10/1967	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	###.###.601-04	18	18	58	1,5	95,5	1°	Ampla Concorrência	aprovado
22	19/11/1993	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	###.###.681-08	16	16	60	3	95	2°	Ampla Concorrência	aprovado
1457	29/06/1988	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	###.###.441-20	18	20	54	1,5	93,5	3°	Ampla Concorrência	aprovado
3024	17/05/1978	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	###.###.781-49	20	14	56	1,5	91,5	4°	Ampla Concorrência	aprovado
2720	07/04/2003	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	###.###.321-01	18	20	52	-	90	5°	Ampla Concorrência	aprovado
202	15/06/1989	VANESSA PAULA DA COSTA	###.###.111-81	16	16	58	-	90	6°	Ampla Concorrência	aprovado
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	14	20	54	1,5	89,5	7°	PcD - Pessoa com Deficiência	aprovado
3224	17/11/1975	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	###.###.071-34	16	14	58	1,5	89,5	8°	Ampla Concorrência	aprovado
1669	13/08/1992	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.011-82	18	14	54	3	89	9°	Ampla Concorrência	aprovado
911	21/05/1985	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	###.###.892-91	16	18	54	-	88	10°	Ampla Concorrência	aprovado
3423	27/07/1984	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	###.###.731-65	14	18	56	-	88	11°	Ampla Concorrência	aprovado
3745	29/08/1995	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	###.###.011-36	18	16	52	1,5	87,5	12°	Ampla Concorrência	aprovado
710	23/12/1994	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.661-01	20	12	54	1,5	87,5	13°	Ampla Concorrência	aprovado
1768	22/08/1994	AMANDA PEREIRA DA SILVA	###.###.251-03	18	14	54	1,5	87,5	14°	Ampla Concorrência	aprovado
628	23/11/1990	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	###.###.011-54	18	20	48	1,5	87,5	15°	Ampla Concorrência	aprovado
2365	29/04/1989	DANIELA ALVES DA COSTA	###.###.251-20	16	18	52	1,5	87,5	16°	Ampla Concorrência	aprovado
2187	25/04/1989	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	###.###.211-28	20	14	52	1,5	87,5	17°	Ampla Concorrência	aprovado
2075	18/08/1988	JÓSE ALVES BARBOSA	###.###.831-03	18	12	56	1,5	87,5	18°	Ampla Concorrência	aprovado
3149	01/12/1980	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	###.###.771-91	16	16	54	1,5	87,5	19°	Ampla Concorrência	aprovado
3788	06/09/1980	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	###.###.231-34	20	16	50	1,5	87,5	20°	Ampla Concorrência	aprovado
864	15/05/1980	LUCIMAR PEREIRA GOMES	###.###.251-68	18	16	52	1,5	87,5	21°	Ampla Concorrência	Classificado
3138	15/11/1979	JULIANA DA SILVA SOTT	###.###.731-91	14	16	56	1,5	87,5	22°	Ampla Concorrência	Classificado

3117	16/10/1989	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	###.###.638-66	12	20	52	3	87	23°	Ampla Concorrência	Classificado
220	16/05/1967	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	###.###.351-68	14	18	52	3	87	24°	Ampla Concorrência	Classificado
2541	26/02/2001	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	###.###.231-36	16	20	50	-	86	25°	Ampla Concorrência	Classificado
488	25/09/1997	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	###.###.611-00	18	16	52	-	86	26°	Ampla Concorrência	Classificado
2707	15/02/1991	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	###.###.931-93	18	16	52	-	86	27°	Ampla Concorrência	Classificado
2597	10/11/1988	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	###.###.581-81	16	18	52	-	86	28°	Ampla Concorrência	Classificado
2504	15/12/1981	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	###.###.751-68	14	18	54	-	86	29°	Ampla Concorrência	Classificado
1901	09/03/1998	VÍVYAN DOCKHORN	###.###.121-40	16	16	52	1,5	85,5	30°	Ampla Concorrência	Classificado
3643	08/10/1997	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	###.###.894-76	14	20	50	1,5	85,5	31°	Ampla Concorrência	Classificado
471	08/05/1997	GRAZIELE DIEHL	###.###.951-03	16	12	56	1,5	85,5	32°	Ampla Concorrência	Classificado
2155	10/10/1996	TAIS GOMES SOARES	###.###.711-79	16	16	52	1,5	85,5	33°	Ampla Concorrência	Classificado
832	06/01/1996	KAMILA GALDINO FERNANDES	###.###.751-79	16	12	56	1,5	85,5	34°	Ampla Concorrência	Classificado
452	14/09/1994	TARIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.631-84	16	10	58	1,5	85,5	35°	Ampla Concorrência	Classificado
30	03/06/1990	MARCELO DOS SANTOS LOPES	###.###.302-50	16	16	52	1,5	85,5	36°	Ampla Concorrência	Classificado
353	10/05/1989	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	###.###.451-62	18	12	54	1,5	85,5	37°	Ampla Concorrência	Classificado
1441	09/07/1987	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	16	16	52	1,5	85,5	38°	Ampla Concorrência	Classificado
511	06/06/1987	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	###.###.611-66	20	14	50	1,5	85,5	39°	Ampla Concorrência	Classificado
1382	20/12/1973	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	###.###.501-30	20	16	48	1,5	85,5	40°	Ampla Concorrência	Classificado
1274	01/11/1983	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	###.###.921-38	16	10	56	3	85	41°	Ampla Concorrência	Classificado
594	23/09/1996	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	###.###.711-51	18	16	50	-	84	42°	Ampla Concorrência	Classificado
2208	22/12/1992	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	###.###.241-84	14	20	50	-	84	43°	Ampla Concorrência	Classificado
3629	10/12/1986	ALESSANDRO ARZANI	###.###.408-56	18	14	48	4	84	44°	Ampla Concorrência	Classificado
2574	14/03/1999	NAIARA ARAUJO FREIRE	###.###.661-17	18	10	54	1,5	83,5	45°	Ampla Concorrência	Classificado
3605	13/10/1996	LUANA VIANA SATELIS	###.###.862-40	16	18	48	1,5	83,5	46°	Ampla Concorrência	Classificado
1673	02/10/1995	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	###.###.941-67	18	16	48	1,5	83,5	47°	Ampla Concorrência	Classificado
1280	31/12/1993	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	###.###.181-77	14	20	48	1,5	83,5	48°	Ampla Concorrência	Classificado
2285	23/12/1993	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	###.###.031-71	16	16	50	1,5	83,5	49°	Ampla Concorrência	Classificado
275	02/07/1992	GLAYSE DE JESUS GERMANO	###.###.001-85	14	20	48	1,5	83,5	50°	Ampla Concorrência	Classificado
1277	07/10/1991	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	###.###.621-55	16	16	50	1,5	83,5	51°	Ampla Concorrência	Classificado
3225	15/08/1989	DIOGO PINTO DE SOUSA	###.###.271-90	18	14	50	1,5	83,5	52°	Ampla Concorrência	Classificado
535	07/05/1987	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	###.###.321-51	16	16	50	1,5	83,5	53°	Ampla Concorrência	Classificado
3841	15/02/1987	SAMARA MARQUES FERREIRA	###.###.581-02	18	10	54	1,5	83,5	54°	Ampla Concorrência	Classificado
1793	17/03/1986	JOSIANE BORGES DE SOUZA	###.###.331-26	16	20	46	1,5	83,5	55°	Ampla Concorrência	Classificado
3585	28/02/1986	ELKA DE ARAUJO LIMA	###.###.461-28	16	14	52	1,5	83,5	56°	Ampla Concorrência	Classificado
1526	27/06/1985	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	###.###.221-46	16	18	48	1,5	83,5	57°	Ampla Concorrência	Classificado
2084	16/02/1985	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	###.###.421-23	18	10	54	1,5	83,5	58°	Ampla Concorrência	Classificado
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	14	18	50	1,5	83,5	59°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
3531	26/11/1983	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	###.###.691-69	18	14	50	1,5	83,5	60°	Ampla Concorrência	Classificado
2896	29/11/1982	PAULO HELDER MARTINS LEITE	###.###.551-15	16	14	52	1,5	83,5	61°	Ampla Concorrência	Classificado
1250	17/10/1980	SIDNEI ALVES MOREIRA	###.###.082-00	14	14	54	1,5	83,5	62°	Ampla Concorrência	Classificado
1683	10/09/1977	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.641-87	14	12	56	1,5	83,5	63°	Ampla Concorrência	Classificado
1681	12/08/1977	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.981-20	18	12	52	1,5	83,5	64°	Ampla Concorrência	Classificado
1247	14/04/1977	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	###.###.901-30	18	14	50	1,5	83,5	65°	Ampla Concorrência	Classificado

2848	01/11/1986	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	###.###.971-00	12	18	50	3	83	66°	Ampla Concorrência	Classificado
2130	13/07/2000	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	###.###.841-71	14	14	54	-	82	67°	Ampla Concorrência	Classificado
2484	28/02/1999	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	###.###.961-95	16	14	52	-	82	68°	Ampla Concorrência	Classificado
2989	05/02/1986	CRISTINA DE SOUZA SILVA	###.###.491-85	18	14	50	-	82	69°	Ampla Concorrência	Classificado
2014	09/12/1985	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	###.###.041-41	14	10	58	-	82	70°	Ampla Concorrência	Classificado
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	12	18	50	1,5	81,5	71°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
331	06/11/1996	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	###.###.841-29	18	16	46	1,5	81,5	72°	Ampla Concorrência	Classificado
2738	03/12/1993	JACILENE CHAVES DE MELO	###.###.442-39	18	16	46	1,5	81,5	73°	Ampla Concorrência	Classificado
3350	04/09/1993	ANA CAROLINE BARROS LIMA	###.###.771-27	20	6	54	1,5	81,5	74°	Ampla Concorrência	Classificado
620	23/04/1992	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHU-VARTZHAUPT	###.###.961-40	14	12	54	1,5	81,5	75°	Ampla Concorrência	Classificado
3796	08/09/1990	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	###.###.571-47	16	12	52	1,5	81,5	76°	Ampla Concorrência	Classificado
1627	08/07/1988	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	###.###.301-60	18	10	52	1,5	81,5	77°	Ampla Concorrência	Classificado
595	06/09/1987	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.081-28	10	18	52	1,5	81,5	78°	Ampla Concorrência	Classificado
961	25/02/1987	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	###.###.731-09	18	12	50	1,5	81,5	79°	Ampla Concorrência	Classificado
1118	11/12/1986	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	###.###.041-50	14	16	50	1,5	81,5	80°	Ampla Concorrência	Classificado
778	16/06/1986	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.151-07	20	8	52	1,5	81,5	81°	Ampla Concorrência	Classificado
1498	01/03/1986	KARINA MINSON GOMES	###.###.961-32	14	18	48	1,5	81,5	82°	Ampla Concorrência	Classificado
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	12	14	54	1,5	81,5	83°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
1316	24/03/1985	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	###.###.841-26	12	20	48	1,5	81,5	84°	Ampla Concorrência	Classificado
2194	13/09/1984	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	###.###.631-48	16	10	54	1,5	81,5	85°	Ampla Concorrência	Classificado
185	15/07/1984	ADRIANI APARECIDA ROSA	###.###.561-04	16	10	54	1,5	81,5	86°	Ampla Concorrência	Classificado
1592	08/08/1983	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	14	14	52	1,5	81,5	87°	Ampla Concorrência	Classificado
3151	04/07/1980	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	###.###.211-32	20	8	52	1,5	81,5	88°	Ampla Concorrência	Classificado
1253	03/04/1980	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	###.###.431-91	16	18	46	1,5	81,5	89°	Ampla Concorrência	Classificado
272	21/09/1979	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.901-72	16	12	52	1,5	81,5	90°	Ampla Concorrência	Classificado
1119	22/05/1978	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	###.###.851-56	18	10	52	1,5	81,5	91°	Ampla Concorrência	Classificado
3304	03/04/1978	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	###.###.421-20	20	12	48	1,5	81,5	92°	Ampla Concorrência	Classificado
2532	28/07/1969	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	###.###.648-57	16	8	56	1,5	81,5	93°	Ampla Concorrência	Classificado
3101	27/09/1968	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	###.###.021-00	16	14	50	1,5	81,5	94°	Ampla Concorrência	Classificado
599	06/12/1964	OSVALDO TEODORO PEREIRA	###.###.331-72	14	20	46	1,5	81,5	95°	Ampla Concorrência	Classificado
2942	19/02/1999	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	###.###.411-97	18	12	50	-	80	96°	Ampla Concorrência	Classificado
2614	22/09/1997	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	###.###.461-18	18	14	48	-	80	97°	Ampla Concorrência	Classificado
249	26/04/1996	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	###.###.801-40	16	14	48	1,5	79,5	98°	Ampla Concorrência	Classificado
3163	16/11/1995	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	###.###.621-58	18	10	50	1,5	79,5	99°	Ampla Concorrência	Classificado
2855	03/09/1993	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	###.###.401-05	14	10	54	1,5	79,5	100°	Ampla Concorrência	Classificado
132	07/06/1993	JENNIFER FRANCIE SOARES	###.###.091-54	16	10	52	1,5	79,5	101°	Ampla Concorrência	Classificado
1923	20/07/1992	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	###.###.581-00	12	18	48	1,5	79,5	102°	Ampla Concorrência	Classificado
3744	07/12/1991	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	###.###.281-65	10	18	50	1,5	79,5	103°	Ampla Concorrência	Classificado
127	20/11/1991	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	###.###.461-80	16	10	52	1,5	79,5	104°	Ampla Concorrência	Classificado
103	18/04/1990	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	###.###.101-70	12	16	50	1,5	79,5	105°	Ampla Concorrência	Classificado
2098	01/05/1989	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	###.###.811-00	16	12	50	1,5	79,5	106°	Ampla Concorrência	Classificado
769	06/07/1987	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	###.###.561-08	16	8	54	1,5	79,5	107°	Ampla Concorrência	Classificado
2913	03/02/1986	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.171-86	14	12	52	1,5	79,5	108°	Ampla Concorrência	Classificado

1670	04/11/1985	SOLANGE COELHO ROCHA	###.###.291-49	14	12	52	1,5	79,5	109°	Ampla Concorrência	Classificado
3576	13/01/1985	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	###.###.301-14	20	10	48	1,5	79,5	110°	Ampla Concorrência	Classificado
2425	30/07/1984	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	###.###.691-46	10	12	56	1,5	79,5	111°	Ampla Concorrência	Classificado
579	07/02/1984	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	###.###.271-86	14	12	52	1,5	79,5	112°	Ampla Concorrência	Classificado
3118	27/07/1983	ANDREIA MARTINS DA SILVA	###.###.361-97	16	14	48	1,5	79,5	113°	Ampla Concorrência	Classificado
1231	07/07/1983	CELMA DOS SANTOS DOURADO	###.###.971-78	12	10	56	1,5	79,5	114°	Ampla Concorrência	Classificado
953	28/01/1983	SANDRA PEREIRA GOMES	###.###.241-63	14	12	52	1,5	79,5	115°	Ampla Concorrência	Classificado
1919	08/02/1982	SUELY PEREIRA DE SOUZA	###.###.301-30	14	10	54	1,5	79,5	116°	Ampla Concorrência	Classificado
1588	20/12/1981	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	###.###.941-12	16	8	54	1,5	79,5	117°	Ampla Concorrência	Classificado
3560	26/12/1980	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	###.###.791-91	18	10	50	1,5	79,5	118°	Ampla Concorrência	Classificado
292	30/11/1980	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	###.###.741-15	16	14	48	1,5	79,5	119°	Ampla Concorrência	Classificado
2784	13/11/1979	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	###.###.541-49	12	12	54	1,5	79,5	120°	Ampla Concorrência	Classificado
2690	25/05/1972	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.574-72	18	8	52	1,5	79,5	121°	Ampla Concorrência	Classificado
2825	01/04/1971	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	###.###.407-41	16	6	56	1,5	79,5	122°	Ampla Concorrência	Classificado
2166	07/12/1970	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	###.###.721-20	16	20	42	1,5	79,5	123°	Ampla Concorrência	Classificado
3396	25/08/1965	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	###.###.999-20	14	12	52	1,5	79,5	124°	Ampla Concorrência	Classificado
1904	01/10/1988	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	###.###.662-53	12	14	50	3	79	125°	Ampla Concorrência	Classificado
1731	04/12/1976	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	###.###.501-87	16	12	50	1	79	126°	Ampla Concorrência	Classificado
2818	20/02/2001	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	###.###.261-05	16	14	48	-	78	127°	Ampla Concorrência	Classificado
3383	05/11/1999	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	###.###.611-03	16	16	46	-	78	128°	Ampla Concorrência	Classificado
3583	08/12/1996	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	###.###.461-24	16	18	44	-	78	129°	Ampla Concorrência	Classificado
623	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	14	12	52	-	78	130°	Ampla Concorrência	Classificado
2237	14/12/1992	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	###.###.841-36	14	18	46	-	78	131°	Ampla Concorrência	Classificado
629	01/02/1985	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.691-70	18	10	50	-	78	132°	Ampla Concorrência	Classificado
3701	10/10/1999	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.521-99	18	12	46	1,5	77,5	133°	Ampla Concorrência	Classificado
3588	09/03/1996	ANA PAULA DA SILVA	###.###.482-04	16	10	50	1,5	77,5	134°	Ampla Concorrência	Classificado
1434	19/12/1994	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	###.###.541-08	14	12	50	1,5	77,5	135°	Ampla Concorrência	Classificado
3726	21/06/1993	LISLEY CRISTINA DA SILVA	###.###.211-54	16	10	50	1,5	77,5	136°	Ampla Concorrência	Classificado
2418	25/08/1990	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	###.###.551-20	14	14	48	1,5	77,5	137°	Ampla Concorrência	Classificado
3409	03/02/1990	ANDREA MORAIS ROSA	###.###.631-10	16	8	52	1,5	77,5	138°	Ampla Concorrência	Classificado
2160	13/09/1989	GISELE DAIANY DE SOUZA	###.###.381-14	16	10	50	1,5	77,5	139°	Ampla Concorrência	Classificado
763	08/06/1987	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	###.###.693-81	16	12	48	1,5	77,5	140°	Ampla Concorrência	Classificado
2897	09/02/1986	JUSLENE DA SILVA	###.###.201-80	16	8	52	1,5	77,5	141°	Ampla Concorrência	Classificado
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	16	10	50	1,5	77,5	142°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
1174	03/03/1982	IONETE CAIO	###.###.551-53	12	14	50	1,5	77,5	143°	Ampla Concorrência	Classificado
3586	03/09/1981	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	###.###.331-91	14	16	46	1,5	77,5	144°	Ampla Concorrência	Classificado
2211	04/03/1978	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	12	16	48	1,5	77,5	145°	Ampla Concorrência	Classificado
2379	13/10/1977	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	###.###.741-04	16	8	52	1,5	77,5	146°	Ampla Concorrência	Classificado
3712	30/09/1976	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.171-53	12	10	54	1,5	77,5	147°	Ampla Concorrência	Classificado
2756	02/11/1974	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.451-87	16	12	48	1,5	77,5	148°	Ampla Concorrência	Classificado
3647	02/10/1974	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	###.###.751-68	18	12	46	1,5	77,5	149°	Ampla Concorrência	Classificado
2934	05/11/1971	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	###.###.601-04	16	12	48	1,5	77,5	150°	Ampla Concorrência	Classificado
2283	15/11/1968	VERA LÚCIA NEDEL	###.###.330-87	12	14	50	1,5	77,5	151°	Ampla Concorrência	Classificado

2315	15/02/1986	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	###.###.473-50	12	8	54	3	77	152°	Ampla Concorrência	Classificado
3002	19/01/1983	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	###.###.788-98	16	14	44	3	77	153°	Ampla Concorrência	Classificado
383	01/10/1990	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	###.###.201-20	16	16	44	-	76	154°	Ampla Concorrência	Classificado
2448	09/02/1988	ALEX DE MELO GARCIA	###.###.351-40	16	14	46	-	76	155°	Ampla Concorrência	Classificado
351	29/04/1985	EDVANIA JOSE ALCANTARA	###.###.791-31	14	8	54	-	76	156°	Ampla Concorrência	Classificado
3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	14	8	54	-	76	157°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
2737	29/03/1984	LINDOMAR JAIRO PATCHER	###.###.331-25	16	16	44	-	76	158°	Ampla Concorrência	Classificado
3513	13/04/1982	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	###.###.911-55	14	10	52	-	76	159°	Ampla Concorrência	Classificado
3178	10/03/1977	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.651-20	12	10	54	-	76	160°	Ampla Concorrência	Classificado
858	17/01/1996	NATANIA ALVES MARTINS	###.###.791-40	14	6	54	1,5	75,5	161°	Ampla Concorrência	Classificado
2111	27/11/1995	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	###.###.431-32	12	10	52	1,5	75,5	162°	Ampla Concorrência	Classificado
3447	26/08/1989	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	###.###.001-16	16	12	46	1,5	75,5	163°	Ampla Concorrência	Classificado
1787	20/12/1988	VALÉRIA GOMES DE LIMA	###.###.301-88	18	6	50	1,5	75,5	164°	Ampla Concorrência	Classificado
1263	11/07/1988	AYLIME LIMA MARTINS	###.###.111-04	16	6	52	1,5	75,5	165°	Ampla Concorrência	Classificado
2919	21/10/1987	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	###.###.471-60	14	10	50	1,5	75,5	166°	Ampla Concorrência	Classificado
3054	20/06/1987	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	###.###.391-09	16	6	52	1,5	75,5	167°	Ampla Concorrência	Classificado
626	17/05/1987	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	###.###.431-95	14	10	50	1,5	75,5	168°	Ampla Concorrência	Classificado
1863	11/04/1986	LUZIA GOMES BARBOSA	###.###.331-97	14	6	54	1,5	75,5	169°	Ampla Concorrência	Classificado
265	12/02/1985	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	16	14	44	1,5	75,5	170°	Ampla Concorrência	Classificado
1510	28/04/1984	MARLÍ DIAS DA COSTA	###.###.881-55	10	16	48	1,5	75,5	171°	Ampla Concorrência	Classificado
621	21/01/1980	JOSILENE FERREIRA XAVIER	###.###.521-91	14	8	52	1,5	75,5	172°	Ampla Concorrência	Classificado
1838	16/03/1978	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	###.###.821-20	14	12	48	1,5	75,5	173°	Ampla Concorrência	Classificado
2118	18/10/1977	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	###.###.701-05	16	4	54	1,5	75,5	174°	Ampla Concorrência	Classificado
1970	07/09/1974	MAURA GOMES DA ROCHA	###.###.951-87	16	10	48	1,5	75,5	175°	Ampla Concorrência	Classificado
1867	11/07/1972	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	18	6	50	1,5	75,5	176°	Ampla Concorrência	Classificado
3741	13/12/1971	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.281-68	14	10	50	1,5	75,5	177°	Ampla Concorrência	Classificado
3477	30/08/1971	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	###.###.011-91	18	6	50	1,5	75,5	178°	Ampla Concorrência	Classificado
3084	29/07/1971	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	###.###.361-87	14	10	50	1,5	75,5	179°	Ampla Concorrência	Classificado
1248	09/09/1995	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	###.###.651-67	12	6	54	3	75	180°	Ampla Concorrência	Classificado
1998	07/06/2000	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	###.###.061-01	16	8	50	-	74	181°	Ampla Concorrência	Classificado
1052	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	14	14	46	-	74	182°	Ampla Concorrência	Classificado
930	26/07/1993	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	###.###.623-10	14	10	50	0	74	183°	Ampla Concorrência	Classificado
912	20/05/1988	ELIANE MARIA DA SILVA	###.###.971-02	14	6	54	-	74	184°	Ampla Concorrência	Classificado
3459	13/03/1987	JOICE CARDOSO DA SILVA	###.###.071-00	18	6	50	-	74	185°	Ampla Concorrência	Classificado
1721	08/11/1986	GISLAINE ALVES DA SILVA	###.###.231-78	14	10	50	0	74	186°	Ampla Concorrência	Classificado
3204	01/01/1986	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	###.###.401-35	16	6	52	-	74	187°	Ampla Concorrência	Classificado
28	06/02/1984	SOIANY VIEIRA DA SILVA	###.###.401-76	12	12	50	-	74	188°	Ampla Concorrência	Classificado
400	21/04/1982	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	###.###.941-49	14	12	48	-	74	189°	Ampla Concorrência	Classificado
1267	04/12/1980	ÉLITA SANTANA DA SILVA	###.###.631-20	16	10	48	-	74	190°	Ampla Concorrência	Classificado
3328	29/10/1964	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	###.###.311-34	16	6	52	-	74	191°	Ampla Concorrência	Classificado
521	12/01/1997	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	###.###.311-70	14	10	48	1,5	73,5	192°	Ampla Concorrência	Classificado
3641	29/06/1996	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-81	16	6	50	1,5	73,5	193°	Ampla Concorrência	Classificado
3756	10/04/1996	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	###.###.211-01	16	2	54	1,5	73,5	194°	Ampla Concorrência	Classificado

1343	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	14	8	50	1,5	73,5	195°	Ampla Concorrência	Classificado
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	12	8	52	1,5	73,5	196°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
1137	23/01/1992	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.981-06	14	10	48	1,5	73,5	197°	Ampla Concorrência	Classificado
1404	26/04/1991	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	16	8	48	1,5	73,5	198°	Ampla Concorrência	Classificado
1036	18/01/1989	NAIANA ALVES MARTINS	###.###.401-89	12	6	54	1,5	73,5	199°	Ampla Concorrência	Classificado
2218	14/12/1988	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	###.###.531-07	12	12	48	1,5	73,5	200°	Ampla Concorrência	Classificado
1360	24/02/1988	PATRÍCIA SILVÂNIA PEREIRA ABRUS	###.###.521-85	10	10	52	1,5	73,5	201°	Ampla Concorrência	Classificado
523	25/07/1987	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	###.###.471-11	12	12	48	1,5	73,5	202°	Ampla Concorrência	Classificado
3360	03/04/1987	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	###.###.241-71	14	12	46	1,5	73,5	203°	Ampla Concorrência	Classificado
813	10/09/1986	MARIANE ALVES DE MOURA	###.###.791-86	18	12	42	1,5	73,5	204°	Ampla Concorrência	Classificado
1559	14/08/1986	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	###.###.021-94	12	12	48	1,5	73,5	205°	Ampla Concorrência	Classificado
2122	24/04/1986	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	###.###.151-64	14	14	44	1,5	73,5	206°	Ampla Concorrência	Classificado
3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	14	12	46	1,5	73,5	207°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
896	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	14	10	48	1,5	73,5	208°	Ampla Concorrência	Classificado
614	12/03/1985	SUSIEH SOUZA ALVES	###.###.871-17	12	10	50	1,5	73,5	209°	Ampla Concorrência	Classificado
3022	28/01/1985	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	###.###.712-04	10	12	50	1,5	73,5	210°	Ampla Concorrência	Classificado
3845	30/10/1982	SORAIA MARQUES FERREIRA	###.###.991-04	16	6	50	1,5	73,5	211°	Ampla Concorrência	Classificado
2514	07/07/1982	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.971-54	16	6	50	1,5	73,5	212°	Ampla Concorrência	Classificado
982	18/09/1981	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.261-49	18	4	50	1,5	73,5	213°	Ampla Concorrência	Classificado
1516	13/11/1980	DIRCEU MOREIRA	###.###.801-72	18	8	46	1,5	73,5	214°	Ampla Concorrência	Classificado
3331	09/05/1980	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	14	10	48	1,5	73,5	215°	Ampla Concorrência	Classificado
758	31/08/1979	GILBERTO MANICA RODRIGUES	###.###.701-30	12	16	44	1,5	73,5	216°	Ampla Concorrência	Classificado
1486	11/01/1977	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	14	4	54	1,5	73,5	217°	Ampla Concorrência	Classificado
1206	04/08/1976	GERALDA FERREIRA DA SILVA	###.###.111-72	14	10	48	1,5	73,5	218°	Ampla Concorrência	Classificado
1921	18/12/1974	ROSA RACIS	###.###.201-44	14	16	42	1,5	73,5	219°	Ampla Concorrência	Classificado
1508	18/07/1974	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	###.###.981-49	16	8	48	1,5	73,5	220°	Ampla Concorrência	Classificado
2270	12/06/1972	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.###.891-34	10	12	50	1,5	73,5	221°	Ampla Concorrência	Classificado
2758	01/03/1972	MARCIA RODRIGUES LIMA	###.###.671-34	16	8	48	1,5	73,5	222°	Ampla Concorrência	Classificado
2332	19/01/1971	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	18	2	52	1,5	73,5	223°	Ampla Concorrência	Classificado
1839	23/04/1968	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.641-87	16	4	52	1,5	73,5	224°	Ampla Concorrência	Classificado
3387	20/02/1966	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.931-91	16	10	46	1,5	73,5	225°	Ampla Concorrência	Classificado
3755	23/05/1986	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	###.###.841-29	16	12	42	3	73	226°	Ampla Concorrência	Classificado
1714	29/05/1979	SILVANA MACHADO SILVA	###.###.581-22	12	12	46	3	73	227°	Ampla Concorrência	Classificado
3155	02/08/1975	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	###.###.841-20	12	10	48	3	73	228°	Ampla Concorrência	Classificado
1780	03/09/1970	SILVANA RÁCIS	###.###.511-04	12	8	50	3	73	229°	Ampla Concorrência	Classificado
3710	09/06/1970	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	###.###.761-34	12	12	46	3	73	230°	Ampla Concorrência	Classificado
2699	19/12/2001	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	###.###.535-20	10	14	48	-	72	231°	Ampla Concorrência	Classificado
2670	09/12/1997	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	###.###.251-43	14	8	50	-	72	232°	Ampla Concorrência	Classificado
3502	31/05/1995	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	###.###.721-08	14	10	48	-	72	233°	Ampla Concorrência	Classificado
2353	28/04/1994	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.911-86	16	10	46	-	72	234°	Ampla Concorrência	Classificado
2879	09/04/1991	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	###.###.061-25	14	8	50	0	72	235°	Ampla Concorrência	Classificado
2321	05/02/1988	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	###.###.201-40	14	6	52	-	72	236°	Ampla Concorrência	Classificado
2656	22/07/1985	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	###.###.001-71	14	8	50	-	72	237°	Ampla Concorrência	Classificado

2956	03/05/1985	LUCIENE BRUNO SANTANA	###.###.341-00	14	8	50	-	72	238°	Ampla Concorrência	Classificado
1892	01/12/1983	CASSIANA OLINO SUARDI	###.###.761-00	12	16	44	-	72	239°	Ampla Concorrência	Classificado
3659	28/03/1982	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.571-88	16	10	46	-	72	240°	Ampla Concorrência	Classificado
3095	12/01/1981	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	###.###.341-12	16	8	48	-	72	241°	Ampla Concorrência	Classificado
3068	14/06/1979	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	###.###.011-53	12	10	50	-	72	242°	Ampla Concorrência	Classificado
3590	14/05/1976	ROSILENE FERREIRA AMARAL	###.###.372-15	14	6	52	-	72	243°	Ampla Concorrência	Classificado
874	14/09/1975	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	###.###.841-00	16	8	48	-	72	244°	Ampla Concorrência	Classificado
2336	04/12/1973	IRIS REGINA DE ARRUDA	###.###.591-72	14	10	48	-	72	245°	Ampla Concorrência	Classificado
3273	01/09/1999	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARI-NHO	###.###.751-98	14	6	50	1,5	71,5	246°	Ampla Concorrência	Classificado
1511	06/09/1995	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	###.###.891-95	16	4	50	1,5	71,5	247°	Ampla Concorrência	Classificado
278	13/05/1992	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	###.###.901-60	18	6	46	1,5	71,5	248°	Ampla Concorrência	Classificado
1323	05/09/1990	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	18	12	40	1,5	71,5	249°	Ampla Concorrência	Classificado
1637	05/12/1989	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	###.###.881-07	16	10	44	1,5	71,5	250°	Ampla Concorrência	Classificado
538	11/10/1988	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	###.###.201-45	14	6	50	1,5	71,5	251°	Ampla Concorrência	Classificado
606	25/04/1988	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	14	6	50	1,5	71,5	252°	Ampla Concorrência	Classificado
1540	02/04/1988	CAMILA ALVES DOS SANTOS	###.###.211-28	16	4	50	1,5	71,5	253°	Ampla Concorrência	Classificado
533	30/04/1986	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	14	4	52	1,5	71,5	254°	Ampla Concorrência	Classificado
552	16/03/1986	MICHELLEN PERES DE SOUZA	###.###.281-40	14	8	48	1,5	71,5	255°	Ampla Concorrência	Classificado
2804	12/05/1985	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	###.###.971-12	14	10	46	1,5	71,5	256°	Ampla Concorrência	Classificado
3265	06/11/1984	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	###.###.431-09	14	10	46	1,5	71,5	257°	Ampla Concorrência	Classificado
3762	30/03/1984	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	###.###.035-13	14	2	54	1,5	71,5	258°	Ampla Concorrência	Classificado
3779	19/08/1983	VALDINEI MONTALVAO	###.###.501-87	16	10	44	1,5	71,5	259°	Ampla Concorrência	Classificado
1359	06/06/1983	LUCIANA ZANETTI	###.###.361-24	12	10	48	1,5	71,5	260°	Ampla Concorrência	Classificado
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	16	8	46	1,5	71,5	261°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
2219	17/08/1981	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	###.###.995-93	12	14	44	1,5	71,5	262°	Ampla Concorrência	Classificado
3594	24/06/1981	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	###.###.251-68	16	8	46	1,5	71,5	263°	Ampla Concorrência	Classificado
2557	21/12/1980	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	###.###.011-49	12	12	46	1,5	71,5	264°	Ampla Concorrência	Classificado
436	31/07/1980	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	###.###.661-87	12	16	42	1,5	71,5	265°	Ampla Concorrência	Classificado
3153	28/08/1978	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	###.###.801-63	10	10	50	1,5	71,5	266°	Ampla Concorrência	Classificado
1016	01/09/1977	CLEUSA SIMIONI	###.###.131-15	14	8	48	1,5	71,5	267°	Ampla Concorrência	Classificado
3275	13/02/1977	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	###.###.891-87	14	8	48	1,5	71,5	268°	Ampla Concorrência	Classificado
2792	27/09/1976	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	###.###.461-72	6	10	54	1,5	71,5	269°	Ampla Concorrência	Classificado
2794	18/03/1976	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.131-04	16	8	46	1,5	71,5	270°	Ampla Concorrência	Classificado
111	26/11/1975	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	###.###.641-49	12	6	52	1,5	71,5	271°	Ampla Concorrência	Classificado
3514	29/05/1971	CELY ALVES DE SOUZA	###.###.841-49	18	2	50	1,5	71,5	272°	Ampla Concorrência	Classificado
670	21/10/1970	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	###.###.831-49	16	14	40	1,5	71,5	273°	Ampla Concorrência	Classificado
1846	26/05/1967	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	###.###.301-63	14	6	50	1,5	71,5	274°	Ampla Concorrência	Classificado
251	16/02/1993	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	14	10	44	3	71	275°	Ampla Concorrência	Classificado
3582	14/02/1992	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.261-31	16	10	42	3	71	276°	Ampla Concorrência	Classificado
3306	03/08/1986	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	###.###.821-58	16	12	40	3	71	277°	Ampla Concorrência	Classificado
3250	14/11/1984	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	###.###.191-24	12	8	48	3	71	278°	Ampla Concorrência	Classificado
3182	02/12/1981	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	###.###.401-00	10	8	50	3	71	279°	Ampla Concorrência	Classificado
20	30/04/1993	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	12	4	54	0	70	280°	Ampla Concorrência	Classificado

1021	01/05/1992	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.191-00	16	8	46	-	70	281°	Ampla Concorrência	Classificado
1238	11/09/1991	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	###.###.821-50	16	8	46	0	70	282°	Ampla Concorrência	Classificado
3262	30/12/1989	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	###.###.431-33	12	10	48	-	70	283°	Ampla Concorrência	Classificado
1207	28/12/1988	NATACIA NABILA GOMES BRITO	###.###.881-82	16	12	42	-	70	284°	Ampla Concorrência	Classificado
1757	01/09/1988	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	###.###.861-89	18	12	40	-	70	285°	Ampla Concorrência	Classificado
2892	24/01/1988	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	###.###.952-00	12	12	46	-	70	286°	Ampla Concorrência	Classificado
3327	27/01/1986	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	###.###.101-06	14	12	44	-	70	287°	Ampla Concorrência	Classificado
409	14/03/1985	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	###.###.894-40	16	4	50	-	70	288°	Ampla Concorrência	Classificado
3121	27/10/1984	VANESSA GONÇALVES GARCIA	###.###.441-50	16	10	44	-	70	289°	Ampla Concorrência	Classificado
90	24/06/1984	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	###.###.471-15	18	10	42	-	70	290°	Ampla Concorrência	Classificado
2407	16/11/1983	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	12	10	48	-	70	291°	Ampla Concorrência	Classificado
3634	06/03/1983	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	###.###.594-36	12	16	42	0	70	292°	Ampla Concorrência	Classificado
3763	25/08/1981	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.591-49	16	12	42	-	70	293°	Ampla Concorrência	Classificado
2782	29/05/1976	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	14	10	46	-	70	294°	Ampla Concorrência	Classificado
1278	20/01/1975	MARLETE DE LIMA	###.###.971-68	14	12	44	-	70	295°	Ampla Concorrência	Classificado
1134	09/02/1972	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	###.###.102-53	14	10	46	-	70	296°	Ampla Concorrência	Classificado
477	02/02/1997	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	###.###.061-29	12	10	46	1,5	69,5	297°	Ampla Concorrência	Classificado
2697	08/03/1995	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	###.###.421-70	14	6	48	1,5	69,5	298°	Ampla Concorrência	Classificado
2067	14/10/1993	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	14	12	42	1,5	69,5	299°	Ampla Concorrência	Classificado
1286	17/08/1993	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	###.###.211-66	16	4	48	1,5	69,5	300°	Ampla Concorrência	Classificado
3162	09/12/1992	ANA PAULA SANTANA	###.###.631-57	16	8	44	1,5	69,5	301°	Ampla Concorrência	Classificado
1582	06/12/1992	FAYRUZI MARIA CANAM	###.###.871-01	18	6	44	1,5	69,5	302°	Ampla Concorrência	Classificado
2749	11/08/1992	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	###.###.691-42	12	10	46	1,5	69,5	303°	Ampla Concorrência	Classificado
970	26/07/1991	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	###.###.331-81	14	6	48	1,5	69,5	304°	Ampla Concorrência	Classificado
2653	07/06/1991	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	###.###.691-01	6	6	56	1,5	69,5	305°	Ampla Concorrência	Classificado
3747	26/05/1991	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	###.###.911-22	14	8	46	1,5	69,5	306°	Ampla Concorrência	Classificado
1858	06/03/1991	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	###.###.011-12	16	4	48	1,5	69,5	307°	Ampla Concorrência	Classificado
1539	10/06/1989	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.361-79	14	4	50	1,5	69,5	308°	Ampla Concorrência	Classificado
3650	26/10/1988	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	###.###.641-07	14	2	52	1,5	69,5	309°	Ampla Concorrência	Classificado
2665	15/11/1987	CRISLAINE RENATA DE BARROS	###.###.501-01	16	6	46	1,5	69,5	310°	Ampla Concorrência	Classificado
2231	09/05/1987	DARIANE CRISTINA SANCHES	###.###.441-12	14	6	48	1,5	69,5	311°	Ampla Concorrência	Classificado
3437	13/03/1985	HERBET BASILIO DOS SANTOS	###.###.561-30	14	6	48	1,5	69,5	312°	Ampla Concorrência	Classificado
145	29/09/1984	DINALVA GOMES DE SOUZA	###.###.591-00	16	2	50	1,5	69,5	313°	Ampla Concorrência	Classificado
2316	01/08/1984	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	###.###.361-58	14	4	50	1,5	69,5	314°	Ampla Concorrência	Classificado
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	14	10	44	1,5	69,5	315°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
2395	15/05/1983	EVELISE DOURADO FELIX	###.###.371-18	14	8	46	1,5	69,5	316°	Ampla Concorrência	Classificado
3369	13/09/1982	CAMILA BEZERRA HOY	###.###.231-87	12	10	46	1,5	69,5	317°	Ampla Concorrência	Classificado
374	15/05/1982	ROSALINA DA SILVA	###.###.741-40	14	6	48	1,5	69,5	318°	Ampla Concorrência	Classificado
3148	18/09/1981	SIMONE LIMA DOS SANTOS	###.###.911-34	14	10	44	1,5	69,5	319°	Ampla Concorrência	Classificado
3386	14/08/1981	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	###.###.351-38	12	10	46	1,5	69,5	320°	Ampla Concorrência	Classificado
442	31/10/1980	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.561-50	14	6	48	1,5	69,5	321°	Ampla Concorrência	Classificado
1327	13/07/1980	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	###.###.581-49	10	10	48	1,5	69,5	322°	Ampla Concorrência	Classificado
1131	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	14	6	48	1,5	69,5	323°	Ampla Concorrência	Classificado



34	16/10/1974	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	###.###.571-23	14	8	46	1,5	69,5	324°	Ampla Concorrência	Classificado
2567	14/06/1974	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	###.###.071-34	16	8	44	1,5	69,5	325°	Ampla Concorrência	Classificado
3125	04/10/1972	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	###.###.601-25	14	10	44	1,5	69,5	326°	Ampla Concorrência	Classificado
2640	05/03/1972	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	###.###.521-04	14	6	48	1,5	69,5	327°	Ampla Concorrência	Classificado
3808	18/01/1972	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	###.###.651-34	14	6	48	1,5	69,5	328°	Ampla Concorrência	Classificado
2641	01/05/1987	IVANIL BASILIA LEITE	###.###.781-29	16	4	46	3	69	329°	Ampla Concorrência	Classificado
3749	06/02/1984	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	###.###.751-00	10	6	50	3	69	330°	Ampla Concorrência	Classificado
3235	11/12/1971	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	###.###.311-04	16	8	42	3	69	331°	Ampla Concorrência	Classificado
1166	27/10/2002	BRUNA MARIA VIANA MENDES	###.###.801-95	14	6	48	-	68	332°	Ampla Concorrência	Classificado
3663	15/12/1999	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	###.###.051-30	16	10	42	-	68	333°	Ampla Concorrência	Classificado
863	14/07/1999	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.681-05	10	14	44	-	68	334°	Ampla Concorrência	Classificado
3574	30/03/1993	GENYFFER MICHELLE COSTA	###.###.491-13	8	10	50	-	68	335°	Ampla Concorrência	Classificado
2549	18/03/1992	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	###.###.811-18	16	6	46	-	68	336°	Ampla Concorrência	Classificado
1089	30/12/1991	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	###.###.121-39	14	8	46	-	68	337°	Ampla Concorrência	Classificado
2698	08/11/1990	JÉSSICA BORGES LEITE	###.###.241-13	14	6	48	-	68	338°	Ampla Concorrência	Classificado
151	30/01/1989	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	###.###.971-92	6	10	52	-	68	339°	Ampla Concorrência	Classificado
3800	09/04/1988	ERICA FERREIRA DA SILVA	###.###.711-86	12	10	46	-	68	340°	Ampla Concorrência	Classificado
1680	26/11/1985	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	###.###.301-10	16	6	46	-	68	341°	Ampla Concorrência	Classificado
1976	02/11/1984	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	###.###.771-83	10	12	46	-	68	342°	Ampla Concorrência	Classificado
2563	24/08/1984	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	###.###.531-62	14	8	46	-	68	343°	Ampla Concorrência	Classificado
2748	21/07/1983	FAGNER ALVES PEREIRA	###.###.471-76	14	8	46	-	68	344°	Ampla Concorrência	Classificado
2824	03/10/1981	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.458-02	14	10	44	-	68	345°	Ampla Concorrência	Classificado
3032	08/09/1981	FERNANDA ALEXANDRE	###.###.988-24	14	10	44	-	68	346°	Ampla Concorrência	Classificado
3346	13/10/1972	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	###.###.011-49	16	4	48	-	68	347°	Ampla Concorrência	Classificado
385	28/10/1965	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	###.###.401-78	14	2	52	-	68	348°	Ampla Concorrência	Classificado
1804	03/03/1998	HAMILTON CARVALHO MORAES	###.###.803-00	16	4	46	1,5	67,5	349°	Ampla Concorrência	Classificado
1771	22/01/1996	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	###.###.661-66	14	8	44	1,5	67,5	350°	Ampla Concorrência	Classificado
2893	03/01/1996	GISLENE SOUZA OLIVEIRA	###.###.001-00	12	10	44	1,5	67,5	351°	Ampla Concorrência	Classificado
1161	04/10/1995	THAISLANE SOUZA CATARINO	###.###.751-82	12	8	46	1,5	67,5	352°	Ampla Concorrência	Classificado
1067	18/08/1993	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	###.###.491-73	16	8	42	1,5	67,5	353°	Ampla Concorrência	Classificado
1302	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	14	10	42	1,5	67,5	354°	Ampla Concorrência	Classificado
1047	24/03/1992	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.601-05	14	2	50	1,5	67,5	355°	Ampla Concorrência	Classificado
2046	29/04/1991	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	14	2	50	1,5	67,5	356°	Ampla Concorrência	Classificado
2039	02/05/1988	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	###.###.811-40	20	4	42	1,5	67,5	357°	Ampla Concorrência	Classificado
483	05/03/1988	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	###.###.041-52	14	10	42	1,5	67,5	358°	Ampla Concorrência	Classificado
966	30/12/1987	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	###.###.631-80	16	6	44	1,5	67,5	359°	Ampla Concorrência	Classificado
1321	05/09/1987	RAQUEL RIOS DE SOUZA	###.###.471-83	14	8	44	1,5	67,5	360°	Ampla Concorrência	Classificado
3269	10/03/1986	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.541-59	12	6	48	1,5	67,5	361°	Ampla Concorrência	Classificado
1990	23/02/1986	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.861-43	14	8	44	1,5	67,5	362°	Ampla Concorrência	Classificado
1916	24/10/1985	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	###.###.721-57	12	14	40	1,5	67,5	363°	Ampla Concorrência	Classificado
2174	05/12/1984	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	###.###.712-04	12	4	50	1,5	67,5	364°	Ampla Concorrência	Classificado
877	25/09/1984	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	###.###.069-96	12	8	46	1,5	67,5	365°	Ampla Concorrência	Classificado
1845	26/01/1984	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.881-22	16	4	46	1,5	67,5	366°	Ampla Concorrência	Classificado

809	03/10/1983	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	###.###.421-50	12	14	40	1,5	67,5	367°	Ampla Concorrência	Classificado
1870	25/02/1983	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	###.###.791-10	12	6	48	1,5	67,5	368°	Ampla Concorrência	Classificado
1690	10/09/1981	SHARA CRISTINA MIZEL PEREIRA	###.###.131-53	12	6	48	1,5	67,5	369°	Ampla Concorrência	Classificado
529	12/02/1981	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.801-44	12	10	44	1,5	67,5	370°	Ampla Concorrência	Classificado
709	08/10/1980	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	###.###.781-80	12	4	50	1,5	67,5	371°	Ampla Concorrência	Classificado
1744	04/10/1980	SCHEILA BERTILA CASARIN	###.###.071-04	14	8	44	1,5	67,5	372°	Ampla Concorrência	Classificado
936	04/05/1979	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	16	8	42	1,5	67,5	373°	Ampla Concorrência	Classificado
1080	17/03/1979	DIULVANY ROSA RIBEIRO	###.###.141-00	16	4	46	1,5	67,5	374°	Ampla Concorrência	Classificado
2036	17/10/1978	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	###.###.901-06	14	6	46	1,5	67,5	375°	Ampla Concorrência	Classificado
3003	11/04/1978	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	###.###.571-20	18	2	46	1,5	67,5	376°	Ampla Concorrência	Classificado
1763	18/02/1978	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	###.###.501-00	12	6	48	1,5	67,5	377°	Ampla Concorrência	Classificado
2894	25/12/1977	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	###.###.211-04	14	4	48	1,5	67,5	378°	Ampla Concorrência	Classificado
568	20/08/1977	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	###.###.221-20	14	4	48	1,5	67,5	379°	Ampla Concorrência	Classificado
3166	21/03/1977	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	###.###.432-72	16	8	42	1,5	67,5	380°	Ampla Concorrência	Classificado
3112	04/12/1974	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	14	6	46	1,5	67,5	381°	Ampla Concorrência	Classificado
3070	10/11/1974	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	14	8	44	1,5	67,5	382°	Ampla Concorrência	Classificado
3696	09/06/1970	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	###.###.731-87	12	8	46	1,5	67,5	383°	Ampla Concorrência	Classificado
2116	14/11/1969	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	14	4	48	1,5	67,5	384°	Ampla Concorrência	Classificado
2884	01/09/1969	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	10	8	48	1,5	67,5	385°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
3395	01/08/1969	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	###.###.301-00	12	8	46	1,5	67,5	386°	Ampla Concorrência	Classificado
1746	23/12/1967	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	14	4	48	1,5	67,5	387°	Ampla Concorrência	Classificado
3529	21/11/2000	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	###.###.801-77	16	4	44	3	67	388°	Ampla Concorrência	Classificado
1328	13/10/1981	SIMONE MESQUITA	###.###.741-37	10	10	44	3	67	389°	Ampla Concorrência	Classificado
399	20/03/1981	ADRIANA MARIA MODESTO	###.###.891-87	12	8	44	3	67	390°	Ampla Concorrência	Classificado
1958	27/07/1980	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.281-20	8	8	48	3	67	391°	Ampla Concorrência	Classificado
1353	16/06/1980	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	###.###.511-00	8	6	50	3	67	392°	Ampla Concorrência	Classificado
1666	04/08/1972	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	###.###.221-49	12	8	44	3	67	393°	Ampla Concorrência	Classificado
393	06/04/1971	ANA MODESTO GOMES	###.###.391-20	14	8	42	3	67	394°	Ampla Concorrência	Classificado
460	24/11/1962	ARINIL PEREIRA DA SILVA	###.###.911-00	12	6	48	-	66	395°	Ampla Concorrência	Classificado
2777	05/09/1997	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	###.###.731-90	8	4	54	-	66	396°	Ampla Concorrência	Classificado
2295	19/08/1996	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	###.###.541-92	14	8	44	-	66	397°	Ampla Concorrência	Classificado
2778	20/05/1996	LAIANE CORREIA FRAZÃO	###.###.021-02	16	2	48	-	66	398°	Ampla Concorrência	Classificado
18	28/08/1993	MICHELE FELIX RODRIGUES	###.###.451-13	12	8	46	-	66	399°	Ampla Concorrência	Classificado
309	12/07/1993	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	###.###.231-83	10	12	44	-	66	400°	Ampla Concorrência	Classificado
1373	08/03/1992	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-21	14	4	48	-	66	401°	Ampla Concorrência	Classificado
2759	08/01/1992	WELSKE MASENA	###.###.971-64	14	10	42	-	66	402°	Ampla Concorrência	Classificado
3662	15/04/1986	VERONICA ARAUJO DELMONDES	###.###.581-13	16	14	36	-	66	403°	Ampla Concorrência	Classificado
2447	11/09/1984	ANAELNE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	###.###.331-26	16	8	42	-	66	404°	Ampla Concorrência	Classificado
2914	04/08/1984	JULIANA DA COSTA E SILVA	###.###.851-80	18	4	44	-	66	405°	Ampla Concorrência	Classificado
3313	22/06/1981	MARILUCE COSTA DA SILVA	###.###.121-53	14	6	46	-	66	406°	Ampla Concorrência	Classificado
3417	02/08/1980	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	###.###.581-34	16	4	46	-	66	407°	Ampla Concorrência	Classificado
2918	11/08/1977	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	###.###.631-15	12	10	44	-	66	408°	Ampla Concorrência	Classificado
3354	13/10/1972	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	###.###.121-00	16	4	46	-	66	409°	Ampla Concorrência	Classificado

1216	10/04/1971	ELIDIA DO CARMO	###.###.601-87	12	8	46	-	66	410°	Ampla Concorrência	Classificado
2866	20/12/1969	IVA LOURENÇO SAMPAIO	###.###.451-15	18	4	44	-	66	411°	Ampla Concorrência	Classificado
515	19/11/1969	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	###.###.791-15	14	8	44	-	66	412°	Ampla Concorrência	Classificado
1464	11/04/1967	EDLAINE ZONER DIGIGOV	###.###.981-49	12	6	48	-	66	413°	Ampla Concorrência	Classificado
3675	03/10/1964	LUZINETE ROSA CORREA	###.###.711-72	12	6	48	-	66	414°	Ampla Concorrência	Classificado
2663	21/04/1957	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	14	4	46	1,5	65,5	415°	Ampla Concorrência	Classificado
3518	10/06/1960	IRACI GUIMARÃES DABELA	###.###.642-04	10	6	48	1,5	65,5	416°	Ampla Concorrência	Classificado
1303	16/07/1997	JULIETE DOS SANTOS CORREA	###.###.931-93	12	6	46	1,5	65,5	417°	Ampla Concorrência	Classificado
3168	07/06/1996	DAMARIS GONÇALVES GOMES	###.###.611-02	12	6	46	1,5	65,5	418°	Ampla Concorrência	Classificado
611	26/04/1994	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	###.###.331-31	12	8	44	1,5	65,5	419°	Ampla Concorrência	Classificado
1698	15/04/1992	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	10	10	44	1,5	65,5	420°	Ampla Concorrência	Classificado
1448	24/12/1989	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.611-10	14	8	42	1,5	65,5	421°	Ampla Concorrência	Classificado
2445	27/10/1989	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	10	10	44	1,5	65,5	422°	Ampla Concorrência	Classificado
2509	02/09/1989	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	12	8	44	1,5	65,5	423°	Ampla Concorrência	Classificado
1402	17/01/1989	ZENILDA MENDES DE SOUZA	###.###.466-99	16	6	42	1,5	65,5	424°	Ampla Concorrência	Classificado
1941	05/09/1988	DAIANE REIS SANTOS	###.###.041-31	14	6	44	1,5	65,5	425°	Ampla Concorrência	Classificado
1966	03/07/1986	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	###.###.191-23	12	4	48	1,5	65,5	426°	Ampla Concorrência	Classificado
527	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	14	4	46	1,5	65,5	427°	Ampla Concorrência	Classificado
2709	05/09/1984	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	###.###.111-74	8	8	48	1,5	65,5	428°	Ampla Concorrência	Classificado
1450	02/07/1984	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	###.###.161-58	12	10	42	1,5	65,5	429°	Ampla Concorrência	Classificado
3279	26/08/1981	GILBERTO DOS SANTOS	###.###.198-43	10	12	42	1,5	65,5	430°	Ampla Concorrência	Classificado
1126	24/05/1980	ANDRÉIA DOS SANTOS	###.###.811-49	12	6	46	1,5	65,5	431°	Ampla Concorrência	Classificado
2986	04/02/1980	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	###.###.691-91	12	2	50	1,5	65,5	432°	Ampla Concorrência	Classificado
215	11/06/1979	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	###.###.171-91	10	16	38	1,5	65,5	433°	Ampla Concorrência	Classificado
3579	07/08/1978	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.501-15	14	4	46	1,5	65,5	434°	Ampla Concorrência	Classificado
1751	30/06/1978	NEUZA DA SILVA MIRANDA	###.###.531-72	10	8	46	1,5	65,5	435°	Ampla Concorrência	Classificado
2108	27/03/1978	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	10	8	46	1,5	65,5	436°	Ampla Concorrência	Classificado
3535	23/12/1977	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	10	4	50	1,5	65,5	437°	Ampla Concorrência	Classificado
2917	11/09/1977	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	###.###.061-20	18	6	40	1,5	65,5	438°	Ampla Concorrência	Classificado
82	10/09/1977	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	###.###.171-34	10	6	48	1,5	65,5	439°	Ampla Concorrência	Classificado
2725	30/05/1976	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	###.###.111-91	14	2	48	1,5	65,5	440°	Ampla Concorrência	Classificado
2345	25/01/1976	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	###.###.401-34	12	8	44	1,5	65,5	441°	Ampla Concorrência	Classificado
2904	15/10/1975	REJANE FERREIRA DA SILVA	###.###.231-34	12	6	46	1,5	65,5	442°	Ampla Concorrência	Classificado
3254	24/06/1975	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.781-68	8	8	48	1,5	65,5	443°	Ampla Concorrência	Classificado
1472	12/03/1975	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	###.###.361-59	8	6	50	1,5	65,5	444°	Ampla Concorrência	Classificado
2038	25/02/1974	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	###.###.101-15	14	4	46	1,5	65,5	445°	Ampla Concorrência	Classificado
2643	22/02/1974	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	###.###.731-20	12	10	42	1,5	65,5	446°	Ampla Concorrência	Classificado
2173	11/08/1973	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	###.###.741-87	12	4	48	1,5	65,5	447°	Ampla Concorrência	Classificado
3731	24/07/1973	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	###.###.761-87	18	4	42	1,5	65,5	448°	Ampla Concorrência	Classificado
3188	11/10/1970	VALDIRENE GEROLI	###.###.641-00	14	4	46	1,5	65,5	449°	Ampla Concorrência	Classificado
87	14/09/1969	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.925-87	12	6	46	1,5	65,5	450°	Ampla Concorrência	Classificado
1501	08/01/1969	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.211-04	8	6	50	1,5	65,5	451°	Ampla Concorrência	Classificado
1946	02/04/1968	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.281-20	14	12	38	1,5	65,5	452°	Ampla Concorrência	Classificado

3597	14/02/1965	JOSEFA MARIA FERREIRA	###.###.264-91	14	4	46	1,5	65,5	453°	Ampla Concorrência	Classificado
1962	27/01/1965	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	###.###.841-00	16	6	42	1,5	65,5	454°	Ampla Concorrência	Classificado
1609	01/04/1976	ANDREIA BOCOLI	###.###.761-04	12	10	40	3	65	455°	Ampla Concorrência	Classificado
2696	30/11/1974	MARTA SOUZA RODRIGUES	###.###.091-68	16	6	40	3	65	456°	Ampla Concorrência	Classificado
3611	04/06/1972	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.791-53	16	8	38	3	65	457°	Ampla Concorrência	Classificado
3833	09/02/2000	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	###.###.771-20	14	2	48	-	64	458°	Ampla Concorrência	Classificado
3618	15/12/1999	KELLY ALDENIR DIAS	###.###.231-36	16	6	42	-	64	459°	Ampla Concorrência	Classificado
3684	13/08/1999	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	###.###.751-31	6	14	44	-	64	460°	Ampla Concorrência	Classificado
2401	11/11/1992	LETICIA GONCALVES CARDOSO	###.###.131-00	12	8	44	-	64	461°	Ampla Concorrência	Classificado
91	09/07/1990	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.771-05	16	4	44	-	64	462°	Ampla Concorrência	Classificado
1467	21/02/1989	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	###.###.951-08	14	0	50	-	64	463°	Ampla Concorrência	Classificado
3384	10/11/1988	DIANIFER SOARES COSTA	###.###.291-19	16	6	42	-	64	464°	Ampla Concorrência	Classificado
2540	11/10/1988	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	###.###.611-28	18	2	44	-	64	465°	Ampla Concorrência	Classificado
998	18/01/1988	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.###.561-00	14	6	44	-	64	466°	Ampla Concorrência	Classificado
85	03/12/1986	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	###.###.211-92	16	8	40	-	64	467°	Ampla Concorrência	Classificado
3141	23/05/1986	EIDI FERNANDA LIMA	###.###.161-19	12	6	46	-	64	468°	Ampla Concorrência	Classificado
919	25/03/1986	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	###.###.861-71	14	10	40	-	64	469°	Ampla Concorrência	Classificado
3189	25/08/1985	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	###.###.811-29	14	6	44	-	64	470°	Ampla Concorrência	Classificado
729	09/10/1983	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	###.###.171-15	14	8	42	-	64	471°	Ampla Concorrência	Classificado
2770	25/04/1983	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	8	6	50	-	64	472°	Ampla Concorrência	Classificado
3183	07/11/1982	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	10	8	46	-	64	473°	Ampla Concorrência	Classificado
2422	12/05/1980	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	###.###.611-72	12	4	48	0	64	474°	Ampla Concorrência	Classificado
2630	04/04/1980	JOSELY SILVA ARAÚJO	###.###.991-72	16	4	44	-	64	475°	Ampla Concorrência	Classificado
324	02/07/1979	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	###.###.841-15	12	8	44	-	64	476°	Ampla Concorrência	Classificado
847	06/12/1978	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	###.###.451-91	12	4	48	-	64	477°	Ampla Concorrência	Classificado
646	02/03/1977	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.482-49	10	10	44	-	64	478°	Ampla Concorrência	Classificado
3120	27/11/1975	SELDA FACHIANO DE SOUZA	###.###.051-59	14	8	42	-	64	479°	Ampla Concorrência	Classificado
1547	16/11/1975	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	###.###.771-04	14	8	42	-	64	480°	Ampla Concorrência	Classificado
1004	09/12/1974	OLIZETE DA ROSA	###.###.162-87	12	8	44	-	64	481°	Ampla Concorrência	Classificado
3413	24/01/1974	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	###.###.621-34	14	6	44	-	64	482°	Ampla Concorrência	Classificado
3774	03/07/1973	CLEIDE MARIA	###.###.651-00	12	4	48	-	64	483°	Ampla Concorrência	Classificado
3689	26/10/1972	ROZILDA ALVES DE FREITAS	###.###.071-04	12	8	44	-	64	484°	Ampla Concorrência	Classificado
1335	05/07/1971	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	###.###.201-30	12	8	44	-	64	485°	Ampla Concorrência	Classificado
1075	10/09/1969	ROSANE MARIA CESNIQUE	###.###.241-15	16	8	40	-	64	486°	Ampla Concorrência	Classificado
2472	20/03/1969	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	###.###.841-15	10	4	50	0	64	487°	Ampla Concorrência	Classificado
1936	10/08/1964	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	###.###.761-72	14	6	44	-	64	488°	Ampla Concorrência	Classificado
1512	03/03/1998	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	###.###.559-31	8	4	50	1,5	63,5	489°	Ampla Concorrência	Classificado
1798	07/04/1993	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	###.###.851-88	16	4	42	1,5	63,5	490°	Ampla Concorrência	Classificado
2451	25/07/1991	DANIELA PEREIRA DE FARIA	###.###.051-70	16	2	44	1,5	63,5	491°	Ampla Concorrência	Classificado
1649	18/10/1988	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	###.###.961-43	14	2	46	1,5	63,5	492°	Ampla Concorrência	Classificado
3158	03/09/1985	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	###.###.851-55	12	2	48	1,5	63,5	493°	Ampla Concorrência	Classificado
2676	31/10/1982	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.###.611-71	14	6	42	1,5	63,5	494°	Ampla Concorrência	Classificado
3004	27/07/1982	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	###.###.731-49	14	4	44	1,5	63,5	495°	Ampla Concorrência	Classificado

1606	12/06/1981	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	###.###.701-20	16	0	46	1,5	63,5	496°	Ampla Concorrência	Classificado
2073	14/02/1981	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.181-00	12	4	46	1,5	63,5	497°	Ampla Concorrência	Classificado
2735	26/09/1979	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	14	8	40	1,5	63,5	498°	Ampla Concorrência	Classificado
3169	13/08/1979	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	###.###.151-68	10	4	48	1,5	63,5	499°	Ampla Concorrência	Classificado
1132	29/07/1979	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	###.###.831-20	12	2	48	1,5	63,5	500°	Ampla Concorrência	Classificado
3735	14/08/1978	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	###.###.953-00	10	12	40	1,5	63,5	501°	Ampla Concorrência	Classificado
2178	01/10/1975	IVANY BRAGA GONÇAVES	###.###.471-72	10	8	44	1,5	63,5	502°	Ampla Concorrência	Classificado
3343	17/06/1974	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	###.###.101-53	16	8	38	1,5	63,5	503°	Ampla Concorrência	Classificado
506	13/03/1974	CLEISE REGINA POLETTI DOS SANTOS	###.###.939-94	12	8	42	1,5	63,5	504°	Ampla Concorrência	Classificado
3812	08/02/1974	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	###.###.704-30	8	6	48	1,5	63,5	505°	Ampla Concorrência	Classificado
2121	29/01/1973	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	###.###.001-78	10	8	44	1,5	63,5	506°	Ampla Concorrência	Classificado
2264	31/07/1972	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.441-15	14	4	44	1,5	63,5	507°	Ampla Concorrência	Classificado
1524	03/11/1971	NUR OMAR ABED	###.###.981-72	14	4	44	1,5	63,5	508°	Ampla Concorrência	Classificado
1545	15/08/1968	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	###.###.031-20	10	6	46	1,5	63,5	509°	Ampla Concorrência	Classificado
160	01/06/1983	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	###.###.556-71	12	4	44	3	63	510°	Ampla Concorrência	Classificado
1573	28/04/1997	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	###.###.511-06	12	10	40	-	62	511°	Ampla Concorrência	Classificado
2156	02/05/1995	SONIA MARA LEITE BARBOSA	###.###.311-09	10	6	46	-	62	512°	Ampla Concorrência	Classificado
707	14/11/1994	LUANA TEIXEIRA SOARES	###.###.541-69	16	4	42	-	62	513°	Ampla Concorrência	Classificado
1422	11/02/1993	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	###.###.441-91	12	14	36	-	62	514°	Ampla Concorrência	Classificado
432	19/09/1991	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	6	6	50	-	62	515°	Ampla Concorrência	Classificado
2460	14/10/1989	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	10	8	44	-	62	516°	Ampla Concorrência	Classificado
10	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	14	4	44	-	62	517°	Ampla Concorrência	Classificado
605	14/04/1986	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	###.###.021-78	14	4	44	-	62	518°	Ampla Concorrência	Classificado
1947	31/03/1986	SIUMARA ALVES DA SILVA	###.###.661-06	12	8	42	-	62	519°	Ampla Concorrência	Classificado
96	13/02/1986	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.141-42	10	6	42	4	62	520°	Ampla Concorrência	Classificado
74	10/09/1985	ROZELIA CARVALHO SOARES	###.###.971-01	8	6	44	4	62	521°	Ampla Concorrência	Classificado
467	11/11/1982	ALICE PEREIRA DA SILVA	###.###.452-68	14	10	38	-	62	522°	Ampla Concorrência	Classificado
3418	25/11/1981	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	###.###.651-70	12	6	44	-	62	523°	Ampla Concorrência	Classificado
1920	14/11/1981	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	###.###.141-14	12	6	44	-	62	524°	Ampla Concorrência	Classificado
3096	22/03/1974	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	###.###.881-00	12	6	44	-	62	525°	Ampla Concorrência	Classificado
3243	01/06/1972	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.771-20	14	2	46	-	62	526°	Ampla Concorrência	Classificado
2162	13/12/1969	PAULO SOUZA FERREIRA	###.###.582-87	14	6	42	-	62	527°	Ampla Concorrência	Classificado
1949	23/06/1969	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	###.###.281-20	10	6	46	-	62	528°	Ampla Concorrência	Classificado
2753	05/04/1969	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	###.###.969-72	12	8	42	-	62	529°	Ampla Concorrência	Classificado
1347	27/09/1968	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	###.###.851-34	14	8	40	-	62	530°	Ampla Concorrência	Classificado
3736	17/10/1966	MARIA DE LOURDES DE PAULA	###.###.141-91	12	6	44	-	62	531°	Ampla Concorrência	Classificado
3661	10/01/1995	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	###.###.251-12	10	2	48	1,5	61,5	532°	Ampla Concorrência	Classificado
325	12/07/1989	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	###.###.231-89	10	4	46	1,5	61,5	533°	Ampla Concorrência	Classificado
2236	07/07/1988	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	###.###.833-02	10	6	44	1,5	61,5	534°	Ampla Concorrência	Classificado
1084	17/09/1987	ANDRÉIA SANCHES	###.###.991-17	18	6	36	1,5	61,5	535°	Ampla Concorrência	Classificado
3017	13/04/1986	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	14	2	44	1,5	61,5	536°	Ampla Concorrência	Classificado
1176	04/09/1985	JACQUESON DIAS GOMES	###.###.991-44	6	6	48	1,5	61,5	537°	Ampla Concorrência	Classificado
2943	27/03/1985	EDNALVA HELENA FERNANDES	###.###.532-53	16	6	38	1,5	61,5	538°	Ampla Concorrência	Classificado

3798	10/07/1984	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	10	2	48	1,5	61,5	539°	Ampla Concorrência	Classificado
3807	13/10/1983	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	###.###.091-16	14	6	40	1,5	61,5	540°	Ampla Concorrência	Classificado
2747	07/02/1980	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.871-04	10	4	46	1,5	61,5	541°	Ampla Concorrência	Classificado
2004	26/09/1979	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	###.###.071-04	10	10	40	1,5	61,5	542°	Ampla Concorrência	Classificado
910	15/04/1978	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	###.###.921-04	14	4	42	1,5	61,5	543°	Ampla Concorrência	Classificado
2152	16/04/1977	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	###.###.421-89	10	4	46	1,5	61,5	544°	Ampla Concorrência	Classificado
3623	26/09/1973	MARLENE DIAS	###.###.408-02	14	2	44	1,5	61,5	545°	Ampla Concorrência	Classificado
3171	30/03/1971	TANIA MARIA DA SILVA	###.###.491-00	12	2	46	1,5	61,5	546°	Ampla Concorrência	Classificado
1961	06/01/1970	MARIA JOSÉ CORDEIRO	###.###.381-15	14	2	44	1,5	61,5	547°	Ampla Concorrência	Classificado
957	20/05/1969	JOSÉ JONILSON ALVES	###.###.741-49	12	6	42	1,5	61,5	548°	Ampla Concorrência	Classificado
3085	17/03/1969	DILSELENA MARIA VALÉRIO	###.###.571-20	12	4	44	1,5	61,5	549°	Ampla Concorrência	Classificado
2189	09/11/1967	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	###.###.341-87	10	6	44	1,5	61,5	550°	Ampla Concorrência	Classificado
2117	18/01/1965	BERENICE RODRIGUES STOCKER	###.###.981-53	14	6	40	1,5	61,5	551°	Ampla Concorrência	Classificado
2968	05/09/1975	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	6	6	46	3	61	552°	Ampla Concorrência	Classificado
2619	29/05/1962	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-82	12	8	40	-	60	553°	Ampla Concorrência	Classificado
1193	05/06/1998	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	12	4	44	-	60	554°	Ampla Concorrência	Classificado
1862	24/09/1996	DEIZE REGINA COSTA	###.###.801-75	14	4	42	-	60	555°	Ampla Concorrência	Classificado
2732	11/08/1996	MARIETA RACIS DOS SANTOS	###.###.581-10	12	8	40	-	60	556°	Ampla Concorrência	Classificado
3496	18/03/1995	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	###.###.781-52	16	4	40	-	60	557°	Ampla Concorrência	Classificado
3743	30/09/1994	FERNANDO BARROS LIMA	###.###.091-51	10	6	44	-	60	558°	Ampla Concorrência	Classificado
3544	01/10/1993	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.681-15	10	6	44	-	60	559°	Ampla Concorrência	Classificado
711	29/06/1993	LUCIANA SILVA SOUZA	###.###.601-02	14	6	40	-	60	560°	Ampla Concorrência	Classificado
1033	29/04/1991	THAYNÁ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	###.###.701-69	12	6	42	-	60	561°	Ampla Concorrência	Classificado
3814	25/04/1991	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	###.###.861-10	12	12	36	-	60	562°	Ampla Concorrência	Classificado
3861	11/04/1990	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	###.###.821-49	14	4	42	-	60	563°	Ampla Concorrência	Classificado
1451	09/03/1990	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	###.###.271-07	14	4	42	-	60	564°	Ampla Concorrência	Classificado
861	20/05/1988	ROSELI FONTANELLI SOUZA	###.###.221-14	14	6	40	-	60	565°	Ampla Concorrência	Classificado
3718	14/06/1986	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	###.###.171-45	10	6	44	-	60	566°	Ampla Concorrência	Classificado
3144	02/06/1986	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	###.###.581-33	10	6	44	-	60	567°	Ampla Concorrência	Classificado
931	14/12/1985	ZELIA APARECIDA DA SILVA	###.###.631-25	12	2	46	-	60	568°	Ampla Concorrência	Classificado
2591	04/01/1985	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.841-01	8	12	40	-	60	569°	Ampla Concorrência	Classificado
2533	01/01/1984	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	###.###.861-33	14	6	40	-	60	570°	Ampla Concorrência	Classificado
2544	05/08/1983	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	###.###.681-20	6	8	46	-	60	571°	Ampla Concorrência	Classificado
1667	09/02/1982	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	###.###.901-07	14	6	40	-	60	572°	Ampla Concorrência	Classificado
2163	28/02/1981	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	###.###.981-05	10	4	46	-	60	573°	Ampla Concorrência	Classificado
1932	13/12/1979	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	10	6	44	-	60	574°	Ampla Concorrência	Classificado
3738	30/07/1979	SIDYANE DE SOUZA SOARES	###.###.651-49	16	6	38	-	60	575°	Ampla Concorrência	Classificado
3503	28/10/1977	ELIANE NERES FAGUNDES	###.###.171-87	12	4	44	-	60	576°	Ampla Concorrência	Classificado
783	31/01/1975	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	8	12	40	-	60	577°	Ampla Concorrência	Classificado
232	29/05/1974	ZENAURA SOUSA BRITO	###.###.201-34	10	8	42	-	60	578°	Ampla Concorrência	Classificado
3128	14/05/1972	SANDRA MARINHO BATISTA	###.###.401-91	14	6	40	-	60	579°	Ampla Concorrência	Classificado
1437	28/11/1971	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	###.###.191-15	16	4	40	-	60	580°	Ampla Concorrência	Classificado
1488	06/05/1958	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	###.###.957-87	12	6	40	1,5	59,5	581°	Ampla Concorrência	Classificado

1209	10/04/1964	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	### ###.371-20	10	6	42	1,5	59,5	582°	Ampla Concorrência	Classificado
804	22/01/1999	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	### ###.841-78	8	8	42	1,5	59,5	583°	Ampla Concorrência	Classificado
2644	30/07/1991	RAFAELA DE OLIVEIRA	### ###.041-89	10	2	46	1,5	59,5	584°	Ampla Concorrência	Classificado
1782	22/10/1990	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	### ###.211-88	16	6	36	1,5	59,5	585°	Ampla Concorrência	Classificado
755	18/06/1988	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	### ###.201-29	12	6	40	1,5	59,5	586°	Ampla Concorrência	Classificado
3372	16/09/1986	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	### ###.151-43	12	4	42	1,5	59,5	587°	Ampla Concorrência	Classificado
876	15/08/1985	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	### ###.233-71	10	8	40	1,5	59,5	588°	Ampla Concorrência	Classificado
2712	23/02/1985	JANAINA BEZERRA DIAS	### ###.801-23	16	10	32	1,5	59,5	589°	Ampla Concorrência	Classificado
3630	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	### ###.161-32	12	6	40	1,5	59,5	590°	Ampla Concorrência	Classificado
2677	06/11/1980	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	### ###.711-53	8	4	46	1,5	59,5	591°	Ampla Concorrência	Classificado
3599	25/02/1980	ZENAIDE TELES VASCO	### ###.161-41	12	4	42	1,5	59,5	592°	Ampla Concorrência	Classificado
768	06/12/1977	MARIA DA CUNHA XAVIER	### ###.251-34	12	4	42	1,5	59,5	593°	Ampla Concorrência	Classificado
1505	16/06/1974	JACILENE DIAS DA COSTA	### ###.143-00	10	6	42	1,5	59,5	594°	Ampla Concorrência	Classificado
3546	27/05/1973	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	### ###.391-53	12	4	42	1,5	59,5	595°	Ampla Concorrência	Classificado
3500	27/01/1972	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	### ###.531-34	14	2	42	1,5	59,5	596°	Ampla Concorrência	Classificado
3161	15/10/1969	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	### ###.221-87	10	10	38	1,5	59,5	597°	Ampla Concorrência	Classificado
925	28/03/1969	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	### ###.911-68	14	4	40	1,5	59,5	598°	Ampla Concorrência	Classificado
1403	21/03/1968	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	### ###.002-34	14	8	36	1,5	59,5	599°	Ampla Concorrência	Classificado
3114	14/10/1964	SEBASTIANA MENDES COSTA	### ###.581-68	12	2	44	1,5	59,5	600°	Ampla Concorrência	Classificado
753	20/04/2000	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	### ###.291-43	10	4	42	3	59	601°	Ampla Concorrência	Classificado
3463	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	### ###.001-70	10	8	38	3	59	602°	Ampla Concorrência	Classificado
3043	01/06/1958	MARIA DE FATIMA SILVA	### ###.728-63	10	6	42	-	58	603°	Ampla Concorrência	Classificado
3441	07/08/1963	NEIDE FÁTIMA COSTA	### ###.841-72	8	10	40	-	58	604°	Ampla Concorrência	Classificado
1156	18/11/1963	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	### ###.321-49	10	8	40	-	58	605°	Ampla Concorrência	Classificado
3575	16/02/1998	RHAIZA LIMA MONTEIRO	### ###.251-69	10	8	40	-	58	606°	Ampla Concorrência	Classificado
1896	17/05/1996	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	### ###.001-16	14	4	40	-	58	607°	Ampla Concorrência	Classificado
2047	19/06/1995	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	### ###.131-14	10	6	42	-	58	608°	Ampla Concorrência	Classificado
573	04/04/1994	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	### ###.041-29	6	8	44	-	58	609°	Ampla Concorrência	Classificado
1339	07/11/1993	DEBORAH MARQUES E SILVA	### ###.171-92	18	2	38	-	58	610°	Ampla Concorrência	Classificado
1255	26/12/1992	MILLAIN RODRIGUES DOS SANTOS	### ###.421-14	14	6	38	-	58	611°	Ampla Concorrência	Classificado
3318	05/06/1987	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	### ###.631-76	12	6	40	-	58	612°	Ampla Concorrência	Classificado
1634	10/12/1983	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	### ###.091-78	4	12	42	0	58	613°	Ampla Concorrência	Classificado
1469	24/06/1983	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	### ###.071-60	8	2	48	-	58	614°	Ampla Concorrência	Classificado
1678	08/03/1981	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	### ###.461-17	10	6	42	-	58	615°	Ampla Concorrência	Classificado
3692	03/09/1980	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	### ###.081-04	10	6	42	0	58	616°	Ampla Concorrência	Classificado
37	19/08/1980	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	### ###.871-18	10	8	40	-	58	617°	Ampla Concorrência	Classificado
2293	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	### ###.361-40	12	4	42	-	58	618°	Ampla Concorrência	Classificado
3332	07/10/1979	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	### ###.961-60	10	8	40	-	58	619°	Ampla Concorrência	Classificado
1338	19/10/1978	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	### ###.871-49	12	4	42	-	58	620°	Ampla Concorrência	Classificado
3217	12/04/1978	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	### ###.121-68	10	8	40	-	58	621°	Ampla Concorrência	Classificado
2975	31/10/1975	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	### ###.801-44	12	6	40	-	58	622°	Ampla Concorrência	Classificado
1983	09/09/1974	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	### ###.621-91	10	8	40	-	58	623°	Ampla Concorrência	Classificado
3651	26/07/1972	ANA EULICE OLIVEIRA	### ###.111-00	16	2	40	-	58	624°	Ampla Concorrência	Classificado

1421	06/09/1986	CLAUDIANE ALVES TELES	### ###.681-63	6	4	46	1,5	57,5	625°	Ampla Concorrência	Classificado
1358	07/02/1980	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	### ###.061-12	8	4	44	1,5	57,5	626°	Ampla Concorrência	Classificado
3520	26/08/1979	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	### ###.484-80	8	4	44	1,5	57,5	627°	Ampla Concorrência	Classificado
954	27/04/1977	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	### ###.321-87	12	6	38	1,5	57,5	628°	Ampla Concorrência	Classificado
825	21/06/1976	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	### ###.961-87	12	6	38	1,5	57,5	629°	Ampla Concorrência	Classificado
1536	15/11/1973	IRENI DE SOUZA CAMPOS	### ###.631-53	14	2	40	1,5	57,5	630°	Ampla Concorrência	Classificado
2095	17/08/1973	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	### ###.174-53	12	4	40	1,5	57,5	631°	Ampla Concorrência	Classificado
2608	29/01/1973	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	### ###.851-20	10	6	40	1,5	57,5	632°	Ampla Concorrência	Classificado
2169	17/10/1971	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	### ###.522-53	8	4	44	1,5	57,5	633°	Ampla Concorrência	Classificado
2579	06/09/1970	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	### ###.901-06	12	0	44	1,5	57,5	634°	Ampla Concorrência	Classificado
2438	16/07/1970	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	### ###.901-87	6	6	44	1,5	57,5	635°	Ampla Concorrência	Classificado
2248	07/07/1970	LEONICE MATHEUS BARBOSA	### ###.841-91	12	10	34	1,5	57,5	636°	Ampla Concorrência	Classificado
826	21/07/1967	ELZA MACHADO	### ###.471-53	14	8	34	1,5	57,5	637°	Ampla Concorrência	Classificado
1735	28/01/1970	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	### ###.021-68	8	6	40	3	57	638°	Ampla Concorrência	Classificado
1883	08/11/1965	VALDETE MENDES	### ###.029-46	10	6	38	3	57	639°	Ampla Concorrência	Classificado
2632	29/12/1948	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	### ###.449-15	10	12	34	-	56	640°	Ampla Concorrência	Classificado
968	19/12/2002	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	### ###.781-66	12	2	42	-	56	641°	Ampla Concorrência	Classificado
243	19/09/2001	AMANDA APARECIDA DE LIMA	### ###.971-47	12	4	40	-	56	642°	Ampla Concorrência	Classificado
1769	04/11/1994	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	### ###.561-73	8	10	38	-	56	643°	Ampla Concorrência	Classificado
761	22/09/1994	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	### ###.751-52	10	2	44	-	56	644°	Ampla Concorrência	Classificado
1406	10/08/1990	DAIANE REGINA DE MOURA	### ###.391-13	10	8	38	-	56	645°	Ampla Concorrência	Classificado
1855	21/12/1987	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	### ###.471-89	12	2	42	-	56	646°	Ampla Concorrência	Classificado
1604	21/02/1987	CAMILA SILVA SANTOS	### ###.711-59	8	10	38	-	56	647°	Ampla Concorrência	Classificado
581	17/09/1984	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	### ###.901-07	8	2	42	4	56	648°	Ampla Concorrência	Classificado
476	16/06/1984	LUZENI DA SILVA COSTA	### ###.581-41	6	6	44	-	56	649°	Ampla Concorrência	Classificado
3109	15/12/1983	MARIA ANA MOTA DA SILVA	### ###.978-25	8	2	46	-	56	650°	Ampla Concorrência	Classificado
2141	29/05/1983	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	### ###.661-06	10	10	36	-	56	651°	Ampla Concorrência	Classificado
2376	09/12/1982	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	### ###.691-03	10	4	42	-	56	652°	Ampla Concorrência	Classificado
208	30/10/1982	CLARICE MARIA DIAS	### ###.871-40	10	6	40	-	56	653°	Ampla Concorrência	Classificado
2889	17/10/1981	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	### ###.921-28	8	10	38	-	56	654°	Ampla Concorrência	Classificado
850	30/05/1981	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	### ###.081-87	8	4	44	-	56	655°	Ampla Concorrência	Classificado
2282	26/10/1980	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	### ###.001-82	6	2	48	-	56	656°	Ampla Concorrência	Classificado
2269	23/02/1979	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	### ###.451-42	10	6	40	-	56	657°	Ampla Concorrência	Classificado
3034	20/12/1978	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	### ###.711-00	12	6	38	-	56	658°	Ampla Concorrência	Classificado
2881	01/04/1978	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	### ###.731-91	8	4	44	-	56	659°	Ampla Concorrência	Classificado
733	07/08/1976	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	### ###.491-68	6	10	40	-	56	660°	Ampla Concorrência	Classificado
2755	03/07/1976	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	### ###.839-60	10	4	42	-	56	661°	Ampla Concorrência	Classificado
591	09/08/1974	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	### ###.961-72	8	6	42	-	56	662°	Ampla Concorrência	Classificado
3683	19/05/1974	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	### ###.941-53	16	2	38	-	56	663°	Ampla Concorrência	Classificado
3780	05/02/1973	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	### ###.201-91	14	0	42	-	56	664°	Ampla Concorrência	Classificado
1145	06/07/1972	CLARICE GOMES DA SILVA	### ###.441-87	8	8	40	-	56	665°	Ampla Concorrência	Classificado
3534	11/10/1969	IVANY LIMA SILVA	### ###.981-49	10	8	38	-	56	666°	Ampla Concorrência	Classificado
727	10/11/1997	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	### ###.391-45	10	4	40	1,5	55,5	667°	Ampla Concorrência	Classificado



2874	07/09/1989	ALINE MOURA DA SILVA	### ###.351-95	14	10	30	1,5	55,5	668°	Ampla Concorrência	Classificado
3326	08/05/1989	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	### ###.531-09	10	6	38	1,5	55,5	669°	Ampla Concorrência	Classificado
2776	20/11/1987	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	### ###.701-43	12	2	40	1,5	55,5	670°	Ampla Concorrência	Classificado
3631	15/04/1987	SUELEM MERLEM MOHR	### ###.871-40	6	10	38	1,5	55,5	671°	Ampla Concorrência	Classificado
3104	29/03/1984	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	### ###.741-05	10	8	36	1,5	55,5	672°	Ampla Concorrência	Classificado
1624	15/01/1979	ELIZABETH MENESES	### ###.671-10	10	4	40	1,5	55,5	673°	Ampla Concorrência	Classificado
873	31/03/1978	LUCILENE FERREIRA TORRES	### ###.321-68	2	4	48	1,5	55,5	674°	Ampla Concorrência	Classificado
3764	13/05/1976	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	### ###.511-53	12	4	38	1,5	55,5	675°	Ampla Concorrência	Classificado
571	25/08/1975	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	### ###.811-49	8	2	44	1,5	55,5	676°	Ampla Concorrência	Classificado
2092	07/04/1975	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	### ###.301-34	12	4	38	1,5	55,5	677°	Ampla Concorrência	Classificado
3455	05/07/1969	MARIONICE GOMES SILVA	### ###.801-00	6	4	44	1,5	55,5	678°	Ampla Concorrência	Classificado
2924	05/07/1967	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	### ###.441-00	10	2	42	1,5	55,5	679°	Ampla Concorrência	Classificado
2224	23/11/1992	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	### ###.391-50	12	6	34	3	55	680°	Ampla Concorrência	Classificado
389	13/08/1987	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	### ###.911-88	12	8	32	3	55	681°	Ampla Concorrência	Classificado
518	12/01/1982	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	### ###.511-34	10	10	32	3	55	682°	Ampla Concorrência	Classificado
3008	16/07/1972	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	### ###.281-04	12	6	34	3	55	683°	Ampla Concorrência	Classificado
1393	25/11/1969	LUCIANA MARIA PEREIRA	### ###.901-15	10	12	30	3	55	684°	Ampla Concorrência	Classificado
3123	27/04/1998	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	### ###.871-71	6	10	38	-	54	685°	Ampla Concorrência	Classificado
3100	19/12/1997	DARIELLY FERREIRA BARROS	### ###.721-02	8	10	36	-	54	686°	Ampla Concorrência	Classificado
3027	15/01/1996	ALYNE HELENA MACHADO	### ###.071-66	10	10	34	-	54	687°	Ampla Concorrência	Classificado
657	05/03/1995	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	### ###.561-05	16	4	34	-	54	688°	Ampla Concorrência	Classificado
1333	22/05/1992	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	### ###.961-51	6	4	44	-	54	689°	Ampla Concorrência	Classificado
862	21/08/1989	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	### ###.511-03	8	4	42	-	54	690°	Ampla Concorrência	Classificado
425	03/06/1989	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	### ###.781-75	10	6	38	-	54	691°	Ampla Concorrência	Classificado
1170	09/02/1988	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	### ###.941-76	12	4	38	-	54	692°	Ampla Concorrência	Classificado
2609	06/05/1986	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	### ###.981-66	14	4	36	-	54	693°	Ampla Concorrência	Classificado
835	28/10/1981	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	### ###.281-43	12	6	36	-	54	694°	Ampla Concorrência	Classificado
1736	30/09/1981	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	### ###.051-15	10	6	38	-	54	695°	Ampla Concorrência	Classificado
2352	15/05/1981	ROSELI MORENO FERNANDES	### ###.421-09	10	4	40	-	54	696°	Ampla Concorrência	Classificado
2008	21/07/1980	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	### ###.771-20	8	8	38	-	54	697°	Ampla Concorrência	Classificado
3203	31/07/1978	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SI-QUEIRA	### ###.441-49	10	2	42	-	54	698°	Ampla Concorrência	Classificado
3219	08/05/1977	OSMARINA DIAS DE JESUS	### ###.861-61	14	4	36	-	54	699°	Ampla Concorrência	Classificado
1653	29/04/1977	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	### ###.731-52	10	4	40	-	54	700°	Ampla Concorrência	Classificado
2143	26/08/1976	ELIANE MAGNI SOARES	### ###.921-34	14	4	36	-	54	701°	Ampla Concorrência	Classificado
195	06/07/1973	MARLY BISPO DA COSTA	### ###.091-20	14	8	32	-	54	702°	Ampla Concorrência	Classificado
2788	13/06/1973	ILDA AUGUSTO DA SILVA	### ###.231-49	8	4	42	-	54	703°	Ampla Concorrência	Classificado
3699	12/03/1973	CELMA DE FATIMA ALVES	### ###.951-00	8	6	40	-	54	704°	Ampla Concorrência	Classificado
1955	26/07/1970	DALVA MARIA DA SILVA	### ###.511-34	12	6	36	-	54	705°	Ampla Concorrência	Classificado
3133	11/09/1969	ZENAIDE FERREIRA LIMA	### ###.951-91	12	0	42	-	54	706°	Ampla Concorrência	Classificado
1875	21/02/1969	EDNA MARIA MARTINS	### ###.741-20	12	4	38	-	54	707°	Ampla Concorrência	Classificado
2235	22/10/1968	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	### ###.571-87	10	4	40	-	54	708°	Ampla Concorrência	Classificado
3512	11/06/1968	MARIA APARECIDA RIBEIRO	### ###.001-72	12	4	38	-	54	709°	Ampla Concorrência	Classificado
3855	19/07/1967	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	### ###.101-78	8	12	34	-	54	710°	Ampla Concorrência	Classificado

1836	27/08/1993	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	12	8	32	1,5	53,5	711°	Ampla Concorrência	Classificado
1700	18/06/1990	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	10	2	40	1,5	53,5	712°	Ampla Concorrência	Classificado
2564	05/08/1987	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.931-55	14	2	36	1,5	53,5	713°	Ampla Concorrência	Classificado
1911	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	10	6	36	1,5	53,5	714°	Ampla Concorrência	Classificado
2970	24/08/1985	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	10	2	40	1,5	53,5	715°	Ampla Concorrência	Classificado
3190	12/01/1985	ROGERIA BEZERRA REINER	###.###.691-81	10	4	38	1,5	53,5	716°	Ampla Concorrência	Classificado
1159	12/01/1985	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	###.###.551-59	6	2	44	1,5	53,5	717°	Ampla Concorrência	Classificado
3488	17/06/1983	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	###.###.321-54	14	6	32	1,5	53,5	718°	Ampla Concorrência	Classificado
2167	18/07/1982	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	8	4	40	1,5	53,5	719°	Ampla Concorrência	Classificado
253	11/09/1980	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	###.###.422-72	14	4	34	1,5	53,5	720°	Ampla Concorrência	Classificado
404	27/03/1979	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	###.###.561-00	8	6	38	1,5	53,5	721°	Ampla Concorrência	Classificado
1283	04/10/1977	EVANILDA DEBERNARDINO	###.###.852-20	10	4	38	1,5	53,5	722°	Ampla Concorrência	Classificado
1905	08/09/1969	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	###.###.571-04	12	0	40	1,5	53,5	723°	Ampla Concorrência	Classificado
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	12	4	36	1,5	53,5	724°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
66	30/04/2000	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	###.###.721-40	10	4	38	-	52	725°	Ampla Concorrência	Classificado
1418	04/06/1997	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	###.###.981-33	10	2	40	-	52	726°	Ampla Concorrência	Classificado
3323	27/11/1995	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	###.###.061-60	12	0	40	-	52	727°	Ampla Concorrência	Classificado
648	02/10/1994	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	###.###.531-06	12	6	34	-	52	728°	Ampla Concorrência	Classificado
1520	10/01/1993	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	###.###.621-98	10	4	38	-	52	729°	Ampla Concorrência	Classificado
3021	17/11/1992	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-06	10	10	32	-	52	730°	Ampla Concorrência	Classificado
772	28/02/1991	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	###.###.601-86	10	4	38	-	52	731°	Ampla Concorrência	Classificado
2895	09/09/1987	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	###.###.041-03	12	4	36	-	52	732°	Ampla Concorrência	Classificado
1674	18/11/1985	JUSERLY ALVES INÁCIO	###.###.611-13	12	4	36	-	52	733°	Ampla Concorrência	Classificado
1732	06/12/1984	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	###.###.151-09	14	8	30	-	52	734°	Ampla Concorrência	Classificado
2386	03/09/1984	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	###.###.261-79	12	8	32	-	52	735°	Ampla Concorrência	Classificado
1660	02/02/1984	ARIEL ASSIS SILVA	###.###.781-18	12	6	34	-	52	736°	Ampla Concorrência	Classificado
3815	11/07/1982	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.011-17	12	6	34	-	52	737°	Ampla Concorrência	Classificado
3031	08/05/1982	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	###.###.111-89	8	6	38	-	52	738°	Ampla Concorrência	Classificado
3507	14/11/1980	SELMA SOUZA DA SILVA	###.###.581-00	8	4	40	-	52	739°	Ampla Concorrência	Classificado
1974	03/12/1979	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	###.###.102-87	10	8	34	-	52	740°	Ampla Concorrência	Classificado
1298	17/08/1979	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	10	2	40	-	52	741°	Ampla Concorrência	Classificado
298	18/09/1976	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	8	4	40	-	52	742°	Ampla Concorrência	Classificado
3669	23/12/1974	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	###.###.511-91	14	8	30	-	52	743°	Ampla Concorrência	Classificado
3108	20/08/1973	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	###.###.591-74	6	6	40	-	52	744°	Ampla Concorrência	Classificado
2410	08/01/1971	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	6	2	44	0	52	745°	Ampla Concorrência	Classificado
2926	12/07/1964	HELENA ALVES DA SILVA	###.###.771-68	8	6	38	-	52	746°	Ampla Concorrência	Classificado
2479	19/08/1977	LAURA DA SILVA RAMOS	###.###.301-49	2	6	42	1,5	51,5	747°	Ampla Concorrência	Classificado
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	4	4	42	1,5	51,5	748°	PcD - Pessoa com Deficiência	Classificado
687	20/12/1974	REGINA DA CUNHA ARAUJO	###.###.591-34	10	6	34	1,5	51,5	749°	Ampla Concorrência	Classificado
1314	23/03/1972	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	###.###.601-59	12	6	32	1,5	51,5	750°	Ampla Concorrência	Classificado
2373	16/11/1971	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	10	2	38	1,5	51,5	751°	Ampla Concorrência	Classificado
474	08/02/1969	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	###.###.461-49	8	2	40	1,5	51,5	752°	Ampla Concorrência	Classificado
2701	08/01/1968	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	12	4	34	1,5	51,5	753°	Ampla Concorrência	Classificado

1661	02/07/1964	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	###.###.781-04	6	6	38	1,5	51,5	754°	Ampla Concorrência	Classificado
3840	07/04/1998	LUIZA GIARETTA DA SILVA	###.###.481-38	10	0	40	-	50	755°	Ampla Concorrência	Classificado
2941	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	10	6	34	-	50	756°	Ampla Concorrência	Classificado
2037	16/08/1988	VALTERCIDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	###.###.181-60	6	2	42	-	50	757°	Ampla Concorrência	Classificado
2967	11/09/1984	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	###.###.631-75	8	8	34	-	50	758°	Ampla Concorrência	Classificado
693	13/01/1983	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	###.###.601-01	6	8	36	-	50	759°	Ampla Concorrência	Classificado
3264	14/05/1979	RICARDO BATISTA DE SOUZA	###.###.961-04	8	0	42	-	50	760°	Ampla Concorrência	Classificado
501	28/05/1977	NILZA ROCHA SANTANA	###.###.241-34	12	4	34	-	50	761°	Ampla Concorrência	Classificado
1671	04/10/1975	ELIZAMA PEREIRA LIMA	###.###.421-87	4	8	38	-	50	762°	Ampla Concorrência	Classificado
3525	11/04/1974	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	14	6	30	-	50	763°	Ampla Concorrência	Classificado
3543	18/10/1972	EDIVALDO PEREIRA COSTA	###.###.381-49	6	4	40	-	50	764°	Ampla Concorrência	Classificado
3466	23/10/1966	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	###.###.961-72	6	10	34	-	50	765°	Ampla Concorrência	Classificado

**PORTARIA Nº 161, DE 12 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 161, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir de 31 de maio de 2024, os servidores abaixo:

DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS - Diretor – Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

2º. **NOMEAR**, a partir de 01 de junho de 2024, os servidores abaixo:

DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS - Superintendente – Projetos e Estudos Técnicos - Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 154, DE 24 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 154, DE 24 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES** do cargo de Coordenador IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES** no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de 01 de Maio de Saúde a partir de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO Nº 048/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOELMA NOGUEIRA COSTA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 19/11/2024

**DECRETO Nº101/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II - LINHA DORFIM / RIO DOS PEIXES	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Geovane Soares de Castro	1º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**p) Atestado médico de aptidão física (original)**

**q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

- r) O resultado dos seguintes exames: (original)
  - Urina tipo I;
  - Hemograma completo;
  - VDRL;
  - Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de junho de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09-2024

Na publicação nº. 4.504, na data de 13 de junho de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 446, referente ao “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/24.”

Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/24.

Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/24.

### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 049/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SUELY CALISTO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 13/12/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal nº 3.195, de 13 de junho de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 3.050.044,00 (três milhões, cinquenta mil e quarenta quatro reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0027 Juara com Saúde

10.301.0027.2277 Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
R\$ 800.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 550.000,00

FONTE 1.311.0000.600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.2370 Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
R\$ 400.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 800.000,00

FONTE 1.321.0000.603 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.2279 Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 400.044,00

FONTE 1.311.0000.603 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

□

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências da União de Emendas Parlamentares Individual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de junho de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

#### ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

#### MOTORISTA CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA

Item	Nome	Classificação
01	CLEBER VIOLA	02º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documenta-

ção necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 13 de Junho de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria nº378/2023

#### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.197, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal nº 3.197, de 13 de junho de 2024.

Autoria: Mesa Diretora	Revoga o inciso VI do art. 14 da Lei Municipal nº 2.039, de 19 de outubro de 2009, que Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – Procon Municipal de Juara, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON e dá outras providências.
------------------------------	---

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 14 da Lei Municipal nº 2.039, de 19 de outubro de 2009, que Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – Procon Municipal de Juara, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON e dá outras providências.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de junho de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

#### DEPARTAMENTO RH PORTARIA 228/2024

PORTARIA Nº 228/2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSO INDENIZATORIO**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, O Processo de SAD nº 8.426 de 12 de Junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **Juara Monitoramento de Alarmes LTDA– CNPJ 07.761.432/0001-64** conforme abaixo relacionados:

**I – Antonio José Santana Neto – Matrícula 1485 - Presidente**

**II - Patrícia Alves da Silva – Matrícula 5100 – Secretária**

**III- Angélica Pereira – Matrícula 455 – Membro**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Junho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PMI/2024

**Assunto:** Resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada por LUGUI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A.

Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2024, para propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de solução inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, notadamente, a gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo limpeza urbana, coleta, transbordo, transporte, tratamento, destinação final, e outros serviços afetos.

### I. DO RELATÓRIO

Trata-se de nova impugnação ao Edital PMI nº 001/2024, interposta por LUGUI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.804/0001-54, com sede na Rua Roma nº 301 – Quadra E 4, lote 26, Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78.060-748, com alicerce no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas razões fáticas e de direito apresentados no bojo de sua petição, que serão oportunamente analisados.

Segundo a Impugnante, o Edital em epígrafe estaria eivado de supostas irregularidades que comprometem o procedimento, quais sejam, em síntese:

- (i) Aplicabilidade do Decreto Federal nº 8.428/2015;
- (ii) Inexistência de termo de referência no Edital PMI nº 001/2024;
- (iii) Ausência de indicação do valor máximo de ressarcimento pela elaboração dos estudos;
- (iv) Omissão do Edital quanto aos critérios para qualificação dos proponentes;
- (v) Restrição à competitividade do certame, por exigência de atestado técnico.

Ante esses apontamentos, discordando da resposta dada à sua primeira Impugnação apresentada, requer, novamente, a suspensão do Edital para julgamento da presente impugnação e elaboração de novo instrumento convocatório, corrigindo os supostos vícios e omissões apontadas, e posterior republicação do Edital.

### II. DA INAPLICABILIDADE DO DECRETO FEDERAL Nº 8.428/2015

A Impugnante se insurge, inadvertidamente, com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015 (que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse NO ÂMBITO FEDERAL). Inclusive, a Impugnante indica em sua argumentação, equivocadamente, o que se segue:

“Não obstante, ao contrário da interpretação deturpada trazida na resposta à impugnação dada por esta prefeitura o art. 187 da Lei 14.133/21, busca na verdade manter uma higidez no território nacional, proporcionando que os estados e municípios utilizem de legislação e atos já expedidos pela federação, em busca, exatamente, de evitar a divergência de informações ou a contrariedade das normas, como fez o Município de Juara.”

Nesse ponto, cabe esclarecer, mais uma vez, que o **Decreto Federal nº 8.428/2015 NÃO SE APLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, não servindo de parâmetro de análise de legalidade, ou mesmo regularidade, do procedimento.**

Isso porque, nos termos da Constituição Federal de 1988, cabe ao Chefe do Executivo expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis publicadas (art. 84, inciso IV), o que encontra-se reproduzido no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Juara.

Os decretos possuem como função regulamentar as leis e tecer as minúcias necessárias para sua devida aplicação na prática, obedecendo aos seus preceitos, isto é, sem inovar no ordenamento jurídico. Outro aspecto relevante é que cada Chefe do Executivo das unidades federativas expede

atos infralegais aplicáveis apenas a sua esfera de competência, sob pena de violação do pacto federativo.

Nesse sentido, o Município de Juara detém competência para expedir decreto regulamentando o procedimento de manifestação de interesse, levado à cabo em sua esfera administrativa, nos limites das **diretrizes gerais** estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Inclusive, o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o procedimento de manifestação de interesse, **faculta** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a adoção de regulamentos editados pela União para execução da Lei, deixando clara essa competência dos outros entes federativos.

Ocorre que o município de Juara optou por regulamentar, no exercício de sua competência legal, a matéria, por meio de decreto próprio. Logo, o **Decreto Municipal nº 1.982/2023 CONSISTE NO FUNDAMENTO LEGAL DO EDITAL DE PMI ORA IMPUGNADO**, aplicando-se determinadas disposições do Decreto Federal apenas em caso de opção expressa e deliberada do Poder Executivo Municipal, como é o caso, por exemplo, do art. 20, inciso I, do Decreto Municipal, que faz alusão ao ato normativo federal que trata da possibilidade de autorização exclusiva.

Reforçando essa tese, o próprio Decreto Federal em questão faz referências, ao longo de seu texto, a órgãos pertinentes à Administração Pública Federal, sendo ilógico considerar que tais disposições seriam aplicáveis ao âmbito dos Estados e Municípios. A título de exemplo, cita-se o art. 2º do Capítulo de disposições preliminares do Decreto, que dispõe o seguinte:

Art. 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela **autoridade máxima ou pelo órgão colegiado máximo do órgão ou entidade da administração pública federal competente** para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a que se refere o art. 1º.

Observado o artigo acima, seria inadmissível entender que as autoridades de entidades da administração pública federal poderiam decidir acerca de abertura, autorização e aprovação de PMI de outros entes federados.

Ademais, não se pode perder de vista que a União possui competência privativa para legislar apenas sobre **normas gerais de licitação e contratação**. Nesse sentido, acentua Marçal Justen Filho que “a CF/1988 não atribuiu à União a competência legislativa privativa para dispor ilimitadamente sobre licitação e contratação administrativa. A competência da União é restrita à edição de normas gerais[1]”.

O autor prossegue em sua análise acerca da competência legislativa da União, nos seguintes termos:

“Portanto, a União dispõe de competência legislativa para dispor sobre normas gerais, vinculantes de todas as esferas federativas. Ademais, **cabe-lhe também a competência para editar normas específicas relativas à própria órbita**. Os demais entes federativos devem observar as normas gerais, **mas são titulares do poder jurídico para editar as normas especiais relativamente às suas licitações e contratações**”. (destacou-se).

Assim é que vale registrar, a Lei Federal nº 14.133/2021 é norma geral, de observância obrigatória pelo município de Juara, o que nunca se discutiu. No entanto, o Decreto Federal nº 8.428/2015 não se trata de norma geral, já que vincula apenas a União[2] e, sendo assim, o procedimento de manifestação de interesse é regido pelo Decreto Municipal nº 1.982/2012.

Diante do exposto, ratifica-se o entendimento anterior para destacar, inicialmente, que **os apontamentos da Impugnante com fundamento no Decreto Federal nº 8.428/2015 restam prejudicados, pois inaplicáveis ao procedimento municipal, que encontra fundamento no Decreto Municipal nº 1.982/2023**. Apesar disso, em obediência, mais uma vez, ao princípio da eventualidade, em que pese a ausência de fundamento legal

válido, o que, por si só, jogaria por terra a Impugnação, passa-se à análise detalhada dos apontamentos realizados pela Impugnante.

### III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

#### III.1. Da desnecessidade de termo de referência no Edital PMI nº 001/2024

A Impugnante apresenta em sua peça de impugnação os mesmos fundamentos anteriormente apresentados acerca do Termo de Referência e, sendo assim, inicialmente, ratifica-se, por completo, todas as razões, de fato e de direito, apresentadas em resposta à primeira Impugnação, pois devem ser mantidas e reforçadas.

Em síntese, a Impugnante destaca que “o Edital do certame por obrigação legal, deve constar todas as informações necessárias e relevantes de forma clara, **tanto a elaboração da proposta**, quanto para o bom prosseguimento do feito, com vistas a atingir o seu objetivo”. (destacou-se).

Inicialmente, vale registrar que, aparentemente, a Impugnante equivocase quanto ao objetivo pretendido por meio do procedimento de manifestação de interesse. Não se pretende, por meio do PMI, a contratação de serviço. Logo, não há se falar em requisitos para a “elaboração de proposta”.

O procedimento de manifestação de interesse é um procedimento auxiliar[3]e tem por objetivo **solicitar** à iniciativa privada a propositura e realização de estudos que contribuam com questões de relevância pública. Daí, não há se falar em Termo de Referência[4], como pretende a Impugnante.

Repisa-se, o Decreto Municipal nº 1.982/2023, **que regulamenta o PMI no âmbito da administração pública municipal**, traz requisitos próprios para os Editais de chamamento, dispostos no art. 8º:

Art. 8º O instrumento convocatório deverá dispor, no mínimo, sobre:

I. **caracterizar o projeto** e demonstrar o interesse público que sustenta sua implementação;

II. **delimitar o escopo mínimo dos estudos a serem apresentados**, devendo considerar, pelo menos, a apresentação de:

- a) modelagem jurídica;
- b) modelagem econômico-financeira;
- c) modelagem técnico-operacional;
- d) estudos de demanda.

I. indicar prazo máximo para apresentação de requerimento de autorização para elaboração dos estudos, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias;

II. indicar o valor nominal ou percentual máximo para eventual ressarcimento dos estudos;

III. prever critérios claros e objetivos para o recebimento e seleção dos estudos apresentados;

IV. apresentar regras e procedimentos claros de interação entre o(s) autorizado(s) à elaboração dos estudos e a Administração Pública Municipal, de modo a subsidiá-lo(s) com o máximo de informações possíveis, resguardada a isonomia entre os participantes e a ampla transparência na Administração Pública Municipal.

Como se vê, **não há exigência de termo de referência integrando o Edital**, bastando que **o objeto esteja bem caracterizado, com delimitação adequada do escopo dos estudos, o que é o caso do Edital**, conforme verifica-se no item 3, “Do Objeto”.

Ademais, o item 15 do Edital prevê a possibilidade de solicitação de esclarecimentos à Administração Pública a respeito do objeto, constando expressamente que as informações prestadas seriam acessíveis a todos os interessados para assegurar a simetria informacional:

15.1 Informações adicionais sobre o chamamento estarão disponíveis diretamente pelo CGPPP, mediante solicitação pelo e-mail: conselho.ges-

tor@juara.mt.gov.br, até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para entrega dos estudos.

(...)

**15.2 Os interessados deverão consultar o site do Município de Juara – MT, com o objetivo de tomarem conhecimento** de possíveis alterações e **esclarecimentos prestados relativos ao objeto**, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

**15.3 O CGPPP assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.**

A Impugnante sequer argumenta acerca de eventual dificuldade para a compreensão do escopo do PMI e suas especificidades, limitando-se a apontar suposta irregularidade formal que não representaria qualquer prejuízo ao procedimento, dado que o Edital traz todas as informações indispensáveis à execução do objeto e ainda possibilita a complementação de informações pertinentes.

Assim, objetivamente, se a Impugnante entende que é preciso o esclarecimento de algum ponto relevante, por entender que a informação encontrase ausente no Edital, existe meio adequado para aclarar eventual dúvida.

Assim, resta claro que a alegação de deficiência do Edital, por meio de argumentos abstratos, realizados pela segunda vez, leva a crer que a Impugnante pretende, por meio do abuso do seu direito de petição, prejudicar o adequado exercício das atividades da Administração Pública, o que deve ser rechaçado.

Vê-se que a Impugnante, de forma dolosa, cria argumentos falaciosos, conforme se depreende ao, equivocadamente, concluir que na resposta à primeira Impugnação restou posto que o Termo de Referência seria dispensável em razão da possibilidade de solicitação de esclarecimentos. Em nenhum momento tal afirmação foi feita.

Assim, ratifica-se as razões apresentadas na resposta à primeira Impugnação e, novamente, conclui-se que não assiste razão à Impugnante.

#### III.2. Da conformidade da indicação do valor máximo de ressarcimento pela elaboração dos estudos

Alega a Impugnante que, a despeito da exigência do art. 4º, II, “d” do Decreto Federal nº 8.428/15, de que o edital do chamamento deverá indicar o valor nominal para eventual ressarcimento pela elaboração dos estudos, o que não foi feito no Edital PMI nº 001/2024.

Em que pese restar devidamente demonstrada **A INAPLICABILIDADE, NESSE PONTO, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.428/2015**, a Impugnante, novamente, faz-se valer do citado decreto como ponto de ancoragem das razões de sua Impugnação, conforme abaixo:

Alíás, questiona-se, como seria possível que o interessado coloque na petição o valor pretendido, observando o disposto no inciso II do § 5º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, ou seja, sem ultrapassar dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública, **SE NÃO HOUVE VALOR ESTIMADO PRÉVIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?**

Registra-se, mais uma vez, o Decreto Municipal nº 1.982/2023 prevê no art. 8º que o instrumento convocatório deve indicar o valor nominal ou o percentual máximo para eventual ressarcimento dos estudos.

Assim, por opção expressa e deliberada da gestão municipal, adotando-se um parâmetro já conhecido no mercado e de ampla aceitação, **o item 7 do Edital PMI nº 001/2024 prevê que as petições de requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverão indicar o valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o limite expresso disposto no inciso II do § 5º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015**. O artigo referido estabelece, justamente, a fração máxima do valor do ressarcimento, sem que haja necessidade de indicação, no Edital, de valor nominal máximo, por ausência de previsão no Decreto municipal.

Já em relação ao arbitramento do valor do ressarcimento, o Decreto Municipal estabelece o seguinte:

Art. 26. O grupo técnico do CGPPP deverá receber os estudos e coordenar os trabalhos de avaliação e consolidação da modelagem final do projeto.

(...)

§ 3º O grupo técnico do CGPPP deverá apresentar em seu parecer a proposta de modelagem final, **avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento**, considerados os critérios definidos no Instrumento Convocatório e/ou na autorização concedida.

(...)

§ 6º Na decisão do CGPPP sobre a aprovação do projeto final, também deverá **deliberar sobre o ressarcimento pelos estudos adotados, total ou parcialmente, pelo grupo técnico do CGPPP**, levando-se em conta a proposta submetida pelo grupo técnico do CGPPP, os parâmetros definidos neste Decreto, no Instrumento Convocatório e/ou na autorização concedida.

Art. 27. **Concluída a seleção dos estudos apresentados pelos interessados, aqueles que tiverem sido total ou parcialmente aproveitados para a modelagem final do projeto, terão seus respectivos valores proporcionalmente ressarcidos, conforme extensão do aproveitamento e deliberação do CGPPP.**

§ 1º Os valores indicados pelos interessados para ressarcimento serão analisados pelo grupo técnico do CGPPP para fins de verificação de conformidade e comprovação dos custos alegados.

§ 2º Concluída a análise, poderá o grupo técnico do CGPPP solicitar mais informações sobre os valores indicados, bem como solicitar ajustes ou adequações dos valores, garantido o direito de manifestação do interessado.

Como se vê, em que pese seja obrigação do interessado indicar o valor que entende devido para fins de ressarcimento dos estudos, este valor deverá ser analisado criteriosamente pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, inclusive levando em consideração o percentual de aproveitamento dos estudos. **Não há que se falar em aceitação, sem qualquer análise crítica, do valor indicado pelo interessado.**

Além disso, não há se falar em valor que "servirá para nortear as propostas", como pretende a Impugnante, já que o procedimento de manifestação de interesse não compreende procedimento para contratação da prestação de serviço de elaboração de estudos para serem utilizados em futura licitação.

Diante disso, em estrita observância ao disposto no decreto, o Edital PMI nº 001/2024 previu no item 11.7 que **o Conselho Gestor definirá o valor do ressarcimento após análise dos estudos**, observado o limite máximo já mencionado.

Ademais, a possibilidade de contestação do valor arbitrado por parte do interessado decorre simplesmente do direito de petição assegurado no art. 5º, XXXIV, b, da Constituição da República de 1988, na defesa de seus direitos, caso entenda que estes tenham sido lesionados no ato de arbitramento do ressarcimento.

Por todo o exposto, ratifica-se as razões apresentadas na resposta à primeira Impugnação e conclui-se que, mais uma vez, sem razão a Impugnante quanto aos pontos ora debatidos.

### III.3. Da suficiente indicação dos critérios para qualificação dos proponentes

Segundo a Impugnante, o Edital de Chamamento deve indicar os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização, nos termos do art. 4º, II, alínea e, do Decreto Federal nº 8.428/2015. Contudo, conforme alega, *"tais critérios não foram divulgados pelo Conselho*

*Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas no referido edital objeto dessa impugnação"*.

Como já posto anteriormente, o Edital PMI nº 001/2024 indica, de modo claro e expresso, no item 7, os critérios de qualificação dos interessados, consistindo essencialmente na apresentação dos dados que permitam a identificação do interessado e na demonstração de experiência para desenvolvimento dos estudos.

A Impugnante, de forma genérica, alega que seria "imprescindível que se divulguem os critérios a serem utilizados pelo órgão responsável na análise de qualificação dos proponentes", o que, segundo o entendimento da Administração Pública, restou devidamente posto no item 7 do Edital.

Assim, ratifica-se as razões apresentadas na resposta à primeira Impugnação e, novamente, conclui-se que não assiste razão à Impugnante.

### III.4. Ausência de restrição à competitividade do certame, diante da legalidade de exigência de atestado técnico

Novamente a Impugnante alega que a exigência do Edital de que o atestado de qualificação técnica se refira obrigatoriamente a estudos e/ou projetos "na vertente de resíduos sólidos" seria ilegal, por restringir a competitividade do processo licitatório, princípio basilar das licitações.

Indubitavelmente, o saneamento básico é composto por quatro eixos, nos termos da Política Nacional (Lei Federal nº 11.445/2007): abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Cada um desses eixos possui especificidades muito distintas, de modo que a *expertise* na atuação em uma das matérias, de modo algum, sugere a qualificação para desenvolvimento de estudos e levantamentos relativos a outra.

Especificamente no caso dos resíduos sólidos, a existência de uma política nacional diferenciada e própria, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, demonstra que trata-se de tema específico, **motivo pelo qual o Edital PMI nº 001/2024 exige a comprovação de experiência nesse assunto.**

Logo, não se pretende "dificultar e obstar" a participação de interessados, mas apenas qualificar os interessados em apresentar os estudos. Decerto a experiência em estruturação de projetos de concessão de rodovia, de concessão de parque de iluminação pública, ou de concessão de centros de convenções, em nada qualifica o pretendente a contribuir para o objeto específico do Edital PMI nº 001/2024.

Por outro lado, alegar que aceitar a participação de qualquer interessado, ainda que o mesmo não demonstre a qualificação necessária, porque "não haverá custos para a administração pública", demonstra desconhecimento que toda atividade exercida pela Administração Pública tem um custo para o cidadão, que se refletirá no pagamento de servidores envolvidos na análise de estudos equivocados que, em nada, contribuirão para o objeto constante do Edital PMI nº 001/2024.

Por fim, vale registrar que o procedimento de manifestação de interesse, cujo regramento encontram-se, claramente, estampados no Edital PMI nº 001/2024, **NÃO É REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE REGULA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

Logo, *data venia*, não há como fundamentar qualquer pedido da Impugnação no artigo 24, da Lei Federal nº 13.019/2014, PORQUE O EDITAL PMI Nº 001/2024 NÃO REGULA O PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO VOLTADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Logo, ratifica-se as razões apresentadas na resposta à primeira Impugnação e, novamente, conclui-se que não assiste Razão a Impugnante, não



havendo qualquer ilegalidade nos critérios de demonstração de experiência e qualificação dos interessados exigidos no Edital PMI nº 001/2024.

#### IV. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas recebe a impugnação para, no mérito, considerá-la **IMPROCEDENTE**.

Encaminhe-se a decisão à impugnante.

Publique-se no sítio eletrônico oficial.

Juara, 13 de junho de 2023.

**Eslly Sebastião Piovesan Moreira de Souza**

Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias

Público-Privadas – PPP/Juara

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 8.666/1993. 18. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 18.

[2] Segundo Marçal Justen Filho, “as normas gerais são aquelas que vinculam a todos os entes federativos, enquanto as normas especiais são aquelas de observância obrigatória apenas na órbita da União”.

[3] Conforme depreende-se do art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[4] Por definição contida na Lei Federal nº 14.133/2021, termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços.

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL N° 3.194, DE 13 DE JUNHO DE 2024

#### Lei Municipal nº 3.194, de 13 de junho de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005 15	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana	
15.451.0029.1256	Requalificação da Infraestrutura Viária Urbana	
44.90.51.00	Obras e Instalações .....	R\$ 500.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005 15	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana	
15.451.0029.1256	Requalificação da Infraestrutura Viária Urbana	
44.90.93.00	Indenizações e Restituições .....	R\$ 200.000,00
06.005 15	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana	
15.452.0029.1258	Gestão de Infraestrutura Viária Urbana / Veíc. Maquinários	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 300.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de junho de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL N° 3.196, DE 13 DE JUNHO DE 2024

#### Lei Municipal nº 3.196, de 13 de junho de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito Especial, junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de

janeiro de 2024, no valor de R\$ 35.559,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), na dotação abaixo discriminada:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.126 Tecnologia da Informação

10.126.0027 Juara com Saúde

10.126.0027.2640 Ampliação, Acesso e Melhorias – Tecnologia da Informação

33.90.14.00 Diárias - Civil .....  
.... R\$ 17.779,65

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
R\$ 17.779,65

FONTE 1.600.0000.601 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.128 Formação de Recursos Humanos

10.128.0027 Juara com Saúde

10.128.0027.2338 Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos

33.90.14.00 Diárias – Civil .....  
. R\$ 7.000,00

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
R\$ 7.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

FONTE 1.500.1002.000 Identificação das despesas com ações serviços públicos de saúde.

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.0027 Juara com Saúde

10.122.0027.1278 Gestão Adm. Das Ações e Serv. Saúde Pública/Depto Gestão

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 11.559,30

FONTE 1.500.1002.000 Identificação das despesas com ações serviços públicos de saúde.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de junho de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2024 de 05/06/2024**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA ENERGISA/MT E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 13/06/2024 às 08:30 horas do dia 28/06/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 28/06/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 28/06/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.203.340,00 (hum milhão, duzentos e três mil e trezentos e quarenta reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 13 de junho de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 023/2024, Processo Administrativo n° 081/2024.

**DO OBJETO:**

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO NAS INSTALACOES DO BARRACAO DA PRAINHA DO RIO JURUENA.

Fornecedor:

**MADEREIRA PALMITOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 01.544.334/0001-99

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais)**

Juruena – MT, 13 de Junho de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PORTARIA N.º 102 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. DESIGNAR** o Servidor **TIAGO ALEXANDRE ALVES FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. XXXXXXX38 SESXS/XX e CPF n°. 06X0.XXX.XXX.7X, para exercer a função de Operador Master ao Sistema Cadastro Único – V7, sem ônus financeiro

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 13 de junho de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 056/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS - ME – CNPJ: 11.991.092/0001-35

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS, MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, CAIXAS TÉRMICAS, SISTEMA DE SOM, PARA ATENDER EVENTOS E PROGRAMAS SOCIAIS, DE VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO”.

**VALOR:** R\$ 26.656,50

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 007/2024, que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Reforma e Manutenção No Prédio Hospital Municipal São Francisco De Assis, Localizado Neste Município”.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 007/2024.

JUSCIMEIRA, MT., 12 DE JUNHO 2024

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratações

**EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 036/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ: 96.295.654/0001-69

**OBJETO:** “CONTRATO DE GESTÃO QUE VISA O GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA”

**PRAZO:** 02/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D’OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 861/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 861/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/07/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 019/2024, Processo Administrativo N.º 060/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA- MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena, dia 13 de Junho de 2024.

**MONOEL**

**GONTIJO DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 023/2024, Processo Administrativo nº 081/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO NAS INSTALACOES DO BARRACAO DA PRAINHA DO RIO JURUENA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 13 de Junho de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**Autor: Poder Executivo.**

Denomina “Campo de Futebol Society Devair José de Matos, localizado na Comunidade da Olaria, neste Município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica denominado CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DEVAIR JOSÉ DE MATOS, localizada na Comunidade da São Olaria, neste Município.

**Art. 2º** Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL N° 860/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N° 860/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo.**

Denomina “Campo de Futebol Society Luiz Antonio do Rosário, localizado no Distrito de São José do Pingador, neste Município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica denominado CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY LUIZ ANTONIO DO ROSÁRIO, localizado no Distrito de São José do Pingador, neste município.

**Art. 2º** Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 113/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA N° 113/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA, classe “D”, nível “02”, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (DOIS) anos contados a partir de 01/05/2024 a 31/05/2026.**

**Art. 2º** - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## RELATÓRIOS RREO 2º BIMESTRE 2024 - RETIFICAÇÃO

## MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
	(a)	(a)					(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.152.900,00	51.393.633,14	9.154.843,98	17,81	16.540.266,02	32,18	34.853.367,12
RECEITAS CORRENTES	39.349.000,00	39.589.733,14	8.481.390,06	21,42	15.723.524,96	39,72	23.866.208,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.705.500,00	3.705.500,00	1.486.947,62	40,13	1.888.347,44	50,96	1.817.152,56
Impostos	3.530.500,00	3.530.500,00	1.466.612,12	41,54	1.838.112,75	52,06	1.692.387,25
Taxas	175.000,00	175.000,00	20.335,50	11,62	50.234,69	28,71	124.765,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.970.900,00	1.970.900,00	213.577,97	10,84	441.708,85	22,41	1.529.191,15
Contribuições Sociais	1.650.900,00	1.650.900,00	177.027,32	10,72	360.846,04	21,86	1.290.053,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	36.550,65	11,42	80.862,81	25,27	239.137,19
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	226.996,38	164.591,08	72,51	336.432,87	148,21	-109.436,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	13.500,00	225.496,38	164.591,08	72,99	336.432,87	149,20	-110.936,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.960,80	681.960,80	49.876,86	7,31	102.364,75	15,01	579.596,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	6.440,00	3,44	180.520,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	49.876,86	10,08	95.924,75	19,38	399.075,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.967.139,20	32.995.875,96	6.565.976,67	19,90	12.953.831,33	39,26	20.042.044,63
Transferências da União e de suas Entidades	14.754.339,20	14.783.075,96	2.299.837,36	15,56	5.105.728,14	34,54	9.677.347,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.717.800,00	12.717.800,00	3.511.303,04	27,61	6.260.574,21	49,23	6.457.225,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.495.000,00	5.495.000,00	754.836,27	13,74	1.587.528,98	28,89	3.907.471,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	419,86	4,94	839,72	9,88	7.660,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	419,86	5,60	839,72	11,20	6.660,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	673.453,92	5,71	816.741,06	6,92	10.987.158,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	673.453,92	5,71	816.741,06	6,92	10.987.158,94
Transferências da União e de suas Entidades	4.078.900,00	4.078.900,00	65.485,43	1,61	65.485,43	1,61	4.013.414,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	607.968,49	7,87	751.255,63	9,72	6.973.744,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	622.034,34	21,11	1.276.786,84	43,32	1.670.313,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.100.000,00	54.340.733,14	9.776.878,32	17,99	17.817.052,86	32,79	36.523.680,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.100.000,00	54.340.733,14	9.776.878,32	17,99	17.817.052,86	32,79	36.523.680,28
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.100.000,00	54.340.733,14	9.776.878,32	17,99	17.817.052,86	32,79	36.523.680,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.280.004,48			12.280.004,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.280.004,48			12.280.004,48		

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.150.900,00	64.020.457,89	7.570.801,67	24.140.476,70	39.879.981,19	8.378.318,79	14.323.773,45	49.696.684,44	12.371.119,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.001.960,53	39.172.041,47	5.188.540,26	19.868.452,57	19.303.588,90	6.884.194,81	11.853.542,95	27.318.498,52	10.574.972,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.665.700,00	16.128.879,95	2.536.475,57	5.465.916,29	10.662.963,66	2.614.139,80	5.168.503,89	10.960.376,06	4.911.556,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	275.000,00	275.000,00	0,00	150.000,00	125.000,00	12.258,94	29.244,23	245.755,77	29.244,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.061.260,53	22.768.161,52	2.652.064,69	14.252.536,28	8.515.625,24	4.257.796,07	6.655.794,83	16.112.366,69	5.634.171,68	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.061.260,53	22.768.161,52	2.652.064,69	14.252.536,28	8.515.625,24	4.257.796,07	6.655.794,83	16.112.366,69	5.634.171,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.493.420,00	23.342.896,95	2.382.261,41	4.272.024,13	19.070.872,82	1.494.123,98	2.470.230,50	20.872.666,45	1.796.147,70	0,00
INVESTIMENTOS	12.043.420,00	22.892.896,95	2.382.261,41	3.872.024,17	19.020.872,78	1.427.457,32	2.336.897,18	20.555.999,77	1.662.814,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	399.999,96	50.000,04	66.666,66	133.333,32	316.666,68	133.333,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.655.519,47	1.505.519,47	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	2.923.382,75	619.165,79	1.252.936,51	1.670.446,24	619.165,79	1.252.936,51	1.670.446,24	956.330,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.100.000,00	66.943.840,64	8.189.967,46	25.393.413,21	41.550.427,43	8.997.484,58	15.576.709,96	51.367.130,68	13.327.450,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.100.000,00	66.943.840,64	8.189.967,46	25.393.413,21	41.550.427,43	8.997.484,58	15.576.709,96	51.367.130,68	13.327.450,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.100.000,00	66.943.840,64	8.189.967,46	25.393.413,21		8.997.484,58	17.817.052,86		17.817.052,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORAMARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITODUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A ABR		A REALIZAR
					(b)	(b/a)	
		(a)					(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	622.034,34	21,11	1.276.786,84	43,32	1.670.313,16
RECEITAS CORRENTES	2.947.100,00	2.947.100,00	622.034,34	21,11	1.276.786,84	43,32	1.670.313,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.947.100,00	2.947.100,00	622.034,34	21,11	1.276.786,84	43,32	1.670.313,16
Contribuições Sociais	2.947.100,00	2.947.100,00	622.034,34	21,11	1.276.786,84	43,32	1.670.313,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO



**MUNICÍPIO DE LAMبارI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

5 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	2.923.382,75	619.165,79	1.252.936,51	1.670.446,24	619.165,79	1.252.936,51	1.670.446,24	956.330,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.948.100,00	2.922.382,75	619.165,79	1.252.936,51	1.669.446,24	619.165,79	1.252.936,51	1.669.446,24	956.330,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.947.100,00	2.921.382,75	619.165,79	1.252.936,51	1.668.446,24	619.165,79	1.252.936,51	1.668.446,24	956.330,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
LUCIANA BATISTA DA SILVA 031.248.131-46 CONTADORA			MARCELO VIEIRA VITORAZZI 721.393.741-34 PREFEITO			DUILHO RABELO BOASCIVIS 009.084.071-22 CONTROLADOR INTERNO				

**MUNICÍPIO DE LAMبارI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.634.143,00	47.697.999,36	6.844.096,99	20.205.644,32	96,46	27.492.355,04	6.383.551,36	10.862.659,09	93,62	36.835.340,27	0,00
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	445.889,09	698.188,65	3,33	816.811,35	444.021,36	660.110,99	5,69	854.889,01	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	445.889,09	698.188,65	3,33	816.811,35	444.021,36	660.110,99	5,69	854.889,01	0,00
Administração	7.286.950,00	8.622.136,45	2.316.552,52	5.372.907,23	25,65	3.249.229,22	2.053.729,86	3.396.659,10	29,27	5.225.477,35	0,00
Administração Geral	7.081.120,00	8.416.306,45	2.290.135,69	5.327.584,20	25,43	3.088.722,25	2.027.313,03	3.351.336,07	28,88	5.064.970,38	0,00
Administração Financeira	1.330,00	1.330,00	150,00	150,00	0,00	1.180,00	150,00	150,00	0,00	1.180,00	0,00
Administração de Receitas	204.500,00	204.500,00	26.266,83	45.173,03	0,22	159.326,97	26.266,83	45.173,03	0,39	159.326,97	0,00
Assistência Social	3.074.719,00	2.691.842,78	426.016,36	738.339,52	3,52	1.953.503,26	394.927,25	597.816,82	5,15	2.094.025,96	0,00
Administração Geral	95.315,00	95.315,00	19.692,86	34.885,72	0,17	60.429,28	19.692,86	34.885,72	0,30	60.429,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.080,00	187.080,00	48.500,45	70.854,65	0,34	116.225,35	49.500,45	70.854,65	0,61	116.225,35	0,00
Assistência Comunitária	2.792.324,00	2.409.447,78	357.823,05	632.599,15	3,02	1.776.848,63	325.733,94	492.076,45	4,24	1.917.371,33	0,00
Previdência Social	1.998.700,00	1.998.700,00	355.644,71	723.735,82	3,46	1.274.964,18	374.102,37	707.092,99	6,09	1.291.607,01	0,00
Previdência Básica	1.998.700,00	1.998.700,00	355.644,71	723.735,82	3,46	1.274.964,18	374.102,37	707.092,99	6,09	1.291.607,01	0,00
Saúde	8.091.028,00	9.079.205,89	1.248.306,40	3.127.821,50	14,93	5.951.384,39	1.280.655,28	2.567.118,57	22,12	6.512.087,32	0,00
Administração Geral	375.400,00	361.644,99	101.005,24	127.643,73	0,61	234.001,26	90.830,24	115.268,73	0,99	246.376,26	0,00
Atenção Básica	5.345.038,00	5.596.105,60	1.062.099,60	2.436.559,08	11,63	3.159.546,52	1.078.159,38	2.025.274,85	17,45	3.570.830,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.050,00	2.585.471,24	1.414,50	455.964,85	2,18	2.129.506,39	27.878,70	318.921,25	2,75	2.266.549,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.340,00	309.066,75	54.649,54	68.038,84	0,32	241.027,91	54.649,44	68.038,74	0,59	241.028,01	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	108.717,31	18.440,96	23.720,80	0,11	84.996,51	18.440,96	23.720,80	0,20	84.996,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.200,00	118.200,00	10.696,56	15.894,20	0,08	102.305,80	10.696,56	15.894,20	0,14	102.305,80	0,00
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	8.584.782,00	9.064.402,13	1.606.869,67	2.863.798,85	13,67	6.200.603,28	1.463.112,88	2.258.362,64	19,46	6.806.039,49	0,00
Administração Geral	66.895,00	66.895,00	14.892,86	29.785,72	0,14	37.109,28	14.892,86	29.785,72	0,26	37.109,28	0,00
Alimentação e Nutrição	371.000,00	373.043,60	81.632,68	123.157,52	0,59	249.886,08	81.632,68	123.157,51	1,06	249.886,09	0,00
Ensino Fundamental	7.010.886,00	7.411.993,22	1.384.180,13	2.464.288,85	11,76	4.947.704,37	1.239.048,34	1.858.852,65	16,02	5.553.140,57	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	1.081.001,00	1.157.470,31	126.164,00	246.566,76	1,18	910.903,55	127.539,00	246.566,76	2,12	910.903,55	0,00
Cultura	784.400,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00
Difusão Cultural	784.400,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00
Urbanismo	1.650.000,00	7.450.526,68	0,00	4.937.570,76	23,57	2.512.955,02	0,00	0,00	0,00	7.450.526,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.650.000,00	7.450.526,68	0,00	4.937.570,76	23,57	2.512.955,02	0,00	0,00	0,00	7.450.526,68	0,00
Habituação	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
Habituação Urbana	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
Saneamento	2.008.400,00	1.837.138,00	82.753,24	564.535,07	2,70	1.272.602,93	133.317,21	267.761,28	2,31	1.569.376,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.008.400,00	1.837.138,00	82.753,24	564.535,07	2,70	1.272.602,93	133.317,21	267.761,28	2,31	1.569.376,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		
Agricultura	661.984,00	761.984,00	0,00	0,00	0,00	761.984,00	0,00	0,00	0,00	761.984,00	0,00
Administração Geral	154.784,00	154.784,00	0,00	0,00	0,00	154.784,00	0,00	0,00	0,00	154.784,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	482.000,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	582.000,00	0,00
Energia	340.000,00	372.709,67	29.512,00	70.401,36	0,34	302.308,31	29.512,00	70.232,71	0,61	302.476,96	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	372.709,67	29.512,00	70.401,36	0,34	302.308,31	29.512,00	70.232,71	0,61	302.476,96	0,00
Transporte	1.392.880,00	1.471.857,22	310.950,01	443.788,45	2,12	1.028.068,77	63.186,44	87.413,08	0,75	1.384.444,14	0,00
Transporte Rodoviário	1.392.880,00	1.471.857,22	310.950,01	443.788,45	2,12	1.028.068,77	63.186,44	87.413,08	0,75	1.384.444,14	0,00
Desporto e Lazer	129.000,00	114.986,54	11.212,01	30.894,81	0,15	84.091,73	17.114,81	30.894,81	0,27	84.091,73	0,00
Desporto Comunitário	129.000,00	114.986,54	11.212,01	30.894,81	0,15	84.091,73	17.114,81	30.894,81	0,27	84.091,73	0,00
Encargos Especiais	1.087.000,00	1.090.662,30	10.390,98	633.662,30	3,03	457.000,00	129.871,90	219.196,10	1,89	871.466,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.000,00	708.662,30	10.390,98	328.662,30	1,57	380.000,00	63.436,20	116.481,42	1,00	592.180,88	0,00
Outros Encargos Especiais	382.000,00	382.000,00	0,00	305.000,00	1,46	77.000,00	66.435,70	102.714,68	0,89	279.285,32	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	3,54	845.133,27	364.521,33	740.803,49	6,38	845.133,27	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	19.675,22	44.513,60	0,21	40.486,40	19.675,22	44.513,60	0,38	40.486,40	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	19.675,22	44.513,60	0,21	40.486,40	19.675,22	44.513,60	0,38	40.486,40	0,00
Administração	278.300,00	278.300,00	76.982,21	152.010,63	0,73	126.289,37	76.982,21	152.010,63	1,31	126.289,37	0,00
Administração Geral	261.800,00	261.800,00	71.913,13	142.859,85	0,68	118.940,15	71.913,13	142.859,85	1,23	118.940,15	0,00
Administração de Receitas	16.500,00	16.500,00	5.069,08	9.150,78	0,04	7.349,22	5.069,08	9.150,78	0,08	7.349,22	0,00
Assistência Social	80.200,00	79.170,80	18.988,79	37.900,86	0,18	41.269,94	18.988,79	37.900,86	0,33	41.269,94	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	79.170,80	18.988,79	37.900,86	0,18	41.269,94	18.988,79	37.900,86	0,33	41.269,94	0,00
Saúde	410.357,00	419.209,62	86.957,44	179.992,33	0,86	239.217,29	86.957,44	179.992,33	1,55	239.217,29	0,00
Administração Geral	26.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
Atenção Básica	171.697,00	200.549,62	83.732,14	173.581,89	0,83	26.967,73	83.732,14	173.581,89	1,50	26.967,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.210,00	185.210,00	0,00	0,00	0,00	185.210,00	0,00	0,00	0,00	185.210,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.500,00	14.500,00	1.646,50	3.252,84	0,02	11.247,16	1.646,50	3.252,84	0,03	11.247,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.250,00	12.250,00	1.578,80	3.157,60	0,02	9.092,40	1.578,80	3.157,60	0,03	9.092,40	0,00
Educação	711.000,00	723.256,34	161.917,67	326.386,07	1,56	396.870,27	161.917,67	326.386,07	2,81	396.870,27	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	621.600,00	609.892,32	124.910,48	266.769,14	1,27	343.123,18	124.910,48	266.769,14	2,30	343.123,18	0,00
Educação Infantil	88.400,00	112.364,02	37.007,19	59.616,93	0,28	52.747,09	37.007,19	59.616,93	0,51	52.747,09	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>41.200.000,00</b>	<b>49.283.936,12</b>	<b>7.208.618,32</b>	<b>20.946.447,81</b>	<b>100,00</b>	<b>28.337.488,31</b>	<b>6.748.072,69</b>	<b>11.603.462,58</b>	<b>100,00</b>	<b>37.680.473,54</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

.a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

.b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2023 A ABR/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.920.831,51	3.686.821,29	3.621.680,66	3.576.675,26	3.862.510,75	4.483.933,46	3.801.371,97	6.894.007,49	4.321.213,10	3.890.952,42	4.533.350,32	3.947.996,62	50.541.344,85	44.517.105,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.687,82	160.422,04	369.004,18	450.799,91	173.172,71	199.739,16	210.339,13	197.377,05	198.971,42	202.428,40	1.264.845,60	222.102,02	3.814.909,44	3.705.500,00
IPJU	3.925,82	1.556,13	23.217,00	18.068,05	8.166,73	4.637,23	3.938,17	4.452,85	3.721,50	3.133,40	4.354,44	4.438,90	83.610,22	135.000,00
ISS	89.885,05	71.394,76	155.249,85	89.644,14	90.678,06	123.438,09	122.589,27	101.435,88	83.952,31	104.956,76	67.406,05	54.016,65	1.154.666,87	1.295.500,00
ITBI	1.437,48	19.287,69	121.884,38	245.483,57	3.753,89	27,83	15.345,91	18.650,26	472,21	2.422,32	1.095.100,03	53.080,53	1.576.946,10	1.020.000,00
IRRF	58.865,24	60.720,19	60.689,45	91.467,08	64.074,77	70.150,42	67.403,11	69.639,62	97.371,45	75.470,68	90.487,13	97.728,39	904.067,53	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.574,23	7.463,27	7.963,90	61.370,07	6.499,26	1.455,59	1.062,67	3.198,44	13.453,95	16.445,24	7.497,95	12.837,55	95.618,72	205.000,00
Contribuições	81.300,48	89.322,79	86.353,44	89.079,68	87.621,75	100.745,68	109.576,23	107.145,82	112.984,33	24.610,33	17.022,66	19.527,99	925.291,18	1.970.900,00
Recursos da União	67.396,08	56.606,45	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	89.471,23	82.370,56	80.042,19	82.873,92	824.178,85	226.996,38
Recursos do Estado	67.396,08	56.606,45	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	89.471,23	82.370,56	80.042,19	82.873,92	824.178,85	225.496,38
Recursos do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Recursos de Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Outras Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Outras Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Outras Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Outras Entidades da União	20.156,99	13.487,06	18.706,63	19.057,36	18.513,46	21.712,74	28.167,13	19.168,18	30.385,96	22.101,93	26.965,73	22.933,61	261.356,78	681.960,80
Transferências Correntes	3.586.080,21	3.366.773,02	3.098.256,24	2.914.884,35	3.511.954,60	4.093.784,19	3.459.140,54	6.488.706,93	3.889.190,23	3.559.231,27	3.144.264,21	3.600.349,15	44.712.614,94	37.923.247,95
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.329,23	12.464.859,96
Cota-Parte do ICMS	996.202,13	864.927,20	920.725,01	1.028.148,98	1.031.576,97	1.042.332,36	1.019.204,65	986.178,53	1.231.409,11	1.164.998,13	1.140.953,80	1.140.863,94	12.567.520,81	11.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	219.587,89	135.668,85	67.292,54	52.649,99	33.783,00	28.137,15	28.720,04	19.041,91	31.159,85	46.045,26	62.988,10	85.169,18	801.243,76	750.000,00
Cota-Parte do ITR	215.011,97	205.183,38	129.620,07	21.365,79	142.281,73	1.203.515,24	208.825,26	273.203,80	185.156,37	51.378,57	32.967,05	21.916,30	2.690.425,53	1.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	486.831,26	420.598,73	390.634,21	432.009,39	421.087,19	468.262,95	443.722,80	551.435,48	411.611,84	421.080,87	371.031,81	383.804,46	5.202.110,99	5.495.000,00
Outras Transferências Correntes	617.988,33	759.274,37	388.358,53	566.414,05	1.053.133,29	580.577,72	758.376,21	3.070.314,00	931.140,36	381.752,78	604.911,57	991.680,41	10.703.921,62	6.783.387,99
Outras Receitas Correntes	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	684,43	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	2.993,66	8.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	575.820,85	519.775,91	444.470,74	467.363,40	466.480,61	693.237,80	540.253,81	606.552,24	602.569,95	551.279,39	433.664,02	444.972,67	6.346.441,39	6.578.271,99
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	79.568,91	82.396,06	78.494,41	84.071,38	83.160,18	84.249,25	88.845,62	73.234,35	93.282,50	93.282,50	0,00	0,00	747.302,66	1.650.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	496.251,94	437.379,85	365.976,33	383.292,02	383.320,43	608.988,55	451.408,19	533.317,89	509.287,45	551.279,39	433.664,02	444.972,67	5.599.138,73	4.927.371,99
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	5.684.088,25	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	3.503.023,95	44.194.903,46	37.938.833,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	5.684.088,25	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	3.503.023,95	43.591.536,46	37.938.833,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	105.576,00	55.532,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	656.252,00	650.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	3.294.850,66	3.116.885,38	3.127.049,92	3.059.151,86	3.345.870,14	3.740.535,66	3.210.958,16	5.578.512,25	3.663.111,15	3.291.665,03	4.051.678,30	3.455.015,95	42.935.284,46	37.288.833,14

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2023 A ABR/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
<p align="center">LUCIANA BATISTA DA SILVA 031.248.131-46 CONTADORA</p> <p align="center">MARCELO VIEIRA VITORAZZI 721.393.741-34 PREFEITO</p> <p align="center">DUILHO RABELO BOASCIVIS 009.084.071-22 CONTROLADOR INTERNO</p>														

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00		811.459,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.999.000,00		811.459,14
Ativo	1.990.000,00		808.819,65
Inativo	9.000,00		2.639,49
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	1.000,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00		811.459,14

DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESAPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.641.000,00	589.925,91	589.925,91	589.925,91	0,00
Aposentadorias	1.395.000,00	509.411,75	509.411,75	509.411,75	0,00
Pensões por Morte	246.000,00	80.514,16	80.514,16	80.514,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.900,00	28.285,64	28.285,64	28.285,64	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.900,00	28.285,64	28.285,64	28.285,64	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.741.900,00	618.211,55	618.211,55	618.211,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	258.100,00	193.247,59	193.247,59	193.247,59	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					3.011.663,95
Outros Bens e Direitos					108.866,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI - XV)	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.454.143,00		10.349.543,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.860,00		728.325,49
IPTU	105.250,00		31.768,79
ISS	2.682.200,00		393.180,96
ITBI	388.300,00		6.039,97
IRRF	835.000,00		251.757,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.110,00		45.578,13
Contribuições	738.143,00		343.881,25
Receita Patrimonial	3.100,00		256.687,14
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00		256.687,14
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00		0,00
Transferências Correntes	26.222.040,00		8.954.026,82
Cota Parte do FPM	6.910.000,00		3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	7.360.000,00		2.747.478,89
Cota Parte do IPVA	280.000,00		191.122,62
Cota Parte do ITR	1.000.000,00		152.466,32
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		21.171,79
Transferências do FUNDEB	4.120.000,00		1.505.613,10
Outras Transferências Correntes	6.552.040,00		1.300.420,27
Demais Receitas Correntes	900.000,00		66.623,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	900.000,00		66.623,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	32.453.143,00		10.092.856,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.501.000,00		1.399.563,94
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	7.501.000,00		1.399.563,94
Convênios	4.941.000,00		248.289,57
Outras Transferências de Capital	2.560.000,00		1.151.274,37
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.501.000,00		1.399.563,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	39.954.143,00		11.492.420,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.644.891,64	14.318.873,19	10.240.430,46	9.235.375,72	71.046,55	106.231,50	96.128,76
Pessoal e Encargos Sociais	14.982.816,97	4.791.266,02	4.551.820,26	4.449.154,75	24.255,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.632.074,67	9.527.607,17	5.688.610,20	4.786.220,97	46.791,46	106.231,50	96.128,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.614.891,64	14.318.873,19	10.240.430,46	9.235.375,72	71.046,55	106.231,50	96.128,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.018.660,02	5.886.771,13	622.228,63	599.407,36	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Investimentos	15.668.660,02	5.886.771,13	622.228,63	599.407,36	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.668.660,02	5.886.771,13	622.228,63	599.407,36	164.446,27	679.832,71	679.832,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	34.447,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	47.317.999,36	20.205.644,32	10.862.659,09	9.834.783,08	235.492,82	786.064,21	775.961,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							646.183,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		660.482,86
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		646.183,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		660.482,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.217,99	30.827,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	145.491,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>0,00</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Jan a Abr/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		225.390,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>-225.390,08</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>-225.390,08</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.510.936,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.510.936,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

\_\_\_\_\_  
LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE



**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	775.961,47	0,00	93.787,40	114.512,57
02 PODER EXECUTIVO	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	775.961,47	0,00	93.787,40	114.512,57
0202 GABINETE DO PREFEITO	4.698,49	0,00	0,00	0,00	4.698,49	2.600,00	16.589,47	10.589,47	10.589,47	0,00	8.600,00	13.298,49
0203 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	3.216,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECR. MUN. SAUDE	679,45	2.363,48	2.363,48	0,00	679,45	0,00	9.961,17	9.961,17	1.961,17	0,00	8.000,00	8.679,45
0205 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00	611,08	588,83	0,00	6.552,25	72.727,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.727,24	79.279,49
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	17.805,30	17.805,30	0,00	0,00	0,00	683.718,23	683.717,48	681.614,74	0,00	2.103,49	2.103,49
0207 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	8.743,72	166.306,28	166.306,27	0,00	8.743,73	2.356,67	54.165,74	54.165,74	54.165,74	0,00	2.356,67	11.100,40
0208 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,35	14.500,35	14.500,35	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	41,25	45.252,94	45.242,94	0,00	51,25	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	51,25
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	775.961,47	0,00	93.787,40	114.512,57

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.500.500,00	1.838.112,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	135.000,00	15.648,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.020.000,00	1.151.075,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.295.500,00	310.331,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	361.057,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.644.859,96	9.696.020,76
2.1- Cota-Parte FPM	12.464.859,96	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.486.859,96	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	978.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	4.678.224,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	291.418,29
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	225.362,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.145.359,96	11.534.133,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.927.371,99	1.939.203,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.352.968,00	944.329,23

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.500.000,00	1.594.552,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	1.594.552,82
6.1.1- Principal	5.495.000,00	1.587.528,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	7.023,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	567.628,01	-351.674,55

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.016,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.137,49				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		879,46				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.605.569,77				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.509.016,95	1.752.182,91	1.752.182,91	1.638.784,18	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.378.000,00	1.752.182,91	1.752.182,91	1.638.784,18	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	663.871,97	272.533,95	272.533,95	252.722,42	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.714.128,03	1.479.648,96	1.479.648,96	1.386.061,76	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	131.016,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	71.016,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.752.182,91	1.752.182,91	1.638.784,18	0,00	0,00	157.630,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.752.182,91	1.752.182,91	1.638.784,18	0,00	0,00	157.630,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.752.182,91	1.752.182,91	1.638.784,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.116.186,97	1.752.182,91	1.752.182,91	109,89		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	159.455,28	0,00	0,00	0,00	0,00	

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.555.238,62	1.837.729,34	1.213.034,19	1.074.917,06	0,00	
20.1- Educação Infantil	432.741,86	116.990,95	116.195,29	105.987,62	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.118.496,76	1.717.738,39	1.093.838,90	965.929,44	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.066.255,57	3.589.912,25	2.965.217,10	2.713.701,24	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.157.613,83	389.524,90	388.729,24	358.710,04	0,00	
21.1.1- Creche	40.126,56	5.126,56	5.126,56	5.126,56	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.117.487,27	384.398,34	383.602,68	353.583,48	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	6.908.641,74	3.200.387,35	2.576.487,86	2.354.991,20	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.213.034,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.939.203,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L3						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.152.237,72

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.883.533,38	3.152.237,72	27,33	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.150,15	214.150,15	211.816,32	0,00	2.333,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	192.392,94	192.392,94	190.059,41	0,00	2.333,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.757,21	21.757,21	21.756,91	0,00	0,30
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.740.400,00	252.310,13		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.420.400,00	217.044,72		
31.1.1- Salário-Educação		240.500,00	105.657,29		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		95.500,00	23.586,13		
31.1.4- PNATE		52.500,00	22.007,43		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		2.031.900,00	65.793,87		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		320.000,00	35.265,41		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.265.942,85	977.062,01	890.853,11	296.607,13	0,00
32.1- Educação Infantil	1.366.244,69	65.485,43	65.485,43	65.485,43	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.409.054,40	604.469,54	547.022,08	126.515,45	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	65.000,00	22.451,60	22.451,60	14.136,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	425.643,76	284.655,44	255.894,00	90.470,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.330.198,42	4.566.974,26	3.856.070,21	3.010.308,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.147.064,73	4.089.488,83	3.378.584,78	2.944.822,94	0,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1-Pessoal Ativo	6.456.925,45	2.244.131,54	2.244.131,54	2.093.228,17	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	410.000,00	400.000,00	164.827,62	164.827,62	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.280.139,28	1.445.357,29	969.625,62	686.767,15	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.185.133,69	477.485,43	477.485,43	65.485,43	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.185.133,69	477.485,43	477.485,43	65.485,43	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			32.774,16		6.653,37
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.594.552,82		105.657,29
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.660.541,09		72.349,76
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-33.214,11		39.960,90
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-33.214,11		39.960,90

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.343.896,95	4.272.024,13	19.071.872,82
Investimentos	22.892.896,95	3.872.024,17	19.020.872,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	451.000,00	399.999,96	51.000,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.343.896,95	4.272.024,13	19.071.872,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	23.343.896,95 <(d - a)>	4.272.024,13 <(e - b)>	19.071.872,82 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>							
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	2.516,82	-2.516,82		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	2.516,82	-2.516,82		
<b>DESPESAS</b>							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>							
Despesas de Capital	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Investimentos	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III h + III j)
<b>VALOR (III)</b>					0,00	2.516,82	2.516,82

\_\_\_\_\_  
LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1174], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE



**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.500.500,00	3.500.500,00	1.838.112,75	52,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	15.648,24	11,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.020.000,00	1.020.000,00	1.151.075,09	112,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.500,00	1.295.500,00	310.331,77	23,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	361.057,65	34,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.666.859,96	24.666.859,96	9.696.020,76	39,31
Cota-Parte FPM	11.486.859,96	11.486.859,96	4.501.015,10	39,18
Cota-Parte FTR	1.250.000,00	1.250.000,00	291.418,29	23,31
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	225.362,39	30,05
Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	11.150.000,00	4.678.224,98	41,96
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>28.167.359,96</b>	<b>28.167.359,96</b>	<b>11.534.133,51</b>	<b>40,95</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.228.100,00	4.140.560,57	2.817.871,80	68,06	1.669.844,51	
Despesas Correntes	4.183.100,00	4.005.998,84	2.698.310,07	67,36	1.656.309,28	41,35	1.576.771,14	39,36	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	134.561,73	119.561,73	88,85	13.535,23	10,06	13.535,23	10,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	135.500,00	135.500,00	8.137,01	6,01	8.137,01	6,01	8.137,01	6,01	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	8.137,01	6,24	8.137,01	6,24	8.137,01	6,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.000,00	100.000,00	28.000,00	28,00	13.191,90	13,19	13.191,90	13,19	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	100.000,00	28.000,00	28,00	13.191,90	13,19	13.191,90	13,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.500,00	61.100,00	12.743,84	20,86	12.743,84	20,86	10.957,88	17,93	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	61.100,00	12.743,84	20,86	12.743,84	20,86	10.957,88	17,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	261.600,00	236.000,00	34.414,02	14,58	34.414,02	14,58	33.813,21	14,33	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	228.600,00	34.414,02	15,05	34.414,02	15,05	33.813,21	14,79	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.838.400,00</b>	<b>4.743.860,57</b>	<b>2.901.166,67</b>	<b>61,16</b>	<b>1.738.331,28</b>	<b>36,64</b>	<b>1.656.406,37</b>	<b>34,92</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.901.166,67	1.738.331,28	1.656.406,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.901.166,67	1.738.331,28	1.656.406,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.730.120,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.211,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,15	15,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.552.400,00	2.793.133,14	2.094.600,43	74,99
Proveniente da União	1.919.100,00	2.159.833,14	793.743,45	36,75
Proveniente dos Estados	633.300,00	633.300,00	1.300.856,98	205,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	174,92	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.552.400,00	2.793.133,14	2.094.775,35	75,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.128.800,00	3.881.358,54	2.186.371,12	56,33	979.086,87	25,23	923.602,60	23,80	0,00
Despesas Correntes	1.880.800,00	3.387.217,81	1.907.082,50	56,30	788.623,07	23,28	733.138,80	21,64	0,00
Despesas de Capital	248.000,00	494.140,73	279.288,62	56,52	190.463,80	38,54	190.463,80	38,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	47.758,35	38.932,54	81,52	25.968,04	54,37	17.761,86	37,19	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	47.758,35	38.932,54	81,52	25.968,04	54,37	17.761,86	37,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	76.458,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	76.458,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	24.252,87	8.871,63	36,58	5.892,59	24,30	5.892,59	24,30	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	24.252,87	8.871,63	36,58	5.892,59	24,30	5.892,59	24,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.600,00	121.600,00	22.834,68	18,78	22.834,68	18,78	19.766,55	16,26	0,00
Despesas Correntes	121.600,00	121.600,00	22.834,68	18,78	22.834,68	18,78	19.766,55	16,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.725,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.725,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.442.400,00	4.154.153,48	2.257.009,97	54,33	1.033.782,18	24,89	967.023,60	23,28	0,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.356.900,00	8.021.919,11	5.004.242,92	62,38	2.648.931,38	33,02	2.513.908,97	31,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	255.500,00	183.258,35	47.069,55	25,68	34.105,05	18,61	25.898,87	14,13	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	176.458,39	28.000,00	15,87	13.191,90	7,48	13.191,90	7,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.700,00	94.952,87	8.871,63	9,34	5.892,59	6,21	5.892,59	6,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	182.100,00	182.700,00	35.578,52	19,47	35.578,52	19,47	30.724,43	16,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	261.600,00	238.725,30	34.414,02	14,42	34.414,02	14,42	33.813,21	14,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.280.800,00	8.898.014,02	5.158.176,64	57,97	2.772.113,46	31,15	2.623.429,97	29,48	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vf+h) + (f x IIb)/100]
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		41.200.000,00	
Previsão Atualizada		41.536.000,00	
Receitas Realizadas		12.320.370,05	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		7.510.936,12	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		41.200.000,00	
Créditos Adicionais		8.083.936,12	
Dotação Atualizada		49.283.936,12	
Despesas Empenhadas		20.946.447,81	
Despesas Liquidadas		11.603.462,58	
Despesas Pagas		10.399.819,67	
Superávit Orçamentário		716.907,47	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		20.946.447,81	
Despesas Liquidadas		11.603.462,58	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		32.452.369,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.902.369,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.902.369,92	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		811.459,14	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		618.211,55	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		618.211,55	
Despesas Previdenciárias Pagas		618.211,55	
Resultado Previdenciário		193.247,59	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		660.482,86	646.183,30
Resultado Nominal - Acima da Linha		660.482,86	646.183,30

**MUNICIPIO DE LAMبارI DOESTE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	256.217,99	0,00	235.492,82	20.725,17
Poder Executivo	256.217,99	0,00	235.492,82	20.725,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	869.748,87	0,00	775.961,47	93.787,40
Poder Executivo	869.748,87	0,00	775.961,47	93.787,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.125.966,86	0,00	1.011.454,29	114.512,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.195.522,71	25,00	26,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.273.556,05	70,00	83,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.886.771,13	10.131.888,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.516,82	-2.516,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	98.577,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.626.396,24	15,00	19,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA  
031.248.131-46  
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
721.393.741-34  
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
009.084.071-22  
CONTROLADOR INTERNO

**LEI MUNICIPAL N° 858/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024****LEI MUNICIPAL N° 858/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024****Autor: Poder Executivo.**

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lambari D' Oeste-MT e dá outras providências.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Lambari D' Oeste-MT tem por objetivos:

I proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; II - a vigilância socio-assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Lambari D'Oeste-MT rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. **Seção II**

#### Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; **CAPÍTULO III**

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Seção

##### I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Lambari D'Oeste-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Lambari D'Oeste-MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### Seção II

##### Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Lambari D'Oeste-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I proteção social especial de média complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção

Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Lambari D' Oeste-MT, quais sejam:

I CRAS; II PROTEÇÃO ESPECIAL NA GESTÃO; III EQUIPE VOLANTE.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e na Gestão do SUAS, respectivamente, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes

da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social. II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios cir-

cunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I acolhida;

II renda; III convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV – desenvolvimento de autonomia. **Seção III**

### Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Lambari D' Oeste-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social; II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral, calamidade pública, auxílio alimentação; III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009); VI – garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social; IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. XII – realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social; XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004; XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofer-

tas; XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV – monitorar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social; XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS; XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS; XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS; XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite); XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente; XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bultipartite); XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento es-

tadual e federal da gestão municipal; XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais; XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social; LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social; LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Lambari D'Oeste-MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações estratégicas para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III - ações articuladas e intersetoriais; IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS. **CAPÍTULO IV**

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

##### Seção I

##### Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lambari D' Oeste-MT, criado pela Lei 322/2008 de 03/09/2008, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e compo-



sição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 18 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 9 representantes governamentais, sendo:

- 02 representantes da Secretaria de Assistência Social; - 02 representante da Secretaria de Saúde; - 02 representante da Secretaria de Educação; - 02 representante da Secretaria de Administração; - 02 representante da Secretaria de Esfera do governo.

II – 9 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

- 02 representantes de Usuários; - 02 representantes das Organizações religiosas Católica; - 02 Igreja Batista - 02 representantes de Trabalhadores do SUAS

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - **usuários** - Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos; II - **Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social** - São aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, conforme art. 3º da LOAS; III - **trabalhadores** – legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVIII - notificar fundamentadamente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXIX - fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social; XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXI - registrar em ata as reuniões; XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados; V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à usufruto dos benefícios eventuais; V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### Seção II

##### Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;  
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da fa-

mília para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação; II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III

#### Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II

#### Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III

#### Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

### Seção IV

#### Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

### Seção V

#### Da Relação com as organizações DA SOCIEDADE CIVIL de Assistência Social

Art. 47. São Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual; IV - ter expresso em seu

relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental; II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão; IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - publicação da decisão plenária; VI - emissão do comprovante; VII - notificação à Organização da Sociedade Civil de Assistência Social por ofício. **CAPÍTULO VI**

## **DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### **Seção I**

#### **Do Fundo Municipal de Assistência Social**

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei 048/1996, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Organização da Sociedade Civil com parceria firmada; II - em parcerias entre poder público e organizações da sociedade Civil de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### **LEI MUNICIPAL Nº 859/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 859/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo.**

Denomina "Posto de Saúde Lindor Neves de Souza – Lico - localizado no Distrito de São José do Pingador, neste município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado POSTO DE SAÚDE *LINDOR NEVES DE SOUZA – LICO* -, localizado no Distrito de São José do Pingador, neste Município.

**Art. 2º** Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL N° 862/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N° 862/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo.**

Denomina "Praça Professor Wender Toro Machado, a Praça Pública Municipal localizada na Rua 06 de Setembro, no Bairro Planalto, neste Município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica denominada "Praça Professor Wender Toro Machado, a Praça Pública Municipal localizada na Rua 06 de setembro, no Bairro Planalto, neste Município.

**Art. 2º** Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 NOVA RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**CONSOLIDADO**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>							
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>1.310.557,33</b>	<b>1.395.656,54</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>11.142.935,80</b>	<b>10.158.921,03</b>
IMPOSTOS		1.277.303,48	1.366.403,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.417.298,92	7.676.184,79
TAXAS		33.253,85	29.253,29	ENCARGOS PATRONAIS		1.725.636,88	2.385.522,33
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>63.771,33</b>	<b>157.653,60</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	97.213,91
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		63.771,33	157.653,60	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>19.070,02</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>199.260,92</b>	<b>2.249.115,87</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	19.070,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.170,02	15.763,37	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>11.871.056,38</b>	<b>12.334.107,94</b>
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	70.001,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.024.321,62	2.916.455,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		186.090,90	238.870,41	SERVIÇOS		9.747.235,63	9.361.323,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.924.481,09	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		99.499,13	56.329,45
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>29.796.946,85</b>	<b>26.958.842,29</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>425,55</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.262.763,96	1.126.801,98	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		425,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		28.378.182,89	25.737.140,31	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>5.208.321,43</b>	<b>4.898.322,14</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		156.000,00	94.900,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.262.763,96	1.126.801,98
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>3.187.176,65</b>	<b>3.473.219,33</b>	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		3.596.691,55	3.460.067,62
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.122.658,29	3.308.789,52	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGVERNAMENTAIS		309.500,00	260.500,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		64.518,36	164.429,81	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		39.365,92	50.952,54
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.779.920,35</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>34.164,04</b>	<b>19.686,41</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.779.920,35	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		30.317,94	19.686,41
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>34.557.713,08</b>	<b>36.014.407,98</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.846,10	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.557.713,08</b>	<b>36.014.407,98</b>	<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>219.738,53</b>	<b>251.586,90</b>
				CONTRIBUIÇÕES		219.738,53	251.586,90
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>213.942,67</b>	<b>724.021,88</b>
				PREMIAÇÕES		82.997,84	61.250,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	365.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		130.944,83	297.771,88
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>28.690.584,40</b>	<b>28.405.716,32</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>5.867.128,68</b>	<b>7.608.691,66</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>34.557.713,08</b>	<b>36.014.407,98</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**  
**CONSOLIDADO**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>1.573.962,50</b>	<b>981.275,70</b>
INVESTIMENTOS		1.573.962,50	981.275,70
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>383.059,19</b>	<b>775.118,21</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		383.059,19	775.118,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO  
 SUSPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras." Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 17/06/2024 a 17/06/2025. O edital completo encontra-se no Site: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3101.

**Marcelândia/MT, 13 de junho de 2024.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2024**

**DATA ASSINATURA: 13/06/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de JULHO de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT". Maiores informações através do Edital nº. 034/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), <https://pncp.gov.br/app/editais> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIM/2023 - RETIFICAÇÃO**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.943.000,00	151.144.275,54	32.933.904,90	21,79	135.264.027,35	89,49	15.880.248,19	
RECEITAS CORRENTES	129.431.000,00	131.632.275,54	28.735.366,03	21,83	130.010.006,91	98,77	1.622.268,63	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.078.500,00	21.078.500,00	4.149.194,55	19,68	22.411.014,38	106,32	-1.332.514,38	
Impostos	17.091.700,00	17.091.700,00	3.668.846,33	21,47	19.720.096,15	115,38	-2.628.396,15	
Taxas	3.802.800,00	3.802.800,00	413.616,80	10,88	2.589.905,13	68,11	1.212.894,87	
Contribuição de Melhoria	184.000,00	184.000,00	66.731,42	36,27	101.013,10	54,90	82.986,90	
CONTRIBUIÇÕES	4.538.000,00	4.538.000,00	1.147.749,61	25,29	5.229.208,89	115,23	-691.208,89	
Contribuições Sociais	2.538.000,00	2.538.000,00	681.230,50	26,84	2.723.994,82	107,33	-185.994,82	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	466.519,11	23,33	2.505.214,07	125,26	-505.214,07	
RECEITA PATRIMONIAL	2.437.000,00	2.437.000,00	690.291,07	28,33	7.663.566,84	314,47	-5.226.566,84	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00	
Valores Mobiliários	2.437.000,00	2.437.000,00	690.291,07	28,33	7.663.566,84	314,47	-5.226.566,84	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00	202.910,00	20.291,00	-201.910,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00	202.910,00	20.291,00	-201.910,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços							0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.947.500,00	103.148.775,54	22.642.613,37	21,95	93.673.768,67	90,81	9.475.006,87	
Transferências da União e de suas Entidades	44.396.500,00	46.597.775,54	12.018.324,39	25,79	39.024.158,03	83,75	7.573.617,51	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.919.000,00	40.919.000,00	7.520.385,87	18,38	38.627.866,42	94,40	2.291.133,58	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.632.000,00	15.632.000,00	3.103.903,11	19,86	16.021.744,22	102,49	-389.744,22	
Transferências do Exterior							0,00	
Outras Transferências							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.000,00	429.000,00	105.517,43	24,60	829.538,13	193,37	-400.538,13	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	3.965,74	22,03	62.500,11	347,22	-44.500,11	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	227.000,00	227.000,00	9.133,87	4,02	196.383,33	86,51	30.616,67	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	79.000,00	79.000,00	1.163,69	1,47	3.220,98	4,08	75.779,02	
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	91.254,13	86,91	567.433,71	540,41	-462.433,71	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	19.512.000,00	19.512.000,00	4.198.538,87	21,52	5.254.020,44	26,93	14.257.979,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	378.000,00	378.000,00	166.465,36	44,04	482.049,42	127,53	-104.049,42	
Alienação de Bens Móveis							0,00	
Alienação de Bens Imóveis	378.000,00	378.000,00	166.465,36	44,04	482.049,42	127,53	-104.049,42	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.134.000,00	19.134.000,00	4.032.073,51	21,07	4.771.971,02	24,94	14.362.028,98	
Transferências da União e de suas Entidades	3.971.000,00	3.971.000,00	0,00		739.897,51	18,63	3.231.102,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.163.000,00	15.163.000,00	4.032.073,51	26,59	4.032.073,51	26,59	11.130.926,49	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências de Capital							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.057.000,00	4.057.000,00	1.154.369,67	28,45	4.615.711,60	113,77	-558.711,60	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.000.000,00	155.201.275,54	34.088.274,57	21,96	139.879.738,95	90,13	15.321.536,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.000.000,00	155.201.275,54	34.088.274,57	21,96	139.879.738,95	90,13	15.321.536,59	
DÉFICIT (VI)							5.448.141,40	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.000.000,00	155.201.275,54	34.088.274,57	21,96	145.327.880,35	93,64		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.511.484,41			38.511.484,41			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		38.511.484,41			38.511.484,41			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.919.000,00	185.048.122,74	12.317.851,63	140.712.168,75	44.335.953,99	40.987.806,25	138.888.545,49	46.159.577,25	138.609.704,17	1.823.623,26



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	96.872.390,00	130.680.004,05	16.040.036,52	110.494.848,06	20.185.155,99	27.660.106,95	108.727.102,52	21.952.901,53	108.448.261,20	1.767.745,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.144.000,00	58.457.574,28	12.813.802,64	52.277.774,38	6.179.799,90	12.843.182,72	52.277.774,38	6.179.799,90	52.277.774,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.801.000,00	1.667.366,44	234.100,75	1.563.891,20	103.475,24	234.100,75	1.563.891,20	103.475,24	1.563.891,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.927.390,00	70.555.063,33	2.992.133,13	56.653.182,48	13.901.880,85	14.582.823,48	54.885.436,94	15.669.626,39	54.606.595,62	1.767.745,54
DESPESAS DE CAPITAL	46.727.450,00	54.048.958,69	-3.722.184,89	30.217.320,69	23.831.638,00	13.327.699,30	30.161.442,97	23.887.515,72	30.161.442,97	55.877,72
INVESTIMENTOS	44.927.450,00	52.569.434,05	-3.952.472,33	28.835.596,05	23.733.838,00	13.097.411,86	28.779.718,33	23.789.715,72	28.779.718,33	55.877,72
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.479.524,64	230.287,44	1.381.724,64	97.800,00	230.287,44	1.381.724,64	97.800,00	1.381.724,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.160,00	319.160,00			319.160,00			319.160,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.847.000,00	5.353.903,87	1.154.369,67	4.615.711,60	738.192,27	1.154.369,67	4.615.711,60	738.192,27	4.615.711,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.866.000,00	190.402.026,61	13.472.221,30	145.327.880,35	45.074.146,26	42.142.175,92	143.504.257,09	46.897.769,52	143.225.415,77	1.823.623,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	148.866.000,00	190.402.026,61	13.472.221,30	145.327.880,35	45.074.146,26	42.142.175,92	143.504.257,09	46.897.769,52	143.225.415,77	1.823.623,26
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	148.866.000,00	190.402.026,61	13.472.221,30	145.327.880,35	45.074.146,26	42.142.175,92	143.504.257,09	46.897.769,52	143.225.415,77	1.823.623,26
RESERVA DO RPPS	4.134.000,00	3.310.733,34			3.310.733,34			3.310.733,34		


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.057.000,00	4.057.000,00	1.154.369,67	28,45	4.615.711,60	113,77	-558.711,60
RECEITAS CORRENTES	4.057.000,00	4.057.000,00	1.154.369,67	28,45	4.615.711,60	113,77	-558.711,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.057.000,00	4.057.000,00	1.154.369,67	28,45	4.615.711,60	113,77	-558.711,60
Contribuições Sociais	4.057.000,00	4.057.000,00	1.154.369,67	28,45	4.615.711,60	113,77	-558.711,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.947.000,00	5.353.903,87	1.154.369,67	4.615.711,60	738.192,27	1.154.369,67	4.615.711,60	738.192,27	4.615.711,60	
DESPESAS CORRENTES	4.947.000,00	5.353.903,87	1.154.369,67	4.615.711,60	738.192,27	1.154.369,67	4.615.711,60	738.192,27	4.615.711,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			% (d/total d)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	<b>143.919.000,00</b>	<b>185.048.122,74</b>	<b>12.317.851,63</b>	<b>140.712.168,75</b>	<b>96,82</b>	<b>44.335.953,99</b>	<b>40.987.806,25</b>	<b>138.888.545,49</b>	<b>96,78</b>	<b>46.159.577,25</b>	<b>1.823.623,26</b>
Legislativa	3.035.000,00	3.035.000,00	498.456,88	2.459.126,89	1,69	575.873,41	568.019,68	2.444.806,59	1,70	590.393,41	14.520,00
Ação Legislativa	3.035.000,00	3.035.000,00	498.456,88	2.459.126,89	1,69	575.873,41	568.019,68	2.444.806,59	1,70	590.393,41	14.520,00
Controla Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	290.000,00	292.208,94	67.833,70	227.472,45	0,16	64.736,49	67.833,70	227.472,45	0,16	64.736,49	0,00
Ação Judiciária	290.000,00	292.208,94	67.833,70	227.472,45	0,16	64.736,49	67.833,70	227.472,45	0,16	64.736,49	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	18.516.950,00	28.718.708,84	1.668.739,12	23.973.776,71	16,50	4.744.922,13	5.252.964,74	23.884.536,71	16,64	4.834.172,13	89.240,00
Planejamento e Orçamento	794.000,00	1.803.276,67	-36.839,04	1.594.527,46	0,09	218.749,21	117.893,25	1.594.527,46	1,10	218.749,21	0,00
FU04 - Administração Geral	15.077.950,00	23.988.212,24	1.455.385,07	19.923.587,81	13,71	4.064.824,43	4.596.070,21	19.889.586,06	13,86	4.098.625,98	34.001,55
Administração Financeira	1.812.000,00	2.129.929,02	172.860,97	1.870.450,98	1,29	259.478,04	434.653,44	1.870.450,98	1,30	259.478,04	0,00
Controle Interno	146.000,00	130.900,00		2.499,90	0,00	128.400,10		2.499,90	0,00	128.400,10	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	433.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	40.030,00	1.500,00	38.811,21	0,03	1.218,79	1.500,00	38.811,21	0,03	1.218,79	0,00
Administração de Recursos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	235.000,00	621.360,91	77.831,12	553.899,35	0,38	67.461,56	103.047,84	498.660,90	0,35	122.700,01	55.238,45
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	50.000,00	1.007.201,58	10.000,00	957.201,58	0,66	50.000,00	241.800,39	957.201,58	0,67	50.000,00	0,00
Policimento	50.000,00	1.007.201,58	10.000,00	957.201,58	0,66	50.000,00	241.800,39	957.201,58	0,67	50.000,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.404.000,00	7.665.796,20	929.084,40	5.705.602,62	3,93	1.980.193,58	1.233.356,86	5.655.886,57	3,94	2.000.707,63	50.514,05
Assistência ao Idoso	970.000,00	1.338.007,07	127.000,00	1.114.000,00	0,77	224.007,07	223.000,00	1.114.000,00	0,78	224.007,07	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	6.000,00	43,27	43,27	0,00	5.956,73		43,27	0,00	5.956,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	833.684,80	43.507,65	693.927,70	0,48	139.757,10	84.336,69	693.927,70	0,48	139.757,10	0,00
Assistência Comunitária	3.971.000,00	5.495.104,83	758.543,48	3.897.110,78	2,68	1.597.993,55	925.976,90	3.846.596,73	2,68	1.648.507,60	50.514,05



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00		520,87	0,00	12.479,13		520,87	0,00	12.479,13	0,00
Previdência Social	2.838.000,00	3.903.266,12	852.335,59	3.756.566,17	2,58	146.699,95	911.299,12	3.756.566,17	2,62	146.699,95	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.838.000,00	3.903.266,12	852.335,59	3.756.566,17	2,58	146.699,95	911.299,12	3.756.566,17	2,62	146.699,95	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	35.317.500,00	38.419.896,76	2.126.983,65	25.164.859,25	20,07	9.255.037,51	7.211.200,32	29.032.021,18	20,23	9.387.875,58	132.838,07
Atenção Básica	13.066.000,00	11.277.498,76	1.271.490,15	7.917.234,83	5,45	3.360.263,93	2.079.672,70	7.874.609,83	5,49	3.402.888,93	42.625,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.754.000,00	19.811.135,10	180.878,24	15.913.653,87	10,88	3.997.491,23	3.965.052,28	15.797.725,72	11,01	4.013.409,38	15.928,15
SupORTE Profissional e Terapêutico	1.689.000,00	2.318.735,79	319.852,12	2.007.557,02	1,38	311.178,77	476.039,19	1.933.272,10	1,35	385.463,69	74.284,92
Vigilância Sanitária	186.000,00	237.343,84	38.103,84	194.049,45	0,13	43.294,39	52.873,48	194.049,45	0,14	43.294,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.105.000,00	1.258.874,30	186.994,67	954.413,74	0,66	304.460,56	237.100,55	954.413,74	0,67	304.460,56	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	3.468.500,00	3.469.594,12	161.107,84	2.267.039,55	1,56	1.202.554,57	397.012,12	2.267.039,55	1,58	1.202.554,57	0,00
FU10 - Demais Subfunções	49.000,00	46.714,85	-31.243,21	10.910,79	0,01	35.804,06	3.450,00	10.910,79	0,01	35.804,06	0,00
Trabalho	1.268.660,00	1.268.660,00	273.816,20	1.246.388,20	0,86	22.271,80	354.174,83	1.246.388,20	0,87	22.271,80	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.268.660,00	1.268.660,00	273.816,20	1.246.388,20	0,86	22.271,80	354.174,83	1.246.388,20	0,87	22.271,80	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	29.115.000,00	34.736.436,81	5.013.516,96	31.594.658,25	21,74	3.141.778,56	8.319.870,64	31.594.658,25	22,02	3.141.778,56	0,00
Ensino Fundamental	14.629.000,00	15.233.313,42	3.066.478,80	14.098.936,94	9,70	1.134.376,48	4.030.656,34	14.098.936,94	9,82	1.134.376,48	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	137.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	336.000,00	715.576,30	0,00	715.576,30	0,49	0,00	65.283,60	715.576,30	0,50	0,00	
Educação Infantil	9.376.000,00	14.567.227,83	1.660.267,49	12.775.027,28	8,79	1.792.200,55	3.276.360,03	12.775.027,28	8,90	1.792.200,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	526.000,00	555.000,00	0,00	540.000,00	0,37	15.000,00	150.000,00	540.000,00	0,38	15.000,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	2.877.000,00	2.067.521,57	290.813,48	1.973.856,50	1,26	93.665,07	465.052,15	1.973.856,50	1,28	93.665,07	0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.234.000,00	1.597.787,69	-6.042,81	1.491.261,23	1,03	106.536,46	332.518,52	1.491.261,23	1,04	106.536,46	0,00
Cultura	2.479.000,00	3.035.398,82	27.598,00	2.494.789,78	1,72	540.609,04	46.939,68	2.486.539,78	1,73	548.859,04	8.250,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.479.000,00	3.035.398,82	27.598,00	2.494.789,78	1,72	540.609,04	46.939,68	2.486.539,78	1,73	548.859,04	8.250,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	14.097.000,00	13.205.181,65	-1.593.706,05	8.057.486,77	5,54	5.447.694,88	2.531.471,62	8.057.486,77	5,61	5.447.694,88	0,00
Mín-Infra-Estrutura Urbana	12.665.000,00	11.507.369,00	-1.887.067,22	7.327.989,19	5,04	4.179.779,81	2.396.622,50	7.327.989,19	5,11	4.179.779,81	0,00
Serviços Urbanos	1.382.000,00	1.947.413,65	93.361,17	729.497,58	0,50	1.217.916,07	134.849,12	729.497,58	0,51	1.217.916,07	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	0,00
Habitação	2.720.000,00	11.440.746,75	-3.048.021,29	4.745.063,46	3,27	6.695.683,29	1.355.600,36	4.745.063,46	3,31	6.695.683,29	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.720.000,00	9.940.746,75	-2.741.413,29	3.556.563,46	2,45	6.384.183,29	1.355.600,36	3.556.563,46	2,48	6.384.183,29	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções		1.500.000,00	-306.608,00	1.188.500,00	0,82	311.500,00	0,00	1.188.500,00	0,83	311.500,00	0,00
Saneamento	680.000,00	296.263,00	-1.726,38	40.353,38	0,03	255.909,62	6.809,37	40.353,38	0,03	255.909,62	0,00
Saneamento Básico Rural	300.000,00	241.263,00			0,00	241.263,00			0,00	241.263,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	55.000,00	-1.726,38	40.353,38	0,03	14.646,62	6.809,37	40.353,38	0,03	14.646,62	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.399.000,00	1.734.566,55	151.020,31	1.198.093,42	0,82	536.473,13	305.006,08	1.198.093,42	0,83	536.473,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.399.000,00	1.734.566,55	151.020,31	1.198.093,42	0,82	536.473,13	305.006,08	1.198.093,42	0,83	536.473,13	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.529.000,00	5.824.550,57	-272.626,30	3.800.409,19	2,62	2.024.141,38	839.820,65	3.800.409,19	2,65	2.024.141,38	0,00
Abastecimento	691.000,00	1.193.521,27	-728.893,63	464.627,64	0,32	728.893,63	142.522,73	464.627,64	0,32	728.893,63	0,00
Extensão Rural	38.000,00	121.188,02	555,44	97.459,65	0,07	23.728,37	4.108,24	97.459,65	0,07	23.728,37	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.800.000,00	4.509.841,28	455.711,89	3.238.321,90	2,23	1.271.519,38	693.189,66	3.238.321,90	2,26	1.271.519,38	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	567.000,00	1.178.224,29	38.517,40	1.051.893,57	0,72	127.330,72	139.185,52	1.048.449,43	0,73	130.774,86	3.444,14
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	552.000,00	1.164.224,29	38.517,40	1.051.893,57	0,72	112.330,72	139.185,52	1.048.449,43	0,73	115.774,86	3.444,14
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.464.000,00	2.842.353,25	2.114.959,53	2.583.030,67	1,78	259.322,58	852.272,33	1.056.213,67	0,74	1.784.139,58	1.524.817,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	1.464.000,00	2.842.353,25	2.114.959,53	2.583.030,67	1,78	259.322,58	852.272,33	1.056.213,67	0,74	1.784.139,58	1.524.817,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	3.015.800,00	3.759.616,39	-456.567,87	2.510.572,47	1,73	1.249.043,92	1.368.671,02	2.510.572,47	1,75	1.249.043,92	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	3.015.800,00	3.759.616,39	-456.567,87	2.510.572,47	1,73	1.249.043,92	1.368.671,02	2.510.572,47	1,75	1.249.043,92	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	10.774.930,00	16.084.300,41	3.266.796,88	9.698.993,25	6,67	6.385.307,16	6.171.107,28	9.698.993,25	6,76	6.385.307,16	0,00
Transporte Aéreo	4.041.000,00	6.557.661,08	1.797.986,10	5.209.768,06	3,58	1.347.893,02	5.209.768,06	5.209.768,06	3,63	1.347.893,02	0,00
Transporte Rodoviário	6.733.930,00	9.526.639,33	1.468.810,78	4.489.225,19	3,09	5.037.414,14	2.961.339,22	4.489.225,19	3,13	5.037.414,14	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.428.000,00	2.802.694,73	186.640,71	2.493.602,59	1,72	309.092,14	746.013,87	2.493.602,59	1,74	309.092,14	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.418.000,00	2.786.594,73	186.640,71	2.493.602,59	1,72	304.992,14	746.013,87	2.493.602,59	1,74	304.992,14	0,00
Lazer	10.000,00	4.100,00			0,00	4.100,00			0,00	4.100,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	3.611.000,00	3.156.891,08	464.388,19	2.952.228,38	2,03	204.662,70	464.388,19	2.952.228,38	2,06	204.662,70	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.611.000,00	3.156.891,08	464.388,19	2.952.228,38	2,03	204.662,70	464.388,19	2.952.228,38	2,06	204.662,70	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	319.160,00	319.160,00				319.160,00				319.160,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.947.000,00	5.353.903,87	1.154.369,67	4.615.711,60	3,18	738.192,27	1.154.369,67	4.615.711,60	3,22	738.192,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	148.866.000,00	190.402.026,61	13.472.221,30	145.327.890,35	100,00	45.074.146,26	42.142.175,92	143.504.257,09	100,00	46.897.769,52	1.823.623,26

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.947.000,00	5.353.903,87	1.154.369,67	4.615.711,60	3,18	738.192,27	1.154.369,67	4.615.711,60	3,22	738.192,27	0,00
Legislativa	135.000,00	135.000,00	28.704,23	110.526,48	0,08	24.473,52	28.704,23	110.526,48	0,08	24.473,52	0,00
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00	28.704,23	110.526,48	0,08	24.473,52	28.704,23	110.526,48	0,08	24.473,52	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	45.000,00	52.756,47	9.598,64	36.966,63	0,03	15.789,84	9.598,64	36.966,63	0,03	15.789,84	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	45.000,00	52.756,47	9.598,64	36.966,63	0,03	15.789,84	9.598,64	36.966,63	0,03	15.789,84	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	594.000,00	702.130,51	111.409,67	497.655,19	0,34	204.475,32	111.409,67	497.655,19	0,35	204.475,32	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	29.847,88	8.243,64	27.478,80	0,02	2.369,08	8.243,64	27.478,80	0,02	2.369,08	0,00
FU04 - Administração Geral	419.000,00	490.449,13	79.925,94	365.596,32	0,25	124.852,81	79.925,94	365.596,32	0,25	124.852,81	0,00
Administração Financeira	135.000,00	151.833,50	23.240,09	104.580,07	0,07	47.253,43	23.240,09	104.580,07	0,07	47.253,43	0,00
Controle Interno	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	222.000,00	259.159,37	45.389,60	190.837,14	0,13	68.322,23	45.389,60	190.837,14	0,13	68.322,23	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	222.000,00	259.159,37	45.389,60	190.837,14	0,13	68.322,23	45.389,60	190.837,14	0,13	68.322,23	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	28.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	28.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	1.689.000,00	1.806.196,66	355.835,16	1.505.040,81	1,04	301.155,85	355.835,16	1.505.040,81	1,05	301.155,85	0,00
Atenção Básica	890.000,00	956.184,61	172.988,69	721.363,16	0,50	234.821,45	172.988,69	721.363,16	0,50	234.821,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	304.000,00	484.110,77	132.002,47	463.757,10	0,32	20.353,67	132.002,47	463.757,10	0,32	20.353,67	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	53.886,93	6.630,60	28.210,39	0,02	25.676,54	6.630,60	28.210,39	0,02	25.676,54	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	4.304,76	17.014,09	0,01	2.985,91	4.304,76	17.014,09	0,01	2.985,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	108.000,00	21.960,84	95.932,31	0,07	12.067,69	21.960,84	95.932,31	0,07	12.067,69	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	327.000,00	184.014,35	18.247,80	178.763,76	0,12	5.250,59	18.247,80	178.763,76	0,12	5.250,59	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	1.953.000,00	2.086.000,03	539.949,93	2.020.937,11	1,39	65.062,92	539.949,93	2.020.937,11	1,41	65.062,92	0,00
Ensino Fundamental	817.000,00	854.000,03	227.652,00	852.314,96	0,59	1.685,07	227.652,00	852.314,96	0,59	1.685,07	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.046.000,00	1.164.000,00	296.416,31	1.102.947,28	0,76	61.052,72	296.416,31	1.102.947,28	0,77	61.052,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	65.000,00	68.000,00	15.881,62	65.674,87	0,05	2.325,13	15.881,62	65.674,87	0,05	2.325,13	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	26.000,00	17.600,00			0,00	17.600,00			0,00	17.600,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	26.000,00	17.600,00			0,00	17.600,00			0,00	17.600,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	100.000,00	116.722,54	25.083,81	103.853,24	0,07	12.869,30	25.083,81	103.853,24	0,07	12.869,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	116.722,54	25.083,81	103.853,24	0,07	12.869,30	25.083,81	103.853,24	0,07	12.869,30	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	35.000,00	56.340,23	13.494,05	55.020,45	0,04	1.319,78	13.494,05	55.020,45	0,04	1.319,78	0,00
Absorvimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	56.340,23	13.494,05	55.020,45	0,04	1.319,78	13.494,05	55.020,45	0,04	1.319,78	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	183,61	2.129,82	0,00	7.870,18	183,61	2.129,82	0,00	7.870,18	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	183,61	2.129,82	0,00	7.870,18	183,61	2.129,82	0,00	7.870,18	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	110.000,00	111.998,06	24.720,97	92.744,73	0,06	19.253,33	24.720,97	92.744,73	0,06	19.253,33	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110.000,00	111.998,06	24.720,97	92.744,73	0,06	19.253,33	24.720,97	92.744,73	0,06	19.253,33	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.989.729,77	10.491.983,00	8.876.161,65	10.509.264,77	15.918.725,10	10.338.605,08	10.681.505,67	12.691.923,72	10.098.203,91	12.448.040,90	16.074.459,95	15.110.100,33	143.226.713,85	149.515.275,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.243,97	1.074.370,51	1.818.451,39	2.252.296,73	4.393.248,72	1.434.247,23	1.343.895,09	1.276.648,76	1.452.448,18	1.213.299,95	1.009.652,10	2.042.372,45	22.411.014,39	21.079.500,00
IPDU	62.868,96	207.897,24	502.454,81	1.892.293,22	2.817.591,97	270.266,46	248.291,67	301.642,01	241.792,03	390.172,47	243.905,81	273.179,00	6.695.333,49	6.581.000,00
ISS	516.246,25	461.666,25	490.466,29	575.168,14	657.065,07	490.543,83	658.249,97	684.565,76	692.105,47	697.010,90	780.256,03	699.417,56	7.932.781,52	5.298.000,00
ITBI	148.739,26	369.558,71	183.761,05	102.569,82	258.600,34	183.944,21	78.129,52	183.030,92	168.681,53	158.803,24	97.855,33	230.281,90	2.164.945,83	3.667.200,00
IRPF	8.695,95	144.233,29	212.756,69	241.911,47	213.466,35	212.284,60	239.955,53	257.586,08	253.173,03	291.636,18	339.566,77	831.467,93	3.237.035,31	1.667.500,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.693,65	395.034,98	420.013,06	271.072,08	305.554,99	177.428,19	118.138,29	104.423,99	36.696,12	115.686,56	142.618,16	394.204,06	2.990.918,23	3.986.800,00
Contribuições	320.720,05	400.124,25	399.763,28	406.796,15	391.905,23	434.138,03	426.832,49	429.039,02	437.013,69	444.728,09	452.611,91	695.137,70	5.239.208,89	6.585.000,00
Receita Patrimonial	409.828,32	644.989,57	422.062,03	535.859,32	1.634.318,96	424.736,28	409.533,43	1.786.747,30	353.166,91	351.915,65	397.801,31	292.489,76	7.663.566,84	2.437.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	409.828,32	644.989,57	422.062,03	535.859,32	1.634.318,96	424.736,28	409.533,43	1.786.747,30	353.166,91	351.915,65	397.801,31	292.489,76	7.663.566,84	2.437.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços									14.780,00	188.130,00			202.910,00	1.000,00
Transferências Correntes	7.318.445,40	7.948.884,83	7.194.353,77	7.196.748,33	9.377.272,01	8.014.539,65	8.438.382,85	8.671.370,45	7.811.580,18	8.825.615,78	13.698.012,87	11.483.794,75	108.999.475,81	116.974.775,54
Cota-Parte do FPM	2.201.248,05	2.702.696,92	1.652.966,64	1.899.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.403.251,76	1.628.592,30	1.990.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.996,43	24.720.968,88	28.000.000,00
Cota-Parte do FMS	2.697.189,27	2.438.867,92	2.591.431,73	2.327.555,63	3.036.999,71	2.636.797,93	2.864.666,35	3.134.392,18	3.144.842,71	3.177.831,32	3.107.124,70	3.068.877,59	34.106.157,04	37.580.000,00
Cota-Parte do FPA	316.321,77	193.808,41	530.765,60	497.854,75	1.533.635,93	704.748,72	404.464,25	412.559,90	315.429,19	230.179,27	166.361,05	188.414,67	5.494.552,51	5.000.000,00
Cota-Parte do FTR	59.298,94	46.093,95	54.896,87	205.572,54	16.269,69	32.894,52	40.256,96	17.542,95	80.153,84	1.832.995,29	106.101,51	152.468,26	2.243.095,33	1.500.000,00
Transferências do LC nº 61/1989	13.782,14	11.773,71	11.068,99	12.764,19	12.691,94	14.795,98	32.125,76	32.278,79	15.335,52	15.640,84	16.499,05	163.174,46	105.148,45	250.000,00
Transferências do FUNDEB	1.238.525,79	1.244.887,10	1.155.667,47	1.108.766,41	1.518.428,78	1.311.849,43	1.218.399,73	1.247.439,24	1.313.372,78	1.460.514,37	1.383.973,38	1.719.929,73	16.021.744,22	15.632.000,00
Outras Transferências Correntes	963.089,44	1.212.358,82	1.197.560,67	1.156.404,80	1.158.302,69	1.552.827,83	2.119.174,09	1.666.261,27	1.666.261,27	1.666.261,27	6.827.349,52	3.220.890,61	23.738.191,18	29.012.775,54
Outras Receitas Correntes	28.394,03	223.13,84	50.597,27	114.894,24	131.890,18	58.973,89	65.262,04	227.518,19	28.414,97	24.952,05	9.211,76	86.205,67	829.538,13	429.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.138.556,20	1.076.354,59	1.154.908,59	1.257.679,87	2.750.292,25	1.218.919,48	1.427.517,55	2.612.140,70	1.204.137,96	1.586.917,88	1.437.857,00	1.788.394,65	19.058.943,49	20.851.000,00
Contrib. do Servidor para o PIS/ou Provisória	124.748,73	206.978,07	218.898,56	209.571,76	211.452,74	211.745,16	207.972,22	207.958,37	213.067,56	230.373,15	214.640,60	467.189,90	2.723.964,62	6.585.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		293.293,59		163.853,43	1.201.218,11			1.265.566,90			105.213,70		50,00	50,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													3.129.241,73	390,000,00
Desajuste de Receita para Formação do FUNDEB	1.014.807,47	1.076.179,22	966.016,03	994.174,69	1.307.568,48	1.067.174,30	994.375,33	1.028.615,51	991.669,50	1.356.544,53	1.119.299,20	1.320.895,65	13.216.706,94	13.826,000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	7.850.173,57	8.915.628,42	8.691.253,06	8.151.564,90	13.168.495,85	9.057.685,60	9.538.758,12	10.079.782,94	8.893.466,85	10.861.123,22	14.638.602,45	13.312.015,58	124.156.770,36	128.664.275,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													307.044,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	7.850.173,57	8.915.628,42	8.691.253,06	8.151.564,90	13.168.495,85	9.057.685,60	9.538.758,12	10.079.782,94	8.893.466,85	10.861.123,22	14.638.602,45	13.312.015,58	123.849.726,36	128.664.275,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 169, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e do combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	78.120,00	78.120,00	78.120,00	78.120,00	79.200,00	79.200,00	63.360,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	1.009.440,00	1.065,000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)</b>	7.772.053,57	8.837.508,42	8.613.133,06	8.073.444,90	13.089.295,85	8.978.485,60	9.475.398,12	10.000.582,94	8.814.266,85	10.781.923,22	14.557.402,45	13.153.815,58	122.840.286,36	127.629.270,54

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.000.000,00	10.468.948,15
Receita de Contribuições dos Segurados	2.538.000,00	2.723.994,82
Ativo	2.538.000,00	2.722.000,09
Inativo		1.994,73
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.057.000,00	4.615.711,60
Ativo	4.057.000,00	4.615.711,60
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	350.000,00	3.129.241,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	3.129.241,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	55.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>10.468.948,15</b>



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772188000154


Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	3.258.334,14	3.167.609,19	3.167.609,19	3.167.609,19	
Aposentadorias	2.726.529,58	2.713.101,94	2.713.101,94	2.713.101,94	
Pensões por Morte	531.804,56	454.507,25	454.507,25	454.507,25	
Outras Despesas Previdenciárias	87.308,93	87.308,92	87.308,92	87.308,92	
Compensação Financeira entre os Regimes	52.505,01	52.505,01	52.505,01	52.505,01	
Demais Despesas Previdenciárias	34.803,92	34.803,91	34.803,91	34.803,91	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.345.643,07	3.254.918,11	3.254.918,11	3.254.918,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.654.356,93	7.214.030,04	7.214.030,04	7.214.030,04	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.134.000,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	340.984,66
Investimentos e Aplicações	49.813.780,36
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)


CNPJ: 24772188000154

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	541,623,05	496,684,06	496,684,06	496,684,06	
Pessoal e Encargos Sociais	197,069,02	181,883,90	181,883,90	181,883,90	
Demais Despesas Correntes	344,554,03	314,800,16	314,800,16	314,800,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16,000,00	4,964,00	4,964,00	4,964,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	557,623,05	501,648,06	501,648,06	501,648,06	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-557,623,05	-501,648,06	-501,648,06	-501,648,06	


 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		131.602,87
Investimentos e Aplicações		743.039,52
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.689.275,54	124.156.770,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.078.500,00	22.411.014,38
IPTU	6.531.000,00	6.685.333,49
ISS	5.286.000,00	7.632.781,52
ITBI	3.607.200,00	2.164.945,83
IRRF	1.667.500,00	3.237.035,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.986.800,00	2.690.918,23
Contribuições	2.000.000,00	2.505.214,07
Receita Patrimonial	2.087.000,00	4.534.325,11
Aplicações Financeiras (II)	2.087.000,00	4.534.325,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	103.148.775,54	93.673.768,67
Cota-Parte do FPM	23.000.000,00	20.216.174,59
Cota-Parte do ICMS	30.064.000,00	27.284.925,88
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	4.395.642,89
Cota-Parte do ITR	1.240.000,00	2.114.956,39
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	165.148,45
Transferências do FUNDEB	15.632.000,00	16.021.744,22
Outras Transferências Correntes	29.012.775,54	23.475.176,25
Demais Receitas Correntes	375.000,00	1.032.448,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	375.000,00	1.032.448,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	126.602.275,54	119.622.445,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.650.000,00	7.339.706,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	350.000,00	3.129.241,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.512.000,00	5.254.020,44
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	378.000,00	482.049,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	378.000,00	482.049,42
Transferências de Capital	19.134.000,00	4.771.971,02
Convênios	18.303.000,00	4.771.971,02
Outras Transferências de Capital	831.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	19.512.000,00	5.254.020,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.764.275,54	132.216.172,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	146.114.275,54	124.876.465,69

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	132,146,641.80	111,358,957.49	109,591,211.95	109,312,370.63	0,00	1,314,206.10	
Pessoal e Encargos Sociais	60,356,074.99	53,543,992.89	53,543,992.89	53,543,992.89			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,667,366.44	1,563,891.20	1,563,891.20	1,563,891.20			
Outras Despesas Correntes	70,123,200.37	56,251,073.40	54,483,327.86	54,204,486.54		1,314,206.10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130,479,275.36	109,795,066.29	108,027,320.75	107,748,479.43	0,00	1,314,206.10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3,887,266.12	3,751,602.17	3,751,602.17	3,751,602.17			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54,032,958.69	30,212,356.69	30,156,478.97	30,156,478.97	0,00	1,003,595.87	
Investimentos	52,553,434.05	28,830,632.05	28,774,754.33	28,774,754.33		1,003,595.87	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1,479,524.64	1,381,724.64	1,381,724.64	1,381,724.64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	52,553,434.05	28,830,632.05	28,774,754.33	28,774,754.33	0,00	1,003,595.87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	319,160.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16,000.00	4,964.00	4,964.00	4,964.00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	187,255,135.53	142,382,264.51	140,558,641.25	140,279,799.93	0,00	2,317,801.97	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183,351,869.41	138,625,698.34	136,802,075.08	136,523,233.76	0,00	2,317,801.97	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-10,381,429,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-13,964,570,04

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1,136,000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4,534,325,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1,563,891,20

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-10,994,136,13

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13,002,846,52	11,621,121,88
DEDUÇÕES (XL)	46,482,577,91	33,827,875,82
Disponibilidade de Caixa	46,482,577,91	33,827,875,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	46,501,052,93	34,125,192,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18,475,02	297,316,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-33,479,731,39	-22,206,753,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-11,272,977,45

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14,604,672,93

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	278,841,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-10,994,136,13

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.964.570,04

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.511.484,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		38.511.484,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.310.733,34

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
<p><b>NOTA EXPLICATIVA:</b> O MDF 13ª edição, página 279, assim conceitua: RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII] - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas, desconsiderando o efeito das receitas e as despesas orçamentárias com fontes de recursos vinculados ao RPPS. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário, sem o efeito do RPPS.</p> <p>Em observância ao conceito especificado naquele manual, apresentamos os valores a seguir com a situação apurada no fechamento exercício de 2023, Município de Matupá, Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - Previsão - R\$ 1.136.000,00 Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - Realizado - R\$ -13.964.570,04 Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha - Previsão - R\$ 1.109.000,00 Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha - Realizado - R\$ -10.381.429,79</p> <p>Ainda na mesma esteira de entendimento, o referido Manual aduz que: No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas orçamentárias primárias do exercício com base em recursos decorrentes de "Saldos de Exercícios Anteriores", esse valor deverá ser evidenciado em nota explicativa. (grifei) (MDF 13ª edição, página 292).</p> <p>Faremos a seguir a evidenciação das despesas primárias do exercício de 2023, custeadas com base em recursos decorrentes de "Saldos de Exercícios Anteriores": 3.1. Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 3.535.427,77 3.3. Outras Despesas Correntes - R\$ 5.039.141,63 4.4. Investimentos - R\$ 19.203.257,26 Totalizando um valor de R\$ 27.777.826,68</p> <p>Na sequência, demonstramos da apuração dos Resultados Primário e Nominal, desconsiderando as interferências das despesas primárias do exercício de 2023, custeadas com base em recursos decorrentes de "Saldos de Exercícios Anteriores": Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - Previsão - R\$ 1.136.000,00 Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - Realizado - R\$ 13.813.256,64 Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha - Previsão - R\$ 1.109.000,00 Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha - Realizado - R\$ 17.396.396,89 Comparativamente podemos verificar que o Resultado alcançado, levando-se em consideração somente as despesas primárias e receitas primárias do exercício de 2023 sem a interferência daquelas custeadas com saldos de exercícios anteriores, tem-se um Resultado Primário Superavitário na ordem de R\$ 13.813.256,64, que representa uma superação da meta estabelecida na LDO em 1,115,96%.</p> <p>Ademais, cumpre esclarecer que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, embora seja uma das fontes possíveis para a abertura de créditos adicionais, já foi computado como receita de exercícios anteriores e, por essa razão, não deve ser considerado entre as receitas do exercício atual, nem na previsão inicial, nem na previsão atualizada. Como as despesas autorizadas podem utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, é razoável que o eventual confronto entre as receitas e as despesas primárias executadas evidencie desequilíbrio. A constatação de tal fato, isoladamente, não representa indicio de má gestão.</p> <p>Esta identificação atende não só ao princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente, como também atende ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe: "Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nele arrecadadas; e II - as despesas nele legalmente empenhadas."</p>	
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (l + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		18.475,02			18.475,02	448.355,58	2.179.915,55	2.317.801,97	2.317.801,97	134.651,61	176.817,55	195.292,57
PODER EXECUTIVO		18.475,02			18.475,02	448.355,58	2.179.915,55	2.317.801,97	2.317.801,97	134.651,61	176.817,55	195.292,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (III + II + I)		18.475,02			18.475,02	448.355,58	2.179.915,55	2.317.801,97	2.317.801,97	134.651,61	176.817,55	195.292,57

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (l + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (III + II + I)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPEAS DE CAPITAL	54.048.958,69	30.217.320,69	23.831.638,00
Investimentos	52.569.434,05	28.835.596,05	23.733.838,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.479.524,64	1.381.724,64	97.800,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	54.048.958,69	30.217.320,69	23.831.638,00

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	54.048.958,69	30.217.320,69	23.831.638,00

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2022				41,397,506.91
2023	8,935,833.92	3,822,623.00	5,113,210.92	46,510,717.83
2024	9,615,012.34	4,406,003.73	5,209,008.61	51,719,726.44
2025	9,697,293.09	5,148,227.18	4,549,065.91	56,268,792.35
2026	9,890,523.20	5,511,157.04	4,379,366.16	60,644,158.51
2027	10,019,238.05	6,030,224.29	3,989,013.76	64,637,172.27
2028	10,199,234.48	6,367,130.25	3,832,104.23	68,469,276.50
2029	10,412,282.83	6,600,916.03	3,811,366.80	72,280,643.30
2030	10,511,733.02	7,134,116.87	3,377,616.15	75,658,259.45
2031	10,650,628.69	7,508,335.91	3,142,292.78	78,800,552.23
2032	10,708,655.89	8,064,774.43	2,643,881.46	81,444,433.69
2033	10,699,570.93	8,715,217.89	1,984,353.04	83,428,786.73
2034	10,863,377.00	8,819,703.24	2,043,673.76	85,472,460.49
2035	10,681,549.17	9,864,771.13	816,778.04	86,289,238.53
2036	10,585,707.23	10,497,941.18	87,766.05	86,377,004.58
2037	10,452,206.09	11,165,994.53	-713,788.44	85,663,216.14
2038	10,241,835.76	11,900,810.40	-1,658,974.64	84,004,241.50
2039	10,001,337.22	12,549,380.90	-2,548,043.68	81,456,197.82
2040	9,581,087.65	13,624,117.00	-4,043,029.35	77,413,168.47
2041	8,916,601.51	14,988,873.33	-6,072,271.82	71,340,896.65
2042	8,411,146.77	15,720,089.10	-7,308,942.33	64,031,954.32
2043	7,738,248.38	16,695,636.44	-8,957,388.06	55,074,566.26
2044	6,992,520.85	17,616,552.07	-10,624,031.22	44,450,535.04
2045	6,166,497.45	18,521,935.39	-12,355,437.94	32,095,097.10
2046	5,102,250.00	19,713,686.19	-14,611,436.19	17,483,660.91
2047	4,140,333.28	20,018,265.20	-15,877,931.92	1,605,728.99
2048	3,829,107.48	20,901,590.31	-17,072,482.83	-15,466,753.84
2049	3,719,661.56	21,181,839.19	-17,462,177.63	-32,928,931.47
2050	3,660,996.93	21,328,917.18	-17,667,920.25	-50,596,851.72
2051	3,496,864.61	21,821,383.33	-18,324,518.72	-68,921,370.44
2052	3,365,614.82	22,165,911.98	-18,800,297.16	-87,721,667.60
2053	3,314,204.54	21,666,748.75	-18,352,544.21	-106,074,211.81
2054	3,272,168.96	22,302,310.90	-19,030,141.94	-125,104,353.75
2055	3,285,984.63	22,401,864.47	-19,115,879.84	-144,220,233.59
2056	352,132.45	21,850,854.81	-21,498,722.36	-165,718,955.95
2057	303,139.99	21,549,344.88	-21,246,204.89	-186,965,160.84
2058	40,623.92	21,154,363.42	-21,113,739.50	-208,078,900.34
2059	41,030.16	20,703,657.40	-20,662,627.24	-228,741,527.58
2060	14,389.77	20,528,017.77	-20,513,628.00	-249,255,155.58
2061	0,00	19,835,994.93	-19,835,994.93	-269,091,150.51
2062	0,00	19,208,039.96	-19,208,039.96	-288,299,190.47



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	18.516,858,70	-18.516,858,70	-306,816,049,17
2064	0,00	17.538,528,80	-17.538,528,80	-324,354,577,97
2065	0,00	17.226,892,95	-17.226,892,95	-341,581,470,92
2066	0,00	16.235,562,86	-16.235,562,86	-357,817,033,78
2067	0,00	15.370,055,45	-15.370,055,45	-373,187,089,23
2068	0,00	14.310,362,66	-14.310,362,66	-387,497,451,89
2069	0,00	13.223,958,43	-13.223,958,43	-400,721,410,32
2070	0,00	12.132,264,80	-12.132,264,80	-412,853,675,12
2071	0,00	10.806,341,38	-10.806,341,38	-423,660,016,50
2072	0,00	9.561,924,03	-9.561,924,03	-433,221,940,53
2073	0,00	8.775,997,04	-8.775,997,04	-441,997,937,57
2074	0,00	7.592,750,71	-7.592,750,71	-449,590,688,28
2075	0,00	6.501,946,25	-6.501,946,25	-456,092,634,53
2076	0,00	5.789,210,44	-5.789,210,44	-461,881,844,97
2077	0,00	4.808,424,04	-4.808,424,04	-466,690,269,01
2078	0,00	4.281,291,38	-4.281,291,38	-470,971,560,39
2079	0,00	3.483,046,86	-3.483,046,86	-474,454,607,25
2080	0,00	3.001,345,33	-3.001,345,33	-477,455,952,58
2081	0,00	2.589,417,49	-2.589,417,49	-480,045,370,07
2082	0,00	1.908,032,54	-1.908,032,54	-481,953,402,61
2083	0,00	1.189,973,47	-1.189,973,47	-483,143,376,08
2084	0,00	693,352,11	-693,352,11	-483,826,728,19
2085	0,00	383,809,34	-383,809,34	-484,210,537,53
2086	0,00	231,492,44	-231,492,44	-484,442,029,97
2087	0,00	81,414,59	-81,414,59	-484,523,444,56
2088	0,00	2.647,74	-2.647,74	-484,526,092,30
2089	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30
2090	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30
2091	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30
2092	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30
2093	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30
2094	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30
2095	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30
2096	0,00	0,00	0,00	-484,526,092,30

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS</b>	-	-	-
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Receita de Alienação de Bens Móveis	462.000,00	560.560,77	-98.560,77
Receita de Alienação de Bens Imóveis	457.000,00	485.270,40	-28.270,40
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	75.290,37	-70.290,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00						0,00
Investimentos	0,00						0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		560,560,77	560,560,77

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) - (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	153.000.000,00
Previsão Atualizada	155.201.275,54
Receitas Realizadas	139.879.738,95
Déficit Orçamentário	5.448.141,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	38.511.484,41
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	153.000.000,00
Dotação Atualizada	193.712.759,95
Despesas Empenhadas	145.327.880,35
Despesas Liquidadas	143.504.257,09
Despesas Pagas	143.225.415,77
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	145.327.880,35
Despesas Liquidadas	143.504.257,09

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	124.156.770,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.849.726,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.840.286,36


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.468.948,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.254.918,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.254.918,11
Despesas Previdenciárias Pagas	3.254.918,11
Resultado Previdenciário	7.214.030,04
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.136.000,00	-13.964.570,04	-1.229,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-14.604.672,93	-11.272.977,45	77,19

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.475,02		0,00	18.475,02
Poder Executivo	18.475,02		0,00	18.475,02
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.629.271,13	134.651,61	2.317.801,97	176.817,55
Poder Executivo	2.629.271,13	134.651,61	2.317.801,97	176.817,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.647.746,15</b>	<b>134.651,61</b>	<b>2.317.801,97</b>	<b>195.292,57</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.348.312,32	25,00	29,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.630.349,71	70,00	97,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	30.217.320,69	23.831.638,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.935.833,92	10.699.570,93	7.738.248,38	40.623,92
Despesas Previdenciárias	3.822.623,00	8.715.217,89	16.695.636,44	21.154.363,42
Resultado Previdenciário	5.113.210,92	1.984.353,04	-8.957.388,06	-21.113.739,50
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	560.560,77	-98.560,77
		0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.057.846,37	15,00	25,51

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, 12 DE JUNHO DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE VACÂNCIA NO CARGO"***

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º 170 e 194 e outras legislações pertinentes:

**CONSIDERANDO**, o § 8º do Art. 30 da Lei municipal n.º 1361/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares";

**CONSIDERANDO**, o Art. 64 da Lei municipal n.º 1361/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias, do titular que ex-

cederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão, do titular, que excederem a 29 (vinte e nove) dias";

**CONSIDERANDO**, o Art. 65 da Lei municipal n.º 513/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada" e seus respectivos parágrafos § 1.º, § 2.º, §3º e §4º;

**CONSIDERANDO**, a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de exoneração apresentado pela Senhora Catiusa Larissa Hintz;

**CONSIDERANDO**, Resolução CMDCA n.º 02, 25 de janeiro de 2024, que "dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar suplente"; no qual convocou as suplentes: senhora Cristiane Regina Da Silva Rocha e a senhora Geane Pereira Batista para suprirem a necessidade temporária dos cargos de Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO**, o termo de desistência da suplente Cristiane Regina da Silva Rocha, para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar, entregue em 29 de janeiro de 2024;



**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar nos termos da Lei Municipal nº 1361/2023 a senhora Elizandra Simone Soares Alves candidata eleita em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e conforme Edital Complementar CDMCA nº 09/2023 e Resolução CMDCA Nº 01/2024, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular.

**Art. 3º.** A Conselheira Tutelar Titular convocada deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da publicação desta Resolução comparecer junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua 05, Quadra NEC, 102-B, Matupá - MT, 78525-000.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matupá/MT, 12 de junho de 2024.

**ZIZIAN SOLFOROSO**


**PRESIDENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 003/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**


A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT a Empresa: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA inscrita no CNPJ: 05.368.075/0002-24. Matupá – MT, 13 de junho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI- Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEM/2023 - RETIFICAÇÃO**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)</b>	3.039.003,27	4.515.797,99	4.728.995,98	4.674.691,34	4.910.400,50	4.544.439,37	4.747.043,64	4.838.634,00	4.853.227,37	5.105.329,48	4.935.235,07	9.852.601,42	60.735.459,43	
Pessoal Ativo	2.086.634,26	3.784.836,28	4.016.416,57	3.989.616,34	4.212.739,51	3.980.439,69	4.015.240,85	4.073.177,07	4.185.288,88	4.359.653,16	4.135.281,28	8.710.204,61	52.035.969,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.231.485,64	3.168.384,05	3.365.520,02	3.340.539,62	3.546.365,60	3.317.379,13	3.370.458,70	3.413.851,45	3.512.636,35	3.442.740,99	3.463.152,23	7.414.156,74	42.796.531,72	
Obrigações Patronais	357.168,72	616.452,23	654.066,35	649.576,72	664.353,91	643.060,52	645.081,15	659.328,42	682.862,53	709.892,17	672.116,87	1.296.197,87	8.249.757,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	208.784,50	221.444,85	237.389,12	224.453,49	242.836,53	244.372,17	245.923,09	248.728,62	253.525,36	260.363,11	267.165,98	512.622,37	3.167.609,19	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	176.979,94	189.419,47	205.263,74	192.428,11	201.869,59	206.792,31	206.792,31	213.807,49	218.604,23	225.441,98	232.244,85	444.143,92	2.715.101,94	
Planos	31.804,56	32.025,38	32.025,38	32.025,38	41.726,94	37.579,86	39.130,78	34.891,13	34.921,13	34.921,13	34.921,13	66.478,45	454.807,25	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	241.564,41	509.476,66	475.190,29	460.021,51	454.824,46	339.627,55	485.579,70	506.727,51	404.403,13	491.333,21	532.917,89	629.624,44	5.531.890,96	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)</b>	467.167,88	361.562,64	357.386,20	396.810,90	550.283,60	400.382,08	413.430,75	450.563,31	523.615,02	631.064,49	512.478,47	1.722.290,01	6.789.034,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	258.383,38	140.117,79	119.997,08	174.357,41	307.447,07	156.009,91	167.507,66	201.833,69	270.889,66	370.701,38	245.212,48	1.209.867,64	3.621.425,16	
Decorrentes de Direito Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	208.784,50	221.444,85	237.389,12	224.453,49	243.836,53	244.372,17	245.923,09	248.728,62	253.525,36	260.363,11	267.165,98	512.622,37	3.167.609,19	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)</b>	2.571.835,39	4.154.195,35	4.371.609,78	4.275.880,44	4.360.116,90	4.144.057,29	4.333.612,89	4.376.071,69	4.329.612,35	4.474.264,99	4.422.856,60	8.130.311,41	53.946.425,08	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.156.770,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	307.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	1.009.440,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	122.840.286,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.946.425,08	43,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.333.754,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.017.066,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.700.379,17	48,60


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Empréstimos	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Internos	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	46.482.577,91	49.901.079,18	33.827.875,82
Disponibilidade de Caixa	46.482.577,91	49.901.079,18	33.827.875,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.501.052,93	49.919.554,20	34.125.192,16
(-) Restos a Pagar Processados	18.475,02	18.475,02	297.316,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-34.208.415,53	-37.589.094,98	-22.206.753,94
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	112.053.209,26	110.754.735,62	124.156.770,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	307.044,00	307.044,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	111.553.209,26	110.447.691,62	123.849.726,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	11,00	11,15	9,38
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,67	-34,03	-17,93
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	133.863.851,11	132.537.229,94	148.619.671,63
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	120.477.466,00	119.283.506,95	133.757.704,47
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.629.271,13	339.309,25	2.000.440,81
<b>ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO</b>	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	112.053.209,26	110.754.735,62	124.156.770,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	307.044,00	307.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.553.209,26	110.447.691,62	123.849.726,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	24.541.706,04	24.298.492,16	27.246.939,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	22.087.535,44	21.868.642,94	24.522.245,82
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.156.770,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	307.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.849.726,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.815.956,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.634.360,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.669.480,85	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 24772188000154**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DEPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (I)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (J)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (K) = (I) - (L) - (M) - (N)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (O)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (P) = (K) - (O) - (R)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (B)	Do Exercício (C)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.112.236,61	0,00	165.159,95	176.817,55	0,00	0,00	9.770.659,11	1.709.780,76	0,00	6.060.879,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.179.038,45						2.179.038,45			2.179.038,45
Outros Recursos não Vinculados	7.933.598,16		165.159,95	176.817,55			7.591.620,66	1.709.780,76		5.881.839,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	23.998.035,55	18.475,02	113.681,37	0,00	0,00	0,00	23.865.879,16	99.322,50	0,00	23.766.556,66
Recursos Vinculados à Educação	725.314,85	18.475,02	0,00	0,00	0,00	0,00	706.839,83	0,00	0,00	706.839,83
Transferências do FUNDEB	18.475,02	18.475,02					0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	706.839,83						706.839,83			706.839,83
Recursos Vinculados à Saúde	5.469.716,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469.716,82	48.809,45	0,00	5.420.907,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.267.116,61						5.267.116,61			5.267.116,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	202.600,21						202.600,21	48.809,45		153.790,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	358.633,80						358.633,80	50.514,05		308.119,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Documentais de Transferências	10.310.915,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.310.915,17	0,00	0,00	10.310.915,17
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (Educação, Saúde e Assistência)	6.677.985,39						6.677.985,39			6.677.985,39
Outras Vinculações Documentais de Transferências	1.632.929,78						1.632.929,78			1.632.929,78
Demais Vinculações Legais	7.133.452,91	0,00	113.681,37	0,00	0,00	0,00	7.019.771,54	0,00	0,00	7.019.771,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens Móveis	1.113.787,20						1.113.787,20			1.113.787,20
Recursos Vinculados a Fundos (saúde, Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.851.242,03						4.851.242,03			4.851.242,03
Outras Vinculações Legais	1.168.423,68	113.681,37					1.054.742,31			1.054.742,31
Recursos Embaralhados							0,00			0,00
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	472.587,53						472.587,53			472.587,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	340.984,66						340.984,66			340.984,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Previdenciário)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	131.602,87						131.602,87			131.602,87
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	34.583.259,69	18.475,02	278.841,32	176.817,55	0,00	0,00	34.109.125,80	1.809.103,26	0,00	32.300.022,54

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 24772188000154</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		124.156.770,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		123.849.726,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		122.840.286,36

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.946.425,08	43,92
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	66.333.754,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	63.017.066,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.700.379,17	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.206.753,94	-17,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.619.671,63	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.246.939,80	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.815.956,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.669.480,85	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.809.103,26	32.300.022,54

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$ 444.867,45, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$147.222,95, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$47.448,02, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$50.9410,90, **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$45.378,80, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$175.883,80, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$307.607,15, **JT MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de R\$30.635,00, **ALTERMED MATERIAL**

**MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$211.153,03, **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** com valor total de R\$13.532,30, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$220.215,00, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$47.357,00, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$88.535,00, **FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$31.200,00, **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** com valor total de R\$ 65.570,00, **C.A. HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$62.055,20, **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$80.279,90, **CM HOSPITALAR S A** com valor total de R\$44.086,00, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$26.484,00, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** com valor total de R\$32.844,50, **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$44.030,10, **DENTAL IPO LTDA** com valor total de R\$39.203,30, **DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** com valor total de R\$7.859,50, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** com valor total de R\$23.841,10, **DISTRIBUIDORA**

**DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** com valor total de R\$40.190,00, **LABTEST DIAGNOSTICA S/A** com valor total de R\$150.190,00, **MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP** com valor total de R\$8.109,10, **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$1.468,00, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de R\$21.120,00, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** com valor total de R\$7.800,00, **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com valor total de R\$1.828,00, **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A** com valor total de R\$174.274,00, **M. S. DIAGNOSTICA LTDA** com valor total de R\$191.474,00, **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA** com valor total de R\$172.630,00, **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com valor total de R\$24.200,00, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de R\$2.298,00, **CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de R\$40.090,00, **DENTAL SUL AMERICANA COMERCIAL LTDA** com valor total de R\$4.305,00, **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$25.491,70, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** com valor total de R\$ 36.197,50, **OMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** com valor total de R\$5.878,80, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** com valor total de R\$4.653,40, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$8.792,00, **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$12.877,70, **SANTALMAS COMERCIO LTDA** com valor total de R\$9.150,00, **NORTE-LAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** com valor total de R\$10.323,36, **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** com valor total de R\$309.220,71, **M TESTA ATACADO LTDA** com valor total de R\$9.575,00, **CONQUISTA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$17.660,00, **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$796,00, **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP** com valor total de R\$20.400,00, **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA** com valor total de R\$480,00, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de R\$11.408,50, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** com valor total de R\$57.875,00, **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** com valor total de R\$ 55.458,00. Matupá – MT, 13 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5066 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública,

para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

**§ 1º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

**§ 2º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 2º.** A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

**§ Único.** O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato.** Todos os exames correrão às expensas do candidato.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11885	WEVERSON DA SILVA TAVARES	155,5	6º	APROVADO(A)
10853	MANOEL MOURA DE SOUSA	153	7º	APROVADO(A)

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;
10. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
13. Conta no Banco do Brasil;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)
25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**ANEXO III****DECLARAÇÃO RESIDENCIAL**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ de-  
claro que sou residente e domiciliado (a) na  
Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Assinatura do (a) Declarante****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, de-  
claro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Assinatura do (a) Declarante****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

\*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

\*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldo Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

\*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Assinatura do (a) Declarante****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA**

Eu,

\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar N° 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( \_\_\_\_\_ ) **OUTROS**

\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do (a) Declarante**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE(S)**, abaixo relacionado(s):

No-me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**\*\*\*Deficiente:** ( ) NÃO ( ) SIM

**\*Tipo de Deficiência / Descrição:**

\_\_\_\_\_

( ) **Física** ( ) **Auditiva** ( ) **Visual** ( ) **Mental** ( ) **Múltipla** ( ) **Reabilitado**

**\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( ) NÃO

No-me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**\*\*\*Deficiente:** ( ) NÃO ( ) SIM

**\*Tipo de Deficiência / Descrição:**

\_\_\_\_\_

( ) **Física** ( ) **Auditiva** ( ) **Visual** ( ) **Mental** ( ) **Múltipla** ( ) **Reabilitado**

**\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( ) NÃO

No-me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**\*\*\*Deficiente:** ( ) NÃO ( ) SIM

**\*Tipo de Deficiência / Descrição:**

\_\_\_\_\_

( ) **Física** ( ) **Auditiva** ( ) **Visual** ( ) **Mental** ( ) **Múltipla** ( ) **Reabilitado**

**\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( ) NÃO

**DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.**

Matupá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do(a) Declarante**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 007/2024

12/06/24, 14:51

PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

LICITANET - Termo de Homologação



PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E MATERIAL DE COPA COZINHA*

Fornecedor : LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.953.776/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	CX	STARPLAST	STARPLAST	R\$ 50,83	R\$ 10.166,00	R\$ 50,83	R\$ 10.166,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> COLHER - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, TAMANHO GRANDE, LISA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES										
10	20,00	KG	PLASMUND	PLASMUND	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 22,20	R\$ 444,00	0,90	R\$ 0,20
<b>Descrição:</b> PLASTICO - SACO EM PLASTICO, SEM FUROS, TAMANHO 8X12CM, TRANSPARENTE										
18	200,00	PCT	PLASMUND	PLASMUND	R\$ 25,48	R\$ 5.096,00	R\$ 25,58	R\$ 5.116,00	0,39	R\$ 0,09
<b>Descrição:</b> SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (9 X 15)CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS , TRANSPARENTE, SEM LACRE										
25	250,00	CX	MIKA	MIKA	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50	36,85	R\$ 3,21
<b>Descrição:</b> AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS										
26	200,00	CX	MIKA	MIKA	R\$ 4,90	R\$ 980,00	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00	45,25	R\$ 4,05
<b>Descrição:</b> AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS										
29	120,00	DZ	PARANA	PARANA	R\$ 2,20	R\$ 264,00	R\$ 2,52	R\$ 302,40	12,69	R\$ 0,32
<b>Descrição:</b> PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM										
35	150,00	PCT	SICAL	SICAL	R\$ 3,57	R\$ 535,50	R\$ 3,57	R\$ 535,50	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO										
36	50,00	CX	MARATA	MARATA	R\$ 16,46	R\$ 823,00	R\$ 16,46	R\$ 823,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> CHOCOLATE - EM PO, SOLUVEL, A BASE DE CACAU E ACUCAR, SEM GLUTEN. COM ROTULO CONTENDO NO MINIMO AS INFORMACOES DE NOME, MARCA, INGREDIENTES, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA										
Subtotal Adjudicado R\$ 32.366,80							Subtotal Orçado: R\$ 36.477,30		11,2686 %	R\$ 4.110,50

12/06/24	314:51	160,00	PCT	DAGOSTO	DAGOSTO	12,12	R\$ 771,20	31,53	R\$ 1,52	
<b>Descrição:</b> CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES										
42	120,00	VD	COCINERO	COCINERO	R\$ 41,50	R\$ 4.980,00	R\$ 46,28	R\$ 5.553,60	10,32	R\$ 4,78
<b>Descrição:</b> OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL										
47	50,00	PT	ADOCIL	ADOCIL	R\$ 32,59	R\$ 1.629,50	R\$ 32,59	R\$ 1.629,50	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> ADOCANTE DIETETICO - TIPO XILITOL, NAO CONTEM GLUTEN, DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE										
58	100,00	CART	RAYOVAC	RAYOVAC	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00	0,51	R\$ 0,06
<b>Descrição:</b> PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES										
62	20,00	PCT	MIKA	MIKA	R\$ 5,90	R\$ 118,00	R\$ 11,79	R\$ 235,80	49,95	R\$ 5,89
<b>Descrição:</b> AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRA, LIMPAS E DESIDRATADAS,LIVRE DE FERMENTACOES, MANCHAS OU DEFEITOS,ACONDICIONADA EM PACOTE										
65	100,00	PCT	MENINA	MENINA	R\$ 3,90	R\$ 390,00	R\$ 5,35	R\$ 535,00	27,10	R\$ 1,45
<b>Descrição:</b> COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
66	200,00	KG	DAGOSTO	DAGOSTO	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00	27,19	R\$ 3,81
<b>Descrição:</b> COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA										
69	20,00	PCT	MIKA	MIKA	R\$ 20,64	R\$ 412,80	R\$ 20,64	R\$ 412,80	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MAXIMA 6,0%, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO C/ 1KG, EMBALADO EM SACO PLASTICO REFORCADO C/ 10KG.										
107	300,00	CX	VENCEDOR	VENCEDOR	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00	28,99	R\$ 1,96
<b>Descrição:</b> LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO,ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA										
Subtotal Adjudicado R\$ 32.366,80						Subtotal Orçado: R\$ 36.477,30		11,2686	R\$ 4.110,50	%

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

12/06/24,	214:51	300,00	CX	TOTALPLAST	PS180	LIGANED - Termo de Homologação	R\$ 33.000,00	R\$ 139,58	R\$ 41.874,00	21,19	R\$ 29,58
<b>Descrição:</b> COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS											
3	300,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 0,57	R\$ 171,00	R\$ 1,92	R\$ 576,00	70,31	R\$ 1,35	
<b>Descrição:</b> ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA											
13	50,00	PCT	TOTALPLAST	22CM	R\$ 12,10	R\$ 605,00	R\$ 21,44	R\$ 1.072,00	43,56	R\$ 9,34	
<b>Descrição:</b> PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA											
16	1.000,00	PACOTE 100 UNIDADES	REPORPAK	40L	R\$ 0,25	R\$ 250,00	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00	96,82	R\$ 7,62	
<b>Descrição:</b> SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 40 LITROS,ESPESSURA MININA DE 3 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 8KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191											
21	150,00	PCT	DINPLAL	PCT	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00	46,11	R\$ 18,40	
<b>Descrição:</b> SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(30X40)CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE											
22	70,00	BB	VABENE	3L	R\$ 44,90	R\$ 3.143,00	R\$ 47,19	R\$ 3.303,30	4,85	R\$ 2,29	
<b>Descrição:</b> SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS											
60	300,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 0,80	R\$ 240,00	R\$ 2,79	R\$ 837,00	71,32	R\$ 1,99	
<b>Descrição:</b> ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA, MEDINDO (102 X 260)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA											
84	20,00	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 7,35	R\$ 147,00	R\$ 8,02	R\$ 160,40	8,35	R\$ 0,67	
<b>Descrição:</b> COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE											
110	50,00	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50	1,05	R\$ 0,25	
<b>Descrição:</b> REFIL MOP - TIPO CABELEIRA,UMIDO, EM PLASTICO COM CERDAS EM ALGODAO, COM 300MM DE COMPRIMENTO DE CERDA,COM ROSCA, ADAPTAVEL A CABO TUBULAR DE ALUMINIO, SEM RESTRICAO DE COR DO SUPORTE, CERDAS NA COR NATURAL											
Subtotal Adjudicado R\$ 41.956,00							Subtotal Orçado: R\$ 62.865,20		33,2603	%	R\$ 20.909,20

Fornecedor : MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 20.847.096/0001-35

12/06/24,	414:51	500,00	CX	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	LICITANTE	Termo de Homologação	R\$	43,93	R\$ 31,35
							20.000,00	35.675,00		
<b>Descrição:</b> MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA										
15	1.000,00	PACOTE 100 UNIDADES	DURAFORTE	DURAFORTE	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00	16,60	R\$ 1,79
<b>Descrição:</b> SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,ESPESSURA MININA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191										
17	1.000,00	PACOTE 100 UNIDADES	DURAFORTE	DURAFORTE	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00	26,50	R\$ 1,80
<b>Descrição:</b> SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191										
19	100,00	SC	SEGPLAST	SEGPLAST	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00	41,60	R\$ 5,70
<b>Descrição:</b> SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO,COM MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES.										
20	300,00	PCT	PLASMEL	PLASMEL	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00	R\$ 28,52	R\$ 8.556,00	8,87	R\$ 2,53
<b>Descrição:</b> SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(15X30)CM, COM ESPESSURA DE 0,08MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE										
23	200,00	PCT	SEGPLAST	SEGPLAST	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00	25,78	R\$ 3,47
<b>Descrição:</b> SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.										
38	200,00	FR	UP FLASH	UPFLASH	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00	1,67	R\$ 0,17
<b>Descrição:</b> DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G										
39	40,00	UN	DSR	DSR	R\$ 2,00	R\$ 80,00	R\$ 3,00	R\$ 120,00	33,33	R\$ 1,00
<b>Descrição:</b> ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA(BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.										
44	150,00	CART	ELGIN	ELGIN	R\$ 6,00	R\$ 900,00	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00	17,35	R\$ 1,26
<b>Descrição:</b> PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.										
45	150,00	CART	ELGIN	ELGIN	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50	24,62	R\$ 2,45
<b>Descrição:</b> PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.										
Subtotal Adjudicado R\$ 97.588,49								Subtotal Orçado: R\$	24,4438	R\$
								129.160,19	%	31,571,70

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
12/06/24544:51	300,00	UN	DSR	DSR	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00	R\$ 28,40	R\$ 3,57		
<b>Descrição:</b> VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO										
59	70,00	PAR	NOBRE	NOBRE	R\$ 2,35	R\$ 164,50	R\$ 6,14	R\$ 429,80	61,72	R\$ 3,79
<b>Descrição:</b> LUVA DE PROTECAO - EM LATEX AMARELA, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO VARIADOS										
73	10,00	UN	ke home	ke home	R\$ 2,20	R\$ 22,00	R\$ 5,86	R\$ 58,60	62,45	R\$ 3,66
<b>Descrição:</b> ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO										
74	10,00	UN	UNINJET	UNINJET	R\$ 33,95	R\$ 339,50	R\$ 33,97	R\$ 339,70	0,05	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM VARIAS DIMENSOES, COMPOSTA POR 01 BACIA DE APROX 27 LT, 01 BACIA DE APROX 17 LT, 01 BACIA DE APROX 08 LT										
75	200,00	UN	TRINOX	TRINOX	R\$ 1,69	R\$ 338,00	R\$ 2,61	R\$ 522,00	35,24	R\$ 0,92
<b>Descrição:</b> COLHER - EM ACO INOX 430, RESISTENTE A DEFORMACAO, MEDINDO ESPESURA DE 1,5 MM,PARA REFEICAO										
76	200,00	UN	TAUMER	TAUMER	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,96	R\$ 592,00	32,43	R\$ 0,96
<b>Descrição:</b> FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA										
77	200,00	UN	TAUMER	TAUMER	R\$ 1,78	R\$ 356,00	R\$ 2,22	R\$ 444,00	19,81	R\$ 0,44
<b>Descrição:</b> GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA										
78	5,00	UN	TROPICANA	TROPICANA	R\$ 34,70	R\$ 173,50	R\$ 34,73	R\$ 173,65	0,08	R\$ 0,02
<b>Descrição:</b> JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 130 MM, ALTURA DE 180 MM, TRANSPARENTE, SEM TAMPA										
79	10,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 127,25	R\$ 1.272,50	R\$ 127,25	R\$ 1.272,50	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PANEAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO										
80	10,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 81,50	R\$ 815,00	R\$ 81,59	R\$ 815,90	0,11	R\$ 0,09
<b>Descrição:</b> PANEAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO										
82	5,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 23,15	R\$ 115,75	R\$ 23,15	R\$ 115,75	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 36 CM,PARA USO EM COZINHA,MANIPULACAO DE ALIMENTOS,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL										
83	20,00	UN	INVICTA	INVICTA	R\$ 84,08	R\$ 1.681,60	R\$ 84,08	R\$ 1.681,60	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> GARRAFA TERMICA - TIPO PRESSAO,REVESTIDA EM PLASTICO,COM AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,SISTEMA CORTA PINGOS,PARA CAFE,CHA,ETC,COM CAPACIDADE PARA (2,0 LITROS),NA COR DIVERSAS										
85	20,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 8,55	R\$ 171,00	R\$ 10,60	R\$ 212,00	19,33	R\$ 2,05
<b>Descrição:</b> BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)										
86	10,00	UN	TAUMER	TAUMER	R\$ 12,99	R\$ 129,90	R\$ 15,88	R\$ 158,80	18,19	R\$ 2,89
Subtotal Adjudicado R\$ 97.588,49						Subtotal Orçado: R\$ 129.160,19		24,4438 %		R\$ 31.571,70

12/06/2024 - Descrição: FACAS - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES E VERDURES - SISTEMA PULL-OUT - Homologação										
87	10,00	UN	UNINJET	UNINJET	R\$ 13,93	R\$ 139,30	R\$ 13,93	R\$ 139,30	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA										
89	4,00	UN	EIRILAR	EIRILAR	R\$ 404,16	R\$ 1.616,64	R\$ 404,16	R\$ 1.616,64	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PANEAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL										
90	20,00	UN	INVICTA	INVICTA	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS										
91	10,00	UN	KEHOME	KEHOME	R\$ 13,99	R\$ 139,90	R\$ 19,51	R\$ 195,10	28,29	R\$ 5,52
<b>Descrição:</b> RALADOR - EM INOX, TIPO MANUAL, PARA USO DOMESTICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA										
92	5,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 171,07	R\$ 855,35	R\$ 171,07	R\$ 855,35	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PANEAS - PANEIA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANEIA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 30										
93	5,00	UN	Panela	PANEIA	R\$ 269,82	R\$ 1.349,10	R\$ 269,82	R\$ 1.349,10	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PANEAS - PANEIA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANEIA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 40										
94	5,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 533,58	R\$ 2.667,90	R\$ 533,58	R\$ 2.667,90	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PANEAS - PANEIA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANEIA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 60										
95	5,00	UN	ASJ	ASJ'	R\$ 24,10	R\$ 120,50	R\$ 24,11	R\$ 120,55	0,04	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> CONCHA - ALUMINIO, COM CAMO DE 40 CM E CONCHA DE 10 CM										
96	5,00	UN	TAUMER	TAUMER	R\$ 16,52	R\$ 82,60	R\$ 16,52	R\$ 82,60	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO										
97	5,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 34,70	R\$ 173,50	R\$ 34,70	R\$ 173,50	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS										
98	5,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 45,50	R\$ 227,50	R\$ 45,52	R\$ 227,60	0,04	R\$ 0,02
<b>Descrição:</b> CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.										
99	5,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 28,41	R\$ 142,05	R\$ 28,41	R\$ 142,05	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, COM CABO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 97.588,49	Subtotal Orçado: R\$ 129.160,19		24,4438 %	R\$ 31.571,70	

12/06/24	00451	50,00	UN	DELLAPLAST	DELLAPLAST	LICITANTE 17	Termo de homologação	R\$ 1.758,50	0,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA.											
102	100,00	UN	NADIR	NADIR	R\$ 6,69	R\$ 669,00	R\$ 6,69	R\$ 669,00	0,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> COPO - DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM 300ML, ALTURA 11,8 CM, LARGURA 6,7 CM.											
103	10,00	UN	UNINJET	UNINJET	R\$ 30,80	R\$ 308,00	R\$ 30,80	R\$ 308,00	0,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO.											
104	600,00	CX100	TOTAL PLAST	TOTALPLAST	R\$ 41,99	R\$ 25.194,00	R\$ 52,47	R\$ 31.482,00	19,97	R\$ 10,48	
<b>Descrição:</b> MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500ML, BRANCO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM ALTURA X 14 CM DIAMETRO											
106	10,00	UN	ASJ	ASJ	R\$ 25,99	R\$ 259,90	R\$ 31,17	R\$ 311,70	16,61	R\$ 5,18	
<b>Descrição:</b> ASSADEIRA - DE ALUMINIO REDONDA, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA DE 10 CM, ESPESSURA DE 2 MM.											
109	50,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	0,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> REFIL MOP - SUPORTE PLASTICO, PARA PO, PLANO COM 60CM											
111	1.000,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	40,29	R\$ 1,35	
<b>Descrição:</b> FIBRA PARA LIMPEZA - FIBRA PARA LIMPEZA PESADA À BASE DE FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO. 100 POR CENTO FIBRAS CELULOSICAS, NA COR VERDE, MEDINDO 102 MM X 260 MM											
Subtotal Adjudicado R\$ 97.588,49								Subtotal Orçado: R\$ 129.160,19		24,4438 %	R\$ 31.571,70

**Fornecedor : IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 40.812.830/0001-38**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	800,00	KG	IN NATURA	KG	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL										
6	500,00	KG	IN NATURA	KG	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
7	400,00	LTA	BONARE	LTA	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00	54,32	R\$ 3,39
Subtotal Adjudicado R\$ 104.835,00							Subtotal Orçado: R\$ 141.218,50		25,7639 %	R\$ 36.383,50

12/06/2024	8	150,00	UN	FILME PVC WYDA	UN	R\$ 4,70	R\$ 705,00	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00	42,40	R\$ 3,46
<b>Descrição:</b> MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES											
<b>Descrição:</b> PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.											
9	80,00	UN	FLORAX	UN	R\$ 9,20	R\$ 736,00	R\$ 9,39	R\$ 751,20	2,02	R\$ 0,19	
<b>Descrição:</b> PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO REICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA											
12	1.100,00	UN	APTI	UN	R\$ 2,05	R\$ 2.255,00	R\$ 2,13	R\$ 2.343,00	3,75	R\$ 0,08	
<b>Descrição:</b> PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA											
14	60,00	PCT	SELETI	PCT	R\$ 7,80	R\$ 468,00	R\$ 8,44	R\$ 506,40	7,58	R\$ 0,64	
<b>Descrição:</b> QUEIJO - TIPO PARMESAO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOVEL											
24	200,00	PCT	MIKA	PCT	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00	55,74	R\$ 6,36	
<b>Descrição:</b> UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P,P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO											
27	100,00	LTA	PREDILECTA	LTA	R\$ 3,70	R\$ 370,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	21,44	R\$ 1,01	
<b>Descrição:</b> ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES											
28	3.300,00	UN	VENCEDOR	UN	R\$ 5,95	R\$ 19.635,00	R\$ 8,96	R\$ 29.568,00	33,59	R\$ 3,01	
<b>Descrição:</b> LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA											
30	100,00	KG	IN NATURA	KG	R\$ 8,78	R\$ 878,00	R\$ 8,78	R\$ 878,00	0,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> ABACATE - MANTEIGA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22KGS											
31	150,00	KG	IN NATURA	KG	R\$ 6,56	R\$ 984,00	R\$ 6,56	R\$ 984,00	0,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG											
33	850,00	KG	IN NATURA	KG	R\$ 6,68	R\$ 5.678,00	R\$ 6,68	R\$ 5.678,00	0,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO											
34	600,00	DZ	TRÉS ALIANÇAS	DZ	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00	44,63	R\$ 5,32	
<b>Descrição:</b> OVO - CLASSE A, BRANCOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE											
41	200,00	PCT	Q LUSTRO	PCT	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 2,91	R\$ 582,00	41,58	R\$ 1,21	
Subtotal Adjudicado R\$ 104.835,00							Subtotal Orçado: R\$ 141.218,50		25,7639 %	R\$ 36,383,50	



12/06/2024 12:41:10 Descrição: LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO EM PAO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES

43	2.000,00	PCT	PERSONAL	PCT	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00	22,31	R\$ 2,70
<b>Descrição:</b> PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M										
46	20,00	KG	LEBRE	KG	R\$ 2,50	R\$ 50,00	R\$ 4,42	R\$ 88,40	43,43	R\$ 1,92
<b>Descrição:</b> SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO										
49	300,00	PCT	TIO LINO	PCT	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	R\$ 23,17	R\$ 6.951,00	52,52	R\$ 12,17
<b>Descrição:</b> ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG										
53	150,00	P400G	VISCONTI INT	P400G	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50	23,14	R\$ 2,71
<b>Descrição:</b> PAO DE FORMA - MASSAS ALIMENTICIAS - PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.										
55	1.200,00	KG	FRIGOBOM	KG	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00	R\$ 23,60	R\$ 28.320,00	32,20	R\$ 7,60
<b>Descrição:</b> CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS										
57	200,00	KG	CRISTAL OURO	KG	R\$ 1,80	R\$ 360,00	R\$ 2,98	R\$ 596,00	39,59	R\$ 1,18
<b>Descrição:</b> SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG										
61	2.500,00	200ML	SOCOCO	200ML	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00	6,87	R\$ 0,31
<b>Descrição:</b> AGUA DE COCO - COCO 100% NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS										
70	500,00	KG	IN NATURA	KG	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO										
108	300,00	KG	IN NATURA	KG	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO										
Subtotal Adjudicado R\$ 104.835,00								Subtotal Orçado: R\$ 141.218,50		R\$ 25,7639 %
										R\$ 36.383,50

Fornecedor : NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 06.372.763/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R\$
12/06/24, 14:51 LICITANET - Termo de Homologação										
40	200,00	LT	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 - LATA 400G	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00	R\$ 78,30	R\$ 15.660,00	41,25	R\$ 32,30
<b>Descrição:</b> FORMULA - INFANTIL, COM FERRO P/ LACTENTES ATE 6º MÉS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.										
50	210,00	UN	PRODIET	ENERGY ZIP SÊNIOR - LATA 370G	R\$ 88,00	R\$ 18.480,00	R\$ 95,41	R\$ 20.036,10	7,76	R\$ 7,41
<b>Descrição:</b> NUTREN SENIOR SEM LACTOSE ZERO ACUCAR										
51	250,00	L400G	PRODIET	TROPHIC BASIC ENTERAL - LATA 400G	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	R\$ 127,56	R\$ 31.890,00	52,96	R\$ 67,56
<b>Descrição:</b> ENSURE										
72	10,00	GR	NATUROVOS	ALBUMINA NATURAL - PACOTE 420G	R\$ 75,84	R\$ 758,40	R\$ 75,84	R\$ 758,40	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> ALBUMINA DE OVO - DESIDRATADA, PASTEURIZADA, EM PO, COMPOSTA APROXIMADAMENTE DE 78 A 100% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DE 300 A 400 DE CALORIAS E 80 A 90G DE PROTEÍNAS PARA CADA 100G DO PRODUTO, SEM ADICAO DE ACUCAR, GORDURA E CONSERVANTES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO - EMBALAGEM COM 500GR										
					Subtotal Adjudicado R\$ 43.438,40		Subtotal Orçado: R\$ 68.344,50		36,4419 %	R\$ 24.906,10

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
48	300,00	UN	DSR	CONFORME EDITAL	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00	R\$ 17,72	R\$ 5.316,00	17,32	R\$ 3,07
<b>Descrição:</b> RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.395,00		Subtotal Orçado: R\$ 5.316,00		17,3250 %	R\$ 921,00

Fornecedor : GUIO NUTRICA0 ESPECIALIZADA LTDA - 35.559.172/0001-84

12/06/24	14:51	100,00	L400G	DYNAMICLAB	GLYC 1.0 SOMENTE NOS SABORES DE: BAUNILHA, CHOCOLATE, LATA 400GR	LISTA DE MATERIAIS - Tabela de Homologação	R\$ 28,10	R\$ 23,06		
							R\$ 8.206,00			
<b>Descrição:</b> ESPESSANTE GLUCERNA										
							Subtotal Adjudicado R\$ 5,900,00	Subtotal Orçado: R\$ 8,206,00	28,1013 %	R\$ 2.306,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 330.479,69	R\$ 451.587,69	26,8182 %	121.108,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 12 de Junho de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI  
PRESIDENTE

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, a partir 10 de junho de 2024, do cargo de **MOTORISTA**, o servidor **LUCAS MARCOS GUERRA**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**RH  
EDITAL 121/2024**

**EDITAL 121/2024 RETIFICA EDITAL Nº 119/2024 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE Retificar o Anexo Único do Edital 119/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:**

<b>BACHARELADO EM DIREITO</b>
<b>NOME</b>
<b>ALINE MAGALHÃES SEBALHO</b>

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de Junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA****Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 487/2024**

**PORTARIA Nº 487 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 21/11/2014 a 20/11/2019, conforme protocolo nº 16214/2024, para gozo a partir de 11/07/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de junho de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/VI

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 036**

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 12/06/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

**I** – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

**II** - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

**III** - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

**IV** - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

**V** – Abrir prazo para recurso nos dias 14 a 16 de junho/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 13 de junho de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

**ANEXO I**

Bacharelado em Administração
------------------------------

CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Hillary Rodrigues da Silva	0	0	0	0	0	0
Ketelin de Souza	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Nathalia Ferreira Alves	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	0	0	0	0	0,5	0,5

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	4.2a
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito	4.2a
Lorraine Cristyna Aguilera Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

## ANEXO II

### (Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
William Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia

## ANEXO III

### (Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024

Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	22/04/2025
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2025
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompías	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	01/02/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2025
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniar Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**RH**  
**DITAL Nº 120/2024**

**EDITAL Nº 120/2024**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de Junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**ANEXO ÚNICO**

**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**NOME**  
NATHALIA FERREIRA ALVES

**LICENCIATURA EM PSICOLOGIA**  
**NOME**  
YASMIM FERREIRA DE ANDRADE LACERDA

**BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**  
**NOME**  
HILLARY RODRIGUES DA SILVA

Mirassol D'Oeste, 13 de junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**ANEXOS DA LOA 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.730/2022**



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
EXERCÍCIO DE 2023  
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>Receitas Correntes</b>		<b>84.613.590,72</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>74.115.518,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de	8.362.534,68		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.161.098,00	
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	-306.392,19		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	
Contribuições	1.586.090,37		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.944.420,00	
Receita Patrimonial	4.769.757,80				
Transferências Correntes	79.863.298,09				
(-) Transferências Correntes	-10.057.223,31				
Outras Receitas Correntes	395.525,28				
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>		<b>5.362.512,68</b>			
Contribuições	5.362.512,68				
<b>TOTAL</b>		<b>89.976.103,40</b>	<b>Superávit</b>		<b>15.860.585,40</b>
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>		<b>15.860.585,40</b>	<b>TOTAL</b>		<b>89.976.103,40</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.619.414,60</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>12.572.000,00</b>
Transferências de Capital	1.619.414,60		INVESTIMENTOS	11.232.000,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.340.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>91.595.518,00</b>	<b>Superávit</b>		<b>4.908.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>91.595.518,00</b>
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
RECEITAS CORRENTES	89.976.103,40		DESPESAS CORRENTES	74.115.518,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.619.414,60		DESPESAS DE CAPITAL	12.572.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.908.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>91.595.518,00</b>		<b>TOTAL</b>	<b>91.595.518,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.145.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.055.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	250.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.090.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	240.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	80.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	11.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	621.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	50.000,00		
			TOTAL:	3.295.000,00

Aqili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.068.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		775.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	635.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	85.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	55.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		293.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	21.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	150.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	115.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00		
			TOTAL:	1.080.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.889.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.460.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	230.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	230.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.429.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	202.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	140.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.530.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	210.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	300.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			510.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		510.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	410.000,00		
			TOTAL:	5.399.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.943.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		710.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	580.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	60.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	70.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.223.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	ObrigaCOes Tributarias e Contributivas	910.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.334.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		34.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.300.000,00		
			TOTAL:	3.277.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.578.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.008.280,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.325.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.196.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.218.280,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.269.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.570.420,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.073.920,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	81.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.275.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	60.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.090.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.090.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	450.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	640.000,00		
			TOTAL:	21.668.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.473.422,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.685.422,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	23.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.344.750,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	267.512,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1.050.160,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.788.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	550.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	14.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.380.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	55.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.718.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			961.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		961.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	520.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	441.000,00		
			TOTAL:	19.434.422,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.986.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.891.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.579.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	190.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	122.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.095.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	140.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	79.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	489.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	8.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	341.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00		
			TOTAL:	3.156.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.994.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.806.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	300.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	206.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.188.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.976.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.145.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.470.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.470.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	190.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	370.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.950.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.960.000,00		
			TOTAL:	16.464.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.014.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		490.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		524.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	70.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	253.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			165.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		165.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00		
			TOTAL:	1.179.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			953.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		560.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	460.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		393.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	96.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	146.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	100.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	25.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	1.008.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			782.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		380.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	45.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		402.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	72.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	45.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	205.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			210.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		210.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	75.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	133.000,00		
			TOTAL:	992.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			377.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	130.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	392.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			254.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	269.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985


R\$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.632.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.942.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	4.700.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	850.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais	20.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	150.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		690.000,00	
3.3.20.00.00.00.00	Transferencias a Uniao			
3.3.20.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	100.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	60.000,00		

3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	340.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	75.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		180.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	150.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		40.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	40.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.450.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.450.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	4.450.000,00		

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 14

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			


Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 17 - SUB PREFEITURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA
			TOTAL:	11.302.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 15

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985


R\$ 1,00

ÓRGÃO: 17 - SUB PREFEITURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			750.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		354.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	290.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	55.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00

4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	770.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 16

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>			
	<b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO</b>			
	EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			615.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		245.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	5.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		370.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	170.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			



4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	TOTAL:	665.100,00
--------------------	------------------------------------	-----------	--------	------------

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.


Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 19 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E MINERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			661.296,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		414.296,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	276.198,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	62.144,00		
3.1.91.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal			
3.1.91.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	75.954,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		247.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias Civil	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	95.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	80.000,00		

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00		
TOTAL:				786.296,00

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÓMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			458.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		458.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	458.000,00		
TOTAL:				458.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				91.595.518,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ: 3.424.272/0001.07  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana  
 Telefone (065)3376-4200  
 nobres@nobres.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0	Receitas Correntes			94.977.206,22
1.1.0.0.00.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.362.534,68	
1.1.1.0.00.0	Impostos			
1.1.1.2.00.0	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.655.518,46		
1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.028,87		
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	376.385,36		
1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	263.561,97		
1.1.1.2.53.0	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	559.204,41		
1.1.1.2.53.0.3	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID			
1.1.1.3.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.050.192,60		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL			
1.1.1.4.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			
1.1.1.4.51.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	3.108.502,30		
1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	6.391,95		
1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	59.281,35		
1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.562,79		
1.1.2.0.00.0	Taxas			
1.1.2.1.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	483.342,87		
1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	16.405,20		
1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	75.076,68		
1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	50.249,96		
1.1.2.2.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	425.829,91		
1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.3.00.0	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.1.00.0	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.51.0	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE			
1.1.3.1.51.0.1	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.3.1.53.0	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.1.53.0.1	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL			
1.2.0.0.00.0	Contribuições		1.586.090,37	
1.2.1.0.00.0	Contribuições Sociais			
1.2.1.5.00.0	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL			
1.2.1.5.01.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.586.090,37		
1.2.2.0.00.0	Contribuições Econômicas			
1.2.4.0.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.3.0.0.00.0	Receita Patrimonial		4.769.757,80	
1.3.2.0.00.0	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	4.769.757,80		
1.3.2.1.04.0	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL			
1.7.0.0.00.0	Transferências Correntes		79.863.298,09	
1.7.1.0.00.0	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.1.00.0	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			

Emissão: 03/11/2022 23:31:36

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ: 3.424.272/0001.07  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana  
 Telefone (065)3376-4200  
 nobres@nobres.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.1.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.205.033,56		
1.7.1.1.51.1.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.1.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	759.551,91		
1.7.1.1.51.1.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO			
1.7.1.1.51.1.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	759.551,91		
1.7.1.1.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	478.914,31		
1.7.1.2.00.0.0	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	7.343.554,34		
1.7.1.2.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	445.952,32		
1.7.1.3.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.50.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	4.542.224,27		
1.7.1.3.50.2.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E	1.229.750,17		
1.7.1.3.50.3.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	210.150,45		
1.7.1.3.50.4.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC	115.450,27		
1.7.1.3.50.9.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.51.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU			
1.7.1.3.51.1.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	1.000,00		
1.7.1.4.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?			
1.7.1.4.50.0.0	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	960.500,00		
1.7.1.4.52.0.0	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	161.920,00		
1.7.1.4.53.0.0	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.4.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	700.000,00		
1.7.1.6.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS			
1.7.1.6.50.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.141.479,58		
1.7.1.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.51.0.0	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96			
1.7.1.9.51.0.1	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1.7.1.9.58.0.0	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020			
1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - PRINCIPAL	1.045.230,48		
1.7.2.0.00.0.0	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.1.00.0.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.686.123,15		
1.7.2.1.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.577.552,43		
1.7.2.1.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
1.7.2.1.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	40.756,84		
1.7.2.4.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.50.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	623.803,63		
1.7.2.4.51.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.4.51.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	744.779,48		
1.7.2.4.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	930.000,00		

Emissão: 03/11/2022 23:31:36

Página 2

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ: 3.424.272/0001.07  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana  
 Telefone (065)3376-4200  
 nobres@nobres.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.9.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.99.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	281.950,85		
1.7.5.0.00.0	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.1.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	10.818.068,14		
1.9.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes		395.525,28	
1.9.1.0.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.01.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
1.9.1.1.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	13.202,52		
1.9.2.0.00.0	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.2.00.0	Restituicoes			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	382.322,76		
1.9.2.3.00.0	RESSARCIMENTOS			
1.9.2.3.99.0	OUTROS RESSARCIMENTOS			
1.9.2.3.99.0.1	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL			
1.9.9.0.00.0	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.9.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.03.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.99.0	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
2.0.0.0.00.0	Receitas de Capital			1.619.414,60
2.4.0.0.00.0	Transferencias de Capital		1.619.414,60	
2.4.1.0.00.0	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.9.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.279.252,92		
2.4.2.0.00.0	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.1.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF			
2.4.2.1.50.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	39.194,08		
2.4.2.9.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2.4.2.9.99.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2.4.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.967,60		
7.0.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentarias			5.362.512,68
7.2.0.0.00.0	Contribuicoes		5.362.512,68	
7.2.1.0.00.0	Contribuicoes Sociais			
7.2.1.5.00.0	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.0	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.0	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	5.362.512,68		
7.2.1.9.00.0	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
7.2.1.9.99.0	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
7.2.1.9.99.1.0	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - Intra OFSS			
7.2.1.9.99.1.1	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL - Intra OFSS			
7.9.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes			
7.9.9.0.00.0	Demais Receitas Correntes			
7.9.9.9.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
7.9.9.9.01.0	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
7.9.9.9.01.0.1	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
03.1.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			-306.392,19
03.1.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-306.392,19	
03.1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-151.075,00		
03.1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-79.718,41		
03.1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-57.477,83		
03.1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	-425,28		
03.1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-10.108,63		
03.1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-7.587,04		

Emissão: 03/11/2022 23:31:36

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ: 3.424.272/0001.07  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana  
 Telefone (065)3376-4200  
 nobres@nobres.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
03.1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
04.1.0.0.00.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			-10.057.223,31
04.1.7.0.0.00.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-10.057.223,31	
04.1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-3.336.573,80		
04.1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-95.782,73		
04.1.7.1.9.51.0.1	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
04.1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.109.357,30		
04.1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-515.509,48		
04.1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
<b>Prev. Transf. Financeiras Recebidas</b>				
<b>Prev. Transf. Patronais Recebidas</b>				
<b>Total</b>				<b>91.595.518,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	3.295.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	3.295.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	3.295.000,00
0103100011051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100011052	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100011055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	3.065.000,00
0103100012004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.295.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	935.000,00
041220002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	935.000,00
0412200022005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	677.000,00
0412200022007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	0,00	0,00	258.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	145.000,00
041240002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	145.000,00
0412400022006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	145.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.080.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	5.399.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	5.399.000,00
041220003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0412200032008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	230.000,00
041220004	GESTAO E MANUTENCAO	0,00	0,00	0,00	5.169.000,00
0412200042010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	4.667.000,00
0412200042012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200042013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0412200042015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	0,00	52.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.399.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	1.057.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	1.057.000,00
041220005	GESTAO E MANUTENCAO DA	0,00	0,00	0,00	1.057.000,00
0412200052017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	0,00	0,00	1.047.000,00
0412200052018	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
288410028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
2884100282020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	910.000,00
288460028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	910.000,00
2884600282019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	0,00	910.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.277.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	15.457.700,00	0,00	21.668.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.931.500,00	0,00	1.931.500,00
121220013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.931.500,00	0,00	1.931.500,00
1212200132030	REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1212200132063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.925.500,00	0,00	1.925.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	861.920,00	0,00	861.920,00
123060012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	861.920,00	0,00	861.920,00
1230600122025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	349.320,00	0,00	349.320,00
1230600122026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	230.350,00	0,00	230.350,00
1230600122027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	282.250,00	0,00	282.250,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.901.280,00	0,00	11.112.280,00
123610011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00
1236100112024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00
123610013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	451.000,00	0,00	451.000,00
1236100132033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO	0,00	451.000,00	0,00	451.000,00
123610038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	605.000,00
1236100381001	CONST. AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	0,00	0,00	0,00	450.000,00
1236100381004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100381005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	0,00	0,00	0,00	55.000,00
123610039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.350.280,00	0,00	4.350.280,00
1236100392036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.350.280,00	0,00	4.350.280,00
123610040	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100402042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	6.296.000,00	0,00	6.296.000,00
123650013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
1236500132035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
123650039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.736.000,00	0,00	4.736.000,00
1236500392037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
1236500392038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	2.016.000,00	0,00	2.016.000,00
123650040	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1236500402040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	1.467.000,00	0,00	1.467.000,00
123670039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	1.467.000,00	0,00	1.467.000,00
1236700392039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	1.467.000,00	0,00	1.467.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>15.457.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.668.700,00</b>

Emissão: 08/11/2022 23:59:53

Página 5  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	12.573.422,00	0,00	19.434.422,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.578.362,00	0,00	2.578.362,00
101220029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	2.378.362,00	0,00	2.378.362,00
1012200292086	MANUTENCAO	0,00	2.148.500,00	0,00	2.148.500,00
1012200292094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	153.712,00	0,00	153.712,00
1012200292095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE	0,00	76.150,00	0,00	76.150,00
101220037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1012200372101	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	5.931.200,00	0,00	6.481.200,00
103010029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	5.931.200,00	0,00	6.481.200,00
1030100291038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1030100291039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100292081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	3.220.500,00	0,00	3.220.500,00
1030100292096	MANUTENCAO	0,00	595.200,00	0,00	595.200,00
1030100292097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
1030100292098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	105.500,00	0,00	105.500,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.327.860,00	0,00	8.618.860,00
103020029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	2.327.860,00	0,00	8.618.860,00
1030200291041	AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1030200292082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	1.445.000,00	0,00	1.445.000,00
1030200292099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	320.160,00	0,00	320.160,00
1030200292100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	562.700,00	0,00	562.700,00
1030200292124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI	0,00	0,00	0,00	6.280.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
103030029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
1030300292083	MANUTENCAO	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.060.000,00	0,00	1.080.000,00
103040029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.060.000,00	0,00	1.080.000,00
1030400291043	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTES P VIGILANCIA S	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030400292084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
1030400292085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>12.573.422,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.434.422,00</b>

Emissão: 08/11/2022 23:59:53

Página 6  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	190.000,00	2.876.000,00	0,00	3.156.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
082410025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
0824100252072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	302.000,00	0,00	352.000,00
082430025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	50.000,00	302.000,00	0,00	352.000,00
0824300252073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824300252074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
0824300252075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	140.000,00	2.533.000,00	0,00	2.763.000,00
082440010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	0,00	0,00	0,00	90.000,00
0824400101033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	0,00	0,00	0,00	90.000,00
082440025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	140.000,00	2.533.000,00	0,00	2.673.000,00
0824400252069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
0824400252070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
0824400252071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
0824400252076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	563.000,00	0,00	563.000,00
0824400252078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
0824400252093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>190.000,00</b>	<b>2.876.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.156.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	8.273.000,00	751.000,00	0,00	16.464.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
154510010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1545100101019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	8.273.000,00	751.000,00	0,00	12.464.000,00
154520010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00
1545200101017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00
154520019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	201.000,00	0,00	371.000,00
1545200191045	READEQUACAO DO LIXO	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1545200192054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
154520031	CIDADE ILUMINADA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
1545200312055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
154520032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	8.273.000,00	0,00	0,00	9.773.000,00
1545200321021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1545200322053	MANUTE ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	8.273.000,00	0,00	0,00	8.273.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.273.000,00</b>	<b>751.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.464.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	811.000,00	0,00	811.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	811.000,00	0,00	811.000,00
185420023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1854200232064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
185420024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00
1854200242032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00
20	AGRICULTURA	95.000,00	85.000,00	0,00	368.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	70.000,00
201220024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2012200241072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	70.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	95.000,00	85.000,00	0,00	298.000,00
206080010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060800101071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	0,00	0,00	0,00	80.000,00
206080020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060800202057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
206080021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	95.000,00	80.000,00	0,00	213.000,00
2060800211026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	0,00	0,00	0,00	13.000,00
2060800211054	AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA RURAL	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2060800212060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060800212112	FOMENTAR	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2060800212113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2060800212118	FOMETAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2060800212119	REALIZAR OFICINAS C/FOCO FOMENTAR APROD. DE PRODU.	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.000,00</b>	<b>896.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.179.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	13.000,00	955.000,00	0,00	1.008.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	13.000,00	955.000,00	0,00	1.008.000,00
041290017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	13.000,00	955.000,00	0,00	1.008.000,00
0412900171077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412900172058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
0412900172106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0412900172107	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412900172108	ESTIMULO A EDUCAÇÃO FISCAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
0412900172109	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000,00</b>	<b>955.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.008.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	60.000,00	0,00	150.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	60.000,00	0,00	150.000,00
133920010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1339200101014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1339200101015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	40.000,00
133920016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1339200162052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	740.000,00	0,00	842.000,00
23695	TURISMO	0,00	740.000,00	0,00	842.000,00
236950010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2369500101012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369500101013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	55.000,00
236950015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	0,00	740.000,00	0,00	752.000,00
2369500151076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2369500152046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
2369500152047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2369500152048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2369500152049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2369500152050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>992.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	392.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	392.000,00
041220006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	392.000,00
0412200062021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	392.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>392.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	269.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	269.000,00
041220007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	269.000,00
0412200072022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	269.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>269.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	6.822.000,00	0,00	6.852.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	6.822.000,00	0,00	6.852.000,00
092720009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	0,00	6.822.000,00	0,00	6.852.000,00
0927200091027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0927200092087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	962.000,00	0,00	962.000,00
0927200092089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0927200092090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0927200092091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
999979999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
9999799999977	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>11.272.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.302.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	770.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	770.000,00
041220008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	770.000,00
0412200082023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	770.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>770.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	665.100,00	0,00	665.100,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	665.100,00	0,00	665.100,00
278120014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	0,00	665.100,00	0,00	665.100,00
2781200142044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	665.100,00	0,00	665.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>665.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>665.100,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 19 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E MINERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	689.296,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	689.296,00
041220004	GESTAO E MANUTENCAO	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200041069	ELABORACAO	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041220043	MODERNIZACAO E	0,00	0,00	0,00	679.296,00
0412200432120	2120 - MANUTENÇ+O	0,00	0,00	0,00	679.296,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
185420024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1854200242067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	45.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	45.000,00
206080020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2060800201073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	45.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	40.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00
236910043	MODERNIZACAO E	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2369100432123	2123 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>786.296,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>458.000,00</b>	<b>458.000,00</b>
					<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>
					<b>91.595.518,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				3.295.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA				3.295.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO				3.295.000,00
04	ADMINISTRACAO	13.000,00	955.000,00		10.664.296,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL				9.511.296,00
041220002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				935.000,00
041220003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA				230.000,00
041220004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A				5.179.000,00
041220005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.057.000,00
041220006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				392.000,00
041220007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				269.000,00
041220008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA				770.000,00
041220043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.IND				679.296,00
04124	CONTROLE INTERNO				145.000,00
041240002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				145.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	13.000,00	955.000,00		1.008.000,00
041290017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	13.000,00	955.000,00		1.008.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	190.000,00	2.876.000,00		3.156.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		41.000,00		41.000,00
082410025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE		41.000,00		41.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	302.000,00		352.000,00
082430025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	50.000,00	302.000,00		352.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	140.000,00	2.533.000,00		2.763.000,00
082440010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				90.000,00
082440025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	140.000,00	2.533.000,00		2.673.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		6.822.000,00		6.852.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		6.822.000,00		6.852.000,00
092720009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		6.822.000,00		6.852.000,00
10	SAUDE		12.573.422,00		19.434.422,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		2.578.362,00		2.578.362,00
101220029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		2.378.362,00		2.378.362,00
101220037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		200.000,00		200.000,00
10301	ATENCAO BASICA		5.931.200,00		6.481.200,00
103010029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		5.931.200,00		6.481.200,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.327.860,00		8.618.860,00
103020029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		2.327.860,00		8.618.860,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		676.000,00		676.000,00
103030029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		676.000,00		676.000,00

Apili Software Para Area Publica (65) 3619 3700



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10304	VIGILANCIA SANITARIA		1.060.000,00		1.080.000,00
103040029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		1.060.000,00		1.080.000,00
12	EDUCACAO		15.457.700,00		21.668.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL		1.931.500,00		1.931.500,00
121220013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		1.931.500,00		1.931.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		861.920,00		861.920,00
123060012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		861.920,00		861.920,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.901.280,00		11.112.280,00
123610011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR				5.606.000,00
123610013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		451.000,00		451.000,00
123610038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA ED				605.000,00
123610039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70		4.350.280,00		4.350.280,00
123610040	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30		100.000,00		100.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL		6.296.000,00		6.296.000,00
123650013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		1.360.000,00		1.360.000,00
123650039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70		4.736.000,00		4.736.000,00
123650040	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30		200.000,00		200.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		1.467.000,00		1.467.000,00
123670039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70		1.467.000,00		1.467.000,00
13	CULTURA		60.000,00		150.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		60.000,00		150.000,00
133920010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				90.000,00
133920016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA		60.000,00		60.000,00
15	URBANISMO	8.273.000,00	751.000,00		16.464.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				4.000.000,00
154510010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				4.000.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	8.273.000,00	751.000,00		12.464.000,00
154520010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				1.770.000,00
154520019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		201.000,00		371.000,00
154520031	CIDADE ILUMINADA		550.000,00		550.000,00
154520032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	8.273.000,00			9.773.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL		823.000,00		823.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		823.000,00		823.000,00
185420023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL		80.000,00		80.000,00
185420024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME		743.000,00		743.000,00
20	AGRICULTURA	95.000,00	85.000,00		413.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL				70.000,00
201220024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME				70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	95.000,00	85.000,00		343.000,00
206080010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				80.000,00
206080020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS		5.000,00		50.000,00
206080021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	95.000,00	80.000,00		213.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS		740.000,00		882.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL				40.000,00
236910043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.IND				40.000,00
23695	TURISMO		740.000,00		842.000,00
236950010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				90.000,00
236950015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO		740.000,00		752.000,00
27	DESPORTO E LAZER		665.100,00		665.100,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO		665.100,00		665.100,00
278120014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE		665.100,00		665.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS				2.220.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA				1.310.000,00
288410028	ENCARGOS ESPECIAIS				1.310.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				910.000,00
288460028	ENCARGOS ESPECIAIS				910.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		4.450.000,00	458.000,00	4.908.000,00
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS		4.450.000,00		4.450.000,00
999979999	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.450.000,00		4.450.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			458.000,00	458.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			458.000,00	458.000,00
TOTAL:		8.571.000,00	46.258.222,00	458.000,00	91.595.518,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					91.595.518,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
04	ADMINISTRACAO	10.664.296,00	0,00	10.664.296,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	9.511.296,00	0,00	9.511.296,00
041220002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	935.000,00	0,00	935.000,00
041220003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	230.000,00	0,00	230.000,00
041220004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A	5.179.000,00	0,00	5.179.000,00
041220005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.057.000,00	0,00	1.057.000,00
041220006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	392.000,00	0,00	392.000,00
041220007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	269.000,00	0,00	269.000,00
041220008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	770.000,00	0,00	770.000,00
041220043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.IND	679.296,00	0,00	679.296,00
04124	CONTROLE INTERNO	145.000,00	0,00	145.000,00
041240002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	145.000,00	0,00	145.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
041290017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.156.000,00	0,00	3.156.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	41.000,00	0,00	41.000,00
082410025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	41.000,00	0,00	41.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	352.000,00	0,00	352.000,00
082430025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	352.000,00	0,00	352.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.763.000,00	0,00	2.763.000,00
082440010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	90.000,00	0,00	90.000,00
082440025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	2.673.000,00	0,00	2.673.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	6.852.000,00	0,00	6.852.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	6.852.000,00	0,00	6.852.000,00
092720009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	6.852.000,00	0,00	6.852.000,00
10	SAUDE	19.434.422,00	0,00	19.434.422,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	2.578.362,00	0,00	2.578.362,00
101220029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.378.362,00	0,00	2.378.362,00
101220037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON	200.000,00	0,00	200.000,00
10301	ATENCAO BASICA	6.481.200,00	0,00	6.481.200,00
103010029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	6.481.200,00	0,00	6.481.200,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.618.860,00	0,00	8.618.860,00
103020029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	8.618.860,00	0,00	8.618.860,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	676.000,00	0,00	676.000,00
103030029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	676.000,00	0,00	676.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00

Apili Software Para Areas Publicas (65) 3618 3700



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103040029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
12	EDUCACAO	21.668.700,00	0,00	21.668.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	1.931.500,00	0,00	1.931.500,00
121220013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	1.931.500,00	0,00	1.931.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	861.920,00	0,00	861.920,00
123060012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	861.920,00	0,00	861.920,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.112.280,00	0,00	11.112.280,00
123610011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	5.606.000,00	0,00	5.606.000,00
123610013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	451.000,00	0,00	451.000,00
123610038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA ED	605.000,00	0,00	605.000,00
123610039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	4.350.280,00	0,00	4.350.280,00
123610040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	100.000,00	0,00	100.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	6.296.000,00	0,00	6.296.000,00
123650013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
123650039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	4.736.000,00	0,00	4.736.000,00
123650040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	200.000,00	0,00	200.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	1.467.000,00	0,00	1.467.000,00
123670039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	1.467.000,00	0,00	1.467.000,00
13	CULTURA	150.000,00	0,00	150.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	150.000,00	0,00	150.000,00
133920010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	90.000,00	0,00	90.000,00
133920016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	60.000,00	0,00	60.000,00
15	URBANISMO	16.464.000,00	0,00	16.464.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
154510010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	12.464.000,00	0,00	12.464.000,00
154520010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00
154520019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	371.000,00	0,00	371.000,00
154520031	CIDADE ILUMINADA	550.000,00	0,00	550.000,00
154520032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	9.773.000,00	0,00	9.773.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	823.000,00	0,00	823.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	823.000,00	0,00	823.000,00
185420023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
185420024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	743.000,00	0,00	743.000,00
20	AGRICULTURA	413.000,00	0,00	413.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	0,00	70.000,00
201220024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	70.000,00	0,00	70.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	343.000,00	0,00	343.000,00

|206080010 |INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU | 80.000,00| 0,00| 80.000,00|

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS  
EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
206080020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
206080021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	213.000,00	0,00	213.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	882.000,00	0,00	882.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
236910043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.IND	40.000,00	0,00	40.000,00
23695	TURISMO	842.000,00	0,00	842.000,00
236950010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	90.000,00	0,00	90.000,00
236950015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	752.000,00	0,00	752.000,00
27	DESPORTO E LAZER	665.100,00	0,00	665.100,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	665.100,00	0,00	665.100,00
278120014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	665.100,00	0,00	665.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
288410028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	910.000,00	0,00	910.000,00
288460028	ENCARGOS ESPECIAIS	910.000,00	0,00	910.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	4.908.000,00	0,00	4.908.000,00
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
999979999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	458.000,00	0,00	458.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	458.000,00	0,00	458.000,00
TOTAL:		91.595.518,00		91.595.518,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				91.595.518,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 3



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023  
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1.00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	3.295.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.080.000,00			
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO				5.399.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.057.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E							
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				1.008.000,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				392.000,00			
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				269.000,00			
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E							
17 - SUB PREFEITURA				770.000,00			
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
19 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E				689.296,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	3.295.000,00			10.664.296,00			

Agilii Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 1



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023  
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1.00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					21.668.700,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E			19.434.422,00				
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS	3.156.000,00						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						150.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE		6.852.000,00					
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E							
17 - SUB PREFEITURA							
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
19 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	3.156.000,00	6.852.000,00	19.434.422,00		21.668.700,00	150.000,00	



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E							
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	16.464.000,00						
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E				811.000,00		368.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E							
17 - SUB PREFEITURA							
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
19 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E				12.000,00		45.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
<b>TOTAL:</b>	<b>16.464.000,00</b>			<b>823.000,00</b>		<b>413.000,00</b>	

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 3



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							2.220.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E							
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		842.000,00					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E							
17 - SUB PREFEITURA							
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						665.100,00	
19 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E		40.000,00					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
<b>TOTAL:</b>		<b>882.000,00</b>				<b>665.100,00</b>	<b>2.220.000,00</b>





## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES							3.295.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.080.000,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							5.399.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							3.277.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							21.668.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E							19.434.422,00
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS							3.156.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							16.464.000,00
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E							1.179.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO							1.008.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							992.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							392.000,00
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							269.000,00
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	4.450.000,00						11.302.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E							
17 - SUB PREFEITURA							770.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							665.100,00
19 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E							786.296,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	458.000,00						458.000,00
TOTAL:	4.908.000,00						91.595.518,00
						PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
						PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
						TOTAL GERAL:	91.595.518,00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

## DECLARAÇÃO

**LEOCIR HANEL**, na qualidade de Prefeito de Nobres - MT, declara para os devidos fins de direito, que **NÃO SE APLICA A EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO ELENADO COMO ITEM "64"** – em razão do Município não possuir mais de 50.000 mil habitantes.

"64 - NOVOS CONTEÚDOS INTRODUZIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EM SEU ARTIGO 5º:A) ANEXO DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS, QUE INTEGRA A LDO (EXIGIDO DOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50.000 HAB OU QUE NÃO TENHAM FORMALIZADA A OPÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 63 DA LRF)"



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

**DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENUNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**

**DECLARAÇÃO**

LEOCIR HANEL, na qualidade de Prefeito de Nobres - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2023, não foi previsto **Renúncia de Receitas e nem aumento das despesas de caráter continuado. Todavia, serão adotados os procedimentos de incremento das receitas, através da cobrança da Dívida Ativa, aumento do Índice do ICMS, buscando aumento do FPM.**

Nobres - MT, em 31 de Agosto de 2022.

---

**LEOCIR HANEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENUNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**

**DECLARAÇÃO**

LEOCIR HANEL, na qualidade de Prefeito de Nobres - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2023, não foi previsto **Renúncia de Receitas e nem aumento das despesas de caráter continuado. Todavia, serão adotados os procedimentos de incremento das receitas, através da cobrança da Dívida Ativa, aumento do Índice do ICMS, buscando aumento do FPM.**

Nobres - MT, em 31 de Agosto de 2022.

---

**LEOCIR HANEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL NOBRES**  
**MATO GROSSO**

Data.: 12/01/2023

Hora.: 16:39:05

Orçamento - 2023

Página.: 1

**DEMONSTRATIVO DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Receita	Discriminação	Valor Vinculado	Suprimento Municipal
1.7.51.50.01.00	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento - FUNDEB		
	<b>Total valor vinculado</b>	<b>10.818.068,14</b>	
	Total suprimento municipal		0,00
	<b>Total geral do fundo</b>		<b>10.818.068,14</b>
<b>TOTAL GERAL DOS FUNDOS:</b>			<b>10.818.068,14</b>

**DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E  
DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E  
BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA**

**DECLARAÇÃO**

LEOCIR HANEL, na qualidade de Prefeito Nobres - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2023, não haverá **ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA**, salvo autorizações expressas em Lei.

O referido é verdade, assino e dou fé.

Nobres - MT, em 31 de Agosto de 2022.

---

**LEOCIR HANEL  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FINALIDADES E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	3.145.000,00	150.000,00	3.295.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.068.000,00	12.000,00	1.080.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO			
03001	GABINETE DO SECRETARIO	4.889.000,00	510.000,00	5.399.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04001	GABINETE DO SECRETARIO	1.943.000,00	1.334.000,00	3.277.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
05001	GABINETE DA SECRETARIO	1.881.500,00	50.000,00	1.931.500,00
05002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.143.920,00	740.000,00	8.883.920,00
05003	FUNBEB 70	10.553.280,00		10.553.280,00
05004	FUNDEB 30		300.000,00	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.473.422,00	961.000,00	19.434.422,00
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL			
07001	GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	1.198.000,00	5.000,00	1.203.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.000,00	140.000,00	1.560.000,00
07003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	332.000,00	20.000,00	352.000,00
07004	FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	36.000,00	5.000,00	41.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
08001	GABINETE DO SECRETARIO	8.994.000,00	7.470.000,00	16.464.000,00
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
09001	GABINETE DO SECRETARIO	1.014.000,00	165.000,00	1.179.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO			
10001	GABINETE DO SECRETARIO	953.000,00	55.000,00	1.008.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
11001	GABINETE DO SECRETARIO	687.000,00	158.000,00	845.000,00
11002	DEPARTAMENTO DETURISMO	35.000,00	52.000,00	87.000,00
11003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	60.000,00		60.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
12001	GABINETE DO SECRETARIO	377.000,00	15.000,00	392.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
13001	GABINETE DO PROCURADOR	254.000,00	15.000,00	269.000,00
14	FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES			
14001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO	6.632.000,00	220.000,00	6.852.000,00
17	SUB PREFEITURA			
17001	SUB PREFEITURA	750.000,00	20.000,00	770.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
18001	GABINETE DO SECRETARIO	615.100,00	50.000,00	665.100,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619 3700

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FINALIDADES E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
19	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E MINERAÇÃO			
19001	GABINETE DO SECRETARIO	661.296,00	125.000,00	786.296,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		74.115.518,00	12.572.000,00	86.687.518,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DO RPPS PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS TOTAL GERAL		4.908.000,00    91.595.518,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ: 3.424.272/0001.07  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana  
 Telefone (065)3376-4200  
 nobres@nobres.mt.gov.br

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**  
**Exercício de 2023**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1051	1051 - Reforma e Ampliação do Prédio		0,00	50,000,00
01 031 0001 1052	1052 - Aquisição de Terreno Urbano		0,00	50,000,00
01 031 0001 1055	1055 - Aquisição de Material Permanente		0,00	50,000,00
01 031 0001 2001	2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara		0,00	3,065,000,00
01 031 0001 2004	2004 - Realização de Concurso Público		0,00	80,000,00
04 122 0002 2005	2005 - MANUTENÇÃO E ENC. DO GAB DO PREFEITO		0,00	677,000,00
04 122 0002 2007	2007 - MANUTENÇÃO E ENC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILIT		0,00	258,000,00
04 122 0003 2008	2008 - PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONA		0,00	230,000,00
04 122 0004 1069	1069 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR		0,00	10,000,00
04 122 0004 2010	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINIST		0,00	4,667,000,00
04 122 0004 2012	2012 - REALIZAÇÃO DE CONCU. PÚBLICO E TESTE SELETIV		0,00	50,000,00
04 122 0004 2013	2013 - REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		0,00	400,000,00
04 122 0004 2015	2015 - QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	52,000,00
04 122 0005 2017	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		0,00	1,047,000,00
04 122 0005 2018	2018 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		0,00	10,000,00
04 122 0006 2021	2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		0,00	392,000,00
04 122 0007 2022	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA J		0,00	269,000,00
04 122 0008 2023	2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB-PREFEITURA		0,00	770,000,00
04 122 0043 2120	2120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,		0,00	679,296,00
04 124 0002 2006	2006 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO		0,00	145,000,00
04 129 0017 1077	1077 - REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBU		0,00	40,000,00
04 129 0017 2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZAÇÃO		862,000,00	862,000,00
04 129 0017 2106	PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		60,000,00	60,000,00
04 129 0017 2107	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		20,000,00	20,000,00
04 129 0017 2108	ESTÍMULO A EDUCAÇÃO FISCAL		13,000,00	13,000,00
04 129 0017 2109	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	13.000,00	0,00	13,000,00
08 241 0025 2072	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A PESSOA IDOSA		41,000,00	41,000,00
08 243 0025 2073	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇAS AD	50,000,00	0,00	50,000,00
08 243 0025 2074	MANUTENÇÃO E ENC COM CONSELHO TUTELAR		265,000,00	265,000,00
08 243 0025 2075	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC		37,000,00	37,000,00
08 244 0010 1033	1033 - CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DO APARELHAMENTO D		0,00	90,000,00
08 244 0025 2069	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		578,000,00	578,000,00
08 244 0025 2070	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS		1,203,000,00	1,203,000,00
08 244 0025 2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOS SUAS		37,000,00	37,000,00
08 244 0025 2076	MANUTENÇÃO E GESTÃO CREAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		563,000,00	563,000,00
08 244 0025 2078	APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	140,000,00	0,00	140,000,00
08 244 0025 2093	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		152,000,00	152,000,00
09 272 0009 1027	1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		0,00	30,000,00
09 272 0009 2087	GESTÃO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES		962,000,00	962,000,00
09 272 0009 2089	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM INVESTIMENTOS PREV		60,000,00	60,000,00
09 272 0009 2090	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		100,000,00	100,000,00
09 272 0009 2091	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		5,700,000,00	5,700,000,00
10 122 0029 2086	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE		2,148,500,00	2,148,500,00
10 122 0029 2094	MANUT. SERV. CONTR. AVAL. AUD. E REGULACAO		153,712,00	153,712,00
10 122 0029 2095	MANUTENÇÃO COM CONSELHO DE SAÚDE		76,150,00	76,150,00
10 122 0037 2101	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		200,000,00	200,000,00
10 301 0029 1038	1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS-UNID		0,00	500,000,00
10 301 0029 1039	1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ ATENC		0,00	50,000,00
10 301 0029 2081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF		3,220,500,00	3,220,500,00
10 301 0029 2096	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO SAÚDE BUCAL		595,200,00	595,200,00
10 301 0029 2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAÚDE		2,010,000,00	2,010,000,00
10 301 0029 2098	MANUTENÇÃO DO NASF		105,500,00	105,500,00
10 302 0029 1041	1041 - AQUIS. DE EQUIP. P FARMÁCIA MUNICIPAL		0,00	11,000,00
10 302 0029 2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAÚDE		1,445,000,00	1,445,000,00
10 302 0029 2099	MANUT. ENC. LABORATÓRIO MUNICIPAL		320,160,00	320,160,00
10 302 0029 2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITAÇÃO UDR		562,700,00	562,700,00
10 302 0029 2124	2124 - SERVIÇOS MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI		0,00	6,280,000,00
10 303 0029 2083	MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL		676,000,00	676,000,00
10 304 0029 1043	1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT PERMANENTES P VIG		0,00	20,000,00
10 304 0029 2084	MANUT. ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		382,000,00	382,000,00
10 304 0029 2085	MANUT. ATIV. VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL		678,000,00	678,000,00
12 122 0013 2030	REALIZAÇÃO DE CONCUR PÚBLICO E TESTES SELETIVO -		6,000,00	6,000,00
12 122 0013 2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1,925,500,00	1,925,500,00

Emissão: 08/11/2022 23:56:13

Página 1

Homologado





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ: 3.424.272/0001.07  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 00000000 - Jardim Parana  
 Telefone (065)3376-4200  
 nobres@nobres.mt.gov.br

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**  
**Exercício de 2023**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 306 0012 2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL		349.320,00	349.320,00
12 306 0012 2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P		230.350,00	230.350,00
12 306 0012 2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE		282.250,00	282.250,00
12 361 0011 2024	2024 - MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	5.606.000,00
12 361 0013 2033	FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO		451.000,00	451.000,00
12 361 0038 1001	1001 - CONST, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADE DO ENS.		0,00	450.000,00
12 361 0038 1004	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA		0,00	100.000,00
12 361 0038 1005	1005 - MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		0,00	55.000,00
12 361 0039 2036	MANUT. E ENCA COM ATIL. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT		4.350.280,00	4.350.280,00
12 361 0040 2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30		100.000,00	100.000,00
12 365 0013 2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL		1.360.000,00	1.360.000,00
12 365 0039 2037	MANUT. E ENCA COM ATIL. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E		2.720.000,00	2.720.000,00
12 365 0039 2038	MANUT. E ENCA COM ATIL. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH		2.016.000,00	2.016.000,00
12 365 0040 2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30		200.000,00	200.000,00
12 367 0039 2039	MANUT. E ENCA COM ATIL. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL		1.467.000,00	1.467.000,00
13 392 0010 1014	1014 - CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURA		0,00	50.000,00
13 392 0010 1015	1015 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS		0,00	40.000,00
13 392 0016 2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA		60.000,00	60.000,00
15 451 0010 1019	1019 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E		0,00	4.000.000,00
15 452 0010 1017	1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,		0,00	1.770.000,00
15 452 0019 1045	1045 - READEQUACAO DO LIXO		0,00	170.000,00
15 452 0019 2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU		201.000,00	201.000,00
15 452 0031 2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		550.000,00	550.000,00
15 452 0032 1021	1021 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS		0,00	1.500.000,00
15 452 0032 2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	8.273.000,00	0,00	8.273.000,00
18 542 0023 2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.		80.000,00	80.000,00
18 542 0024 2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN		731.000,00	731.000,00
18 542 0024 2067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U		12.000,00	12.000,00
20 122 0024 1072	1072 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - AGRICULTURA		0,00	70.000,00
20 608 0010 1071	1071 - CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES		0,00	80.000,00
20 608 0020 1073	1073 - IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL		0,00	45.000,00
20 608 0020 2057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		5.000,00	5.000,00
20 608 0021 1026	1026 - IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRO		0,00	13.000,00
20 608 0021 1054	1054 - AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA		0,00	25.000,00
20 608 0021 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA		30.000,00	30.000,00
20 608 0021 2112	FOMENTAR PRODUCAO DE GADO DE CORTE	25.000,00	0,00	25.000,00
20 608 0021 2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR		50.000,00	50.000,00
20 608 0021 2118	FOMETAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	40.000,00	0,00	40.000,00
20 608 0021 2119	REALIZAR OFICINAS C/FOCO FOMENTAR APROD. DE PRODU.	30.000,00	0,00	30.000,00
23 691 0043 2123	2123 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL		0,00	40.000,00
23 695 0010 1012	1012 - CONST. MANUT. CENTRO MULTIUSO. E DEMAIS OBR		0,00	35.000,00
23 695 0010 1013	1013 - CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO		0,00	55.000,00
23 695 0015 1076	1076 - CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	12.000,00
23 695 0015 2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA		575.000,00	575.000,00
23 695 0015 2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS		10.000,00	10.000,00
23 695 0015 2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS		60.000,00	60.000,00
23 695 0015 2049	FOMENTO AO TURISMO		35.000,00	35.000,00
23 695 0015 2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)		60.000,00	60.000,00
27 812 0014 2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER		665.100,00	665.100,00
28 841 0028 2020	2020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA		0,00	1.310.000,00
28 846 0028 2019	2019 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		0,00	910.000,00
99 999 9999 9977	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		4.450.000,00	4.450.000,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	458.000,00
<b>Total</b>		<b>8.571.000,00</b>	<b>46.258.222,00</b>	<b>91.595.518,00</b>
<b>Prev. Trans. Financeiras Concedidas</b>				
<b>Prev. Transf. Patronais Concedidas</b>				
<b>Total Geral</b>				<b>91.595.518,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	3.145.000,00	150.000,00	3.295.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.068.000,00	12.000,00	1.080.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO			
03001	GABINETE DO SECRETARIO	4.889.000,00	510.000,00	5.399.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04001	GABINETE DO SECRETARIO	1.943.000,00	1.334.000,00	3.277.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
05001	GABINETE DA SECRETARIO	1.881.500,00	50.000,00	1.931.500,00
05002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.143.920,00	740.000,00	8.883.920,00
05003	FUNBEB 70	10.553.280,00		10.553.280,00
05004	FUNDEB 30		300.000,00	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.473.422,00	961.000,00	19.434.422,00
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL			
07001	GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	1.198.000,00	5.000,00	1.203.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.000,00	140.000,00	1.560.000,00
07003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	332.000,00	20.000,00	352.000,00
07004	FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	36.000,00	5.000,00	41.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
08001	GABINETE DO SECRETARIO	8.994.000,00	7.470.000,00	16.464.000,00
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
09001	GABINETE DO SECRETARIO	1.014.000,00	165.000,00	1.179.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO			
10001	GABINETE DO SECRETARIO	953.000,00	55.000,00	1.008.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
11001	GABINETE DO SECRETARIO	687.000,00	158.000,00	845.000,00
11002	DEPARTAMENTO DETURISMO	35.000,00	52.000,00	87.000,00
11003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	60.000,00		60.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
12001	GABINETE DO SECRETARIO	377.000,00	15.000,00	392.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
13001	GABINETE DO PROCURADOR	254.000,00	15.000,00	269.000,00
14	FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES			
14001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO	6.632.000,00	220.000,00	6.852.000,00
17	SUB PREFEITURA			
17001	SUB PREFEITURA	750.000,00	20.000,00	770.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
18001	GABINETE DO SECRETARIO	615.100,00	50.000,00	665.100,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700  
 Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
**QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
19	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, IND. COM. E MINERAÇÃO			
19001	GABINETE DO SECRETARIO	661.296,00	125.000,00	786.296,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
TOTAL		74.115.518,00	12.572.000,00	86.687.518,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.908.000,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		91.595.518,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página: 2



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA**  
**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R\$	R\$	D E S P E S A	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		89.976.103,40	LEGISLATIVA		3.295.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE N	8.362.534,68		ADMINISTRACAO		10.664.296,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBL	-306.392,19		ASSISTENCIA SOCIAL		3.156.000,00
CONTRIBUICOES	6.948.603,05		PREVIDENCIA SOCIAL		6.852.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.769.757,80		SAUDE		19.434.422,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.863.298,09		EDUCACAO		21.668.700,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTE	-10.057.223,31		CULTURA		150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.525,28		URBANISMO		16.464.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.619.414,60	GESTAO AMBIENTAL		823.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.619.414,60		AGRICULTURA		413.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		882.000,00
			DESPORTO E LAZER		665.100,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		2.220.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		4.908.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
<b>TOTAL:</b>		<b>91.595.518,00</b>		<b>TOTAL:</b>	<b>91.595.518,00</b>

**LEI ORÇAMENTARIA 2023****TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

<b>RECEITA</b>						
<b>Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2022</b>					<b>Receita Prevista para o Exercício Corrente</b>	<b>Receita Prevista para o Exercício de 2023</b>
<b>Classificação</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>			
Receitas	59.455.576,64	70.178.845,79	81.981.445,57	59.900.000,00	91.595.518,00	

<b>DESPESA</b>						
<b>Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2022</b>					<b>Despesa Fixada para o Exercício Corrente</b>	<b>Despesa Fixada para o Exercício de 2023</b>
<b>Classificação</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>			
Despesas	55.508.099,38	58.100.598,06	68.563.285,69	59.900.000,00	91.595.518,00	

**LEOCIR HACL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela

portaria 553/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E MATERIAIS DIVERSOS**

**PARA USO EM EVENTOS. PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA DA PREFEITURA DE NOBRES/MT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A presente Retificação foi necessária para correção da data de realização do pregão, devido ao erro de não importação do processo na plataforma de disputa.**

**ONDE SE LÊ:**

**INÍCIO DA SESSÃO: Às 9h do dia 19/06/2024. FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 19/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 19/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>**

**LEIA-SE LÊ:**

**INÍCIO DA SESSÃO: Às 9h do dia 26/06/2024.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 26/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia**

**26/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>**

As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Em razão desta retificação, fica estabelecido nova data de abertura do certame dia 26/06/2024 às 09h. Fim de Recebimento das Propostas na plataforma: 26/06/2024 até as 8:40h, horário de Brasília. Início da Disputa: Às 9h. Local: **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 13 de junho de 2024.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

### ANEXOS DA LOA 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1797/2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total	
<b>Receitas correntes</b>			<b>116.151.194,09</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>102.095.291,83</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22		16.365.966,22	Outras Despesas Correntes	48.070.655,23	
Contribuições	2.589.951,00		2.589.951,00	Pessoal e Encargos Sociais	54.024.636,60	
Receita Patrimonial	11.629.397,65		11.629.397,65	<b>Despesas de capital</b>	<b>14.181.465,26</b>	
Transferências Correntes	97.002.758,35	11.630.324,05	85.372.434,30	Amortização da Dívida	1.444.776,44	
Outras Receitas Correntes	193.444,92		193.444,92	Investimentos	12.736.688,82	
<b>Receitas correntes intraorçamentárias</b>			<b>4.861.069,00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.735.506,00</b>	
Contribuições - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	Reserva de Contingência	4.735.506,00	
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>						
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00		RECEITAS CORRENTES:	116.151.194,09	DESPESAS CORRENTES:	102.095.291,83
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00		RECEITAS DE CAPITAL:	0,00	DESPESAS DE CAPITAL:	14.181.465,26
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	4.861.069,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	4.735.506,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00		RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>121.012.263,09</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>121.012.263,09</b>

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:05:15

Data da emissão: 29/12/2023 12:05:15

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: Christiano Libardoni Schossler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				3.880.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.390.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.105.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		285.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	285.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.490.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.490.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	42.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	683.000,00			
4	Despesas de Capital				1.120.000,00
4.4	Investimentos			1.120.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.120.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	720.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>5.000.000,00</b>

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 1 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				1.342.251,76
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.042.958,86	
3.1.90	Aplicações Diretas		983.750,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	897.776,86			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.973,64			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		59.208,36		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	59.208,36			
3.3	Outras Despesas Correntes			299.292,90	
3.3.90	Aplicações Diretas		299.292,90		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.650,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	33.183,06			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.459,86			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	189.999,98			
4	Despesas de Capital				19.376,00
4.4	Investimentos			19.376,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		19.376,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.376,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>1.361.627,76</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				5.585.395,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.697.256,98	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.410.043,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.115.329,24			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	294.714,70			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		287.213,04		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	287.213,04			

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			1.888.138,02	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.888.138,02		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.435,68			
3.3.90.14	Diárias - Civil	12.223,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	282.107,54			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	88.300,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.217.048,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	203.339,42			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	53.084,38			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				221.563,14
4.4	Investimentos			221.563,14	
4.4.90	Aplicações Diretas		221.563,14		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.235,28			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	185.327,86			
				<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>5.806.958,14</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				2.294.180,26
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			904.588,62	
3.1.90	Aplicações Diretas		842.770,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757.819,92			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.950,24			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		61.818,46		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	61.818,46			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.389.591,64	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.389.591,64		

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil	182,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	34.603,54			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	132.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.754,10			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	104.460,16			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	57.391,84			
4	Despesas de Capital				1.486.326,72
4.4	Investimentos			51.550,28	
4.4.90	Aplicações Diretas		51.550,28		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.550,28			
4.6	Amortização da Dívida			1.434.776,44	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.434.776,44		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.434.776,44			
				<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>3.780.506,98</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				23.029.945,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			17.403.283,91	
3.1.90	Aplicações Diretas		14.556.531,37		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.772.014,40			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.480.384,93			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.304.132,04			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.846.752,54		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.846.752,54			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.626.661,49	
3.3.90	Aplicações Diretas		5.626.661,49		

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil	68.688,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.368.116,13			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.517,80			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.092.339,56			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				666.186,56
4.4	Investimentos			666.186,56	
4.4.90	Aplicações Diretas		666.186,56		
4.4.90.51	Obras e Instalações	61.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	605.186,56			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>23.696.131,96</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				28.718.196,59
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			12.179.846,26	
3.1.90	Aplicações Diretas		9.564.325,26		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	34.171,76			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.178.933,80			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	351.219,70			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.615.521,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.615.521,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			16.538.350,33	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.445.623,73		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.445.623,73			
3.3.90	Aplicações Diretas		15.092.726,60		
3.3.90.14	Diárias - Civil	18.824,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.620.564,90			

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 5 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102.085,92			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.293.707,78			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	53.544,00			
4	Despesas de Capital				224.547,82
4.4	Investimentos			224.547,82	
4.4.90	Aplicações Diretas		224.547,82		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	222.547,82			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>28.942.744,41</b>

**Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				3.600.808,03
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.600.850,87	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.350.130,56		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.152.264,78			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	197.865,78			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		250.720,31		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	250.720,31			
3.3	Outras Despesas Correntes			999.957,16	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		124.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	124.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		875.957,16		
3.3.90.14	Diárias - Civil	16.810,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	261.489,46			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.840,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	559.817,70			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00			

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 6 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				372.710,26
4.4	Investimentos			372.710,26	
4.4.90	Aplicações Diretas		372.710,26		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	51.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	76.710,26			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	243.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>3.973.518,29</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				14.346.811,27
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.225.073,84	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.973.876,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.457.267,34			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	516.609,60			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		251.196,90		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	251.196,90			
3.3	Outras Despesas Correntes			11.121.737,43	
3.3.90	Aplicações Diretas		11.121.737,43		
3.3.90.14	Diárias - Civil	8.737,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.252.897,06			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	109.152,90			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.595.850,47			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150.000,00			
4	Despesas de Capital				8.829.212,10

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			8.829.212,10	
4.4.90	Aplicações Diretas		8.829.212,10		
4.4.90.30	Material de Consumo	700.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.698.115,68			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.081.096,42			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.000.000,00			
				<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>23.176.023,37</b>

**Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				993.067,90
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			501.778,22	
3.1.90	Aplicações Diretas		462.760,56		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404.817,14			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.943,42			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		39.017,66		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	39.017,66			
3.3	Outras Despesas Correntes			491.289,68	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		200.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		291.289,68		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.912,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	44.068,08			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.912,80			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.808,62			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	57.588,18			

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 8 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de Capital				413.243,92
4.4	Investimentos			413.243,92	
4.4.90	Aplicações Diretas		413.243,92		
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.100,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.143,92			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>1.406.311,82</b>

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				1.276.876,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			684.060,10	
3.1.90	Aplicações Diretas		606.888,40		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	574.218,20			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.670,20			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		77.171,70		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	77.171,70			
3.3	Outras Despesas Correntes			592.816,50	
3.3.90	Aplicações Diretas		592.816,50		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.064,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	121.004,98			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268.477,10			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	170.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31.270,42			
4	Despesas de Capital				50.955,04
4.4	Investimentos			50.955,04	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.955,04		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.955,04			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>1.327.831,64</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				3.104.504,30
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			670.069,42	
3.1.90	Aplicações Diretas		625.188,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.684,60			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	74.503,52			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		44.881,30		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	44.881,30			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.434.434,88	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.434.434,88		
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.437,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	47.246,06			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.223,46			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.125.183,22			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	224.345,14			
4	Despesas de Capital				282.119,70
4.4	Investimentos			282.119,70	
4.4.90	Aplicações Diretas		282.119,70		
4.4.90.51	Obras e Instalações	238.119,70			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>3.386.624,00</b>

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLUE Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 10 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				430.467,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			145.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		145.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			285.467,20	
3.3.90	Aplicações Diretas		285.467,20		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.467,20			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	181.000,00			
4	Despesas de Capital				22.144,00
4.4	Investimentos			22.144,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		22.144,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.144,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>452.611,20</b>

**Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				323.408,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			258.951,96	
3.1.90	Aplicações Diretas		258.951,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221.972,84			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.979,12			
3.3	Outras Despesas Correntes			64.456,92	
3.3.90	Aplicações Diretas		64.456,92		
3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.727,52			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.729,42			

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.999,98			
4	Despesas de Capital				12.580,00
4.4	Investimentos			12.580,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.580,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.580,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>335.988,88</b>

**Órgão: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				9.730.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			7.205.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		7.202.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.000.000,00			
3.1.90.03	Pensões	850.000,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		3.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.525.000,00	
3.3.20	Transferências à União		1.500.000,00		
3.3.20.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.025.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	150.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00			

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 12 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00			
4	Despesas de Capital				180.000,00
4.4	Investimentos			170.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		170.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	140.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			10.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00			
9	Reserva de Contingência				4.235.506,00
9.9	Reserva de Contingência			4.235.506,00	
9.9.99	Reserva de Contingência		4.235.506,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.235.506,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>14.145.506,00</b>

**Órgão: 17 - SUB PREFEITURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				2.708.438,78
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			776.888,78	
3.1.90	Aplicações Diretas		741.895,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	651.455,50			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.439,56			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		34.993,72		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	34.993,72			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.931.550,00	

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLUE Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 13 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 17 - SUB PREFEITURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas		1.931.550,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	150,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	700.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				278.500,00
4.4	Investimentos			278.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		278.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.500,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>2.986.938,78</b>

**Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				665.846,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			280.935,12	
3.1.90	Aplicações Diretas		259.372,38		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.364,94			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.007,44			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		21.562,74		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	21.562,74			
3.3	Outras Despesas Correntes			384.911,08	
3.3.90	Aplicações Diretas		384.911,08		
3.3.90.30	Material de Consumo	133.367,08			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.544,00			
4	Despesas de Capital				1.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 14 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>666.846,20</b>

**Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				65.093,66
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			58.093,66	
3.1.90	Aplicações Diretas		58.093,66		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.057,56			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.036,10			
3.3	Outras Despesas Correntes			7.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		7.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.050,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.400,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.550,00			
4	Despesas de Capital				1.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>66.093,66</b>

**Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				500.000,00
9.9	Reserva de Contingência			500.000,00	
9.9.99	Reserva de Contingência		500.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	500.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>500.000,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>		<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>121.012.263,09</b>

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	------------	-------	---------------------

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:08:48

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			116.151.194,09
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.365.966,22	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.159,75		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.395,65		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	380.345,43		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	184.228,42		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	989.174,43		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5,35		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,28		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	545.728,46		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.668.251,63		
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	17.522,66		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	79.276,59
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.280,72
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	644,59
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	993,12
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	674.725,75
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	8.929,17
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	97.744,59
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53.394,72
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	484.644,81
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	89,95
1.1.3	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
1.1.3.1.51.0.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.234.425,15
1.2	Contribuições	2.589.951,00
1.2.1	Contribuições Sociais	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 2 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.534.673,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	23.704,00
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	31.574,00
1.3	Receita Patrimonial	11.629.397,65
1.3.2	Valores Mobiliários	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	1.334.216,25
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	370.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.160,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	855.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	570.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	210.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.442.839,40
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.686.182,00
1.7	Transferências Correntes	85.372.434,30
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.767.007,31
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.068.029,25

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
1.7.1.1.51.2	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	1.398.231,53
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-530.457,85
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.667.117,17
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.605.489,83
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.307,85
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.290.814,19
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.081.660,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	200,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	MAC	811.550,40
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLUE Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 4 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	203.686,59
1.7.1.3.50.3.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	66.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	91.249,20
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	20.571,43
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - SALARIO EDUCAÇÃO	589.582,18
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	71.778,74
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE ESCOLA	71.756,80
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	82.028,80
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	943,20
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - INDIGENA	3.387,43
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - EJA	1.137,60
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	8.061,65
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	1.663,83
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	3.360,07
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 5 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50.338,28
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	57.975,10
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	19.622,45
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	44.596,81
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	13.022,18
1.7.1.6.50.0.1.06	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	92.176,45
1.7.1.6.50.0.1.07	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	38.728,90
1.7.1.6.50.0.1.08	PISO BASICO FIXO	51.638,55
1.7.1.6.50.0.1.10	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	66.737,97
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.089.782,16
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.542.508,32
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	33.053.393,67
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-790.350,57
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.161.402,29
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163.362,72
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	Regionalização	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Atenção Primária	652.911,64
1.7.2.3.50.0.1.03	Assistência Farmacêutica	42.787,44
1.7.2.3.50.0.1.04	PAICI	129.516,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	67.329,16
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	2.500,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	903.445,70
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	1.582.399,42
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	247.340,69
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.502.818,98
1.9	Outras Receitas Correntes	193.444,92
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	

Data: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 7 de 9

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.292,01
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	165.198,75
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2	Restituições	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	3.650,16
1.9.9	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	8.304,00
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.861.069,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	4.861.069,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	4.675.789,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	185.280,00
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

TOTAL GERAL: 121.012.263,09

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:09:26

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:26

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	Ação legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1052	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.120.000,00</b>	<b>3.880.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.361.627,76	0,00	1.361.627,76
04.122	Administração geral	0,00	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	300.190,64	0,00	300.190,64
04.124	Controle interno	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.361.627,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.361.627,76</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	5.806.958,14	0,00	5.806.958,14
04.122	Administração geral	0,00	5.806.958,14	0,00	5.806.958,14
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	5.675.910,14	0,00	5.675.910,14
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Data: 29/12/2023 12:09:55

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>5.806.958,14</b>	<b>0,00</b>	<b>5.806.958,14</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122	Administração geral	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28	Encargos especiais	0,00	2.434.776,44	0,00	2.434.776,44
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>3.780.506,98</b>	<b>0,00</b>	<b>3.780.506,98</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	147.916,92	23.548.215,04	0,00	23.696.131,96
12.122	Administração geral	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013.2030	REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	3.031.784,85	0,00	3.031.784,85
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	268.313,45	0,00	268.313,45
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	198.058,66	0,00	198.058,66

Data: 29/12/2023 12:09:55

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:55

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 2 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	163.408,52	0,00	163.408,52
12.361	Ensino fundamental	147.916,92	12.715.911,13	0,00	12.863.828,05
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	0,00	7.244.656,30	0,00	7.244.656,30
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.544.656,30	0,00	3.544.656,30
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	147.916,92	0,00	0,00	147.916,92
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	145.916,92	0,00	0,00	145.916,92
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.365	Educação infantil	0,00	6.903.937,95	0,00	6.903.937,95
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.361.818,92	0,00	6.361.818,92
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	2.430.280,12	0,00	2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.931.538,80	0,00	3.931.538,80
12.365.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367	Educação especial	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>147.916,92</b>	<b>23.548.215,04</b>	<b>0,00</b>	<b>23.696.131,96</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	4.000,00	28.938.744,41	0,00	28.942.744,41

Data: 29/12/2023 12:09:55

Página: 3 de 10

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:55

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122	Administração geral	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.877.249,74	0,00	2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	149.769,92	0,00	149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
10.301	Atenção básica	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	7.523.372,54	0,00	7.523.372,54
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	446.566,34	0,00	446.566,34
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.842.736,52	0,00	2.842.736,52
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	29.860,08	0,00	29.860,08
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	1.810.979,32	0,00	1.810.979,32
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	265.525,10	0,00	265.525,10
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	406.858,88	0,00	406.858,88
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	10.428.977,28	0,00	10.428.977,28
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.304	Vigilância sanitária	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99
10.304.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTES P VIGILANCIA S	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.0029.2084	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	302.503,20	0,00	302.503,20
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	666.802,79	0,00	666.802,79
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>4.000,00</b>	<b>28.938.744,41</b>	<b>0,00</b>	<b>28.942.744,41</b>

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Data: 29/12/2023 12:09:56

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total	
08	Assistência social	148.327,72	3.579.190,57	0,00	3.727.518,29	
08.241	Assistência ao idoso	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64	
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64	
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90	
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90	
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	19.749,72	0,00	0,00	19.749,72	
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	327.543,38	0,00	327.543,38	
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	0,00	20.907,80	0,00	20.907,80	
08.244	Assistência comunitária	128.578,00	3.184.058,75	0,00	3.312.636,75	
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00	
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00	
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	124.000,00	3.184.058,75	0,00	3.308.058,75	
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	650.558,54	0,00	650.558,54	
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	0,00	1.374.302,98	0,00	1.374.302,98	
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	103.195,60	0,00	103.195,60	
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	0,00	932.256,31	0,00	932.256,31	
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	123.745,32	0,00	123.745,32	
16	Habitação	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	
16.482	Habitação urbana	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>394.327,72</b>	<b>3.579.190,57</b>	<b>0,00</b>	<b>3.973.518,29</b>
15	Urbanismo	21.022.166,54	2.153.856,83	0,00	23.176.023,37	
15.451	Infra-estrutura urbana	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04	
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04	

Data: 29/12/2023 12:09:56

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENID	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04	0,00	0,00	404.445,04
15.452	Serviços urbanos	18.617.721,50	2.153.856,83	0,00	20.771.578,33
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	294.158,08	273.525,10	0,00	567.683,18
15.452.0019.1045	READEQUAÇÃO DO LIXO	294.158,08	0,00	0,00	294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	14.580.892,78	0,00	0,00	14.580.892,78
15.452.0032.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS	13.880.892,78	0,00	0,00	13.880.892,78
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>21.022.166,54</b>	<b>2.153.856,83</b>	<b>0,00</b>	<b>23.176.023,37</b>

**Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542	Controle ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	977.807,12	0,00	977.807,12
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	0,00	126.703,48	0,00	126.703,48
20	Agricultura	403.410,70	4.000,00	0,00	407.410,70
20.122	Administração geral	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -AGRICULTURA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 29/12/2023 12:09:56

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608	Promoção da produção agropecuária	402.410,70	4.000,00	0,00	406.410,70
20.608.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	400.410,70	0,00	0,00	400.410,70
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	410,70	0,00	0,00	410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>403.410,70</b>	<b>1.002.901,12</b>	<b>0,00</b>	<b>1.406.311,82</b>

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129	Administração de receitas	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	19.477,10	0,00	19.477,10
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>2.000,00</b>	<b>1.325.831,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.327.831,64</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392	Difusão cultural	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13.392.0010.1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
23	Comércio e serviços	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20

Data: 29/12/2023 12:09:56

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	239.119,70	0,00	0,00	239.119,70
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	235.119,70	0,00	0,00	235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	1.000,00	2.525.659,50	0,00	2.526.659,50
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	608.060,00	0,00	608.060,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>243.119,70</b>	<b>3.143.504,30</b>	<b>0,00</b>	<b>3.386.624,00</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122	Administração geral	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>452.611,20</b>	<b>0,00</b>	<b>452.611,20</b>

**Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122	Administração geral	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>335.988,88</b>	<b>0,00</b>	<b>335.988,88</b>

**Órgão: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES**

Data: 29/12/2023 12:09:56

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>30.000,00</b>	<b>14.115.506,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.145.506,00</b>

**Órgão: 17 - SUB PREFEITURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122	Administração geral	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.986.938,78</b>	<b>0,00</b>	<b>2.986.938,78</b>

**Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812	Desporto comunitário	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	665.846,20	0,00	665.846,20
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.000,00</b>	<b>665.846,20</b>	<b>0,00</b>	<b>666.846,20</b>

Data: 29/12/2023 12:09:56

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 9 de 10

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122	Administração geral	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
20	Agricultura	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>3.000,00</b>	<b>63.093,66</b>	<b>0,00</b>	<b>66.093,66</b>

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>121.012.263,09</b>

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:09:56

Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

					R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	Ação legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1052	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04	Administração	2.000,00	13.678.780,60	0,00	13.680.780,60
04.122	Administração geral	0,00	12.213.682,72	0,00	12.213.682,72
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	300.190,64	0,00	300.190,64
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	5.675.910,14	0,00	5.675.910,14
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 1 de 8

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.124	Controle interno	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.129	Administração de receitas	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017	GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZAÇÃO	0,00	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	19.477,10	0,00	19.477,10
08	Assistência social	148.327,72	3.579.190,57	0,00	3.727.518,29
08.241	Assistência ao idoso	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025	PROTEÇÃO SOCIAL- MUNICÍPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025.2072	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A PESSOA IDOSA	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90
08.243.0025	PROTEÇÃO SOCIAL- MUNICÍPIO ACOLHE E PROTEGE	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90
08.243.0025.2073	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇAS AD	19.749,72	0,00	0,00	19.749,72
08.243.0025.2074	MANUTENÇÃO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	327.543,38	0,00	327.543,38
08.243.0025.2075	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC	0,00	20.907,80	0,00	20.907,80
08.244	Assistência comunitária	128.578,00	3.184.058,75	0,00	3.312.636,75
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00
08.244.0010.1033	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL- MUNICÍPIO ACOLHE E PROTEGE	124.000,00	3.184.058,75	0,00	3.308.058,75
08.244.0025.2069	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	650.558,54	0,00	650.558,54
08.244.0025.2070	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	0,00	1.374.302,98	0,00	1.374.302,98
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	103.195,60	0,00	103.195,60
08.244.0025.2076	MANUTENÇÃO E GESTÃO CREAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	932.256,31	0,00	932.256,31
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
08.244.0025.2093	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	123.745,32	0,00	123.745,32
09	Previdência social	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 2 de 8

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
10	Saúde	4.000,00	28.938.744,41	0,00	28.942.744,41
10.122	Administração geral	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.877.249,74	0,00	2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	149.769,92	0,00	149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
10.301	Atenção básica	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	7.523.372,54	0,00	7.523.372,54
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	446.566,34	0,00	446.566,34
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.842.736,52	0,00	2.842.736,52
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	29.860,08	0,00	29.860,08
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	1.810.979,32	0,00	1.810.979,32
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	265.525,10	0,00	265.525,10
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	406.858,88	0,00	406.858,88
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	10.428.977,28	0,00	10.428.977,28
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.304	Vigilância sanitária	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 8

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANENTES P VIGILANCIA S	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.0029.2084	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	302.503,20	0,00	302.503,20
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	666.802,79	0,00	666.802,79
12	Educação	147.916,92	23.548.215,04	0,00	23.696.131,96
12.122	Administração geral	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013.2030	REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.031.784,85	0,00	3.031.784,85
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	268.313,45	0,00	268.313,45
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	198.058,66	0,00	198.058,66
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	163.408,52	0,00	163.408,52
12.361	Ensino fundamental	147.916,92	12.715.911,13	0,00	12.863.828,05
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	0,00	7.244.656,30	0,00	7.244.656,30
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.544.656,30	0,00	3.544.656,30
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	147.916,92	0,00	0,00	147.916,92
12.361.0038.1001	CONST. AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	145.916,92	0,00	0,00	145.916,92
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.365	Educação infantil	0,00	6.903.937,95	0,00	6.903.937,95
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 8

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.361.818,92	0,00	6.361.818,92
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	2.430.280,12	0,00	2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.931.538,80	0,00	3.931.538,80
12.365.0040	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367	Educação especial	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
13	Cultura	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392	Difusão cultural	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13.392.0010.1014	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AO CENTRO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.392.0016	VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
15	Urbanismo	21.022.166,54	2.153.856,83	0,00	23.176.023,37
15.451	Infra-estrutura urbana	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04	0,00	0,00	404.445,04
15.452	Serviços urbanos	18.617.721,50	2.153.856,83	0,00	20.771.578,33
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0019	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	294.158,08	273.525,10	0,00	567.683,18
15.452.0019.1045	READEQUAÇÃO DO LIXO	294.158,08	0,00	0,00	294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0032	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	14.580.892,78	0,00	0,00	14.580.892,78

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 5 de 8

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0032.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	13.880.892,78	0,00	0,00	13.880.892,78
16	Habitação	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482	Habitação urbana	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542	Controle ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	977.807,12	0,00	977.807,12
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	0,00	126.703,48	0,00	126.703,48
20	Agricultura	406.410,70	4.000,00	0,00	410.410,70
20.122	Administração geral	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	405.410,70	4.000,00	0,00	409.410,70
20.608.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	400.410,70	0,00	0,00	400.410,70
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	410,70	0,00	0,00	410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
23	Comércio e serviços	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 6 de 8

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	239.119,70	0,00	0,00	239.119,70
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	235.119,70	0,00	0,00	235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	1.000,00	2.525.659,50	0,00	2.526.659,50
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	608.060,00	0,00	608.060,00
27	Desporto e lazer	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812	Desporto comunitário	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	665.846,20	0,00	665.846,20
28	Encargos especiais	0,00	2.434.776,44	0,00	2.434.776,44
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	4.235.506,00	500.000,00	4.735.506,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	4.235.506,00	500.000,00	4.735.506,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.235.506,00	500.000,00	4.735.506,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>23.370.941,58</b>	<b>97.141.321,51</b>	<b>500.000,00</b>	<b>121.012.263,09</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>		<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 7 de 8

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:10:39

Data da emissão: 29/12/2023 12:10:39

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	Ação legislativa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	720.000,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1052	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	350.000,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.1055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	120.000,00	0,00	120.000,00
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
04	Administração	13.680.780,60	0,00	13.680.780,60
04.122	Administração geral	12.213.682,72	0,00	12.213.682,72
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E ENC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	300.190,64	0,00	300.190,64
04.122.0002.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.190,64	0,00	300.190,64
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.675.910,14	0,00	5.675.910,14
04.122.0004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0005.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0006.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	63.093,66	0,00	63.093,66

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122.0043.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.093,66	0,00	63.093,66
04.124	Controle interno	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.266,24	0,00	139.266,24
04.129	Administração de receitas	1.327.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	1.327.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.1077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	19.477,10	0,00	19.477,10
04.129.0017.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.477,10	0,00	19.477,10
08	Assistência social	3.727.518,29	0,00	3.727.518,29
08.241	Assistência ao idoso	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025.2072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.940,62	0,00	42.940,62
08.241.0025.2072.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.740,02	0,00	3.740,02
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	368.200,90	0,00	368.200,90
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	368.200,90	0,00	368.200,90
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	19.749,72	0,00	19.749,72
08.243.0025.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.283,58	0,00	2.283,58
08.243.0025.2073.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.466,14	0,00	17.466,14

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 3 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	327.543,38	0,00	327.543,38
08.243.0025.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	327.543,38	0,00	327.543,38
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	20.907,80	0,00	20.907,80
08.243.0025.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.707,80	0,00	19.707,80
08.243.0025.2075.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	0,00	1.200,00
08.244	Assistência comunitária	3.312.636,75	0,00	3.312.636,75
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.578,00	0,00	4.578,00
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00	0,00	4.578,00
08.244.0010.1033.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.578,00	0,00	4.578,00
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	3.308.058,75	0,00	3.308.058,75
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	650.558,54	0,00	650.558,54
08.244.0025.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	571.470,34	0,00	571.470,34
08.244.0025.2069.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.088,20	0,00	79.088,20
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	1.374.302,98	0,00	1.374.302,98
08.244.0025.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.231.794,16	0,00	1.231.794,16
08.244.0025.2070.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	71.679,66	0,00	71.679,66
08.244.0025.2070.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	70.829,16	0,00	70.829,16
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	103.195,60	0,00	103.195,60
08.244.0025.2071.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.195,60	0,00	103.195,60
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	932.256,31	0,00	932.256,31
08.244.0025.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	784.731,36	0,00	784.731,36
08.244.0025.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	147.524,95	0,00	147.524,95
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	124.000,00	0,00	124.000,00

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0025.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.000,00	0,00	124.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	123.745,32	0,00	123.745,32
08.244.0025.2093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.381,20	0,00	35.381,20
08.244.0025.2093.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.364,12	0,00	88.364,12
09	Previdência social	0,00	9.910.000,00	9.910.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	9.910.000,00	9.910.000,00
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	0,00	9.910.000,00	9.910.000,00
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	0,00	30.000,00	30.000,00
09.272.0009.1027.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	30.000,00	30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00
09.272.0009.2087.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	60.000,00	60.000,00
09.272.0009.2089.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	60.000,00	60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
09.272.0009.2090.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	6.850.000,00	6.850.000,00
09.272.0009.2091.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	6.850.000,00	6.850.000,00
10	Saúde	5.764.506,78	23.178.237,63	28.942.744,41
10.122	Administração geral	0,00	3.031.519,66	3.031.519,66
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.031.519,66	3.031.519,66
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.877.249,74	2.877.249,74
10.122.0029.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.877.249,74	2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	149.769,92	149.769,92
10.122.0029.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	149.769,92	149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE	0,00	4.500,00	4.500,00

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0029.2095.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	4.500,00	4.500,00
10.301	Atenção básica	4.855.875,33	5.988.660,15	10.844.535,48
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.855.875,33	5.988.660,15	10.844.535,48
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.1038.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.1039.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	4.855.875,33	2.667.497,21	7.523.372,54
10.301.0029.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.855.875,33	0,00	4.855.875,33
10.301.0029.2081.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	192.349,54	192.349,54
10.301.0029.2081.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.956.473,73	1.956.473,73
10.301.0029.2081.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	518.673,94	518.673,94
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	446.566,34	446.566,34
10.301.0029.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.055,48	2.055,48
10.301.0029.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	180.769,62	180.769,62
10.301.0029.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	263.741,24	263.741,24
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.842.736,52	2.842.736,52
10.301.0029.2097.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	919.404,86	919.404,86
10.301.0029.2097.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	823.171,66	823.171,66
10.301.0029.2097.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.100.160,00	1.100.160,00
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	29.860,08	29.860,08
10.301.0029.2098.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	29.860,08	29.860,08

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	450.000,00	12.463.340,58	12.913.340,58
10.302.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	450.000,00	12.463.340,58	12.913.340,58
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0029.1041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	1.810.979,32	1.810.979,32
10.302.0029.2082.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	922.594,94	922.594,94
10.302.0029.2082.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	888.384,38	888.384,38
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	265.525,10	265.525,10
10.302.0029.2099.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	211.822,58	211.822,58
10.302.0029.2099.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	51.182,52	51.182,52
10.302.0029.2099.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.520,00	2.520,00
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	406.858,88	406.858,88
10.302.0029.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	404.495,48	404.495,48
10.302.0029.2100.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.363,40	2.363,40
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	450.000,00	9.978.977,28	10.428.977,28
10.302.0029.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	450.000,00
10.302.0029.2124.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
10.302.0029.2124.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	392.633,28	392.633,28
10.302.0029.2124.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	86.344,00	86.344,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	1.183.042,70	1.183.042,70
10.303.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.183.042,70	1.183.042,70
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.183.042,70	1.183.042,70
10.303.0029.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.110.724,80	1.110.724,80

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0029.2083.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	26.382,00	26.382,00
10.303.0029.2083.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	45.935,90	45.935,90
10.304	Vigilância sanitária	458.631,45	511.674,54	970.305,99
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	458.631,45	511.674,54	970.305,99
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANENTES P VIGILANCIA S	0,00	1.000,00	1.000,00
10.304.0029.1043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.304.0029.2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	302.503,20	302.503,20
10.304.0029.2084.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	287.241,84	287.241,84
10.304.0029.2084.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.261,36	15.261,36
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	458.631,45	208.171,34	666.802,79
10.304.0029.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	458.631,45	0,00	458.631,45
10.304.0029.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	171.081,56	171.081,56
10.304.0029.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	37.089,78	37.089,78
12	Educação	553.860,41	23.142.271,55	23.696.131,96
12.122	Administração geral	0,00	3.081.784,85	3.081.784,85
12.122.0013	EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.081.784,85	3.081.784,85
12.122.0013.2030	REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0013.2030.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.031.784,85	3.031.784,85
12.122.0013.2063.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.031.784,85	3.031.784,85
12.306	Alimentação e nutrição	246.469,37	383.311,26	629.780,63
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	246.469,37	383.311,26	629.780,63
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	104.411,91	163.901,54	268.313,45
12.306.0012.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	163.901,54	163.901,54

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2025.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104.411,91	0,00	104.411,91
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	63.440,28	134.618,38	198.058,66
12.306.0012.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	134.618,38	134.618,38
12.306.0012.2026.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	63.440,28	0,00	63.440,28
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	78.617,18	84.791,34	163.408,52
12.306.0012.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	84.791,34	84.791,34
12.306.0012.2027.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	78.617,18	0,00	78.617,18
12.361	Ensino fundamental	307.391,04	12.556.437,01	12.863.828,05
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	307.391,04	6.937.265,26	7.244.656,30
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	307.391,04	3.237.265,26	3.544.656,30
12.361.0011.2024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.233.819,56	2.233.819,56
12.361.0011.2024.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0011.2024.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.050,35	0,00	14.050,35
12.361.0011.2024.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	903.445,70	903.445,70
12.361.0011.2024.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	293.340,69	0,00	293.340,69
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
12.361.0011.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
12.361.0011.2127.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	352.839,00	352.839,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	352.839,00	352.839,00
12.361.0013.2033.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	251.409,00	251.409,00
12.361.0013.2033.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	101.430,00	101.430,00
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	147.916,92	147.916,92
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0038.1001.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	145.916,92	145.916,92
12.361.0038.1004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	145.916,92	145.916,92
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0038.1005.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.987.344,59	4.987.344,59
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.987.344,59	4.987.344,59
12.361.0039.2036.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.987.344,59	4.987.344,59
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	131.071,24
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	131.071,24
12.361.0040.2042.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	131.071,24	131.071,24
12.365	Educação infantil	0,00	6.903.937,95	6.903.937,95
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	342.119,03	342.119,03
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	342.119,03	342.119,03
12.365.0013.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	238.530,05	238.530,05
12.365.0013.2035.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	103.588,98	103.588,98
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.361.818,92	6.361.818,92
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	2.430.280,12	2.430.280,12
12.365.0039.2037.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.430.280,12	2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.931.538,80	3.931.538,80
12.365.0039.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0039.2038.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	3.871.538,80	3.871.538,80
12.365.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0040.2040.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	200.000,00	200.000,00
12.367	Educação especial	0,00	216.800,48	216.800,48

Data: 29/12/2023 12:11:07

Página: 10 de 16

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	216.800,48	216.800,48
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	216.800,48	216.800,48
12.367.0039.2039.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	216.800,48	216.800,48
13	Cultura	620.844,80	0,00	620.844,80
13.392	Difusão cultural	620.844,80	0,00	620.844,80
13.392.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.0010.1014	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AO CENTRO CULTURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0010.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016	VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	617.844,80	0,00	617.844,80
15	Urbanismo	23.176.023,37	0,00	23.176.023,37
15.451	Infra-estrutura urbana	2.404.445,04	0,00	2.404.445,04
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	2.404.445,04	0,00	2.404.445,04
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04	0,00	404.445,04
15.451.0010.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	404.445,04	0,00	404.445,04
15.452	Serviços urbanos	20.771.578,33	0,00	20.771.578,33
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	3.742.670,64	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	3.742.670,64	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.450.271,22	0,00	2.450.271,22
15.452.0010.1017.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.292.399,42	0,00	1.292.399,42
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	567.683,18	0,00	567.683,18

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 11 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO	294.158,08	0,00	294.158,08
15.452.0019.1045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.158,08	0,00	294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0019.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	645.906,58	0,00	645.906,58
15.452.0031.2055.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.234.425,15	0,00	1.234.425,15
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	14.580.892,78	0,00	14.580.892,78
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	700.000,00	0,00	700.000,00
15.452.0032.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452.0032.1021.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	13.880.892,78	0,00	13.880.892,78
15.452.0032.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.580.892,78	0,00	13.580.892,78
15.452.0032.2053.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	300.000,00	0,00	300.000,00
16	Habitação	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482	Habitação urbana	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482.0010.1082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.000,00	0,00	246.000,00
18	Gestão ambiental	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542	Controle ambiental	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.094,00	0,00	21.094,00

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO SECRET. MUN. DESENVOLV. RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	977.807,12	0,00	977.807,12
18.542.0024.2032	MANUT. E ENCARGOS DA SECRET. DESENVOLV. ECON. E AMBIEN.	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2131	ÁGUAS PARA O FUTURO	126.703,48	0,00	126.703,48
18.542.0024.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	126.703,48	0,00	126.703,48
20	Agricultura	410.410,70	0,00	410.410,70
20.122	Administração geral	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO SECRET. MUN. DESENVOLV. RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - AGRICULTURA	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	409.410,70	0,00	409.410,70
20.608.0010	INFRA-ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	400.410,70	0,00	400.410,70
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	410,70	0,00	410,70
20.608.0010.1071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,70	0,00	410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACÃO DE TRANSBORDO	400.000,00	0,00	400.000,00
20.608.0010.1083.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
20.608.0020	FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073	IMPLANTACÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO	6.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTORES	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.1026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO À DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRAMA DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e serviços	2.765.779,20	0,00	2.765.779,20
23.695	Turismo	2.765.779,20	0,00	2.765.779,20
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	239.119,70	0,00	239.119,70
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	235.119,70	0,00	235.119,70
23.695.0010.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.119,70	0,00	235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0010.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	2.526.659,50	0,00	2.526.659,50
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.1076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	608.060,00	0,00	608.060,00
23.695.0015.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	608.060,00	0,00	608.060,00
27	Desporto e lazer	666.846,20	0,00	666.846,20
27.812	Desporto comunitário	666.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	666.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.0014.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0014.2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	665.846,20	0,00	665.846,20
27.812.0014.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	665.846,20	0,00	665.846,20
28	Encargos especiais	2.434.776,44	0,00	2.434.776,44
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.846	Outros encargos especiais	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	500.000,00	4.235.506,00	4.735.506,00
99.999	Reserva de contingência	500.000,00	4.235.506,00	4.735.506,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	4.235.506,00	4.735.506,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	4.235.506,00	4.235.506,00
99.999.9999.9977.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	4.235.506,00	4.235.506,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>60.546.247,91</b>	<b>60.466.015,18</b>	<b>121.012.263,09</b>
		<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>121.012.263,09</b>

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

---

Data: 29/12/2023 12:11:07

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:07

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA			

Data: 29/12/2023 12:16:00

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:00

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 1 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.124	Controle interno			
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência ao idoso			
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

Data: 29/12/2023 12:16:00

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:00

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler

Página: 2 de 9



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
09	Previdência social			
09.272	Previdência do regime estatutário			
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE			
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.303	Suporte profilático e terapêutico			
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00

Data: 29/12/2023 12:16:00

Página: 3 de 9

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:00

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR			
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			

Data: 29/12/2023 12:16:01

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70			
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0040	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30			
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0040	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30			
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			

Data: 29/12/2023 12:16:01

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 5 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367 12.367.0039 Fonte: 1.540.1070000	Educação especial EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
13 13.392 13.392.0010 Fonte: 1.500.0000000	Cultura Difusão cultural INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
13 13.392 13.392.0016 Fonte: 1.500.0000000	Cultura Difusão cultural VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 15.451 15.451.0010 Fonte: 1.500.0000000	Urbanismo Infra-estrutura urbana INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 15.452 15.452.0010 Fonte: 1.759.0000000 Fonte: 1.500.0000000	Urbanismo Serviços urbanos INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO Recursos Vinculados a Fundos Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15 15.452 15.452.0019 Fonte: 1.500.0000000	Urbanismo Serviços urbanos SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 15.452 15.452.0031 Fonte: 1.751.0000000 Fonte: 1.500.0000000	Urbanismo Serviços urbanos CIDADE ILUMINADA Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15	Urbanismo			

Data: 29/12/2023 12:16:01

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 6 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS			
Fonte: 1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
16	Habitação			
16.482	Habitação urbana			
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.542	Controle ambiental			
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.542	Controle ambiental			
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.122	Administração geral			
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO			

Data: 29/12/2023 12:16:01

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.841	Refinanciamento da dívida interna			
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.846	Outros encargos especiais			
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 29/12/2023 12:16:01

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
				R\$ 1,00
	NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023			

Data: 29/12/2023 12:16:01

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00 Órgão	Funções				
	Legislativa	Administração	Assistência social	Previdência social	Saúde
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	5.000.000,00				
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.361.627,76			
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		5.806.958,14			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.345.730,54			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					28.942.744,41
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL			3.727.518,29		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		1.327.831,64			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		452.611,20			
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		335.988,88			
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES				9.910.000,00	
17 - SUB PREFEITURA		2.986.938,78			
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		63.093,66			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>13.680.780,60</b>	<b>3.727.518,29</b>	<b>9.910.000,00</b>	<b>28.942.744,41</b>

Data: 29/12/2023 12:11:35

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:35

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00 Órgão	Funções				
	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação	Gestão ambiental
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	23.696.131,96				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL				246.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			23.176.023,37		
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL. MEIO AMB.E MINERACAO					998.901,12
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		620.844,80			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES					
17 - SUB PREFEITURA					
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Total</b>	<b>23.696.131,96</b>	<b>620.844,80</b>	<b>23.176.023,37</b>	<b>246.000,00</b>	<b>998.901,12</b>

Data: 29/12/2023 12:11:35

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:35

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00 Órgão	Funções			
	Agricultura	Comércio e serviços	Desporto e lazer	Encargos especiais
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES				
02 - GABINETE DO PREFEITO				
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.434.776,44
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	407.410,70			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		2.765.779,20		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES				
17 - SUB PREFEITURA				
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			666.846,20	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	3.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
<b>Total</b>	<b>410.410,70</b>	<b>2.765.779,20</b>	<b>666.846,20</b>	<b>2.434.776,44</b>

Data: 29/12/2023 12:11:35

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:35

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00 Órgão	Funções	
	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES		5.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.361.627,76
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		5.806.958,14
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.780.506,98
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		23.696.131,96
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		28.942.744,41
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		3.973.518,29
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		23.176.023,37
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL. MEIO AMB.E MINERACAO		1.406.311,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		1.327.831,64
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		3.386.624,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		452.611,20
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		335.988,88
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES	4.235.506,00	14.145.506,00
17 - SUB PREFEITURA		2.986.938,78
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		666.846,20
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		66.093,66
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00
<b>Total</b>	<b>4.735.506,00</b>	<b>121.012.263,09</b>

Data: 29/12/2023 12:11:35

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:35

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

---

Data: 29/12/2023 12:11:35

Data da emissão: 29/12/2023 12:11:35

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2024

Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Física	50,00	50,00	0,00
	Financeira	19.000,00	19.000,00	720.000,00
1052 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	53.000,00	53.000,00	50.000,00
1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	Física	15,00	15,00	0,00
	Financeira	36.000,00	36.000,00	350.000,00
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	3.038.000,00	3.038.000,00	3.760.000,00
2004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	54.000,00	54.000,00	120.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	79,00	79,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	3.200.000,00	3.200.000,00	5.000.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	79,00	79,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	3.200.000,00	3.200.000,00	5.000.000,00

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2005 - MANUTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	735.000,00	735.000,00	922.171,48
2006 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	92.000,00	92.000,00	139.266,24
2007 - MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICIO MILITAR	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	76.000,00	76.000,00	300.190,64
	<b>Total das Metas Físicas</b>	36,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	903.000,00	903.000,00	1.361.628,36
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	36,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	903.000,00	903.000,00	1.361.628,36

Órgão 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2024

<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2009 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
2008 - PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	260.000,00	260.000,00	131.048,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	24,00	24,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	290.000,00	290.000,00	131.048,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1069 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.730.000,00	4.730.000,00	5.554.674,86
2012 - REALIZAÇÃO DE CONCU. PÚBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	50.000,00
2013 - REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	35.235,28
2014 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
2015 - QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	36.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	27,00	27,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	4.930.000,00	4.930.000,00	5.675.910,14
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	51,00	51,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	5.220.000,00	5.220.000,00	5.806.958,14
<b>Órgão</b>	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2018 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	1.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.139.000,00	1.139.000,00	1.344.730,54

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 2 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2024

		Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
		Total das Metas Financeiras	1.142.000,00	1.142.000,00	1.345.730,54
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA	
2019 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	1.038.000,00	1.038.000,00	1.000.000,00	
2020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	Física	1,00	1,00	0,00	
	Financeira	1.499.000,00	1.499.000,00	1.434.776,44	
Total das Metas Físicas		13,00	13,00	0,00	
Total das Metas Financeiras		2.537.000,00	2.537.000,00	2.434.776,44	
Total das Metas Físicas por Órgão		26,00	26,00	0,00	
Total das Metas Financeiras por Órgão		3.679.000,00	3.679.000,00	3.780.506,98	
Órgão	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA	
2030 - REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	Física	1,00	1,00	0,00	
	Financeira	27.000,00	27.000,00	50.000,00	
2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	2.177.000,00	2.177.000,00	3.031.784,85	
Total das Metas Físicas		13,00	13,00	0,00	
Total das Metas Financeiras		2.204.000,00	2.204.000,00	3.081.784,85	
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA	
1006 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Física	1,00	1,00	0,00	
	Financeira	378.000,00	378.000,00	0,00	
2024 - MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	1.481.000,00	1.481.000,00	3.544.656,30	
Total das Metas Físicas		13,00	13,00	0,00	
Total das Metas Financeiras		1.859.000,00	1.859.000,00	3.544.656,30	
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA	
2025 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	201.000,00	201.000,00	268.313,45	

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 3 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

2026 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCAO INFANTIL-P	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	96.000,00	96.000,00	198.058,66
2027 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	44.000,00	44.000,00	163.408,52
2028 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	7.000,00	7.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>48,00</b>	<b>48,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>348.000,00</b>	<b>348.000,00</b>	<b>629.780,63</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2029 - MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	2.551.000,00	2.551.000,00	0,00
2033 - FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO	Física	42,00	42,00	0,00
	Financeira	42.000,00	42.000,00	352.839,00
2034 - MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	603.000,00	603.000,00	0,00
2035 - MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	339.000,00	339.000,00	342.119,03
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>78,00</b>	<b>78,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>3.535.000,00</b>	<b>3.535.000,00</b>	<b>694.958,03</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	Física	183,00	183,00	0,00
	Financeira	183.000,00	183.000,00	145.916,92
1003 - REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	0,00
1005 - MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	Física	31,00	31,00	0,00
	Financeira	73.000,00	73.000,00	1.000,00
1001 - CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	Física	21,00	21,00	0,00
	Financeira	42.000,00	42.000,00	1.000,00
1002 - CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN	Física	46,00	46,00	0,00
	Financeira	98.000,00	98.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>287,00</b>	<b>287,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>402.000,00</b>	<b>402.000,00</b>	<b>147.916,92</b>

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 4 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2036 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.409.000,00	4.409.000,00	4.987.344,59
2037 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	2.237.000,00	2.237.000,00	2.430.280,12
2038 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.398.000,00	1.398.000,00	3.931.538,80
2039 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	263.000,00	263.000,00	216.800,48
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>48,00</b>	<b>48,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>8.307.000,00</b>	<b>8.307.000,00</b>	<b>11.565.963,99</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2040 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.540.000,00	1.540.000,00	200.000,00
2041 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 30	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.503.000,00	1.503.000,00	0,00
2042 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.285.000,00	1.285.000,00	131.071,24
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>36,00</b>	<b>36,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>4.328.000,00</b>	<b>4.328.000,00</b>	<b>331.071,24</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2045 - MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	121.000,00	121.000,00	0,00
2044 - GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	399.000,00	399.000,00	665.846,20
1010 - REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	18.000,00	18.000,00	0,00
1009 - IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	37.000,00	37.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>23,00</b>	<b>23,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>575.000,00</b>	<b>575.000,00</b>	<b>665.846,20</b>

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

		Total das Metas Físicas por Órgão	546,00	546,00	0,00
		Total das Metas Financeiras por Órgão	21.558.000,00	21.558.000,00	20.661.978,16
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA	
2099 - MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	189.000,00	189.000,00		265.525,10
2098 - MANUTENCAO DO NASF	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	68.000,00	68.000,00		29.860,08
2097 - MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	1.522.000,00	1.522.000,00		2.842.736,52
2096 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	694.000,00	694.000,00		446.566,34
2094 - MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	87.000,00	87.000,00		149.769,92
2086 - MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	4.153.000,00	4.153.000,00		2.877.249,74
2100 - MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	263.000,00	263.000,00		406.858,88
2085 - MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	405.000,00	405.000,00		666.802,79
2084 - MANUT. ATIVL VIGILANCIA SANITARIA	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	312.000,00	312.000,00		302.503,20
2068 - PROGRAMA FARMACIA VIVA	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00		0,00
2082 - MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	5.657.000,00	5.657.000,00		1.810.979,32
2081 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	Física	12,00	12,00		0,00
	Financeira	4.550.000,00	4.550.000,00		7.523.372,54
1075 - AQUISICAO VEICULO - SAUDE	Física	1,00	1,00		0,00
	Financeira	45.000,00	45.000,00		0,00
1043 - AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANENTES P VIGILANCIA S	Física	18,00	18,00		0,00
	Financeira	59.000,00	59.000,00		1.000,00

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2024

1041 - AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	Física	15,00	15,00	0,00
	Financeira	55.000,00	55.000,00	1.000,00
1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	115.000,00	115.000,00	0,00
1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	1.000,00
1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	125.000,00	125.000,00	1.000,00
2083 - MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	919.000,00	919.000,00	1.183.042,70
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>213,00</b>	<b>213,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>19.333.000,00</b>	<b>19.333.000,00</b>	<b>18.509.267,13</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2101 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>12,00</b>	<b>12,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1048 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL E OU UPA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	0,00
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>11,00</b>	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	<b>236,00</b>	<b>236,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	<b>19.461.000,00</b>	<b>19.461.000,00</b>	<b>18.509.267,13</b>
<b>Órgão</b>	07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL			
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2070 - MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	860.000,00	860.000,00	1.374.302,98

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

Ação	Total das Metas Físicas		Total das Metas Financeiras		LOA
	Física	Financeira	PPA	LDO	
	12,00	12,00	860.000,00	860.000,00	1.374.302,98
	1,00	1,00	105.000,00	105.000,00	4.578,00
1033 - CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	4.578,00
	1,00	1,00	105.000,00	105.000,00	4.578,00
	12,00	12,00	108.000,00	108.000,00	0,00
2103 - IMPLANT. A SALA DA MULHER P/ REAL.DE EVENTOS SOCIA	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00
	1,00	1,00	165.000,00	165.000,00	124.000,00
2078 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	124.000,00
	12,00	12,00	111.000,00	111.000,00	123.745,32
2093 - GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	123.745,32
	12,00	12,00	2.000,00	2.000,00	103.195,60
2071 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	103.195,60
	12,00	12,00	564.000,00	564.000,00	650.558,54
2069 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	564.000,00	564.000,00	564.000,00	564.000,00	650.558,54
	12,00	12,00	652.000,00	652.000,00	932.256,31
2076 - MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	652.000,00	652.000,00	652.000,00	652.000,00	932.256,31
	61,00	61,00	1.602.000,00	1.602.000,00	1.933.755,77
	12,00	12,00	110.000,00	110.000,00	0,00
2079 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00
	12,00	12,00	110.000,00	110.000,00	0,00
	12,00	12,00	104.000,00	104.000,00	19.749,72
2073 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	19.749,72

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 8 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2024

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2074 - MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	270.000,00	270.000,00	327.543,38
2075 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	23.000,00	23.000,00	20.907,80
	<b>Total das Metas Físicas</b>	25,00	25,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	397.000,00	397.000,00	368.200,90
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2072 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	57.000,00	57.000,00	46.680,64
	<b>Total das Metas Físicas</b>	12,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	57.000,00	57.000,00	46.680,64
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	123,00	123,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	3.131.000,00	3.131.000,00	3.727.518,29
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1060 - DRENAGEM E PAV.ASFÁLTICA DE RUAS ACESSO AO PARQUE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
1059 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00
1058 - CONST.DE PRACAS/ PARQUES COM PISTA P/ CAMINHADA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00
1057 - FABRICACAO DE MANILHAS	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	3.500,00	3.500,00	0,00
1047 - AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR	Física	7,00	7,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	0,00
1074 - DRENAGEM PARA CONSTRUCAO DE PARQUE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.500,00	1.500,00	0,00
1020 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00
1019 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	Física	35,00	35,00	0,00
	Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	2.000.000,00

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

1018 - CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.	Física	100,00	100,00	0,00
	Financeira	102.000,00	102.000,00	0,00
1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	Física	11,00	11,00	0,00
	Financeira	2.272.000,00	2.272.000,00	7.485.341,28
1016 - REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	Física	16,00	16,00	0,00
	Financeira	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00
1022 - CONST. REVIT. PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>181,00</b>	<b>181,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>4.696.000,00</b>	<b>4.696.000,00</b>	<b>9.485.341,28</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2054 - EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	251.000,00	251.000,00	273.525,10
1024 - CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	Física	265,00	265,00	0,00
	Financeira	265.000,00	265.000,00	0,00
1045 - READEQUACAO DO LIXO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	463.000,00	463.000,00	294.158,08
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>289,00</b>	<b>289,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>979.000,00</b>	<b>979.000,00</b>	<b>567.683,18</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1025 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	102.000,00	102.000,00	0,00
2055 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	617.000,00	617.000,00	1.880.331,73
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>13,00</b>	<b>13,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>719.000,00</b>	<b>719.000,00</b>	<b>1.880.331,73</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2053 - MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	9.832.000,00	9.832.000,00	13.880.892,78
1021 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	700.000,00

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

Total das Metas Físicas	14,00	14,00	0,00
Total das Metas Financeiras	9.852.000,00	9.852.000,00	14.580.892,78
Total das Metas Físicas por Órgão	497,00	497,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão	16.246.000,00	16.246.000,00	26.514.248,97

Órgão 09 - SECRET MUN.DESENVOLV,RURAL ,MEIO AMB,E MINERACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA	
1071 - CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	Física	15,00	15,00	0,00	
	Financeira	15.000,00	15.000,00	410,70	
	Total das Metas Físicas	15,00	15,00	0,00	
	Total das Metas Financeiras	15.000,00	15.000,00	410,70	
1073 - IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	Física	10,00	10,00	0,00	
	Financeira	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	117.000,00	117.000,00	0,00	
2057 - APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	Total das Metas Físicas	22,00	22,00	0,00	
	Total das Metas Financeiras	127.000,00	127.000,00	3.000,00	
	2119 - REALIZAR OFICINAS C/FOCO FOMENTAR APROD. DE PRODU.	Física	12,00	12,00	0,00
		Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00
Física		12,00	12,00	0,00	
Financeira		108.000,00	108.000,00	0,00	
2118 - FOMETAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	25.000,00	25.000,00	2.000,00	
	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	12.000,00	12.000,00	2.000,00	
2113 - PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	15.000,00	15.000,00	2.000,00	
	Física	800,00	800,00	0,00	
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00	
1026 - IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	12.000,00	12.000,00	2.000,00	
	Física	12,00	12,00	0,00	
	Financeira	15.000,00	15.000,00	2.000,00	
2060 - INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	Física	800,00	800,00	0,00	
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00	
	Física	800,00	800,00	0,00	
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00	
1054 - AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA RURAL	Física	800,00	800,00	0,00	
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00	
	Física	800,00	800,00	0,00	
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00	

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

2112 - FOMENTAR PRODUCAO DE GADO DE CORTE	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>872,00</b>	<b>872,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>183.000,00</b>	<b>183.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2064 - IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	Física	24,00	24,00	0,00
	Financeira	28.000,00	28.000,00	21.094,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>24,00</b>	<b>24,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>21.094,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2067 - IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	0,00
2032 - MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	690.000,00	690.000,00	851.103,64
1072 - AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	120.000,00	120.000,00	1.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>25,00</b>	<b>25,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>920.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>852.103,64</b>
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	<b>958,00</b>	<b>958,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	<b>1.273.000,00</b>	<b>1.273.000,00</b>	<b>882.608,34</b>
<b>Órgão</b> 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1077 - REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	2.000,00
2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	930.000,00	930.000,00	1.306.354,54
2106 - PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	19.477,10
2107 - ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

2108 - ESTIMULO A EDUCAÇÃO FISCAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00
2109 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00
2110 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>68,00</b>	<b>68,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>957.000,00</b>	<b>957.000,00</b>	<b>1.327.831,64</b>
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	<b>68,00</b>	<b>68,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	<b>957.000,00</b>	<b>957.000,00</b>	<b>1.327.831,64</b>

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1013 - CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	4.000,00
1012 - CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	Física	14,00	14,00	0,00
	Financeira	14.000,00	14.000,00	235.119,70
1014 - CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL	Física	27,00	27,00	0,00
	Financeira	27.000,00	27.000,00	2.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>53,00</b>	<b>53,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>241.119,70</b>

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2046 - MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	495.000,00	495.000,00	1.096.971,50
2047 - PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	22.000,00	22.000,00	3.000,00
2048 - REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	160.000,00	160.000,00	782.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>34,00</b>	<b>34,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>677.000,00</b>	<b>677.000,00</b>	<b>1.881.971,50</b>

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
------	-------	-----	-----	-----

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBlue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

2052 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	112.000,00	112.000,00	617.844,80
	<b>Total das Metas Físicas</b>	12,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	112.000,00	112.000,00	617.844,80
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1015 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	Física	57,00	57,00	0,00
	Financeira	115.000,00	115.000,00	1.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	57,00	57,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	115.000,00	115.000,00	1.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1076 - CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	Física	15,00	15,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	1.000,00
2049 - FOMENTO AO TURISMO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	18.000,00	18.000,00	35.628,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	27,00	27,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	33.000,00	33.000,00	36.628,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2050 - PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	608.060,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	2,00	2,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	50.000,00	50.000,00	608.060,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	185,00	185,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	1.040.000,00	1.040.000,00	3.386.624,00
<b>Órgão</b>	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	337.000,00	337.000,00	272.611,20
	<b>Total das Metas Físicas</b>	12,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	337.000,00	337.000,00	272.611,20
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	12,00	12,00	0,00

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

		Total das Metas Financeiras por Órgão		337.000,00	337.000,00	272.611,20
<b>Órgão</b>	13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>		
2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	335.000,00	335.000,00	335.988,88		
	<b>Total das Metas Físicas</b>	12,00	12,00	0,00		
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	335.000,00	335.000,00	335.988,88		
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	12,00	12,00	0,00		
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	335.000,00	335.000,00	335.988,88		
<b>Órgão</b>	14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES					
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>		
1027 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	Física	10,00	10,00	0,00		
	Financeira	54.000,00	54.000,00	30.000,00		
2087 - GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	1.072.000,00	1.072.000,00	1.470.000,00		
2088 - MANUTENCAO DE ENCARGOSCOM BENEF PREVIDENCIARIOS	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	536.000,00	536.000,00	0,00		
2089 - MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	54.000,00	54.000,00	60.000,00		
2090 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	108.000,00	108.000,00	1.500.000,00		
2091 - MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	5.360.000,00	5.360.000,00	6.850.000,00		
	<b>Total das Metas Físicas</b>	70,00	70,00	0,00		
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	7.184.000,00	7.184.000,00	9.910.000,00		
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>		
9977 - RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	4.780.000,00	4.780.000,00	4.235.506,00		
	<b>Total das Metas Físicas</b>	12,00	12,00	0,00		
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	4.780.000,00	4.780.000,00	4.235.506,00		

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

		Total das Metas Físicas por Órgão	82,00	82,00	0,00	
		Total das Metas Financeiras por Órgão	11.964.000,00	11.964.000,00	14.145.506,00	
Órgão	17 - SUB PREFEITURA	Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2116 - MANUTENÇÃO DE PONTES DE MANDEIRA - ZONA RURAL	Física	2,00	2,00	0,00		
	Financeira	103.000,00	103.000,00	0,00		
2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	725.000,00	725.000,00	2.986.938,78		
1070 - ABERTURA DE POCOS AETESIANOS	Física	20,00	20,00	0,00		
	Financeira	207.000,00	207.000,00	0,00		
1068 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - ZONA RUAL	Física	1.600,00	1.600,00	0,00		
	Financeira	115.000,00	115.000,00	0,00		
2117 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	Física	1,00	1,00	0,00		
	Financeira	108.000,00	108.000,00	0,00		
1066 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	Física	5,00	5,00	0,00		
	Financeira	103.000,00	103.000,00	0,00		
1065 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS- ZONA RURAL	Física	12,00	12,00	0,00		
	Financeira	107.000,00	107.000,00	0,00		
1064 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO -ZONA RURAL SUB P	Física	1,00	1,00	0,00		
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00		
1063 - CONSTRUÇÃO DE PONSTES DE MADEIRA -ZONA RURAL	Física	1,00	1,00	0,00		
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00		
1067 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS -ZONA RURAL	Física	5,00	5,00	0,00		
	Financeira	105.000,00	105.000,00	0,00		
	<b>Total das Metas Físicas</b>	1.659,00	1.659,00	0,00		
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.606.000,00	1.606.000,00	2.986.938,78		
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	1.659,00	1.659,00	0,00		
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	1.606.000,00	1.606.000,00	2.986.938,78		
Órgão	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

Data: 27/11/2023 15:26:32

Data da emissão: 27/11/2023 15:26:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 17

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2024**

9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	500.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	1,00	1,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	200.000,00	200.000,00	500.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	1,00	1,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	200.000,00	200.000,00	500.000,00

NOBRES - MT, 27 de novembro de 2023







ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa -		164,57	2.955,84	10.000,00	10.000,00
03.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			564,99		1.000,00
00.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	885.641,10	573.811,48	691.172,54	952.800,00	1.062.800,00
00.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		315.176,79	370.953,71	600.000,00	661.000,00
00.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao		315.176,79	370.953,71	600.000,00	661.000,00
00.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		315.176,79	370.953,71	600.000,00	661.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		308.395,24	317.615,03	531.000,00	591.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABLECIMENTO		298.427,74	305.212,99	550.000,00	600.000,00
03.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	(-) TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABLECIMENTO		6.394,01	2.225,48	20.000,00	10.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE OUTROS TRIBUTOS		16.361,51	14.627,52	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -		56,94	6.968,49	19.000,00	10.000,00
03.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			5,08	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		22.532,05	59.225,75	40.000,00	50.000,00
03.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	(-) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		25.370,15	13.253,00	5.000,00	5.000,00
00.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa -		9.562,71	25.538,75	20.000,00	20.000,00
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	(-) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa -			25.136,23	4.000,00	4.000,00
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	885.641,10	258.634,69	320.218,83	352.800,00	401.800,00
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	885.641,10	258.634,69	320.218,83	352.800,00	401.800,00
00.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos	885.641,10	258.634,69	320.218,83	352.800,00	401.800,00
00.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal	885.641,10	258.634,69	319.919,03	350.000,00	400.000,00
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal					1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros			7,29	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa			477,24	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e				1.000,00	1.000,00
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	(-) Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e			184,73	200,00	200,00
00.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria					100.000,00
00.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especificas Estados, DF e					100.000,00
00.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras					100.000,00
00.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras					100.000,00
00.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras					100.000,00
00.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		227.770,70	112.377,61	1.790.000,00	1.500.000,00
00.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social -				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		227.770,70	112.377,61	500.000,00	200.000,00
00.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		227.770,70	112.377,61	500.000,00	200.000,00
00.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		227.770,70	112.377,61	500.000,00	200.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 002





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	PAB-V- Piso de atencao Basica-Variavel				990.000,00	900.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	PAB-V- Agente Comunitario de Saude				580.000,00	580.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	PAB-V- Incremento Temporario do Piso da Atencao Basica				50.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	PAB-V- Custeio da Saude Bucal				90.000,00	90.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	PAB-V-APS					500.000,00
00.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta				920.000,00	990.000,00
00.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta				920.000,00	990.000,00
00.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude				142.000,00	170.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude -				142.000,00	170.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	Incentivo Execucao de Acoes Vigilancia e Sanitaria				12.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	Assistencia Finaceira. -Agentes de combate as Endemias				90.000,00	100.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	Incentivo Finaceiro. -V.S. para Despesas Diversas				40.000,00	50.000,00
00.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica				42.000,00	60.000,00
00.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica				42.000,00	60.000,00
00.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas					
00.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas					
00.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Coronavirus -Covid-19					
00.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	522.441,89	554.488,97	551.777,49	20.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	522.441,89	554.488,97	551.777,49	20.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	522.441,89	554.488,97	551.777,49	20.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do	651.903,67	704.825,90	867.273,58	875.000,00	870.000,00
00.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao	352.622,08	412.664,57	588.870,05	560.000,00	570.000,00
00.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	352.622,08	412.664,57	588.870,05	560.000,00	570.000,00
00.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	221.777,44	179.119,80	199.751,60	200.000,00	210.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	221.777,44	179.119,80	199.751,60	200.000,00	210.000,00
00.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	67.948,56	43.570,80	78.632,64	65.000,00	80.000,00
00.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	67.948,56	43.570,80	78.632,64	65.000,00	80.000,00
00.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do	9.555,59	69.470,73	19,29	50.000,00	10.000,00
00.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do	9.555,59	69.470,73	19,29	50.000,00	10.000,00
00.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N.	47.260,08	42.606,72		36.800,00	40.000,00
00.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N.	47.260,08	42.606,72		36.800,00	40.000,00
00.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N.	47.260,08	42.606,72		36.800,00	40.000,00
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	(-) Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N.		10.651,56		9.200,00	10.000,00
00.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia				556.000,00	840.000,00
00.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia				556.000,00	840.000,00
00.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia				556.000,00	840.000,00
00.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			610.437,84	600.000,00	
00.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			610.437,84	600.000,00	
00.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			610.437,84	600.000,00	

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias da União - Cessao Onerosa			610.437,84	600.000,00	
00.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Auxilio Financeiro ao municipios-MP 938/2020					
00.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Auxilio Financeiro ao municipios-LC 173-2020 100					
00.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Auxilio Financeiro ao municipios-LC 173-2020 SUS-FNAS					
00.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas	18.502.217,03	15.206.417,06	17.389.020,42	16.565.000,00	17.541.200,00
00.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	18.502.217,03	15.206.417,06	17.389.020,42	16.565.000,00	17.541.200,00
00.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados	17.388.247,32	14.014.476,06	15.522.102,36	14.645.000,00	16.265.000,00
00.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.140.138,93	11.812.501,71	13.022.556,65	12.000.000,00	13.600.000,00
00.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.140.138,93	14.643.753,50	16.278.195,49	15.000.000,00	17.000.000,00
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal		2.831.251,79	3.255.638,84	3.000.000,00	3.400.000,00
00.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.192.821,33	908.344,90	1.211.743,86	1.200.000,00	1.320.000,00
00.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.192.821,33	1.254.701,39	1.514.679,24	1.500.000,00	1.650.000,00
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal		346.356,49	302.935,38	300.000,00	330.000,00
00.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios		91.123,65	103.702,50	80.000,00	80.000,00
00.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		91.123,65	103.702,50	100.000,00	100.000,00
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal				20.000,00	20.000,00
00.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio		53.702,08	36.424,12	80.000,00	50.000,00
00.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio		53.702,08	36.424,12	80.000,00	50.000,00
00.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00.00.00	Cota Parte da Contribuicao de Intervencao de Dominio		53.702,08	36.424,12	80.000,00	50.000,00
00.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados	1.055.287,06	1.146.876,56	1.147.675,23	1.180.000,00	1.200.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal	1.055.287,06	1.146.876,56	1.147.675,23	1.180.000,00	1.200.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB -	1.055.287,06	1.146.876,56	1.147.675,23	1.180.000,00	1.200.000,00
00.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados		1.927,16		105.000,00	15.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal		1.927,16		105.000,00	15.000,00
00.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	346.891,41	289.773,86	615.834,56	500.000,00	450.000,00
00.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	346.891,41	289.773,86	615.834,56	500.000,00	450.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	346.891,41	289.773,86	615.834,56	500.000,00	450.000,00
00.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e	524.251,80	524.854,43	747.367,70	740.000,00	526.200,00
00.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico				20.000,00	10.000,00
00.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico				20.000,00	10.000,00
00.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico				20.000,00	10.000,00
00.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a		524.638,94	747.367,70	600.000,00	500.000,00
00.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a		524.638,94	747.367,70	600.000,00	500.000,00
00.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar -		524.638,94	747.367,70	600.000,00	500.000,00
00.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	524.251,80	215,49		120.000,00	16.200,00
00.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	524.251,80	215,49		120.000,00	16.200,00
00.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao	524.251,80	215,49		120.000,00	16.200,00
00.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00
00.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 005



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00
00.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	108.872,44	161.090,68	101.011,88	411.000,00	413.000,00
00.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao de Transito		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	58.083,14	11.275,99	23.563,66	1.000,00	12.000,00
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RestituiCoes	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes - Principal	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	RestituiCoes Determinadas pelo TCE - Principal	58.083,14	11.275,99		1.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Demais RestituiCoes - Principal					1.000,00
00.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, RestituiCoes e Ressarcimentos - Especificas para			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Ressarcimentos - Especificas para Estados/DF/Municipios			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Ressarcimento - Especificas para Estados/DF/Municipios			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Ressarcimento - Especificas para Estados/DF/Municipios -			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Ressarcimento Concurso-2177-44.2012.811.0030			23.563,66		10.000,00
00.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.789,30	144.062,52	75.427,42	400.000,00	400.000,00
00.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os				300.000,00	300.000,00
00.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os				300.000,00	300.000,00
00.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os				300.000,00	300.000,00
00.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	50.789,30	144.062,52	75.427,42	100.000,00	100.000,00
00.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	50.789,30	144.062,52	75.427,42	100.000,00	100.000,00
00.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	50.789,30	144.062,52	75.427,42	100.000,00	100.000,00
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	707.273,10	1.227.509,03	348.757,34	2.100.000,00	1.400.000,00
00.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital	707.273,10	1.227.509,03	348.757,34	2.100.000,00	1.400.000,00
00.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 006



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00	Outras Tranferencias de Convenio dos Estados e -Principal		183.203,20	65.000,00	850.000,00	150.000,00
00.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00	Outras Tranferencias de Convenio dos Estados e - SAude		170.000,00		150.000,00	150.000,00
00.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentarias				2.340.000,00	2.700.000,00
00.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes				2.000.000,00	2.100.000,00
00.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais				2.000.000,00	2.100.000,00
00.7.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais - Principal				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.0.99.1.1.01.00.00.00	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do				340.000,00	600.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>33.692.351,90</b>	<b>46.902.771,70</b>	<b>50.126.509,64</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>63.000.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.623.954,12	46.040.220,69	49.030.039,35	55.001.000,00	57.216.200,00
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.311.769,91	23.002.980,75	25.639.362,84	31.502.000,00	33.113.000,00
3.1.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
3.1.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.388.987,32	20.547.043,98	22.595.460,82	28.690.000,00	29.128.400,00
3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas				3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.9.0.03.00.00.00	Pensoes				700.000,00	700.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.371.841,60	1.345.816,34	1.680.813,31	1.961.000,00	2.765.700,00
3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR				500.000,00	500.000,00
3.1.9.0.07.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia					
3.1.9.0.09.00.00.00	Salario Familia					
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.842.384,39	17.676.773,83	19.199.247,40	19.887.000,00	20.083.000,00
3.1.9.0.12.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Militar					
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.174.761,33	1.524.453,81	1.715.400,11	2.492.000,00	1.929.700,00
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil					
3.1.9.0.17.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Militar					
3.1.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc					
3.1.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais				150.000,00	150.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas					
3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.9.1.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal	922.782,59	2.455.936,77	3.043.902,02	2.812.000,00	3.984.600,00
3.1.9.1.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	922.782,59	2.455.936,77	3.043.902,02	2.812.000,00	3.984.600,00
3.1.9.9.00.00.00.00	A Definir					
3.1.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				34.000,00	25.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				34.000,00	25.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato				34.000,00	25.000,00
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato					
3.2.9.0.23.00.00.00	Juros, Desagios e Descontos da Divida Mobiliaria					
3.2.9.0.24.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Mobiliaria					
3.2.9.0.25.00.00.00	Encargos sobre Oper. de Credito por Antec. Receita					
3.2.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
3.2.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.2.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.2.9.9.00.00.00.00	A Definir					

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 008



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.2.9.99.00.00.00	A Classificar					
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.312.184,21	23.037.239,94	23.390.676,51	23.465.000,00	24.078.200,00
3.3.2.0.00.00.00.00	Transferencias a Uniao				100.000,00	100.000,00
3.3.2.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E				100.000,00	100.000,00
3.3.2.0.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
3.3.2.0.14.00.00.00	Diarias Civil					
3.3.2.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.2.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist,Cientif,Despor. e Out.					
3.3.2.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.2.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica					
3.3.2.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.2.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.3.0.14.00.00.00	Diarias Civil					
3.3.3.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.3.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist,Cientif,Despor. e Out.					
3.3.3.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.3.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica					
3.3.3.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.3.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.3.0.81.00.00.00	Distribuicao de Receitas					
3.3.3.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.3.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.3.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
3.3.4.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.4.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist,Cientif,Despor. e Out.					
3.3.4.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.4.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica					
3.3.4.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.4.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.4.0.81.00.00.00	Distribuicao de Receitas					
3.3.4.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.4.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	737.828,35	783.276,59	781.458,89	734.000,00	727.000,00
3.3.5.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	737.828,35	783.276,59	781.458,89	734.000,00	727.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 009





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.3.5.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.6.0.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos					
3.3.6.0.41.00.00.00	Contribuições					
3.3.7.0.00.00.00.00	Transf. a Instituições Multigovernament. Nacionais					
3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições					
3.3.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS				155.000,00	55.100,00
3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES					
3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO				155.000,00	55.100,00
3.3.8.0.00.00.00.00	Transferências ao Exterior					
3.3.8.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.8.0.14.00.00.00	Diárias Civil					
3.3.8.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.8.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out.					
3.3.8.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.8.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria					
3.3.8.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física					
3.3.8.0.37.00.00.00	Locação de Mão de obra					
3.3.8.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
3.3.8.0.41.00.00.00	Contribuições					
3.3.8.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.574.355,86	22.253.963,35	22.609.217,62	22.476.000,00	23.196.100,00
3.3.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas					
3.3.9.0.03.00.00.00	Pensoes					
3.3.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.9.0.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.9.0.06.00.00.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais					12.100,00
3.3.9.0.09.00.00.00	Salário Família					
3.3.9.0.10.00.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social					
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias Civil	78.469,00	60.228,50	49.431,00	216.400,00	162.100,00
3.3.9.0.15.00.00.00	Diárias Militar					
3.3.9.0.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.9.0.19.00.00.00	Auxílio Fardamento					
3.3.9.0.20.00.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.9.0.26.00.00.00	Obrigações decorrentes de Política Monetária					
3.3.9.0.27.00.00.00	Enc.pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Sim.					
3.3.9.0.28.00.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.639.186,86	4.608.249,69	6.218.235,89	5.138.500,00	5.483.700,00
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out.					

Agili Softwares Para Área Pública - (65) 3619 3700

Página 010



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	249.804,59	163.497,31	222.826,82	350.000,00	210.100,00
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.594,05	23.870,73	20.814,68	63.000,00	60.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		582.358,77		255.100,00	21.100,00
3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.779,50	40.500,00	175.100,00	381.000,00	216.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	389.979,82	316.058,33	203.376,13	601.000,00	392.350,00
3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao de obra					
3.3.9.0.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil					
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	13.595.800,39	15.372.673,73	14.661.604,80	13.270.000,00	14.268.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E			41.750,42	362.000,00	693.700,00
3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.9.0.45.00.00.00	Equalizacao de Precos e Taxas					
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxilio Alimentacao					
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	398.004,85	462.901,13	527.198,36	582.000,00	632.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				15.000,00	2.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00	Auxilio Transporte					
3.3.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	164.390,89	434.802,98	226,44	71.500,00	32.500,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	49.416,19	8.226,73	14,10	76.000,00	31.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	929,72	180.595,45	488.638,98	1.094.500,00	978.850,00
3.3.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas					
3.3.9.0.95.00.00.00	Indenizacao pela Execucao de Trabalhos de Campo					
3.3.9.9.00.00.00.00	A Definir					
3.3.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.072.309,53	2.733.705,95	3.621.017,84	4.689.000,00	4.473.800,00
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.147.283,58	1.580.869,04	2.082.859,04	3.449.000,00	2.903.800,00
4.4.2.0.00.00.00.00	Transferencias a Uniao					
4.4.2.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.2.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.2.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.2.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.2.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.2.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.4.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.3.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.3.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.3.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.3.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.3.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 011



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
4.4.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
4.4.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.4.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.4.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.4.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.4.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.5.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos					
4.4.5.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
4.4.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.5.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.5.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.5.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.6.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos					
4.4.6.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.7.0.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais					
4.4.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.7.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
4.4.8.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.8.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.8.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.8.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.147.283,58	1.580.869,04	2.082.859,04	3.449.000,00	2.903.800,00
4.4.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
4.4.9.0.14.00.00.00	Diarias Civil					
4.4.9.0.17.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Militar					
4.4.9.0.20.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo				560.000,00	11.000,00
4.4.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao					
4.4.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
4.4.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica				35.000,00	1.500,00
4.4.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao de obra					
4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica				455.000,00	613.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	942.102,00	526.641,09	1.475.504,40	1.388.000,00	1.537.550,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	205.181,58	869.227,95	607.354,64	900.000,00	638.750,00
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		185.000,00		111.000,00	102.000,00
4.4.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 012



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
4.4.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.4.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS					
4.5.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.5.3.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.5.3.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis					
4.5.3.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.3.0.65.00.00.00	Constituicao ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.3.0.66.00.00.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
4.5.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.5.4.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.5.4.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.4.0.66.00.00.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu					
4.5.5.0.66.00.00.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
4.5.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
4.5.8.0.66.00.00.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas					
4.5.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis					
4.5.9.0.62.00.00.00	Aquisicao de Produtos para Revenda					
4.5.9.0.63.00.00.00	Aquisicao de Titulos de Credito					
4.5.9.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.9.0.65.00.00.00	Constituicao ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.9.0.66.00.00.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
4.5.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.5.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.5.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.5.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.5.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	925.025,95	1.152.836,91	1.538.158,80	1.240.000,00	1.570.000,00
4.6.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	925.025,95	1.152.836,91	1.538.158,80	1.240.000,00	1.570.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	925.025,95	1.152.836,91	1.538.158,80	1.240.000,00	1.570.000,00
4.6.9.0.72.00.00.00	Principal da Divida Mobiliaria Resgatado					
4.6.9.0.73.00.00.00	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Contr.Resg					

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 013



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
4.6.9.0.74.00.00.00	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Mobil.Resg					
4.6.9.0.75.00.00.00	Corr. Monetaria Divida de Oper.Cred.por Antec.Rec.					
4.6.9.0.76.00.00.00	Principal Corrigido da Divida Mobiliaria Refinanci					
4.6.9.0.77.00.00.00	Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanci					
4.6.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.6.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.6.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.6.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.6.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.310.000,00	1.310.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.310.000,00	1.310.000,00
9.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.310.000,00	1.310.000,00
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.310.000,00	1.310.000,00
9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia				1.310.000,00	1.310.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>40.696.263,65</b>	<b>48.773.926,64</b>	<b>52.651.057,19</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>63.000.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00		
01.031.0001.1052	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL		50.000,00	
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA			350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO			120.000,00
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO			922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR			300.190,64
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS			131.048,00
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINISTRACAO			5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM			50.000,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL			35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO			36.000,00
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA			1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			1.000,00
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO			272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA			180.000,00
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA			335.988,88
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA			2.986.938,78
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO			63.093,66
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO			139.266,24
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO			1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADACAO			19.477,10
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA			46.680,64
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD			19.749,72
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR			327.543,38
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC			20.907,80
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00		
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA			650.558,54
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS			1.374.302,98
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS			103.195,60

Data: 29/12/2023 12:12:30

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:30

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			932.256,31
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M			124.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			123.745,32
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P			30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES			1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV			60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA			1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			6.850.000,00
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE			2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO			149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE			4.500,00
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	1.000,00		
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI		1.000,00	
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF			7.523.372,54
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL			446.566,34
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE			2.842.736,52
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF			29.860,08
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL SEC. SAUDE			1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE			1.810.979,32
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL			265.525,10
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR			406.858,88
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			10.428.977,28
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL			1.183.042,70
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTES P VIGILANCIA S		1.000,00	
10.304.0029.2084	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA			302.503,20
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL			666.802,79
12.122.0013.2030	REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -			50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			3.031.784,85
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL			268.313,45
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCAO INFANTIL-P			198.058,66
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE			163.408,52

Data: 29/12/2023 12:12:30

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:30

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			3.544.656,30
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO			3.700.000,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO			352.839,00
12.361.0038.1001	CONST. AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	1.000,00		
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES		145.916,92	
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ			1.000,00
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT			4.987.344,59
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30			131.071,24
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL			342.119,03
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E			2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH			3.931.538,80
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30			200.000,00
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL			216.800,48
13.392.0010.1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL			2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES			1.000,00
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA			617.844,80
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID			2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04		
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUR DE ESTRADAS,PONTES			3.742.670,64
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO			294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU			273.525,10
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			1.880.331,73
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS			700.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS			13.880.892,78
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITACAO	246.000,00		
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.			21.094,00
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN			851.103,64
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO			126.703,48
20.122.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULO -AGRICULTURA			1.000,00
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES			410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO	400.000,00		

Data: 29/12/2023 12:12:30

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:30

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
20.608.0020.1073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL			3.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES			2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA			2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR			2.000,00
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.			235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA			4.000,00
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA			1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS			3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS			782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO			35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)			608.060,00
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00		
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER			665.846,20
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.434.776,44
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			1.000.000,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS			4.235.506,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			500.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>1.778.023,04</b>	<b>197.916,92</b>	<b>119.036.323,13</b>
		<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>
		<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>121.012.263,09</b>

Data: 29/12/2023 12:12:30

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:30

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	R\$ 1,00
					NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:12:30

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:30

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES			
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	3.880.000,00	1.120.000,00	5.000.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.342.251,76	19.376,00	1.361.627,76
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	5.585.395,00	221.563,14	5.806.958,14
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	2.294.180,26	1.486.326,72	3.780.506,98
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS			
05.001	GABINETE DA SECRETARIO	2.955.586,45	126.198,40	3.081.784,85
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.508.394,96	208.916,92	8.717.311,88
05.003	FUNBEB 70	11.565.963,99		11.565.963,99
05.004	FUNDEB 30		331.071,24	331.071,24
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.718.196,59	224.547,82	28.942.744,41
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL			
07.001	GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	1.294.302,98	80.000,00	1.374.302,98
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.920.251,31	264.082,46	2.184.333,77
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	340.573,10	27.627,80	368.200,90
07.004	FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	45.680,64	1.000,00	46.680,64
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	14.346.811,27	8.829.212,10	23.176.023,37
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	993.067,90	413.243,92	1.406.311,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO			
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	1.276.876,60	50.955,04	1.327.831,64
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	2.460.816,30	280.119,70	2.740.936,00
11.002	DEPARTAMENTO DETURISMO	35.628,00	2.000,00	37.628,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	608.060,00		608.060,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	430.467,20	22.144,00	452.611,20

Data: 29/12/2023 12:13:36

Data da emissão: 29/12/2023 12:13:36

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
13.001	GABINETE DO PROCURADOR	323.408,88	12.580,00	335.988,88
14	FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES			
14.001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO	9.730.000,00	180.000,00	9.910.000,00
17	SUB PREFEITURA			
17.001	SUB PREFEITURA	2.708.438,78	278.500,00	2.986.938,78
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
18.001	GABINETE DO SECRETARIO	665.846,20	1.000,00	666.846,20
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO			
19.001	GABINETE DO SECRETARIO	65.093,66	1.000,00	66.093,66
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
<b>TOTAL:</b>		<b>102.095.291,83</b>	<b>14.181.465,26</b>	<b>116.276.757,09</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>4.735.506,00</b>
			<b>RESERVA DO RPPS:</b>	<b>0,00</b>
			<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>
			<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>121.012.263,09</b>

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:13:36

Data da emissão: 29/12/2023 12:13:36

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	127.781.518,14	11.630.324,05	116.151.194,09	SEM LEI
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22		16.365.966,22	SEM LEI
1.1.1	Impostos	13.812.012,08		13.812.012,08	SEM LEI
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	3.364.314,31		3.364.314,31	SEM LEI
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.375.129,25		2.375.129,25	SEM LEI
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.375.129,25		2.375.129,25	SEM LEI
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.159,75		1.800.159,75	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	900.079,88		900.079,88	
	1.500.1001000	540.047,92		540.047,92	
	1.500.1002000	360.031,95		360.031,95	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.395,65		10.395,65	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	5.197,83		5.197,83	
	1.500.1001000	3.118,69		3.118,69	
	1.500.1002000	2.079,13		2.079,13	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	380.345,43		380.345,43	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	190.172,71		190.172,71	
	1.500.1001000	114.103,63		114.103,63	
	1.500.1002000	76.069,09		76.069,09	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	184.228,42		184.228,42	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1001000	55.268,53		55.268,53	
	1.500.1002000	36.845,68		36.845,68	
	1.500.0000000	92.114,21		92.114,21	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	989.185,06		989.185,06	SEM LEI
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	989.185,06		989.185,06	SEM LEI
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	989.174,43		989.174,43	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	494.587,21		494.587,21	
	1.500.1001000	296.752,33		296.752,33	
	1.500.1002000	197.834,89		197.834,89	
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5,35		5,35	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1002000	1,07		1,07	
	1.500.0000000	2,68		2,68	
	1.500.1001000	1,60		1,60	

Data: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 1 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,28		5,28	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	2,64		2,64	
	1.500.1001000	1,58		1,58	
	1.500.1002000	1,06		1,06	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	545.728,46		545.728,46	SEM LEI
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	545.728,46		545.728,46	SEM LEI
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	545.728,46		545.728,46	SEM LEI
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	545.728,46		545.728,46	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1001000	163.718,54		163.718,54	
	1.500.0000000	272.864,23		272.864,23	
	1.500.1002000	109.145,69		109.145,69	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.900.331,60		9.900.331,60	SEM LEI
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	9.900.331,60		9.900.331,60	SEM LEI
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.900.331,60		9.900.331,60	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.768.251,63		9.768.251,63	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.668.251,63		9.668.251,63	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	5.800.950,98		5.800.950,98	
	1.500.1001000	2.417.062,91		2.417.062,91	
	1.500.1002000	1.450.237,74		1.450.237,74	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1001000	30.000,00		30.000,00	
	1.500.1002000	20.000,00		20.000,00	
	1.500.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	17.522,66		17.522,66	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	17.522,66		17.522,66	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	8.761,33		8.761,33	
	1.500.1001000	5.256,80		5.256,80	
	1.500.1002000	3.504,53		3.504,53	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	79.276,59		79.276,59	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	79.276,59		79.276,59	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1001000	23.782,98		23.782,98	
	1.500.0000000	39.638,29		39.638,29	
	1.500.1002000	15.855,32		15.855,32	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.280,72		35.280,72	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 2 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.280,72		35.280,72	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	17.640,36		17.640,36	
	1.500.1001000	10.584,22		10.584,22	
	1.500.1002000	7.056,14		7.056,14	
1.1.1.9	Outros Impostos	1.637,71		1.637,71	SEM LEI
1.1.1.9.99	Outros Impostos	1.637,71		1.637,71	SEM LEI
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	1.637,71		1.637,71	SEM LEI
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	644,59		644,59	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1001000	193,38		193,38	
	1.500.1002000	128,92		128,92	
	1.500.0000000	322,29		322,29	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	993,12		993,12	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	496,56		496,56	
	1.500.1001000	297,94		297,94	
	1.500.1002000	198,62		198,62	
1.1.2	Taxas	1.319.528,99		1.319.528,99	SEM LEI
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	834.794,23		834.794,23	SEM LEI
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.794,23		834.794,23	SEM LEI
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.794,23		834.794,23	SEM LEI
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	674.725,75		674.725,75	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1002000	134.945,15		134.945,15	
	1.500.0000000	337.362,87		337.362,87	
	1.500.1001000	202.417,73		202.417,73	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	8.929,17		8.929,17	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	4.464,59		4.464,59	
	1.500.1001000	2.678,75		2.678,75	
	1.500.1002000	1.785,83		1.785,83	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	97.744,59		97.744,59	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.0000000	48.872,29		48.872,29	
	1.500.1001000	29.323,38		29.323,38	
	1.500.1002000	19.548,92		19.548,92	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53.394,72		53.394,72	SEM LEI
	Fontes:				
	1.500.1002000	10.678,94		10.678,94	
	1.500.1001000	16.018,42		16.018,42	
	1.500.0000000	26.697,36		26.697,36	

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

AGILBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	484.734,76		484.734,76	SEM LEI
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	484.734,76		484.734,76	SEM LEI
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	484.734,76		484.734,76	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	484.644,81		484.644,81	SEM LEI
	Fontes:	1.500.000000		242.322,41	
		1.500.1001000		145.393,44	
		1.500.1002000		96.928,96	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	89,95		89,95	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000		17,99	
		1.500.0000000		44,98	
		1.500.1001000		26,98	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1.51.0.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
	Fontes:	1.751.0000000		1.234.425,15	
1.2	Contribuições	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1	Contribuições Sociais	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.534.673,00		2.534.673,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.534.673,00		2.534.673,00	SEM LEI
	Fontes:	1.800.0000000		2.534.673,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	23.704,00		23.704,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	23.704,00		23.704,00	SEM LEI
	Fontes:	1.800.0000000		23.704,00	
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	31.574,00		31.574,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	31.574,00		31.574,00	SEM LEI
	Fontes:	1.800.0000000		31.574,00	
1.3	Receita Patrimonial	11.629.397,65		11.629.397,65	SEM LEI
1.3.2	Valores Mobiliários	11.629.397,65		11.629.397,65	SEM LEI
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.629.397,65		11.629.397,65	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.943.215,65		4.943.215,65	SEM LEI
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	4.943.215,65		4.943.215,65	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.943.215,65		4.943.215,65	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	1.334.216,25		1.334.216,25	SEM LEI
	Fontes:	1.540.000000		37.358,05	
		1.540.1070000		1.296.858,20	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	370.000,00		370.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.600.000000		277.500,00	
		1.604.000000		18.500,00	
		1.621.000000		74.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00		82.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.660.000000		82.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.160,00		32.160,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.000000		321,60	
		1.550.000000		15.436,80	
		1.552.000000		15.436,80	
		1.553.000000		964,80	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	855.000,00		855.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000		855.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	570.000,00		570.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000		570.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	210.000,00		210.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.759.0000000		210.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	46.000,00		46.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.759.0000701		46.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.661.0000000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.442.839,40		1.442.839,40	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000		1.442.839,40	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.686.182,00		6.686.182,00	SEM LEI
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.686.182,00		6.686.182,00	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 5 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.686.182,00		6.686.182,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	6.686.182,00		6.686.182,00	
1.7	Transferências Correntes	97.002.758,35	11.630.324,05	85.372.434,30	SEM LEI
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	39.142.691,75	4.297.465,16	34.845.226,59	SEM LEI
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.430.843,11	4.297.465,16	18.133.377,95	SEM LEI
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.233.268,09	3.767.007,31	16.466.260,78	SEM LEI
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.835.036,56	3.767.007,31	15.068.029,25	SEM LEI
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.835.036,56		15.068.029,25	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	9.417.518,28		9.417.518,28	
	1.500.1001000	5.838.861,33	3.767.007,31	2.071.854,02	
	1.500.1002000	3.578.656,95		3.578.656,95	
1.7.1.1.51.2	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.398.231,53		1.398.231,53	SEM LEI
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	1.398.231,53		1,398.231,53	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1,398.231,53		1,398.231,53	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.197.575,02	530.457,85	1.667.117,17	SEM LEI
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.197.575,02	530.457,85	1.667.117,17	SEM LEI
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.197.575,02		1.667.117,17	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.098.787,51		1.098.787,51	
	1.500.1001000	659.272,51	530.457,85	128.814,66	
	1.500.1002000	439.515,00		439.515,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.145.797,68		9.145.797,68	SEM LEI
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.605.489,83		8.605.489,83	SEM LEI
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.605.489,83		8.605.489,83	SEM LEI
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.605.489,83		8.605.489,83	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	8.605.489,83		8.605.489,83	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	540.307,85		540.307,85	SEM LEI
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	540.307,85		540.307,85	SEM LEI
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.307,85		540.307,85	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	540.307,85		540.307,85	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.207.731,81		5.207.731,81	SEM LEI
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.207.731,81		5.207.731,81	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 6 de 13  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.002.674,19		4.002.674,19	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.002.674,19		4.002.674,19	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.290.814,19		2.290.814,19	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	2.290.814,19		2.290.814,19	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.081.660,00		1.081.660,00	SEM LEI
	Fontes: 1.604.0000000	1.081.660,00		1.081.660,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	350.000,00		350.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	180.000,00		180.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	180.000,00		180.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	200,00		200,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	200,00		200,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	811.550,40		811.550,40	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	811.550,40		811.550,40	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1.01	MAC	811.550,40		811.550,40	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	811.550,40		811.550,40	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	281.686,59		281.686,59	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	281.686,59		281.686,59	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	203.686,59		203.686,59	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	203.686,59		203.686,59	
1.7.1.3.50.3.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	66.000,00		66.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	66.000,00		66.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		12.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	111.820,63		111.820,63	SEM LEI
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	111.820,63		111.820,63	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	91.249,20		91.249,20	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	91.249,20		91.249,20	
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	20.571,43		20.571,43	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	20.571,43		20.571,43	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	833.700,30		833.700,30	SEM LEI
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - SALARIO EDUCAÇÃO	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
	Fontes: 1.550.0000000	589.582,18		589.582,18	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	231.032,57		231.032,57	SEM LEI
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	231.032,57		231.032,57	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	231.032,57		231.032,57	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	71.778,74		71.778,74	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	71.778,74		71.778,74	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE ESCOLA	71.756,80		71.756,80	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	71.756,80		71.756,80	
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	82.028,80		82.028,80	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	82.028,80		82.028,80	
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	943,20		943,20	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	943,20		943,20	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - INDIGENA	3.387,43		3.387,43	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	3.387,43		3.387,43	
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - EJA	1.137,60		1.137,60	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	1.137,60		1.137,60	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.085,55		13.085,55	SEM LEI
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.085,55		13.085,55	SEM LEI
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	13.085,55		13.085,55	SEM LEI
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	8.061,65		8.061,65	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	8.061,65		8.061,65	

Data: 29/12/2023 12:14:12

Página: 8 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	1.663,83		1.663,83	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	1.663,83		1.663,83	
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	3.360,07		3.360,07	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	3.360,07		3.360,07	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50.338,28		50.338,28	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	50.338,28		50.338,28	
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	57.975,10		57.975,10	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	57.975,10		57.975,10	
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	19.622,45		19.622,45	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	19.622,45		19.622,45	
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	44.596,81		44.596,81	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	44.596,81		44.596,81	
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	13.022,18		13.022,18	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	13.022,18		13.022,18	
1.7.1.6.50.0.1.06	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	92.176,45		92.176,45	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	92.176,45		92.176,45	
1.7.1.6.50.0.1.07	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	38.728,90		38.728,90	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	38.728,90		38.728,90	
1.7.1.6.50.0.1.08	PISO BASICO FIXO	51.638,55		51.638,55	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	51.638,55		51.638,55	
1.7.1.6.50.0.1.10	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	66.737,97		66.737,97	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	66.737,97		66.737,97	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.089.782,16		1.089.782,16	SEM LEI
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.089.782,16		1,089.782,16	SEM LEI
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1,089.782,16		1,089.782,16	SEM LEI
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1,089.782,16		1,089.782,16	SEM LEI
	Fontes: 1,500.0000000	1,089.782,16		1,089.782,16	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.357.247,62	7.332.858,89	40.024.388,73	SEM LEI
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.711.017,57	7.332.858,89	36.378.158,68	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 9 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	39.595.901,99	6.542.508,32	33.053.393,67	SEM LEI
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	39.595.901,99	6.542.508,32	33.053.393,67	SEM LEI
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	39.595.901,99		33.053.393,67	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	21.927.643,15		21.927.643,15	
	1.500.1001000	8.832.386,24	6.542.508,32	2.289.877,92	
	1.500.1002000	8.835.872,60		8.835.872,60	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.951.752,86	790.350,57	3.161.402,29	SEM LEI
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.951.752,86	790.350,57	3.161.402,29	SEM LEI
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.951.752,86		3.161.402,29	SEM LEI
	Fontes: 1.500.1002000	790.350,57		790.350,57	
	1.500.0000000	1.975.876,43		1.975.876,43	
	1.500.1001000	1.185.525,86	790.350,57	395.175,29	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	163.362,72		163.362,72	SEM LEI
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	163.362,72		163.362,72	SEM LEI
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163.362,72		163.362,72	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	163.362,72		163.362,72	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1.01	Regionalização	18.000,00		18.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Atenção Primária	652.911,64		652.911,64	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	652.911,64		652.911,64	
1.7.2.3.50.0.1.03	Assistência Farmacêutica	42.787,44		42.787,44	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	42.787,44		42.787,44	
1.7.2.3.50.0.1.04	PAICI	129.516,00		129.516,00	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	129.516,00		129.516,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.803.014,97		2.803.014,97	SEM LEI
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69.829,16		69.829,16	SEM LEI
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69.829,16		69.829,16	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	69.829,16		69.829,16	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	67.329,16		67.329,16	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	67.329,16		67.329,16	

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	2.500,00		2.500,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	2.500,00		2.500,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	903.445,70		903.445,70	SEM LEI
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	903.445,70		903.445,70	SEM LEI
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	903.445,70		903.445,70	SEM LEI
	Fontes: 1.576.0000000	903.445,70		903.445,70	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.829.740,11		1.829.740,11	SEM LEI
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.829.740,11		1.829.740,11	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.829.740,11		1.829.740,11	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	1.582.399,42		1.582.399,42	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000000	1.582.399,42		1.582.399,42	
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	247.340,69		247.340,69	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000701	247.340,69		247.340,69	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
	Fontes: 1.540.0000000	293.713,19		293.713,19	
	1.540.1070000	10.209.105,79		10.209.105,79	
1.9	Outras Receitas Correntes	193.444,92		193.444,92	SEM LEI
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76		181.490,76	SEM LEI
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76		181.490,76	SEM LEI
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	16.292,01		16.292,01	SEM LEI
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	16.292,01		16.292,01	SEM LEI
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.292,01		16.292,01	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	16.292,01		16.292,01	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	165.198,75		165.198,75	SEM LEI
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	165.198,75		165.198,75	SEM LEI
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	165.198,75		165.198,75	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 11 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.500.0000000	165.198,75		165.198,75	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2	Restituições	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2.99	Outras Restituições	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	3.650,16		3.650,16	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	8.304,00		8.304,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2	Contribuições - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	4.675.789,00		4.675.789,00	SEM LEI
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	4.675.789,00		4.675.789,00	SEM LEI
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	4.675.789,00		4.675.789,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	4.675.789,00		4.675.789,00	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	185.280,00		185.280,00	SEM LEI
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	185.280,00		185.280,00	SEM LEI
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	185.280,00		185.280,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	185.280,00		185.280,00	
<b>TOTAL:</b>		<b>132.642.587,14</b>	<b>11.630.324,05</b>	<b>121.012.263,09</b>	
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ 03.424.272/0001-07**  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
-----------------	-------------------	-------	---------------	-------	------------

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:14:12

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12

ÁGILIBLue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



valor global é de R\$ 82.784,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO** – Contratado.

**CONTRATO N° 030/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LEOMAR PEREIRA DE SOUZA 93592345168**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.978.413/0001-39. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PERÍODO DE 12 MESES. Data: 28/03/2024.** O valor global é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **LEOMAR PEREIRA DE SOUZA 93592345168** – Contratado.

**CONTRATO N° 035/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.098.341/0001-19. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data: 25/03/2024.** O valor global é de R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS** – Contratado.

## ANEXOS DA LDO 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2023



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## ANEXO II

## METAS FISCAIS

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,88
ÍPCA - IBGE	10,06	5,80	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,263
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,06%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R\$ Milhões	194.958.690,000	216.885.890,000	2.353.560,000	255.528.820,000	277.430.600,000	287.778.761,380
Receita Corrente Líquida R 1	76.802,793	97.603,860	89.037,719	98.550,000	102.492,000	106.591,680

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 04/04/2023.

<https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/22201015-ldo-2023>

<https://www.ibge.gov.br/explica/ PIB.php>

<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

## I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

### I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

**Projeção** - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

**Base de cálculo** - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

(arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

### I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

### III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / x 100)	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>104.550.000,00</b>	<b>103.331.835,96</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>108.732.000,00</b>	<b>107.414.433,78</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>113.081.280,00</b>	<b>111.656.200,38</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>102.050.000,00</b>	<b>100.860.964,71</b>	<b>0,04%</b>	<b>103,55</b>	<b>106.132.000,00</b>	<b>104.845.939,43</b>	<b>0,04%</b>	<b>103,55</b>	<b>110.377.280,00</b>	<b>108.986.276,89</b>	<b>0,04%</b>	<b>103,55</b>
Receitas Primárias Correntes	98.550.000,00	97.401.744,95	0,04%	100,00	102.492.000,00	101.250.047,34	0,04%	100,00	106.591.680,00	105.248.384,00	0,04%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.200.000,00	11.069.503,23	0,00%	11,36	11.648.000,00	11.506.854,69	0,00%	11,36	12.113.920,00	11.961.257,24	0,00%	11,36
Contribuições	100.000,00	98.834,85	0,00%	0,00	104.000,00	102.739,77	0,00%	0,00	108.160,00	106.796,94	0,00%	0,00
Transferências Correntes	86.500.000,00	85.492.145,49	0,03%	87,77	89.960.000,00	88.869.904,56	0,03%	87,77	93.558.400,00	92.379.352,77	0,03%	87,77
Demais Receitas Primárias Correntes	750.000,00	741.261,38	0,00%	0,76	780.000,00	770.548,31	0,00%	0,76	811.200,00	800.977,05	0,00%	0,76
Receitas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.459.219,76	0,00%	3,55	3.640.000,00	3.595.892,09	0,00%	3,55	3.785.600,00	3.737.892,89	0,00%	3,55
<b>Despesa Total</b>	<b>104.550.000,00</b>	<b>103.331.835,96</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>108.732.000,00</b>	<b>107.414.433,78</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>113.081.280,00</b>	<b>111.656.200,38</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>103.318.831,36</b>	<b>102.115.012,28</b>	<b>0,04%</b>	<b>104,84</b>	<b>107.451.584,61</b>	<b>106.149.533,90</b>	<b>0,04%</b>	<b>104,84</b>	<b>111.749.648,00</b>	<b>110.341.349,95</b>	<b>0,04%</b>	<b>104,84</b>
Despesas Primárias Correntes	95.200.000,00	94.090.777,46	0,04%	96,60	99.008.000,00	97.808.264,90	0,04%	96,60	102.968.320,00	101.670.686,52	0,04%	96,60
Pessoal e Encargos Sociais	43.250.000,00	42.746.072,74	0,02%	43,89	44.980.000,00	44.434.952,28	0,02%	43,89	46.779.200,00	46.189.676,39	0,02%	43,89
Outras Despesas Correntes	51.950.000,00	51.344.704,72	0,02%	52,71	54.028.000,00	53.373.312,62	0,02%	52,71	56.189.120,00	55.481.010,13	0,02%	52,71
Despesas Primárias de Capital	9.350.000,00	9.241.058,50	0,00%	9,49	9.724.000,00	9.606.168,87	0,00%	9,49	10.112.960,00	9.985.513,85	0,00%	9,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>-1.268.831,36</b>	<b>-1.254.047,57</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,29</b>	<b>-1.319.584,61</b>	<b>-1.303.594,47</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,29</b>	<b>-1.372.368,00</b>	<b>-1.355.073,06</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,29</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.500.000,00	2.470.871,26	0,00%	2,54	2.600.000,00	2.568.494,35	0,00%	2,54	2.704.000,00	2.669.923,49	0,00%	2,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100,00	98,83	0,00%	0,00	104,00	102,74	0,00%	0,00	108,16	106,80	0,00%	0,00
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>-1.231.068,64</b>	<b>-1.216.724,85</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,25</b>	<b>-1.280.311,39</b>	<b>-1.264.797,14</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,25</b>	<b>-1.331.523,84</b>	<b>-1.314.743,63</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,25</b>
Dívida Pública Consolidada	1.969.073,67	1.946.131,01	0,00%	2,00	688.762,28	680.416,17	0,00%	0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.969.073,67	-1.946.131,01	0,00%	-2,00	-688.762,28	-680.416,17	0,00%	-0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres, Estado de Mato Grosso, XX de abril de 2023.

**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**ANEXO II**

**METAS FISCAIS ANUAIS**

**2024**

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
- 6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE**.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais**, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº **1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

de Demonstrativos Fiscais – MDF<sup>1</sup>, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

**Receita Total**

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

**Receitas Primárias (I)**

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

**Receitas Primárias Correntes**

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

<sup>1</sup> Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

**Transferências Correntes**

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

**Demais Receitas Primárias Correntes**

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

**Receitas Primárias de Capital**

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

**Despesa Total**

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.*



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

---

**Despesas Primárias (II)**

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

**Despesas Primárias Correntes**

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

**Pessoal e Encargos Sociais**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

**Outras Despesas Correntes**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

**Despesas Primárias de Capital**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

**Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

**Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)**

Registra as expectativas de **Resultado Primário** para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

**Dívida Pública Consolidada (DC)**

Registra os valores esperados para a **Dívida Pública Consolidada** do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item [04.02.00](#) - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

**Dívida Consolidada Líquida (DCL)**

Registra os valores esperados para a [Dívida Consolidada Líquida](#) do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item [04.02.00](#) - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

**Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha**

Registra os valores esperados para o [Resultado Nominal](#) do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2023.

**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / (a + b) x 100)	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)	(b)			(b)	(c)			(c)	(d)		
<b>Receita Total</b>	<b>104.550.000,00</b>	<b>103.331.835,96</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>108.732.000,00</b>	<b>107.414.433,78</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>113.081.280,00</b>	<b>111.656.200,38</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>102.050.000,00</b>	<b>100.860.964,71</b>	<b>0,04%</b>	<b>103,55</b>	<b>106.132.000,00</b>	<b>104.845.939,43</b>	<b>0,04%</b>	<b>103,55</b>	<b>110.377.280,00</b>	<b>108.986.276,89</b>	<b>0,04%</b>	<b>103,55</b>
Receitas Primárias Correntes	98.550.000,00	97.401.744,95	0,04%	100,00	102.492.000,00	101.250.047,34	0,04%	100,00	106.591.680,00	105.248.384,00	0,04%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.200.000,00	11.069.503,23	0,00%	11,36	11.648.000,00	11.506.854,69	0,00%	11,36	12.113.920,00	11.961.257,24	0,00%	11,36
Contribuições	100.000,00	98.834,85	0,00%	0,00	104.000,00	102.739,77	0,00%	0,00	108.160,00	106.796,94	0,00%	0,00
Transferências Correntes	86.500.000,00	85.492.145,49	0,03%	87,77	89.960.000,00	88.869.904,56	0,03%	87,77	93.558.400,00	92.379.352,77	0,03%	87,77
Demais Receitas Primárias Correntes	750.000,00	741.261,38	0,00%	0,76	788.000,00	770.548,31	0,00%	0,76	811.200,00	800.977,05	0,00%	0,76
Receitas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.459.219,76	0,00%	3,55	3.640.000,00	3.595.892,09	0,00%	3,55	3.785.600,00	3.737.892,89	0,00%	3,55
<b>Despesa Total</b>	<b>104.550.000,00</b>	<b>103.331.835,96</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>108.732.000,00</b>	<b>107.414.433,78</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>	<b>113.081.280,00</b>	<b>111.656.200,38</b>	<b>0,04%</b>	<b>106,09</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>103.318.831,36</b>	<b>102.115.012,28</b>	<b>0,04%</b>	<b>104,84</b>	<b>107.451.584,61</b>	<b>106.149.533,90</b>	<b>0,04%</b>	<b>104,84</b>	<b>111.749.648,00</b>	<b>110.341.349,95</b>	<b>0,04%</b>	<b>104,84</b>
Despesas Primárias Correntes	95.200.000,00	94.090.777,46	0,04%	96,60	99.008.000,00	97.808.264,90	0,04%	96,60	102.968.320,00	101.670.686,52	0,04%	96,60
Pessoal e Encargos Sociais	43.250.000,00	42.746.072,74	0,02%	43,89	44.980.000,00	44.434.952,28	0,02%	43,89	46.779.200,00	46.189.676,39	0,02%	43,89
Outras Despesas Correntes	51.950.000,00	51.344.704,72	0,02%	52,71	54.028.000,00	53.373.312,62	0,02%	52,71	56.189.120,00	55.481.010,13	0,02%	52,71
Despesas Primárias de Capital	9.350.000,00	9.241.058,50	0,00%	9,49	9.724.000,00	9.606.168,87	0,00%	9,49	10.112.960,00	9.985.513,85	0,00%	9,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>-1.268.831,36</b>	<b>-1.254.047,57</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,29</b>	<b>-1.319.584,61</b>	<b>-1.303.594,47</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,29</b>	<b>-1.372.368,00</b>	<b>-1.355.073,06</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,29</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.500.000,00	2.470.871,26	0,00%	2,54	2.600.000,00	2.568.494,35	0,00%	2,54	2.704.000,00	2.669.923,49	0,00%	2,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100,00	98,83	0,00%	0,00	104,00	102,74	0,00%	0,00	108,16	106,80	0,00%	0,00
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>-1.231.068,64</b>	<b>-1.216.724,85</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,25</b>	<b>-1.280.311,39</b>	<b>-1.264.797,14</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,25</b>	<b>-1.331.523,84</b>	<b>-1.314.743,63</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,25</b>
Dívida Pública Consolidada	1.969.073,67	1.946.131,01	0,00%	2,00	688.762,28	680.416,17	0,00%	0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.969.073,67	-1.946.131,01	0,00%	-2,00	-688.762,28	-680.416,17	0,00%	-0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB Brasil	4,06	2,90	3,90	4,48	4,90	5,26
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,06
Deflator (Índice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
<b>PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)</b>						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R\$ Milhões	194.958.890,000	216.885.890,000	2.353.560,000	255.528.820,000	277.430.600,000	287.778.761,380
Receita Corrente Líquida R 1	97.603.860	97.603.860	99.637.219	98.350.000	103.492.000	106.391.680

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 11/04/2023.

- <https://www5.sefaz.mt.gov.br/~22201015-lto-2023>
- <https://www.ibge.gov.br/indicadores/indicadores-de-precos-de-consumidores>
- <https://www.bcb.gov.br/indicadores/indicadores-de-precos-de-consumidores>
- <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (índices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

LEOCIR HANEL  
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas		Metas				Variação	
	Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Valor	% (c/a) x 100
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	
Receita Total	65.877.000,00	35,35%	67,49%	116.757.491,02	62,65%	119,62%	50.880.491,02	77,24%
Receitas Primárias (I)	65.423.000,00	35,10%	67,03%	108.694.479,56	58,32%	111,36%	43.271.479,56	66,14%
Despesa Total	65.877.000,00	35,35%	67,49%	105.215.595,82	56,45%	107,80%	39.338.595,82	59,72%
Despesas Primárias (II)	62.426.080,00	33,50%	63,96%	105.215.074,07	56,45%	107,80%	42.788.994,07	68,54%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.996.920,00	1,61%	3,07%	3.479.405,49	1,87%	3,56%	482.485,49	16,10%
Resultado Nominal	-580.000,00	-0,31%	-0,59%	-996.188,33	-0,53%	-1,02%	-416.188,33	71,76%
Dívida Pública Consolidada	1.555.182,00	0,83%	1,59%	4.506.736,39	2,42%	4,62%	2.951.554,39	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.555.182,00	-0,83%	-1,59%	-70.007.821,86	-37,56%	-71,73%	-68.452.639,86	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	4,06
IPCA - IBGE	10,06
Deflator (Índice para Deflação)	1,101
<b>PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)</b>	
Taxa de Crescimento Real	3,48%
Valores Projetados R\$ Milhões	186.372.000
Receita Corrente Líquida R 1	97.603.860

LEOCIR HANEL  
PREFEITO MUNICIPAL

**AMF/Tabela 3 – DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	85.875.793,29	116.757.491,02	35,96%	65.877.000,00	-43,58%	104.550.000,00	58,70%	108.732.000,00	4,00%	113.081.280,00	4,00%	
Receitas Primárias (I)	82.928.695,13	108.694.479,56	31,07%	65.423.000,00	-39,81%	102.050.000,00	55,98%	106.132.000,00	4,00%	110.377.280,00	4,00%	
Despesa Total	68.542.808,07	105.215.595,82	53,50%	65.877.000,00	-37,39%	104.550.000,00	58,70%	108.732.000,00	4,00%	113.081.280,00	4,00%	
Despesas Primárias (II)	68.127.402,78	105.215.074,07	54,44%	62.426.080,00	-40,67%	103.318.831,36	65,51%	107.451.584,61	4,00%	111.749.648,00	4,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.801.292,35	3.479.405,49	-76,49%	2.996.920,00	-13,87%	-1.268.831,36	-142,34%	-1.319.584,61	4,00%	-1.372.368,00	4,00%	
Resultado Nominal	-1.719.223,39	-996.188,33	-42,06%	-580.000,00	-41,78%	-1.231.068,64	112,25%	-1.280.311,39	4,00%	-1.331.523,84	4,00%	
Dívida Pública Consolidada	3.373.576,76	4.506.736,39	33,59%	1.555.182,00	-65,49%	1.969.073,67	26,61%	688.762,28	-65,02%	0,00	-100,00%	
Dívida Consolidada Líquida	-57.052.087,12	-70.007.821,86	22,71%	-1.555.182,00	-97,78%	-1.969.073,67	26,61%	-688.762,28	-65,02%	0,00	-100,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	84.978.219,50	115.472.458,07	35,88%	65.173.038,38	-43,56%	103.331.835,96	58,55%	107.414.433,78	3,95%	111.656.200,38	3,95%	
Receitas Primárias (I)	82.061.924,41	107.498.188,12	31,00%	64.723.889,82	-39,79%	100.860.964,71	55,83%	104.845.939,43	3,95%	108.986.276,89	3,95%	
Despesa Total	67.826.398,64	104.057.592,97	53,42%	65.173.038,38	-37,37%	103.331.835,96	58,55%	107.414.433,78	3,95%	111.656.200,38	3,95%	
Despesas Primárias (II)	67.415.335,17	104.057.076,96	54,35%	61.758.994,91	-40,65%	102.115.012,28	65,34%	106.149.533,90	3,95%	110.341.349,95	3,95%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.646.589,24	3.441.111,15	-76,51%	2.964.894,91	-13,84%	-1.254.047,57	-142,30%	-1.303.594,47	3,95%	-1.355.073,06	3,95%	
Resultado Nominal	-1.701.254,07	-985.224,28	-42,09%	-573.802,12	-41,76%	-1.216.724,85	112,05%	-1.264.797,14	3,95%	-1.314.743,63	3,95%	
Dívida Pública Consolidada	3.338.316,14	4.457.135,25	33,51%	1.538.563,33	-65,48%	1.946.131,01	26,49%	680.416,17	-65,04%	0,00	-100,00%	
Dívida Consolidada Líquida	-56.455.778,71	-69.237.315,77	22,64%	-1.538.563,33	-97,78%	-1.946.131,01	26,49%	-680.416,17	-65,04%	0,00	-100,00%	

Fonte: secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em 11/04/2023.

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB Brasil	491	496	530	530	530	530	530
IPCA - IBGE	4,52	10,06	6,86	3,00	3,20	3,00	3,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,045	1,101	1,069	1,101	1,136	1,170	
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)							
Taxa de Crescimento Real	2,36%	3,48%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
Valores Projetados R\$ Milhões	174.362.000	186.372.000	198.023.000	210.675.000	224.209.000	224.209.000	
Receita Corrente Líquida R 1	78.802.793	97.603.860	89.037.719	98.550.000	102.492.000	106.591.680	

<http://www5.sefaz.mt.gov.br/16821477-4do-2023>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (índices apurados em 28/03/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso, Plano Plurianual do Município de Nobres - MT 2023/2025, O Relatório Focus qual traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

**LEOCIR HANEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	55.951.139,86	100,00%	39.045.040,08	100,00%	50.353.759,79	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>55.951.139,86</b>	<b>100,00%</b>	<b>39.045.040,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>50.353.759,79</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-33.824.873,15	100,00%	-23.042.711,00	100,00%	3.554.144,67	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-33.824.873,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>-23.042.711,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.554.144,67</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

**LEOCIR HANEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

## AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2020 (i) = (Ic - IIIf)</b>
<b>VALOR (III)</b>			

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.  
Nota : Não houve no período, receitas e despesas com alienação de bens.

**LEOCIR HANEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.114.229	8.546.556	7.462.645
Recursos de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	1.393.007	1.588.257	2.054.997
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recursos de Contribuições Patronais			
Civil	1.731.863	2.210.618	4.210.124
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recursos Patrimoniais			
Recursos Imobiliários			
Recursos de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	3.989.359	2.247.475	3.949.779
Recursos de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do		2.441.590	
Demais Receitas Correntes		58.516	8.680
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.114.229</b>	<b>8.546.556</b>	<b>10.223.580</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	3.635.851	3.903.488	4.970.392
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	292.172	332.887	415.947
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>3.928.023</b>	<b>4.236.375</b>	<b>5.386.339</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>3.186.206</b>	<b>4.310.181</b>	<b>4.837.241</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.822.739	29.779.585	31.692.039
Investimentos e Ações			
Outro Bens e Direitos	2.390.902	2.048.561	2.756.611
<b>PLANO FINANCEIRO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Recursos de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recursos de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recursos Patrimoniais			
Recursos Imobiliários			
Recursos de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Recursos de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>			



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.886	318.491	415.247
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	71.286	14.430	700
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (X) + (XIII) + (XIV)</b>	<b>342.172</b>	<b>332.921</b>	<b>415.947</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-292.172</b>	<b>-332.887</b>	<b>-415.947</b>

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2021	8.477.298,07	3.591.473,48	4.885.824,59	98.372.055,80
2022	8.699.273,30	3.949.320,42	4.749.952,88	103.803.716,11
2023	8.700.522,42	3.926.490,72	4.774.031,70	109.898.017,81
2024	8.959.346,98	3.983.114,48	4.976.232,50	115.876.250,32
2025	9.099.268,10	4.335.439,12	4.763.828,98	121.782.477,30
2026	9.299.478,11	4.994.796,28	4.304.681,83	127.476.329,13
2027	9.378.454,85	5.577.439,49	3.801.015,36	132.884.750,49
2028	9.446.115,43	6.074.750,11	3.371.365,32	138.007.706,14
2029	9.531.832,11	6.628.811,10	2.903.021,01	142.850.737,09
2030	9.636.422,47	7.209.450,48	2.426.971,99	147.329.038,26
2031	9.759.472,87	7.812.473,48	1.946.999,39	151.447.716,33
2032	9.899.322,47	8.439.712,89	1.459.609,58	155.208.246,24
2033	10.054.898,87	9.087.255,21	1.067.643,66	158.610.707,41
2034	10.324.311,27	9.760.649,21	563.662,06	161.664.270,00
2035	10.604.548,58	10.465.107,14	199.441,44	164.368.821,15
2036	10.994.438,58	11.293.283,40	-298.844,82	166.674.576,33
2037	11.493.915,02	12.250.727,87	-756.812,85	168.583.763,48
2038	12.109.044,82	13.336.822,87	-1.227.778,05	170.106.000,43
2039	12.841.822,63	14.557.441,38	-1.715.618,75	171.340.381,68
2040	13.698.412,14	15.917.841,38	-2.219.429,24	172.280.952,44
2041	14.676.422,14	17.423.441,38	-2.747.019,24	172.937.933,20
2042	15.779.752,29	19.072.441,38	-3.292.689,09	173.300.244,11
2043	16.999.408,36	20.869.441,38	-3.870.033,02	173.377.211,09
2044	18.339.467,74	22.810.441,38	-4.470.973,64	173.056.237,45
2045	19.794.026,11	24.893.441,38	-5.099.415,27	172.356.821,18
2046	21.366.084,88	27.116.441,38	-5.750.356,50	171.286.464,68
2047	23.048.643,65	29.589.441,38	-6.540.797,73	169.745.666,95
2048	24.934.702,42	32.322.441,38	-7.387.738,96	167.737.928,20
2049	27.018.261,19	35.325.441,38	-8.307.180,19	165.270.748,01
2050	29.294.319,96	38.608.441,38	-9.314.121,42	162.356.626,59
2051	31.857.878,73	42.281.441,38	-10.423.562,65	158.933.063,94
2052	34.694.937,50	46.354.441,38	-11.659.503,88	155.033.560,06
2053	37.791.496,27	50.837.441,38	-13.045.945,11	150.697.614,95
2054	41.134.555,04	55.740.441,38	-14.605.886,34	145.871.728,61
2055	44.700.113,81	61.073.441,38	-16.373.327,57	140.508.401,04
2056	48.473.172,58	66.846.441,38	-18.373.268,80	134.635.132,24
2057	52.439.731,35	73.069.441,38	-20.629.709,03	128.005.423,21
2058	56.584.790,12	80.752.441,38	-24.167.651,26	120.837.772,20
2059	60.994.348,89	89.915.441,38	-28.921.092,49	113.140.679,71
2060	65.744.407,66	100.568.441,38	-34.824.033,72	104.316.646,22
2061	70.800.966,43	112.821.441,38	-42.020.474,95	94.296.171,27
2062	76.231.025,20	126.684.441,38	-50.453.416,18	83.042.755,09
2063	81.994.583,97	142.167.441,38	-60.172.857,41	70.869.897,68
2064	88.051.642,74	159.280.441,38	-71.228.798,64	58.007.100,04
2065	94.363.201,51	178.033.441,38	-83.670.239,87	44.776.860,17
2066	100.880.260,28	198.536.441,38	-97.656.181,10	31.320.678,07
2067	107.653.819,05	220.789.441,38	-113.135.622,33	17.780.055,74
2068	114.624.877,82	244.892.441,38	-130.267.563,56	3.172.492,18
2069	121.843.436,59	270.855.441,38	-149.012.004,79	-11.399.510,61
2070	129.350.495,36	298.678.441,38	-169.327.946,02	-22.791.000,00
2071	137.097.054,13	328.371.441,38	-191.274.387,25	-34.382.489,39
2072	145.123.112,90	359.944.441,38	-214.821.328,48	-46.284.000,00
2073	153.378.671,67	393.407.441,38	-240.028.769,71	-58.505.511,11
2074	161.904.730,44	428.770.441,38	-266.865.710,94	-71.047.022,04
2075	170.651.289,21	466.043.441,38	-295.392.152,17	-83.898.532,97
2076	179.668.347,98	505.226.441,38	-325.558.093,40	-97.050.043,80
2077	188.984.906,75	546.329.441,38	-357.344.534,63	-110.491.554,63
2078	198.540.965,52	589.352.441,38	-390.811.475,86	-124.203.065,46
2079	208.277.524,29	634.395.441,38	-426.117.917,09	-138.174.576,29
2080	218.134.583,06	681.458.441,38	-463.323.858,32	-152.306.087,12
2081	228.152.141,83	730.541.441,38	-502.389.303,55	-166.597.597,95
2082	238.270.200,60	781.644.441,38	-543.374.240,78	-181.049.108,78
2083	248.527.759,37	834.767.441,38	-585.239.681,01	-195.660.619,61
2084	258.954.818,14	890.910.441,38	-628.955.622,24	-211.432.130,44
2085	269.581.376,91	949.173.441,38	-674.592.063,47	-228.363.641,27
2086	280.437.435,68	1009.556.441,38	-722.119.004,70	-246.465.152,10
2087	291.552.994,45	1072.059.441,38	-771.506.446,93	-265.736.662,93
2088	302.958.053,22	1136.782.441,38	-822.824.388,16	-286.178.173,76
2089	314.682.612,00	1203.725.441,38	-875.042.829,38	-307.790.684,59
2090	326.756.670,77	1272.888.441,38	-928.131.770,61	-330.582.195,42
2091	339.110.229,54	1344.271.441,38	-982.161.211,84	-354.553.706,25
2092	351.773.288,31	1417.884.441,38	-1.037.111.153,07	-379.705.217,08
2093	364.765.847,08	1493.727.441,38	-1.092.961.594,30	-406.036.727,91
2094	378.107.905,85	1571.800.441,38	-1.150.692.535,53	-433.558.238,74
2095	391.829.464,62	1652.113.441,38	-1.210.283.976,76	-462.270.749,57
2096	405.951.523,39	1734.666.441,38	-1.271.714.917,99	-492.183.260,40
2097	420.494.082,16	1819.459.441,38	-1.335.965.360,22	-523.295.771,23
2098	435.477.140,93	1906.492.441,38	-1.403.015.301,45	-555.608.282,06
2099	450.920.699,70	1995.765.441,38	-1.473.844.742,68	-589.120.792,89
2100	466.855.758,47	2088.278.441,38	-1.547.422.683,91	-623.833.303,72
2101	483.291.317,24	2184.031.441,38	-1.624.740.124,14	-659.845.814,55
2102	500.248.376,01	2283.024.441,38	-1.705.776.065,37	-707.158.325,38
2103	517.746.934,78	2385.257.441,38	-1.790.510.506,60	-755.770.836,21
2104	535.807.993,55	2490.730.441,38	-1.879.922.447,83	-805.683.347,04
2105	554.453.552,32	2599.453.441,38	-1.973.999.889,06	-856.895.857,87
2106	573.707.611,09	2711.426.441,38	-2.072.718.830,29	-909.308.368,70
2107	593.593.169,86	2826.659.441,38	-2.176.066.271,52	-972.920.879,53
2108	614.143.228,63	2945.152.441,38	-2.284.009.212,75	-1.037.833.390,36
2109	635.380.787,40	3066.905.441,38	-2.396.524.653,98	-1.114.045.901,19
2110	657.330.846,17	3191.918.441,38	-2.513.587.595,21	-1.191.558.412,02
2111	680.017.404,94	3320.191.441,38	-2.636.174.036,44	-1.270.370.922,85
2112	703.465.463,71	3451.734.441,38	-2.764.268.977,67	-1.350.483.433,68
2113	727.699.022,48	3586.547.441,38	-2.908.848.418,90	-1.441.895.944,51
2114	752.742.081,25	3724.630.441,38	-3.071.888.359,13	-1.544.508.455,34
2115	778.618.640,02	3865.983.441,38	-3.253.364.800,36	-1.658.320.966,17
2116	805.353.698,79	4010.606.441,38	-3.453.252.741,59	-1.783.333.477,00
2117	832.972.257,56	4158.509.441,38	-3.671.537.182,82	-1.919.545.987,83
2118	861.498.316,33	4309.592.441,38	-3.908.094.124,05	-2.066.958.498,66
2119	890.945.875,10	4463.865.441,38	-4.162.919.565,28	-2.235.571.009,49
2120	921.339.933,87	4621.328.441,38	-4.430.988.506,51	-2.425.383.520,32
2121	952.696.492,64	4782.081.441,38	-4.719.384.947,74	-2.636.396.031,15
2122	985.040.551,41	4946.124.441,38	-5.028.083.888,97	-2.868.608.541,98
2123	1018.388.110,18	5113.457.441,38	-5.357.079.329,20	-3.122.021,05
2124	1052.754.168,95	5284.080.441,38	-5.706.326.270,43	-3.396.433,56
2125	1088.154.727,72	5457.993.441,38	-6.076.838.711,66	-3.691.846,07
2126	1124.604.786,49	5635.206.441,38	-6.468.601.652,89	-4.018.258,58
2127	1162.129.345,26	5815.719.441,38	-6.883.589.094,12	-4.366.671,09
2128	1200.753.404,03	6009.532.441,38	-7.322.779.035,35	-4.737.083,60
2129	1240.492.962,80	6206.645.441,38	-7.787.152.476,58	-5.129.496,11
2130	1281.364.021,57	6407.058.441,38	-8.275.694.417,81	-5.543.908,62
2131	1323.392.580,34	6610.771.441,38	-8.789.378.859,04	-5.980.321,13
2132	1366.594.639,11	6817.784.441,38	-9.327.189.800,27	-6.438.733,64
2133	1410.986.197,88	7028.097.441,38	-9.890.111.241,50	-6.919.146,15
2134	1456.683.256,65	7241.710.441,38	-10.478.027.182,73	-7.421.558,66
2135	1503.699.815,42	7458.623.441,38	-11.090.923.617,96	-7.945.971,17
2136	1552.041.874,19	7678.836.441,38	-11.728.794.569,19	-8.492.383,68
2137	1601.735.432,96	7902.349.441,38	-12.392.614.010,42	-9.061.796,19
2138	1652.796.491,73	8129.162.441,38	-13.082.365.949,65	-9.654.208,70
2139	1705.240.050,50	8359.375.441,38	-13.798.135.389,88	-10.270.621,21
2140	1759.083.109,27	8593.088.441,38	-14.541.005.330,11	-10.910.033,72
2141	1814.341.668,04	8830.301.441,38	-15.308.959.770,34	-11.572.446,23
2142	1870.930.726,81	9071.0		

## AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF). A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Nobres - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

LEOCIR HANEL  
PREFEITO MUNICIPAL

## ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização da Reserva de	200.000,00
Dívidas em Processo de	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	50.000,00		
Assistências Diversas	20.000,00		
Outros Passivos Contingentes	80.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	550.000,00	Limitação de Empenhos	1.340.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00		
Discrepância de Projeções	750.000,00		
Outros Riscos Fiscais	30.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.540.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.540.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

LEOCIR HANEL  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO		Objetivo: REALIZAR ASA COES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTNECAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	01 - LEGISLATIVA	1051 - 1051 - Reforma e Ampliação do Prédio		0005 - PREDIO REFORMADO	M2	50,00	19.000,00
-	031 - ACAO LEGISLATIVA						
-	01 - LEGISLATIVA	1052 - 1052 - Aquisição de Terreno Urbano		0011 - IMOVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	53.000,00
-	031 - ACAO LEGISLATIVA						
-	01 - LEGISLATIVA	1055 - 1055 - Aquisição de Material Permanente		0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	36.000,00
-	031 - ACAO LEGISLATIVA						
-	01 - LEGISLATIVA	2001 - 2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara		0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	3.038.000,00
-	031 - ACAO LEGISLATIVA						
-	01 - LEGISLATIVA	2004 - 2004 - Realização de Concurso Público		0006 - CONCURSO PUBLICO REALIZADO	UNIDADE	1,00	54.000,00
-	031 - ACAO LEGISLATIVA						
<b>Total do Programa:</b>							<b>3.200.000,00</b>
Programa: 0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		Objetivo: GARANTIR AOS ORGÃOS DO GABINETE DO PREFEITO OS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS PA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	04 - ADMINISTRACAO	2005 - 2005 - MANUTENÇÃO E ENC. DO GAB DO PREFEITO		0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	735.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
-	04 - ADMINISTRACAO	2007 - 2007 - MANUTENÇÃO E ENC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILIT		0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	76.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
-	04 - ADMINISTRACAO	2006 - 2006 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO		0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	92.000,00
-	124 - CONTROLE INTERNO						
<b>Total do Programa:</b>							<b>903.000,00</b>
Programa: 0003 - TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA		Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	04 - ADMINISTRACAO	2008 - 2008 - PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONA		0101 - PUBLICACOES DE ATOS	UND	12,00	260.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
-	04 - ADMINISTRACAO	2009 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	30.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
<b>Total do Programa:</b>							<b>290.000,00</b>
Programa: 0004 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	04 - ADMINISTRACAO	2010 - 2010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINIST	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	4.730.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
-	04 - ADMINISTRACAO	2012 - 2012 - REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETI	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	1,00	20.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Agil Software Para Area Publica - (65) 3619 3700

Pág: 001



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - 2013 - REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO	A	0005 - PREDIO REFORMADO	M2	1,00	100.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	30.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - 2015 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	A	0069 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS	PESSOAS	1,00	50.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>4.930.000,00</b>
<b>Programa: 0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2017 - 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	1.139.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - 2018 - AQUISICAO DE IMOVEIS	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	1,00	3.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>1.142.000,00</b>
<b>Programa: 0006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>		<b>Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	337.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>337.000,00</b>
<b>Programa: 0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA</b>		<b>Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA J	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	335.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>335.000,00</b>
<b>Programa: 0008 - GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA</b>		<b>Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1065 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS- ZONA RURAL	P	0055 - PREDIOS PUBLICOS CONSERVADOS	MESES	12,00	107.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1067 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS - ZONA RURAL	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	5,00	105.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - 2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	725.000,00
-	17 - SANEAMENTO 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1070 - ABERTURA DE POCOS AETESIANOS	P	0140 - POCOS ARTESIANOS CONSTRUIDOS	UND	20,00	207.000,00
-	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1063 - CONSTRUÇÃO DE PONSTES DE MADEIRA -ZONA RURAL	P	0116 - PONTES E ESTRADAS ONSTRUIDAS	UNIDADE	1,00	30.000,00

Agilii Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 002



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	26 - TRANSPORTE	1064 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO -ZONA RURAL SUB P	P	0116 - PONTES E ESTRADAS ONSTRUIDAS	UNIDADE	1,00	3.000,00
-	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
-	26 - TRANSPORTE	1066 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	P	0139 - ESTRADAS CONSTRUIDAS	KM	5,00	103.000,00
-	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
-	26 - TRANSPORTE	1068 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - ZONA RUAL	P	1105 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	MT	1.600,00	115.000,00
-	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
-	26 - TRANSPORTE	2116 - MANUTENÇÃO DE PONTES DE MANDEIRA - ZONA RURAL	P	0057 - PONTES E ESTRADAS RECUPERDAS MANTIDAS	KM	2,00	103.000,00
-	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
-	26 - TRANSPORTE	2117 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	P	1123 - VIAS RURAIS RECUPERADAS E MANTIDAS	KM	1,00	108.000,00
-	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.606.000,00</b>
<b>Programa: 0009 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE</b>		<b>Objetivo: GARANTIR O ATENDI,EMTO DE PRECEITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A AREA DE PREVIDENCI</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1027 - 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	54.000,00
-	272 - PREVIDENCIA DO REGIME						
-	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2087 - GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	1.072.000,00
-	272 - PREVIDENCIA DO REGIME						
-	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2088 - MANUTENCAO DE ENCARGOSCOM BENEF	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	536.000,00
-	272 - PREVIDENCIA DO REGIME						
-	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2089 - MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	54.000,00
-	272 - PREVIDENCIA DO REGIME						
-	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2090 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	108.000,00
-	272 - PREVIDENCIA DO REGIME						
-	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2091 - MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.360.000,00
-	272 - PREVIDENCIA DO REGIME						
<b>Total do Programa:</b>							<b>7.184.000,00</b>
<b>Programa: 0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO</b>		<b>Objetivo: PROMOVER DE ESTRUTURA FISICA OS PONTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO, ATRAVES DA CON</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1033 - 1033 - CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO	A	0124 - OBRA CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	1,00	105.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	15 - URBANISMO	1016 - REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS	P	1105 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	MT	16,00	1.170.000,00
-	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
-	15 - URBANISMO	1019 - 1019 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS	P	0056 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS	KM	35,00	1.100.000,00
-	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
-	15 - URBANISMO	1022 - CONST. REVIT, PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	P	0058 - PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS	UNIDADE	3,00	15.000,00
-	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
-	15 - URBANISMO	1058 - CONST.DE PRACAS/ PARQUES COM PISTA P/ CAMINHADA	P	0058 - PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1,00	3.000,00
-	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						

Agilii Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 003



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1059 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	P	0111 - PISTA DE SKATE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	3.000,00
-	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1074 - DRENAGEM PARA CONSTRUCAO DE PARQUE	P	0144 - DRENAGEM	KM	1,00	1.500,00
-	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1017 - 1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE	P	0057 - PONTES E ESTRADAS RECUPERDAS MANTIDAS	KM	1,00	50.000,00
-	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1017 - 1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE	P	0116 - PONTES E ESTRADAS ONSTRUIDAS	UNIDADE	10,00	1.086.000,00
-	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1018 - CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.	P	0114 - MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS CONSTRUIDOS	UNIDADE	100,00	102.000,00
-	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1020 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	P	0075 - SINALIZACAO TURISTICA REALIZADA	PROJETO	2,00	1.000,00
-	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1057 - FABRICACAO DE MANILHAS	P	1127 - MANILHAS FABRICADAS	UND	3,00	3.500,00
-	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1060 - DRENAGEM E PAV.ASFÁLTICA DE RUAS ACESSO AO PARQUE	P	0056 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS	KM	1,00	10.000,00
-	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1047 - AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR	P	0143 - PLACAS SOLAR INSTALADAS	UND	7,00	15.000,00
-	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1071 - 1071 - CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	P	0107 - FEIRA DO PRODUTOR CONSTRUIDA	UNIDADE	15,00	15.000,00
-	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1014 - 1014 - CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO	P	0079 - CENTRO CULTURAL CONSTRUIDO	M²	27,00	27.000,00
-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1012 - 1012 - CONST. MANUT. CENTRO MULTIUSO. E DEMAIS OBR	P	0074 - INFRA - ESTRUTURA TURISTICA MUN.CONSTRUIDA	M²	14,00	14.000,00
-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1013 - 1013 - CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO	P	0072 - CENTRO DE REFERENCIA .AO TURISMO CONSTRUIDO	M²	12,00	12.000,00
-	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1015 - 1015 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	57,00	115.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>3.848.000,00</b>

Programa: 0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR QUE PERMITA A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE AO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1006 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	P	0004 - VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	378.000,00
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - 2024 - MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	P	0019 - ESTUDANTES TRANSPORTADOS PARA AS ESCOLAS	ESTUDANTES	12,00	1.481.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.859.000,00</b>

Programa: 0012 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		Objetivo: CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BASICO SOCIAL A ALIMENTACAO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agilil Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 004



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2025 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	201.000,00
-	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2026 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	96.000,00
-	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2027 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	44.000,00
-	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2028 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	7.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>348.000,00</b>
<b>Programa: 0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE</b>		<b>Objetivo: FAZER A DIFERENCA NA EDUCACAO DE NOBRES COM A FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS, DA ED</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2030 - REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	A	0006 - CONCURSO PUBLICO REALIZADO	UNIDADE	1,00	27.000,00
-	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	A	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	2.177.000,00
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	2.551.000,00
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO	A	0069 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS	PESSOAS	42,00	42.000,00
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT	A	0018 - CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	603.000,00
-	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	A	0017 - CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	339.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>5.739.000,00</b>
<b>Programa: 0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE</b>		<b>Objetivo: INCENTIVA A PRATICA ESPORTIVA NO MUNICIPIO COM ATENDIMENTO ESPORTIVOS EM MODALIDADES E CON</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1009 - IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	3,00	37.000,00
-	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1010 - REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	2,00	18.000,00
-	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2044 - GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	A	0024 - ATIVIDADES DESPORTIVAS DESENVOLVIDAS	MESES	12,00	399.000,00
-	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2045 - MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	6,00	121.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>575.000,00</b>
<b>Programa: 0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO</b>		<b>Objetivo: INCENTIVAR ATIVIDADES TURISTICAS NA REGIAO ATRAVES DO MAPEAMENTO E DIVULGACAO DE PONTOS T</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agilil Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 005



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2046 - MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	495.000,00
-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2047 - PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	22.000,00
-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2048 - REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	10,00	160.000,00
-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1076 - 1076 - CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	A	0124 - OBRA CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	15,00	15.000,00
-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2049 - FOMENTO AO TURISMO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	18.000,00
-	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2050 - PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	2,00	50.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>760.000,00</b>
<b>Programa: 0016 - VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA</b>		<b>Objetivo: FORTALECER A CULTURA ATRAVES DA REALIZACAO DE EVENTOS QUE DIVULGUEM O PONTECIAL CULTURAL D</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2052 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	112.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>112.000,00</b>
<b>Programa: 0017 - GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL</b>		<b>Objetivo: PROMOVER SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1077 - 1077 - REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBU	A	0005 - PREDIO REFORMADO	M2	6,00	6.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	930.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2106 - PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2107 - ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2108 - ESTIMULO A EDUCACAO FISCAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	4.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2109 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	P	0013 - SERVIDOR CAPACITADO	PESSOAS	2,00	3.000,00
-	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2110 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	4.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>957.000,00</b>
<b>Programa: 0019 - SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA</b>		<b>Objetivo: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA LIMPEZA URBANA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COM INICITIVAS</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>

Agilii Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 006





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	15 - URBANISMO	1024 - CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	P	0055 - PREDIOS PUBLICOS CONSERVADOS	MESES	265,00	265.000,00
-	452 - SERVICOS URBANOS						
-	15 - URBANISMO	1045 - 1045 - READEQUACAO DO LIXO	P	0052 - AREA URBANA DO MUNICIPIO LIMPA	MESES	12,00	463.000,00
-	452 - SERVICOS URBANOS						
-	15 - URBANISMO	2054 - EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	A	0052 - AREA URBANA DO MUNICIPIO LIMPA	MESES	12,00	251.000,00
-	452 - SERVICOS URBANOS						
						<b>Total do Programa:</b>	<b>979.000,00</b>
<b>Programa: 0020 - FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS</b>		<b>Objetivo: FORTALECER O COMERCIO LOCAL COM INCENTIVOS AO PEQUENO E MICROEMPRESARIO, APRIMORAR E CAPAC</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	20 - AGRICULTURA	1073 - 1073 - IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	A	0142 - DISTRITO IMPLANTADO	M2	10,00	10.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
-	20 - AGRICULTURA	2057 - APOJO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	117.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
						<b>Total do Programa:</b>	<b>127.000,00</b>
<b>Programa: 0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E</b>		<b>Objetivo: DESENVOLVER E APOIAR ATIVIDADES DA ARICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO, AUMENTAR A RENDAR PER</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	20 - AGRICULTURA	1026 - 1026 - IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRO	A	0124 - OBRA CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	12,00	12.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
-	20 - AGRICULTURA	1054 - 1054 - AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA	A	1126 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MESES	800,00	8.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
-	20 - AGRICULTURA	2060 - INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	15.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
-	20 - AGRICULTURA	2112 - FOMENTAR PRODUCAO DE GADO DE CORTE	P	1126 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MESES	12,00	10.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
-	20 - AGRICULTURA	2113 - PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	A	1126 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MESES	12,00	25.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
-	20 - AGRICULTURA	2118 - FOMETAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	108.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
-	20 - AGRICULTURA	2119 - REALIZAR OFICINAS C/FOCO FOMENTAR APROD. DE PRODU.	P	1125 - OFICINAS REALIZADAS	MES	12,00	5.000,00
-	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO						
						<b>Total do Programa:</b>	<b>183.000,00</b>
<b>Programa: 0023 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E</b>		<b>Objetivo: ORIENTAR A POPULACAO QUANTO A NECESSIDADE DA RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS, RECUPERACAO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	18 - GESTAO AMBIENTAL	2064 - IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	24,00	28.000,00
-	542 - CONTROLE AMBIENTAL						
						<b>Total do Programa:</b>	<b>28.000,00</b>

Agilii Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 007



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

Programa: 0024 - GESTAO E MANUTENCAO SECRET		Objetivo: COORDENAR MEDIDAS E POLITICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO PARA POPULAÇÃO DA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	18 - GESTAO AMBIENTAL	2032 - MANUT.E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	690.000,00
-	542 - CONTROLE AMBIENTAL						
-	18 - GESTAO AMBIENTAL	2067 - IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	110.000,00
-	542 - CONTROLE AMBIENTAL						
-	20 - AGRICULTURA	1072 - 1072 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - AGRICULTURA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	1,00	120.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
<b>Total do Programa:</b>							<b>920.000,00</b>
Programa: 0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE		Objetivo: FORTALECER O ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO CRAS AS FAMILIAS E INDI					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2070 - MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	860.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2069 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	A	0040 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL REALIZADA	MESES	12,00	564.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2071 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	A	0048 - CRIANCAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS E PRESERVADOS	MESES	12,00	2.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2076 - MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	A	0040 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL REALIZADA	MESES	12,00	652.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2078 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	P	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	1,00	165.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	A	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	12,00	111.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2103 - IMPLANT. A SALA DA MULHER P/ REAL.DE EVENTOS SOCIA	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	12,00	108.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2073 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	P	0039 - PROTECAO SOCIAL BASICA REALIZADA	MESES	12,00	104.000,00
-	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2074 - MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	A	0048 - CRIANCAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS E PRESERVADOS	MESES	12,00	270.000,00
-	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2075 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	A	0048 - CRIANCAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS E PRESERVADOS	MESES	1,00	23.000,00
-	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO						
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2072 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	A	0040 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL REALIZADA	MESES	12,00	57.000,00
-	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO						
<b>Total do Programa:</b>							<b>2.916.000,00</b>
Programa: 0027 - MORA MELHOR		Objetivo: REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL NO MUNICIPIO IMPLANTADO UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIAS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Agilil Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Pág: 008



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	16 - HABITACAO	2079 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	A	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	12,00	110.000,00
-	482 - HABITACAO URBANA						
<b>Total do Programa:</b>							<b>110.000,00</b>
<b>Programa: 0028 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>Objetivo: CUMPRIR OS COMPROMISSOS COM O PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2020 - 2020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	A	0016 - DIVIDA PAGA	R\$	1,00	1.499.000,00
-	841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA						
-	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2019 - 2019 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	A	0015 - PASEP RECOLHIDO	R\$	12,00	1.038.000,00
-	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
<b>Total do Programa:</b>							<b>2.537.000,00</b>
<b>Programa: 0029 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS</b>		<b>Objetivo: FORTALECER A ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULACAO A MELHORIA DAS CONDICÕES DE SAUDE DAS C</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	10 - SAUDE	2086 - MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	A	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	4.153.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
-	10 - SAUDE	2094 - MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	A	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	87.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
-	10 - SAUDE	1038 - 1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNID	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	3,00	125.000,00
-	301 - ATENCAO BASICA						
-	10 - SAUDE	1039 - 1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENC	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	110.000,00
-	301 - ATENCAO BASICA						
-	10 - SAUDE	1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	115.000,00
-	301 - ATENCAO BASICA						
-	10 - SAUDE	2081 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	4.550.000,00
-	301 - ATENCAO BASICA						
-	10 - SAUDE	2096 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	694.000,00
-	301 - ATENCAO BASICA						
-	10 - SAUDE	2097 - MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	1.522.000,00
-	301 - ATENCAO BASICA						
-	10 - SAUDE	2098 - MANUTENCAO DO NASF	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	68.000,00
-	301 - ATENCAO BASICA						
-	10 - SAUDE	1041 - 1041 - AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	55.000,00
-	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
-	10 - SAUDE	1075 - AQUISICAO VEICULO - SAUDE	P	0004 - VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	45.000,00
-	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
-	10 - SAUDE	2082 - MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	A	0025 - SERVIÇOS DE SAUDE OFERECIDO	MESES	12,00	5.657.000,00
-	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
-	10 - SAUDE	2099 - MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	A	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	189.000,00
-	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						

Agilii Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 009



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	10 - SAUDE	2100 - MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	263.000,00
-	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
-	10 - SAUDE	2068 - PROGRAMA FARMACIA VIVA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.000,00
-	303 - SUPORTE PROFILATICO E						
-	10 - SAUDE	2083 - MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	A	0038 - MEDICAMENTOS OFERECIDOS	MEDICAMENTOS	12,00	919.000,00
-	303 - SUPORTE PROFILATICO E						
-	10 - SAUDE	1043 - 1043 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTES P VIG	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	18,00	59.000,00
-	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
-	10 - SAUDE	2084 - MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	312.000,00
-	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
-	10 - SAUDE	2085 - MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	A	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	12,00	405.000,00
-	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
<b>Total do Programa:</b>							<b>19.333.000,00</b>
<b>Programa: 0031 - CIDADE ILUMINADA</b>		<b>Objetivo: MANTER A REDE ILUMINACAO PUBLICA; EXECUTAR NVOOS PROJETOS E EXTENSAO DE REDE</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	15 - URBANISMO	1025 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	P	0064 - REDE DE ENERGIA ELETRICA EXTENDIDA	METROS LINEAR	1,00	102.000,00
-	452 - SERVICOS URBANOS						
-	15 - URBANISMO	2055 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0053 - ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	MESES	12,00	617.000,00
-	452 - SERVICOS URBANOS						
<b>Total do Programa:</b>							<b>719.000,00</b>
<b>Programa: 0032 - GESTAO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		<b>Objetivo: PROMOVER SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	15 - URBANISMO	1021 - 1021 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	20.000,00
-	452 - SERVICOS URBANOS						
-	15 - URBANISMO	2053 - MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	P	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	9.832.000,00
-	452 - SERVICOS URBANOS						
<b>Total do Programa:</b>							<b>9.852.000,00</b>
<b>Programa: 0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR.</b>		<b>Objetivo: COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	10 - SAUDE	2101 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	8.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
<b>Total do Programa:</b>							<b>8.000,00</b>
<b>Programa: 0038 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA</b>		<b>Objetivo: PROVER DE ESTRUTURA FISICA AS UNIDADESS ESOLARES DO MUNICIPIO</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
-	12 - EDUCACAO	1003 - REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	P	0005 - PREDIO REFORMADO	M2	6,00	6.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL						

Agilil Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 010



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

R\$ 1,00

-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1001 - 1001 - CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADE DO ENS.	P	0021 - ESCOLAS CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS	M2	21,00	42.000,00
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - 1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	183,00	183.000,00
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1005 - 1005 - MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	31,00	73.000,00
-	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1002 - CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN	P	0021 - ESCOLAS CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS	M2	46,00	98.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>402.000,00</b>
<b>Programa: 0039 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70</b>		<b>Objetivo: GARANTIR ACESSO E PERMANÊNCIA A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	A	0018 - CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	4.409.000,00
-	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2037 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	A	0017 - CRIANÇAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	2.237.000,00
-	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2038 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	A	0017 - CRIANÇAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	1.398.000,00
-	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2039 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	263.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>8.307.000,00</b>
<b>Programa: 0040 - EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30</b>		<b>Objetivo: GARANTIR ACESSO E PERMANENCIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2042 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	A	0018 - CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	1.285.000,00
-	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2040 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	A	0017 - CRIANÇAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	1.540.000,00
-	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2041 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 30	A	0017 - CRIANÇAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	1.503.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>4.328.000,00</b>
<b>Programa: 0042 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA</b>		<b>Objetivo: PROVER DE ESTRUTURA FISICA DE HOSPITAL E/ OU UPA DO MUNICÍPIO</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1048 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL E OU UPA	P	0138 - HOSPITAL E OU UPA CONSTRUÍDO	UND	1,00	70.000,00
-	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	50.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>120.000,00</b>

Agilix Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 011



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

R\$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Objetivo: GARANTIR A RESERVA DE VALORES ORÇAMENTARIOS PARA COBRIR PASSIVOS CONTIGENTES					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
-	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	9977 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	4.780.000,00
-	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0090 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	1,00	200.000,00
						<b>Total do Programa:</b>	<b>4.980.000,00</b>
						<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>89.974.000,00</b>

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Agilil Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Pág: 012

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO P.E 02/2024**

Pregão Eletrônico N° 02/2024

**Câmara Municipal de Nobres/MT**

A Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa, nomeada pela portaria 27/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 13h00min do dia 14/06/2024**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08h40min do dia 26/06/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h00min do dia 26/06/2023.**

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Os esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 3376-1529 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.leg.br](mailto:licitacao@nobres.mt.leg.br). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <http://portal.camnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

Nobres/MT, 13 de junho de 2024.

Quézia da Rosa

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA N° 199/2024****PORTARIA N° 199/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lucilene de Pinho Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Diretora DAS – 3, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 14/06/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Junho de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves****Prefeito Municipal****PORTARIA N° 195/2024****PORTARIA N° 195/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **MARCELINO LIMA DA SILVA para exercer** o cargo em comissão de Assessor Administrativo DAS – 4,

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser á partir de 14/06/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Junho de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 241/2024

**Portaria nº 241/2024**

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ANTONIO CARLOS MACIEL**, brasileiro, RG: 9506403 SSP/MT, CPF: 629.876.901-34, residente na Rua Conego Peixoto, Centro em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 116/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO**. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, a partir de 18/04/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Junho de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 065/2024 “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A QUEDA NA ARRECADAÇÃO E ATENDER DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

#### DECRETO Nº 065/2024

“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com a finalidade de enfrentar a queda na arrecadação e atender disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ALERTA DE DESEQUILÍBIO FISCAL feito através de Relatório expedido pelo Secretário Municipal de Finanças;

Considerando o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

Considerando que essa perda de receita vem se acumulando, enquanto que as despesas avançam principalmente em relação a folha de pagamento

Considerando que esse aumento de despesa conjuntamente com a perda de receita projeta um quadro futuro de dificuldade para as contas públicas municipais;

Considerando que esse quadro que se projeta exige a tomada imediata de medidas efetivas para equilibrar as contas públicas,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a concessão e o pagamento de horas extras para os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Somente serão concedidas e pagas horas extras em casos excepcionais devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, tudo após análise e parecer favorável da Controladoria Municipal.

Art. 2º Fica proibida a concessão e o pagamento de aulas excedentes para os professores da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Somente serão concedidas e pagas aulas excedentes em casos excepcionais devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, tudo após análise e parecer favorável da Controladoria Municipal.

Art. 3º Fica suspensa a realização de concurso público para provimento de cargos e teste seletivo para contratações temporárias, bem como a convocação de eventuais aprovados.

Art. 4º Até que as finanças municipais se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, recomendação do Ministério Público ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Art. 6º Até que as finanças municipais se normalize fica vedada a concessão de licenças prêmio;

Art. 7º Até que as finanças municipais se normalize fica vedada acriação de cargo, emprego ou função;

Art. 8º Até que as finanças municipais se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Art. 9º Também fica vedado, até que as finanças municipais se normalize, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores, desde que devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, tudo após análise e parecer favorável da Controladoria Municipal.

Art. 10º Com exceção dos serviços essenciais, fica limitado o horário de expediente dos órgãos da administração direta até as 13:00 hs para a maioria dos servidores e somente excepcionalmente será permitida a permanência nos órgãos até as 14:00 horário à partir do qual deverão ser fechadas as repartições municipais.

Parágrafo único. Os novos horários fixados no caput deste artigo não se aplicam aos Setores de Arrecadação de Tributos e do CIRETRAN.

Art. 11. Todos os processos de modificação com aumento de carga de horária de trabalho de servidores efetivos que não tiveram essa modificação autorizadas expressamente em Lei deverão ser revistos considerando principalmente que a demanda pelo aumento da carga horária deve atender o interesse da Administração e partir do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal e não a requerimento do próprio servidor que é parte interessada.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14.06.2024.

**SILMAR SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 207/2024**

PORTARIA N° 207/2024

José Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipais de carreira que se enquadra na data base ao mês de Abril, Maio e Junho de 2024, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Junho de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

N°	Matricula	Nome do Trabalhador	Nome do Cargo	Admissão	Classe –Nível Atual	Classe –Nível a Elevar
1	5532-3	ANDRELINA JESUS DE ALMEIDA	SERVICOS GERAIS/APOIO	14/05/2012	B04 05/2021	B05 05/2024
2	5352-1	AUXILIADORA DE MORAIS	SERVICOS GERAIS/APOIO	10/04/2012	C04 04/2021	C05 04/2024
4	5461-3	CARLA VIEGAS FERRAZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	16/03/2012	B04 06/2021	B05 06/2024
5	5641-1	CILAS DE CAMPOS CURADO	SERVICOS GERAIS/APOIO	02/05/2012	B04 05/2021	B05 05/2024
6	6159-3	ELIANA CRISTINA DE MORAIS	SERVICOS GERAIS/APOIO	13/04/2012	B04 04/2021	B05 04/2024
7	5978-3	ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO	ASSISTENTE SOCIAL/PROFIS.	02/05/2012	C04 05/2021	C05 05/2024
8	5929-1	EMERSON SALES DE ARRUDA	SERVICOS GERAIS/APOIO	01/04/2012	B04 04/2021	B05 04/2024
9	6288-1	JESSICA MARIA DE SANTANA BARROS	SERVICOS GERAIS/APOIO	02/05/2012	A04 06/2021	A05 06/2024
10	6264-1	LEMARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	09/04/2012	C04 04/2021	C05 04/2024
11	5937-1	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	PROFESSOR DO ENSINO	02/03/2006	C06 04/2021	C07 04/2024
12	6119-1	ROSALINA MARIA ESPIRITO SANTO	SERVICOS GERAIS/APOIO	09/04/2012	C04 04/2021	C05 04/2024

**PORTARIA N° 200/2024**

PORTARIA N° 200/2024

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhor **Marinaldo Rodrigues da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador DAS – 3, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a partir de 14/06/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Junho de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 050/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 28 (vinte e oito) junho de 2024 às 07:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de junho de 2024.

**Andressa Cristine F. Moreira**

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024**

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 convoca candidatos classificados**, para preenchimento de vaga existente.

**Art. 1º.** O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Hum-



nos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

- 1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
- 2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
- 9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- 10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)
- 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)
- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)
- 18) Certidão Civil e Criminal;
- 19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 20) Glicemia em jejum;
- 21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides);
- 22) Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 24) E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
- 26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).
- 27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 28) HIV;
- 29) HEP B;
- 30) Pesquisa de BK no escarro;
- 31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;
- 32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clínico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

**9.2.1. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);  
34) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/ nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/ PIS/NIT.

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

35) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

**Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

**Art. 3º.** O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

### RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

#### CONCURSO PUBLICO 001/2024

#### PROFESSOR PEDAGOGO – C.E.I. PINGO DE GENTE

5ª Classificada – LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS

Nova Bandeirantes – MT 13 de junho de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.06.13 14:06:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 27 (vinte e sete) junho de 2024 às 07:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 13 de junho de 2024.

**Andressa Cristine F. Moreira**  
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**, conforme especificações no Termo de Referência.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 13 de junho de 2024.

**Andressa Cristine F. Moreira**  
Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PARALISAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do (a) Agente de Contratação, torna público a **PARALISAÇÃO**, desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21 e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados **A PARALISAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Concorrência Pública n° 006/2024**, tendo em vista que será realizado uma **RETIFICAÇÃO** no Edital de Convocação, após protocolo de Impugnação **PROCEDENTE** referente a documentação de habilitação solicitada na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURIDICA**.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREVBRAS**  
**CORREÇÃO DE GABARITO**

**GABARITO PRELIMINAR (CORREÇÃO DA QUESTÃO 17) - ANEXO I**

**PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 09/06/2024**

Cód.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
65	Motorista - Categoria “D”	D	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	D	D	A	B	C
66	Motorista Escolar	D	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	D	D	A	B	C
67	Operador de Pá Carregadeira	D	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	D	D	A	B	C

**OBS:** Considerando o recurso do candidato com relação a questão 17, informamos que a resposta correta e a Letra D e não a C conforme consta no 1º gabarito divulgado. Sendo assim soma pontos para os candidatos que assinalaram a letra D.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ n° 28.258.221/0001-83

OBJETO: A **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Brasilândia/MT.

**VALOR TOTAL R\$ 151.900,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais).**

ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 até 08 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Servidora Contratada Srª **TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA - Enfermeira** com CPF n° 056.763.671-21, para Responsável Técnico, pela Instituição Lar dos Idosos Benedito Alberto de Campos Junto a Autoridade Sanitária, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 502 do Ministério da Saúde, a partir de 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO TALLITA**

**PORTARIA N° 250/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

**EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EILRELI - ME**

CNPJ n° 19.480.903/0001-45

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBETECA - ACERVO LITERÁRIO PARA PEQUENOS LEITORES DESTINADOS A UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO DESTA UNIDADE ESCOLAR, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.**

**VALOR TOTAL R\$ 142.200,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**

ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024 até 06 de junho de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**PROC. LICITATÓRIO: 017/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 009/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços em confecção de próteses dentárias suprimindo assim a demanda de reabilitação proteica dos pacientes da rede pública de Nova Lacerda -MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de junho de 2024

CONTRATADO:

**FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI – 700.000,00 (Setecentos mil reais)**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 13 de junho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 009/2024

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 009/2024**

**PROC. LICITATÓRIO: 017/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 009/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO:**

**FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços em confecção de próteses dentárias suprimindo assim a demanda de reabilitação proteica dos pacientes da rede pública de Nova Lacerda -MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de junho de 2024

CONTRATADO:

**FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI – 700.000,00 (Setecentos mil reais)**

Ata de Registro 015/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 13 de junho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2024.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2024.**

DATA: 13 de junho de 2024.

**EMENTA:** NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 382/2005, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS** do Município de Nova Marilândia – MT, integrado por representantes do poder público municipal e Organizações da Sociedade Civil conforme abaixo relacionados.

#### DIRETORIA DO CONSELHO

I – PRESIDENTE – MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTOS

II – VICE-PRESIDENTE – GEORGE BARBOSA DE LIMA

III – SECRETÁRIO – HARRISON ORMOND

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Marco Aurélio da Silva Santos – CPF: 302. XXX.XXX-30 – (Presidente)

End: Assentamento Vila Nova I – Nova Marilândia – MT.

Edivaldo Nogueira Souto – CPF: 805. XXX.XXX -00

End: Fazenda Santa Cruz, KM: 01 – Nova Marilândia – MT;

Reginaldo Santos da Silva – CPF: 830. XXX.XXX -34 –

End: Rua das Rosas, S/Nº - Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT;

Harisson Ormond – CPF: 230. XXX.XXX -91 – (Secretário)

End: Rua José Lucio de Oliveira, 516- Bairro Novo Horizonte – Nortelândia – MT;

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

Wanderley Pereira Fernandes – CPF: 460. XXX.XXX -34 – Rep. (INDEA);

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia – MT

George Barbosa de Lima – CPF: 937. XXX.XXX -68 - Rep. (EMPAER); - (Vice Presidente)

End: Rua Araclides Barbosa, S/Nº - Jardim Canaã – Arenápolis – MT.

#### REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Manoel Fernandes da Silva Neto – CPF Nº 328. XXX.XXX -00

End: Rua Alagoas, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT.

Elzo Picalho – CPF: 330. XXX.XXX -68 (Suplente)

End: Rua Azaleia - Nº 55 - Planalto – Nova Marilândia – MT.

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Joselino Francisco da Silva – CPF: 808. XXX.XXX -00 - (Pres. Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Arenápolis);

End: Rua Presidente Vargas, 275 – Vila Nova – Arenápolis – MT.

Sandro Francisco Borges – CPF: 532. XXX.XXX -00 – Pres. Associação Produtores da Gleba Pompéia.

End: Assentamento Pompéia, Lote: 15 – Nova Marilândia – MT.  
Paulo Cezar Barbosa – CPF: 537. XXX.XXX -91 (Pres. da Associação dos Avicultores);

End: Rua das Petúncias, S/N° - Planalto – Nova Marilândia – MT.

Juarez José da Silva – CPF: 229. XXX.XXX -49 - (Pres. da Associação Assentamento São Francisco);

End: Assentamento São Francisco, Lote: 01 – Nova Marilândia – MT

Maria Elena da Silva – CPF: 608. XXX.XXX -06 – Rep. do P. A. Bela Vista

End: Assentamento Bela Vista, Lote: 14 – Setor: 07 - Nova Marilândia – MT);

Lázaro dos Santos Rodrigues – CPF: 003. XXX.XXX -70 – Rep. Pres. da Associação Produtores Rurais do Projeto Bela Vista.

End: Assentamento Bela Vista, Lote: 34 – Setor: 02 – Nova Marilândia – MT.

Luiz Alexandre Lourenço – CPF: 821. XXX.XXX-15 – Representante do Sindicato Rural;

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia – MT;

#### REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE

Patrícia Fernandes Rodrigues – CPF: 014. XXX.XXX -51

End: Rua das Petúncias, N° 802 N, Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia - MT

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, o cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal n°. 382/2005.

**Art. 3º.** Os membros ora nomeados por esta portaria não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL VINTE E QUATRO. 13-06-2024.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS AMM, CUJO O TÍTULO EXTRATO DO **CONTRATO N° 068/2024**

**ONDE SE LÊ, VENC – 31/12/2024 - LEIA-SE VENC – 11/06/2025**

Nova Marilândia-MT, 13 de Junho de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 069/2024

**CONTRATO N° 069/2024 – ASS – 13/06/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 24.000,00**

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A CAMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTERIOS EM BRASILIA-DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR OS TRAMITES DOS MESMOS.

**CONTRATADO (A) :** IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI CNDT 19.399.676/0001-28

Nova Marilândia-MT, 13 de Junho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 01/2024

Dispõe sobre aprovação do plano Municipal de atendimento socioeducativo (2024 – 2034) e da outras providencias.

A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho na reunião Ordinária do dia 12 de junho de 2024, Resolve:

Art. 1º Aprovar o, plano de atendimento Socioeducativo Sinase, no Município de Nova Marilândia, para o período de 10 anos (2024 – 2034)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aelixes Rodrigues da Silva

Presidente CMDCA/Nova Marilândia - MT

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2024 PROCESSO ADM: N° 045/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Empresa vencedora, valor total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais): **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA** (15805679000163) com o lote: 1 no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 12 de junho de 2024

**HYAN DE SOUZA SANTANA**

CONDUTOR DE PROCESSOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ LEI N° 754 DE 10 DE JUNHO DE 2024

**LEI N° 754 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

PROJETO DE LEI 015/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino  
 Ficha: 289 - 12.361.0005.2068.0007  
 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 100.000,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Ficha: 290 - 12.361.0005.2068.0007  
 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 10.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
 Excesso: 110.000,00  
 Artigo 3o.- Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Nova Nazare, 10 de JUNHO de 2024  
 JOAO TEODORO FILHO  
 PREFEITO

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
 LEI Nº 755 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**LEI Nº 755 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**Projeto de Lei nº. 017, de 13 de maio de 2024**

**“Institui o sistema municipal de atendimento socioeducativo (simase), na modalidade de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado a adolescente que pratique ato infracional no município de nova nazaré-mt, e dá outras providências”**

**João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Nova Nazaré-MT.

**Parágrafo Único** – Entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Nona Nazaré-MT, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

**Art. 2º** – O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

**I** – Atender ao adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 – SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

**II** – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

**III** – a promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

**IV** – Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

**V** – Demais objetivos dispostos no PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

**Art. 3º** – O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal 12.594/2012, faz parte do anexo I dessa Lei.

**Art. 4º** – O Plano Individual de Atendimento – PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

**I** – Os resultados da avaliação interdisciplinar;

**II** – os objetivos declarados pelo adolescente;

**III** – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

**IV** – as atividades de integração e apoio à família;

**V** – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

**VI** – as medidas específicas de atenção à saúde.

**Art. 5º** – O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto por expressa autorização judicial.

**Art. 6º** – O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nona Nazaré-MT, através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

**Art. 7º** – O SIMASE consistirá em:

**I** – atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Nova Nazaré-MT;

**II** – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artística e cultural;

**III** – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

**IV** – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

**Art. 8º** – O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

**Parágrafo único** – Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o SIMASE.

**Art. 9º** – O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

**Art. 10º** - O SIMASE deverá sempre acompanhar e fundamentar suas ações, no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Nova Nazaré – MT.

**Art. 11** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e nos subseqüentes, as correspondentes.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 10 de junho de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## RETIFICACAO DO E EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

Retifica-se a publicação **EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, publicado em 10 de junho de 2024, ano XIX, nº 4.501, pág. 322, por motivos de erro de digitação no número da Concorrência Pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

## ONDE LÊ-SE

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

LÊIA-SE

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO

Nova Olímpia-MT, 13 de junho de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

## EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO

**VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

**COMPRADOR: OLITUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.085.771/0001-45, localizada na rua Minas Gerais, nº 1244-W, bairro Centro, representada neste ato pela Sraº Oliete da Silva Cebalho Custódio, portador do RG nº 061XXX8-9 SESP/SP e CPF nº 536.XXX.751-15.

VALOR TOTAL DA VENDA:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
27	01	24518	617,29	R\$ 9.358,00	R\$ 467,90	R\$ 8.890,10
28	01	24519	590,17	R\$ 8.941,07	R\$ 447,05	R\$ 8.494,02

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado em 06 (seis) vezes.

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 27 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 617,29 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matrícula nº 24518 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 28 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 590,17 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matrícula nº 24519 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **OLITUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.085.771/0001-45, localizada na rua Minas Gerais, nº 1244-W, bairro Centro, representada neste ato pela Sraº Oliete da Silva Cebalho Custódio, portador do RG nº 061XXX8-9 SESP/SP e CPF nº 536.XXX.751-15, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, 1.341 de 15 de maio de 2024, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 13 de junho de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: RICARDO CORTES GUIMARÃES.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para regularização e outorga de poço de água do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do distrito da Vila Atlântica

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Santa Helena/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

26 de junho de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

26 de junho de 2024, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 26 de junho de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenam/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de junho de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PORTARIA Nº. 205/2024**

**PORTARIA Nº. 205/2024**

**DATA: 12 DE JUNHO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR**, o Sr. **ANTONIO LUCAS NEVES DE SOUSA**, portador do CPF nº. 042.620.741-61 e Cédula de Identidade de RG nº. 05348360202014-0 SESP/MT, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SETORIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal Administração.

**Parágrafo único: O artigo anterior tem efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2024.**

**ART. 2º** Fica concedido ao servidor acima RTDE de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 12 de junho de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS –  
DEFERIDOS E INDEFERIDOS - ANEXO I**

01-ANALISTA AGROPECUÁRIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO + PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA + TÍTULOS				
INSC	CANDIDATO	DEF.	INDEF.	MOTIVO DO INDEFERIMENTO

9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	10		
9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	20		
9829	MATEUS WEBER SOARES	10		
<b>03-ANALISTA DE TURISMO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO + PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA + TÍTULOS</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DEF.</b>	<b>INDEF.</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
7074	INES DE CARVALHO MELO	10		
<b>06-MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA   ENSINO SUPERIOR COMPLETO + TÍTULOS</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DEF.</b>	<b>INDEF.</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	10		
9889	GERMANO PRASS	10		
<b>08-MÉDICO DE EMERGÊNCIA   ENSINO SUPERIOR COMPLETO + TÍTULOS</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DEF.</b>	<b>INDEF.</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
10007	PAULO CESAR LOPES LIMA	10		
<b>09-PROFESSOR   ENSINO SUPERIOR COMPLETO + PRÁTICA DE EXCEL + PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA + TÍTULOS</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DEF.</b>	<b>INDEF.</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
2227	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	10		
7677	MARIA NEYRA GONSAVES DE BRITO	20		
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	10		
7276	ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO	10		
9459	MARLY ALVES DA ROCHA	20		
9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	10		
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	10		
6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	10		
1846	JOELMA DA SILVA MOTA	10		
1875	GIUCIELLI STARELI SOUZA	10		
6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	10		
10144	MAIUZA SOKOLOSKI	10		
2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	10		
2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	10		
9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	10		
9744	DAYANNA VIEIRA DE JESUS	20		
9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	0	X	Indeferido, pois a candidata entregou apenas cópia de prova de título, sem a devida autenticação exigida no item 13.5 do edital.
10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	20		
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	10		

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.880, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5880, de 13 de junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

12.001 - CIDADE

12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

12.001 - CIDADE

12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de junho de 2024.**



**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.881, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.881, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 41/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública municipal, abaixo relacionado(a)s:

Matricula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período aquisitivo
4307	Nubia Silva Alencar Villela Psicóloga	A-2 para B-2	Retroativo a 5/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.875/2024 (numeração duplicada).

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.874, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.874, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 41/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matricula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período Aquisitivo
4298	Raiara Pinheiro Ferreira Técnico Administrativo Educacional	B-2 para C-2	4/6/2021 a 3/6/2024
4052	Jania Maria Felizardo Galvão Alves Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI		

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.875, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.875, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 41/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

Matricula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período Aquisitivo
4284	Anayara Pereira da Silva Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4007	Simone da Silva Pena AAE - Alimentação Escolar	B-3 para B-4	1/6/2021 a 31/5/2024
4270	Fabio Junior Lopes de Almeida AAE - Transporte	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4278	Lucelia Bento de Oliveira Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4279	Aline Estefania Rodrigues da Costa Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4280	Lionaria Ribeiro da Silva Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4282	Antonia Tavares Pimentel Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4283	Nayara Aguiar de Jesus Couten Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4285	Huly Karla Furtado de Souza Professora	B-2 para B-3	7/6/2021 a 6/6/2024
4287	Regina Aparecida de Faria Leite Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4292	Andreia Camargo Fleck Negreiros Professora	B-2 para B-3	8/6/2021 a 7/6/2024
4298	Raiara Pinheiro Ferreira Técnico Administrativo Educacional	C-2 para C-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4299	Leticia Lorraine Dutra Ramalho Neves Técnico Administrativo Educacional	B-2 para B-3	5/6/2021 a 4/6/2024
4271	Elton Alves de Araujo Apoio Administrativo Educacional - Transporte	B-2 para B-3	8/6/2021 a 7/6/2024
4009	Yuna de Abreu Freitas Ribeiro Técnico Administrativo Educacional	C-3 para C-4	9/6/2021 a 8/6/2024
4277	Ana Flavia Pereira dos Anjos Fagundes Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4288	Ana Aparecida Serafim Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4289	Marcia Pires Pacheco Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4290	Iolanda Francisca de Moraes Professora	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024
4291	Juliana de Oliveira Amorim da Silva Professora	B-2 para B-3	8/6/2021 a 7/6/2024
4296	Divina Ribeiro da Silva Bairros Professora	B-2 para B-3	8/6/2021 a 7/6/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PONTUAÇÃO DE PROVAS  
PRÁTICAS - ANEXO III**

09-PROFESSOR   ENSINO SUPERIOR COMPLETO   PRÁTICA DE EXCEL			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	SITUAÇÃO
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	24,00	PRESENTE
7276	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	0,00	AUSENTE
2677	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	30,00	PRESENTE
9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	0,00	AUSENTE
9744	DAYANNA VIEIRA DE JESUS	2,00	PRESENTE
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	20,00	PRESENTE
10038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	20,00	PRESENTE
1875	GIUCIELLI STARELI SOUZA	8,00	PRESENTE
4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	38,00	PRESENTE
1846	JOELMA DA SILVA MOTA	0,00	AUSENTE
2227	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	2,00	PRESENTE
6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	28,00	PRESENTE
10002	LARA EVELYN SILVA	24,00	PRESENTE
7278	LIVIA SILVA SANTANA	2,00	PRESENTE
10144	MAIUZA SOKOLOSKI	0,00	AUSENTE
2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	36,00	PRESENTE
6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	20,00	PRESENTE
7677	MARIA NEYRA GONSALVES DE BRITO	14,00	PRESENTE
6964	MARINEI GASTON DA SILVA	0,00	AUSENTE
9459	MARLY ALVES DA ROCHA	0,00	AUSENTE
9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	4,00	PRESENTE
2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	2,00	PRESENTE
10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	18,00	PRESENTE
9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	18,00	PRESENTE
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	26,00	PRESENTE
6411	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO.	0,00	AUSENTE

10-Motorista   Ensino Fundamental Completo + Prova Prática Categoria CNH "A/D"			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	SITUAÇÃO
9192	ADRIANO DALTON DA SILVA	31,00	PRESENTE
3288	ALESSANDRO PEREIRA DE GODOI	34,00	PRESENTE
4759	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	36,00	PRESENTE
2360	DEMACLEY SALES FERNANDES	32,30	PRESENTE
1885	IVOLNEI DE LIMA	36,00	PRESENTE
4885	JOAO FRANCISCO DA SILVA	0,00	AUSENTE
4630	PAULO GUTEMBERG MEDEIROS MIRANDA	34,50	PRESENTE
6479	RENATO SILVA BARBOSA	30,50	PRESENTE
4976	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	37,00	PRESENTE
4904	WENDELL SILVA FERREIRA	37,50	PRESENTE

11-Motorista de Veículo de Emergência   E. M. Compl. + Prova Prática Cat CNH "A/D"			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	SITUAÇÃO
4701	ANTONIO ALVES BANDEIRA	34,50	PRESENTE
4763	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	32,00	PRESENTE
3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	29,00	PRESENTE
3005	FABIO DE OLIVEIRA CAETANO	27,00	PRESENTE
3107	GILSON ELSNER REBELATTO	35,50	PRESENTE
10097	JACI BEZERRA MOREIRA	22,00	PRESENTE
2304	LAUDIMAR DIAS	30,00	PRESENTE
10025	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	34,50	PRESENTE
9913	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	34,50	PRESENTE
9932	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	35,00	PRESENTE

12-Operador de Máquinas Pesadas   E. Fund. Compl. + Prova Prática Cat CNH "A/D"			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	SITUAÇÃO
5374	AGERCY RODRIGUES DE SALES	32,00	PRESENTE

9865	ALBERTO BAIROS	37,00	PRESENTE
9569	DEIVID DA SILVA	23,00	PRESENTE
3073	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	39,00	PRESENTE
10123	ELIANAI FERREIRA GONCALVES DOS RESES RODRIGUES	0,00	AUSENTE
6751	FABIO ALVES DA FONSECA	25,00	PRESENTE
10161	FÁBIO SILVA SANTOS	17,00	PRESENTE
5507	FABRICIO PIRES DA NEIVA	29,00	PRESENTE
3279	FLÁVIO CASTELO DA SILVA	30,00	PRESENTE
2027	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	34,00	PRESENTE
2032	JAILSON CECILIO SOARES	0,00	AUSENTE
3481	LEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	37,00	PRESENTE

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.869, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.869, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a re/retificação de área urbana e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 120/2023 – favorável a retificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

**Art. 1º** Re/retificar um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 16.485, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ivo Vicentini**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.773.xxx-72 casado com Marilei Fiorentin Vicentini, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado por lote 24-B (vinte e quatro "B") da quadra 37 (trinta e sete), Cadastro Municipal 001.24.037.24B.001.1, situado(a) no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área retificada de 903,57m², setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, medindo 38,61 metros, lado direito para o lote 24-A, medindo 34,04 metros, lado esquerdo para a Rua Vereador Carmerino de Carvalho, medindo 16,35 metros e fundos para o lote 26, medindo 46,53 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART DE OBRA E SERVIÇO 1220240114220, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyeris Avelino Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.875, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.875, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 41/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública municipal, abaixo relacionado(a)s:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período aquisitivo
4307	Nubia Silva Alencar Vilella Psicóloga	A-2 para B-2	Retroativo a 5/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.868, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.868, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

*Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 119/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbanos, situados no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes ao **lote 18 (dezoito) da quadra 46 (quarenta e seis), com área de 360,00m², Cadastro Municipal 001.06.046.18.001.1**, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 13.284 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Iracema Maria Berte**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.764.xxx-68, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

**I – Desdobramento 1** - 1 (um) lote urbano, com área de **210,00m²**, denominado por **lote 18 (dezoito) da quadra 46 (quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.06.046.18.001.1**, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Constantina, medindo 12,00 metros, lado direito para a Rua Santa Helena, medindo 17,50 metros, lado esquerdo para o lote 20, medindo 17,50 metros e fundos para o lote 18-A, medindo 12,00 metros;

**II – Desdobramento 2** - 1 (um) lote urbano, com área de **150,00m²**, denominado por **lote 18-A (dezoito “A”) da quadra 46 (quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.06.046.18-A.001.1**, bairro Novo Horizonte, se-

tor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 12,50 metros, lado direito para o lote 16, medindo 12,00 metros, lado esquerdo para o lote 18, medindo 12,00 metros e fundos para o lote 20, medindo 12,50 metros.

**Parágrafo único.** Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240106930, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevivo – RNP 1218337141.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.867, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.867, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

*Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 118/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbanos, situados no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes ao lote 16 (dezesseis) da quadra 80 (oitenta), com **área de 450,00m², Cadastro Municipal 001.09.080.16.001.01**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 12.928 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **José Francisco Sales**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.447.xxx-49, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

**I – Desdobramento 1** - 1 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado por **lote 16 (dezesseis) da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.09.080.16.001.01**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Iporá, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 17, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 16-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 7,50 metros;

**II – Desdobramento 2** - 1 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado por **lote 16-A (dezesseis “A”) da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.09.080.16-A.001.0**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Iporá, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 16, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 7,50 metros.

**Parágrafo único.** Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240063187, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.866 , DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 5.866 , DE 06 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

**JOÃO MACHADO NETO**, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2628/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**01.031.2003 Apoio Adm as Atividades a Sec de Adm da Câmara**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

**Total Geral da Suplementação R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**01.031.2003 Apoio Adm as Atividades a Sec de Adm da Câmara**

4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00

4.4.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 5.000,00

4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 8.000,00

**Total Geral da Redução R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 06 de Junho de 2024.

**João Machado Neto**

**Prefeito Municipal**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PONTUAÇÃO DE PROVA  
PRÁTICA DISSERTATIVA - ANEXO II**

<b>01-Analista Agropecuário   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>			
<b>Nº INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4782	ADRIAN GARCIA BOJARSKI	91,00	PRESENTE
5056	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	97,00	PRESENTE
5161	FERNANDA JESSI DE CARVALHO	99,00	PRESENTE
3902	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	87,00	PRESENTE
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	98,00	PRESENTE
5155	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	100,00	PRESENTE
9829	MATEUS WEBER SOARES	96,00	PRESENTE
9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	99,00	PRESENTE
10194	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	95,00	PRESENTE
10085	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	87,00	PRESENTE
9204	THIAGO MACHADO SANCHES	93,00	PRESENTE
10110	WALLAS ALVES PIRES FOS SANTOS	100,00	PRESENTE
<b>02-Analista de Proteção de Dados   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>			
<b>Nº INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
5331	RONALDO AIRES DA SILVA	100,00	PRESENTE
<b>03-Analista de Turismo   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>			
<b>Nº INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
9887	AMANDA GRACIELE VIEIRA DA SILVA PALES	36,00	PRESENTE
3545	CAMILA REIS SILVA	63,00	PRESENTE
10182	CLEITON SILVA PEREIRA	65,00	PRESENTE
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	40,00	PRESENTE
2427	DIRCEU ANTONIO ORTH	80,00	PRESENTE
4295	ELVIS RODRIGUES ZUIM	53,00	PRESENTE
9854	EMANUELA LEVORATO FREIRE	89,00	PRESENTE
7074	INES DE CARVALHO MELO	81,00	PRESENTE
4309	JOANA D'ARCK RITA KÁSSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	100,00	PRESENTE
10010	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	61,00	PRESENTE
5653	LEANDRO DE SOUZA SILVA	60,00	PRESENTE
<b>09-Professor   Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>			
<b>Nº INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	95,00	PRESENTE
7276	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	63,00	PRESENTE
2677	BEATRIZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	96,00	PRESENTE
9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	58,00	PRESENTE
9744	DAYANNA VIEIRA DE JESUS	80,00	PRESENTE
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	75,00	PRESENTE
10038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	94,00	PRESENTE
1875	GIUCIELLI STARELI SOUZA	65,00	PRESENTE
4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	79,00	PRESENTE
1846	JOELMA DA SILVA MOTA	63,00	PRESENTE
2227	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	91,00	PRESENTE
6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	77,00	PRESENTE
10002	LARA EVELYN SILVA	91,00	PRESENTE
7278	LIVIA SILVA SANTANA	95,00	PRESENTE
10144	MAIUZA SOKOLOSKI	94,00	PRESENTE
2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	79,00	PRESENTE
6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	53,00	PRESENTE
7677	MARIA NEYRA GONSALVES DE BRITO	95,00	PRESENTE
6964	MARINEI GASTON DA SILVA	0,00	AUSENTE
9459	MARLY ALVES DA ROCHA	88,00	PRESENTE
9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	58,00	PRESENTE
2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	77,00	PRESENTE
10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	100,00	PRESENTE
9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	90,00	PRESENTE
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	94,00	PRESENTE
6411	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO.	72,00	PRESENTE

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.878, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.878, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 41/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Antonio da Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 22, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.877, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.877, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 41/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível/Classe	Período Aquisitivo	Retroativo
4000	Jeniffer Kalline da Silva Batista Agente de Combate às Endemias Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para A-4	23/3/2021 a 22/3/2024	3/2024
1949	Edelma Ferreira da Silva Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para A-6	5/9/2020 a 4/9/2023	9/2023
4260	Verônica Luz de Sousa Assistente Administrativo Procuradoria Geral	A-2 para A-3	5/6/2021 a 4/6/2024	

4263	Marcelo Gomes Ferreira Assistente Administrativo Contabilidade Geral	B-2 para B-3	5/6/2021 a 4/6/2024	
4294	Pamela Rodrigues dos Santos Assistente Administrativo Contabilidade Geral	B-2 para B-3	7/6/2021 a 6/6/2024	
4257	Marina Angelica Marca Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024	
4264	Palloma Moreira Alves Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	B-2 para B-3	5/6/2021 a 4/6/2024	
4272	José Silveira Dias Técnico em Segurança do Trabalho Secretaria Municipal de Administração	B-2 para B-3	5/6/2021 a 4/6/2024	
4301	Bruna Carolina Borges Soares Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	A-2 para A-3	11/6/2024 a 10/6/2024	
4256	Marcilene Leite de Queiroz Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024	
4261	Samara Maria dos Reis Dantas Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	B-2 para B-3	4/6/2021 a 3/6/2024	
4512	Osmar Souza Farias Junior Assistente Social Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	21/6/2021 a 20/6/2024	
3640	Luciane Pedro da Silva Técnica de Enfermagem - 40h Secretária Municipal de Saúde	A-4 para A-5	1/6/2021 a 31/6/2024	
3646	Adelina Bueno de Assis Atendente Secretária Municipal de Assistência Social	A-4 para A-5	18/6/2021 a 17/6/2024	
4273	Anderson Aparecido de Souza Cabral Motorista de Veículo de Emergência Secretária Municipal de Saúde	A-2 para A-3	1/6/2021 a 31/6/2024	
4274	Eliabe Maracahipes dos Santos Motorista de Veículo de Emergência Secretária Municipal de Saúde	A-2 para A-3	1/6/2021 a 31/6/2024	
4303	Delmeires Pereira Borges Técnica de Imobilização Secretária Municipal de Saúde	A-2 para A-3	14/6/2021 a 13/6/2024	
4513	Felix Rodrigues de Moraes Motorista de Veículo de Emergência Secretária Municipal de Saúde	A-1 para A-2	29/6/2021 a 28/6/2024	
4265	Josiane Araújo Ribeiro da Silva Assistente Administrativo Secretária Municipal de Saúde	B-2 para B-3	5/6/2021 a 4/6/2024	
4258	Herick Bruno Mattos Santos Assistente Administrativo Secretária Municipal de Infraestrutura	B-2 para B-3	5/6/2021 a 4/6/2024	
4259	Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga Assistente Administrativo Secretária Municipal de Finanças	B-2 para B-3	5/6/2021 a 4/6/2024	
3643	Rejane Mendes Dias Barroso Agente Administrativo Secretária Municipal de Assistência Social	A-4 para A-5	12/6/2021 a 11/6/2024	
3650	Maria Deusdete Rodrigues Batista Atendente Secretária Municipal de Turismo e Cultura	A-4 para A-5	25/6/2021 a 24/6/2024	

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
RESOLUÇÃO Nº. 004/CMAS-NXMT/2024**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/CMAS-NXMT/2024**

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMAS-NXMT/2024

**ANALISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CMAS DAS ENTIDADES CIVIS; DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria n°. 167, publicada em 08 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal de n° 2.697 de 07 de Maio de 2024;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constante na Ata de reunião 003/2024 - 3ª reunião Ordinária, realizada às 14h:00 do dia 13/06/2024, na sala de aplicativo GoogleMeet;

**RESOLVE:**

I. ANALISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGISTRO NÚCLEO COMUNITÁRIO BILLY GANCHO; 2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA/MT; e 3 ASSOCIAÇÃO CENTRO MISIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS; E,

II. APROVAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO DA MINUTA FINAL DA RESOLUÇÃO QUE TRATARÁ DOS BENEFÍCIOS DE CARÁTER EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 07/2023/CEAS/SETASC/MT E AINDA A MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA/SETASCMT N°77/2024.

III. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova Xavantina MT, 13 de Junho de 2024.

**ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA**

**Presidente do C.M.A.S-NX/MT**

Portaria n°. 167 / 2023

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 5.876, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO N° 5.876, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 41/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública municipal, abaixo relacionado(a)s:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período aquisitivo
797	Fabiana Mara Barzotto Assistente Administrativo	A-8 para B-8	retroativo a 4/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 5.872, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO N° 5.872, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a homologação dos resultados de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando os estudos realizados pelo responsável técnico – Adir Ferreira de Souza – Médico Responsável – CRM 2788/MT;

- Considerando a **Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal – n° 32/2024**, o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 32/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Homologar os resultados dos **Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho**, para os cargos de **Maquero** e **Gestor de Aeródromo**, que integram o presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

José Silveira Dias

**Chefe da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 010**

DIVULGA RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS PRÁTICAS, CORREÇÃO DE PRÁTICAS DISSERTATIVAS E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público n° 001/2024**, nomeado pela **Portaria n° 380/2024**, publicada no dia 24 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2024, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. FICA DIVULGADO O RESULTADO DA CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS, conforme ANEXO II deste Edital Complementar;**

**3. FICA DIVULGADO O RESULTADO DA PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS, conforme ANEXO III deste Edital Complementar;**

**4. FICAM DIVULGADOS OS PADRÕES DE RESPOSTAS DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS, DE ACORDO COM O SUBITEM 12.2. DO EDITAL DE ABERTURA, CONFORME ANEXOS IV, V E VI DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**5. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE DE TÍTULOS, CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS E PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 17/06/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 18/06/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - [www.novaxavantina.mt.gov.br/](http://www.novaxavantina.mt.gov.br/) e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.**

Nova Xavantina/MT, 14 de junho de 2024.

**Thiago de Souza Poubel**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Andréa Arraz Pessoa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Fernanda Pereira da Silva**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Rhudyeris Avelino Gonçalves**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – PM N H NORTE – MT**

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT DATA: 30/05/2024				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
REF. E AMP.UBS JOÃO CALEGARI	R\$ 572.334,99	R\$ 308.856,08	R\$ 263.478,91	28/08/2024
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 4.306.826,45	R\$ 3.293.913,67	R\$ 1.012.912,78	30/06/2025
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	R\$ 2.825.159,97	R\$ 348.937,02	R\$ 2.476.222,95	23/06/2024
48 UNIDADES HABITACIONAIS	R\$ 6.384.449,30	R\$ 6.384.449,30	R\$ 0,00	CONC. 30/04/2024
PRAÇA NO BAIRRO VIVA BRASIL	R\$ 826.778,93	0,00	R\$ 826.778,93	10/07/2024
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 1.019.874,52	525.775,38	R\$ 494.049,14	15/09/2024
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAURY RIVA	R\$ 538.308,77	0,00	R\$ 538.308,77	28/06/2024
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE VOLEI E FUTEBOL DE AREIA	R\$ 619.328,78	330.620,25	R\$ 288.708,53	15/09/2024
MICRO REVESTIMENTOS VÁRIAS RUAS	R\$ 2.823.533,50	0,00	R\$ 2.823.533,50	25/04/2025
LUCAS CAVICHIOLI ALVES Engenheiro Civil, CREA-MT 025098 – Portaria 018/2024				

**PREFEITURA/LICITACAO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP 005/2024 PROCESSO 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 005/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, sagrando se vencedoras do certame as empresas **Apromedica Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 7.160,00** para os **Itens 27, 228 e 253; C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**, com proposta no valor global de **R\$ 59.653,84** para os **Itens 17, 41, 42, 58, 59, 72, 103, 118, 147, 167, 183, 218, 240, 292, 301, 331 e 336; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 107.582,54** para os **Itens 01, 04, 05, 11, 23, 24, 32, 33, 45, 50, 56, 65, 66, 96, 107, 108, 113, 136, 137, 138, 144, 151, 156, 180, 204, 215, 221, 243, 244, 247, 248, 250, 264, 265, 267, 272, 289, 314 e 330; CMH – Central de**

**Medicamentos Hospitalares – Eireli**, com proposta no valor global de **R\$ 77.911,7500** para os **Itens 73, 115, 127, 148, 199, 227 e 315; Comercial Mark Atacadista ME**, com proposta no valor global de **R\$ 18.425,9650** para os **Itens 19, 22, 84, 117, 187, 190, 191, 208, 238 e 310; Conexão Medica Comercial Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 43.897,0000** para os **Itens 51 e 237; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 76.461,00** para os **Itens 16, 52, 75, 79, 98, 162, 176, 185, 216, 236, 260, 279, 283, 284, 297, 305, 307, 308, 312, 316 e 346; Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 43.381,5000** para os **Itens 15, 57, 111, 171, 212, 213, 252, 328, 343 e 349; Distrimix distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 20.352,5000** para os **Itens 10, 20, 83, 85, 95, 106, 141, 142, 178, 182, 193, 220, 295, 342; FIA Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 76.371,00** para os **Itens 49, 53, 62, 94, 101, 146, 161, 196, 206, 261 e 262; Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 17.830,00** para os **Itens 26, 54, 104 e 152; Global Hospitalar Importação e Comercio Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 58.250,0000** para o **Item 219; Golden Plus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 83.817,0000** para os **Itens 02, 55, 68, 112, 132, 177, 200, 207, 232, 302, 311, 326; Halex Istar Industria Farmacêutica S/A**, com proposta no valor global de **R\$ 109.150,00** para os **Itens 105 e 120; Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 80.319,089** para os **Itens 08, 34, 88, 89, 90, 93, 123, 124, 145, 153, 166, 169, 175, 181, 186, 188, 197, 202, 233, 234, 235, 256, 258, 268, 269, 277 e 288; Hospdrogas Comercial Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 141.463,00** para os **Itens 14, 18, 31, 119, 121; Inovamed Hospitalar Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 200.508,705** para os **Itens 03, 07, 09, 21, 25, 28, 30, 38, 39, 47, 48, 69, 77, 78, 86, 87, 100, 102, 133, 134, 139, 140, 143, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 168, 184, 194, 198, 203, 205, 214, 217, 222, 223, 224, 225, 229, 230, 239, 251, 254, 257, 263, 280, 290, 294, 298, 306, 318, 320, 333 e 341; Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 13.089,00** para os **Itens 122, 245 e 327; Mãve Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 27.150,00** para os **Itens 37, 43, 125, 195, e 340; Medicamentos de Az EIRELI**, com proposta no valor global de **R\$ 15.874,60** para os **Itens 67, 76, 82, e 339; Metta Farmacêutica Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 12.982,6300** para os **Itens 60, 99, 110, 114 e 116; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 15.888,0000** para os **Itens 12, 64, 179, 291, 293, 303, 322 e 323; Nova Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 27.703,00** para os **Itens 70, 71, 92, 130, 274, 275, 296, 329 e 347; Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me**, com proposta no valor global de **R\$ 6.238,00** para os **Itens 74 e 276; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 52.382,28** para os **Itens 06, 46, 81, 135, 150, 231, 242, 249, 273, 304, 319, 348 e WF Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 70.364,00**, para os **Itens 61 e 299**. Os **itens 36, 63, 91, 128, 149, 173, 174, 201, 285, 286, 287, 300, 321, 324, 325, 334 e 338** foram declarados **desertos** e os **itens 13, 29, 35, 40, 44, 80, 97, 109, 126, 129, 131, 170, 172, 189, 192, 209, 210, 211, 226, 241, 246, 255, 259, 266, 270, 271, 278, 281, 282, 309, 313, 317, 332, 335, 337, 344 e 345** foram declarados **fracassados**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e portal da transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 056/2024.**

**“Regulamenta a Lei nº. 1.492/2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.492 de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), de produtos de origem animal, e dá outras providências:

**DECRETA:**

**TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.492/2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, e estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Novo Horizonte do Norte, fiscalização, inspeção e reinspeção industrial para produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto, entende-se por:

**I** – Animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

**II** – Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

**III** – Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

**IV** – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

**V** – Entrepasto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

**VI** – Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são recebidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

**VII** – Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

**VIII** – Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

**IX** – Parceria: designa todas as formas de associação que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

**X** – Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afins, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

**XI** – Produto processado: produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

**XII** – Responsável técnico: profissional que tenha diploma reconhecido pelo MEC e que esteja regularmente inscrito no Conselho de classe, com formação técnica para área afim;

**XIII** – Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

**XIV** – Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

**XV** – Visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

**XVI** – Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 3º.** Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

**I** – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

**II** – os animais silvestres criados em cativeiros;

**III** – o pescado e seus derivados;

**IV** – o leite e seus derivados;

**V** – o ovo e seus derivados;

**VI** – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

**§ 1º.** A inspeção de que trata o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante e post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

**§ 2º.** A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

**Art. 4º.** A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

**Art. 5º.** A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativos de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 64.704/1969.

**Art. 6º.** A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, através do S.I.M./ XXXXXXXXX, poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação, fiscalização, inspeção e reinspeção e sanitária dos produtos de origem animal.



**§ 1º.** Quando da celebração descrita no *caput* do artigo, as Prefeituras, Associações, Cooperativas de Trabalho ou outras entidades afins públicas ou privadas, deverão contratar médicos veterinários e/ou auxiliares de inspeção suficiente e colocados à disposição do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART para a execução dos serviços.

**Art. 7º.** O S.I.M. terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

**I** – as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

**II** – a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

**III** – as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

**IV** – o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

**V** – a verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M.

**VI** – a verificação da água utilizada para abastecimento, conforme disposto no art. 26, inciso I; **VII** – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

**Art. 8.** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART abrange:

**I** – a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

**II** – a captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

**III** – o funcionamento do estabelecimento;

**IV** – exame “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

**V** – as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais; **VI** – a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

**VI** – a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

**VII** – os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

**VIII** – as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

**Art. 9º.** A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

**I** – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

**II** – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

**III** – nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização; **IV** – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

**V** – nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

**VI** – nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

**VII** – nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuam, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

**Art. 10.** A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

**§ 1º.** Terão inspeção municipal permanente:

**I** – os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de animais de açougue e silvestres.

**§ 2º.** Terão inspeção municipal periódica:

**I** – as fábricas de produtos cárneos;

**II** – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

**III** – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

**IV** – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuam o pescado e seus derivados;

**V** – os estabelecimentos que recebem e distribuam ovos e seus derivados;

**VI** – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuam o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

**VII** – as charqueadas;

**VIII** – os estabelecimentos que recebem carnes “*in natura*” de estabelecimentos de outros municípios com S.I.S.E., S.I.S.B.I., SUSAF ou S.I.F. e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no município de Novo Horizonte do Norte.

**Art. 11.** O presente Regulamento e demais atos complementares serão executados em todo território do Município.

**Art. 12.** Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja federal ou estadual ou de certificado de inspeção sanitária animal, emitidas pelos médicos veterinários do Município.

**Art. 13.** Os servidores lotados no S.I.M./ NOVO PRÓ-ART portarão documento de identificação funcional fornecida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, com as informações necessárias para identificar o servidor.

**Parágrafo único.** Os servidores, no exercício das suas funções, ficam obrigados a portar a documento de identificação funcional para exibição quando necessário.

**Art. 14º.** A concessão do registro de inspeção pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária municipal.

## CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 15.** Os estabelecimentos para produtos e subprodutos de origem animal são classificados em:

**I** – carnes e seus derivados;

**II** – pescados e seus derivados;

**III** – ovos e seus derivados;

**IV** – leite e seus derivados;

**V** – mel e cera de abelhas e seus derivados;

**VI** – coalho e coagulantes;

**VII** – casas atacadistas de produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

## CAPÍTULO II DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

**Art. 16.** Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**Art. 17.** Estão sujeitos a registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

**I** – Abatedouros-Frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis;

**II** – Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

**III** – entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

**IV** – Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

**V** – Entrepostos de mel e cera de abelhas;

**VI** – Fábrica de Coalhos e coagulantes.

**Art. 18.** O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

**Art. 19.** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

**Art. 20.** O registro será requerido ao S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, instruindo obrigatoriamente o processo com os seguintes documentos:

**I** – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

**II** – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

**III** – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

**IV** – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART;

**V** – Projeto das instalações, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados, contendo:

**a)** Planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:100 (um para cem);

**b)** Planta com descrição do fluxo de produção e alocação de equipamentos, na escala de

1:100 (um para cem);

**c)** Planta de implantação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, na escala de 1:500 (um para quinhentos);

**d)** Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

**e)** Detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1:10 (um para dez);

**f)** na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

**1.** nos estabelecimentos novos, cor preta;

**2.** nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

**2.1.** cor preta para as partes a serem conservadas;

**2.2.** cor vermelha, para as partes a serem construídas;

**2.3.** cor amarela, para as partes a serem demolidas.

**VI** – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

**VII** – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

**Art. 21.** Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 02 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

**Art. 22.** É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar.

**Parágrafo único.** Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

**Art. 23.** O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal/ NOVO PRÓ-ART.

**Art. 24.** Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**Art. 25.** A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 26.** Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde.

**Art. 27.** Em caso de construção, finalizadas as obras do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, o S.I.M./ NOVO PRÓ-ART deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 28.** Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, cidade, vila e povoado) e outros dados necessários. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M.

**Art. 29.** O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

**§ 1º** Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

**§ 2º** Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos ao S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**Art. 30.** Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**§ 1º** No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador a imediata comunicação escrita ao S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, esclarecendo os motivos da recusa.

**§ 2º** As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

**§ 3º** Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

**§ 4º** No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

**§ 5º** Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, o novo proprietário fica obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

### **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTURA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS**

**Art. 31.** Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

**I** – a área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida;

**II** – o estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos, nem de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

**III** – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

**IV** – quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente;

**V** – as dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, de tal forma a evitar contaminação;

**VI** - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

**VII** – a área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

**VIII** – dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis; **IX** – a iluminação artificial, quando utilizada, deve ser realizada com uso de luz fria; **X** – é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

**IX** – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

**X** – nas dependências de elaboração de comestíveis, o forro deve ser de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o

acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização. Não é permitida o uso de madeira a vista;

**XI** – dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de barreira ao preparo de produtos não comestíveis;

**XII** – nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter estrutura que proporcione empecilhos à produção, proporcionando perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, ou estadual ou federal;

**XIII** – o estabelecimento deve apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária;

**XIV** – dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis;

**XV** – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

**XVI** – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial;

**XVII** – a água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

**XVIII** – em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade;

**XIX** – para a cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro;

**XX** – o estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização;

**XXI** – a fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação;

**XXII** – dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

**XXIII** – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

**XXIV** – é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;

**XXV** – as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;

**XXVI** – os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais;

**XXVII** – dispor de ambiente alimentação proporcional ao número de colaboradores do estabelecimento, separado das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

**XXVIII** – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;

**XXIX** – quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

**XXX** – os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

**XXXI** – os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";

**XXXII** – é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento;

**XXXIII** – as áreas de circulação de veículos deverão ser pavimentadas com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas;

**XXXIV** - nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

**XXXV** – a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

**XXXVI** – possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

**XXXVII** – devem ser instaladas barreiras sanitárias em pontos de acesso à área de produção. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

**XXXVIII** – dispor de local que comporte adequadamente a guarda das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza;

**XXXIX** – a guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados;

**XL** – a armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;

**XLI** – os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização;

**XLII** – os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;

**XLIII** – a disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;

**XLIV** – é proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional;

**XLV** – é permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento;

**XLVI** – a sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento;

**XLVII** – devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Não é recomendada a instalação de ventiladores nas áreas de processamento; L – o estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos;

**XLVIII** – os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio;

**XLIX** – produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

L – as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos;

LI – dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos;

LII – a lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada;

**Parágrafo único.** É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

## TÍTULO II

### ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS

#### DE ORIGEM ANIMAL

**Art. 32.** Para os efeitos deste decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II – é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III – possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

**§ 1º.** Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

**§ 2º.** O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

**Art. 33.** Para efeito do § 2, art. 6 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

**Art. 34.** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

**Art. 35.** O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

**§ 1º.** O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será publicado pelo serviço de inspeção em 180 dias.

**§ 2º.** Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

**I** – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

**II** – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

**III** – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

**IV** – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART;

**V** – Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

**VI** – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

**VII** – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

**§ 3º.** Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.

**§ 4º.** Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

**§ 5º.** Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

**§ 6º.** Será concedido apenas um certificado de registro à mesma pessoa, firma ou CNPJ, localizados em área comum.

**Art. 36.** As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas neste Decreto.

**§ 1º.** Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

**§ 2º.** O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

**§ 3º.** Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

**§ 4º.** O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

**§ 5º.** Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

**§ 6º.** Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

**I** – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

**II** – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

**III** – o uso de mesa para depilação ou esfolia e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;

**IV** – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

**V** – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub- produtos comestíveis; e

**VI** – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

**Art. 37.** Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal. Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido neste Decreto.

**Art. 38.** O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

**Art. 39.** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

**Art. 40.** Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

**Art. 41.** O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

**Parágrafo único.** É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em valilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em dis-

tância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

**Art. 42.** Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 43.** Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

### TÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

**Art. 44.** Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

**I** – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente

Regulamento e normas complementares;

**II** – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

**III** – Fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos e subprodutos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

**IV** – Dar aviso antecipado de, no mínimo, 12 (doze) horas, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

**V** – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

**VI** – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

**VII** – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

**VIII** – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

**IX** – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

**X** – Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

**XI** – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

**XII** – Recolher as taxas de inspeção sanitária, se e quando instituídas;

**XIII** – Fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

**XIV** – Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

**XV** – Utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

**XVI** – Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

**XVII** – Manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

**XVIII** – Apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

**XIX** – Comunicar oficialmente ao S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

**XX** – Fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção; **XXI** – Fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

**§ 1º.** O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá usar paramentos e/ou Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado para a finalidade industrial do estabelecimento.

**§ 2º.** Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

**I** – azul - manutenção;

**II** – vermelho - limpeza e higienização da área interna da indústria;

**III** – verde - currais e graxaria;

**IV** – marrom - serviços gerais.

**§ 3º.** Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

**§ 4º.** Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

**Art. 45.** Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

**Art. 46.** Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

**Art. 47.** Os estabelecimentos manterão um livro de “OCORRÊNCIAS” onde o servidor do Serviço de Inspeção Municipal registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

### CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

**Art. 48.** Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer ou quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

**Parágrafo Único.** Os produtos de origem animal que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem e informações sobre as condições de consumo.

**Art. 49.** Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados

pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

**Art. 50.** Um mesmo modelo de rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

**Art. 51.** Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter: No carimbo da inspeção competente a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

**Art. 52.** Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão: no carimbo de inspeção próprio a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

## CAPÍTULO II DA ROTULAGEM

**Art. 53.** Os rótulos obedecerão a exigências da legislação vigente, contendo ainda, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**I** – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, conforme discriminações estabelecidas neste

Regulamento, ou o nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

**II** – nome da firma responsável;

**III** – nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

**IV** – carimbo oficial da inspeção;

**V** – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

**VI** – localização e identificação do estabelecimento, especificando o CNPJ ou CPF, município, bairro, rua e número;

**VII** – marca comercial do produto;

**VIII** – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

**IX** – peso líquido e peso da embalagem;

**X** – fórmula de composição e outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

**XI** – a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

**XII** – indicação dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

**Art. 54.** A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

**Art. 55.** Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão "deve ser pesado à vista do comprador".

**Art. 56.** É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição se estender, a juízo do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, às denominações impróprias.

## CAPÍTULO III DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

**Art. 57.** O número de registro do estabelecimento, as iniciais S.I.M./ NOVO PRÓ-ART e, conforme o caso, as palavras: "inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra "NOVO PRÓ-ART /MT", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são definidos neste regulamento.

**§ 1º.** As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

**§ 2º.** O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART e constitui o sinal de garantia de inspeção pela autoridade competente.

**Art. 58.** Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes do ANEXO I, deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

**Art. 59.** Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART obedecerão às seguintes especificações.

**I** – Modelo 1:

**a)** Forma: Elíptica no sentido horizontal;

**b)** dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "XXXXXXXXXX/MT" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior;

**c)** Dimensões e uso:

**I** – 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros): para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares;

**2** – 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros): para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

**II** – Modelo 2:

**a)** Forma: Circular;

**b)** Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e " NOVO PRÓ-ART /MT" que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanhando a curva inferior;

**c)** Dimensões e uso: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem, manipulados e/ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

**III** – Modelo 3:

**a)** Forma: Triângulo equilátero com a base voltada para cima;

**b)** Dizeres: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal, acrescentando-se, em sua lateral direita, a inscrição "Produto Não Comestível";

**c)** Dimensões e Uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

**IV** – Modelo 4:

**a)** Forma: Retângulo no sentido horizontal;

**b)** Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M." e da palavra "NOVO PRÓ-ART/MT" colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";

**c)** Dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção.

**V** – Modelo 5:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente e da palavra "NOVO PRÓ-ART/MT" acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;

c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Para uso em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

**Art. 60.** Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo S.I.M./NOVO PRÓ-ART.

#### CAPÍTULO IV DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

**Art. 61.** Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º. Os produtos e matérias-primas que em reinspeção forem considerados impróprios para o consumo serão destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção técnica, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º. Quando permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

**Art. 62.** Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de estabelecimentos registrados no S.I.M./NOVO PRÓ-ART, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.

**Parágrafo Único.** É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo humano, devendo ser promovida sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

**Art. 63.** Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresentar alteração indicativa de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

**Parágrafo Único.** Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

**Art. 64.** Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I.– a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo S.I.M./NOVO PRÓ-ART, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.; II.– a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto; III.– a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização; IV.– a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso; V.– a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º. A amostra deve receber uma fita envoltória aprovada pelo S.I.M./NOVO PRÓ-ART claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º. Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, em seguida lavar-se-á o termo de coleta em

duas vias, destinando uma delas ao interessado. As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do S.I.M./NOVO PRÓ-ART.

§ 3º. Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 4º. O requerimento será dirigido ao S.I.M./NOVO PRÓ-ART.

§ 5º. O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial com a presença de representante do S.I.M./NOVO PRÓ-ART.

§ 6º. Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 7º. Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 8º. As amostras para prova ou contraprova, coletadas pelo S.I.M./NOVO PRÓ-ART, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

**Art. 65.** É permitido, a juízo do S.I.M./NOVO PRÓ-ART, o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do Município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada a sua origem.

§ 1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º. A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem será responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do S.I.M./NOVO PRÓ-ART.

**Art. 66.** No caso de coleta de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

**Art. 67.** A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

#### CAPÍTULO V DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

**Art. 68.** Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no Município.

**Parágrafo Único.** O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

**Art. 69.** Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana para transitar no Município de Novo Horizonte do Norte, deverá, obrigatoriamente, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo S.I.M./NOVO PRÓ-ART, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, ou pelo órgão federal competente.

**Parágrafo Único.** Não estão sujeitos à identificação o leite e o mel, classificados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

**Art. 70.** É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de municípios onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal de Novo Horizonte do Norte, de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

**Art. 71.** Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo S.I.M./NOVO PRÓ-ART, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras



normas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

**Art. 72.** Em caso de descumprimento do artigo anterior, a mercadoria será apreendida pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, que lhe dará o destino conveniente.

## CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

**Art. 73.** Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

**Art. 74.** Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**§ 1º.** Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA ou outro laboratório oficial designado pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**§ 2º.** Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

**§ 3º.** Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

**Art. 75.** Os procedimentos de amostragem serão realizados de forma que compreendam as seguintes fases:

**I** – Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e 01 (uma) amostra para análise físico-química, bimestralmente, em indústria de inspeção permanente e, semestralmente, em indústrias de inspeção periódica, como monitoramento.

**II** – Na hipótese de a análise microbiológica e/ou físico-química apontar inconformidade, o estabelecimento será notificado, mediante laudo, para fins de adequação;

**III** – Em casos de reincidência de inconformidade, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

**Art. 76.** Os exames físicos e químicos compreendem:

**I** – os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

**II** – princípios básicos ou composição centesimal;

**III** – índices físicos e químicos;

**IV** – corantes, conservantes ou outros aditivos;

**V** – provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

**Art. 77.** O exame microbiológico deve verificar:

**I** – contagem padrão em placa;

**II** – pesquisa e/ou determinação de microrganismos indicadores de contaminação;

**III** – presença de microrganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

**IV** – pesquisa e/ou determinação de microrganismos patológicos;

**V** – presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.

**Art. 78.** Os Laboratórios, quando necessário, poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

**Art. 79.** O S.I.M./ NOVO PRÓ-ART poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

## CAPÍTULO VII

### DAS CARNES E DERIVADOS

#### SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Art. 80.** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

**I** – Abatedouro-Frigorífico;

**II** – Fábrica de produtos cárneos;

**III** – Fábrica de produtos gordurosos;

**IV** – Entrepósitos de carnes e derivados;

**V** – Fábrica de produtos não comestíveis.

**§ 1º.** Entende-se por "abatedouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

**§ 2º.** Entende-se por "Fábrica de Produtos Cárneos" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

**§ 3º.** Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matéria prima de origem vegetal.

**§ 4º.** Entende-se por "entrepósito de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para manipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**§ 5º.** Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnatado ou esterilizados para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

**Art. 81.** Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a classificação de "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

**Art. 82.** Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

## SEÇÃO II

### DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

#### SUBSEÇÃO I DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

**Art. 83.** Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

**§ 1º.** Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

**§ 2º.** Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 7º C (sete graus centígrados).

**§ 3º.** Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de – 5º C (cinco graus centígrados negativos).

**Art. 84.** Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

**Art. 85.** Entende-se por "glândulas" as glândulas de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

**Art. 86.** Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparadas.

**§ 1º.** Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

**§ 2º.** A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral corresponde a "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

**Art. 87.** Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

**Art. 88.** Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

**Parágrafo Único.** O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

**Art. 89.** Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

**Art. 90.** Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

**§ 1º.** Permite-se a defumação a quente ou a frio.

**§ 2º.** A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras.

**Art. 91.** Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

**Art. 92.** Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

**§ 1º.** Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

**§ 2º.** Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

**§ 3º.** O charque não deve conter mais de 50% (cinquenta por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 23% (vinte e três por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

**Art. 93.** Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

**§ 1º.** Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

**§ 2º.** O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da inspeção.

**§ 3º.** No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento),

calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homologação da massa.

**§ 4º.** No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

**§ 5º.** No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionados, devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

**Art. 94.** Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

**Art. 95.** Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

**Art. 96.** Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suínos.

**Art. 97.** Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

**Art. 98.** Entende-se por "apresentado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

**Art. 99.** Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída ou cominutada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

**Art. 100.** Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

**Art. 101.** Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

**§ 1º.** A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

**§ 2º.** É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

**§ 3º.** Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

**Art. 102.** Entende-se por "hamburger", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

**Parágrafo Único.** Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

**Art. 103.** Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção municipal.

## SUBSEÇÃO II DOS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

**Art. 104.** Os produtos comestíveis são genericamente denominados gorduras, com exceção da banha e da manteiga.

**Art. 105.** Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, medi-

astinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º. Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º. Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal.

**Art. 106.** Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal e submetido a sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º. Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado. § 2º. Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será chamada "banha refinada".

§ 3º. Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos a fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será chamada "banha comum".

§ 4º. Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

**Art. 107.** Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

**Art. 108.** Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

**Art. 109.** Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º. Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados a oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º. Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º. Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis, hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47°C (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º. Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento) ou outros aprovados pela inspeção.

### **SUBSEÇÃO III DOS PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS**

**Art. 110.** Entende-se por produtos gordurosos não comestíveis, são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles: oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes.

**Parágrafo Único.** São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

**Art. 111.** Os produtos gordurosos não comestíveis são genericamente denominados "sebo", seguindo-se à especificação da espécie animal de que procedem. Quando procedentes de suíno serão designados "Graxa Branca".

**Art. 112.** Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de substâncias desnaturantes, de acordo com instruções da inspeção.

**Art. 113.** É obrigatório o aproveitamento de carcaças, partes de carcaças e órgãos de animais condenados, varreduras em geral, restos e recortes de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de subprodutos não comestíveis.

**Art. 114.** São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

**Art. 115.** Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

**Art. 116.** Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

**Art. 117.** Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

**Art. 118.** Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e 55% (cinquenta e cinco por cento) de cinzas.

**Art. 119.** Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteínas e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

**Art. 120.** Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

**Art. 121.** Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

**Art. 122.** Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

**Parágrafo Único.** Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115° C a 125° C (cento e quinze a cento e vinte e cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105°C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por quatro horas, quando pelo tratamento a seco.

**Art. 123.** Entende-se por "tancagem" o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

**Art. 124.** Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

**Art. 125.** Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

**Parágrafo Único.** Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

**Art. 126.** Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

**Art. 127.** Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres dos bovinos.

**Art. 128.** Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

**Art. 129.** Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

**Art. 130.** Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

**Art. 131.** As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

### SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

**Art. 132.** Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilha aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II – dispor de currais com área de 2,5m<sup>2</sup> por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III – dispor de pocilgas com área de 1,5m<sup>2</sup> por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV – dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V – dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI – dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII – dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII – dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, este-

rilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82° C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX – possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X – dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI – em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfolagem, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XII – as operações de sangria, depenagem e esfolagem no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII – dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha, que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV – quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4° C (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de - 17°C (menos de dezessete graus centígrados);

XV – deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XVI – deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

### SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 133.** Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, subprodutos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

**Parágrafo Único.** Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

**Art. 134.** Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I – tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

**IV** – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

**Art. 135.** Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

#### **SUBSEÇÃO I INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"**

**Art. 136.** Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

**Art. 137.** Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos, e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

**Parágrafo Único.** Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

**Art. 138.** Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

**Art. 139.** Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

**I** – caquexia;

**II** – menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;

**III** – serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

**§ 1º.** Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

**§ 2º.** Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

**Art. 140.** Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

**Parágrafo Único.** Enquadram-se neste caso:

**I** – fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;

**II** – animais em hiper ou hipotermia;

**III** – suspeitos de doenças infecto-contagiosas;

**IV** – animais de castração recente.

**Art. 141.** Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção municipal poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

**Art. 142.** Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção, denominado como abate de emergência.

**Parágrafo Único.** Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

**Art. 143.** Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

#### **SUBSEÇÃO II INSPEÇÃO "POST-MORTEM"**

**Art. 144.** O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

**Parágrafo Único.** Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral), elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

**Art. 145.** A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

**Art. 146.** As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

**§ 1º.** Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

**§ 2º.** A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

**Art. 147.** Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

**Parágrafo Único.** Deve ser feita na seguinte frequência:

**I** – observação das características de sangria;

**II** – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

**III** – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

**IV** – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

**V** – exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

**Art. 148.** Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final".

**Parágrafo Único.** Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

**Art. 149.** Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

**I** – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, será condenada;

**II** – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

**III** – abscessos ou lesões supuradas, localizados, serão removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

**IV** – serão ainda condenadas carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

**Art. 150.** Actinomicose e Actinobacilose - Serão condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

**Parágrafo Único.** Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

**I** – quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça será aproveitada após removidas e condenadas as partes atingidas;

**II** – são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

**III** – quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, após a remoção e condenação da língua e seus nodos.

**Art. 151.** Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

**Art. 152.** Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

**I** – quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

**II** – quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas.

**III** – quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras;

**Art. 153.** Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

**Art. 154.** Aspiraões - Serão condenados os pulmões que apresentem aspiraões de sangue, água ou alimentos.

**Art. 155.** Broncopneumonia verminótica - serão condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

**Art. 156.** Brucelose - Serão condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

**Parágrafo Único.** Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

**Art. 157.** Bursite – Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

**Art. 158.** Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

**Art. 159.** Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

**Parágrafo Único.** Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança será interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

**Art. 160.** Carnes fermentadas (carnes febris) - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

**§ 1º.** Também serão condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

**§ 2º.** A rejeição será total quando o processo coexistir com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

**§ 3º.** Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

**Art. 161.** Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

**Art. 162.** Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

**Art. 163.** Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

**Art. 164.** Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

**Art. 165.** Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

**Art. 166.** Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica serão condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas.

**Parágrafo Único.** São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

**Art. 167.** Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de *Cysticercus* (*Cysticercus bovis*, *Cysticercus celulosae*, *Cysticercus ovis*), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

**Art. 168.** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

**§ 1º.** Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

**I** – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

**II** – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

**§ 2º.** Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

**§ 3º.** O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

**§ 4º.** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Art. 169.** As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

**§ 1º.** Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

**§ 2º.** Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser des-

tinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§ 3º.** Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

**§ 4º.** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Art. 170.** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

**§ 1º.** Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

**§ 2º.** Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§ 3º.** Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

**§ 4º.** Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

**§ 5º.** A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

**§ 6º.** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**§ 7º.** Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

**Art. 171.** Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose.

**Parágrafo Único.** Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

**Art. 172.** Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

**Art. 173.** Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

**§ 1º.** Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

**§ 2º.** Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

**Art. 174.** Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

**Parágrafo Único.** Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento será condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, após removidas e condenadas as partes atingidas.

**Art. 175.** Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

**Art. 176.** Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, após removidas e condenadas as partes afetadas.

**Art. 177.** Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática serão condenadas quando houver caquexia.

**Art. 178.** Edema - Serão condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

**Parágrafo Único.** Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

**Art. 179.** Enfermidades Transmitidas por Alimentos - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, serão condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

**I** – inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

**II** – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

**III** – septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

**IV** – metrite ou mamite aguda difusa;

**V** – poliartrite;

**VI** – flebite umbilical;

**VII** – pericardite traumática ou purulenta;

**VIII** – qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

**Parágrafo Único.** Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

**Art. 180.** Enfisema cutâneo - Será condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

**Parágrafo Único.** Nos casos limitados, condena-se as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

**Art. 181.** Enfisema pulmonar - Serão condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

**Art. 182.** Esofagostomose - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, serão condenadas.

**Parágrafo Único.** Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

**Art. 183.** Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo *Stephanurus dentatus* implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

**Art. 184.** Euritrematose - São condenados os "pâncreas" infestados pelo *Euritrema coelomaticum*.

**Art. 185.** Gestação - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, serão destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

**§ 1º.** Os fetos serão condenados.

§ 2º. Para atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses e procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º. É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º. Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada será feita na graxaria.

**Art. 186.** Glossites - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º. É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentam lesões cicatrizadas.

**Art. 187.** Hepatites - Serão condenados os fígados com hepatites.

**Parágrafo Único.** Em caso de a lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também será condenada.

**Art. 188.** Hidatidose - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º. Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º. Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

**Art. 189.** Icterícia - Serão condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º. Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º. Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração após resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º. Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º. O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º. Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina.

**Art. 190.** Infarto - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infectocontagiosas.

**Parágrafo Único.** Em todos os casos, os órgãos lesados serão condenados.

**Art. 191.** Ingestão de produtos tóxicos - As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

**Art. 192.** Lesões cardíacas - Serão condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

**Parágrafo Único.** Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

**Art. 193.** Lesões renais - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

**Parágrafo Único.** Em todos os casos, os rins lesados serão condenados.

**Art. 194.** Linfadenite caseosa - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I – condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região; II – são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III – podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV – podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V – carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas; VI – carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

**Art. 195.** Miíases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

**Parágrafo Único.** Quando a infestação já determinou alterações musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça será julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

**Art. 196.** Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

**Parágrafo Único.** Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça será condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

**Art. 197.** Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

**Art. 198.** Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º. Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também será total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem, de modo geral, discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, após removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças serão condenadas.

**Art. 199.** Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

**Art. 200.** Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.



**Art. 201.** Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

**Parágrafo Único.** Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, após a remoção e condenação das partes afetadas.

**Art. 202.** Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II – liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

**Art. 203.** Triquinose – A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos para pesquisa microscópica da *Trichinella spirallis*.

§ 1º. A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º. Será condenada a carcaça que acuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste regulamento.

**Art. 204.** Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II – tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculosas miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III – lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como; tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º. Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém, as porções musculares.

§ 2º. No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

## CAPÍTULO VIII

### LEITE E DERIVADOS

#### SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

**Art. 205.** Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – fazenda leiteira;

II – posto de recebimento e refrigeração;

III – fábrica de laticínios;

IV – usina de beneficiamento;

V – entreposto de laticínios.

§ 1º. Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º. Entende-se por "posto de refrigeração", entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º. Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º. Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

## SEÇÃO II

### DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

#### SUBSEÇÃO ÚNICA DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

**Art. 206.** Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

**Parágrafo Único.** Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

**Art. 207.** Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

**Art. 208.** Considera-se leite normal "*in natura*", o produto que apresente:

I – caracteres sensoriais normais;

II – teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III – acidez, em graus Dornic entre 15 e 20 (quinze e vinte);

IV – densidade a 15°C (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e 1,033 (hum e trinta e três milésimos);

V – lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);

VII – extrato seco total - mínimo de 11,5% (onze e cinco por cento);

VIII – índice crioscópico - mínimo -0,55°C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

IX – índice refratométrico no soro cúprico a 20°C (vinte graus centígrados) não inferior a 37° (trinta e sete graus) Zeiss;

X – teor de proteína total - mínimo de 3 % (três por cento).

**Parágrafo Único.** A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas pelo Município, quando houver produção intensiva desse produto.

**Art. 209.** Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir do 30 (trigésimo) dia antes da parição.

**Art. 210.** Entende-se por "coloostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizam.

**Art. 211.** Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se 9°C (nove graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

**Art. 212.** Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

**Art. 213.** Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

**Parágrafo Único.** Constará da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

**Art. 214.** Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

**Art. 215.** Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

**§ 1º.** São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

**I** – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;

**II** – pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

**§ 2º.** Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

**§ 3º.** Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

**§ 4º.** É proibida a repasteurização do leite.

**§ 5º.** Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

**§ 6º.** O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

**I** – densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

**II** – extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

**III**– acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);

**IV** – índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinquenta e três centésimos de graus centígrados) e -0,55°C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

**V** – teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento);

**§ 7º.** Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

**§ 8º.** É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostró".

**Art. 216.** Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

**Art. 217.** Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

**Art. 218.** Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração.

**Parágrafo Único.** É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo 0,1 g% (um décimo de grama por cento).

**Art. 219.** Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

**Art. 220.** Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

**Parágrafo Único.** O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

**Art. 221.** Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

**§ 1º.** O doce de leite deve apresentar:

**I** – teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);

**II** – teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), excluída a lactose;

**III** – resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

**§ 2º.** É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

**§ 3º.** São permitidas a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio.

**Art. 222.** Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

**Parágrafo Único.** O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

**I** – solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

**II** – umidade máxima de 4% (quatro por cento);

**III** – ausência de conservadores e de oxidantes.

**Art. 223.** Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

**Parágrafo Único.** O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

**I** – deve ser pasteurizado;

**II** – deve constar na rotulagem o teor de gordura;

**III** – não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

**Art. 224.** Entende-se por "manteiga" o produto lácteo resultante da batida do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

**§ 1º.** Será considerada "manteiga extra" aquela que:

**I** – for obtida de creme pasteurizado;

**II** – for obtida de creme adicionado de fermento láctico e maturado;

**III** – não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

**§ 2º.** Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

**I** – for obtida de creme pasteurizado;

**II** – for obtida de creme adicionado de fermento láctico e maturado;

**III**– não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

**§ 3º.** Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que:

**I** – não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;

**II** – não sofrer adição de fermento láctico;

**III**– não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

**§ 4º.** Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

**Art. 225.** Entende-se por "queijo" o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados

pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

**§ 1º.** Serão considerados "frescais" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação;

**§ 2º.** Serão considerados "maturados" os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

**§ 3º.** Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

**§ 4º.** Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação.

**§ 5º.** Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo

**Art. 226.** Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

**Art. 227.** Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

**Art. 228.** Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o

"quefir", o "iogurte", o "leite acidófilo" e a "coalhada", os quais podem ser obtidos de matéria prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

**§ 1º.** Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos lácticos. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

**§ 2º.** Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus lactis*. Seu teor em ácido láctico ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

**§ 3º.** Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do *Lactobacillus acidophilus* sobre o leite. O seu teor em ácido láctico ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem

**§ 4º.** Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido láctico ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

**Art. 229.** Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas), submetido à pasteurização ou à esterilização.

**Art. 230.** Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

**Art. 231.** Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

**Parágrafo Único.** Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

**Art. 232.** Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

### SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

**Art. 233.** Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem ainda satisfazer as seguintes condições:

**I** – estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

**II** – construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;

**III** – ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

**IV** – ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispor de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

**V** – os dimensionamentos do estabelecimento devem ser apropriadas ao bom funcionamento da operação de modo que não causem contrafluxo, dificuldades na limpeza e higienização, situações de risco ao meio ambiente de trabalho, risco à integridade e sanidade alimentar. O S.I.M. poderá emitir parecer orientativo para eventuais alterações visando a adequação do estabelecimento.

**VI** – ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

**VII** – dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

**VIII** – dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

**IX** – dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

**X** – dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caídas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

**XI** – ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria-prima;

**XII** – todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

### SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 234.** Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

**I** – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

**II** – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

**III** – condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

**Art. 235.** Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

**I** – desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga.

A parte líquida obtida através do desnate, não será destinada ao consumo humano direto;

**II** – fabricação de queijos;

**III**– cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

**IV** – secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

**V** – fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

**Art. 236.** Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

**Art. 237.** É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

**Art. 238.** A análise do leite independentemente do fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas:

**I** – caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);

**II** – temperatura e lacto-filtração;

**III**– densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);

**IV** – acidez pelo método Dornic;

**V** – gordura pelo método de Gerber;

**VI** – extrato seco total e desengordurado;

**VII** – índice crioscópico;

**VIII** – prova de redutase;

**IX** – teor de proteína bruta.

**Parágrafo Único.** Admite-se, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirando-se amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

**Art. 239.** Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

**I** – conservadores e inibidores;

**II** – neutralizantes;

**III** – reconstituintes de densidade.

**Art. 240.** Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado à fabricação de manteiga. As manteigas terão como máximo de acidez em soluto alcalino normal em 100g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, serão desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

**Art. 241.** Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

**Art. 242.** Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

**Art. 243.** Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

**Art. 244.** Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar da rotulagem.

**Art. 245.** Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóxicos, metais pesados e outros).

**Art. 246.** Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, sujeitam-se a aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

**Art. 247.** Inibidores - O leite in natura, resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar da rotulagem.

**Art. 248.** Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado será condenado.

**Art. 249.** Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

**Art. 250.** Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

**Art. 251.** Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técnica industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste da rotulagem.

**Art. 252.** Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, serão desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

**Art. 253.** Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

**Art. 254.** Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

**Art. 255.** Reconstituente de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída será condenado.

**Art. 256.** Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

**Art. 257.** Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

## CAPÍTULO XI

### PESCADO E DERIVADOS

#### SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

**Art. 258.** Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – entrepostos de pescados;

II – fábrica de conservas de pescados.

**§ 1º.** Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

**§ 2º.** Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

## SEÇÃO II

### DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

#### SUBSEÇÃO I DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

**Art. 259.** A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

**Art. 260.** Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

**Art. 261.** Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

**Art. 262.** Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a -18°C (menos dezoito graus centígrados).

**§ 1º.** Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a - 07°C (menos sete graus centígrados).

**§ 2º.** O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

**Art. 263.** "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I – ao natural;

II – em azeite ou óleos comestíveis;

III – em escabeche;

IV – em vinho branco;

V – em molho.

**§ 1º.** Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

**§ 2º.** Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II – tolera-se, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III – a designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

**§ 3º.** entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

**§ 4º.** entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

**§ 5º.** entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

**Art. 264.** Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

**§ 1º.** Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

**§ 2º.** Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

**Art. 265.** É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

**Art. 266.** As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

**Art. 267.** Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I – pescado salgado;

II – pescado prensado;

III – pescado defumado;

IV – pescado dessecado.

**Art. 268.** Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

**§ 1º.** A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

**§ 2º.** O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

**Art. 269.** Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

**§ 1º.** O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

**§ 2º.** Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

**§ 3º.** Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

**Art. 270.** Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

**§ 1º.** Permite-se defumação a quente ou a frio.

**§ 2º.** A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

**Art. 271.** Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

**§ 1º.** Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

**§ 2º.** Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

**§ 3º.** Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

**Art. 272.** Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

**Parágrafo Único.** No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

**Art. 273.** É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

### SUBSEÇÃO II DOS PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

**Art. 274.** Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

**Parágrafo Único.** Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I – a farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II – a farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia;

**Art. 275.** Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oleico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

**Art. 276.** Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

**Art. 277.** Entende-se "por solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

**§ 1º.** Permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

**§ 2º.** Este subproduto deve conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

### SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

**Art. 278.** Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, devem dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

### SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 279.** Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

**Art. 280.** Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional serão submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;

II – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

**Art. 281.** Os produtos ou matérias-primas condenadas serão destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

**Art. 282.** Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – Peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

c) guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;

d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;

h) ânus fechado;

i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II - Crustáceos:

a) aspecto geral brilhante e úmido;

b) corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, destacados;

f) cheiro próprio e suave.

III – Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos)

1 - devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2 - cheiro agradável e pronunciado;

3 - carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-claro nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

1 - pele lisa e úmida;

2 - olhos vivos salientes nas órbitas;

- 3 - carne consistente e elástica;
- 4 - ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;
- 5 - cheiro próprio.

**Parágrafo Único.** As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

- I – reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;
- II – pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;
- III – bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;
- IV – bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em 100g (cem gramas) de carne.

**Art. 283.** Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

- I – de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;
- II – que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;
- III – portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor; IV – que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam ou não prejudicar a saúde do consumidor;
- V – tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção;
- VI – proveniente de águas contaminadas ou poluídas;
- VII – procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
- VIII – em mau estado de conservação;
- IX – quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

**Parágrafo Único.** O pescado nas condições deste artigo será condenado e transformado em produtos não comestíveis.

## CAPÍTULO X

### DOS OVOS E DERIVADOS

#### SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Art. 284.** Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

- I – entreposto de ovos;
- II – fábrica de conservas de ovos;

§ 1º. Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

#### SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

**Art. 285.** Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

**Parágrafo Único.** Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

**Art. 286.** Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

**Art. 287.** Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

**Art. 288.** Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

**Parágrafo Único.** A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

**Art. 289.** Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;
- V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

**Art. 290.** Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

- I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
- II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;
- III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

**Parágrafo Único.** Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

**Art. 291.** O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a -1°C (menos um grau centígrado).

#### SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

**Art. 292.** Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem ainda satisfazer o seguinte:

- I – dispor de dependência de recebimento de ovos;
- II – dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;
- III – dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial;
- IV – dispor de dependência para guarda de embalagens;
- V – dispor de dependência para estocagem e expedição;
- VI – dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

**Art. 293.** As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

**Art. 294.** Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

**Art. 295.** Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar sua produção ao consumo. Permanecerão interditados até que comprovem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, que estão livres das zoonoses.

#### SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 296.** A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

- I – verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;
- II – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto;
- III – o exame pela ovoscopia.

**Art. 297.** A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

**Art. 298.** Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprios, serão apreendidos e inutilizados.

**Art. 299.** São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas apresentem boas condições e possam ser utilizados em confeitarias, padarias e similares ou em industrialização.

**Parágrafo Único.** Os ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema serão também classificados "fabrico".

**Art. 300.** Os ovos partidos ou trincados, mas em boas condições, também serão destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

**Parágrafo Único.** Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados serão encaminhados a outros estabelecimentos, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

**Art. 301.** São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I – alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II – mumificação (ovo seco);

III – podridão (vermelha, negra ou branca);

IV – presença de fungos (externa ou internamente);

V – cor, odor ou sabor anormais;

VI – ovos sujos externamente por matérias estercoreais ou que tiveram contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII – rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha contato com o material de embalagens

VIII – quando contenham substâncias tóxicas;

IX – por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

**Art. 302.** Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção.

**Art. 303.** É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

## CAPÍTULO XI

### MEL E DERIVADOS

#### SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

**Art. 304.** Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entrepósito de mel e cera de abelha".

**Parágrafo Único.** Entende-se por "entrepósito de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

#### SEÇÃO II

#### DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

##### SUBSEÇÃO I DO COMESTÍVEIS

**Art. 305.** Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções proceden-

tes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

**Art. 306.** Segundo sua tonalidade, o mel será:

I – branco d'água;

II – âmbar claro;

III – âmbar escuro;

**Art. 307.** Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

I – centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;

II – prensado, quando extraído por processo de prensagem.

**Parágrafo Único.** Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

**Art. 308.** De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I – mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

a) umidade - máxima de 20% (vinte por cento);

b) acidez - máximo de 40 mili-equivalente;

c) açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d) sacarose - máxima de 10% (dez por cento);

e) pH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);

f) resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);

g) prova de Lundo - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);

h) prova de Fiehe - negativa;

i) índice de formol - valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros) por quilograma;

j) atividade diastásica ou amilíca (amilase) - mínimo de 8 (oito).

II – mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

**Art. 309.** Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

**Parágrafo Único.** Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto, nomes de fantasia.

##### SUBSEÇÃO II DO NÃO COMESTÍVEL

**Art. 310.** Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

**Art. 311.** A cera de abelhas será classificada em:

I – cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II – cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

**Art. 312.** A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

I – ponto de fusão: 62°C a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados);



- II – índice de acidez: 17 a 24 (dezesete a vinte e quatro);
- III – índice de ésteres: 72 a 79 (setenta e dois a setenta e nove);
- IV – índice de relação ésteres e acidez: 3,3 a 4,2 (três e três décimos a quatro e dois décimos);
- V – ponto de saponificação turva: máximo a 65°C (sessenta e cinco graus centígrados).

### SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

**Art. 313.** O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

- I – dispor de dependência de recebimento;
- II – dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;
- III – dispor de dependência de estocagem e expedição;
- IV – dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
- V – estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);
- VI – dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

**Art. 314.** O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

**Art. 315.** É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

### SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 316.** Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

- I – liberados - os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;
- II - aproveitamento condicional - os que necessitem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;
- III – condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

**Art. 317.** Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

**Art. 318.** Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

**Art. 319.** São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

- I – apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;
- II – conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;
- III – apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV – conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;
- V – ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

**Parágrafo Único.** O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

**Art. 320.** O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

- I – resíduos estranhos que traduzam falta de escrupulos na extração e embalagem;
- II – alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;
- III – presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;
- IV – acidez elevada, odor ou sabor anormais.

**Art. 321.** Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

- I – edulcorantes naturais ou artificiais;
- II – substâncias aromatizantes;
- III – amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;
- IV – conservadores ou corantes de qualquer natureza.

## TÍTULO IV

### DOS COAGULANTES, CONDIMENTOS, ADITIVOS E OUTROS

#### CAPÍTULO I DOS COAGULANTES

**Art. 322.** Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerras. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

**§ 1º.** O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

**§ 2º.** É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

#### CAPÍTULO II DOS CONDIMENTOS

**Art. 323.** Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor. Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

- I – aipo (*Apium graveolens* e *Celeri graveolens*);
- II – açafraão (*Crocus sativus*, L);
- III – alho (*Allium sativum*);
- IV – aneto (*Anethum graveolens*);
- V – aniz (*Pimpinella anisum*, L);
- VI – baunilha (*Vanilla planifolia*, Andrews);
- VII – canela (*Cinnamomum ceylanicum*, Breure);
- VIII – cardamomo (*Elleteria cardamomun*);
- IX – cebola (*Allium cepa*);
- X – cenoura (*Daucus carota*);
- XI – coentro (*Coriandrum sativum*, L);
- XII – cominho (*Cuminum cyminum*);
- XIII – cravo da Índia (*Caryophyllus aromaticus*, L);
- XIV – cúrcuma (*Curcuma longa*, L);
- XV – gengibre (*Zingiber officinalis*, Roscoe);
- XVI – louro (*Laurus nobilis*, L);
- XV – macis (envoltório da *Myristica fragrans*, Maute);
- XVIII – maiorana (*Anethum graveolens*);
- XIX – manjerona (*Origanum majorana*, L);
- XX – mento (*M. viridis*, *M. rotundifolia* e *M. piperita*, L);
- XXI – mostarda:
  - a) negra (*Brassica nigra* Koen);

- b) parda (*Brassica juncea*, Hocker);  
c) branca (*Sinapis alba*, L) e misturas;

**XXII** – noz-moscadas (*Myristica fragans*, Maute) desprovida completamente de envoltório; **XXIII** – pimenta:

- a) negra (*Piper nigrum*, L);  
b) branca (mesmo fruto, porém descorticado);  
c) vermelha ou pimenta de Caiena (*Capsicum baccatum*, L);  
d) malagueta (*Capsicum pendulum*, veloso);

**XXIV** – pimentão (*Paprika*) (*Capsicum anuum*, L);

**XXV** – Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (*Pimenta officinalis*, Linds);

**XXVI** –sálvia (*Salvia officinalis*, L);

**XXVII**– tomilho (*Thymus vulgaris*, L);

**XXVIII** – urucum (*Bixa orellana*).

**Parágrafo Único.** Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

### CAPÍTULO III DOS ADITIVOS

**Art. 324.** Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutricional.

**Parágrafo Único.** Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

**Art. 325.** Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas. Parágrafo único.

**Parágrafo único.** Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

**Art. 326.** Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

- I – corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;  
II – flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos;  
III – aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;  
IV – conservador -substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microrganismo ou enzimas;  
V – antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;  
VI – estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;  
VII – espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;  
VIII – espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;  
IX – edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;  
X – umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos;  
XI – auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos;  
XII – acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

**Art. 327.** Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

**Art. 328.** A inspeção deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

**Art. 329.** Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

**Art. 330.** Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

### TÍTULO V DOS PADRÕES BACTERIOLÓGICOS

**Art. 331.** Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

### TÍTULO VI CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 332.** As infrações serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

**Parágrafo Único.** Incluem-se entre as infrações previstas nesse Regulamento, atos que procurem obstruir ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, inspeção e reinspeção, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

**Art. 333.** Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

- I – que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;  
II – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;  
III – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;  
IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;  
V – que não estiverem de acordo com o previsto neste Decreto.

**§ 1º.** Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

- a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.  
b) nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**Art. 334.** Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

- I – adulteração:  
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;  
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

**c)** quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**d)** quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;

**e)** intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

#### II – fraudes:

**a)** alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**b)** quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

**c)** supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;

**d)** conservação com substâncias proibidas;

**e)** especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

#### III – falsificações:

**a)** quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

**b)** quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

**Art. 335.** Aos infratores dos dispositivos do presente Decreto e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades.

#### I – Multa de até 100 (cem) UPFM (Unidade padrão Fiscal Municipal):

**a)** permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

**b)** permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

**c)** não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

**d)** não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e páti- os que integram a área industrial;

**e)** permitam a deposição de roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

**f)** permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentem ferimentos;

**g)** não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

**h)** não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

**i)** não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no S.I.M.;

**j)** permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;

**k)** não possuir Manuais de Programas de Autocontrole.

#### II – Multa de 100 (cem) a 1000 (um mil) UPFM (Unidade padrão Fiscal Municipal):

**a)** aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

**b)** aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;

**c)** aos que acondicionarem ou embalem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;

**d)** aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do S.I.M.

nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;

**e)** aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

**f)** Uso de água contaminada dentro do estabelecimento;

**g)** aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

#### III – multas de 100 (cem) a 1000 (dez mil) UPFM (Unidade padrão Fiscal Municipal):

**a)** as pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;

**b)** aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**c)** aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

**d)** aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas neste Decreto;

**e)** aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Municípios ou Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**f)** às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Decreto devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

**g)** às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no exercício das suas funções;

**h)** aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

**i)** aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

**j)** aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

**k)** aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

**l)** aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

**m)** aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

**n)** aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

**o)** aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**p)** aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.;

**q)** as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**IV** – multa de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UPFM (Unidade padrão Fiscal Municipal):

**a)** aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**b)** aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**c)** aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;

**d)** aos que usarem indevidamente os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**e)** os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

**f)** os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**V** – multa de 1.000 (um mil) a 10.000 (dez mil) UPFM (Unidade padrão Fiscal Municipal):

**a)** aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

**b)** aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

**c)** as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;

**d)** aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

**e)** aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

**f)** aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Decreto ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

**g)** às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;

**h)** aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

**Parágrafo Único.** Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietários ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Municípios ou Estados que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que constatarem as infrações, levar ao conhecimento do Órgão ou secretaria responsável, para que assim sejam lavrados os competentes autos.

**Art. 336.** Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Município ou Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas neste Decreto.

**Art. 337.** As penalidades as quais se referem no presente Decreto serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

**Art. 338.** Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade administrativa competente observará a presença de atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e suas consequências para a saúde ou economia pública, bem como os antecedentes e a conduta do infrator.

**§ 1º.** São circunstâncias atenuantes:

**I** – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

**II** – a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

**III** – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

**IV** – ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

**V** – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

**§ 2º.** São circunstâncias agravantes:

**I** – ser o infrator reincidente;

**II** – ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

**III** – ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

**IV** – ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

**V** – se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou a economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;

**VI** – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

**VII** – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do S.I.M., legitimados à execução destas atividades.

**Art. 339.** Ocorrendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

**Art. 340.** Veda-se a ocorrência do “*bis in idem*”.

**Art. 341.** Em nenhuma hipótese, considerada as circunstâncias atenuantes, a pena aplicada será inferior a pena mínima estipulada no artigo transgredido.

**Art. 342.** As multas as quais se referem o presente Decreto serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

**§ 1.** Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

**§ 2.** A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

**Art. 343.** Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

**Art. 344.** O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas. Deverá também se proceder o correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.

**Parágrafo Único.** Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

**Art. 345.** O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

**Parágrafo Único.** Neste caso, será suspenso o registro junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**Art. 346.** São responsáveis pela infração frente às disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III – proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

IV – que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V – que transportarem produtos de origem animal. **Parágrafo Único.** A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

**Art. 347.** A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., novo prazo para cumprimento.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 348.** O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

**Art. 349.** O auto de infração será lavrado por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização competente.

**Parágrafo Único.** Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

**Art. 350.** O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, base legal infringida, a qualificação o atuado da infração e o estabelecimento.

**Art. 351.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do atuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

**§ 1º.** Quando da recusa do atuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

**§ 2º.** A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

**§ 3º.** No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

**§ 4º.** A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

**§ 5º.** A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

**Art. 352.** A defesa e o recurso do atuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da cientificação oficial.

**§ 1º.** A contagem do prazo de que trata o caput será realizada em dias úteis e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

**§ 2º.** O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

**Art. 353.** Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por pessoa não legitimada;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

**§ 1º.** Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao atuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

**§ 2º.** O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

**Art. 354.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Chefe do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

**Art. 355.** Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

**Parágrafo Único.** O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura ou Órgão equivalente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

**Art. 356.** Para decidir o recurso em segunda e última instância é a Comissão Julgadora, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

**Art. 357.** O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

**Art. 358.** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

**Parágrafo Único.** O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

**Art. 359.** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 360.** O envolvimento e/ou a convivência de servidores do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 429/1998 e de suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** A abertura de procedimentos de apuração administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

**Art. 361.** Os servidores do S.I.M. ou de outros setores, com delegação de competência, durante o serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, nos estabelecimentos, que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma, produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

**Art. 362.** Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART.

**§ 1º.** A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

**§ 2º.** Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

1 - Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

2 - Princípios Básicos ou Composição Centesimal; 3 - Tecnologia do Produto.

**Art. 363.** É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde está já tenha sido implantada.

**Art. 364.** Sempre que possível o S.I.M./ NOVO PRÓ-ART beneficiará seus técnicos com a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais e/ou estrangeiras.

**Art. 365.** A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

**Parágrafo único.** Os trabalhos relativos nas linhas de inspeção são executados por Auxiliares de Inspeção, sendo a estrutura organização formalizada de acordo com as necessidades do S.I.M.

**Art. 366.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., solicitará os Manuais de Programas de Autocontrole para análise, com posterior parecer, para que estes sejam postos em prática.

**Art. 367.** Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados por portaria do órgão competente.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 368.** Caberá as Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Saúde e Meio Ambiente, bem como Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, assegurar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento, mediante solicitação do S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, visando a uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

**Art. 369.** O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

**Artigo 370.** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo S.I.M./ NOVO PRÓ-ART, através da Secretaria de Agricultura e Meio.

**§ 1º.** Aplica-se subsidiariamente à Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e Decreto nº 2.244, de 04 e junho de 1997, ou aquelas que vierem a acrescentá-lo ou substituí-lo.

**§ 2º.** As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

**Art. 371.** Este Decreto entrará em vigor em todo o Município a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 13 de junho de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

□

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 166/2024**

**De 13 de junho de 2024.**

**“Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** prorrogação de Auxílio Doença a servidora Sra. **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15\*\*\*\*\* PCMG/MT e do CPF sob o nº. 093.386.\*\*\*\*\*, servidora no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculada no DRH sob o nº 3628, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **13/06/2024 a 31/10/2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
012/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico nº 012/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro, objetivando : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO ME** inscrito no CNPJ: **24.994.100/0001-49 com o valor de 174.750,00, (Cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**. Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo, MT, 13 de junho de 2024.

**Rose Marlei Blotz****Agente de Contratação****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que se encontra aberta a Chamada Pública nº 01/2024 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, até o dia 03 de julho/2024 às 08:00hs (Brasília) O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...>

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE: (0\*\*66)3479-1158.**

Novo São Joaquim - MT, 13 de junho de 2024.

**ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de contratação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 86/2022.**

Processo dispensa de licitação nº 46/2022.

Contrato nº 86/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: TAINARA DELA JUSTINA.

Objeto: Locação de Imóvel **localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 60,15 M2 e o piso inferior área total de 158,12 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração**, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretaria de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo: 03/06/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal R\$ 9.070,00 (nove mil, setenta reais).

Do valor total de R\$ 63.490,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN MEDI-DA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997617	IMÓVEL COMERCIAL PARA ACOMODAÇÃO DO PROCON, ARQUIVO MORTO, CONTROLADORIA, JUNTA MILITAR E MEIO AMBIENTE.	07	MENSAL	R\$ 9.070,00	R\$ 63.490,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de junho de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 239 DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 239 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como membros Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

**COORDENAÇÃO GERAL:** a) Coordenadora - CONTROLADOR GERAL DA UMCI REJANE MARQUES ARRUDA

Matricula n. 6639

b) Membro - Controlador Interno

EDSON PAULO DOS SANTOS

Matricula n. 5691

c) Membro – Secretaria de Administração LUCIANE MARIA THOMAS Matricula n. 1923 **Membros:**

d) Gabinete do Prefeito

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Matricula n. 136

FRANCIELLE ALVES PEREIRA

Matricula n. 7022

DAVID MAIK JESUS DE SOUZA

Matricula n. 7022

e) Secretaria de Administração

DEVENILSON DA SILVA

Matricula n. 5385

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Matricula n. 6043

f) Secretaria de Finanças

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO

Matricula n. 1288

GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

Matricula n. 5674

g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS Matricula n. 84 VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA Matricula n. 1907 h) Secretaria Municipal de Saúde DENI MARTINS BORGES

Matricula n. 1796

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Matricula n. 1735

i) Secretaria Municipal de Agricultura ANGELA CRISTINA DE MELO Matricula n. 6635 j) Secretaria de Meio Ambiente PAMELA PRISCILA DE AL-

MEIDA PADILHA Matricula n. 6990 ELUANE CRISTINE DE SOUZA Matricula n. 6597 k) Secretaria de Esporte e Lazer GUILHERME SEMTCHUK RITTER Matricula n. 6604 CLAUDIA PEREIRA DA SILVA Matricula n. 3814 l) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social LUCILENE RODRIGUES GALDINO Matricula n. 889 VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA Matricula n. 2241 m) Secretaria de Transportes MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA Matricula n. 3751 n) Secretaria de Obras e Serviços RUBENS DA SILVA FERREIRA Matricula n. 6995 CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS Matricula n. 1283

**Art. 2º - ATRIBUIR** à Comissão de Planejamento Estratégico as seguintes funções:

a) Elaborar e consolidar documento do planejamento estratégico de acordo com a metodologia implantada pelo Programada de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso; b) Enviar ao Comitê de Gestão Estratégica documento final para homologação do Plano Estratégico do Município de Paranatinga/MT; c) Participar de capacitações do Sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE) e se responsabilizar sobre a inserção de informações; d) Articular diretamente com os responsáveis pelas metas/iniciativas/ações na Secretaria/Autarquia Municipal, bem como com o gestor da pasta; a) Monitorar as metas do Plano Estratégico através de grupos de trabalho internos a cada Secretaria/Autarquia Municipal. b) Avaliar os resultados através da elaboração de relatório mensais, de acordo com a temporalidade das metas; c) Emitir relatórios de não conformidade em articulação com os responsáveis por metas e ações planejadas; d) Apoiar a implantação das medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas e ações, e aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica; e) Emitir os resultados globais de desempenho das metas trimestralmente; f) Disponibilizar informações ao Comitê de Gestão Estratégica e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**Art. 3º** - A Comissão de Planejamento Estratégico se deve reunir mensalmente – e em caráter excepcional, conforme necessidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 097 de 27 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023

Processo Pregão Eletrônico nº 52/2023.

Ata de Registro de Preço nº 52/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ 37.674.131/0001-64.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Espec.
7	992007	ACHOCOLATADO EM PO - POTE DE 400GR, A BASE DE ACUCAR, CA-CAU, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL LEITE EM PO INTEGRAL. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL PESO E DADTA DE FABRICAÇÃO VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PACOTE	R\$ 3,60	R\$ 6,32 – 75,5%	MERILU
8	991956	ACUCAR - (FARDO 30 KG). OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO.	FARDO	R\$ 85,00	R\$ 150,28 – 76,8%	ITAMARATI
16	991981	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO (FARDO 6 X 5 KG) CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARDO	R\$ 170,00	R\$ 283,81 – 66,95%	AGULHINHA



29	991992	BISCOITO - DE SAL - PACOTE 400G, TEXTURA CROCANTE, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DUPLA FACE DE POLIETILENO ATOXICO DE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES.VALIDADE 6 MESES.	UND	R\$ 3,39	R\$ 5,37 – 58,41%	DALLAS
30	992074	BISCOITO - DOCE MAIZENA, PACOTE DE 400 G, DUPLA FACE DE POLIETILENO ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES.	PACOTE	R\$ 3,39	R\$ 5,37 – 58,41%	DALLAS
34	991997	BOMBOM - BOMBOM 20G, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO, A CONTA	UND	R\$ 41,00	R\$ 84,46 – 106%	LACTA
39	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	KG	R\$ 17,99	R\$ 22,03 – 22,51%	ESTRELA
45	992031	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KG	R\$ 13,99	R\$ 23,30 – 66,54%	ESTRELA
72	991982	FEIJAO - CARIOCA - TIPO 1, (FARDO 30 KG) NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,	FARDO	R\$ 155,00	R\$ 232,50 – 50%	DONA DE
73	991904	FEIJAO - CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 7,50 – 50%	DONA DE
74	8442	FEIJAO PRETO - TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. FARDO DE 30KG	FARDO	R\$ 207,00	R\$ 314,23 – 51,80%	DONA DE
77	992052	FILE DE FRANGO-SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO,COR E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	R\$ 13,39	R\$ 28,18 – 110,45%	BELLO
99	346974	LINGUICA CALABRESA - LINGUICA TIPO CALABRESA DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1º QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PRECESSO DE CURA, EMBALADA A VACUO	KG	R\$ 14,38	R\$ 29,95 – 108,26%	ESTRELA
109	346283	MARGARINA - 1KG - CREME VEGETAL CREMOSO.COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE.VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	R\$ 8,79	R\$ 21,79 – 147,78%	CLAYBON
117	991905	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, CX 20 UNIDADES, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS-	CAIXA	R\$ 110,00	R\$ 154,40 – 40,37%	CONCORDIA
118	992070	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALADO 900ML	UND	R\$ 5,50	R\$ 7,72 – 40,36%	liza
124	498668	PAO DE FORMA INTEGRAL - PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL,COM12 TIPOSDECEREIAS, SEMACUCAR,FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRAQUALIDADE, ISENTODEMATERIA TERROSA, PARASITOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VAL..UNIDADE DO PCT 350A550G	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 13,49 – 125,21%	PÃO DA CASA
150	992101	SALSICHA -TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, INSPECIONADA SIF	KG	R\$ 6,00	R\$ 15,90 – 153,17%	ESTRELA
153	991955	SOBRECÓXA DE FRANCO - CONGELADA IN NATURA, A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCASAS. INSPECAO ESTADUAL E FEDERAL E PRAZO DE VAL	KG	R\$ 8,05	R\$ 13,42 – 66,83%	BELLO
155	498678	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	R\$ 3,29	R\$ 5,64 – 71,43%	DA FRUTA

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de junho de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 238/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 238/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II.

02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 13 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

	<b>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
19	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA
	<b>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
2	NEUSÉLIA DOS SANTOS HONÓRIO
	<b>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
22	MATEUS PEREIRA RODRIGUES
23	CESAR LUIZ DE SOUZA FERREIRA
24	JOELSON PEREIRA DA SILVA
	<b>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
43	GLEICE KELLY DE CARVALHO MACEDO
44	JANNYNE LILIA DA SILVA
45	JAINÉ RODRIGUES MARTINS
46	KAMYLLA DE SOUZA PINTO
47	RHUANY LUISE BAIMA ALMEIDA
48	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES
49	ADRIANA DA SILVA FERREIRA
50	ROSINEIA KOPIOLSKI
51	MARCOS DE MELO LEME
52	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS
53	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES
54	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES
55	JOSIMARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

56	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA
57	CLEUMA MILHOMEM SILVA
58	ANDRESSA SLOBADA
59	CAROLINE SOUZA FREITAS
60	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
61	LUANA STEFANI ROBERTO
62	NICOLE APARECIDA FRIES KLEIN
63	EDIELY KEMILY DE LIMA SOUZA
64	EMELLY VICTÓRIA AZEVEDO PEREIRA
65	JENIFER VITORIA MOREIRA DE MOURA
66	RAIANNY ALVES BELA
	<b>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
18	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO
19	ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA
20	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
21	MANOEL DE SOUZA VIEIRA
22	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA
23	WENDER NASRUALLY MELO OLIVEIRA
24	BENEDITO BORGES DA SILVA
	<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - SALA ANEXA FAZENDA GAÚCHA</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	NICOLE YASMIM FERREIRA BATISTA
	<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. ALCIDES VISONI</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	EDVANIA ANDRESSA BUENO
2	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES
3	NAIARA SOUSA DA SILVA

#### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISONI</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
11	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO
12	IZABEL MARIA DE ALMEIDA
13	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
	<b>CARGO: PROFESSOR B - URBANO</b>
<b>CLASSIFI-CAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
104	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
105	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO
106	SILVA MARTA AFONSO COELHO
107	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
108	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES
109	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA
110	SUSANA DAVID DUTRA
111	VALDINA DAVI DA SILVA
112	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES
113	SILVANIR ANDREA DA SILVA
114	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA
115	PATRICIA GERONIMA DA COSTA
116	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
117	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
118	ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS
119	CLEA APARECIDA RIBEIRO
120	MARISETH STUCH
121	PATRICIA MARQUES BELÉM
122	NALVA FERREIRA FASSICOLO
123	JOSENIER PEREIRA DO NASCIMENTO
124	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
125	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA
126	VANDERLENE MANCOELHO MACHADO
127	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
128	VALDELI DA SILVA RIBEIRO
129	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES
130	JÉSSICA ALVES SILVA
131	CAROLAINÉ MATOS DA COSTA
132	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO
133	OZENIR BREDA DA SILVA SCHUSTER
134	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA
135	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO
136	ANA MARIA ALVES BUENO
137	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA
138	LUCINEIA SANTOS GUIMARÃES
139	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**ESPECIAL/ FÍSICA 008/2024**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Josimar Marques Barbosa**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ **45.189,00 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Nove Reais)**, tendo como objeto a Contratação da empresa a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, para **Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças de Direitos**, que traz, em seu contexto, informações trazidas pela Prefeitura no aspecto de contrapartidas negociais que serão utilizadas na precificação interna para que a CAIXA possa investir na abertura de nova unidade no Município de Paranatinga/MT, parceria que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Paranatinga, para os fins que especifica em atendimento a Secretaria de Finanças de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga-MT, 12 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA Nº 284, DE 2024 - CONCEBER FÉRIAS REGULARES AO**  
**SERVIDOR GILSON ALVES DA SILVA.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024****Conceder férias regulares ao servidor Gilson Alves da Silva.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2023 à 5/1/2024**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gilson Alves da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Coordenador de Máquinas, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 295, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A**  
**SERVIDORA SIRLEIDE TAVARES.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024****Concede licença prêmio a servidora Sirleide Tavares.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Sirleide Tavares**, lotada na Escola Municipal São Sebastião, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **13/6/2024 à 12/7/2024 e 14/10/2025 à 12/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 294, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A**  
**SERVIDORA CLARICE SALMÁZIO FREITAS DE OLIVEIRA.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024****Concede licença prêmio a servidora Clarice Salmázio Freitas de Oliveira.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/5/2019 à 27/5/2024**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Clarice Salmázio Freitas de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 28/9/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 293, DE 2024 - CONCEBER FÉRIAS REGULARES A**  
**SERVIDORA ROSILEI APARECIDA APOLINÁRIO.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024****Conceder férias regulares a servidora Rosilei Aparecida Apolinário.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/1/2021 à 13/1/2022**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosilei Aparecida Apolinário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 292, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE DIAMANTINO COSTA.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Cristiane Diamantino Costa.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/3/2023 à 5/3/2024**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cristiane Diamantino Costa**, lotada na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/7/2024 à 3/8/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 291, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Livia Teodoro Rodrigues de Freitas.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2021 à 1/6/2022**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Livia Teodoro Rodrigues de Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **15/7/2024 à 13/8/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 290, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Cleonice de Carvalho Borges Viana.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cleonice de Carvalho Borges Viana**, lotada no CMEI Prefeito Arlindo Domingos, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **12/7/2024 à 10/8/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 289, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RENI DIEDRICH HECK.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Reni Diedrich Heck.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2022 à 1/3/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Reni Diedrich Heck**, lotada na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 288, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA.****DE 13 DE JUNHO DE 2024****Conceder férias regulares a servidora Maria Lucia de Oliveira.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2022 à 23/12/2023**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Lucia de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **20/6/2024 à 19/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PORTARIA Nº 287, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI.****DE 13 DE JUNHO DE 2024****Conceder férias regulares a servidora Danielly Cristina de Bastiani.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/3/2023 à 20/3/2024**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Danielly Cristina de Bastiani**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **8/7/2024 à 27/7/2024 e de 13/1/2025 à 23/1/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00007/2024
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00008/2024

☒

Data de afixação: Data de desafixação:

13/06/2024

28/06/2024

**PORTARIA Nº 286, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR KLEBER JÚLIO AMORIM DA SILVA.****DE 13 DE JUNHO DE 2024****Conceder férias regulares ao servidor Kleber Júlio Amorim da Silva.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2023 à 1/3/2024**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Kleber Júlio Amorim da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Plantonista do Hospital Municipal, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PORTARIA Nº 285, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA.****DE 13 DE JUNHO DE 2024****Conceder férias regulares ao servidor Samuel dos Santos Ferreira.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/11/2022 à 1/11/2023**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Samuel dos Santos Ferreira**, lotado na Escola Municipal São Sebastião, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 283, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Antonio Wezelle Brito de Sa.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/3/2020 à 18/3/2021**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antonio Wezelle Brito de Sa**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sendo 30 dias a partir de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 282, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ODINÊS ANTONIO JULIO.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Odínês Antonio Julio.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/11/2022 à 3/11/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Odínês Antonio Julio**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **15/7/2024 à 30/7/2024 e 2/1/2025 à 17/1/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 281, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIEGO FERREIRA LEMES.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Concede licença prêmio ao servidor Diego Ferreira Lemes.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/11/2017 à 5/11/2022**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Diego Ferreira Lemes**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 28/9/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**DECRETO Nº 122, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.**

**DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 855, de 2015;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5279	Daticléia Oliveira dos Santos	21/9/2016	Monitora	B/08	C/08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial da AMM.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 260, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 404/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006030	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	115º

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira considerando o pedido de exoneração da professora Norma Lourenço da Silva. Convocada pelo edital nº 246/2024, não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 13 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA Nº 1.058, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1.058, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

#### R E S O L V E:

**Art.1º - Designar**, a Servidora **EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, para responder interinamente pela Se-

cretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 042/2024.

#### DECRETO Nº 042, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

**Considerando** C.I nº 059, de 06 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

**Considerando** Protocolo Geral nº 6899/2024, de 06 de junho de 2024;

#### D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica **Exonerado**, a pedido, o Senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**, matrícula funcional nº 8428, do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024

(Processo Administrativo n.º 041/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal**. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 19/06/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 20/06/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 13 de junho de 2024

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 041/2024**

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:**

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 19/06/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 20/06/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1.	AREIA- GROSSA LAVADA	100	METRO CÚBICO	86,06	8.606,00
	2.	AREIA- MÉDIA LAVADA	580	METRO CÚBICO	77,00	44.660,00
	3.	AREIA- FINA LAVADA	100	METRO CÚBICO	65,00	6.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b> .....						<b>R\$ 59.766,00</b>

**1.2.1.** Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta. **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (**§ 3º, art. 48**).

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018**, são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.**

**5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

**5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido...](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...)); c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da

União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO** **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de até **12** (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES** **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

**8.1.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12** Estudo Técnico Preliminar;

**8.12.1** Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 13 de junho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATO N.º 34/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)  
Nº 04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DO SIS-

TEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor: R\$ 5.862.300,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais).

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 13 de junho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pontal do Araguaia – MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este é um edital com recursos remanescente do Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2023 que não houve proponentia.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO** 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 01 projeto cultural para receber apoio financeiro para participar do 3º ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI, na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pontal do Araguaia. 1.2 O 3º ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI terá produção e execução sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e acontecerá no período de 27 a 29 de junho de 20234, em Pontal do Araguaia. 1.3 O projeto selecionado deverá se adequar à programação do 3º ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI que será formulada e dirigida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia. **2. VALORES** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 5.467,31 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)** para a categorias de apoio descrita no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.08.13.392.5021.2190.339048 2.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER** 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Pontal do Araguaia – MT, a pelo menos 1 (um) ano. 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 Para este Edital o agente cultural deve ser Pessoa Física.

3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todo proponente.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER** 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS** 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais na categoria descrita no edital, nas seguintes proporções: a) Concorrência igualitária da vaga para pessoas negras (pretas e pardas); e b) Concorrência igualitária da vaga para pessoas indígenas. 5.2 O agente cultural que optar por concorrer à cota para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, ou seja concorrerá ao mesmo tempo na vaga da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 O agente cultural negro (preto e pardo) e indígena optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vaga oferecida, será selecionado na vaga da ampla concorrência. 5.4 A vaga não sendo preenchida deverá ser direcionada para a ampla concorrência. sendo direcionada para o candidato aprovado. 5.5 Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. 5.6 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada; III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas). **6. PRAZO PARA SE INSCREVER** 6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 13 de junho de 2024 até o dia 14 de junho de 2024, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital. **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico lppontaldoaraguaia@gmail.com.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; d) Mini currículo dos integrantes do projeto; **7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. **7.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto. **7.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) mes. **7.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. **7.7** As inscrições deste edital são gratuitas. **7.8** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** **8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. **8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista pela categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. **8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. **8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. **8.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser

glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. **8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. **8.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9 ACESSIBILIDADE 9.1** A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. **9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. **10 CONTRAPARTIDA 10.1** O agente cultural contemplado neste edital deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. **10.2** A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até o dia 29 de junho de 2024. **11 ETAPAS DO EDITAL 11.1** A seleção do projeto submetido a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETOS 12.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes na categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. **12.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. **12.3** A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. **12.4** A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item **12.5** Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. **12.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. **12.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. **12.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção. **12.9** Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **12.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **12.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no endereço <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/> **13 ETAPA DE HABILITAÇÃO 13.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia; II - cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**13.2** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

**13.3** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. **13.4** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção. **13.5** Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. **13.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **13.7** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS 14.3** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. **14.4** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo. **14.5** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único. **14.6** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **15 DIVULGAÇÃO DO PROJETO 15.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul...> e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, disponível em <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/>. **15.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. **15.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 16.1**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. **16.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **17 DISPOSIÇÕES FINAIS** **17.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/> e nas mídias sociais oficiais. **17.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/> **17.3** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação de Cultura de Pontal do Araguaia. **17.4** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. **17.5** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Araguaia de qualquer responsabilidade civil ou penal. **17.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. **17.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **17.8** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias. **17.9** Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categoria de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção; Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração étnico-racial; Anexo VII – Portaria nº 140/2024 – Comissão de Seleção **17.10** Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	13/06/2024 a 14/06/2024
Prazo para impugnação do Edital	14/06/2024 a 17/06/2024
Análise de mérito cultural	18/06/2024 a 19/06/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	20/06/2024
Prazo para recursos	20/06/2024 a 21/06/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	22/06/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	24/06/2024 a 25/06/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/06/2024 a 25/06/2024
Pagamento dos recursos financeiros	24/06/2024 a 26/06/2024

**17.11** O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada. **17.12** Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia, 13 de junho de 2024.

**WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO**

**ANEXO I CATEGORIA DE APOIO**

Neste edital **3º ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI**, refere-se ao apoio remanescente do edital de chamamento público nº 03/2024 da Lei Paulo Gustavo que não houve proponentia, concedido para seleção de 01 (um) projeto que proponha a exposição de uma feira de artesanato e criação de vídeo no **3º ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI** que terá produção e execução sob a responsabilidade do proponente com apoio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e acontecerá no período de 27 a 29 de junho de 2024, em Pontal do Araguaia.

**1. RECURSOS DO EDITAL:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 5.467,31 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**

**2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CON-CORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NE-GRAS	COTAS INDÍ-GENAS	TOTAL DE VA-GAS	R\$ MÁXIMO POR PROJETO	R\$ TOTAL DA CATE-GORIA
Oficina e Feira de arte-sanato.	01	-	-	-	5.467,31	5.467,31
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>5.467,31</b>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO**

**ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica ( ) Zona rural
- Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
- Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca ( ) Preta
- Parda
- Indígena ( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva ( ) Física
- Intelectual ( ) Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho represent Formal
- Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo

- ( ) De 1 a 3 salários mínimos  
 ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos  
 ( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ( ) Não  
 ( ) Bolsa família  
 ( ) Benefício de Prestação Continuada  
 ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra  
 ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra  
 ( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
 ( ) Produtor(a)  
 ( ) Gestor(a)  
 ( ) Técnico(a)  
 ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 ( ) Outro(a)s

**2. DADOS DO PROJETO****(O projeto é a sua apresentação)**

CATEGORIAS (ANEXO I)	MARQUE COM UM "X" CATEGORIA
Feira de artesanato	

**Nome do Projeto:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a apresentação que você pretende fazer na categoria que você escolheu. Quanto tempo em minutos. Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/em-presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Baterista	123456789101	Sim/Nã	Sim/Não	Sim/Não	

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Comprovante de endereço do proponente; Currículo breve do proponente.

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro que conheço e concordo que as apresentações selecionadas neste Edital ficam condicionadas à programação criada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**



A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Araguaia</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

• A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. • Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. • Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio. • Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. • Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

## FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES** 1.1 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT., neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) Wandeir Silverina da Silva Sousa, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: **2. PROCEDIMENTO** 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS** 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados por o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **6. OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do Município de Pontal do Araguaia – MT.: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação

de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter os recursos financeiros depositados na conta de sua titularidade; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**7.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. **7.2** O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. **7.2.1** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. **7.3** O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. **7.4** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. **7.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. **7.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. **7.5.4** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. **8.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. **8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. **8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. **8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. **8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. **9.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** **10.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. **11. SANÇÕES** 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS** 12.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística. **13. VIGÊNCIA** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dias. **14. PUBLICAÇÃO** 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] **15. FORO** 15.1 Fica eleito o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pontal do Araguaia-MT., [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: \_\_\_\_\_

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: \_\_\_\_\_

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

### **FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

#### **ANEXO V**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### **3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. Sim**

Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)  Vídeo

Documentário  Filme

Relatório de pesquisa  Produção musical

Jogo

Artesanato  Obras

Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 7. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

### FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

, CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

#### AUDIO VISUAL

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º

#### Incisos II e III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pontal do Araguaia – MT.

Deste modo, o Município de Pontal do Araguaia – MT., torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este é um edital com recursos remanescente do Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2023 que não houve proponentia.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO 1.1** O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro para a criação de vídeo documentário das manifestações culturais do município de Pontal do Araguaia: Dança da quadrilha junina do município – na forma descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a capacitação, formação, qualificação, circulação e consumo para o setor do audiovisual de Pontal do Araguaia - MT. **2. VALORES 2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 8.075,56 (oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** para a categoria de apoio descrita no Anexo I deste edital. **2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.08.13.392.5021.2190.339048

□□□

**2.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Pontal do Araguaia – MT., a pelo menos 1 (um) ano. **3.2** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. **3.3** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. **3.4** Para este Edital o agente cultural deve ser pessoa física.

**3.5** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação do proponente.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). **4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. **4.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. **4.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS 5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais na categoria descrita no edital, nas seguintes proporções: a) Concorrência igualitária da vaga para pessoas negras (pretas e pardas); e b) Concorrência igualitária da vaga para pessoas indígenas. **5.2** O agente cultural que optar por concorrer à cota para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, ou seja concorrerá ao mesmo tempo na vaga da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** O agente cultural negro (preto e pardo) e indígena optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vaga oferecida para ampla concorrência não ocupará a vaga destinada para o preenchimento das cota, ou seja, será selecionado na vaga da ampla concorrência.

**5.4** A vaga não sendo preenchida deverá ser direcionada para a ampla concorrência, sendo direcionada para o candidato aprovado. **5.3** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. **5.4** Para concorrer à cota, o agente cultural deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. **5.6** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada; III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas). **6 PRAZO PARA SE INSCREVER 6.6** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia **13 de junho de 2024 até o dia 14 de junho de 2024**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital. **7 COMO SE INSCREVER 7.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico lpgpontaldoaraguaia@gmail.com. **7.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; d) Mini currículo dos integrantes do projeto; **7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. **7.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto. **7.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (dois) meses. **7.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. **7.7** As inscrições deste edital são gratuitas. **7.8** A proposta que apresentar quaisquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação será desclassificada, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS 8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. **8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista para a categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. **8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. **8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e

geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. **8.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. **8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. **8.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9 ACESSIBILIDADE 9.1** A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. **10 CONTRAPARTIDA 10.1** O agente cultural contemplado neste edital deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. **10.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de junho de 2024. **11 ETAPAS DO EDITAL 11.1** A seleção do projeto submetido a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS 12.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. **12.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. **12.3** A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. **12.4** A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3. **12.5** Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. **12.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. **12.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. **12.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção. **12.9** Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **12.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **12.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no endereço <https://pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/> **13 ETAPA DE HABILITAÇÃO 13.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos: I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia; II - cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**14.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. **14.1** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. **14.2** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção. **14.3** Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. **14.4** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **14.5** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS 15.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. **15.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo. **15.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único. **15.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 16.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul...> e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, disponível em <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/>. **16.2** O material

de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. **16.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. **17.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **18 DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/> e nas mídias sociais oficiais. **18.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/> **18.3** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação de Cultura de Pontal do Araguaia. **18.4** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. **18.5** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Araguaia de qualquer responsabilidade civil ou penal. **18.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. **18.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **18.8** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias. **18.9** Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Portaria nº 140/2024 – Comissão de Seleção.

**18.10** Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 AUDIO VISUAL</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital e recebimento das inscrições	13/06/2024 a 14/06/2024
Prazo para impugnação do Edital	14/06/2024 a 17/06/2024
Análise de mérito cultural	18/06/2024 a 19/06/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	20/06/2024
Prazo para recursos	20/06/2024 a 21/06/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	22/06/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	24/06/2024 a 25/06/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/06/2024 a 25/2024
Pagamento dos recursos financeiros	24/06/2024 a 26/06/2024

**18.11** O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada. **18.12** Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia, 13 de junho de 2024.

**WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**AUDIO VISUAL**

**ANEXO I CATEGORIA DE APOIO**

Neste edital, **AUDIO VISUAL** refere-se ao apoio de recursos remanescente do edital de chamamento público nº 022023 da Lei Paulo Gustavo que não houve proponentes, concedido para a seleção de 01 (UM) projeto cultural que proponha a criação de vídeo documentário das manifestações culturais do município: danças da quadrilha junina do município, no 3º **ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI** que terá produção e execução sob a responsabilidade do proponente com apoio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e acontecerá no período de 27 a 29 de junho de 2024, em Pontal do Araguaia.

**RECURSOS DO EDITAL:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 8.075,56 (oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O projeto deve prever a apresentação, gravação e transmissão por canais de mídias sociais na internet de oficinas de manifestações artísticas, a serem realizadas ao vivo no Cineclube Morro de Mesa, situado na Biblioteca Pública e na Feira de produtor de Pontal do Araguaia, em data a ser definida pela administração pública.

As oficinas devem ser nos seguintes segmentos:

**a)** Oficina de dança junina.

O proponente deverá comprovar atuação no segmento escolhido por meio de apresentação de minibiografia, constante do Formulário de Inscrição no Anexo II deste Edital.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CON-CORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NE-GRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Oficina de dança junina	1	-	-	1	R\$ 8.075,56	R\$ 8.075,56
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO EDITAL</b>						<b>R\$ 8.075,56</b>

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### AUDIO VISUAL

#### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

##### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica ( ) Zona rural
- Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

##### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

##### Gênero:

- Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
- Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
- Não informar

##### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda



Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Garantia-Safra

Seguro-Defeso  Outro

**Vai concorrer às cotas ?  Sim  Não Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

**2. DADOS DO PROJETO**

**Título da Oficina/Projeto:**

**Categoria:**

CATEGORIA	MARQUE COM UM "X"
Oficina de Dança Junina	
-	-
-	-
-	-

**Descrição do projeto**

(Apresente um pequeno roteiro de como se dará a oficina/apresentação, quais as mensagens que você quer passar e quais são as referências que influenciaram. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### Local onde o projeto será executado

Será realizado no Cineclube Morro de Mesa, situado na Biblioteca Pública de Pontal do Araguaia, em data a ser definida pela administração pública.

#### Tempo de apresentação (nunca inferior a 60 minutos):

#### Equipe

Informe quais são os outros profissionais, além dos facilitadores das Oficinas Qualificadoras, que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

#### Contrapartida social:

Informe que tipo de ação você está disposto a fazer a fim de garantir a contrapartida social do projeto. Ex. apresentação gratuita em praça pública, em escolas, casas de apoio, etc.

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: Cópia do RG e do CPF;

Cópia do comprovante de endereço.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### AUDIO VISUAL

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Araguaia - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia.	10

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

• A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. • Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. • Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio. • Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. • Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### AUDIO VISUAL

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES** 1.1 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT., neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) Wandeir Silverina da Silva Sousa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: **2. PROCEDIMENTO** 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS** 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **6. OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do Município de Pontal do Araguaia – MT.: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter os recursos financeiros depositados em conta de sua titularidade; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura de Pontal do Araguaia – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia – MT., a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**7.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. **7.2** O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. **7.2.1** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. **7.3** O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. **7.4** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total. **7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. **7.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. **7.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. **7.5.4** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. **8.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. **8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. **8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. **8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. **9.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. **10.2** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. **10.3** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. **10.4** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. **10.5** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. **11. SANÇÕES**

**11.1** . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência

ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS** 12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística. **13. VIGÊNCIA** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **14. PUBLICAÇÃO** 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] **15. FORO** 15.1 Fica eleito o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

### **AUDIO VISUAL**

#### **ANEXO V**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### **3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  Sim

Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)  Vídeo

Documentário  Filme

Relatório de pesquisa  Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical  Site

Música

Outros:

#### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.  Youtube

Instagram / IGTV  Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.  Zona urbana central.

Zona urbana periférica.  Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.  Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual. ( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque. ( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### AUDIO VISUAL

### ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital) que sou (informar e é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARENTE

## SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CERTIDÃO Nº 018/2024

### CERTIDÃO Nº 018/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Edileide Aparecida Dias Luiz**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto nº 2688/2024**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto nº 2688/2024**, de 12/06/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de junho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

## SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2694/2024

### DECRETO Nº 2694/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 14/06/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste De-

creto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

**Art. 3º** - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de Junho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

### DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	RAQUEL MENDES COELHO	Alfabetização

## ANEXO II

### DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

#### 1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**1º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

**2º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

**Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.**

Telefone pra contato e email pessoal

#### 2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

#### 3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam n

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: 19.038.204/0001-40

Data do Aditivo: 03/06/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PÁTIO PARA ÔNIBUS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2024.**

**VALIDADE: 12 de Junho de 2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**CONTRATADA: : M DAS G PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 24.751.780/0001-70**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**



**Fiscal do Contrato: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: 496.\*\*\*-49**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 12 de junho de 2024**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
REGISTRO PREÇO 04/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRONICO REGISTRO PREÇO 04/2024. DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - TIPO MANILHAS. Em favor da empresa: PERES CARDI METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ 35.051.566/0001-27. Valor total de: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) e T. S. DOS SANTOS LTDA - CNPJ 51.718.810/0001-19. Valor total de: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Porto Esperidião-MT, 13 de junho de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**

**Processo Administrativo nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, através de sua Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social vem por meio deste, informar a todos os interessados que estará realizando a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Conselho Tutelar, o imóvel deverá medir no mínimo 85 m².

Caso haja interessados em apresentar uma carta proposta de intenção de locação ao município, o mesmo deverá ser realizado até o dia 17 de junho de 2024, no horário de expediente do paço municipal, informamos ainda que para a locação do presente imóvel será realizado avaliação pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

Porto Estrela/MT, 13 de junho de 2024.

*Regina Célia Perez Pelachim*

Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 27 de junho de 2024, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da BNC (Bolsa Nacional de Compras)**,

A presente alteração de data do certame ocorre devido à retificação de edital realizada. O edital retificado completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br)

[toestrela.mt.gov.br](http://toestrela.mt.gov.br), [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br) ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 13 de junho de 2024.

**Hiago Carlos da Silva**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria Nº 118/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 132/2024 CONSTRUTORA  
ZM MENDES LTDA – ME.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 132/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 40.528.355/0001-72.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 13 de junho de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** junho de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 13 de junho de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 252.024,24 (duzentos e cinquenta e dois mil e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10/04/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 132/2024. CONSTRUTORA  
ZM MENDES LTDA – ME**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 132/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME. **CNPJ/CPF:** Sob o nº. 40.528.355/0001-72.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** Junho de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 de junho de 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 252.024,24 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/06/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 047/2024**

DE 11 de Junho de 2024

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1109/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º Fica reaberto um Crédito Adicional Especial, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.**

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
 ..... 05  
 UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
 ..... 004  
 FUNÇÃO: Saúde.....  
 ..... 10  
 SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária .....  
 ..... 304  
 PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....  
 ..... 0022

PROJ/ATIV: Construção, reforma e ampliação de um prédio.....  
 ..... 1150

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....  
 ..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....  
 ..... R\$ 300.000,00

**TOTAL ADICIONADO.....  
 ..... R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional especial reaberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2023 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, recursos conforme portaria do Estado nº 472/2023/GBSES.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 11 de Junho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação Nº 044/2024, fundamentado na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.** Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

**1.2. CONTRATADO:**

**DUMATTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.578.033/0001-77**, **ENDEREÇO: RUA DAS NOGUEIRAS, nº 681, Sala: 02 A, Bairro: SETOR COMERCIAL**, Município de **SINOP-MT**, CEP: **78550-226**, ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDA: Show Banda Dumatto, com duração de 04 horas, composta por 9 integrantes: 2 vocalistas, teclado, bateria, baixo, guitarra, sanfona, técnico e roaldie;	UN	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

**VALOR TOTAL: TRINTA E CINCO MIL REAIS****R\$ 35.000,00****3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar que os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:----- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Projeto Atividade:----- 2660 – Realização de Eventos, Jantares e Outros.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0320.

**Fonte----- 1.500.000000.**

**Fonte-----1.600.000000.**

**Valor ----- R\$ 35.000,00.**

**5. DO CONTRATO:**

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **DUMATTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.578.033/0001-77**, após a Emissão de Nota fiscal.

**7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**8. DO FORO**

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9. FISCAL DE CONTRATOS**

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de junho de 2024.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RESULTADO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024****Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 055/2024 de 23 de janeiro de 2024, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 14.133/2021, assim proclama:

Vencedora:

**DUMATTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **10.578.033/0001-77**

Valor total

**R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de junho de 2024.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024**

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.****Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**DUMATTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **10.578.033/0001-77**

Valor total

**R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de junho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024**

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.****Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**DUMATTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **10.578.033/0001-77**

Valor total

**R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de junho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº. 807/2023 Poxoréu/MT, 15 de Setembro de 2023.****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Elizabete Rodrigues Nascimento Soares”**O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019**; Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.**RESOLVE,****Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a favor da Sra. ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES**, portadora do RG. n.º859.709 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 632.586.921-49 e Título Eleitoral de n.º 010306351880, Zona “047”, Seção “0176”, efetiva no cargo de **PROFESSOR, nível “XXXI”, classe “C”**, contando

com um total de **11.899, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 7 (sete) meses e 09 (nove) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2023.09.007.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Poxoréu - MT, 15 de Setembro de 2023.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n.º1 do contrato n.º.131/2022, objetivando a SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. Decorrente de Inexigibilidade n.º 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º. 03.725.725/0001-35, com término em 07/06/2026, aditivam o contrato na importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações.

POXOREU 7 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 -PROCESSO Nº 059/2024.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO (MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE), PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, INSTRUTOR DE CULINARIA, INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO, INSTRUTOR DE AUTOMAQUIAGEM, INSTRUTOR DE ARTES/ARTESANATO, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O valor total da Licitação é de R\$ 294.920,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais), nos termos dos Art. 74, IV c/c 79 inciso I da Lei n.º. 14.133/21.

Poxoréu-MT, 13 de junho de 2024

**Nelson Antônio Paim**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Fi-

nal Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**MONITOR DE CRECHE**

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
30º	JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	C.M.E.I JOSE ALTAMIRO PAIM	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
31º	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	CENTRO EDUCACIONAL PROFª ROSA MARIA CURSINO	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de junho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**MÉDICO – 40 HORAS**

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
01º	ROSANA YSSA TERCEIROS	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis – VDRL
02º	NATHALIA ARALDI BRAZ	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis – VDRL
03º	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD)

			(0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis – VDRL
--	--	--	--

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de junho de 2024.

## NELSON ANTÔNIO PAIM

### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

## FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

### PORTARIA N.º 808/2023 Poxoréu/MT, 20 de Setembro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Cecília Ferreira da Paz”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003 **c/c Art. 4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019**; Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. CECÍLIA FERREIRA LOPES PAZ**, portadora do RG. n.º 0535810-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 427.740.631-91 e Título Eleitoral de n.º 003329691899, Zona “047”, Seção “0237”, efetiva no cargo de **APOIO EDUCACIONAL II, nível “XXIX”, classe “C”**, contando com um total de **10.950 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 8 (oito) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2023.09.008.

**Art. 2º** - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

### Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 20 de Setembro de 2023.

## AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.

#### AVISO DE RESULTADO DO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.

O Município de Querência torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 13 de junho 2024, com início às 08:00, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para futura e fracionada aquisição de Gêneros Alimentícios para me-**

**renda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT.** Das quais foram as vencedoras as empresas: dos itens 1 - 4 - 6 - 9 - 16 - 17 - 18 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 32 - 42 - 44 - 45 - 47 - 51 - 57 - 60 - 62 - 74 - 84 - 91 - 93 - 94 - 96 - 98 - 103 – 104 **SUPERMERCADO BOM PRECO QUERENCIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 50.\*\*\*.\*\*\*/\*-91 no valor de R\$ 762.106,00 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e seis reais). Dos itens 2 - 3 - 5 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 33 - 35 - 36 - 38 - 41 - 46 - 48 - 50 - 52 - 53 - 54 - 58 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 81 – 105 **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-33 no valor R\$ 327.102,00 (trezentos e vinte e sete mil e cento e dois reais). **COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 92.\*\*\*.\*\*\*/\*-30 itens 8 - 19 - 34 - 39 - 55 - 65 - 69 - 70 - 71 - 73 - 75 - 80 - 82 - 88 - 90 - 92 - 95 – 100 no valor de R\$ 353.053,00 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e três reais). Itens 26 - 27 - 29 - 37 - 40 - 43 - 49 - 56 - 59 - 61 - 72 - 76 - 77 - 78 - 79 - 83 - 85 - 86 - 87 - 89 - 97 - 99 - 101 - 102 - 106 – 107 **CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 08.\*\*\*.\*\*\*/\*-08R\$ 942.658,40 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.

Querência – MT, 13 de junho de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

## 1º ADT AO CONTRATO 40-2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 40/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA VITAL TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL, NAS INSTALAÇÕES DE TODA A SECRETARIA DE SAÚDE DE QUERÊNCIA/MT.**

### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAR o Contrato n° 15/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2024 a 07/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II e §1º da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 340

Querência - MT, 06 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N°252 /2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 228, § 2º, da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre interrupção da licença.

**Resolve:**

Art. 1º - Interromper a pedido da secretária a licença prêmio da servidora MARIA DA PENHA, portadora do RG 08012962 SSP/MT, inscrita no CPF nº 790.828.401-97 ocupante do cargo de agente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria 165//2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07 de Junho de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 165/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 13 de Junho de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de N.º 248/2024 de 10 de junho de 2024, publicada no dia **11 de Junho de 2024**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.º **4.502**, página 691.

**Onde se lê:**

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal VALDINEI MAREINS DE SOUZA, Secretário Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Lê Se:**

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal VALDINEI MARTINS DE SOUZA, Secretário Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 13 dias do Mês de Junho de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO N. 28/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 28/2023**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, **CNPJ N°:** 36.909.380/0001-29

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM (TERRRESTRES), FRETES E DESPACHO DE DOCUMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado até o dia 29/07/2024.

**ASSINAM:** LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**VIGENCIA:** 53 DIAS

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024**

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2024, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br.

Ribeirãozinho - MT, 13 de Junho de 2024.

**Thiago Barbosa Viana**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL SUPLEMENTAR N°. 001/2024/CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 853/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Branco-MT e dá outras providências.

**1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO 1.1** Ficam abertas vagas para a função pública de suplentes de membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco – MT, para cumprimento de mandato de suplência até janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1.2** O Suplente de membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. **1.2.1** O exercício efetivo da função de suplente de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. **1.4** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:



Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	5	40 h semanais	R\$ 1.412,00

**1.5** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h às 11h e de 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. **1.6** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 853/2023 ou a que a suceder. **1.7** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 853/2023 ou a que a suceder.

**1.9.** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº. 853/2023 ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº. 853/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES A CONSELHEIROS TUTELARES

**2.1** O processo de escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco-MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº.853/2023. **2.2** O processo de escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: • Inscrição para registro das candidaturas; • Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório. • Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; • Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rio Branco-MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito. **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO** **3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de suplente dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 853/2023, a saber: • Reconhecida idoneidade moral;

• Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

• Residência no Município; • Experiência mínima de 6 (seis) meses em trabalhos com criança e adolescente ou formação e/ou capacitação na área infância e juventude com carga horária de até 360 horas. • Conclusão do Ensino Médio. • Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; • Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); • Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: • Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; • Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; • Certificado de quitação eleitoral; • Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; • Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; • Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; • Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; • Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; • A experiência no trabalho com criança e adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) declaração fornecida por organiza-

ção da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou b) declaração emitida por órgão público ou privado informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou d) diploma ou certificado de conclusão de curso de capacitação em matéria de infância e juventude, com carga horária de até 360 (trezentos e sessenta) horas. **3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO** **4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo. **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO** **5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **6. DAS INSCRIÇÕES** **6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 24 (vinte e quatro) de junho a 08 (oito) de julho de 2024, em horário de atendimento ao público das 7h30 às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a secretária executiva dos conselhos, Miriam Liberina Vendramini e devem ser realizadas pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. **6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **6.4** No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital. **6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do(a) candidato(a), o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do(a) procurador(a). **6.6** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 853/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital. **6.8** A inscrição será gratuita. **6.9** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida. **6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos(as) candidatos(as). **6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os(as) candidatos(as) serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS** **7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) procurador(a). **7.2** O uso de documentos ou informações fal-

sas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o(a) candidato(a) que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos(as) que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 853/2023 e na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 09 (nove) de julho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 09 (nove) de julho de 2024 a 14 (quatorze) de julho de 2024, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: [comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com](mailto:comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com) **7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. **7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19 (dezenove) de julho de 2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: [comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com](mailto:comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com) **7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.12** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **7.13** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 21 de julho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL** **8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*. **8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar

Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais **8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. **8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: • em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; • por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; • por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos. **8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se: • internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; • aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; • página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; • blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; • impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; • rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; • aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multipla-

taforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*. • disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos: • Utilização de espaço na mídia; • Transporte aos eleitores; • Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carrea-ta; • Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; • Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data e local e definir, com ampla divulgação. **9. DA ELEIÇÃO** **9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. **9.2** A eleição será realizada no dia 28 de julho de 2024, das 8hs às 17hs. **9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. **9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. **9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. **9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio

de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato. **9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. **9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: • Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; • O cônjuge ou o companheiro do candidato; • As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 21 de julho de 2024. **10. DA APURAÇÃO** **10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial. **10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. **10.5** Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **10.6** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS** **11.1** O resultado da eleição será publicado até o dia 02 (dois) de agosto de 2024 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos. **11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal. **11.3** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. **11.4** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar. **11.5** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. **12. DO CALENDÁRIO** **12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
13/06/2024	Publicação do Edital
24/06/2024 a	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)

08/07/2024	
09/07/2024 a 14/07/2024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
19/07/2024	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
21/07/2024	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
22/07/2024	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
24/07/2024	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
24/07/2024	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
24/07/2024	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
25/07/2024	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
A definir	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
28/07/2024	Eleição (item 9.2)
03/08/24	Publicação do resultado da apuração (item 10)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 As atribuições do car-

go de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 853/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. 13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital. 13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. 13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. 13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público. 13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. 13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. 13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas) 13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Rio Branco- MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – MT, 13 de junho de 2024.

Silvéria Pereira

Presidente CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 189/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

**Objeto:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços voltados aos Alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**Vencedora do Item Licitado a Empresa:** L da Silva Lino, CNPJ: 25.165.570/0001-62, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, Nº1010, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00038554	HORAS	168	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREAÇÃO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC. COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIALOGO, TOLERÂNCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS	R\$ 100,00	R\$ 16.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 16.800,00</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 189/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

**Valor Global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

Rondolândia – MT, 13 de junho de 2024.

.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 55 - 2024****PORTARIA Nº 055/2024**

de 13 de Junho de 2024

"Designa membros para compor a comissão de avaliação do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Exata do Termo de Parceria n° 001/2023, e dá outras providências."

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Projeto do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Exata do Termo de Parceria N° 001/2023, em atendimento a Lei Federal n° 9.790/99 e Decreto Federal n° 3.100/99, conforme relação abaixo:

REPRESENTATIVIDADE	NOME
Presidente Secretaria Municipal de Administração	Michele Fernandes da Silva
Membro/Fiscal Secretaria Municipal de Finanças	Rosa de Lima Padilha
Membro/Fiscal Conselho Municipal de Saúde	Rubia Fabiana Alves de Melo
Membro/Fiscal Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Exata	Ediane Estela de Souza Dalbosco

**Artigo 2º** - Fica nomeada a pessoa de **MICHELE FERNANDES DA SILVA** para presidir a presente Comissão.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Junho de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 81/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – SRP Nº 32/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 204/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024

**VIGÊNCIA:** 12/06/2024 a 11/06/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 79/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – SRP Nº 32/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 204/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024

**VIGÊNCIA:** 12/06/2024 a 11/06/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

001-PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS CONTRATADO									
INSCR	NOME	NASCI.	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
2	Ana Carina Cavalini	29/04/1988	10	8	4	13,5	35,5	1º	Classificado
1	Rosiane Pirez de Souza	07/12/2016	10	-	6	-	16	2º	Classificado
002 – PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II MATEMATICA CONTRATADO									
INSCR	NOME	NASCI.	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DO MATO GROSSO,  
EM 14 DE JUNHO DE 2024  
RODRIGO AUDREY FRANTZ  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 190/2024****DATA: 12 de junho de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço Nº 79/2024, Nº 80/2024 E Nº 81/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 79/2024 firmada com a empresa **BH BRINDES E SERVICOS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 80/2024 firmada com a empresa **MARIANA BORTOLAS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 81/2024 firmada com a empresa **R2M2 SERVIÇOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024 – SRP 32/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de junho de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 80/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – SRP Nº 32/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 204/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESANTA CARMEM/MT.****EMPRESA REGISTRADA: MARIANA BORTOLAS LTDA****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove reais e oitocentos reais)****DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024****VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 11/06/2025****PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010**

DIVULGA RESULTADO FINAL do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme **Anexo I** deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 009, em 10 de junho de 2024, considerando que não houve qualquer interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - [www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/](http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de junho de 2024.

**Luciana Schumann Oliveira**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

**ALFABETIZADO**

01-Auxiliar de Serviços Gerais   Alfabetizado								
INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
2799	DIEGO CANDIDO DE LIMA	12/11/2002	1	28,00	30,00	24,00	82,00	AP
5072	MARCIA BARROS SANDES	17/07/1985	2	28,00	27,00	27,00	82,00	AP
7971	KALINE ALVES DOS SANTOS FONSECA	03/03/2000	3	24,00	27,00	27,00	78,00	AP
2464	HÉRIKA TEIXEIRA SOARES	03/04/1990	4	28,00	30,00	15,00	73,00	CR
2035	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA	29/05/1994	5	20,00	24,00	21,00	65,00	CR

9250	REINALDO COELHO RIBEIRO	08/04/1990	6	20,00	18,00	24,00	62,00	CR
9391	VINÍCIUS NERES DA SILVA	08/09/2021	7	16,00	27,00	18,00	61,00	CR
5218	ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA	08/09/1993	8	20,00	15,00	21,00	56,00	CR
10527	NELMA SILVA CONCEIÇÃO	17/08/1981	9	12,00	21,00	21,00	54,00	CR
9247	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	20/10/1979	10	12,00	18,00	24,00	54,00	CR
<b>04-Mecânico   Alfabetizado</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
5183	JAILSON DOS ANJOS PASSOS	02/03/1999	1	12,00	18,00	21,00	51,00	AP
1943	FLAVIO SILVA MALTA	02/07/1995	2	8,00	18,00	18,00	44,00	CR
<b>05-Merendeira   Alfabetizado</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
10637	EDNA SOCORRO DE MELO	22/07/1968	1	24,00	30,00	30,00	84,00	AP
10738	EDISONHA JOSÉ DA SILVA	05/04/1981	2	20,00	21,00	24,00	65,00	AP
3650	ALINY FERREIRA CUNHA	31/12/1990	3	28,00	15,00	15,00	58,00	CR
4840	CLEIDE DE SOUZA SILVA	19/02/1980	4	20,00	15,00	18,00	53,00	CR
<b>11-Pedreiro   Alfabetizado</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4973	SERGIO ALVES DOS SANTOS	25/11/1989	1	20,00	24,00	18,00	62,00	AP
9890	IVANEIS DE SOUZA SANTOS	15/07/1980	2	12,00	18,00	21,00	51,00	CR
<b>13-Serviços Gerais Braçal   Alfabetizado</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
5849	ALEX FERREIRA DA CUNHA	05/11/1989	1	24,00	18,00	27,00	69,00	AP
10567	DANIEL DE MATOS SILVA	13/09/1987	2	12,00	27,00	24,00	63,00	AP

**ALFABETIZADO + PROVA PRÁTICA**

<b>10-Operador de Maquinas Nível II   Alfabetizado + Prova Prática</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>PP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2243	DENILSON KUERWALT CAMARGO	09/11/1990	1	27,00	24,00	14,00	17,00	82,00	AP

**FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>06-Motorista - Categoria AD   Ensino Fundamental Completo</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
5025	GABRIEL RIBEIRO SOARES LOPES	14/10/1995	1	28,00	27,00	18,00	73,00	AP
5979	JEOVAN BARROS DE MELO	19/03/1983	2	20,00	27,00	15,00	62,00	AP
9669	CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA	05/03/1971	3	24,00	21,00	9,00	54,00	AP
4289	EDUARDO BATISTA DA SILVA	17/01/1980	4	8,00	18,00	24,00	50,00	CR
6563	FRANCISCO JALSON ALCENO	15/07/1983	5	16,00	15,00	18,00	49,00	CR
9815	AILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	09/05/1983	6	12,00	18,00	15,00	45,00	CR
10636	JOSIVAN DE SOUZA COELHO	21/12/1968	7	12,00	15,00	15,00	42,00	CR

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>14-Técnico Administrativo   Ensino Médio Completo</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
10664	FABIANA FRANÇA NUNES	19/06/1997	1	48,00	12,00	6,00	8,00	74,00	AP
7347	MÔNICA LOPES PEDROSA	01/02/1987	2	48,00	8,00	8,00	10,00	74,00	AP
10732	CAROLINA FERREIRA DE PAULA	09/12/1994	3	48,00	12,00	6,00	6,00	72,00	CR
9958	RUBIA ANGELICA MARMET	06/05/1984	4	40,00	14,00	10,00	8,00	72,00	CR
5793	ADRIELY SOUZA OLIVEIRA	06/03/1999	5	44,00	14,00	4,00	8,00	70,00	CR
10694	GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL	22/07/1998	6	40,00	16,00	6,00	8,00	70,00	CR
10717	SALETE MARIA RIBEIRO ARAUJO	25/05/2005	7	40,00	16,00	6,00	6,00	68,00	CR
5150	MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA	18/01/1993	8	36,00	14,00	8,00	8,00	66,00	CR
8107	ANA PAULA DA SILVA	12/04/1991	9	44,00	12,00	2,00	6,00	64,00	CR
6972	VANDERSON NERES DA SILVA	14/11/2002	10	44,00	8,00	6,00	6,00	64,00	CR
10582	THALYTA DA SILVA FREIRE	30/07/1999	11	36,00	12,00	10,00	6,00	64,00	CR
<b>15-Tecnico em Desenvolvimento Infantil   Ensino Médio Completo</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
933	RAQUEL DOS SANTOS VIANA	13/08/1994	1	48,00	14,00	6,00	8,00	76,00	AP
6691	GERLANIA SOARES DA SILVA	06/05/1991	2	48,00	12,00	6,00	10,00	76,00	AP
6492	DILVA PEREIRA DA SILVA ALCENO	03/11/1982	3	48,00	12,00	4,00	8,00	72,00	CR
4457	MARITANEA MARCIA MARTINS	11/03/1988	4	36,00	14,00	6,00	8,00	64,00	CR
10744	MARISE BATISTA DA ROCHA	06/11/1963	5	36,00	6,00	8,00	10,00	60,00	CR
10722	NATALIA MATOS PORTO	06/08/1994	6	36,00	10,00	8,00	6,00	60,00	CR
6973	SILVANI FERREIRA GOMES SILVA	03/07/1984	7	36,00	10,00	6,00	6,00	58,00	CR
10311	ANA CAROLINA DE PAULA	28/04/1994	8	32,00	12,00	6,00	8,00	58,00	CR
7438	ELIANE FARIAS	18/05/1989	9	28,00	12,00	6,00	8,00	54,00	CR

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>02-Engenheiro Civil   Ensino Superior Completo</b>										
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
7175	ANDRÉ PEREIRA DIAS	26/02/1989	1	56,00	27,00	4,00	4,00	1,00	92,00	CR
<b>03-Farmacêutico   Ensino Superior Completo</b>										
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Data Nasc</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

727	BERENICE AMORIN DE SOUSA	24/12/1993	1	44,00	18,00	4,00	3,00	0,00	69,00	CR
12-Psicólogo (a)   Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	E	P	M	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
1926	EDNANDA LIMA ABREU	03/07/1996	1	48,00	9,00	2,00	2,00	0,00	61,00	CR
1227	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	09/03/2002	2	44,00	9,00	4,00	4,00	0,00	61,00	CR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0311/2024**

DE 13 DE JUNHO 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NÍVEL/ATUAL	CLASSE NÍVEL/NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1530	SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS	B-03	B-04	12/05/2024
2681	MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	A-01	A-02	12/05/2024
845	CLOVIS HEUSNER	B-05	B-06	04/06/2024

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Junho de 2024.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0309/2024**

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula sob o nº 2932, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2023 a 16/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0314/2024,**

14 DE JUNHO DE 2024.

**SUMULA: “NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **RÚBIA DE FÁTIMA MENDES** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PSICÓLOGA.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **RÚBIA DE FÁTIMA MENDES**, brasileira, inscrita no RG nº 40\*\*\*\*-4 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº \*\*\*.324.\*\*\*.21, para ocupar o cargo Efetivo de PSICÓLOGA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

**Art. 2º.** A servidora nomeada fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Junho de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0312/2024**

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** portadora do RG nº 07\*\*\*\*\*19-0 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 93\*.\*\*\*.\*\*\*-06, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se em especial a portaria 086/2024 as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal



**Registre-se e publique-se.****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0313/2024****DE 13 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. RUBIA DE FÁTIMA MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **RUBIA DE FÁTIMA MENDES**, portadora do RG nº 40\*\*\*\*\*-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.324.\*\*\*-21, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0305/2024****DE 13 DE JUNHO DE 2024.****SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA REGINA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **MARA REGINA FERNANDES**, inscrita na matrícula sob o nº 1722, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0307/2024****DE 13 DE JUNHO DE 2024.****SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FIDALSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **LUIZ CARLOS FIDALSKI**, inscrito na matrícula sob o nº 48, no período de 17/06/2024 a 26/06/2024, referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0306/2024****DE 13 DE JUNHO DE 2024.****SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIDIA MARGARIDA HARTFEIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **LIDIA MARGARIDA HARTFEIL**, inscrita na matrícula sob o nº 2942, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 13/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO N° 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.

- j) Comprovante de residência.  
k) Cópia do CPF dos dependentes.  
l) Documento Militar (sexo masculino).  
m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	3º
STELLA CRUZ DUARTE	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0310/2024

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE FISIOTERAPEUTA 40 HORAS - SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA**, brasileira, inscrita no RG nº 14\*\*\*\*10 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº \*\*\*.807.\*\*\*-60, nomeada pela portaria nº 0260/2021 de 12 de Maio de 2021, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA 40 HORAS - SEDE** por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 13 de Maio de 2024.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0308/2024

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita na matrícula sob o nº 367, no período de 19/06/2024 a 03/07/2024, referente ao período aquisitivo de 23/08/2022 a 22/08/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 11/2024 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 05/GP/2024 de 04/01/2024, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as empresas **F.A DA MOTA (MOTA TELECOM)**, inscrita CNPJ: 12.461.440/0001-25 , vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,0 35, 36, 37, 38, 39 e 43, como o valor total de 215.208,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e oito reais). **SKYNET TELECOM EIRELI LTDA**, CNPJ: 12.658.627/0001-13, vencedora dos itens: 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 42, com o valor total de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). **Pedro Lopes d Silva Neto Telecom LTDA**, CNPJ: 03.623.052/0001-02, vencedora dos itens: 08,13, 19, 23, 24, 25, 27, 40, 41, 44 e 45, com o valor total de R\$ 106.092,00 (cento e seis mil e noventa e dois reais).Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 13 de junho de 2024. ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 012/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

**-Fiscal Titular:** GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

**-Fiscal Suplente:** HÉLIO CARLOS DO NASCIMENTO

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3°** - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação:\*

30882120230005-019688

UF Ente Recebedor:

MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

Fundo/Órgão Vinculado:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT

Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 113.051,07

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de

participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):\*

O município de São Félix do Araguaia – MT teve seu Plano de Ação aprovado para receber os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, instituída pela Lei 14.399 de 08 de julho de 2022.

Para planejarmos construção do PAAR (Plano de Aplicação Anual dos recursos), iniciamos o processo de chamada de participação social, ao qual foi publicado o Edital de Chamamento Público para escuta pública da população e dos agentes culturais no site da prefeitura e no jornal Oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso. Além dessas publicações, também foi divulgado na rádio local e anúncio de rua.

No decorrer dos dias quatorze a vinte quatro de maio, também foi publicado e divulgado um questionário de levantamento de agentes culturais, fazedores de cultura, online através do forms para

identificarmos as necessidades e prioridades dos mesmo e qual categoria cada um se identificava e os valores que deveria ser investido nos projetos.

A escuta pública foi realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte quatro, as nove horas (horário oficial de Brasília) nas dependências da Câmara de vereadores. Nesse dia, os questionários que hora estava on-line, foi levado impresso para o dia da escuta pública também, assim realizar a escuta a pública e também através do mesmo, fazer um levantamento dos agentes culturais e fazedores de cultura existentes no município.

O evento foi conduzido pela equipe de elaboração do PAAR e secretária de Educação, pois nesse momento o Conselho de Cultura encontra-se em reestruturação e apesar da ampla divulgação, apenas quinze pessoas estiveram presentes. Evento foi registrado em ata e não houve transmissão ao vivo.

O processo de diálogo com a sociedade se iniciou com uma contextualização sobre o que é a PNAB, destacando que é uma política pública de fomento à cultura, seus principais objetivos, os valores destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios; foi apresentada a instituição da Lei 14.399 e sua regulamentação; apresentamos quais ações e atividades os recursos da PNAB podem ser aplicados, bem como também os casos que são impedidos de serem aplicados, foi ressaltado também sobre a prestação de contas dos valores que receberem pelos projetos, bem como a contrapartida que cada um fica comprometido a apresentar para a sociedade; apresentamos ainda, os valores recebidos pelo município que foram R\$ 113.051,07.

Após apresentamos as metas do Plano de Ação do Município aprovado na plataforma transferegov pelo Ministério da Cultura, bem como os respectivos valores destinados a cada meta e o valor do total recebido pelo Ministério da Cultura.

As metas do Plano de Ação são as seguintes:

Meta 1 –

Ação 1.1 Fomento à cultura

Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022; valor: R\$ 53.694,26

**Ação 1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais**

Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. Valor: R\$ 32.226,56.

**Ação 1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais**  
Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022. Valor: R\$ 21.477,70

**Meta 2 – Custo Operacional: 5%**

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. Valor: R\$ 5.652,55.

Após a apresentarmos as metas do Plano de Ação, apresentamos as seguintes proposições:

**Meta 1 –****Ação 1.1 Fomento à cultura**

- Realização de Festival de cultura Popular;
- Apoio a produções - execução de ações culturais: Projetos (Artesanato; Artes da cena (teatro e circo); Artes plásticas; Audiovisual; Dança; Literatura; Música)

- Premiação de Mestres da Cultura Popular;

Em relação às sugestões que abordamos acima, a população sugeriu para

especificar nos editais de projetos, a cultura indígena e para retirar a premiação de mestres da cultura popular, disponibilizando premiação para os participantes do festival de cultura e acrescentar mais duas categorias de projetos:

- Festas Tradicionais;
- Oficinas de saberes.

Em relação aos valores a serem distribuídos por projetos ou ação, disseram que naquele momento era impossível determina valor exato por cada ação, mas sugeriu que fosse analisado os recursos aplicados a cada categoria, pois um projeto dependendo da categoria demanda menos ou mais recurso que outro, daí passamos para segunda meta.

Valor: R\$ 53.694,26

**Ação 1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais**

Para a execução dos recursos dessa meta, foi sugerido pelo público presente a modernização do acervo da Cinemateca Pública da Prelazia de São Félix do Araguaia-MT, pois muitos materiais estão defasados em

risco de extinção. Valor: R\$ 32.226,56.

**Ação 1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais**

Quando foi apresentada essa meta para proporem sugestão de onde seria executado o valor da mesma, os presentes mencionaram que no município não há nenhum espaço público cultura que não seja administrado pelo gestor público, citaram que há a banda municipal de música, museu e biblioteca pública, mas todas são da administração pública direta, o que impede a execução dos recursos nessa meta, temos também um grupo de

quadrilha, mas estes não tem um espaço específico deles e sugeriram que o valor da meta seja redistribuído na meta 1.1.

Valor: R\$ 21.477,70

**Meta 2 – Custo Operacional: 5%**

Sobre a meta dois, sugeriram manter esse percentual para consultoria na elaboração dos editais. Valor: R\$ 5.652,55.

Com a redistribuição dos valores sugerida pelos presentes, da ação 1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais no valor de R\$ 21.477,70 para a ação 1.1 - Fomento à cultura que era no Valor: de R\$ 53.694,26, passa a ser 75.171.96.

Logo após foi abordado sobre a importância do preenchimento do formulário online ou impresso e logo distribuímos a todos os presentes e solicitamos a todos que fossem multiplicadores dessa ação na divulgação para a população considerando o número pequeno de participantes apesar da ampla divulgação da escuta pública.

Os presentes levaram o questionário para entrega posterior na Secretaria de Educação e Cultura, após isso o evento foi encerrado e todos assinaram a ata da Primeira Escuta Pública dos artistas sobre a Lei Aldir Blanc.

Ao tentarmos preencher o formulário de elaboração do PAAR após a escuta pública, percebemos que alguns pontos deveriam ter sido decididos nesse momento e não foram, como a divisão dos valores de cada ação, surgiram também outras dúvidas pertinentes à aplicação dos recursos. Dessa forma participamos de um plantão tira dúvidas promovido pelo Ministério da Cultura, onde pudemos esclarecer as dúvidas que tínhamos e a partir desse momento percebemos que haveria necessidade de fazermos alterações em algumas ações por não ter compreendido até o momento da escuta pública, com isso não pudemos esclarecer também para o público presente.

Diante do relato acima convocamos o Conselho Municipal de Cultura para juntos fazermos as alterações necessárias no dia 04/06/2024, ao qual alguns valores foram redefinidos, pois na escuta pública, não foi previsto os 20% dos recursos serem aplicados nas áreas periféricas e ficaram definidos da seguinte forma:

**Meta 1 –**

**Ação 1.1 Fomento à cultura – valor total R\$ 84.788,31 – Distribuídos da seguinte forma:**

- Realização de Festival de cultura Popular: 35.000,00
- Apoio a produções - execução de ações culturais/Projetos:

- a) - Artesanato: 5.000,00 – Dois projetos premiados;  
 b) – Artes da cena (teatro e circo): 2.561,75 – Dois projetos premiados;  
 c) – Artes Plásticas: 3.000,00 – Dois projetos premiados;  
 d) – Audiovisual: 3.000,00 – Dois projetos premiados;  
 e) – Dança: 2.000,00 – Dois projetos premiados;  
 f) – Literatura: 2.000,00 – Quatro projetos premiados.

As festas tradicionais e a categoria “música” sugerida na escuta pública, o Conselho Municipal de Cultura entendeu que ficaram contempladas no festival de cultura popular. E as oficinas de saberes ficaram para serem realizadas nas zonas periféricas com os recursos dos 20%.

Para as áreas periféricas, os 20% que corresponde 22.610,21:

- Realização de Oficinas de Saberes na Zona Rural do município:

- a) Espigão do Leste onde é concentrado a população com maior número: R\$ 10.000,00;  
 b) Comunidade de Pontinópolis: 6.305,10;  
 c) Comunidade da Vila São Sebastião: 6.305,10.

Ação 1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais

Nessa ação, mantiveram a modernização do acervo da Cinemateca Pública da Prelazia de São Félix do Araguaia-MT e acrescentaram a reforma na infraestrutura do Museu Público Municipal, dividindo o valor destinado à essa meta ficando 50% para cada espaço, ou seja, do valor total de R\$ 32.226,56, ficando 16.113,28 para a modernização do acervo da Cinemateca Pública da Prelazia de São Félix do Araguaia-MT e 16.113,28 para a reforma do Museu Público Municipal.

Ação 1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

Em relação a esta meta, o Conselho Municipal de Cultura manteve o mesmo posicionamento decidido durante a escuta pública, ou seja, o valor de R\$ 21.477,70 seja redistribuído na meta 1.1.

Meta 2 – Custo Operacional: 5%

Sobre a meta dois, também mantiveram esse percentual para consultoria na elaboração dos editais, ou até mesmo capacitação de algum membro em relação à PNAB. Valor: R\$ 5.652,55.

4. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do

resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:\*

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/140...>

[https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/?page\\_id=...](https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/?page_id=...)

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...>

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...>

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...>

Metas

META - Ações Gerais\*

Ação Atividade

Valor

Estimado

(R\$)

Forma De

Execução Produto/Entr Quantidade

A Atividade

Destina

Recursos

Para Áreas

Periféricas

E/Ou De

Povos

Tradicionais?

Chamamento

Fomento

Cultural

Realização

de Festival

de Cultura

Popular

35.000,00

público -

Premiação

Cultural

(Decreto

Prêmio

Cultural

concedido

1 Não

11.453/2023)

Chamamento

público -

Fomento

Cultural

Premiação

de Projetos

categoria

Artesanato

5.000,00

Fomento a

execução de

ações

culturais -

Projeto

Ação Cultural

Fomentada/P

rojeto

cultural

fomentado

2 Não

(Decreto

11.453/2023)

Fomento Cultural Premiação de Projetos categoria Artes da Cena (teatro e circo) 2.561,75 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado 2 Não 11.453/2023) Chamamento público - Fomento Cultural Premiação de Projetos categoria Artes Plástica 3.000,00 Fomento a execução de ações culturais - Projeto Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado 2 Não (Decreto	11.453/2023) Chamamento Fomento Cultural Premiação de Projetos categoria Audiovisual 3.000,00 público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado 2 Não 11.453/2023) Chamamento público - Fomento Cultural Premiação de Projetos categoria Literatura 2.000,00 Fomento a execução de ações culturais - Projeto Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado 4 Não (Decreto
--	--

11.453/2023)

Chamamento

Fomento

Cultural

Concurso de

Dança com

premiação

2.000,00

público

-

Premiação

Cultural

(Decreto

Prêmio

Cultural

concedido

1 Não

11.453/2023)

Fomento Realização 10.000,00 Outra Atividade de

1 Sim

Cultural de Oficinas (especifique formação

de Saberes

no Distrito de

a seguir) (curso/oficin

a)

Espigão do

Leste

Fomento

Cultural

Realização

de Oficinas

de Saberes

no Distrito de

Pontinópolis

6.305,10

Outra

(especifique

a seguir)

Atividade de

formação

(curso/oficin

a)

1 Sim

Fomento

Cultural

Realização

de Oficinas

de Saberes

na

Comunidade

da Vila São

Sebastião

6.305,10

Outra

(especifique

a seguir)

Atividade de

formação

(curso/oficin

a)

1 Sim

Obras;

Restauração

e

Chamamento

público -

Apoio a

espaços

culturais -

Projeto

(Decreto

11.453/2023)

Equipamento

Reformas e Modernizaçã /Espaço

Aquisição de o da 16.113,28 Cultural 1 Não

bens Cinemateca reformado/m

culturais Pública da

Prelazia

odernizado

Obras;

Reformas e

Aquisição de

bens

culturais

Reforma na

infraestrutur

a do Museu

Público

Municipal

16.113,28

Chamamento

público -

Apoio a

espaços

culturais -

Projeto

(Decreto  
Equipamento  
/Espaço  
Cultural  
reformado/modernizado  
1 Não  
11.453/2023)  
Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo  
"Produto/Entrega", especifique:\*

Atividade Forma De Execução Produto/Entrega  
Realização de Oficinas de Saberes nas áreas periféricas  
Contratação direta do profissional que ministrará as oficinas e compra dos materiais que será utilizado nas oficinas, bem como a premiação da melhor produção Bem Cultural Produzido  
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):  
Atividade  
Valor Estimado (R\$)  
Forma De Execução  
Produto/Entrega Quantidade  
Consultoria e capacitação de 5.652,55 Convênio/Termo de Execução  
Serviço ou profissional  
1  
membro da equipe de elaboração dos editais  
Descentralizada contratado  
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014  
Atividades Valor Estimado(R\$)  
Quantidade  
Fomentada  
A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?  
Fomento a projetos

continuados de Pontos de Cultura  
Sim  
Áreas periféricas e Ações afirmativas  
5. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):\*  
As atividades a serão desenvolvidas na zona rural do Município em três comunidades (Distritos):  
- Espigão do Leste;  
- Pontinópolis;  
- Vila São Sebastião.  
Nessas comunidades serão realizadas oficinas de saberes com a comunidade, podendo ser oficinas de Artesanato ou Artes plásticas.  
6. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):\*  
Em relação às ações afirmativas, será garantido um ponto a mais em cada projeto ou ação realizada para cada integrante:  
-Indígena;  
- Preto ou pardo;  
- Pessoa com deficiência  
7.  
Informações sobre Sistema de Cultura local  
8. Possui Conselho de Cultura?\*

Sim

9. Possui Plano de Cultura?\*

Sim

10. Possui Fundo de Cultura?\*

Sim

11.  
Termos e Condições  
12.  
Aceito  
13.  
Aceito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **Processo Administrativo nº 042/2024. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, TENDO COMO OBJETO: SERVIÇOS DE COZINHEIRA, PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de**



abril de 2021, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, Decreto Municipal 50/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 676/2024, DE 10/06/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 44/2024, EM NOME DA SENHORA ELISA DIAS DE FARIAS, NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**

PORTARIA Nº 676/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 044/2024, em nome da Senhora ELISA DIAS DE FARIAS, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 044/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 31/01/2025;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 10/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 044/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência de 01/02/2024 até 31/01/2025, em nome da Senhora ELISA DIAS DE FARIAS, Brasileira, Divorciada, Técnica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, inscrita no CPF sob o nº 001.732.521-84 e Identidade RG nº 1.653.975-3 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2022, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 10 de junho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE  
PORTARIA Nº 675, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 675, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 117 Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr: **Leandro Barros Sousa**, contrato/matricula: **4848-1**, para exercer a função de Fiscal de **CONTRATO Nº. 053/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024. DISPENSA Nº 008/2024**

**OBJETO:** (ONZE) EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO E UM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

**Art. 2º Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 10 DE JUNHO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”; NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

**EMPRESA:** L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA,

**INSCRITA NO C.N.P.J./MF SOB O N.º 50.628.917/0001-03, Endereço: R 02, S/N, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT. E-MAIL: LP.DOSSANTOS@HOTMAIL.COM . TELEFONE N° (66)98428-9896**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.137.945,82 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 12 de JUNHO de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA N° 11, DE 12/06/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - MARYVONE VERAS DE ARAÚJO LEMOS.**

**PORTARIA N° 11, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Maryvone Veras de Araújo Lemos.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, II. a Lei Complementar nº. 058, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, e Salários dos Servidores da Educação em Geral; e III. Lei Complementar nº 150/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos efetivos do Município de São Félix do Araguaia/MT.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à Senhora **MARYVONE VERAS DE ARAÚJO LEMOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 04713800 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 369.082.401-00, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO DE I GRAU**, Classe "C-1,70", Nível "9-1,49", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 219-1, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme Processo Administrativo do IPASFA nº 2024.04.00005P, a partir de **01/06/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de junho de 2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 12 de junho de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA N° 10, DE 12/06/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARYVONE VERAS DE ARAÚJO LEMOS**

**PORTARIA N° 10, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Maryvone Veras de Araújo Lemos, servidora pública efetiva deste Município.

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 022463/2016 expedida pelo Mato Grosso Previdência - MTPREV.

**Art. 2º** Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente a 1.382 dias líquidos, correspondente a 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 17 (dezesete) dias:

Período	Órgão	Tempo
06/06/1989 a 06/10/1989	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV	04 Meses e 03 Dias
01/03/1990 a 15/05/1990	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV	02 Meses e 16 Dias
01/09/1992 a 01/12/1992	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV	03 Meses e 02 Dias
01/03/1993 a 09/01/1994	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV	10 Meses e 15 Dias
21/02/1994 a 10/01/1995	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV	10 Meses e 24 Dias
06/03/1995 a 01/03/1996	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV	362 Dias
17/02/1997 a 17/05/1997	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV	03 Meses
<b>Dias Líquidos: 1.382 correspondentes a 3 Anos, 9 Meses e 17 Dias.</b>		

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 12 de junho de 2024.

**WEMES PEREIRA LEITE**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA N° 679/2024, DE 12/06/2024 - DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS MUNICIPAIS**

**PORTARIA N° 679, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros Municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores; e

II - o contido no Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, conjuntamente com os Pregoeiros e Agentes de contratação:

I - **GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 555.127.121-87 e Identidade nº 878.155 – SSP-MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos;

**II - WEDILA MARTINS SOUZA**, CPF nº 962.991.261-91 e identidade RG nº 1.413.549-3 - SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativa, nomeada no Cargo em Comissão de Assessora Geral de Recursos Humanos;

**III - CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO**, CPF nº 360.713.401-44 e identidade RG nº 536.376 – SSP-MT, servidora aposentada pelo Município no cargo de Agente Administrativa, nomeada no Cargo em Comissão de Assessora Geral de Administração; e

**IV - ALINNE ROCHA DE ABREU**, CPF nº 011.103.431-08, identidade RG nº 1.546.895-0 – SEJUSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativa.

**Art. 2º** Compete à Equipe de Apoio:

**I -** prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

**II -** formalizar os atos processuais; e

**III -** realizar diligências diversas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2024/SECAD, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 307/2024/SESAS/GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 238/2024-PMSJRC/SEPAS, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMOVER** a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
1989	CLAUDIÉLI CRISTINA SIRICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	11/06/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de junho de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024/SECAD, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	063/2024
Ata	018/2024 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAL LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA

	PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Secretarias	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Vigência	12/06/2024 A 12/06/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA	SULANDIENE LIMA MARCELINO DA SILVA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHEFE DIVISAO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDENACAO geral	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDENACAO GERAL
Matricula	2745	2749

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 13 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2024/SECAD DE 13 JUNHO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	149/2023	
Contrato	127/2023 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
Objeto	ADESÃO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
Vigência	22/09/2023 A 21/09/2024	
Fiscais	Titular RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA	Suplente ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
Cargo/ Função	MOTORISTA (EDUC)	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	2367	2655

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2024/SECAD, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	089/2022	
Contrato	073/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Fiscais	Titular WESLEY PAGUNG DA SILVA	Suplente LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2024.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 13 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2024/SECAD, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	088/2022	
Contrato	072/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Fiscais	Titular WESLEY PAGUNG DA SILVA	Suplente LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2024.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 13 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2024/SECAD, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	087/2022	
Contrato	071/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Fiscais	Titular	Suplente
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2024.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 13 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 -  
PROCESSO ADM: Nº 051/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.382.532,70 (quatro milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos): **POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA** (30150693000160) com

os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 4.382.532,70 (quatro milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 13 de junho de 2024

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**SAO JOSE DO RIO CLARO  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO 002-2024**

PORTARIA Nº 002 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEVI RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através da Secretaria de Planejamento e do Departamento de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	NOMES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: FRANCISCO JESUS DE FRANÇA JUNIOR CAU: A94043-7 HIGOR CEZAR DA SILVA PAVINATO CREA-MT: 38606 EMANUELLE BARREIRA NOVAES CREA 1213669553

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

**ENGENHEIRO CIVIL (a): LUANA FERNANDES DA PAZ**

CREA-MT: 53949

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São José do Rio Claro – 13 de JUNHO de 2024.**

**Levi Ribeiro - Prefeito Municipal**

**Adiran Celestino da Silva - Secretário Municipal de Planejamento**

**SAO JOSE DO RIO CLARO  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - 003-2024**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **QUADRA DE AREIA NO ASSENTAMENTO PA-CAMPINAS** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEVI RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através da Secretaria de Planejamento e do Departamento de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **QUADRA DE AREIA NO ASSENTAMENTO PA-CAMPINAS**, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
------------	--------	-----------------------------

APROVAÇÃO DO PROJETO	QUADRA DE AREIA NO ASSENTAMENTO PA-CAMPINAS 600 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN CREA: MT49706
----------------------	--	---

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

**ENGENHEIRO CIVIL (a): LUANA FERNANDES DA PAZ**

CREA-MT: 53949

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**São José do Rio Claro – 13 de JUNHO de 2024.**

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Adiran Celestino da Silva**

Secretário Municipal de Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da licitação supracitada

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO NAS VIAS: AVENIDA 5 DE ABRIL, AVENIDA 04 E RUA 01 NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. – CONVÊNIO 0024-2024 SINFRA

Empresa Vencedora: RD ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.581.633/0001-27; Valor Global de R\$ R\$ 1.230.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais).

São José de Xingu - MT, 23 de maio de 2024.

Denilson Antônio P.M.Silva

Agente de Contratação

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

**EMPRESA CONTRATO:** RD ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 32.581.633/0001-27

**DO OBJETO:** 1.1 – Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da Obra de Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Drenagem Superficial E Passeio Público Nas Vias: Avenida 5 De Abril, Avenida 04 E Rua 01 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura Distrito de São José do Xing/MT – Convênio 0024-2024 SINFRA**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência Nº. 004/2024**.

**VALOR:** R\$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento de vinte dias) **VIGENCIA:** 12 (doze meses)

**DATA:** São José do Xingu/MT, 29 de maio de 2024.

#### ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO CONCORRENCIA Nº 004/2024

CONCORRENCIA Nº 004/2024

EMPRESA: RD ENGENHARIA LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa RD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.581.633/0001-27, situado na Av Mato Grosso nº 393A, Bairro Centro, Cep – 78.870-000 na cidade de Cuiabá – MT, foi VENCEDORA do Processo Licitatório 013/ 2024, na modalidade Concorrência, e diante do exposto fica AUTORIZADA a partir desta data (28 de maio de 2024) o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da obra de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial e passeio público nas vias: Avenida 5 de Abril, Avenida 04 e Rua 01 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura Município de São Jose do Xingu – MT. – Convênio 0024-2024 Sinfra.

**VALOR:** R\$ 1.230.000,00 (Um milhão duzentos e trinta mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME O CONTRATO Nº 09/2024 **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRE SERÁ DE 120** (Centro e vinte), e o preço do contrato será de 12 meses. A fiscalização do Contrato nº 09/2024 ficará sob a responsabilidade da do fiscal de contrato designado através de Portaria e do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT.

São José do Xingu - MT, em 29 de maio de 2024.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 05.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 032/2023, oriunda do Pregão Presencial 032/2023, onde o mesmo tem como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRAULICA, ROÇADEIRA AGRICOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATORIA."

Detentora da Ata de Registro de Preço; JJJ MÁQUINAS, CNPJ: 06.982.999/0001-06, no valor de R\$ 44.275,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 14 de junho de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Saúde para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**

40° - ANTONIA PEREIRA DA SILVA

41° - ROSELI AP DA SILVA PADILHA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 13 de junho de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### LICITAÇÃO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

#### INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, objetivando a apresentação artística com a Banda Anjos de Resgate no dia 06/07/2024 no evento “**FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO APÓSTOLO**” no Município de São Pedro da Cipa-MT, em favor da empresa **ADORE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.377.872/0001-52**, sediada a Avenida José Leandro da Cruz Nº 1.214, sala: 01, Qd. 122, Lt. 12, Bairro: Parque Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUESMCINTYRE** portador do CPF: 011429801-70 Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

São Pedro da Cipa, 13 de Junho de 2024. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU- PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 008/2023

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de Portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa Jurídica Leom Medicina, Assessoria e Segurança do Trabalho Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 20.515.774/0001-62, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 008/2023, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 013/2024, do dia 27/04/2024, sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 1.5. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

1.5. As empresas declaradas inabilitadas, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Início do prazo no dia 11 de março de 2024.

Término do prazo no dia 11 de abril de 2024.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br).

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 033/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 033/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTOR ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS – COTA ME E EPP, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/06/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/06/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

### AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 024/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

Data da Sessão: 28 de junho de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**TORNA PÚBLICO A ADESAO Nº 008/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.**

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 045/2024, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 13354/GLOBAL/2023 realizado pelo Município de Cacoal/RO cujo objeto foi denominado REGISTRO DE PREÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

Em conformidade com a legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34 e 40.

Sendo observada a legislação aplicada ao processo de adesão: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892/13.

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R\$ 497.660,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais), sendo informada em momento oportuno, cuja detentora da referida Ata, é a empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA. devidamente inscrita no CNPJ: 34.439.967/0001-96.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE RENATO & ALEXANDRE E BANDA PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JUNINA COLETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do

profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será 54.540.119 RENATO DOS SANTOS PFEIFFER, inscrita no CNPJ 54.540.119/0001-86, no Valor Total R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 759/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.**

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo especificados para compor a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO do **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 005/2024** para **Leites e Suplementos**:

**I. CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO**, NUTRICIONISTA, MATRÍCULA Nº 5092;

**II. DANIELA GUIMARÃES ITACARAMBY ROBERTO**, MÉDICA PEDIATRA, MATRÍCULA Nº 2371;

**III. NATHALIA VITORIA SCHMEING DA SILVA**, ASSESSORA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 5421;

**Parágrafo único.** A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre Leites e Suplementos, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 020/2023**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 153/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
105	162992	UN	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - EM ACO INOX, ESTÉRIL, 40 X 1,2 MM.	SR	WILTEX

**1.2.** A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 12 de junho de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 189/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
124	146927	UNIDADE	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	HIPOLABOR	BELFAR
144	146962	UNIDADE	SINVASTATINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GLOBO	SANDOZ

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição das marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 12 de junho de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 009/2023**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de Portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa Jurídica MAZLNHO EMERGÊNCIAS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 43.814.036/0001-11, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 009/2023, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 016/2024, do dia 24/05/2024, sendo assim

em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 1.5. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

1.5. As empresas declaradas inabilitadas, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 007/2024 007º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 007/2024

007º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA a partir do dia 18 de junho de 2024**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024**, para comparecerem no **Setor de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, **no horário das 07hs00min às 12hs00min**, para admissão e posse no Serviço Público, os candidatos deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
  - ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
  - ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
  - ü Cartão do PIS/PASEP;
  - ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
  - ü Comprovante de Escolaridade;
  - ü Comprovante de residência;
  - ü Nº conta corrente, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
  - ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
  - ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
  - ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
  - ü Declaração de Bens;
  - ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
  - ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

ZELADOR

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	1º
MARCOS SUDÁRIO CARNEIRO MACHADO	2º
EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	3º
LUDIMILA ZORIONÁRIA DE CARVALHO	4º
DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	5º

Serra Nova Dourada-MT, 13 de junho de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 025 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 212 - A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

**Artigo 1º** – Nomeiam-se os seguintes membros titulares indicados pelas classes representativas;

**a) Representantes do Poder Executivo Municipal:** Ø Marlene Inês Craço CPF: 459.886.251-34 RG: 0705.5668 Ø Katherine Maciel Caminhos CPF: 041.587.121-22 RG:2287.6820 SSP-MT Ø José Aurélio Aguiar Brito CPF: 231.089.083-91 RG: 769.354 – SSPTO Ø Marlene Campos da Silva Aguiar CPF: 933.343.541-72 RG: 464.681 **b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;** Ø Dilce Nunes Coelho CPF: 956.597.651-49 RG: 16744551 SSP-MT Ø Almerice Pereira Silva CPF: 604.589.411-15 RG: 09617116 SSP-MT **c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;** Ø Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem CPF: 933.067.681-20 RG: 846.984 SSP -MT Ø Dilma Paulino de Almeida CPF: 625.421.761-91 RG: 393.607 SSP-TO **d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;** Ø Janaína Camargo Fernandes CPF: 011.243.221-24 RG: 4731358 DGPC-GO Ø Domingos Correia da Silva CPF: 415.904.811-00 RG: 0843285 SSP/MT **e) Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município;** Ø Vania Vanderley Alves CPF: 000.739.331-80 RG: 32583062-9 SSP-SP Ø Deusilene de Oliveira Sousa CPF: 003.388.761-62 RG: 152.4211-0 SSP/MT Ø Caique Matheus da Silva CPF: 055.960.981-75 RG: 228743699 SSP-MT Ø Camila Araújo Mota CPF: 078.001.651-32 RG: 2287583-2 SSP-MT **f) Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;** Ø Waltemon Barreira Machado.

CPF: 004.748.751-80

RG: 193115-5 SSP-MT

Ø Gerusa Abreu Fogaça Oliveira

CPF: 651.154.571-72

RG: 3309060-2 SSP-MT

**g) Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;** Tania Danser de Souza CPF: 790.301.301-72 RG: 0871885-7 - SSP-MT Hanna Kariny dos Santos Luz Sousa CPF: 059.309.921-42 RG: 2287474-7 - SSP-MT **h) Representantes de organizações da sociedade civil;**

Ø Kairo Vinícius Marques Ribeiro CPF: 043.148.951-36 RG: 2333265-4 SSP-MT Ø Victor Vinicius Costa Oliveira CPF: 050.746.111-80 RG: 6102240- SSP/GO Ø Danila Costa Amorim

CPF: 040.096.091-50

RG: 1969660-4 SSP-MT

Ø Sílvia Mara Campos Luz

CPF: 047.742.247-62

RG: 2287721-5 SSP-MT

**Artigo 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 13 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 003/2024 003º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA a partir do dia 18 de junho de 2024**, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024**, para comparecerem no **Setor de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, **no horário das 07hs00min às 12hs00-min**, para admissão e posse no Serviço Público, as candidatas deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
- ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
- ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
- ü Cartão do PIS/PASEP;
- ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ü Comprovante de Escolaridade;
- ü Comprovante de residência;
- ü Nº conta corrente, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
- ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- ü Declaração de Bens;
- ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
- ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

As candidatas convocadas são as seguintes, de acordo com a classificação:

**AAE – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
LUZIENI LEÃO DOS SANTOS	1º
JESSICA GOMES REZENDE	2º

Serra Nova Dourada-MT, 13 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 005/2024 005º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL Nº 005/2024**

**005º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA a partir do dia 18 de junho de 2024**, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024**, para comparecerem no **Setor de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, **no horário das 07hs00min às 12hs00-min**, para admissão e posse no Serviço Público, as candidatas deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
  - ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
  - ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
  - ü Cartão do PIS/PASEP;
  - ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
  - ü Comprovante de Escolaridade;
  - ü Comprovante de residência;
  - ü Nº conta corrente, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
  - ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
  - ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
  - ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
  - ü Declaração de Bens;
  - ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
  - ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- As candidatas convocadas são as seguintes, de acordo com a classificação:

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
JAMILLY FERNANDES SANTANA	1º
MORGANA MARINHO BARROS	2º

Serra Nova Dourada-MT, 13 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 006/2024 006º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL Nº 006/2024**

**006º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA a partir do dia 18 de junho de 2024**, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024**, para comparecerem no **Setor de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, **no horário das 07hs00min às 12hs00min**, para admissão e posse no Serviço Público, as candidatas deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (RG);
- ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
- ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ü Cartão do PIS/PASEP;
- ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ü Comprovante de Escolaridade;
- ü Comprovante de residência;
- ü N° conta corrente, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
- ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- ü Declaração de Bens;
- ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
- ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

As candidatas convocadas são as seguintes, de acordo com a classificação:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
KELMA SILVA OLIVEIRA	1º
ELESSANDRA MARIA DE JESUS CARVALHO	2º
BEATRIZ PEREIRA SOUZA	3º

Serra Nova Dourada-MT, 13 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 017/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.**

**CONTRATO Nº 014/2024**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, KG E PRATO FEITO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MU-

NÍCIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL."

**EMPRESA: ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA**

**CNPJ:** 36.067.287/0001-14

**VALOR DO CONTRATO: R\$904.180,00** (Novecentos e quatro mil cento e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 12 de junho de 2024

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 008/2024 008º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****EDITAL Nº 008/2024****008º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA a partir do dia 18 de junho de 2024**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024**, para comparecer no **Setor de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, **no horário das 07hs00min às 12hs00min**, para admissão e posse no Serviço Público, a candidata deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (RG);
  - ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
  - ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  - ü Cartão do PIS/PASEP;
  - ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
  - ü Comprovante de Escolaridade;
  - ü Comprovante de residência;
  - ü N° conta corrente, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
  - ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
  - ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
  - ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
  - ü Declaração de Bens;
  - ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
  - ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- A candidata convocada é a seguinte, de acordo com a classificação:

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA BARROS SALES	1º

Serra Nova Dourada-MT, 13 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 046/2024**

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº **046/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **N CARRER EIRELI**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **527/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023 – EXECUÇÃO E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI. DATA: 13/06/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 30 (DIAS) SENDO ATÉ 23.07.2024. VALOR DO ADITIVO: ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 44.068,18 - SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 28.740,51 REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 15.327,66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE. SORRISO - MT, 13 DE JUNHO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 049/2024**

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº **049/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **362/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail

[contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**CULTURA  
ATA DA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS QUE  
REPRESENTARÃO A CLASSE ARTÍSTICA - BIÊNIO 2024/2026**

**ATA DA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS QUE REPRESENTARÃO A CLASSE ARTÍSTICA - BIÊNIO 2024/2026**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório Farroupilha do Centro de Eventos Ari José Riedi, localizado na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, reuniram-se os artistas e produtores culturais do município de Sorriso, e demais interessados, conforme lista de presença anexa, para a realização da eleição dos novos conselheiros municipais de cultura que representarão a classe artística para o biênio 2024-2026, conforme disposições descritas no Edital de Convocação para Eleição nº 001/2024 aprovado por meio da Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, publicado no Portal de Transparência na pasta da SEMCULTJ no dia 10 de maio de 2024, e ainda no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de maio de 2024. A sessão foi presidida pela senhora Nélida Aparecida de Souza, conselheira titular da câmara temática setorial do artesanato, e atual vice-presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 696, de 08 de abril de 2022, que neste momento assume a presidência do processo democrático onde a sociedade civil composta pelos artistas e produtores culturais do município de Sorriso irão exercer sua cidadania, e eleger seus representantes da classe artística junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Iniciando o pleito eleitoral a presidente Nélida Aparecida de Souza convocou os conselheiros de cultura presentes para auxiliar nos trabalhos da mesa: José Antônio de Paula Ferreira, representante do Poder Executivo Municipal e Thiago Waechter Silva representante da câmara temática setorial de patrimônio cultural e literatura, nomeados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022; e convidou o conselheiro Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, representante da câmara temática setorial das artes cênicas, nomeado pelo Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023, para secretariar os trabalhos do pleito. A comissão de conselheiros foi apresentada e as 10 (dez) urnas foram colocadas na mesa diante de todos os presentes para que pudessem realizar a votação presencial utilizando as cédulas com os nomes dos candidatos que colocaram seus nomes a disposição da classe artística. Antes de iniciar a liberação das cédulas para votação, o conselheiro Francisco Guimarães agradeceu a presença de todos solicitando que todos assinem a lista de presença, que foi impressa do formulário de inscrição no IV Fórum Municipal de Cultura, e para quem não fez a inscrição por meio do link ou QR Code, poderá assinar a lista acrescentando seu nome e CPF na lista. Lembrou ainda que para participar do processo eleitoral e escolher seu conselheiro é preciso possuir o Cadastro Cultural do Município de Sorriso, e ser morador de Sorriso há no mínimo 02 anos, conforme determina a Lei Municipal 2.213/2013, e o Regimento Interno do CMPC. Francisco ainda utilizou o aparelho de data show para apresentar para os presentes onde encontrar no Portal de Transparência da Prefeitura de Sorriso a Lei Municipal 2.213/2013; o Decreto Municipal 717/2022 que regulamenta a Lei; e ainda como encontrar o Regimento Interno do CMPC e mostrou também onde fica o link para a realização do cadastro cultural do município na página inicial no site da Prefeitura no atalho da Cultura. E após a demonstração prática de como localizar essas normas do sistema municipal de cultura solicitou novamente que todos confirmem que possui o seu cadastro. Antes de devolver a palavra para a vice-presidente do conselho Nélida Souza, o conselheiro Francisco Guimarães também exibiu no telão a nova Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024, que alterou a Lei 2.213/2013 quanto a composição Conselho: O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e o Gestor do Departamento de Cultura do Município de Sorriso como Membro Nato, e mais: [...] a) um representante das Câ-

maras de Artes Visuais; b) um representante das Câmaras de Teatro; c) um representante das Câmaras de Danças; d) um representante das Câmaras de Cultura Popular; e) um representante das Câmaras de Música; f) um representante das Câmaras de Audiovisual; g) um representante das Câmaras de Artesanato; h) um representante das Câmaras de Patrimônio Cultural; i) um representante das Câmaras de Literatura; j) um representante das Câmaras de Bandas e Fanfarras. O CMPC terá como Presidente o Secretário Municipal de Cultura ou o Secretário Adjunto. Após todas essas explicações o conselheiro passou a palavra para a presidente Nélide presidir os trabalhos. A presidente novamente solicitou aos presentes para assinarem a lista de presença que será anexada a ATA, e que os presentes se dividissem em 10 (dez) grupos de suas câmaras temáticas setoriais para que discutissem quem seria o candidato ou os candidatos de cada segmento. A presidente explicou que conforme previsto na Lei Municipal 2.213/2013 e no Regimento Interno do CMPC a eleição dos conselheiros de cultura acontecem dentro de uma Conferência de Cultura ou Fórum Municipal de Cultura a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do CMPC. Em seguida a presidente questionou se todos os segmentos já tinham seus candidatos, pois o ideal seria ter no mínimo dois candidatos, para que o mais votado seria o conselheiro titular e o segundo mais votado seria o suplente. E caso não tenha dois candidatos, o suplente será nomeado pelo próprio Conselho Municipal de Cultura, após a posse de seus membros. Em seguida a presidente Nélide questionou pela terceira vez se todos já tinham assinado a lista de presença, pois iria iniciar a votação com o preenchimento das cédulas, e autorizou o conselheiro Francisco Guimarães a consultar os dados do Cadastro Cultural do Município (CCM), caso seja necessário, diante dos nomes apresentados como candidatos e dos eleitores aptos a votar. O conselheiro José Antônio de Paula Ferreira passou a preencher as cédulas com os nomes dos candidatos de cada câmara temática setorial, e o conselheiro Thiago Waechter Silva estava assessorando com as urnas. O conselheiro Francisco Guimarães usou da palavra e perguntou a todos os presentes se até este momento todos estavam satisfeitos, de acordo com os trâmites dos trabalhos, e todos concordavam com as etapas realizadas até o momento. Todos foram unânimes e ninguém discordou dos trabalhos. Em seguida a presidente Nélide autorizou o início da votação, onde todos os membros de cada segmento pegavam uma cédula e de forma individual marcava escrito a mão em qual candidato estava votando, e colocava a sua cédula na urna. A votação iniciou pela câmara temática setorial de artesanato seguidos pelas câmaras de Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Música; Patrimônio Cultural; Teatro. Para votar foi conferido os nomes de quem estava em cada grupo separado por câmaras temáticas setoriais pela lista de presença e também pelo cadastro cultural do município (CCM) feito pelo conselheiro Francisco Guimarães. Dessa forma os próprios artistas e produtores culturais também fiscalizavam quem estava na fila de votação, pois todos se conhecem pelo nome e sabem quem, de fato, é atuante na área artística que representa. Finalizado a votação de todas as dez urnas, visando uma melhor transparência e participação dos cidadãos presentes, que somente tinham direito à voz, como por exemplo a ex-secretária de cultura Marisa de Fátima dos Santos Netto que participou do início ao fim da eleição dos novos conselheiros e o servidor assistente de biblioteca Joel de Siqueira Júnior; foi convidado o servidor Joel de Siqueira Júnior para acompanhar a abertura das urnas e a contagem dos votos marcados nas cédulas. A primeira urna aberta foi da câmara temática setorial do Artesanato, que estavam em maior número, e após a contagem das cédulas foi eleita a artesã Roseli Resna foi eleita como conselheira titular e a artesã Thais Rejane Nogueira de Sá como conselheira suplente. Em seguida foi aberta a urna da câmara temática setorial de Artes Visuais, onde foram eleitos os artistas plástico Alexandre Martinez como titular e José Antônio de Paula Ferreira como suplente. A próxima urna aberta foi da câmara temática setorial do Audiovisual onde o ator e professor de teatro João Victor Eloir Walchak foi eleito como titular e não teve suplente. Em seguida foi aberta

a urna da câmara temática setorial de Bandas e Fanfarras onde o senhor Júlio Sousa Pinto foi eleito como titular e não teve suplente. A próxima urna aberta foi da câmara temática setorial Cultura Popular onde o professor de capoeira Jefferson Reber Scholz foi eleito como titular e o brincante de junina, maquiador e cabeleireiro Aguiton Miranda Fernandes foi eleito como suplente. Na sequência foi aberta a urna da câmara temática setorial de Danças, onde o bailarino, coreógrafo e professor e instrutor de dança John Vitor Oliveira Silva foi eleito como titular e a dançarina, coreógrafa, instrutora e professora de danças regionais Daiane Raquel Canova como suplente. Na sequência foi aberta a urna da câmara temática setorial de Literatura onde a professora de letras, linguagens e literatura, Maria Andreia Favaro foi eleita como titular e a professora Mestre em Educação, Neuropsicopedagoga e escritora Margaret Mocelini foi eleita como suplente. A próxima urna aberta foi da câmara temática setorial da Música, onde o DJ e produtor cultural Gilson Santos de Santana foi eleito como titular e o professor de música Anderson Teixeira de Souza foi eleito como suplente. A próxima urna aberta foi a da câmara temática setorial de Patrimônio Cultural onde a professora historiadora Maria Amélia de Souza Rossi como titular e a professora Vilma Alves Tolentino como suplente. Em seguida a urna aberta a última urna que corresponde a câmara temática setorial de Teatro onde o ator, diretor e professor de teatro Daniel Henrique de Souza Kempfer foi eleito titular e o ator e educador social Roberson Variani foi eleito como suplente. Finalizado a contagem de todas as urnas, a presidente Nélide Souza fez novamente as mesmas indagações, antes feita pelo conselheiro Francisco, e usou da palavra para perguntar para todos os presentes se até este momento todos estavam satisfeitos, de acordo com os trâmites dos trabalhos, e todos concordavam com as etapas realizadas até o momento. Todos foram unânimes e ninguém discordou dos trabalhos executados pela comissão de conselheiros e pelo servidor convidado para acompanhar a abertura das urnas e a contagem dos votos marcados nas cédulas, o senhor Joel de Siqueira Júnior. A presidente fez a leitura de todos os conselheiros eleitos como titulares e suplentes e finalizou os trabalhos da comissão agradecendo o trabalho dos conselheiros convidados bem como da participação harmoniosa de todos os presentes em nosso momento democrático de eleição e rogou as boas-vindas aos novos conselheiros eleitos pela classe artística, que assumirão suas funções no próximo biênio, 2024/2026. Nada mais havendo a tratar, a eleição foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, eu Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, secretariei esta sessão e lavrei a presente ATA, a qual assino juntamente com a presidente desta eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, a conselheira e vice-presidente Nélide Aparecida de Souza, como prova de conformidade e autenticidade dos fatos aqui registrados.

#### **Nélide Aparecida de Souza**

Vice-Presidente do CMPC

#### **Francisco Guimarães F. Cordeiro**

Secretário da Eleição

### **PORTARIA Nº 1.686, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

#### **Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Franciele Fabiana Gonçalves dos Santos - Matrícula n° 5158.

Vanessa Dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula n° 312.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria n° 2.031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Leis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
13493	Maria Eduarda Gois Mariani	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silv	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF

2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada Servidora cedida de Ipiranga do Norte	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto. Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva	Depto. Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.142, de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA N° 1.681, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Jamille E. S. Foleis Serpa (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para os Contratos n° 123/2024, n° 124/2024, n° 125/2024 e n° 126/2024, originados do processo licitatório Inexigibilidade n° 015/2024 com a finalidade de “credenciamento de associações e cooperativas de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios elencados no presente termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender participantes do cadastro único em situação de vulnerabilidade social por meio da doação de alimentos”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.684, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.684, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora Maristela da Silva Oliveira, matrícula nº 14495, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de Junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1684/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.683, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.683, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao Servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	18, 19, 20 E 21/06/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1683/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.685, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.685, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos Servidores Efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE USUFRUTO
203	ELIZALDO DA CRUZ SI-MOES	02.02.2019 A 02.02.2024	17.06.2024 A 16.07.2024
2425	MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ	10.04.2018 A 10.04.2023	13.06.2024 A 12.07.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1685/2024)

**PORTARIA Nº 1.687, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Juliano Fernando Cintra (titular) e Paula Renata Lima Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 127/2024 e nº 128/2024, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 009/2024, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas para execução de posto de transformação na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal



Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

#### I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil – OSC: **ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO**, com a finalidade em melhoria na oferta no serviço de acolhimento e acomodação a idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social garantindo que suas necessidades físicas, emocionais e sociais sejam atendidas de forma segura e adequada.

#### II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social, saúde e educação.

#### III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que o público assistido dos serviços, são pessoas afastados do núcleo familiar por rompimento ou fragilidade nos vínculos familiares, bem como, famílias que se encontram em abandono, ameaça ou violação de seus direitos, com necessidade de estabelecimento de vínculos, acolhimento e respeito.

Considerando que os serviços oferecidos pela instituição citada são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

Considerando finalmente, que a organização da sociedade civil, encontra-se qualificada como entidade sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social, o resgate de vidas, através da valorização do ser humano que se encontra numa situação de abandono ou que esteja passando por uma situação de extrema necessidade, seja em necessidades básicas como alimentos saúde e moradia, seja no aspecto de trabalho.

Considerando que os arranjos institucionais, devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando alcance e diversidade e a capilaridade das políticas públicas diante das enormes complexidades dos problemas sociais e sob tal ótica promover a abertura de espaços dentro da administração pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Considerando que o presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e saúde pela administração;

Considerando que demonstrado os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria;

Dessa forma, a parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado com ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos e respeito à dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Chico da Zona Leste – El nº 09, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

As atividades e os serviços serão executados de acordo com os Planos de Trabalhos apresentado.

#### IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público, revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/14, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta de parcerias entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Casa do Oleiro**.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Sorriso, 13 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 043/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº043/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLVENTE PARA TINTA - DILUENTE ESPECÍFICO PARA TINTA**

**DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COMPATÍVEL COM TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO (NORMA CET-ETSH-14), ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Junho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1333 - AUXILIAR DE FARMACIA									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
5	1148	SAMARA SILVA MATOS	24/2/2002	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

1339 – PSICOLOGO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
9	1017	ELIANE BITTENCORT CARDOSO	25/3/1972	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **14/06/2024 e 17/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Junho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau	

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuázoalheio,induzindooumantendo* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoque deviaconstar,ounele inserir*  
*oufazer inserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquede viaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos,emulta, seodocumento é público, ereclusãodeumatrés anos,e multa, seo documentoéparticular.*

##### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

##### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** , / \_ / \_

Assinatura:

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
22	1124	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
59	863	CAROLINA HONORATO ROSAL	399567604	09/05/1993	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **14/06/2024 e 17/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

**Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

**m)** Certidão de NASC. dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Foto 3X4;

**y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.30** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Junho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH	



12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico *ouparticular,declaraçãoquedeveiacostar,ouneleinserir oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,comofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Local Data: ,/ /

Assinatura:

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do **Art. n.º 1º da Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurar-se-á infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n.º 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

**( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

**( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### SAMAE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA 02 NOVOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 3000M³

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que

requereu junto à **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**, a Licença Prévia (LP) para 02 novos RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 3.000 M3 CADA, localizado nas coordenadas 14°37'57.46"S e 57°29'43.95"O, possui a finalidade de abastecimento público.

**LEONARDO LIMA DE MEDEIROS**

**GERENTE TÉCNICO -SAMAE****SAMAE  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA(LP) PARA NOVO RESERVATÓRIO  
METÁLICO DE 3000M<sup>3</sup>**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SE-MA/MT**, a Licença Prévia (LP) para novo RESERVATÓRIO METÁLICO DE 3.000 M3, localizado nas coordenadas 14°38'45.36"S e 57°29'11.36"O, possui a finalidade de abastecimento público.

**LEONARDO LIMA DE MEDEIROS**  
**GERENTE TÉCNICO - SAMAE**

**SAMAE  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA ETA METÁLICA MODULAR  
E FILTRO METÁLICO MODULAR**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SE-MA/MT**, a Licença Prévia (LP) para nova ETA METÁLICA MODULAR (150 L/S) E FILTRO METÁLICO MODULAR (50 L/S), localizado nas coordenadas 14°38'6.77"S e 57°32'20.93"O e situada na proximidade da Avenida Lions internacional - s/n, gleba Esmeraldo – Tangará da Serra/MT, possui a finalidade de abastecimento público.

**LEONARDO LIMA DE MEDEIROS**  
**GERENTE TÉCNICO- SAMAE**

**SAMAE  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA(LP) PARA ALTEAMENTO DA  
REPRESA SITNA**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SE-MA/MT**, a Licença Prévia (LP) para o ALTEAMENTO DA REPRESA SITNA, localizado nas coordenadas 14°38'22.61"S e 57°32'12.83"O e situada na proximidade da Avenida Lions internacional - s/n, gleba Esmeraldo – Tangará da Serra/MT, possui a finalidade de abastecimento público.

**LEONARDO LIMA DE MEDEIROS**  
**GERENTE TÉCNICO - SAMAE**

**DECRETO N.º 353, DE 12 DE JUNHO DE 2024****ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 6.171, de 29 de setembro de 2023 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os termos do *Protocolo n.º 19.494/2024/1Doc.*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1, inciso I, alíneas 'a', 'e', 'f' e 'g', do Decreto n.º 024, de 17 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....  
.....

.....  
.....  
I .....  
.....

**a) Secretaria Municipal de Administração:**

1. Titular: Adailton Erico Favetti
2. Suplente: Elton Ricardo de Assunção

**e) Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:**

1. Titular: Rafael Lopes Barbosa

**f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

1. Titular: Rafaela Gomes dos Santos
2. Suplente: Wagner Lili Sebastião

**g) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

1. Titular: Clairton José Weber
2. Suplente: Fernando Hermenegildo Pinto

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAMAE  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA(LP) PARA CONSTRUÇÃO DE  
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SE-MA/MT**, a Licença Prévia (LP) para a construção de 7.480,85 m de ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, localizado nas coordenadas 14°38'7.17"S e 57°32'20.25"O, possui a finalidade de abastecimento público.

**LEONARDO LIMA DE MEDEIROS**  
**GERENTE TÉCNICO - SAMAE**

**DECRETO N° 352, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O CONDICIONAMENTO DA INSCRIÇÃO DOS PRESTATORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA À INSCRIÇÃO NO CADASTUR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 38, de 11 de novembro de 2021 do Ministério do Turismo, que consolida as normas que instituem e disciplinam o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade e a baixa adesão do empresariado no setor turístico, mesmo diante da gratuidade da inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o trade turístico de Tangará da Serra/MT, e incorporá-lo junto à Plataforma Integrada do Turismo – PIT, da Secretaria Adjunta de Turismo do Estado de Mato Grosso.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A inscrição ou renovação no Cadastro Fiscal Municipal, previsto no art. 334 da Lei Complementar n.º 22, de 18 de dezembro de 1996, dos prestadores de serviços turísticos estabelecidos ou que vierem a se estabelecer ou iniciar atividade no Município, ainda que por meio de agência, posto, sucursal ou escritório, fica condicionada à apresentação de sua inscrição no CADASTUR, conforme exige o art. 22, da Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008.

**Art. 2º** A exigência prevista no art. 1º, deste Decreto, aplica-se às sociedades empresárias, às sociedades simples, aos empresários individuais e aos serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, quer seja atividade principal ou secundária, sendo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos;

VI - acampamentos turísticos;

IV - organizadoras de eventos;

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica a qualquer atividade, seja principal ou secundária.

**Art. 3º** As sociedades empresárias, as sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem os seguintes serviços, cuja inscrição no CADASTUR é facultativa, serão orientados, no ato de inscrição no Cadastro Fiscal Município, acerca da importância daquele cadastro:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

**Art. 4º** Ficam definidos com os respectivos números e descrição dos títulos dos Grandes Grupos das Atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo as atividades relacionadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 5º** Compreende-se para fins deste Decreto como atividades econômicas (CNAE) relacionadas à cadeia produtiva do turismo as constantes do Anexo II, deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### ANEXO I

Grandes Grupos das Atividades Econômicas

Relacionadas à Cadeia Produtiva do Turismo

Nº	Títulos dos Grandes Grupos das Atividades
1	Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca
2	Empreendimento de Entretenimento e Lazer e Parque Aquático
3	Locadora de Veículos para Turistas
4	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
5	Acampamento Turístico
6	Agência de Turismo
7	Meio de Hospedagem
8	Organizadora de Eventos
9	Parque Temático
10	Transportadora Turística
11	Casas de Espetáculos e Equipamentos de Animação Turística
12	Centro de Convenções
13	Prestador Especializado em Segmentos Turísticos
14	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares

#### ANEXO II

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAES) do Turismo, obrigatórios e opcionais no CADASTUR

Atividade	CNAE	Descrição
Acampamento Turístico	5590-6/02	CAMPINGS
Agência de Turismo	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
	4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGEM
	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
Casa de Espetáculos e Equipamentos de Animação Turística	5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
	7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
Centro de Convenções	9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA SALGADA
	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA DOCE



	5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
Transportadora Turística	4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETTAMENTO, MUNICIPAL
	4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETTAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	5011-4/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM – PASSAGEIROS
	5012-2/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO – PASSAGEIROS
	5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSAGIROS TURÍSTICOS

Acessado em 12 de junho de 2024:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redes...>

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
CONTRATO N. 20/2024/SAMAE**

**CONTRATO N. 20/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Contrato n. 20/2024/SAMAE – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024/SAMAE.
<b>CONTRATANTE</b>	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA</b> , inscrita no CNPJ n. 01.042.977/0003-04, com endereço na localizada na Av. Idemar Riedi, nº 9.852, Bairro Industrial – 1ª Etapa – Sorriso - MT, CEP: 78.898-084, representada por <b>ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES</b> .
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS PARA SER UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.</b> Com supedâneo na Lei nº 8.666/1993. <b>R\$ 397.950,00 (Trezentos E Noventa e Sete Mil, Novecentos E Cinquenta Reais).</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	Tangará da Serra/MT, 13 de junho de 2024, com prazo até 13 de junho de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº017/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS, GRELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 01 de julho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Junho de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 13.06.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

**DECRETO Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel na forma como menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso VI, *c/c* o art. 80, *caput*, inciso XII e o art. 104, inciso I, alínea 'e', todos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de parte do imóvel rural denominado Chácara Pepino I para fins de interesse público conforme descrito no Memorial Descritivo da Matrícula n.º 33.741 e Laudo Técnico de Avaliação n.º 059/2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de parte do imóvel urbano no bairro Jardim Nazaré para a duplicação da Avenida Alvadi Monticelli conforme descrito no Memorial Descritivo da Matrícula n.º 33.148 e Laudo Técnico de Avaliação n.º 049/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, a seguinte fração do imóvel registrado na matrícula n.º 33.741, no RGI Comarca de Tangará da Serra:

I – **ÁREA 01 – Destinada à duplicação da Av. Alvadi Monticelli**, com área de 328,39 m², situada em área rural desta cidade destacada da porção maior dentro dos seguintes limites e confrontações, na forma do memorial descritivo em anexo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, deste segue confrontando com Avenida Alvadi Monticelli, com os seguintes azimute plano e distância: 166°11'52.00" e 58,50 m, até o vértice P1; deste segue confrontando com Chácara Pepino II (atual servidão de passagem), com os seguintes azimute plano e distância: 272°05'10.57" e 50,00 m, até o vértice P2; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 79°16'25.40" e 41,60 m, até o vértice P3; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 70°15'32.51" e 0,41 m, até o vértice P4; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 66°18'30.37" e 0,41 m, até o vértice P5; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 62°21'28.22" e 0,41 m, até o vértice P6; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'26.08" e 0,41 m, até o vértice P7; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 54°27'23.93" e 0,41 m, até o vértice P8; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 50°30'21.79" e 0,41 m, até o vértice P9; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 46°33'19.65" e 0,41 m, até o vértice P10; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 42°36'17.50" e 0,41 m, até o vértice P11; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 38°39'15.36" e 0,41 m, até o vértice P12; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 34°42'13.21" e 0,41 m, até o vértice P13; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 30°45'11.07" e 0,41 m, até o vértice P14; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 26°48'8.93" e 0,41 m, até o vértice P15; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 22°51'6.78" e 0,41 m, até o vértice P16; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 18°54'4.64" e 0,41 m, até o vértice P17; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 14°57'2.49" e 0,41 m, até o vértice P18; deste segue con-

frontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 11°00'0.35" e 0,41 m, até o vértice P19; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 7°02'58.21" e 0,41 m, até o vértice P20; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 3°05'56.06" e 0,41 m, até o vértice P21; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 359°08'53.92" e 0,41 m, até o vértice P22; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 355°11'51.77" e 0,41 m, até o vértice P23; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 351°14'49.63" e 0,41 m, até o vértice P24; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 347°17'47.49" e 0,41 m, até o vértice P25; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 345°52'9.27" e 41,27 m, até o vértice P26; deste segue confrontando com Chácara Pepino III, com os seguintes azimute plano e distância: 87°28'35.00" e 1,28 m, até o vértice P0, encerrando esta descrição, devidamente matriculado sob n.º 33.741 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Tangará da Serra/MT, de propriedade de **DIMA LUIZA ALBERTI CIARINI**, CPF: 347.094.609-49.

**II – ÁREA 02 – Destinada ao prolongamento da rua 07 do Loteamento Vila Nazaré**, com área de 2.948,15 m<sup>2</sup> situada no em área rural desta cidade destacada da porção maior dentro dos seguintes limites e confrontações, na forma do memorial descritivo em anexo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, deste segue confrontando com Vila Nazaré, com os seguintes azimute plano e distância: 111°43'39.80" e 15,00 m, até o vértice P1, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 196°42'4.10" e 72,35 m, até o vértice P2, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 194°49'7.87" e 2,47 m, até o vértice P3, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 191°19'7.39" e 2,47 m, até o vértice P4, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 187°49'6.90" e 2,47 m, até o vértice P5, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'6.41" e 2,47 m, até o vértice P6, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 180°49'5.92" e 2,47 m, até o vértice P7, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 177°19'5.44" e 2,47 m, até o vértice P8, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 173°49'4.95" e 2,47 m, até o vértice P9, deste segue confrontando com Área Remanescente 01, com os seguintes azimute plano e distância: 171°46'31.32" e 109,43 m, até o vértice P10, deste segue confrontando com Jardim São Luiz, com os seguintes azimute plano e distância: 300°40'14.93" e 19,26 m, até o vértice P11, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 351°47'22.07" e 97,46 m, até o vértice P12, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 353°51'59.47" e 3,39 m, até o vértice P13, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 357°22'8.69" e 3,39 m, até o vértice P14, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 0°52'17.91" e 3,39 m, até o vértice P15, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 4°22'27.13" e 3,39 m, até o vértice P16, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 7°52'36.35" e 3,39 m, até o vértice P17, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 11°22'45.57" e 3,39 m, até o vértice P18, deste segue confrontando com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 14°52'54.79" e 3,39 m, até o vértice P19, deste segue confrontando

com Área Remanescente 02, com os seguintes azimute plano e distância: 16°43'16.25" e 73,64 m, até o vértice P0, encerrando esta descrição, devidamente matriculado sob n.º 33.741 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Tangará da Serra/MT, de propriedade de **DIMA LUIZA ALBERTI CIARINI**, CPF: 347.094.609-49.

**Art 2º** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, a seguinte fração do imóvel registrado na matrícula n.º 33.148, do RGI Comarca de Tangará da Serra:

**I – ÁREA 01 – Destinada à duplicação da Av. Alvadi Monticelli**, com área de 7.337,76 m<sup>2</sup>, situada no perímetro urbano desta cidade destacada da porção maior dentro dos seguintes limites e confrontações, na forma do memorial descritivo em anexo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, deste segue confrontando com a Chácara Pepino (remanescente) de Dima Luiza Alberti Ciarini, com os seguintes azimute plano e distância: 92°05'11" e 220,17 m até o vértice P1, deste segue confrontando com Avenida Alvadi Monticelli, com os seguintes azimute plano e distância: 166°11'52.03" e 59,74 m até o vértice P2; deste segue confrontando com Avenida Alvadi Monticelli, com os seguintes azimute plano e distância: 140°06'44.54" e 194,85 m até o vértice P3; deste segue confrontando com Avenida Alvadi Monticelli, com os seguintes azimute plano e distância: 148°59'56.00" e 148,74 m até o vértice P4, deste segue confrontando com Anel Viário André Antônio Maggi, com os seguintes azimute plano e distância: 263°58'40.00" e 14,01 m até o vértice P5, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 345°06'54.38" e 0,57 m até o vértice P6, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 341°11'35.09" e 0,79 m até o vértice P7, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 337°16'15.81" e 0,79 m até o vértice P8, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 333°20'56.52" e 0,79 m até o vértice P9, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 329°25'37.24" e 0,79 m até o vértice P10, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 329°14'28.20" e 108,74 m até o vértice P11, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 325°12'54.54" e 29,31 m até o vértice P12, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 321°50'20.00" e 29,31 m até o vértice P13, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 319°31'1.01" e 107,48 m até o vértice P14, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 318°54'19.81" e 6,89 m até o vértice P15, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 322°38'25.80" e 6,89 m até o vértice P16, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 326°22'31.79" e 6,89 m até o vértice P17, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 330°06'37.79" e 6,89 m até o vértice P18, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 333°50'43.78" e 6,89 m até o vértice P19, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 337°34'49.77" e 6,89 m até o vértice P20, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 346°04'16.38" e 37,83 m até o vértice P21, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 337°00'44.03" e 2,57 m até o vértice P22, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 333°14'37.12" e 2,57 m até o vértice P23, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 329°28'30.22" e 2,57 m até o vértice P24, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e dis-



tância: 325°42'23.31" e 2,57 m até o vértice P25, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 321°56'16.40" e 2,57 m até o vértice P26, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 318°10'9.49" e 2,57 m até o vértice P27, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 314°24'2.58" e 2,57 m até o vértice P28, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 310°37'55.67" e 2,57 m até o vértice P29, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 306°51'48.77" e 2,57 m até o vértice P30, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 303°05'41.86" e 2,57 m até o vértice P31, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 299°19'34.95" e 2,57 m até o vértice P32, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 295°33'28.04" e 2,57 m até o vértice P33, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 291°47'21.13" e 2,57 m até o vértice P34, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 288°01'14.23" e 2,57 m até o vértice P35, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 284°15'7.32" e 2,57 m até o vértice P36, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 280°29'0.41" e 2,57 m até o vértice P37, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 276°42'53.50" e 2,57 m até o vértice P38, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 274°34'1.05" e 2,50 m até o vértice P39, deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 272°34'14.78" e 169,63 m até o vértice P40, deste segue confrontando com Rua Quatro do Jardim São Luiz, com os seguintes azimute plano e distância: 300°40'12.00" e 28,36 m até o vértice P0, encerrando esta descrição, devidamente matriculado sob n.º 33.148 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Tangará da Serra/MT, de propriedade de **DIMA LUIZA ALBERTI CIARINI**, CPF: 347.094.609-49.

**Art. 3º** A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo previsto no art. 10 do Decreto lei n.º 3.365/1941 ou processar-se-á nos termos do art. 10 c/c o art. 15 e seus parágrafos do mesmo decreto e suas alterações.

Parágrafo único – A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365/1941 e suas alterações, especificamente em seu art. 5º alínea "m", sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão à duplicação da Av. Alvadi Monticelli e ao prolongamento da rua 07 do Loteamento Vila Nazaré.

**Art. 4º** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, da seguinte forma:

a) Das áreas de 328,39 m<sup>2</sup> e 2.948,15 m<sup>2</sup>, denominadas respectivamente de Área 01 (a desmembrar da matrícula n.º 33.741) – destinada à duplicação da Av. Alvadi Monticelli e, Área 02 (a desmembrar da matrícula n.º 33.741) – destinada ao prolongamento da Rua 07 do loteamento Vila Nazaré, o valor de **R\$ 152.569,62 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, obtido através do Laudo n.º 059/2024.

b) Da área de 7.337,76 m<sup>2</sup> denominada Área nº 01 (a desmembrar da matrícula n.º 33.148) – destinada à duplicação da Av. Alvadi Monticelli e abertura da Rua 04 que liga a Av. Alvadi Monticelli ao loteamento Jardim São Luiz, o valor de **R\$ 346.347,78 (trezentos e quarenta e seis mil, trezen-**

**tos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, obtido através do Laudo n.º 049/2024.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - O Município arcará com todos os emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do respectivo imóvel ao Município de Tangará da Serra/MT.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 022/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 059/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA:** 27/06/2024

**HORÁRIO:** 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min)**. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO AVISO DD 010/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 010/2024**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO CONSULTORIA PÚBLICA EM CONVÊNIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**CONTRATADA: CUSTÓDIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 30.507.973/0001-82

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Junho de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024****INEXIGIBILIDADE N° 008/2024**

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2024, com data de abertura prevista para o dia 28 de junho de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 13 de junho de 2024.

**Ludmylla Nery de Oliveira Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA N° 175/2024**

Data: 14/06/2024.

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Administração, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar N° 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 8º, § 3º e art. 13, II, da Lei n° 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora JOELMA VIANA DE SOUZA, concursada ao cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva Sra. Joelma Viana de Souza fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VI – Tabela: 3-B, da Lei n° 722 de 25 de setembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria n° 175/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1979	JOELMA VIANA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	14/06/2021	A	1	JUNHO	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** 50.868.026 GILBERTO CASARIN

**CNPJ n°:** 50.868.026/0001-24

**Endereço:** Rua Edgar Garcia de Siqueira – até 579/580 n° 933, Centro Sul, Sorriso - MT.

**Objeto:** contratação Direta de Show artístico da dupla Gilberto e Juliano para apresentação musical na Abertura da 1º COPA AGRO E AGRINHO DE FUTSAL E VOLEIBOL em parceria com as Secretaria Municipal de Es-

portes e Lazer, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de União do Sul-MT, que se realizará no dia 21 de junho de 2024, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

**Valor Total:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**Vigência da Contratação:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Inexigibilidade de Licitação:** Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima é consagrada pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embassamento Legal:** Inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de junho de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço.

**Nº do Contrato:** 035/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** 50.868.026 GILBERTO CASARIN.

**CNPJ:** 50.868.026/0001-24

**Objeto:** Contratação Direta de Show artístico da dupla Gilberto e Juliano para apresentação musical na Abertura da 1ª COPA AGRO E AGRINHO DE FUTSAL E VOLEIBOL em parceria com as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de União do Sul-MT, que se realizará no dia 21 de junho de 2024, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código reduzido: 168

Local: 000000014 – DIVISÃO DE CULTURA

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO CULTURAL

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1031.3.3.90.39.1.5.00.0000000

**Data de assinatura:** 13/06/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GILBERTO CASARIN

Pela Contratada.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

Data: 13/06/2024.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

**CARGO: Agente de Desenvolvimento Infantil (Quadro Geral).**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANIA FERRI ARAÚJO	136	4ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

**FOTOCÓPIAS:**

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 13 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM TSD no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 28/06/2024 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 13 de junho de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Agente de Contratação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E APARELHOS DE CELULARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 27/06/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 13 de Junho de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA 32/2024

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, cujo objeto SERVIÇO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 90.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R\$ 1.846,32 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 13 de Junho de 2024.

**Geraldo Martins da Silva**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2024 - ELETRÔNICA

##### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

##### OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Vale de São Domingos -MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

##### DATA DA SESSÃO


18/06/2024

##### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

##### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.256,00	32.567.169,56	9.359.016,40	28,74	14.695.717,88	45,12	17.871.451,68	
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	29.078.356,00	5.488.023,85	18,87	10.824.725,33	37,23	18.253.630,67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.964.350,00	1.964.350,00	267.913,38	13,64	444.265,79	22,62	1.520.084,21	
Impostos	1.945.850,00	1.945.850,00	265.447,08	13,64	440.342,07	22,63	1.505.507,93	
Taxas	18.500,00	18.500,00	2.466,30	13,33	3.923,72	21,21	14.576,28	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	41.558,72	3,71	87.264,01	7,80	1.031.535,99	
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	41.558,72	15,98	87.264,01	33,56	172.735,99	
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	274.147,30	110.622,33	40,35	200.051,69	72,97	74.095,61	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	274.147,30	274.147,30	110.622,33	40,35	200.051,69	72,97	74.095,61	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	12.235,50	18,79	15.402,50	23,66	49.697,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	8.028,00	382,29	9.548,00	454,67	-7.448,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	4.207,50	6,68	5.854,50	9,29	57.145,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	25.654.758,70	5.043.893,92	19,66	10.046.391,34	39,16	15.608.367,36	
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.390.181,20	2.656.219,91	18,46	5.222.534,37	36,29	9.167.646,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	8.139.577,50	1.760.657,10	21,63	3.512.637,45	43,16	4.626.940,05	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.125.000,00	627.016,91	20,06	1.311.219,52	41,96	1.813.780,48	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	11.800,00	983,33	31.350,00	2.612,50	-30.150,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	11.800,00	1.180,00	31.350,00	3.135,00	-30.350,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	3.498.813,56	3.870.992,55	110,95	3.870.992,55	110,95	-382.178,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	3.478.813,56	3.870.992,55	111,27	3.870.992,55	111,27	-392.178,99	
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	2.891.913,56	3.870.992,55	133,86	3.870.992,55	133,86	-979.078,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	33.417.533,56	9.359.016,40	28,01	14.695.717,88	43,98	18.721.815,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	33.417.533,56	9.359.016,40	28,01	14.695.717,88	43,98	18.721.815,68	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	33.417.533,56	9.359.016,40	28,01	14.695.717,88	43,98		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.114.483,05			1.114.483,05			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.114.483,05			1.114.483,05			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	32.763.632,71	6.929.487,93	16.292.377,80	16.491.254,91	6.383.714,16	11.240.193,17	21.543.439,54	10.269.195,87	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	25.653.172,91	4.145.689,23	11.209.322,39	14.443.850,52	4.587.421,63	8.541.342,95	17.111.829,96	7.602.302,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	12.984.190,48	1.896.279,78	3.592.524,22	9.391.666,26	1.896.279,78	3.592.524,22	9.391.666,26	3.561.005,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	12.668.982,43	2.249.409,45	7.616.798,17	5.052.184,26	2.691.141,85	4.948.818,73	7.720.163,70	4.041.296,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	6.954.459,80	2.783.798,70	5.083.055,41	1.871.404,39	1.796.292,53	2.698.850,22	4.255.609,58	2.666.893,63	0,00
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	6.440.807,59	2.631.798,70	4.569.404,20	1.871.403,39	1.654.686,48	2.491.402,15	3.949.405,44	2.459.445,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.830,00	513.652,21	152.000,00	513.651,21	1,00	141.606,05	207.448,07	306.204,14	207.448,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	958.019,90	159.277,54	303.227,66	654.792,24	159.277,54	303.227,66	654.792,24	219.903,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	33.741.652,61	7.088.765,47	16.595.605,46	17.146.047,15	6.542.991,70	11.543.420,83	22.198.231,78	10.489.099,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	33.741.652,61	7.088.765,47	16.595.605,46	17.146.047,15	6.542.991,70	11.543.420,83	22.198.231,78	10.489.099,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.297,05	4.206.818,39	4.206.818,39	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	33.741.652,61	7.088.765,47	16.595.605,46	17.146.047,15	6.542.991,70	14.695.717,88	14.695.717,88	14.695.717,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	958.019,90	159.277,54	303.227,66	654.792,24	159.277,54	303.227,66	654.792,24	219.903,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	958.019,90	159.277,54	303.227,66	654.792,24	159.277,54	303.227,66	654.792,24	219.903,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	30/04/2024
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	29.347.756,00	32.783.632,71	6.929.487,93	16.292.377,80	98,17	16.491.254,91	6.383.714,16	11.240.193,17	97,37	21.543.439,54	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	4.901.253,49	884.877,17	3.059.217,84	18,43	1.842.035,65	1.030.683,91	1.783.449,94	15,45	3.117.803,55	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.909.830,00	4.901.253,49	884.877,17	3.059.217,84	18,43	1.842.035,65	1.030.683,91	1.783.449,94	15,45	3.117.803,55	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recaudas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.662.085,25	262.696,11	568.015,81	3,41	1.096.069,44	285.460,06	485.143,91	4,20	1.176.941,34	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	197.585,25	35.150,15	85.468,54	0,52	112.116,71	34.542,45	70.838,84	0,61	127.046,41	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.464.500,00	227.545,96	480.547,27	2,90	983.952,73	250.917,61	414.605,07	3,59	1.049.894,93	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	6.172.158,47	1.071.438,12	2.386.867,09	14,38	3.785.271,38	1.130.812,27	2.195.953,86	19,02	3.976.204,61	0,00
Atenção Básica	3.851.344,00	3.672.322,58	617.160,77	1.374.564,24	8,28	2.297.758,34	652.410,18	1.270.061,66	11,00	2.402.260,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.617.795,06	335.892,79	716.559,66	4,32	901.235,40	348.832,29	652.345,16	5,65	965.449,90	
Supporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	28.744,52	74.905,68	0,45	123.694,32	30.197,52	73.825,69	0,64	124.674,31	
Vigilância Sanitária	128.000,00	118.667,26	7.028,37	26.419,35	0,16	92.247,91	9.811,57	20.852,95	0,18	97.814,31	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	162.640,00	23.654,08	44.707,00	0,27	117.933,00	23.654,08	44.707,00	0,39	117.933,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	402.233,57	58.957,59	149.831,16	0,90	252.402,41	65.906,63	134.161,40	1,16	268.072,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	6.903.112,89	1.560.205,95	2.625.962,67	15,82	4.277.130,22	1.451.151,40	2.358.819,74	20,43	4.544.259,15	0,00
Educação Fundamental	5.679.592,70	5.901.973,05	1.285.151,84	2.075.721,94	12,51	3.826.251,11	1.164.976,16	1.901.955,45	16,48	4.000.007,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	314.660,34	146.158,63	215.522,41	1,30	99.137,93	146.158,63	215.522,41	1,87	99.137,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	97.714,64	247.040,25	1,49	242.959,75	86.635,77	153.633,81	1,33	336.366,19	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	196.479,50	51.180,84	87.698,07	0,53	108.781,43	51.180,84	87.698,07	0,76	108.781,43	
Cultura	68.642,50	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	68.642,50	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	3.389.980,96	963.267,08	2.435.442,74	14,68	954.538,22	700.487,20	1.341.747,21	11,62	2.048.233,75	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana	2.992.000,00	3.356.480,96	950.277,08	2.422.452,74	14,60	934.028,22	700.487,20	1.341.747,21	11,62	2.014.733,75	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	30.491,00	12.990,00	12.990,00	0,08	17.501,00	0,00	0,00	0,00	30.491,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	3.800.996,44	1.105.086,98	3.310.743,96	19,95	490.252,48	1.213.573,94	1.961.578,10	16,99	1.839.418,34	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	3.800.996,44	1.105.086,98	3.310.743,96	19,95	490.252,48	1.213.573,94	1.961.578,10	16,99	1.839.418,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.188,98	16.197,17	0,10	50.802,83	8.188,98	16.197,17	0,14	50.802,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.188,98	16.197,17	0,10	50.802,83	8.188,98	16.197,17	0,14	50.802,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	620.001,00	183.381,12	271.773,26	1,64	348.227,74	174.192,30	248.032,70	2,15	371.968,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	480.001,00	139.232,87	193.907,86	1,17	286.093,14	131.060,05	171.183,30	1,48	308.817,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	44.148,25	77.865,40	0,47	62.134,60	43.132,25	76.849,40	0,67	63.150,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	72.692,53	16.999,01	32.684,82	0,20	40.007,71	16.999,01	32.684,82	0,28	40.007,71	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	72.692,53	16.999,01	32.684,82	0,20	40.007,71	16.999,01	32.684,82	0,28	40.007,71	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.715,22	17.079,67	0,10	37.920,33	8.715,22	17.079,67	0,15	37.920,33	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.715,22	17.079,67	0,10	37.920,33	8.715,22	17.079,67	0,15	37.920,33	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	375.023,06	50.736,71	99.626,52	0,60	275.396,54	50.736,71	99.626,52	0,86	275.396,54	0,00
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	31.169,57	60.789,94	0,37	225.210,06	31.169,57	60.789,94	0,53	225.210,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	56.023,06	12.057,34	24.110,77	0,15	31.912,29	12.057,34	24.110,77	0,21	31.912,29	
Supporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	2.926,40	5.788,18	0,03	2.211,82	2.926,40	5.788,18	0,05	2.211,82	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,68	1.833,36	0,01	3.166,64	916,68	1.833,36	0,02	3.166,64	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,04	5.500,08	0,03	9.499,92	2.750,04	5.500,08	0,05	9.499,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	1.604,19	0,01	3.395,81	916,68	1.604,19	0,01	3.395,81	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/b)	SALDO (e) = (c-d)		
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	269.000,00	290.617,45	66.864,42	122.337,60	0,74	168.279,85	66.864,42	122.337,60	1,06	168.279,85	0,00	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	48.939,22	96.722,15	0,58	163.277,85	48.939,22	96.722,15	0,84	163.277,85		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	4.000,00	25.617,45	17.925,20	25.615,45	0,15	2,00	17.925,20	25.615,45	0,22	2,00		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	78.000,00	71.686,86	11.666,88	22.219,30	0,13	49.467,56	11.666,88	22.219,30	0,19	49.467,56	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.686,86	11.666,88	22.219,30	0,13	49.467,56	11.666,88	22.219,30	0,19	49.467,56		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.530,14	5.493,11	0,03	10.506,89	2.530,14	5.493,11	0,05	10.506,89	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.530,14	5.493,11	0,03	10.506,89	2.530,14	5.493,11	0,05	10.506,89		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	2.894,09	0,02	10.105,91	1.463,20	2.894,09	0,03	10.105,91	0,00	
Absolvidimento												
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	2.894,09	0,02	7.105,91	1.463,20	2.894,09	0,03	7.105,91		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	301,96	892,55	0,01	3.107,45	301,96	892,55	0,01	3.107,45	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	301,96	892,55	0,01	3.107,45	301,96	892,55	0,01	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$204.516,88 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>204.516,88</b>
<b>Anulação</b>				
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.162,98	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	986,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
116	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	24.660,80	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 31	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	9.332,74	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 31	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	12.952,87	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 31	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.901,51	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 31	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736****Anulação**

020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA				
275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	79.528,69		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 21	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252000	FUNDEB 30%			
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	10.000,29		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 21	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	251000	FUNDEB 70%			
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS				
296	15.122.0105.1037.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	6.991,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
329	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	50.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO				
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.163,98		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
24	04.122.0101.2010.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.999,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736**

020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
71	04.122.0101.2022.0000 3.3.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-986,00 F.R. Grupo: 1 1 500
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
107	10.122.0010.1100.0000 4.4.90.00.00 1 300000	GESTÃO DO SUS APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-5,000,00 F.R. Grupo: 3 1 500
147	10.301.0020.2120.0000 3.3.90.00.00 1 300000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-14,854,38 F.R. Grupo: 3 1 500
163	10.302.0030.1130.0000 4.4.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-19,660,80 F.R. Grupo: 3 1 500
212	10.304.0050.2165.0000 3.3.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-9,332,74 F.R. Grupo: 3 1 500
020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
271	12.361.0042.2041.0000 3.1.90.00.00 1 251000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	-79,528,69 F.R. Grupo: 2 1 540
273	12.361.0042.2041.0000 3.3.90.00.00 1 251000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	-10,000,29 F.R. Grupo: 2 1 540
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
306	15.482.0105.1031.0000 4.4.90.00.00 1 100000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL APLICACOES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-3,500,00 F.R. Grupo: 1 1 500

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736**

0209 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
307	15.482.0105.1031.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-3.491,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
0209 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
324	17.512.0076.1014.0000	SANEAMENTO BASICO	-26.330,52
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
327	17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO	-23.669,48
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

**Anulação ( - )****-204.516,88**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 26, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.739***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$582.975,65 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****582.975,65****Superávit Financeiro**

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	100.768,27		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 32	621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300000	SAÚDE			
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS				
374	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	175.866,88		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 92	706	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100000	GERAL TOTAL			
375	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	100.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 92	701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100000	GERAL TOTAL			
020906	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
365	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	206.340,50		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 92	706	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100000	GERAL TOTAL			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****582.975,65**

Fontes de Recurso		
2	621	100.768,27
2	701	100.000,00
2	706	382.207,38

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 26, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.739**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$693.417,35 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>693.417,35</b>		
<b>Anulação</b>						
020303	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
33	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		3.140,16		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		185.950,88		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
020505	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		7.585,25		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 41	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS					
298	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		58.907,48		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		209.622,62		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738****Anulação**

020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS				
313	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	42.456,60		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
314	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	167.347,16		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 91	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	18.407,20		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

020201	GABINETE DO PREFEITO				
9	04.122.0101.1003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.500,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
10	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-2.889,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
11	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-9.500,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
12	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-50.000,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020203	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO				

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738**

020203	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
15	04.122.0101.1004.0000 4.4.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-4,500,00 F.R. Grupo: 1 1 500
18	04.122.0101.2003.0000 3.3.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-2,500,00 F.R. Grupo: 1 1 500
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO		
19	04.122.0101.1005.0000 4.4.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-17,422,00 F.R. Grupo: 1 1 500
20	04.122.0101.2008.0000 3.1.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-43,000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
020302	GABINETE DO SECRETARIO		
28	04.122.0101.1044.0000 4.4.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-4,000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
020303	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
31	04.122.0101.1045.0000 4.4.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-4,000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
020304	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA		
37	04.122.0101.2012.0000 3.3.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-4,448,37 F.R. Grupo: 1 1 500
020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO		

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738**

020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO		
38	04.122.0101.1047.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
41	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.758,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
56	04.122.0101.1006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
63	99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGECIA	-275.000,00
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020402	GABINETE DO SECRETARIO		
64	04.122.0101.1048.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
67	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-6.586,28
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
68	04.122.0101.1049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020404	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
75	04.122.0101.2023.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.620,90
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738**

0205 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
76	08.244.0090.1026.0000 4.4.90.00.00 1 500000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5,000,00 F.R. Grupo: 4 1 500
91	08.244.0090.2071.0000 3.1.90.00.00 1 500000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20,000,00 F.R. Grupo: 4 1 500
94	08.244.0090.2072.0000 3.1.90.00.00 1 500000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10,000,00 F.R. Grupo: 4 1 500
96	08.244.0090.2072.0000 3.3.90.00.00 1 500000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10,000,00 F.R. Grupo: 4 1 500
0205 05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
104	08.243.0090.1035.0000 4.4.90.00.00 1 500000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5,000,00 F.R. Grupo: 4 1 500
0209 02	GABINETE DO SECRETARIO		
292	15.122.0105.1025.0000 4.4.90.00.00 1 100000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-7,500,00 F.R. Grupo: 1 1 500
0209 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
317	26.782.0105.2049.0000 3.3.90.00.00 1 100000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-167,347,16 F.R. Grupo: 9 1 759
0209 04	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
318	15.451.0105.1016.0000 3.3.90.00.00 1 100000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-10,000,00 F.R. Grupo: 1 1 500

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738**

020904	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
319	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-5,000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
021002	GABINETE DO SECRETARIO		
339	27.812.0044.1038.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-2,844,80
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

**Anulação (-)****-693.417,35**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 28, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.000.000,00**

**Excesso**

020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
331	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	1.000.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	FR.: 91	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **1.000.000,00**

Fontes de Recurso		
1	701	1.000.000,00

Artigo 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:  
DISPENSA Nº. 32/2024 PROCESSO: 54/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71

da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 32/2024, que tem por objeto a **SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETI-VA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA IN-**

CLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 90.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO, a qual teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, pelo valor global de R\$ 1.846,32 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 13 de Junho de 2024.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 20/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 35.844.873/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 31/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 966610SS/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Pés de Ouro" por meio da realização de treinos de futsal (prática de esporte) para atender crianças e adolescentes carentes com idade entre 08 e 17 anos do município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 28.000,00 (oitenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 9 (nove) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO

Organização da Sociedade Civil

##### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 118/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 19/2022, bem como na proposta da contratada. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 965496/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 29.427.467,50 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores, GIDEON COSTA ALMEIDA, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783, inscrito no CPF sob n. 047.373.881-30, o servidor VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357, inscrito no CPF sob n.047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

##### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 144/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 09/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 846314/2022, no Termo de Referência n. 11/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 962180/2024. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em atendimento WEB, com o gerenciamento seguro das imagens, eventos e sinistros das unidades administrativas e escolares que compõem a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, com instalação, implantação de funcionamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 11.782.260,96 (onze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer que designa na qualidade de fiscal o servidor MAURICIO F. DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, matrícula n. 143153.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2024

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

**CONTRATADA****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2022**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.02.435.563/0001-38.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, V, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 102/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 955475/2024. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. **VALOR:**Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).**UO:** SECRETARIA DE ADMININTRAÇÃO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0162/0160. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIACÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato, na função de titular, Raoni Tibirica Campos de Almeida, inscrito no CPF n. 003.866.991-94; e, na função de suplente, Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49 e a Servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na função de suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente, o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049.369.021-28. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato, a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 208.526.901-00, e à Fiscal Suplente, o Servidor Akemi Moraes Doi Vaz, inscrito no CPF n. 003.531.201-70. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato, na função de fiscal o Servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53, e na função de suplente, a servidora Karyme Oliveira Do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Marcelly Da Silva Sampaio, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 131/2022**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, inciso II, §2º c/c art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 131/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 946838/2024. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de calhas, rufos, condutores, limpeza e manutenção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de R\$ 46.440,03 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos), referente ao reajuste de 4,059% dos serviços contratados, conforme índice INPC (IBGE), no período 05/2023 a 05/2024, passando o contrato ao valor global de R\$ 1.191.566,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE: 0150/0160. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE:0150/0154. **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0166/0150/. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA DE SAÚDE designa neste ato a servidora OLACIR LOPES, CPF n. 775.560.381-49, a servidora APARECIA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF n. 429.231.821-20. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designa neste ato a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.924.031-50. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER designa neste ato o servidor GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS, inscrito no CPF n. 023.884.581-88, o servidor EVERARDO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 734.733.322-91.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

SILVIO APARECIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

a Fiscal Suplente, à servidora Elza Maria Munhoz, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita no CPF n.050.664.341-78 e a Fiscal Suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de titular, a servidora Cibele Aparecida Paes de Barros, inscrita no CPF n. 013.644.651-59; e, na função de suplente, a servidora Lucimara Lara, inscrita no CPF n. 022.257.139-84. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Tony Heleño Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18, e o Fiscal Suplente, o servidor Viridinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no n. 793.044.191-15; e o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrita no CPF n. 055.688.391-82. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, designa neste ato, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43, e na função de Suplente o servidor Odilson de Souza Nepomuceno, inscrito no CPF n. 173.740.731-00.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2024

OSVALDO BETELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO CARLOS CARDOSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MARIA ALICE DE BARROS SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ALESANDRO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA DE SAÚDE

CHARLES CAETANO ROSA

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

JOMAS FULGÊNIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADOR GERAL

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICA

CONTRATADA

#### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33 e Inscrição Estadual nº 131379313, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 114/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 961087/2024.OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Fica mantido para esta contratação ao valor de R\$ 2.339.346,84 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ao limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO designa neste ato o servidor Marcos Rodrigues da Silva, CPF n. 473.949.191-53, o servidor Jose Maria Pulquerio, CPF n. 202.636.941-00, a servidora Maria Carolina de França, CPF n. 700.581.091-02, a servidora Mikaela Regina de Magalhães Vicente, CPF n. 703.584.141-56. A PROCURADORIA GERAL designa neste ato o servidor Pedro Paulo Pinheiro Ribeiro, CPF n. 043.547.211-98, e Fiscal Suplente, a servidora Lois Nobre de Assis, CPF n. 043.181.771-57. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA que designa neste ato a fiscal, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n.264.512.578-69.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

#### PORTARIA GAB/SMS/VG N° 129, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141130	DIEGO REYNALDO PADILLA GRAGEDA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 12 de junho de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 175/2022**

Na Publicação do EXTRATO DESEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 175/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.043.144/0001-30, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 10/06/2024, páginas 551 e 552. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 1.892.916,26 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **LEIA-SE:** Fica mantido o valor de R\$ 1.836.740,29 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

**JULGAMENTO DO PAIC 03-2024**

Tratam-se dos fatos apurados no Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 03-2024, protocolo nº 768703/21, estipulado em face da pessoa jurídica de razão social **MR LICITAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15, em razão de irregularidade da empresa perante o Contrato nº 175/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 141/2021 e Pregão Eletrônico nº 20/2021. O objeto do referido contrato é aquisição de materiais de limpeza.

**1. DO JULGAMENTO**

Diante do Relatório Final da Comissão Processante (fls. 138-143), conclui-se pela ocorrência da infração administrativa de inexecução total do Contrato nº 175/2021. Tal entendimento tem por base o conjunto probatório acostado aos autos.

Entre os indícios que levam à conclusão pela ocorrência da infração administrativa se encontram a constatação de não entrega de itens de água sanitária, álcool em gel 70°, álcool etílico 70° e sabonete líquido, essenciais à época para enfrentamento da pandemia de Covid-19. Em decorrência da solicitação destes itens, foi gerada à época a Autorização de Fornecimento nº 3810/2021 (fl. 26). Além do mais, diante da não entrega do solicitado, a Administração Municipal realizou notificações extrajudiciais no intuito de tentar sanar previamente a irregularidade cometida pela empresa indiciada.

Apesar de ter havido apenas uma Autorização de Fornecimento (AF nº 3810/2021) que não tenha sido cumprida pela empresa, esta foi a primeira solicitação de itens efetuada pela Administração Municipal na vigência do contrato em epígrafe, portanto entende-se pela sua inexecução total devido ao fato de a empresa ter permanecido silente diante da primeira solicitação do Município, gerando insegurança quanto ao cumprimento dos restantes dos itens remanescentes, ou seja, impedindo que a Administração Pública pudesse ter mínima previsibilidade de que a empresa poderia entregar outros itens, caso fossem solicitados, pois se eximiu de entregar a primeira solicitação sem qualquer justificativa plausível.

Analisando-se os autos do processo, percebe-se que foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, ofertando-se prazo por dois momentos diferentes para que a empresa apresentasse defesa escrita. Entretanto permaneceu silente em ambas as oportunidades, sem apresentar a referida defesa.

Consta nos autos Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 145-148), no qual se manifesta pela plausibilidade de aplicação de sanções administrativas à empresa em epígrafe.

Consta nos autos Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 150-153) no qual se manifesta pela legalidade e a correta condução dos trabalhos pela Administração Pública Municipal no decorrer do Processo Administrativo.

Diante de todo o exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e julgo pela responsabilização administrava da empresa em epígrafe, no que tange à infração administrativa de inexecução total do Contrato nº 175/2021.

**2. DAS SANÇÕES**

As sanções administrativas aplicadas têm por base os seguintes dispositivos de Lei: art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como cláusulas previstas no próprio contrato.

**2.1. Da suspensão temporária**

Com base na cláusula 12.3.3 do Contrato nº 175/2021, aplica-se suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande – MT pelo prazo de 2 (dois) anos.

**2.2. Da multa**

Com base na cláusula 12.3.2 do Contrato nº 175/2021 aplica-se multa de 10% sobre o valor total do referido contrato, ou seja, 10% de R\$ 299.062,00 (dez por cento de duzentos e noventa e nove mil e sessenta e dois reais, o que culmina no valor de R\$ 29.906,20 (vinte e nove mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do julgamento, para que, caso a empresa em epígrafe queira, apresente recurso perante esta decisão administrativa final de mérito, conforme art. 31 do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017.

Proceda-se à publicação, intimação e cumprimento.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 039/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
84173	SEBASTIAO FERREIRA LIMA	C-05
84427	LEONARDO LIMA FRAZAO	B-05
84065	JOSE APARECIDO DE ARAUJO	C-05
84002	CLEITON DA SILVA	A-05
84428	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	C-05

**TAE – NÍVEL MEDIO**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	B-05
130278	JONATAN LUCAS DA CONCEICAO E SILVA	C-03
83079	CLAUDIO ALVES CORREIA	C-05
27134	LENILDO ARRUDA ZARK	C-08

**TDI – NÍVEL MEDIO**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS	C-05
84098	KATIANE FERREIRA LOPES	C-05
82218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	C-05
44302	SUELY SINAI DA SILVA BRANDAO	C-08

**TDEE – NÍVEL MEDIO**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
138904	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	A-02
84205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	C-05
84196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	C-05
82301	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	C-05

**TECNICO DE NUTRICAÇÃO ESCOLAR - ELEMENTAR**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
46130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	B-06
34957	MARTA DO PRADO IBIAPINO	D-08
18741	GREGORIA TEREZA DE SENE	B-06
27105	LENIL CONCEICAO DE ALMEIDA	B-06
21060	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	D-08

**TECNICO DE NUTRICAÇÃO ESCOLAR - MEDIO**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
141672	ESTELA CORREIA FERREIRA	B-02
82252	GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	C-05
82237	CLACI TEREZINHA KERBER	C-05
82184	MAXIMA PEREIRA LEITE	A-05
130261	HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	C-03
130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	C-03
130305	KATIA LUCIA DA COSTA	C-03
84026	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	C-05

130237	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	C-03
130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	C-03
130238	MARCIA SUEMI NAKAZAKA SILVA	C-03

**PROFESSORES NÍVEL SUPERIOR**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
82095	CRISTIANE SALDANHA	B-05
82001	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	B-05
82125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	B-05
130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	B-03
101210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	B-04
130641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	B-03
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	C-09

**PROFESSORES NÍVEL MEDIO**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
13770	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	C-09
843	ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	C-09
29677	LUIZ RODRIGUES	D-08
2834	ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	C-10
47820	ZENIY DO NASCIMENTO MARTIMIANO	C-07

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
130320	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO	A-03
130316	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	B-03
84044	JULIETA GUSMAO MARTINS	C-05
84060	VANESSA TIAGO COSTA	C-05
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	C-03
130324	VAINÉ ALVES DA SILVA MORAES	B-03
130430	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	C-03
130408	MARCIA APARECIDA SILVA	A-03
130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA CRUZ	C-03
130334	RENE FERREIRA DO NASCIMENTO	C-03
130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	C-03
130423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	C-03
130286	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	C-03
82219	ADRIANA LEO DE OLIVEIRA	C-05
130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	C-03
130311	RITA DE CASSIA AMARAL FRANCO	C-03
130383	EDSON JOSE DA SILVA	C-03
82343	BERNARDINA DA SILVA MENDES	C-05
130384	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	B-03
130416	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	C-03
130412	EVERALDO CARDOSO	B-03
130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	B-03
130357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	C-03

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
36068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	D-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 05/06/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 12/06/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

ITEM 152 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 176/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO n°. 25/2023, referente a aquisição do medicamento AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG – COMP. Marca EMS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 152 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 176/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO n°. 25/2023, referente a aquisição do medicamento AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG – COMP. Marca EMS em nome da empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.472.278/0001-64, por ocorrência de evento extraordinário, onde a empresa informou que o ITEM 152 não está disponível no fabricante e em outros distribuidores parceiros não foi possível a sua aquisição, pois os preços estão bem mais altos, fora da realidade mercadológica inviabilizando a aquisição do referido produto. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde – SMS/VG.

**PORTARIA Nº 713/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 062/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 714/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 022/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ERRATA****ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/06/2024, pág.678, **Portaria nº152/2024**, que seja corrigido a nomenclatura do cargo do senhor Marcos Sebastião Rosa:

**Onde se lê:**

Agente de Saneamento/Técnico Administrativo

**Leia-se:**

Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA Nº 715/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 975564/2024,

**RESOLVE:**

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/03/2024 a 28/02/2026**) concedido ao servidor **FABIO SANTANA DE CAMPOS**, matrícula 130303, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **01/07/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho 2024.

*Marcos Rodrigues da Silva*

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024****PROC. ADM. N.: 956361/2024**

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Chamamento Público na qual objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE ELETIVA, A REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE.

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **CREDENCIADA** a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**. inscrita no CNPJ sob n° 42.480.390/0001-94.

3. No caso em comento, todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

4. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que a documentação atende as exigências mínimas para execução do objeto ora homologado e o valor da proposta da licitante está dentro do estimado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, observados os preceitos legais da lei n. 14.133/2021, e inciso VI do artigo 43 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame, LOTES 01 E 01 para empresa **CMO – CENTRO MATO-GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94, que **apresentou proposta para os lotes 01 e 02**, valor total R\$ 9.283.619,34 (nove milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Municipal de Saúde Interina

#### PORTARIA Nº 717/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 785993/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **CEZAR QUINZANI**, matrícula 7648, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Saúde Municipal**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/06/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/06/2024.

**Oswaldo Botelho de Campos Neto**

**Secretário Municipal de Administração**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 123, 06 DE JUNHO DE 2.024

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e das outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,**

**Considerando** a instrução Normativa STR- IN 03-01 nos seus Artigos:

**Art. 18º** - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

**Art. 22º** - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado;

Joilson Ruas Do Nascimento (Agente de Apoio dos serviços do SuS) matrícula Nº 23058.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 06 de Junho de 2.024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Interina de saúde/SMS/VG/MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

**CONTRATADOS:**

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
028/2024	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87	R\$ 24.920,21
029/2024	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	R\$ 14.471,25
030/2024	LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R\$ 32.889,89
031/2024	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R\$ 18.160,00
032/2024	CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	49.914.417/0001-59	R\$ 1.857,00
033/2024	CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	25.406.063/0001-73	R\$ 24.000,00
034/2024	DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R\$ 192.444,00
035/2024	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30	R\$ 106.334,97
036/2024	DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA	10.918.347/0002-52	R\$ 87.840,00
037/2024	LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.639.199/0001-56	R\$ 57.980,00
038/2024	FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA	46.786.948/0001-15	R\$ 144.685,98
039/2024	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R\$ 13.757,58
040/2024	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.937.002/0001-60	R\$ 30.750,00
041/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R\$ 119.350,00
042/2024	SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	R\$ 239.081,85
043/2024	GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	R\$ 29.960,51
044/2024	3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	19.140.331/0001-55	R\$ 6.916,00
045/2024	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT	08.710.871/0001-00	R\$ 64.000,00
046/2024	PROSPER COMERCIO LTDA	51.854.742/0001-15	R\$ 15.560,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 002/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/periféricos e mate-



riais de informática, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87	R\$ 24.920,21
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	R\$ 14.471,25
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R\$ 32.889,89
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R\$ 18.160,00
CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	49.914.417/0001-59	R\$ 1.857,00
CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	25.406.063/0001-73	R\$ 24.000,00
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R\$ 192.444,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30	R\$ 106.334,97
DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA	10.918.347/0002-52	R\$ 87.840,00
LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.639.199/0001-56	R\$ 57.980,00
FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA	46.786.948/0001-15	R\$ 144.685,98
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R\$ 13.757,58
RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.937.002/0001-60	R\$ 30.750,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R\$ 119.350,00
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	R\$ 239.081,85
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	R\$ 29.960,51
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	19.140.331/0001-55	R\$ 6.916,00
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA	08.710.871/0001-00	R\$ 64.000,00
PROSPER COMERCIO LTDA	51.854.742/0001-15	R\$ 15.560,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

#### ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 002/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/periféricos e materiais de informática, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87	R\$ 24.920,21
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	R\$ 14.471,25
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R\$ 32.889,89
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R\$ 18.160,00
CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	49.914.417/0001-59	R\$ 1.857,00
CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	25.406.063/0001-73	R\$ 24.000,00
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R\$ 192.444,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30	R\$ 106.334,97
DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA	10.918.347/0002-52	R\$ 87.840,00
LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.639.199/0001-56	R\$ 57.980,00

FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA	46.786.948/0001-15	R\$ 144.685,98
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R\$ 13.757,58
RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.937.002/0001-60	R\$ 30.750,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R\$ 119.350,00
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	R\$ 239.081,85
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	R\$ 29.960,51
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	19.140.331/0001-55	R\$ 6.916,00
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA	08.710.871/0001-00	R\$ 64.000,00
PROSPER COMERCIO LTDA	51.854.742/0001-15	R\$ 15.560,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

#### JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CEDÊNCIA Nº. 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, doravante denominado **CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 116029/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº. 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº. 2525, centro, no Município de Sorriso – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 802.536.424-4/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº. 389.602.220-20, residente e domiciliado no Município de Sorriso – MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de cedência tem por objeto a cessão da servidora Mayra de Sousa Ribeiro Nava, Cirurgiã-Dentista 40h, matrícula 3999, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade, com ônus para o Município de Sorriso – MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado pelo disposto no art. 115, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 424/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

##### I – Compete ao CESSIONÁRIO:

- Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 16 de cada mês;
- Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- Encaminhar ao CEDENTE para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

f. Reembolsar o CEDENTE referente aos valores do cargo efetivo e encargos sociais, bem como, enviar mensalmente nota de débito com o respectivo comprovante, ordinariamente, ao e-mail pmvilabela.rh@gmail.com;

#### II – Compete ao CEDENTE:

- a. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- c. Processar a folha de pagamento da servidora e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor cedido;
- d. Remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO, mensalmente, através do e-mail pessoal.sem-sas@sorriso.mt.gov.br;
- e. É vedado ao CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória à servidora cedida, em qualquer hipótese, sendo vedado o exercício de cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não se consigna transferência entre as partes, apenas o repasse financeiro, referente ao ressarcimento das despesas efetuadas com a servidora cedida, devido pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE, mediante depósito na conta do Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 6674-5.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, com início em 03/06/2024 (três de junho de dois mil e vinte e seis) e término previsto para 03/06/2028 (três de junho de dois mil e vinte e oito), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre a servidora cedida e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de maio de 2024.

#### MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### CEDEnte

#### MUNICÍPIO DE SORRISO

#### CESSIONÁRIO

Testemunhas:

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT REFERENTE DO CONTRATO DE REPASSE N.º 945229/2023- MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E/OU DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS.

ABERTURA: 08:00 do dia 01/07/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 - Centro.

Acesso ao Edital no site: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...> - Solicitar pelo e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br).

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA – Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV  
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024  
Período: Janeiro à Abril  
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.776.702,95	5.776.702,95	1.908.565,21	-3.868.137,74
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	1.029.527,77	-937.739,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	876.953,58	-2.895.181,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.301,13	37.301,13	2.083,86	-35.217,27
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.856,52	3.290.856,52	3.553.838,37	262.981,85
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.290.856,52	3.290.856,52	3.553.838,37	262.981,85
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>5.462.403,58</b>	<b>-3.605.155,89</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>5.462.403,58</b>	<b>-3.605.155,89</b>
Deficit (VII)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>5.462.403,58</b>	<b>-3.605.155,89</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.266.845,44	8.436.845,44	3.154.139,24	2.994.549,79	2.989.064,37	5.282.706,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.003.841,11	8.003.841,11	2.914.019,70	2.914.019,70	2.912.353,80	5.089.821,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	433.004,33	240.119,54	80.530,09	76.710,57	192.884,79
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790.714,03	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.154.139,24</b>	<b>2.994.549,79</b>	<b>2.989.064,37</b>	<b>5.913.420,23</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.154.139,24</b>	<b>2.994.549,79</b>	<b>2.989.064,37</b>	<b>5.913.420,23</b>
Superávit (XVI)	-	-	2.308.264,34	2.467.853,79	2.473.339,21	-
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>5.462.403,58</b>	<b>5.462.403,58</b>	<b>5.462.403,58</b>	<b>8.221.684,57</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	919,35	919,35	0,00	7.561,80
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	919,35	919,35	0,00	7.561,80
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.686,00</b>	<b>1.795,15</b>	<b>919,35</b>	<b>919,35</b>	<b>0,00</b>	<b>7.561,80</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592,33</b>	<b>1.592,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELLI  
CONTADORA CRC-MT-  
01548710-3

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO N° 037/2024**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO N° 037/2024**

**Processo Licitatório n° 089/2023**

**Pregão Eletrônico n° 040/2023**

**Assunto: Retificação da Vigência do Contrato n° 037/2024**

**ONDE LE – SE:**

VIGÊNCIA DE 30(TRINTA) DIAS.

**LEIA - SE**

VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na referida publicação.

Vila Rica, 13 de junho de 2024

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

*Pregoeira Oficial*

*Port. n° 012/2015*

**IMPREV**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 13/06/2024  
Exercício de 2024  
Período de: Abril à Abril  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.265.647,33</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>763.337,43</b>
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	1.265.647,33	Vinculada	763.337,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	19.290,68	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	46.536,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	1.194.467,77	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	707.830,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	51.888,88	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	8.969,83
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>167.334,16</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>802.766,26</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.873,10	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	256,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.819,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	158.641,54	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	237.207,35
		Ajustes financeiros	565.302,46
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>51.744.911,03</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>51.611.788,83</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	188.342,98	CONTAS CORRENTES	108.890,71
APLICAÇÕES	51.556.568,05	APLICAÇÕES	51.502.898,12
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.177.892,52</b>	<b>TOTAL</b>	<b>53.177.892,52</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/06/2024, às 16:55:46.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

Ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024, publicado no dia 07 de junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.500 – paginas 819, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

303 AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Leia-se:

307 - FISIOTERAPEUTA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 222/2024**

de 13 de junho de 2024.

Ementa: “Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024 para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos n° 001/2023;

- Considerando o requerimento do candidato **CARME LUCIA BUENO DE SOUZA**, protocolado 2336.016.000003177, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

- Considerando o que aduz o Art. 14, §1º da Lei Municipal n.º 747/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata **CARME LUCIA BUENO DE SOUZA**, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar do prazo

final concedido pelo Edital nº 001/2024, encerrando-se no dia 07 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

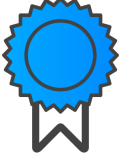
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Jun 13 22:35:49 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)